



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE HUMANIDADES
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

GABRIELA FERNANDES DE SIQUEIRA

**CIDADE, TERRA E JOGO SOCIAL: APROPRIAÇÃO E USO DO PATRIMÔNIO
FUNDIÁRIO NATALENSE E SEU IMPACTO NAS REDES DE PODER LOCAIS
(1903-1929)**

FORTALEZA

2019

GABRIELA FERNANDES DE SIQUEIRA

**CIDADE, TERRA E JOGO SOCIAL: APROPRIAÇÃO E USO DO PATRIMÔNIO
FUNDIÁRIO NATALENSE E SEU IMPACTO NAS REDES DE PODER LOCAIS
(1903-1929)**

Tese apresentada como requisito parcial para obtenção do grau de Doutor no Curso de Pós-Graduação em História, Área de Concentração em História Social, Linha de Pesquisa Cultura e Poder, da Universidade Federal do Ceará.

Orientador: Prof. Dr. Antonio Luiz Macêdo e Silva Filho.

FORTALEZA

2019

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Universidade Federal do Ceará
Biblioteca Universitária

Gerada automaticamente pelo módulo Catalog, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

- S63c Siqueira, Gabriela Fernandes de.
Cidade, terra e jogo social : apropriação e uso do patrimônio fundiário natalense e seu impacto nas redes de poder locais (1903-1929) / Gabriela Fernandes de Siqueira. – 2019.
488 f. : il. color.
- Tese (doutorado) – Universidade Federal do Ceará, Centro de Humanidades, Programa de Pós-Graduação em História, Fortaleza, 2019.
Orientação: Prof. Dr. Antonio Luiz Macêdo e Silva Filho.
1. Natal (RN). 2. Mercado de terras. 3. Aforamento. 4. Poder. 5. História Social. I. Título.
- CDD 900
-

GABRIELA FERNANDES DE SIQUEIRA

CIDADE, TERRA E JOGO SOCIAL: APROPRIAÇÃO E USO DO PATRIMÔNIO
FUNDIÁRIO NATALENSE E SEU IMPACTO NAS REDES DE PODER LOCAIS (1903-
1929)

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial para obtenção do título de Doutor em História. Área de concentração: História Social.

Aprovada em: ___/___/_____.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Antonio Luiz Macêdo e Silva Filho (Orientador)
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Profª. Dra. Manoela da Silva Pedroza
Universidade Federal Fluminense (UFF)

Prof. Dr. Raimundo Pereira Alencar Arrais
Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)

Profª. Dra. Margarida Júlia Farias de Salles Andrade
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof. Dr. Francisco Régis Lopes Ramos
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof. Dr. Renato Marinho Brandão Santos (Suplente)
Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN)

Prof. Dr. Kleiton de Sousa Moraes (Suplente)
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Aos meus pais.

AGRADECIMENTOS

A escrita de um trabalho acadêmico é, em vários momentos, uma tarefa solitária. As incertezas, angústias e insucessos, assim como as delícias das descobertas e dos avanços na pesquisa são partilhados em raras ocasiões. Esse espaço, o último a ser escrito, é destinado a agradecer por essas partilhas, pelos momentos de dividir medos e de somar alegrias. Nesse intuito, gostaria de agradecer ao meu orientador Antonio Luiz Macêdo por todo o cuidado nas mais variadas etapas do processo de orientação. Obrigada pela leitura criteriosa, pelo diálogo, pelas correções e sugestões, pela paciência em responder com atenção todas as minhas “epístolas” via e-mail, e por estar sempre disposto a conversar, a amenizar minha ansiedade e a recolher as assinaturas que eu solicitava com frequência. Aprendi muito com nossas conversas! Agradeço sobretudo pela forma gentil e leve de conduzir a orientação ao longo desses anos.

Meu agradecimento se estende a todos os professores e funcionários do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Ceará, em especial à Luciana, que sempre procurou responder as minhas mil e uma dúvidas ao longo do curso. Agradeço à Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNCAP) pela bolsa concedida que muito contribuiu com o desenvolvimento do trabalho e ao professor José Evangelista Fagundes, que me recebeu com muito afeto em sua sala de aula na Universidade Federal do Rio Grande do Norte em 2016. Obrigada pelo carinho, pelos exemplos e pela disponibilidade ao longo do estágio docente. Agradeço também à professora Carmen Alveal por me apresentar aos estudos sobre propriedade na época do mestrado e me auxiliar na elaboração do banco de dados, ferramenta fundamental no desenvolvimento desta pesquisa.

Gil Eduardo, amigo que a História me presenteou desde 2007, foi o responsável por me incentivar a embarcar nessa aventura de prestar seleção para o doutorado. Sem dúvidas todo o caminho foi mais divertido com a sua companhia. O trajeto Natal-Fortaleza também não seria tão fácil de encarar sem a presença de Antônia Márcia e Robson que, juntamente com Gil, transformaram os ônibus da Nordeste e da Guanabara em uma extensão da minha casa no primeiro ano de curso. Os roncos dos passageiros, as baratas, os chulés, o medo da estrada, os lanches na rodoviária, as conversas, os sorrisos, e até mesmo aquele dia em que o pneu estourou e achávamos que era um assalto, mas acabamos presenciando um céu estrelado no meio da estrada, foram fundamentais para deixar a trajetória mais leve e divertida. Sou muito grata pela amizade que construímos. Agradeço também aos demais amigos de turma, Elane, Gabriel, Queila, Ana, Manuel e Reginaldo, que foram fundamentais por tornar as disciplinas um

ambiente rico e tranquilo de aprendizado. As conversas com Elane ao longo dos anos, compartilhando esperanças e angústias, foram importantes ao longo da caminhada. Gabriel também me socorreu em vários momentos de incertezas e alegrias. Foi muito bom conhecer cada um de vocês! Obrigada pelas conversas partilhadas, pelas indicações de leituras e por todos os lanches após as aulas.

O desenvolvimento da tese não seria o mesmo sem o carinho dos membros e moradores da Pousada Xikixiki, sobretudo de Flávia e de Shirley. Era sempre bom saber que tinha com quem contar mesmo longe de casa. Guardo com muito carinho todas as lembranças e as centenas de gargalhadas que dei nesse espaço de afeto e acolhimento em Fortaleza.

Agradeço à Íris Dantas, funcionária do Laboratório de Imagem da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, que permitiu o acesso aos livros de registro de cartas de aforamento, fontes essenciais ao desenvolvimento desta tese, e ao chefe do setor de Geoinformação, Cartografia e Toponímia (SGCT) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB), Reginaldo Nascimento, que autorizou a cópia dessas fontes. À Iara e Robson, funcionários do Arquivo Público Estadual, e a Marcial Araújo e demais funcionários do Arquivo do Depósito Judicial da Comarca de Natal, meu muito obrigada por disponibilizarem os periódicos e caixas com processos ao longo da pesquisa. Agradeço ainda à Isabel Costa e ao professor Raimundo Nonato, que possibilitaram a pesquisa no Centro de Documentação Eloy de Souza (Cedoc). Mesmo atrapalhando suas rotinas e demandas de trabalho, os funcionários dessas instituições sempre estiveram disponíveis para ajudar no acesso ao material solicitado.

Agradeço aos membros do grupo de pesquisa *Os espaços na modernidade*, em especial aos professores Raimundo Arrais e Renato Marinho, sempre muito solícitos e dispostos a ajudar quando eu enviava algum e-mail com dúvidas ou solicitações de informações sobre fontes. As conversas no grupo me ajudaram a refletir sobre várias questões desenvolvidas ao longo da tese. Com Renato também aprendi muito sobre a docência e o processo de pesquisa. Agradeço ainda pela leitura cuidadosa da tese e por todas as contribuições. Ao professor Arrais, que me apresentou as cartas de aforamento pelos idos de 2011, também agradeço os anos de orientação na UFRN, os livros emprestados, as palavras de incentivo, o cuidado com minha formação enquanto historiadora e professora, e todos os ensinamentos. Meu mais que muito obrigada à doce Karine Lopes, também membro do grupo, que me auxiliou no processo de pesquisa e transcrição de matérias de periódicos. Conhecer você, seu esforço, competência e dedicação foi um privilégio!

A partir de fevereiro de 2016 enfrentei de perto as dificuldades de conciliar pesquisa e docência. Nesse processo, e em períodos diferentes, pude contar com a amizade e o auxílio de

João Fernando e Fagner David na transcrição de fontes. A Fagner David também agradeço por todos os anos de amizade, pelas conversas e, sobretudo, pelas risadas partilhadas. Diana e Rudá também foram essenciais nessa trajetória. Obrigada pela parceria e pelos momentos de diversão, deixando os dias de escrita mais leves.

Flavinha, Renan, Rafa, Thiago, Lunara, João Gilberto, Gustavo e Nise também merecem meus agradecimentos. Com certeza a História tem o poder de unir, e vocês foram verdadeiros presentes ao longo da minha trajetória desde a graduação. À Flavinha agradeço também todas as dicas e parcerias nos estudos para concursos e os momentos de lazer. Meu muito obrigada à Patrícia de Oliveira, minha prima de afeto, que compartilhou ao longo desses anos as minhas inseguranças, dúvidas e felicidades. Seu auxílio e conselhos desde o período da seleção foram fundamentais para o andamento deste trabalho. Nossos encontros e conversas em família, nas manifestações e nos eventos de História contribuíram para aliviar a caminhada. À Helicarla Moraes agradeço pela amizade, por todo o apoio e pelo cuidado e carinho na tradução do meu resumo para o francês. As conversas e encontros com Amanda, Rafa e Hemilly ao longo desses anos também foram importantes para aliviar a caminhada.

A bióloga Raquel Maia foi sem dúvida uma das pessoas que mais escutou sobre as minhas angústias ao longo do desenvolvimento desta pesquisa. Nossas conversas desde o trabalho no IFRN campus Caicó, perpassando a nossa transferência para o campus Currais Novos, foram fundamentais para a manutenção da minha sanidade ao longo desses anos divididos entre pesquisa, escrita, docência e viagens semanais para lecionar no Seridó. É muito bom dividir com você minha segunda casa e contar com o seu apoio. Obrigada por toda atenção, companheirismo, risadas, almoços, passeios, dicas de docência, conversas, e por sua amizade. Com certeza foi um dos maiores presentes que ganhei nesses anos. A amizade de Larissa Oliveira, companheira de IFRN, também foi fundamental para dar leveza aos dias de docência e pesquisa.

Agradeço à direção do IFRN campus Currais Novos por possibilitar o afastamento das minhas atividades docentes nesses três últimos semestres, que foi fundamental para a conclusão da pesquisa e da escrita dos últimos capítulos desta tese. Agradeço ainda aos alunos e funcionários da Instituição, com quem aprendi e aprendo muito sobre a docência e sobre a vida.

Nesses mais de quatro anos minha vida mudou em vários aspectos. Felipe, que nesse período passou de namorado à marido, esteve presente em todos eles. Com certeza foi a pessoa que mais aturou todas as aflições envolvidas na elaboração deste trabalho, a distância, os choros, as dúvidas, as lamentações, as ausências e também as alegrias. Obrigada pelos mais de 11 anos de companheirismo. Com certeza você é um dos maiores responsáveis por me fazer

seguir e finalizar não somente este, mas todos os projetos que já comecei desde que te conheci. Obrigada por acreditar em mim, mesmo quando eu não acredito. Obrigada por todas as caronas, comidas, paciência e amor. Por respeitar e apoiar todas as minhas escolhas. Foi tudo mais leve ao seu lado!

Aos meus pais, Jailson e Fátima, agradeço por tudo! Pelos cuidados, pelo afeto, pelos almoços de sábado, pelos abraços, pelas caronas, por me ensinarem a importância dos sonhos e da luta. Por todas as batalhas que travaram por mim ao longo de todos esses anos, por todo amor! Agradeço ainda à minha irmã Rafaela pelas conversas e, sobretudo, por uma das minhas maiores alegrias nesses anos, minha sobrinha Julya. Todos vocês foram responsáveis por me fazer seguir, aliviaram essa jornada com conversas e risadas.

Por fim, agradeço aos professores Margarida Julia Andrade e Jailson Pereira da Silva pela leitura criteriosa do material e pelas contribuições que fizeram ao longo da qualificação. Também agradeço aos membros da banca de defesa, professores Manoela Pedroza, Raimundo Arrais, Margarida Andrade e Francisco Régis Ramos, pela gentileza e por todas as sugestões e comentários ao longo da defesa. Agradeço em especial à professora Manoela Pedroza que, por meio de seus textos, vem me ajudando com os estudos sobre a história social da propriedade. Obrigada pelas indicações de artigos e pelo incentivo para continuar a pesquisa nessa área. Tentei incorporar a maior parte das indicações da banca, espero ter conseguido.

O bom jogador, que é de algum modo o jogo feito homem, faz a todo o instante o que deve ser feito, o que o jogo demanda e exige. Isso supõe uma invenção permanente, indispensável para se adaptar às situações indefinidamente variadas, nunca perfeitamente idênticas. [...] O sentido do jogo não é infalível, ele se distribui de maneira desigual, tanto numa sociedade quanto numa equipe. [...] essa liberdade de invenção, de improvisação, que permite produzir a infinidade de lances possibilitados pelo jogo (como no xadrez), tem os mesmos limites do jogo. [...] Nada é simultaneamente mais livre e mais coagido do que a ação do bom jogador. (BOURDIEU, 2004, p.81-82).

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo investigar o processo de apropriação e uso do patrimônio fundiário natalense associando-o à atuação das redes de poder locais no início do século XX. Constatou-se a existência de um sistema complexo, de uma cultura proprietária com uma lógica própria, que envolvia outros pesos, como as relações de reciprocidade para fortalecer as redes que dominavam o poder e que reproduziam na paisagem urbana e na ocupação do solo as marcas dessas relações. Governadores e funcionários da Intendência utilizavam suas posições privilegiadas para se beneficiarem da política de concessão de terras municipais, aforando extensos lotes, pagando foros inexpressivos, alienando terrenos por quantias não significativas do ponto de vista do capital econômico, fortalecendo os seus vínculos e configurando um mercado pessoal de terras que envolvia a transação de diferentes tipos de capitais. Para investigar como funcionava o mercado de terras foi fundamental compreender como essas redes ascenderam ao poder e como criaram um discurso de transformação da cidade, participando de um jogo social que visava fortalecer os grupos influentes em prejuízo do patrimônio público. Tem-se um processo marcado pela ambiguidade do ligame de formas liberais com uma estrutura política e administrativa patrimonialista e conservadora. Foram utilizados como fontes periódicos, sobretudo o *A Republica e o Diario do Natal*, leis e decretos estaduais, mensagens de governadores, relatórios de intendentes, resoluções municipais, editais de solicitação de terras, cartas de aforamento, processos judiciais, dicionários biográficos e livros de memórias.

Palavras-chave: Poder. Aforamento. Mercado de terras. Jogo social.

ABSTRACT

The objective of this work is to investigate the process of appropriation and use of land patrimony of Natal associating it with the work of the local power networks in the early twentieth century. It was found the existence of a complex system of a proprietary culture with its own logic, which involved other points, such as the reciprocity relations to strengthen the networks that dominated the power and that reproduced in the urban landscape and in the occupation of the land these relationships marks. Governors and officials of the Intendência [Stewardship] used their privileged positions to benefit themselves from the policy of granting municipal lands, extanting lots of lotments, paying inexpressive annual land taxes, alienating lands for amounts not significant from the point of view of economic capital, strengthening their ties and setting a personal land market that involved the transaction of different types of capital. In order to investigate how the land market worked, it was fundamental to understand how these networks ascended to power and how they created a discourse of transformation of the city, participating in a social game that aimed to strengthen the influential groups to the detriment of public patrimony. There is a process marked by the ambiguity of liberal forms ligament with a patrimonialist and conservative political and administrative structure. There were used as sources periodicals, mainly *A Republica* and *Diario do Natal*, state laws and decrees, messages of governors, intendants reports, municipal resolutions, land solicitations, settlement letters, judicial processes, biographical dictionaries and memory books.

Keywords: Power. Emphyteusis. Land market. Social game.

RÉSUMÉ

L'objectif proposé dans cette thèse est d'examiner le processus d'appropriation et d'utilisation du patrimoine foncier de Natal, associés à l'action des réseaux de pouvoirs locaux, au début du XX^{ème} siècle. Il a été constaté l'existence d'un système complexe, d'une culture propriétaire avec une logique spécifique qui impliquait aussi d'autres facteurs de pesanteurs, tels que les relations de réciprocité pour renforcer les réseaux de pouvoir dominants qui se reproduisaient dans le paysage urbain et dans le territoire occupé, comme les marques de ces relations. Les gouverneurs et les responsables de l'administration municipale utilisaient leurs positions privilégiées pour tirer profit de la politique de concession de terres municipales. Ils donnaient de larges lots de terre sous des contrats d'emphytéose, en payant un taux de taxe foncière annuelle très bas. De cette façon, ces terrains étaient *aliénés* pour des valeurs non significatives du point de vue du capital économique. Cette dynamique renforçait les liens à l'intérieur de ce groupe et établissait un climat favorable pour la configuration d'un marché foncier personnel qui impliquait la transaction de différents types de capitaux. Pour étudier le fonctionnement d'un tel marché foncier, il a été fondamental de comprendre comment ces réseaux sont parvenus au pouvoir et comment ils ont créé un discours sur la transformation de la ville de Natal, en participant d'un jeu social qui visait à renforcer les groupes d'influence au détriment du patrimoine public. Il s'agit d'un processus marqué par l'ambiguïté du fait d'un lien de formes libérales et une structure politique-administrative de nature patrimonialiste et conservatrice. Pour donner forme à cette recherche, les sources utilisées ont été, principalement, des périodiques, comme les journaux *A Republica* et le *Diario do Natal* mais aussi des documents administratifs, comme les lois et décrets d'État, les messages des gouverneurs, les rapports de les intendants, les résolutions municipales, les sollicitations de terres, les lettres d'emphytéose, les procédures judiciaires, les dictionnaires biographiques et les livres de mémoires.

Mots-clés: Pouvoir. Emphytéose. Marché foncier. Jeu social.

LISTA DE IMAGENS

Imagem 01 - Mapa das estradas de rodagem e carroçáveis construídas ou recuperadas pela IFOCS entre 1919 e 1925.....	52
Imagem 02 - Limites sul aproximados da zona urbana de Natal.....	58
Imagem 03 - Limite sul aproximado da zona urbana de Natal entre 1909 e 1914.....	59
Imagem 04 - Representação dos possíveis limites estabelecidos na Data n.76 e o limite sul apontado por Cascudo.....	63
Imagem 05 - Representação de bairros e localidades de Natal no início do século XX.....	69
Imagem 06 - Representação das linhas de bonde implantadas em Natal até 1912 sobre mapa do Plano de Sistematização de Henrique de Novaes de 1924.....	84
Imagem 07 - Retirantes acampados próximo ao muro da casa de Inês Barreto (Ribeira), 1904.....	106
Imagem 08 - Habitação improvisada para retirantes, 1905.....	106
Imagem 09 - Retirantes abarracados em Natal, 1905.....	107
Imagem 10 - Espacialização das terras aforadas por Pedro Velho em Cidade Nova e em Cidade Alta.....	233
Imagem 11 - Localização dos terrenos aforados por Pedro Velho em relação às linhas de bonde implantadas em Natal no início do século XX.....	234
Imagem 12 - Passeio pela avenida Tavares de Lyra, 1910.....	237
Imagem 13 - Espacialização das terras aforadas por Alberto Maranhão em Cidade Nova e Cidade Alta.....	246
Imagem 14 - Espacialização de alguns lotes aforados por Arthur Mangabeira.....	272
Imagem 15 - Localização do lote registrado na carta 506 S.....	279
Imagem 16 - Parte do Plano Geral de 1929.....	328
Imagem 17 - Macrozoneamento de parte do Plano Geral de Sistematização de Natal.....	329
Imagem 18 - Limites aproximados da zona central e da zona urbana de Natal a partir de setembro de 1929.....	334
Imagem 19 - Espacialização das terras aforadas por Juvenal Lamartine.....	386
Imagem 20 - Espacialização das terras aforadas pelo governo estadual entre 1903-1929.....	394
Imagem 21 - Espacialização das terras aforadas por Francisco Cascudo entre 1903-1929.....	423
Imagem 22 - Espacialização das terras aforadas por Theophilo Brandão entre 1903-1929.....	429

LISTA DE TABELAS

Tabela 01 - Regras para cálculo de foro em terrenos urbanos e suburbanos de acordo com as resoluções publicadas entre 1897-1929.....	209
Tabela 02 - Terrenos aforados por Pedro Velho no início do século XX.....	227
Tabela 03 - Terrenos aforados por Alberto Maranhão no início do século XX.....	244
Tabela 04 - Alguns funcionários da Intendência e terras aforadas entre 1903-1919.....	256
Tabela 05 - Terrenos aforadas por Joaquim Manoel Teixeira de Moura entre 1904-1919.....	262
Tabela 06 - Terrenos aforados por Pio Paes Barreto no início do século XX.....	284
Tabela 07 - Desmembramentos de terrenos localizados no bairro Cidade Nova.....	284
Tabela 08 - Desmembramentos de terrenos localizados no bairro Cidade Alta.....	288
Tabela 09 - Desmembramentos de terrenos de Maria Barreto.....	292
Tabela 10 - Número de casas existentes em Natal em 1917.....	303
Tabela 11 - Número de casas existentes em Natal em 1920.....	304
Tabela 12 - Valores orçados e arrecadados com as taxas referentes ao aforamento e com a taxa de ocupação entre 1925 e 1928.....	348
Tabela 13 - Solicitações de aforamento entre 1902-1919.....	351
Tabela 14 - Solicitações de aforamentos entre 1920-1929.....	352
Tabela 15 - Tipo de processo e data de submissão.....	363
Tabela 16 - Lotes aforados por integrantes da rede de parentela Bezerra de Medeiros.....	377
Tabela 17 - Lotes aforados por governadores do Rio Grande do Norte entre 1903 e 1929.....	389
Tabela 18 - Destino dos 12 lotes fruto do desmembramento do terreno de 52.923,50 m ²	391
Tabela 19 - Lotes aforados pelo governo estadual entre 1903-1929.....	394
Tabela 20 - Terras aforadas por funcionários da Intendência municipal entre 1903-1929.....	402

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	18
<i>PARTE I - Redes de poder e modernização (1903-1919)</i>	
2 “UMA ERA NOVA DE PROSPERIDADE E CONFORTO”: NATAL NAS PRIMEIRAS DÉCADAS DO SÉCULO XX	46
2.1 - (In)Definindo os limites da cidade.....	46
2.2 - Modernização e os seus entraves.....	70
2.3 - Os “desaforados” na/da cidade.....	91
3 COMO SE ORGANIZAVA A POLÍTICA LOCAL	115
3.1 - Rasgando o retrato do Imperador: a ascensão dos Albuquerque Maranhão.....	115
3.2 - Poder municipal e as interferências do governo estadual.....	134
<i>PARTE II - Gestão e uso do patrimônio foreiro (1903-1919)</i>	
4 A POLÍTICA DE APROPRIAÇÃO DO SOLO NATALENSE	152
4.1 - Apontamentos para uma história social da propriedade.....	152
4.2 - Tornar-se foreiro em Natal.....	175
5 A CONFIGURAÇÃO DE UM MERCADO PESSOAL DE TERRAS	223
5.1 - Os Albuquerque Maranhão e o mercado de terras.....	223
5.1.1 - Os irmãos foreiros.....	225
5.2 - Negócios da terra: enfiteuses de funcionários da Intendência de Natal.....	255
5.2.1- Os lotes de <i>Quincas Moura</i>	262
5.2.2- O patrimônio foreiro de <i>Alberto Roselli</i>	267
5.2.3- As enfiteuses de <i>Arthur Disnard Mangabeira</i>	271
5.2.4- Os aforamentos concedidos a <i>Romualdo Lopes Galvão</i>	276
5.3 - As enfiteuses da família Barreto e a crise habitacional.....	282
5.3.1- As terras da família Barreto.....	282
5.3.2- <i>Um reino por uma casa de aluguel: crise habitacional como uma consequência da política fundiária</i>	293
<i>PARTE III - Jogo social e apropriação de terra na década de 1920</i>	
6 A DÉCADA DE 1920 E O PATRIMÔNIO FUNDIÁRIO NATALENSE	307

6.1 - Ascensão da rede de parentela dos Bezerra de Medeiros e transformações na gestão municipal.....	307
6.2 - As mudanças no acesso ao patrimônio fundiário da capital.....	335
6.3 - Querelas envolvendo direitos proprietários.....	358
7 MERCADO DE TERRAS EM NATAL NA DÉCADA DE 1920.....	374
7.1 - Os Bezerra de Medeiros e as enfiteuses natalenses.....	374
<i>7.1.1- As enfiteuses do “come terra” natalense.....</i>	<i>380</i>
<i>7.1.2- Os lotes dos Lamartine.....</i>	<i>384</i>
<i>7.1.3- Os aforamentos em nome do governo estadual.....</i>	<i>393</i>
7.2 - Terra e poder: enfiteuses de funcionários municipais.....	399
<i>7.2.1- Terras de Deolindo Lima.....</i>	<i>418</i>
<i>7.2.2- O enfiteuta Francisco Cascudo.....</i>	<i>422</i>
<i>7.2.3- As apropriações de Mario Eugenio Lyra.....</i>	<i>427</i>
<i>7.2.4- Theophilo Moreira Brandão e seus lotes.....</i>	<i>428</i>
7.3 - Crise habitacional na década de 1920.....	434
8 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	442
FONTES E REFERÊNCIAS.....	450
APÊNDICE A - PREÇO A SER PAGO PELA EXPEDIÇÃO DE CARTA DE AFORAMENTO ENTRE 1903-1929.....	469
APÊNDICE B - PROCESSOS JUDICIAIS ENCONTRADOS NO ARQUIVO DO DEPÓSITO JUDICIAL DA COMARCA DE NATAL ENTRE 1906 E 1929.....	471
APÊNDICE C - REPRESENTAÇÃO DE GENEALOGIA INDICANDO LAÇOS ENTRE OS ALBUQUERQUE MARANHÃO E OUTRAS FAMÍLIAS DE DESTAQUE EM NATAL.....	479
ANEXO A - REPRESENTAÇÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE NATAL EM 2019.....	480
ANEXO B - RECIBO DE PAGAMENTO DE FORO ANUAL REFERENTE A TERRENO DE OLYMPIO TAVARES.....	481
ANEXO C - RECIBO DE PAGAMENTO DE LAUDÊMIO REFERENTE A TERRENO ADQUIRIDO POR OVÍDIO PEREIRA, 1913.....	482
ANEXO D - CARTA DE AFORAMENTO DE MANOEL LINS CALDAS, 1915.....	483
ANEXO E - CARTA DE AFORAMENTO TRANSCRITA NA DÉCADA DE 1970.....	485

ANEXO F - IMAGEM DA AVENIDA ATLÂNTICA, 1927.....	487
ANEXO G - PLANTA CADASTRAL E TOPOGRÁFICA DE NATAL ELABORADA POR HENRIQUE DE NOVAES EM 1924.....	488

1 INTRODUÇÃO

A Intendência aforou quase todos, sinão todos, os terrenos compreendidos no perímetro da Cidade, e grande parte da área sub-urbana. Não há mal em que o tivesse feito; mas força é convir na necessidade de tornar effectiva a disposição que obriga os foreiros urbanos a construírem dentro do praso de um ano. A falta de cumprimento desse dispositivo, tem permitido que os possuidores de centenas de metros de terrenos, em pleno coração da cidade, impeçam a edificação, reclamando preços exorbitantes por aquillo que lhes não custou mais do que os trezentos reis da estampilha [...] e a insignificante quantia cobrada pela expedição da carta de data. Obtida esta, o respectivo proprietário aguarda tranquilamente o primeiro pretendente, sem limitação de praso, a quem vende ou deixa de vender; conforme lhe convem, a área maior ou menor, que não pode, ou não quer, ele próprio edificar. [...] O que não é justo, e muito está prejudicando o desenvolvimento da cidade, contribuindo para a exorbitancia dos alugueis atuaes, é consentir a Municipalidade no abuso dos latifúndios urbanos, pela impossibilidade da aquisição, de terrenos por parte daqueles que, podendo construir, estão, entretanto, privados de fazelo, devido à ganancia dos possuidores que cobram, muitas vezes, por um pedaço de terra sem nenhum beneficio, o preço da construção de uma casa capaz de ser habitada, por numeroza família¹.

O trecho transcrito faz parte da matéria intitulada *A cidade e os latifúndios*, divulgada no jornal que publicava os atos oficiais do Partido Republicano Federal do Rio Grande do Norte, o *A Republica*, em fevereiro de 1914. No referido texto, o periódico teceu críticas ao processo de aforamento de terrenos do patrimônio foreiro municipal, considerando que a Intendência de Natal estava sendo conivente com a concessão de latifúndios a sujeitos que não cumpriam as regras de edificação. Ao receber em enfiteuse terras extensas e não construir habitações, esses proprietários estariam prejudicando o desenvolvimento da capital do Rio Grande do Norte, que carecia de “habitações compatíveis com a média dos recursos dos que aqui desejam residir”². Vendendo ou deixando de vender a terra sem edificação, esses indivíduos também contribuían para a elevação dos preços dos alugueis na cidade.

De fato, nas primeiras décadas do século XX vários proprietários de terras do patrimônio foreiro da Intendência de Natal descumpriam inúmeras resoluções municipais, não apenas a que tornava obrigatória a construção de edificação no prazo de um ano quando o terreno estivesse na área urbana da capital. Muitos foreiros não respeitavam os limites de extensão das terras, alienavam o domínio útil dos terrenos poucos dias após a concessão da carta de aforamento, pagavam como taxa anual quantias muito inferiores ao que a lei estipulava, entre

¹ A CIDADE e os latifúndios. *A Republica*, Natal, 14 fev. 1914.

² Idem.

outras prerrogativas que serão discutidas neste trabalho. A Intendência Municipal de Natal deveria gerir seu patrimônio foreiro, contudo, conforme o próprio jornal que publicava os atos oficiais denunciava, o Executivo municipal era, em várias ocasiões, conivente com o desrespeito da legislação que regulamentava a política de acesso ao patrimônio foreiro da capital. De acordo com o texto, a Intendência, em 1914, já teria concedido em enfiteuse a totalidade, ou quase a totalidade, das terras localizadas na área urbana da cidade. Certamente o autor utilizou um recurso estilístico para destacar o problema em questão, uma vez que ainda restavam em 1914 vários lotes urbanos a serem concedidos em enfiteuse.

Para o leitor pouco familiarizado com o tema, termos como carta de data, carta de aforamento, alienação, domínio útil, enfiteuse, entre outros, podem gerar confusão, e, à primeira vista, parecer estranhos a um trabalho de História social, por isso a necessidade de iniciar o texto com uma matéria que possibilitasse a discussão dessas questões. No início do século XX, as terras do patrimônio fundiário municipal eram concedidas por meio de um modelo proprietário denominado aforamento ou enfiteuse, modelo que pressupõe a divisão dos domínios em direto e útil³. Trata-se de um tipo de propriedade diferente do modelo moderno, com o qual o leitor certamente deve estar habituado, que envolve um único sujeito podendo dispor de sua propriedade como bem entender. Já a propriedade que será estudada ao longo deste trabalho pressupõe a articulação de dois sujeitos. Um senhorio, aquele que possui o domínio direto da terra, e um enfiteuta ou foreiro, que detém o domínio útil, devendo pagar uma taxa anual para o senhorio pelo uso dessa terra. Contudo, o foreiro possui vários direitos sobre a propriedade concedida em aforamento, podendo passar o domínio útil adiante via alienação, desde que o senhorio concorde e que seja paga uma quantia denominada *laudêmio*.

O estudo da enfiteuse enquanto modelo proprietário é recente. Possivelmente, se um jurista estivesse lendo este texto acharia estranho denominar de propriedade um modelo que pressupõe a divisão de domínios. Isso ocorreria porque, conforme ressaltou Paolo Grossi, muitos juristas recaem no chamado absolutismo jurídico, transformando o direito em uma espécie de apêndice do poder político, impedindo uma visão pluricultural⁴. Por meio do absolutismo jurídico, o direito passou a ser compreendido apenas como um conjunto de leis, um emaranhado de comandos que visavam o controle social. Envoltos nesse absolutismo

³ O Código Civil de 1916 apresentou os termos enfiteuse e aforamento como sinônimos. Convém ressaltar que a documentação local, resoluções municipais e matérias publicadas nos jornais que circularam em Natal no início do século XX, utiliza preferencialmente o termo aforamento para fazer referência ao modelo proprietário baseado nos domínios divididos aplicado na capital. Ver: BRASIL, Código Civil de 1916. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/13071.htm>. Acesso em: 26 jun. 2019.

⁴ GROSSI, Paolo. *Primeira lição sobre o direito*. Rio de Janeiro: Forense, 2008.

jurídico, alguns juristas deixam de considerar a pluralidade proprietária, a existência de modelos diferentes do que foi elaborado na modernidade. Grossi defende a necessidade de romper com esse absolutismo, de vincular o direito à sociedade, considerando que existem variados modelos proprietários, uma vez que várias são as relações entre os homens e as coisas.

Rosa Congost também ajudou a desfazer o mito da propriedade como direito individual e exclusivo, defendendo a necessidade de se compreender a propriedade como realidade histórica⁵. Para Manoela Pedroza, a história social da propriedade da terra no Brasil é uma área nova, que ainda carece de estudos de cunho teórico e prático. Não apenas juristas, mas também historiadores utilizam o modelo atual de propriedade da terra para investigar direitos de outros períodos, incorrendo em determinados deslizos, negando, por exemplo, a condição de direitos de propriedade àqueles que não estão presentes na sociedade atual, como os direitos senhoriais ou comunais. Por isso a necessidade de discutir esse tema articulando-o com as diferentes realidades encontradas em variados recortes temporais⁶. Sendo assim, o modelo enfiteutico analisado neste trabalho pode ser considerado como um modelo proprietário, uma vez que regia a relação da Intendência Municipal e dos foreiros natalenses com as terras que integravam o patrimônio fundiário da municipalidade.

Desde 2002, com o novo Código Civil, a constituição de enfiteuses passou a ser proibida; as já existentes continuariam a ser regulamentadas pelo Código de 1916⁷. Mesmo diante da impossibilidade da concessão de novos aforamentos, resquícios desse instituto ainda permanecem na sociedade atual. Um dos casos mais conhecidos desses resquícios ocorre em Petrópolis, no Rio de Janeiro. Até hoje membros da antiga família real ainda recebem o laudêmio, taxa paga quando da transferência de imóveis na região central da cidade. Boa parte da região central de Petrópolis corresponde ao que foi, no século XIX, a fazenda Córrego Seco, de propriedade da então família real, o que explica a continuidade do pagamento dessa taxa⁸. O

⁵ CONGOST, Rosa. *Tierras, leyes, historia: estudios sobre la gran obra de la propiedad*. Barcelona: Crítica, 2007.

⁶ PEDROZA, Manoela da Silva. Desafios para a história dos direitos de propriedade da terra no Brasil. *Em Perspectiva*, v.2, n.1, 2016. Foi nesse sentido, o de ampliar as discussões a respeito dos diferentes direitos de propriedade, que a revista dos discentes do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Ceará, a *Em Perspectiva*, da qual faço parte como editora, resolveu publicar um dossiê dedicado ao tema das propriedades, ver: <https://revistaemperspectiva.wixsite.com/periodico/v-2-n-1-2016>.

⁷ Essa questão será retomada no quarto capítulo da tese.

⁸ O laudêmio pago pelas terras aforadas em Petrópolis corresponde a 2,5% do valor de venda dos imóveis. Ver matérias que atestam esse pagamento: JULIANO, Anderson. *Com 'taxa do príncipe', Petrópolis privilegia regime extinto há tempos*. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/opiniao/coluna/2015/08/18/com-taxa-do-principe-petropolis-privilegia-regime-extinto-ha-tempos.htm>>. Acesso em: 05 set. 2017; TAVARES, Artur. *Herdeiros da família real ainda ganham dinheiro de brasileiros, conta a National Public Radio*. Disponível em: <<http://www.luminota.com/pt-br/Herdeiros-da-Fam%C3%ADlia-Real-ainda-ganham-dinheiro-de-brasileiros-Conta-a-National-Public-Radio/>>. Acesso em: 05 set. 2017; LAUDÊMIO, uma herança da colonização. Disponível em: <<http://g1.globo.com/sp/santos-regiao/blog-do-allende/platb/2012/09/04/laudemio-uma-heranca-da-colonizacao/>>. Acesso em: 05 set. 2017.

valor do laudêmio é conhecido popularmente na região como “imposto do príncipe” e deve ser pago à Companhia Imobiliária de Petrópolis, administrada pelos descendentes de Dom Pedro II, para que os compradores possam receber a escritura dos imóveis⁹.

O pagamento de laudêmio não ocorre apenas em Petrópolis¹⁰. Em várias regiões do país essa taxa é paga também para a municipalidade e até mesmo para a Igreja Católica¹¹. Em Natal, o pagamento do laudêmio permaneceu. Os proprietários de imóveis localizados em áreas que correspondiam à antiga sesmaria da câmara, região que constituiu o patrimônio fundiário natalense no período estudado por este trabalho, devem pagar à prefeitura a quantia correspondente a 2,5% do valor de venda dos imóveis, conforme consta no Decreto n. 11.089, de 01 de setembro de 2016¹².

Para ter acesso à autorização da prefeitura permitindo a cópia das cartas de aforamento, fontes essenciais para o andamento da pesquisa, tive que ir algumas vezes até a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Natal¹³. Nas cinco ou seis vezes que fui até o órgão que guardava essa documentação, me deparei com essas continuidades. Diariamente várias pessoas recorriam à Secretaria pra regularizar determinadas questões referentes a terrenos localizados no patrimônio foreiro municipal. Algumas solicitavam segunda via de carta de aforamento, outras precisavam do histórico do terreno, entre outras questões que

⁹ PROJETO de lei quer acabar com a ‘taxa do príncipe’ em Petrópolis. Disponível em: <http://www.bbc.com/portuguese/videos_e_fotos/2014/11/141126_laudemio_vale_este_lgb>. Acesso em: 05 set. 2017.

¹⁰ Eric Fernandes destacou como os membros da família real não são os únicos titulares desse direito no Brasil. No bairro de Botafogo, também no Rio de Janeiro, aproximadamente 3.000 pessoas representadas pela Associação de Moradores do bairro recorreram à justiça contra a cobrança de uma taxa no ato de venda de imóveis localizados no referido bairro pela família Silva Porto. Eleide Findlay também ressaltou a presença da enfiteuse na atualidade. Segundo a autora, mesmo após a proibição de constituição de enfiteuses, em São Francisco do Sul (Santa Catarina), a Lei n. 1.520, de 05 de junho de 2003, dispôs sobre o aforamento e os seus desdobramentos em imóveis do quadro foreiro do referido município. Ver: FERNANDES, Eric Baracho Dore. O Instituto da enfiteuse: das origens romanas ao contexto nacional contemporâneo e tendências futuras. *RDM- Revista de Direito dos Monitores da UFF*, n.3, dez. 2008. Disponível em: <http://www.rdm.uff.br/index.php/rdm/article/view/67>>. Acesso em: 26 mar. 2018; FINDLAY, Eleide Abril Gordon. O aforamento de terras públicas em São Francisco do Sul. In: XXIX SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA (ANPUH). Anais do XXIX Simpósio Nacional de História. Brasília, 2017. Disponível em: <http://www.snh2017.anpuh.org/resources/anais/54/1502720197_ARQUIVO_OaforamentodeterraspublicasemSaoFranciscodoSul.pdf>. Acesso em: 26 mar. 2018.

¹¹ Rubenilson Teixeira indicou a presença de contratos enfiteúticos em cidades do Rio Grande do Norte como Mossoró e Assú. Em algumas localidades, como Acari e Nísia Floresta, a Igreja continua concedendo terras em aforamento em troca do pagamento de taxa anual. Ver: TEIXEIRA, Rubenilson Brazão. *Da cidade de Deus à cidade dos homes: a secularização do uso, da forma e da função urbana*. Natal: Editora da UFRN, 2009, p. 494-495.

¹²NATAL. Decreto n. 11.089 de 02 de setembro de 2016. Disponível em: <<http://www.natal.rn.gov.br/semut/legislacao/decreto/decreto11089.pdf>>. Acesso em: 05 set. 2017.

¹³ Como será constatado, esta tese foi escrita na terceira pessoa. Contudo, peço licença ao leitor mais habituado com a linguagem acadêmica para, em alguns momentos, utilizar a primeira pessoa do singular, sobretudo naquelas ocasiões em que é preciso fazer referência à minha dissertação de mestrado, uma vez que os dois trabalhos (tese e dissertação) dialogam em vários aspectos.

necessitavam de pesquisa nos livros de registros das cartas. A instituição contava até mesmo com estagiários do curso de História da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, que recorriam aos livros nos arquivos da instituição para o levantamento das informações solicitadas. Em conversa com uma das estagiárias do setor, descobri que o órgão não possuía um banco de dados informatizado para facilitar o acesso às informações das cartas, o que dificultava a pesquisa, fazendo com que muitos processos durassem várias semanas e até mesmo meses. De fato, pelo que notei enquanto esperava para ser atendida, muitos funcionários da prefeitura lidavam diariamente com a documentação referente aos aforamentos sem saber de fato o que era esse modelo proprietário.

Nas três primeiras décadas do século XX, recorte temporal aqui analisado, o pagamento de foro anual, da taxa de expedição de cartas, de laudêmio e outras taxas que o aforamento exigia, fazia parte da receita da municipalidade¹⁴. Joaquim Manoel Teixeira de Moura, que presidiu a Intendência de Natal entre 1900 e 1913, fazia questão de ressaltar em seus relatórios trienais o quanto sua administração estava empenhada em regularizar a situação dos inúmeros foreiros inadimplentes na cidade, e como esse processo de regularização culminava com a ampliação das rendas municipais. O então presidente do Executivo municipal também se mostrou contrário à concessão de latifúndios em seu relatório publicado em junho 1914, poucos meses após a divulgação da matéria *A cidade e os latifúndios* que abriu esta introdução¹⁵. É possível notar nesse documento o esforço de Joaquim Moura para destacar seu desempenho no processo de limitar a extensão das terras concedidas em enfiteuse e de regularizar a situação dos foreiros inadimplentes, difundindo a imagem de uma Intendência que não era conivente com o desrespeito das resoluções municipais conforme denunciava a matéria sobre os latifúndios. Contudo, o próprio Joaquim Manoel Teixeira de Moura era um expressivo foreiro da capital, possuindo, nas duas primeiras décadas do século XX, um patrimônio foreiro equivalente a 527.190,92 m², contrariando, assim, o discurso que professava em seus relatórios.

Ao longo da pesquisa verificou-se que, assim como Moura, inúmeros funcionários da Intendência de Natal utilizavam-se de suas posições privilegiadas para beneficiar-se da política de concessão de terras municipais em enfiteuse, pagando foros inexpressivos, não registrando informações importantes e alienando terras por quantias não significativas do ponto de vista do

¹⁴ Pela legislação atual, além do laudêmio, o pagamento da taxa para expedição de carta de aforamento ainda permanece. Para expedição de carta deve-se pagar a quantia de 243,75 reais. Para substituição, expedição de segunda via, reunião ou desmembramento de cartas de aforamento o valor cobrado é de 62,31 reais por carta. Na segunda parte da tese serão discutidos com mais detalhes os contornos desse modelo proprietário, seu histórico e a manutenção do mesmo. Ver: NATAL. Código Tributário do Município. Disponível em: <http://natal.rn.gov.br/semurb/paginas/ctd-102.html#legislacao_div>. Acesso em: 10 set. 2017.

¹⁵ RELATÓRIO. *A Republica*, Natal, 04 jun. 1914.

capital econômico. Indícios de que a política de apropriação de terra foi utilizada como um mecanismo de fortalecimento dos grupos influentes. Muitos sujeitos envolvidos nesse mercado de terras, mesmo os que exerciam cargos públicos, não tinham como objetivo ampliar a receita municipal, nem resolver o problema da ausência de edificações, mas visavam reafirmar bons laços e manter uma posição de prestígio no espaço social da cidade. Até a década de 1920 é possível observar como a rede de parentela dos Albuquerque Maranhão, que detinha a hegemonia política no estado durante boa parte do período estudado, e da qual fazia parte Joaquim Moura, que tinha casado sua filha com um filho do seu amigo íntimo Pedro Velho, principal liderança dos Albuquerque Maranhão, utilizou o patrimônio foreiro natalense para fortalecer e expandir sua influência na capital.

Na década de 1920 tem-se uma mudança na configuração do poder local. A rede dos Albuquerque Maranhão foi sendo desarticulada, e a formada em torno dos Bezerra de Medeiros passou a dominar a política estadual. À frente da Intendência tem-se destaque para a figura de Omar O'Grady, que imprimiu um novo modelo de gestão, aumentando a eficiência dos processos voltados para a cobrança de impostos, realização de construções, aforamentos de terrenos e outras áreas. Mesmo com essas mudanças, a análise da nova configuração das redes de poder e o seu cruzamento com a política fundiária pode demonstrar a permanência de estratégias praticadas nas décadas anteriores. Os novos grupos continuavam permitindo a concessão de extensos lotes a baixos foros, admitiam alienações instantâneas praticadas por foreiros que muitas vezes não cumpriam a cláusula de edificação, negligenciavam o registro de informações nas cartas de aforamento, entre outras práticas que desrespeitavam as resoluções. Assim, a política de apropriação de terra como um jogo para fortalecer interesses foi mantida, em prejuízo da coisa pública.

Sendo assim, o objetivo desta tese é analisar o processo de apropriação e uso do solo urbano e suburbano de Natal associando-o aos modos de ação das redes de poder no Rio Grande do Norte, sobretudo na capital, no início do século XX. A reconstituição do processo de concessão de terras da Intendência em aforamento pode auxiliar na compreensão da história social de Natal no início do referido século. Ao investigar os foreiros desse período, mapeando suas formações, profissões, espaços de sociabilidade¹⁶, interesses existentes nas alienações de

¹⁶ A expressão espaços de sociabilidade ou sociabilização será empregada para designar alguns locais em que os sujeitos analisados se relacionavam e fortaleciam seus laços de afinidade, fosse em jantares e almoços nas residências de governadores e intendentess, fosse nas festas do Natal Clube, nas reuniões maçônicas, em cafés, clubes, praças, entre outras espacialidades. As sociabilidades fazem referência às ações de reciprocidade duráveis “relativas ao Estado, família, corporações, igrejas, classes, grupos de interesses”, que são essenciais para a existência e para a manutenção da sociedade, ver: ARRAIS, Raimundo; SIQUEIRA, Gabriela Fernandes de. Viver na cidade: algumas possibilidades de estudo

terras e seus vínculos com a administração, será possível constatar como as redes de poder fortaleciam-se utilizando como um dos instrumentos a política fundiária.

Com a implantação do governo republicano no estado tem-se a construção de um discurso de transformação, em que noções de diferenciação entre público e privado e fins dos privilégios eram constantemente divulgadas e apareciam nos textos das leis. Todavia, o que a análise prévia da documentação demonstrou foi a continuidade de práticas conservadoras. Observou-se a perpetuação da apropriação da terra pública para fins privados, privilegiando indivíduos que possuíam ligações com a administração local, desrespeitando as normas estabelecidas e o objetivo da política de aforamento. Os enfiteutas transacionavam terras em busca de capital econômico ou objetivando obter bons cargos, casamentos com membros de famílias de destaque, firmar relações sociais, favorecer determinados negócios, entre outros interesses.

Sendo assim, ao longo do trabalho pretende-se analisar como os grupos que assumiram o controle da gestão local organizaram a política de acesso às terras municipais, regulamentando esse modelo proprietário por meio de várias resoluções, e relacioná-la com a sua prática efetiva. Anseia-se demonstrar, por meio da análise da política fundiária, como, mesmo diante da mudança das redes de parentela que assumiram o controle do poder, determinadas práticas permaneceram, constituindo um processo marcado pela ambiguidade do ligame de formas liberais com uma estrutura política e administrativa patrimonialista e conservadora.

É válido destacar que por trás da apropriação do patrimônio fundiário municipal estão os sujeitos que conviviam diretamente com a enfiteuse, que requeriam terras, que recorriam aos meios legais para contestar os limites de seus lotes, para reclamar da rescisão contratual e que negociavam o domínio útil de seus terrenos. Trata-se de sujeitos com interesses diversos, homens, mulheres, políticos, instituições privadas, governo estadual, militares, secretários, padres, fiscais, comerciantes, intendentes, governadores, uma gama de indivíduos que jogavam de maneiras diferentes com essa política de concessão fundiária. O trabalho proposto pretende estudar esses sujeitos, sobretudo os que integravam o poder municipal, mapeá-los, cruzar suas vidas, investigar o que os levava a requerer terras em aforamento, o que a terra representava para esses enfiteutas, concebendo a política fundiária como fundamental na compreensão de uma história social da capital norte-rio-grandense nas três primeiras décadas do século XX.

histórico das formas de sociabilidade urbana na cidade de Natal nas primeiras décadas do século XX. In: ALVEAL, Carmen Margarida Oliveira; FAGUNDES, José Evangelista; ROCHA, Raimundo Nonato Araújo (Org.). *Reflexão sobre história local e produção de material didático*. Natal: Editora da UFRN, 2015. p. 253-254.

Dessa maneira, a tese proposta adequa-se à linha de pesquisa Cultura e Poder do Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal do Ceará, uma vez que compartilha a concepção de que a cultura faz-se nos enfrentamentos cotidianos, nos conflitos, nas tensões, nas formas de apropriação, nas táticas e nas estratégias de poder, nas relações entre organizações familiares e nas vivências das tramas sociais. Ao estudar as relações entre foreiros, intendentes e governadores, analisando os acordos, as estratégias, os conflitos, os discursos da administração local, as trocas simbólicas no mercado de terras, bem como as apropriações e os usos do território, a formação, a trajetória e os espaços de sociabilização dos enfiteutas, entre outros aspectos, pode-se investigar as experiências sociais e políticas desses sujeitos; as formas como constroem territórios, bem como vivenciam as transformações sociais, políticas e culturais ocorridas em Natal no período estudado.

Ao longo do trabalho também serão discutidas algumas facetas do processo de modernização da capital norte-rio-grandense, pois este possui implicações na política fundiária. Para entender como os grupos que dominavam o poder atuavam no mercado de terras da capital é fundamental compreender como esses grupos ascenderam ao poder no estado, e como criaram um discurso de transformação da cidade. Nesse período, Natal passou por um processo de remodelação urbana, reformas foram efetuadas para drenar as áreas pantanosas da Ribeira, que recebeu um teatro. Um novo bairro foi criado carregando na sua toponímia, Cidade Nova, o desejo pelo novo, por habitações modernas, salubres, por ruas largas, pelos bons ventos vindos do oceano. Os natalenses puderam circular nos bairros da cidade usando o bonde à tração animal, logo em seguida o bonde elétrico e a energia elétrica passaram a figurar entre as inovações técnicas inauguradas na urbe. Novas resoluções foram criadas com o objetivo de transformar determinados comportamentos na espacialidade natalense: a criação de animais nos quintais urbanos passou a ser proibida, não era mais permitido deixar gado pastando livremente pelas ruas da cidade, os couros não poderiam ser dispostos para secar nas praças, as habitações deveriam seguir novos padrões de espaçamento, entre outras resoluções. Essas mudanças transformaram as noções de tempo e velocidade daqueles que habitavam a espacialidade natalense no período estudado. Contudo, tais inovações não foram incorporadas de forma instantânea, nem recebidas de maneira uniforme por todos os natalenses, afinal, o cotidiano urbano é formado por variadas camadas de tempo.

O processo de remodelação dirigido pela rede de parentela dos Albuquerque Maranhão culminou com o esquadrinhamento do espaço urbano. E esse esquadrinhamento guarda relação íntima com o acesso ao solo municipal via enfiteuse. As áreas centrais da capital concentraram as reformas de modernização e nelas foi instituído um processo de desapropriação, visando

realocar para áreas periféricas aqueles que não mais condiziam com a nova Natal que esse grupo tencionava forjar. Sendo assim, era preciso destruir os casebres da “gente inculta” que insistia em habitar no lugar em que a Intendência criou uma praça com o nome da principal liderança dos Albuquerque Maranhão; era necessário também criar uma cartografia do crime, vinculando pobreza à criminalidade, imprimindo uma diferenciação espacial, valorizando as áreas centrais e transferindo para fora da área urbana os “outros” desse processo de modernização. Como será demonstrado no primeiro capítulo, esse esquadramento interferiu na valorização de lotes urbanos e implicou na indefinição dos limites suburbanos, indefinição essa que poderia ser utilizada como estratégia para beneficiar determinados enfiteutas com foros mais baixos e com exigências mais frouxas.

De acordo com Ruben George Oliven, a ideia de modernização é frequentemente trabalhada como uma ideologia que visa justificar o estágio de desenvolvimento de sociedades mais avançadas e o de subdesenvolvimento de sociedades mais atrasadas, encobrendo as causas dessas diferenças¹⁷. Para o autor, essa ideologia funciona como um mito, responsabilizando as diferenças culturais entre as sociedades por suas diferenças econômicas e sociais. Oliven ainda enfatizou que a maioria dos autores ao abordar a ideia de modernização trabalha com dois conceitos dicotômicos: o tradicional e o moderno, classificando sociedades e indivíduos com base em uma dessas categorias. Assim, essas teorias consideram que, em determinadas condições, todas as sociedades poderiam se mover do extremo tradicional ao moderno, estando todas, portanto, em algum ponto do “continuum tradicional-moderno”, dependendo do nível de tradicionalismo ou de modernismo dos valores e atitudes de seus membros. Para Oliven, a maioria dos autores emprega o modelo de modernização como uma ideologia para mascarar as causas da situação dos países subdesenvolvidos, propondo características culturais para o seu “atraso”. Oliven entende essa abordagem como etnocêntrica, a-histórica e linear, que não considera os avanços, recuos e contradições, e que estabelece como estágio final do processo as sociedades consideradas adiantadas do Ocidente¹⁸.

¹⁷ OLIVEN, Ruben George. A ideologia da modernização. In: _____. *Urbanização e mudança social no Brasil*. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2010. p.24.

¹⁸ De acordo com o autor, esse tipo de enfoque não considera o contato que a maior parte das sociedades tiveram entre si nos últimos séculos, contato que tem impacto fundamental em suas condições sociais e econômicas, uma vez que os países tidos como desenvolvidos possuem posição metropolitana, enquanto os subdesenvolvidos são periféricos e dependentes. Além disso, para Oliven, a esfera socioeconômica não mantém uma relação linear e mecânica com a esfera cultural, dessa forma, mudanças socioeconômicas não resultam de forma automática em transformações culturais. O autor ainda defende que mesmo em sociedades industriais consideradas adiantadas também se observa a persistência de comportamentos, instituições e valores considerados tradicionais que estão perfeitamente integrados à sua dinâmica. Ver: OLIVEN, Ruben George. A ideologia da modernização. Op. cit.

Este trabalho reconhece que a utilização do conceito de modernização pode implicar em uma abordagem linear e a-histórica e pretende afastar-se desse tipo de abordagem, considerando as peculiaridades do processo de modernização natalense no período estudado, cidade marcada pela influência de grupos ligados às atividades agrárias, sem destaque na produção fabril e com um processo de urbanização ainda inicial. Para tanto, a ideia de modernização aqui empregada será aproximada à definição elaborada por Raymundo Faoro, que destaca a diferença entre modernidade e modernização. De acordo com o autor, a modernidade compromete toda a sociedade, ampliando os papéis de todos os grupos sociais. Já o processo de modernização é conduzido por um grupo específico, chegando à sociedade por meio desse grupo, privilegiando os setores dominantes, procurando “moldar, sobre o país, pela ideologia ou pela coação, uma certa política de mudança”¹⁹. Trata-se de um processo que “queima” etapas. Assim, para o autor, o que se verificou no Brasil foram ímpetus de modernização, transformações técnicas e sociais que foram implantadas de acordo com o desejo de um grupo determinado, não atingindo toda a sociedade de maneira igualitária²⁰.

Para o caso natalense o conceito de modernização parece ser o mais apropriado, já que foi possível verificar a importância de determinados grupos no processo que conduziu as transformações urbanas e, conseqüentemente, repercutiu nas formas de apropriação do patrimônio fundiário. A nova condição política do estado favoreceu a ascensão de uma rede de parentela que utilizou, entre outras estratégias, essas reformas urbanas para consolidar o seu poder. As leis locais demonstraram essa tentativa de modificar espaços e comportamentos. O cruzamento dessas leis com cartas de aforamento e matérias dos jornais *A Republica* e *Diario do Natal* evidenciou que as mudanças foram lentas e conviveram com continuidades. Assim, mesmo com as transformações sociais e técnicas, constatou-se que o discurso teve mais força do que sua efetiva concretização, e que esse processo foi guiado pelo grupo que estava no poder, o que não ampliou a participação de todos os grupos sociais. O conceito de modernização será utilizado para designar tentativas de remodelação urbana e social, mas não será entendido como um processo unívoco, linear, ressaltando-se ao longo do trabalho suas limitações e suas

¹⁹ FAORO, Raymundo. A questão nacional: a modernização. *Estudos avançados*, São Paulo, v. 6, n. 14, abr. 1992.

²⁰ José Murilo de Carvalho, ainda que utilizando o conceito de modernidade, destacou as peculiaridades desse processo na realidade brasileira. Para o autor, foi possível observar no Brasil uma modernidade específica, permeada pela “força da tradição” não apenas na reação às mudanças, mas também no que era considerado como moderno. De acordo com Carvalho, a modernidade brasileira não incorporava os princípios de democracia e liberdade, era “alérgica ao povo brasileiro”, conservadora, não se baseava na força da iniciativa individual, nela, a relação do indivíduo com o Estado era caracterizada por repressão e paternalismo, não gerando cidadania. Assim, para o autor, elementos que caracterizavam a tradição clássica da modernidade foram ignorados ou incorporados de maneira limitada na modernidade brasileira. Ver: CARVALHO, José Murilo de. *Brasil 1870-1914: a força da tradição*. In: _____. *Pontos e bordados: escritos de história e política*. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 1998. p. 107-127.

ambiguidades, elucidando como determinadas práticas que podem ser consideradas tradicionais, como a participação no mercado pessoal de terras, eram recorrentes mesmo negligenciando verbas que poderiam ser incorporadas no processo de remodelação urbana.

O recorte temporal desta tese engloba o período de 1903 a 1929. Esse recorte não será adotado como limite fixo. Como as principais fontes de pesquisa disponíveis, as cartas de aforamento, foram organizadas em livros de registros separados por bairro no ano de 1903, esse período guiará o início das investigações²¹. Supõe-se que, a partir de 1903, a Intendência começou a despender maiores esforços para regulamentar de forma mais sistemática a política de aforamento. A obrigatoriedade do registro dessas cartas em livros separados por bairros demonstra essa preocupação em tentar, ao menos no texto da lei, fomentar a legalização da ocupação do patrimônio fundiário. Apesar de o ano de 1903 ser o balizamento inicial, o recorte temporal será recuado para contextualizar a construção do governo republicano no estado e o processo de modernização da capital norte-rio-grandense, analisando as ambiguidades desse processo e a sua repercussão na política de acesso ao patrimônio fundiário.

A partir de 1929 o Plano Geral de Sistematização de Natal foi elaborado, representando a retomada do projeto de modernização da capital nos anos 1920 e demonstrando a necessidade de coordenação e de controle efetivo do processo de crescimento da cidade. O Plano Geral foi iniciativa da administração de Omar O'Grady, que atuou à frente do poder municipal entre 1924 e 1930. O'Grady contratou um arquiteto que teve sua formação na Europa, Giacomo Palumbo, para construir o planejamento urbano de Natal. O Plano de Sistematização deveria definir funções para os bairros usando o zoneamento como estratégia para controle do espaço urbano, indicando os lugares em que a iluminação pública, a viação urbana e a arborização deveriam ser implantados. Uma das justificativas para o insucesso do Plano de Sistematização foi o movimento de 1930, que desarticulou a estrutura vigente no estado, culminando com o afastamento de O'Grady do Executivo municipal. Apesar disso, ainda durante a gestão de O'Grady o plano começou a ser executado. O recorte temporal do trabalho encerra-se em 1929 por acreditar-se que, a partir de 1930, a cidade sofreria as consequências de uma nova fase, marcada por outras influências, além da rearticulação após o movimento de 1930, como a Segunda Guerra Mundial e a construção da base aérea em 1942²². Considera-se que essas influências darão outro significado à questão do solo urbano.

²¹ As cartas de aforamento expedidas antes de 1903 não foram encontradas.

²² Nesse ano, os americanos construíram uma base aérea em Parnamirim, localidade nas proximidades de Natal. A base era utilizada como pouso para os aviões norte-americanos que seguiam a caminho de Dakar (África). Convém ressaltar que Parnamirim se tornou distrito de Natal em 1948 e, dez anos depois, em 1958, foi elevada à

Os problemas a serem investigados nesta tese surgiram ao longo da minha pesquisa de mestrado que gerou a dissertação intitulada *Por uma “Cidade Nova”: apropriação e uso do solo urbano no terceiro bairro de Natal (1901-1929)*. Na dissertação investiguei o processo de apropriação e uso do solo urbano do terceiro bairro de Natal, Cidade Nova, durante o início do século XX. O trabalho indicou como a concessão de aforamentos de terras da Intendência foi responsável pela construção de um tipo específico de mercado. Com base na elaboração de estudos de casos, busquei demonstrar como nesse mercado de terras ficavam explícitas as relações de poder existentes entre governo estadual, Intendência e foreiros, fornecendo um exemplo significativo do processo de modernização da capital, guiado por um grupo abastado e influente e caracterizado por mudanças sociais limitadas.

Como destacado, a pesquisa ficou restrita ao acesso às terras de um único bairro, Cidade Nova, deixando de fora todos os livros dos demais bairros urbanos e da área suburbana da cidade. A redução do recorte espacial, ampliado nesta pesquisa de doutoramento, reduziu também minha escala de análise. Vários sujeitos, como o próprio Joaquim Manoel Teixeira de Moura, não foram analisados nos estudos de caso, uma vez que possuíam número inexpressivo de terras no bairro Cidade Nova. Todavia, investigando os demais livros de registros de cartas para outros bairros, e sistematizando esses dados em tabelas comparativas, foi possível constatar que esses sujeitos eram foreiros de destaque em outras zonas da cidade, como foi o caso do referido presidente da Intendência, que aforou grande quantidade de terras na região suburbana de Natal. A ampliação da investigação também foi importante para corrigir determinadas afirmações dispostas na dissertação e por permitir uma discussão mais abrangente a respeito da definição dos limites da cidade e da relação entre o esquadrinhamento do espaço, a política fundiária e os modos de operação das redes de poder locais.

A investigação das terras concedidas nos subúrbios também permitiu ampliar as análises das resoluções referentes às regras para aforamento nessa região, abrindo a possibilidade para conclusões que não foram possíveis ao longo da elaboração da dissertação. Assim, conforme será apontado em várias partes do trabalho, apesar de esta pesquisa de doutoramento guardar continuidades com a dissertação defendida em 2014, a ampliação do recorte espacial e a introdução de novos problemas, como o estudo das condições de aforamento na zona suburbana, a análise de processos e querelas envolvendo a apropriação do solo, a sistematização dos editais de solicitação de enfiteuse, a espacialização de algumas concessões de lotes, a análise das concessões de intendentes em cada período, entre outros, faz desta tese um trabalho

mais amplo e capaz de reforçar e aprofundar a ideia seguida na dissertação, constatando que a existência de um mercado pessoal de terras na Natal do início do século XX não se restringia à concessão de terras no bairro Cidade Nova.

Os caminhos da pesquisa: fontes, discussão bibliográfica e estrutura da tese

Ao longo do trabalho foram utilizadas resoluções municipais; matérias referentes às questões de uso e de apropriação do solo, editais de solicitação, convocação, confirmação e contestação de enfiteuses, notas sobre acidentes, obras, serviços e outros temas relacionados à modernização da capital publicados no *A Republica*; matérias denunciando irregularidades no processo de acesso ao patrimônio fundiário e críticas ao processo de remodelação urbana veiculadas no jornal *Diario do Natal*²³; cartas de aforamento; leis e decretos estaduais sobre questões de terra; processos judiciais envolvendo direitos proprietários; relatórios de intendentess e mensagens de governadores; *Almanak Laemmert*; representações cartográficas, dicionários biográficos e livros de memórias²⁴. Essas fontes foram cruzadas buscando-se investigar o processo de apropriação e uso do solo urbano e suburbano de Natal e sua relação com o poder local no início do século XX.

Várias fontes arroladas foram publicadas no periódico *A Republica*. Ao longo da tese a pesquisa nos periódicos foi de fundamental importância para dar sentido aos números e nomes listados nas cartas de aforamento. Também foi utilizado, sobretudo nos primeiros capítulos, o jornal *Diario do Natal*, que fazia oposição ao grupo que dominou o poder estadual no início do século XX. Ao analisar esses periódicos seguiu-se a ideia de que os jornais não são obras solitárias, e sim projetos coletivos que agregam pessoas em torno de ideias, crenças e valores que se busca difundir com base na palavra escrita²⁵. Tentou-se ao longo da pesquisa identificar

²³ Ao longo do trabalho optou-se por preservar a grafia original dos nomes dos periódicos utilizados, por isso tanto o *A Republica* quanto o *Diario do Natal* serão mencionados sem os respectivos acentos. Outros periódicos foram utilizados ao longo do trabalho, como o jornal católico *Diario de Natal*, que circulou na década de 1920, e alguns jornais que circularam em outros estados. Como esses periódicos serão abordados de maneira tímida e em apenas algumas passagens da tese, optou-se por comentar sobre eles apenas quando forem citados ao longo do texto.

²⁴ As seguintes obras serão utilizadas para compor o quadro biográfico dos sujeitos investigados: ABREU, Alzira de (Org.). *Dicionário histórico-biográfico da Primeira República*. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 2012; BEZERRA, José Augusto de Medeiros. *Famílias seridoenses*. Rio de Janeiro: Irmãos Pongetti Editores, 1940; CARDOSO, Rejane. (Coord.). *400 nomes de Natal*. Natal: Prefeitura de Natal, 2000; CASCUDO, Luís da Câmara. *Vida de Pedro Velho*. Natal: Editora da UFRN, 2008; CASCUDO, Luís da Câmara. *O tempo e eu: confidências e proposições*. Natal: Editora da UFRN, 2008; LAMARTINE, Pery. *Coronéis do Seridó*. Natal: Sebo Vermelho, 2005; entre outras que serão destacadas na bibliografia.

²⁵ LUCA, Tania Regina de. História dos, nos e por meio dos periódicos. In: PINSKY, Carla Bassanezi (Org.). *Fontes Históricas*. São Paulo: Contexto, 2008. p.140.

os colaboradores, os vínculos com a administração local, o destaque dado a determinadas notícias, almejando atingir de alguma maneira a abordagem indicada por Tania de Luca, que compreende os impressos ao mesmo tempo como fonte e objeto da pesquisa historiográfica²⁶.

Sendo assim, nesta tese os periódicos não serão compreendidos apenas como fontes das quais foram extraídas determinadas informações. Ao longo da escritura objetiva-se traçar as disputas envolvidas entre os principais periódicos utilizados, os interesses na veiculação de determinadas notícias, as relações que envolviam os que compunham ou colaboravam com as redações desses jornais. Assim, em determinados momentos será possível observar como os periódicos são plurais, existindo, por exemplo, críticas à gestão local mesmo no periódico que publicava os atos oficiais do governo, indicando como os jornais não devem ser compreendidos como simples suportes de informações, mas como espaços de relações sociais fundamentais para se compreender o jogo social natalense, o processo de modernização da cidade, as disputas políticas e as relações envolvidas na apropriação e no uso do patrimônio fundiário natalense.

O jornal *A Republica* foi criado em 1889 pela iniciativa de Pedro Velho de Albuquerque Maranhão e publicado durante todo o recorte temporal proposto neste trabalho²⁷. Esse jornal representou durante largo período o Partido Republicano Federal do Rio Grande do Norte e até 15 de novembro de 1889 foi impresso na tipografia do *Correio do Natal*²⁸. Após a Proclamação da República, Pedro Velho comprou a referida tipografia a João Carlos Wanderley²⁹. Nomes influentes como Antônio de Souza, Augusto Maranhão, Ferreira Chaves, Alberto Maranhão, Augusto Tavares de Lyra, Eloy de Souza, Henrique Castriciano, Manoel Dantas, Augusto Severo de Albuquerque Maranhão, José Mariano Pinto, entre outros, em sua maioria foreiros de destaque na cidade, integraram a redação do *A Republica*. O referido jornal foi criado como publicação semanal e, a partir de fevereiro de 1897 passou a ter publicação diária³⁰. A partir de 1907 e ao longo do recorte temporal estudado, o *A Republica* foi composto por quatro páginas com 62 cm de comprimento sobre 42 cm de largura³¹. Em 1912, Petronila Maranhão, viúva de Pedro Velho, vendeu o jornal a uma sociedade anônima pela quantia de trinta e seis contos de réis (36:000.000)³². Faziam parte dessa associação nomes de prestígio na capital norte-rio-

²⁶ Ibidem, p. 141.

²⁷ FERNANDES, Luis. *A imprensa periódica no Rio Grande do Norte de 1832 a 1908*. Natal: Sebo Vermelho, 1998. O último número do *A Republica* circulou em 27 de fevereiro de 1991, ver: FERNANDES, Anchieta. *História da imprensa oficial do Rio Grande do Norte*. Natal: Departamento Estadual de Imprensa, 2006, p. 175.

²⁸ Jornal que, nesse período, publicava os atos oficiais do governo. Ver: FERNANDES, Anchieta. *História da imprensa oficial do Rio Grande do Norte*. Op. cit., p. 148.

²⁹ Ibidem, p. 84.

³⁰ Ibidem, p. 86.

³¹ Ibidem, p. 89.

³² O mil-réis, moeda utilizada ao longo do trabalho, foi instituído como moeda padrão no Brasil pela Lei n.59 de outubro de 1833, permanecendo até 1942. Conforme estipulado na lei de 1833, 2.500 réis correspondia a 1/8 de

grandense, como Alberto Maranhão, Manoel Dantas, José Pinto, Tavares de Lyra, Fabrício Maranhão, Ferreira Chaves, entre outros³³.

Além de publicar os atos oficiais do estado e do município, folhetins, notícias internacionais e de outros estados, pode-se encontrar no *A Republica* matérias criticando a gestão vigente, cartas e notas de moradores reclamando sobre o atendimento de determinados serviços, bem como indícios da persistências de várias práticas que desrespeitavam as resoluções, sobretudo em relação às normas para apropriação do patrimônio fundiário. A matéria *A cidade e os latifúndios*, que abriu este texto introdutório e criticou a conivência da Intendência na cessão de grandes latifúndios a foreiros inadimplentes, demonstra como o periódico que publicava os atos oficiais do Partido Republicano Federal do Rio Grande do Norte não apresentava uma posição única diante dos acontecimentos. Em suas páginas também apareciam críticas à gestão local. Com base na análise das leis e das matérias publicadas nesse jornal será possível observar as mudanças que a cidade sofreu, bem como investigar as permanências de costumes que eram tão criticados por esse poder.

As notas do *A Republica* também foram essenciais para compor o quadro de informações sobre os foreiros analisados. Sem a investigação auxiliada pelas matérias desse jornal, as informações sobre muitos enfiteutas ficariam reduzidas aos seus nomes e sobrenomes. Sem o conhecimento dos postos, da influência e das relações que os foreiros possuíam entre si, seria impossível definir ou conjecturar as razões envolvidas nas alienações e reforçar a ideia da existência de um mercado pessoal. As notas divulgando reuniões, destacando os norte-rio-grandenses que se graduavam em Direito ou Medicina, informando a composição de clubes e de partidos, destacando os integrantes de solenidades, os maiores contribuintes de impostos, entre outros indícios, são fundamentais para a construção de um perfil dos enfiteutas. Alguns exemplares do jornal *A Republica* foram digitalizados e estão disponíveis no Núcleo de Estudos Históricos, Arqueológicos e Documentação e no grupo de pesquisa *Os espaços na modernidade* da Universidade Federal do Rio Grande do Norte³⁴. Os demais anos do *A Republica* podem ser

ouro de 22K, ver: HISTÓRICO das alterações da moeda nacional. Disponível em: <<http://www.ocaixa.com.br/passos/passos2.htm>>. Acesso em: 20 fev. 2018; SÍNTESE dos padrões monetários brasileiros. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/htms/museu-espacos/SintesePadroesMonetariosBrasileiros.pdf>>. Acesso em: 20 fev. 2018. É difícil estimar quanto valeria um conto de réis na atualidade, uma vez que os valores dependem das condições de cada período, variando bastante (é preciso levar em consideração a inflação e o poder de compra do período).

³³ SOCIEDADE anonyma *A Republica*. *A Republica*, Natal, 02 set. 1912.

³⁴ Estão disponíveis as edições referentes aos anos de: 1904, 1905, 1907, 1910, 1912, 1913, 1920, 1923, 1928 e 1929.

pesquisados diretamente no Instituto Histórico e Geográfico de Natal (IHGRN) e no Arquivo Público Estadual³⁵.

Além das notas publicadas no *A Republica* também foram utilizados na elaboração dos perfis dos foreiros livros de memórias e dicionários biográficos norte-rio-grandenses, bem como o *Almanak Laemmert*. O *Almanak Laemmert* (*Almanak Administrativo, Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro*) começou a ser editado no Rio de Janeiro, pelos irmãos Eduard e Heinrich Laemmert, em 1844. Apesar de dedicar-se principalmente a apresentar dados referentes ao Rio de Janeiro, esse Almanaque também publicava informações alusivas aos estados da federação, apresentando o número de habitantes de cada estado, a composição do governo estadual, bem como informações dos municípios que integravam cada unidade federativa, tais como: membros das Intendências, da Polícia, dos Correios, de cada instituição escolar existente nos municípios, da Capitania do porto, da Inspetoria de Higiene Pública, da Polícia; nomes de comerciantes, médicos, advogados, deputados; instituições existentes, fábricas, hotéis, jornais, livrarias; lista de ocupantes de determinadas profissões, entre outros dados³⁶.

As edições do *Almanak Laemmert* referentes aos anos de 1903 a 1929, recorte temporal proposto, podem ser consultadas na Hemeroteca Digital da Fundação Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, no seguinte endereço eletrônico: <http://memoria.bn.br/DocReader/Hotpage/HotpageBN.aspx?bib=313394&pagfis=18620&peq=&url=http://memoria.bn.br/docreader#>. Por meio do cruzamento dessas informações sobre os sujeitos que aforavam terras em Natal e da análise das transações de terrenos pode-se investigar o que as terras do patrimônio fundiário representavam para esses sujeitos, o que era necessário para se tornar foreiro, quais os indivíduos que tinham privilégios, como esses indivíduos participavam do mercado de terras, entre outras informações.

Outro periódico também utilizado como fonte foi o *Diario do Natal*, criado em 1895 pelo açuense Elias Antônio Ferreira Souto, e que fez oposição ao Partido Republicano Federal do Rio Grande do Norte até o ano de 1913, quando foi fechado³⁷. É válido ressaltar que o *Diario* é uma continuidade do jornal *O Nortista*, fundado por Elias Souto em São José de Mipibu em

³⁵ A pesquisa dos exemplares que não estavam disponíveis no formato digital foi efetivada no Arquivo Público Estadual, uma vez que o IHGRN permaneceu fechado para pesquisa ao longo de todo o período de desenvolvimento deste trabalho.

³⁶ Em 1914 essa publicação passou a receber a denominação *Anuário do Brasil* (*Anuario Administrativo, Agrícola, Profissional, Mercantil e Industrial da Republica dos Estados Unidos do Brasil*). Contudo, em 1925, o Almanaque voltou a ser denominado *Almanak Laemmert*.

³⁷ SOUZA, Itamar. *A República Velha no Rio Grande do Norte*. Natal: Editora da UFRN, 2008. p.248-251.

1893³⁸. Ainda nesse ano, por ocasião de sua mudança para capital, Souto continuou com a publicação do referido periódico, agora em Natal. No ano de 1895, ao adquirir a empresa Libro-Tipográfica Natalense, mudou o nome do jornal para *Diario do Natal*³⁹. Após o falecimento de Souto, em maio de 1906, Augusto Leopoldo Raposo da Câmara assumiu a redação do periódico, sendo secretariado por Vital Cavalcante⁴⁰.

Nas matérias publicadas no *Diario* tem-se acesso a críticas direcionadas à gestão dos Albuquerque Maranhão e aos usos do patrimônio fundiário local. Essas matérias acusavam Pedro Velho e sua rede de parentela de utilizar as verbas públicas e os privilégios de seus cargos em benefício particular, oferecendo, assim, outro olhar sobre a relação entre acesso às terras da Intendência e participação nas redes de poder. Os exemplares do jornal *Diario do Natal* podem ser pesquisados no Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte. As edições referentes ao período de 1906 a 1909 também podem ser consultadas *online* no endereço eletrônico <http://hemerotecadigital.bn.br/> da Fundação Biblioteca Nacional.

As resoluções municipais da Intendência de Natal foram fontes essenciais para este trabalho, uma vez que refletem a tentativa da administração de modificar a cidade, de esquadrihar espaços, de difundir novos comportamentos e estipulam as regras de acesso ao patrimônio fundiário municipal. Cruzando as resoluções que regulavam a política de acesso às terras da Intendência com as informações presentes nas cartas de aforamento, e com as matérias dos periódicos mencionados, foi possível analisar os usos que os enfiteutas faziam das terras concedidas, investigando se tais leis eram cumpridas à risca pelos funcionários do poder municipal e se existiam punições que eram praticadas contra os que as desrespeitavam. As transcrições das resoluções promulgadas entre 1892 e 1919 podem ser consultadas na obra *A Intendência e a cidade: fontes para o estudo da gestão da cidade do Natal (1892-1919)*⁴¹. As resoluções assinadas após o ano de 1919 podem ser pesquisadas diretamente nos exemplares do jornal *A Republica*.

As leis federais que regulamentaram o acesso ao solo urbano podem ser consultadas online no endereço <http://www4.planalto.gov.br/legislacao/legislacao-historica#content>. Já a legislação estadual pode ser investigada nos livros de leis e decretos arquivados no IHGRN e

³⁸ Além do jornal *O Nortista* e do *Diario do Natal*, Souto manteve os seguintes periódicos: *O Sertanejo* (1873-1876), *O Jornal de Açu* (1876-1885), *O Açuaense* (1885) e *O Macauense* (1886-1889). Ver: CARDOSO, Rejane. (Coord.). *400 nomes de Natal*. Op. cit., p.217.

³⁹ FERNANDES, Luis. *A imprensa periódica no Rio Grande do Norte de 1832 a 1908*. Op. cit., p.94-103.

⁴⁰ *Ibidem*, p. 103. A relação entre Souto e a oposição ao Partido Republicano Federal do Rio Grande do Norte será retomada ao longo do primeiro capítulo.

⁴¹ARRAIS, Raimundo Pereira Alencar; ROCHA, Raimundo Nonato Araújo da; VIANA, Hélder do Nascimento (Org.). *A Intendência e a cidade: fontes para o estudo da gestão da cidade de Natal (1892 a 1919)*. Natal: Editora da UFRN, 2012.

no Arquivo estadual. A maior parte dos relatórios de intendentes foi publicada no jornal *A Republica*; outros relatórios, sobretudo na década de 1920, foram impressos à parte na tipografia do referido periódico. As mensagens de governadores podem ser consultadas *online*, já que foram disponibilizadas pelo *Center for Research Libraries* no portal www.brazil.crl.edu. A legislação federal e estadual que regulamentou o acesso ao solo urbano forneceu subsídios para a análise do modelo proprietário baseado nos domínios divididos, bem como possibilitou a comparação dessas leis com as peculiaridades da prática do aforamento em Natal. Já as mensagens de governadores e relatórios de intendentes são fontes fundamentais para analisar as representações elaboradas pela administração local, entendendo como os políticos exaltavam seus respectivos governos e também podem oferecer subsídios para discutir a relação entre discurso e prática, sobretudo no tocante à política fundiária da capital.

As cartas de aforamento, fontes essenciais para a concretização da tese, foram digitalizadas, em 2005, pelo Departamento de História da UFRN e estão disponíveis para consulta no Laboratório de Imagem dessa instituição (LABIM). As cartas originais estão arquivadas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Natal (SEMURB), no setor de Geoinformação, Cartografia e Toponímia (SGCT)⁴². Trata-se de milhares de cartas, o que requer um cuidado de sistematização. Em relação ao recorte proposto, encontram-se disponíveis 07 livros referentes ao bairro da Ribeira, 16 livros registrando cartas de Cidade Alta, 8 livros alusivos ao bairro Cidade Nova e 9 livros referentes à área suburbana⁴³. Infelizmente nem todos os livros estão disponíveis para pesquisa, por não se encontrar no acervo original. Falta o livro 05 referente ao bairro da Ribeira e o livro 05 do bairro Cidade Alta.

Os livros listados também não representam a totalidade de cartas que foram expedidas ao longo do recorte temporal analisado neste trabalho, uma vez que a Intendência municipal muitas vezes cometia equívocos no registro de algumas informações, além de possuir um número reduzido de funcionários. Dessa maneira, a municipalidade deixou de registrar em alguns momentos as novas cartas expedidas após alienações, o que pode sugerir que o número

⁴² O projeto de digitalização dessa documentação foi coordenado pela professora Margarida Maria Dias de Oliveira. Após a digitalização dos livros contendo as cartas de aforamento, foram cedidas cópias para a SEMURB. Nos livros digitalizados encontram-se cartas de aforamento a partir do ano de 1903 até cartas expedidas nos anos 2000.

⁴³ Como as cartas de aforamento referentes aos diferentes bairros e zona suburbana seguem numeração semelhante (começando com a carta 01 e seguindo a ordem crescente: 02, 03, 04...), ao longo do trabalho foram utilizadas siglas nas referências para facilitar o entendimento do leitor. Assim, as cartas referentes ao bairro Cidade Alta receberão após a numeração a sigla “CA”, as do subúrbio a letra “S”, as da Ribeira a letra “R” e as de Cidade Nova a sigla “CN”. Quando se tratar de cartas que foram expedidas após transferências, será empregada a letra “A” para a carta expedida em nome do foreiro que comprou o domínio útil pela primeira vez; “B” para o que comprou na segunda transação; “C” para a terceira e assim sucessivamente.

de cartas presentes nos livros não reflete a totalidade de cartas expedidas. Além disso, as cartas de aforamento utilizadas não são os documentos originais assinados pelos membros da Intendência nos idos do século XX. A documentação disponível foi transcrita dos originais na década de 1970⁴⁴. Sendo assim, não se sabe ao certo se os equívocos cometidos no registro de informações, bem como a ausência de dados, foram consequências dos descuidos da administração municipal ou dos responsáveis pela transcrição da documentação.

As cartas de aforamento listam os nomes dos foreiros, os limites dos terrenos, as datas de expedição das cartas, a extensão das terras, os preços dos foros, os pagamentos anuais e informações sobre transferências, doações, desmembramentos, entre outras. Esses dados, quando cruzados com resoluções e editais de solicitação de terras, possibilitam identificar o tempo gasto entre a solicitação e o deferimento do aforamento, o papel dos fiscais e intendentess na verificação das normas estabelecidas, a identificação dos foreiros e suas alienações, entre outras questões. Para os estudos de casos optou-se por selecionar indivíduos que participaram de alguma maneira do poder local, seja na atuação como governador, intendente ou fiscal ou que integraram as redes de parentela que atuaram na capital no recorte temporal analisado. Sendo assim, apenas as cartas de aforamento que faziam referência a esses indivíduos foram analisadas nesta tese, conforme será demonstrado nas tabelas dispostas ao longo dos capítulos.

Algumas concessões foram espacializadas utilizando como base a Planta cadastral e topográfica elaborada por Henrique de Novaes em 1924⁴⁵. Optou-se por realizar alguns recortes na planta original visando facilitar a visualização dos lotes demarcados. Para destacar a localização aproximada dos terrenos aforados foram cruzadas informações presentes nas cartas de aforamento e nas resoluções municipais que definam nomes de ruas, de avenidas e de praças, com as marcações existentes na própria planta e com nomes de morros, proprietários e outros dados presentes nos editais de solicitação de terras.

Apesar de este trabalho lidar com documentos do tipo serial, tentou-se desenvolver uma análise capaz de demonstrar as estratégias empregadas pelos enfiteutas para beneficiar-se do patrimônio público e fortalecer suas redes de poder, não reduzindo o trabalho apenas à quantificação das fontes. Para facilitar a análise das cartas foi utilizado um banco de dados

⁴⁴ Alguns livros registraram que foram transcritos em 1972 e outros em 1979. Não se sabe o motivo da transcrição nem a localização de todos os livros originais. Em conversa informal com uma bolsista da SEMURB, foi informado que no SGCT existem alguns livros microfilmados originais, mas os que não foram digitalizados pelo LABIM encontram-se “desaparecidos”. Ver modelo de carta original no Anexo D e modelo de carta transcrita no Anexo E.

⁴⁵ O Plano de Novaes será comentado na terceira parte da tese. Optou-se por utilizar a posição original da planta elaborada por Novaes. Para uma comparação com a representação da cidade em 2019 ver Anexo A (representação da divisão administrativa de Natal em 2019) e Anexo G (Planta elaborada em 1924). Convém ressaltar que a representação atual (Anexo A) está em uma posição diferente da Planta elaborada em 1924 (Anexo G).

desenvolvido durante a pesquisa de mestrado. Foram acrescentados nesse banco de dados outros relatórios capazes de atender as novas especificidades da documentação a ser analisada, já que a pesquisa foi ampliada para os demais bairros e zona suburbana da cidade. Com a utilização dessa ferramenta foi possível trabalhar com relatórios que identificam os foreiros pelos nomes, os terrenos por suas dimensões, o preço dos foros, a quantidade de terrenos de cada enfiteuta, o local de realização da enfiteuse, entre outros relatórios que foram essenciais para sistematizar os estudos de casos elaborados⁴⁶.

Além das fontes acima listadas, também foram incorporados a este trabalho processos judiciais que se referiam às ações de despejo, executivas fiscais implementadas pela Intendência de Natal, ações ordinárias de cobrança de aluguéis atrasados, ações de reintegração de posse, inventários e outros tipos de processos relacionados direta ou indiretamente a direitos proprietários, que ajudam a demonstrar como se dava a complexa dinâmica dos natalenses com o patrimônio fundiário municipal. Os processos estão disponíveis no acervo do Depósito Judicial da Comarca de Natal. Trata-se de um acervo raríssimo, formado por milhares de caixas com processos que datam desde 1900 e abrangem todo o recorte temporal desta pesquisa⁴⁷. Para

⁴⁶ Vale ressaltar que a quantidade de cartas não corresponde necessariamente à área total aforada pelos enfiteutas. Alguns foreiros desmembravam seus lotes em várias partes, o que exigia a expedição de nova carta. Sendo assim, muitas cartas podem fazer alusão a um mesmo lote original que foi parcelado. Na elaboração das tabelas ao longo da tese essa questão foi levada em consideração, procurando descontar os desmembramentos e analisar se existiu incorporação de área, para evitar que um mesmo lote fosse contabilizado mais de uma vez, processo feito manualmente, uma vez que o banco de dados não possuía ferramentas para analisar essas peculiaridades. Em outros momentos a Intendência não expedia nova documentação após as transações, escrevendo no verso da carta original o nome do novo enfiteuta. Ao sistematizar as fontes esse detalhe também foi considerado, observando-se com cuidado os versos das cartas.

⁴⁷ O pesquisador Gileno de França teve acesso ao acervo do Depósito Judicial ao final de 2014. França utilizou processos cíveis e penais para a elaboração de sua dissertação de mestrado no programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais e Humanas da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), defendida ao final de 2017. Somente em 2018, ao realizar uma pesquisa bibliográfica, me deparei com o texto de França e tive uma das mais gratas surpresas da pesquisa: descobrir a existência de um acervo com processos que não somente eu, mas também colegas e professores que trabalham temáticas referentes à Natal, achávamos que não existia para o recorte temporal da Primeira República. Em sua pesquisa, Gileno de França pretendeu abordar as táticas dos sujeitos “ordinários”, que aqui neste trabalho chamamos de “populares”, em meio ao processo de modernização da capital. O autor centrou seus esforços no estudo do cotidiano, de como esses sujeitos namoravam, desenvolviam família, trabalhavam e ocupavam determinados espaços em meio ao processo de transformação da capital. Apesar de saber da existência desses processos em 2018, ao continuar a escritura desta tese mantive o foco nos jornais para trabalhar a ação dos populares em Natal, pesquisa essa que já estava em andamento. Isso se justifica não por acreditar que Gileno esgotou a temática, já que existem inúmeros processos a serem abordados, e o cruzamento destes com os jornais seria demasiado interessante, mas por ter como foco deste trabalho a apropriação do solo urbano e suburbano natalense via aforamento. Sendo assim, optei por analisar apenas processos envolvendo direitos proprietários, fontes que não foram abordadas por Gileno, uma vez que seu foco era outro, e até então eram fontes desconhecidas pelos pesquisadores. Ressalto a importância do trabalho de Gileno de França. Sem o mesmo não conheceria o acervo do Depósito e não teria condições de encontrar fontes que foram importantes para a escrita do tópico 5.3 e de outras partes da tese, ajudando a divulgar esse acervo que certamente contribuirá com vários outros trabalhos de autores que venham a pesquisar sobre diferentes aspectos da história da capital norte-rio-grandense. Ver: FRANÇA, Gileno Câmara de. *O cotidiano dos trabalhadores de Natal: moradia, trabalho, lazer, prostituição, casamento, família e namoro (1900 a 1930)*. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais e Humanas). Programa

ter acesso a essas fontes foi necessário solicitar a autorização do juiz de direito diretor do foro da Comarca de Natal. Após a permissão, iniciou-se o trabalho de pesquisa neste acervo⁴⁸.

Buscou-se analisar as especificidades de cada fonte descrita, compreendendo as peculiaridades das funções que cada uma desempenhava no período em que foram produzidas. Cruzando as fontes propostas foi possível entender a formação de redes de poder que, apesar de anunciarem-se como novas, liberais e capazes de transformar Natal em uma capital modernizada, continuaram utilizando estratégias patrimonialistas e conservadoras, sobretudo no processo de acesso ao patrimônio fundiário.

Estudos sobre as questões de terras no Brasil são predominantemente referentes ao cenário rural. A apropriação do solo urbano por meio do aforamento, da posse, da compra de domínio útil, entre outras vias, é, assim como nas áreas rurais, decorrente das relações políticas, econômicas e sociais, que são complexas nesses dois espaços. Um dos trabalhos pioneiros nesse campo de estudos foi a obra *Donos do Rio em nome do Rei: uma história fundiária da cidade do Rio de Janeiro*, elaborada pela mestre em Planejamento Urbano e Regional e doutora em economia política Fania Fridman no final da década de 1990⁴⁹. Fridman reconstituiu a história do Rio de Janeiro por meio da análise da propriedade fundiária, investigando a construção de habitações, os proprietários e os usos das terras urbanas. Para a autora, a configuração de uma cidade relaciona-se aos processos de parcelamento e acumulação do patrimônio territorial, assim como reproduz as forças sociais em jogo nesse processo. Segundo Fridman, sobretudo a partir da Lei de Terras de 1850, configurou-se um mercado de terras capitalista, e o processo de privatização das terras públicas foi acentuado. Assim, as terras que pertenciam à Câmara, mesmo quando concedidas em aforamento e com a obrigatoriedade de pagamento de taxas como o foro e o laudêmio, foram “privatizadas pelo uso”, tornaram-se “quase ficcionais”⁵⁰.

Para a realidade natalense observou-se que além da existência de um mercado nos moldes capitalistas, havia também um mercado pessoal, que envolvia relações de reciprocidade. Contudo, também foi verificado que de fato a municipalidade permitiu uma série de negligências que desviaram o objetivo da doação de terras em enfiteuse e, conseqüentemente, uma dimensão que favorecesse o uso público dessas terras ou mesmo das rendas por elas

de Pós-Graduação em Ciências Sociais e Humanas, Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), Mossoró, 2017.

⁴⁸ No acervo do Depósito Judicial da Comarca de Natal não existe uma listagem informando os conteúdos de cada caixa referente ao recorte temporal pesquisado, o que dificulta e retarda o trabalho de pesquisa. É possível encontrar em uma mesma caixa processos cíveis e penais da década de 1900 e outros da década de 1970, conforme será destacado no tópico 5.3.

⁴⁹ FRIDMAN, Fania. *Donos do Rio em nome do Rei: uma história fundiária da cidade do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1999.

⁵⁰ *Ibidem*, p.296-297.

geradas para o incentivo à habitação popular também foi alijada, conforme observou Fridman para a realidade do Rio de Janeiro.

Outro estudo de referência é a obra *Chão de terra e outros ensaios sobre São Paulo*, escrita pela historiadora Raquel Glezer e publicada em 2007⁵¹. Glezer analisou a instituição da décima urbana e a implicação desse imposto no sistema fundiário paulistano durante o período colonial e imperial. A autora discutiu o processo de acesso às terras da Câmara, que ocorria por meio da concessão de datas de terra, lotes que poderiam ser aforados. Glezer também apontou a dificuldade de encontrar trabalhos sobre o processo de acesso ao solo urbano que embasassem suas pesquisas, optando, diante dessa carência, por uma análise mais detalhada da legislação que regulamentou a apropriação do patrimônio fundiário.

A autora analisou determinadas táticas utilizadas pelos foreiros, como a solicitação de várias e extensas datas para especular ou a petição em nome de outros indivíduos, objetivando constituir latifúndios. Atitudes como essas também foram verificadas entre os foreiros natalenses. Para Raquel Glezer, a Lei de Terras não instituiu o acesso à terra exclusivamente por meio da compra, já que a concessão de aforamentos continuou sendo permitida. A autora relativizou a ideia de que um mercado de terras somente teria sido formado após a promulgação dessa lei, uma vez que terras urbanas já eram compradas e vendidas desde o século XVI. O trabalho de Glezer demonstrou a existência de um mercado de terras anterior à Lei de Terras, ressaltando ainda a permanência do modelo proprietário enfitêutico mesmo após a promulgação dessa lei. O trabalho aqui proposto segue essa linha de análise, considerando a existência de um modelo proprietário em Natal no início do século XX baseado nos domínios divididos e que não era apropriado apenas por meio da compra nos moldes capitalistas, mesmo após a promulgação da Lei de Terras.

A obra *Arraiais e vilas d'el rei: espaço e poder nas Minas setecentistas*, da historiadora Cláudia Damasceno Fonseca, publicada em 2011, discorreu sobre o acesso ao patrimônio fundiário de vilas mineiras ao longo do período colonial⁵². A autora estudou os processos materiais e institucionais de constituição dos territórios urbanos, analisando também as representações associadas a esses espaços entre o século XVIII e início do século XIX. De acordo com Fonseca, muitos moradores, principalmente os que exerciam cargos políticos, aforavam terrenos das câmaras e os deixavam vagos durante vários anos, criando um processo especulativo. A autora também constatou que muitas câmaras não respeitavam as leis que

⁵¹ GLEZER, Raquel. *Chão de terra e outros ensaios sobre São Paulo*. São Paulo: Alameda, 2007.

⁵² FONSECA, Cláudia Damasceno. *Arraiais e vilas d'el rei: espaço e poder nas Minas setecentistas*. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2011.

regulavam o aforamento. Algumas falsificavam o livro de registro das concessões ou esse documento desaparecia. Além disso, os registros negligenciavam várias informações, como as medições dos terrenos, e os moradores mais influentes eram frequentemente dispensados do pagamento dos foros.

Problemas como esses encontrados na gestão dos aforamentos das câmaras mineiras também foram constatados no estudo desse modelo proprietário aplicado em Natal no período da Primeira República, o que faz do trabalho de Fonseca uma referência importante para demonstrar como determinadas práticas foreiras permaneceram mesmo após vários anos da promulgação da Lei de Terras. Fonseca também ponderou em sua obra como os documentos de registros de transações de terras aforadas não podem ser analisados sem levar em consideração que estavam sujeitos à falsificação, questão que também foi considerada ao analisar a documentação fundiária natalense. Na realidade natalense, muitas cartas de aforamento deixavam de informar dados importantes sobre as transações de domínio útil, o que poderia refletir um descuido da Intendência ou um “apagamento” proposital de informações que, se mencionadas, culminariam com a elevação de determinadas taxas. Assim, as ponderações metodológicas de Fonseca serviram de exemplo para as ponderações consideradas na análise dos documentos aqui indicados.

Outro trabalho que merece destaque é a dissertação do historiador Fernando Ribeiro, intitulada *Poder local e patrimonialismo: A Câmara Municipal e a concessão de terras urbanas na vila de São Paulo (1560-1765)*, defendida em 2010 junto ao Programa de Pós-Graduação em História Econômica da Universidade de São Paulo⁵³. Ribeiro buscou analisar as relações entre o grupo político dominante na vila de São Paulo e a concessão de terras urbanas, comparando a listagem de membros do poder municipal com a de requerentes de solo urbano entre os anos de 1560 a 1765. O autor buscou investigar como a concessão do patrimônio fundiário foi utilizada enquanto meio de retribuição por serviços prestados à municipalidade. Apesar de enfatizar a dimensão quantitativa, não desenvolvendo estudos de casos que apresentassem de maneira aprofundada as relações patrimonialistas que envolviam as concessões de lotes urbanos, trata-se de um estudo relevante, por ser um dos primeiros a cruzar a política de distribuição de terras municipais urbanas com investimentos do poder político, com a composição do poder municipal, pretensão também presente nesta tese.

⁵³ RIBEIRO, Fernando V. Aguiar. *Poder local e patrimonialismo: a Câmara Municipal e a concessão de terras urbanas na vila de São Paulo (1560-1765)*. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-Graduação em História Econômica, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, 2010.

Elisangela Maria da Silva, em sua pesquisa defendida junto ao Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, em 2012, analisou a distribuição das terras da Câmara Municipal de São Paulo por meio das cartas de datas entre 1850 e 1890⁵⁴. A referida autora também observou que, apesar dos requerimentos de terras partirem dos mais variados grupos sociais, os membros da municipalidade possuíam vantagens na concessão de seus pedidos, desrespeitando, em muitos casos, as posturas municipais⁵⁵.

Em relação aos trabalhos referentes à realidade norte-rio-grandense, poucos foram os que se dedicaram a analisar como os sujeitos tinham acesso ao solo urbano e suburbano da capital. Uma contribuição importante é o trabalho do arquiteto Rubenilson Teixeira, *Da cidade de Deus à cidade dos homens*, publicado em 2009⁵⁶. O autor buscou estudar o processo de secularização em doze cidades norte-rio-grandenses entre 1700 e 1960, analisando não somente as mudanças na estrutura física das cidades, mas também as transformações dos usos e dos significados do solo urbano no período estudado, compreendendo como os atores sociais relacionavam-se e davam sentido a esses espaços. Apesar de mencionar a concessão de terras municipais via aforamento, o autor não buscou mapear as relações políticas e sociais envolvidas no processo de concessão, estudando principalmente os casos que se situavam em terrenos da Igreja. Já esta tese buscou analisar a concessão do patrimônio fundiário municipal, as terras do antigo rossio, não investigando as concessões de terras pertencentes ao patrimônio da Igreja.

A tese de doutorado de Angela Lúcia Ferreira, *De la producción del espacio urbano a la creación de territorios en la ciudad: un estudio sobre la constitución de lo urbano en Natal*, defendida em 1996 junto ao Departamento de Geografia Humana da Universidade de Barcelona⁵⁷ teve como objetivo principal estudar os mecanismos de produção do solo urbano de Natal, privilegiando a análise dos agentes privados na construção da cidade entre o final da

⁵⁴ SILVA, Elisangela Maria da. *Práticas de apropriação e produção do espaço em São Paulo: a concessão de terras municipais através das cartas de datas (1850-1890)*. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo). Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, 2012. p.121.

⁵⁵ Muitos vereadores, por exemplo, conseguiram receber a concessão de mais de um lote de terra em um período em que essa prática era proibida, ver: SILVA, Elisangela Maria da. *Práticas de apropriação e produção do espaço em São Paulo*. Op. cit., p.121. Sobre São Paulo merece destaque também os seguintes trabalhos: BRITTO, Mônica Silveira. *Modernização e Tradição: urbanização, propriedade da terra e crédito hipotecário em São Paulo na segunda metade do século XIX*. Tese (Doutorado em Geografia Humana). Programa de Pós-Graduação em Geografia Humana da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo (USP), 2006; BUENO, Beatriz Piccolotto Siqueira. *Aspectos do mercado imobiliário em perspectiva histórica: São Paulo (1809-1950)*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2016.

⁵⁶ TEIXEIRA, Rubenilson Brazão. *Da cidade de Deus à cidade dos homes*. Op. cit.

⁵⁷ FERREIRA, Angela Lúcia. *De la producción del espacio urbano a la creación de territorios en la ciudad: un estudio sobre la constitución de lo urbano en Natal, Brasil*. Tese (Doutorado em Geografia Humana). Universidade de Barcelona, Barcelona, 1996.

década de 1940 até 1989. De acordo com Ferreira, somente no final da década de 1940 o solo passou da condição de patrimônio para ser uma excelente fonte de renda, consolidando sua condição de mercadoria, que, segundo a autora, teria iniciado com a Lei de Terras no século XIX. Ferreira sustentou sua argumentação destacando que os primeiros parcelamentos privados de terras em Natal foram registrados em cartório somente a partir de 1946 e intensificaram-se nas décadas de 1950 e 1960, consolidando a produção capitalista do espaço urbano e propiciando o surgimento do mercado urbano do solo⁵⁸.

O trabalho aqui proposto pretende demonstrar a existência de um mercado de terras anterior à década de 1940 e que não era regido apenas por objetivos financeiros. Também se busca, ao estudar as especificidades do aforamento, indicar como muitos enfiteutas, desde o início da década de 1900, já desmembravam (parcelavam) suas terras em lotes menores visando integrar-se ao mercado de terras existente, fosse com objetivos de especulação imobiliária ou visando reafirmar laços sociais.

O primeiro trabalho dedicado à análise das cartas de aforamento referentes à ocupação do solo urbano de Natal foi a minha dissertação defendida no início de 2014 junto ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Como já destacado, a dissertação intitulada *Por uma “Cidade Nova”: apropriação e uso do solo urbano no terceiro bairro de Natal (1901-1929)* teve como objetivo analisar o processo de ocupação e uso do solo de apenas um único bairro da capital⁵⁹. Já nesse trabalho foi possível identificar os contornos de um mercado pessoal, análise que será revista, ampliada e aprofundada com esta tese. Essa dissertação também contribuiu para a divulgação dos livros de cartas de aforamento referentes a lotes da Intendência de Natal, fontes que até então não tinham sido abordadas por nenhum pesquisador.

Em meados de 2017, Gabriel Leopoldino de Medeiros defendeu junto ao Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da UFRN a tese *A Cidade Interligada: legislação urbanística, sistema viário, transportes urbanos e a posse da terra em Natal (1892-1930)*. Medeiros, por meio da análise de concessões de lotes acima de 10.000 m² (1 hectare), buscou entender o papel da dinâmica fundiária na constituição de redes técnicas de circulação e da malha viária. O autor concluiu que os padrões de concentração fundiária em Natal relacionavam-se à distribuição de infraestrutura, sobretudo à configuração da malha viária e

⁵⁸ Ibidem, p.141-142; p.159.

⁵⁹ SIQUEIRA, Gabriela Fernandes de. *Por uma “Cidade Nova”: apropriação e uso do solo urbano no terceiro bairro de Natal (1901-1929)*. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), 2014.

dos transportes urbanos. Apesar de utilizar apenas concessões acima de 10.000 m², deixando de fora lotes de dimensões inferiores, a tese de Medeiros trouxe contribuições muito relevantes, aprofundando a constatação de que os equipamentos urbanos, sobretudo as linhas de transporte, interferiam nas solicitações de lotes e essas solicitações também condicionavam a estruturação de tais linhas⁶⁰. Diferente da discussão presente em minha dissertação e agora ampliada na tese aqui proposta, Medeiros não investigou o mercado pessoal de terras da capital, não analisando os preços envolvidos nas alienações e as relações de reciprocidade que permeavam tal mercado, pretensões do trabalho aqui proposto.

Por fim, tem-se a dissertação de Monique Maia de Lima, *Por um chão “na rua que vai para o rio de beber”*: os vassalos D’el rei e a configuração espacial da cidade do Natal setecentista (1700-1785), defendida em 2018 junto ao Programa de Pós-Graduação em História da UFRN. Lima analisou as concessões de datas de terras da Câmara natalense no século XVIII, buscando identificar os grupos envolvidos na apropriação do solo municipal⁶¹. Em sua pesquisa, a autora percebeu que a implementação de equipamentos religiosos teve forte impacto no processo de ocupação do solo municipal no período colonial e, apesar de não analisar a transação de terras e não apresentar a extensão dos lotes requeridos por funcionários da municipalidade, identificou que, depois dos militares, a maior parte de requerentes possuía cargos no Senado da Câmara. Assim, o trabalho de Lima indica como, desde o período colonial, existia um vínculo entre a apropriação do patrimônio fundiário da municipalidade e a ocupação de cargos camarários⁶², relação essa que, conforme essa tese demonstrará, se perpetuou no período republicano.

⁶⁰ Na justificativa de seu recorte temporal, Medeiros destacou que escolheu concentrar sua pesquisa sobretudo no período da Primeira República por, entre outros motivos, ser o período da definição do sistema enfiteutico. O autor informou que em 1892 tem-se a primeira regulamentação sobre enfiteuse em Natal. Convém ressaltar que leis estabelecendo valores e outras determinações referentes ao aforamento foram anteriores. A Lei n.823, de 11 de dezembro de 1877, por exemplo, que determinou o código de posturas de Natal, apresentou em seu primeiro capítulo uma série de regras para a concessão de lotes em aforamento, entre elas a abertura de um livro de registro. No período republicano, especificamente a partir de 1903, de fato pode ser constatado um maior esforço da municipalidade na regularização dessa política de concessão de terras no tocante a abertura de livros de registro por bairros, entre outras medidas que, muitas vezes, eram negligenciadas pelos próprios intendentes. Ver: MEDEIROS, Gabriel Leopoldino Paulo de. *A Cidade Interligada: legislação urbanística, sistema viário, transportes urbanos e a posse de terra em Natal (1892-1930)*. Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo). Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Natal, 2017. p.25-37;64; RIO GRANDE DO NORTE. Lei n.823, de 11 de dezembro de 1877. Collecção de leis provinciaes do Rio Grande do Norte (1877). Natal: Typographia do Correio do Natal, 1882; SIQUEIRA, Gabriela Fernandes de. *Por uma “Cidade Nova*. Op. cit., p.209-210.

⁶¹ LIMA, Monique Maia de. *Por um chão “na rua que vai para o rio de beber”*: os vassalos D’el Rei e a configuração espacial da cidade do Natal setecentista (1700-1785). Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), 2018.

⁶² Entre os 154 homens livres que solicitaram chãos de terras em Natal, a autora identificou 50 oficiais militares, 47 indivíduos que além de serem militares também eram oficiais camarários, 6 oficiais camarários que não eram militares, 37 indivíduos que se enquadravam na categoria “moradores” (casos em que se intitulavam assim nos

O trabalho aqui proposto encontra-se dividido em três partes. A primeira parte, *Redes de poder e modernização (1903-1919)*, é composta por dois capítulos. O primeiro capítulo intitulado “*Uma era nova de prosperidade e conforto*”: *Natal nas primeiras décadas do século XX* tem como objetivo apresentar como a municipalidade definiu os limites da cidade, perpetuando indefinições sobre a área suburbana. Também será discutido como o processo de modernização de Natal propiciou o consequente esquadramento do espaço citadino, que terá repercussão na política de apropriação fundiária, indicando ainda que o acesso ao solo municipal de maneira regularizada não era uma realidade acessível a todos os grupos sociais, apresentando os possíveis destinos dos “desafortados” na cidade.

Em *Como se organizava a política local*, segundo capítulo, será analisada a consolidação do governo republicano no Rio Grande do Norte, demonstrando como a rede de parentela dos Albuquerque Maranhão assumiu o poder no estado e como instituíram um discurso de transformação. Nesse capítulo também será discutida a configuração do poder municipal, indicando a interferência do poder estadual na Intendência de Natal e o emaranhado de irresoluções que fazia com que a rede de parentela que ocupava o poder no estado tivesse ampla influência no funcionamento da Intendência e, conseqüentemente, na política de concessão de terras em enfiteuse.

A segunda parte da tese, *Gestão e uso do patrimônio foreiro (1903-1919)*, também foi dividida em dois capítulos. Sendo assim, o terceiro capítulo, *A política de apropriação do solo natalense*, discutirá do ponto de vista teórico os diferentes significados das propriedades. Ambiciona-se demonstrar que as noções de propriedade e a sua regulação no âmbito do direito não são somente um conjunto de normas e regras, mas sim resultados de disputas e construções sociais. Pretende-se destacar a existência de diferentes modelos proprietários e pontuar as especificidades do modelo enfiteutico, ressaltando o que significa aforar um terreno, o histórico dessa forma de propriedade e as continuidades na aplicação do instituto. Nesse capítulo também serão estudadas as resoluções que definiam regras para o aforamento de terrenos na área urbana e suburbana de Natal ao longo do período de 1903 a 1919, possibilitando que no quarto capítulo, ao estudar o mercado de terras desenvolvido nesse mesmo período, se possa destacar as discrepâncias entre texto legal e prática efetiva.

O quarto capítulo, *A configuração de um mercado pessoal de terras*, será dedicado à análise de alguns casos de aforamento, demonstrando as estratégias empregadas por foreiros de

requerimentos, não sendo possível identificar os cargos e atividades desenvolvidas), 8 oficiais mecânicos, e 6 indivíduos incluídos na categoria “outros”, ver: LIMA, Monique Maia de. *Por um chão “na rua que vai para o rio de beber*. Op. cit., p. 72.

terrenos urbanos e suburbanos integrantes da rede dos Albuquerque Maranhão, e de indivíduos que ocuparam cargos na Intendência entre 1903 e 1919. Anseia-se analisar como esses foreiros atuavam nesse mercado, mapeando as alienações efetuadas, os vínculos entre os enfiteutas, e cruzando as informações presentes nas cartas de aforamento com as resoluções municipais que regulamentavam a política de concessão de terras. Além de analisar casos representativos do mercado pessoal de terras, também serão analisados casos de foreiros que passavam adiante o domínio útil das terras aforadas objetivando adquirir capital econômico. Ainda serão discutidas nesse capítulo algumas consequências do não cumprimento das resoluções no tocante à gestão dos aforamentos urbanos, como a crise habitacional na cidade.

Na terceira e última parte, *Jogo social e apropriação de terra na década de 1920*, tem-se o quinto capítulo, intitulado *A década de 1920 e o patrimônio fundiário natalense*, em que será analisada a ascensão da rede de parentela articulada em torno dos Bezerra de Medeiros na década de 1920 e a repercussão dessa mudança do poder político na gestão e uso do patrimônio foreiro. Anseia-se identificar as transformações na forma de acesso à terra municipal e analisar o significado dessas mudanças. Ainda nesse capítulo, por meio da análise de processos judiciais, será demonstrado como diferentes direitos proprietários entraram em choque em determinados momentos no período estudado.

O sexto e último capítulo, *Mercado de terras em Natal na década de 1920*, buscará discutir como se deu a configuração do mercado de terras após a ascensão da rede dos Bezerra de Medeiros ao poder local. Tem-se a pretensão de investigar como se dava a concessão de terras para indivíduos ligados direta ou indiretamente a essa rede de parentela, e para membros da municipalidade entre 1920 e 1929, analisando se eles cumpriam as determinações estipuladas pelas resoluções municipais, se pagavam os foros anuais, se transacionavam o domínio útil da terra para terceiros a preços lucrativos do ponto de vista econômico, se ajudavam a consolidar o mercado pessoal conforme observado no início do século XX ou se tinham suas petições de aforamento revogadas por não cumprirem as cláusulas presentes nas resoluções que regulavam a enfiteuse nesse período. Também serão investigadas as possíveis consequências da perpetuação de atos ilícitos no tocante ao acesso às terras municipais via enfiteuse.

PARTE I – Redes de poder e modernização (1903-1919)

2 “UMA ERA NOVA DE PROSPERIDADE E CONFORTO”: NATAL NAS PRIMEIRAS DÉCADAS DO SÉCULO XX

2.1 - (In)Definindo os limites da cidade

[...] eu vejo que o municipio de Natal atravessa, não uma quadra de renascimento que infelizmente a tradição nos nao serviu de exemplo e guia para emprendermos as reformas de que tanto se resente a Capital do Estado, até bem pouco equiparável a um obscuro e mesquinho logarejo, onde imperasse o arbitrio e a anarchia nas normas mais elementares da edificação mas uma *era nova de prosperidade* e conforto, em que os particulares e os poderes publicos, [...] se vão compenetrando de que o atraso rotineiro em que viviamos, descurando por completo o bem comum, era justo motivo de desgosto e pezar para os nossos creditos. [...] Basta lembrar o bello jardim “Augusto Severo” e consequentes trabalhos de aterro e drenagem; o novo e commodo caes de desembarque, que a Intendencia, em merecido preito, decretou que se chamasse: “Caes Augusto Lyra”; o empedramento e arborização de um grande trecho da “Avenida Rio Branco”, obra que, uma vez terminada, nos dotará de uma via publica de invejavel salubridade e belleza; o saneamento do Baldo e outros benefícios [...] ⁶³ (grifo nosso).

O trecho destacado é parte do relatório trienal de Joaquim Manuel Teixeira de Moura, presidente da Intendência Municipal de Natal no período de 1900 a 1913. O documento, que foi lido em sessão solene no mês de janeiro de 1905⁶⁴, quando da posse dos membros da Intendência para a gestão de 1905 a 1907, destacou as mudanças pelas quais a capital norte-riograndense passava no início do século XX. O poder local abria o seu relatório oficial, publicado também no veículo oficial de propaganda do governo, nesse período o *A Republica*, ressaltando de forma expressiva as reformas que estavam construindo uma nova imagem para a cidade. De “obscuro e mesquinho logarejo”, Natal já possuía obras capazes de anunciar uma “era nova de prosperidade e conforto”, como o Jardim Augusto Severo, ruas arborizadas, lugares saneados, o delineamento de um novo bairro, a projeção de avenidas no bairro Ribeira, o início da instalação dos bicos de gás acetileno, a sistematização do registro de foros e outras fontes de renda, o estabelecimento de cercados na mata localizada nas proximidades do Baldo, e os

⁶³ GOVERNO municipal. Relatório. *A Republica*, Natal, 14 jan. 1905.

⁶⁴ O relatório foi escrito em 31 de dezembro de 1904, data que consta ao final do texto, e lido em sessão solene conforme evidenciado na matéria: INTENDENCIA municipal. *A Republica*, Natal, 02 jan. 1905.

trabalhos voltados para elaborar a planta cadastral da cidade, que facilitaria a implantação de outras reformas⁶⁵.

As mudanças implementadas pela gestão que permanecia no poder estavam sendo descritas no relatório como integrando uma nova fase da administração, que romperia com um passado que não foi capaz de estabelecer uma “tradição de reformas”. O documento também apontou os esforços para modificar os padrões das construções na cidade, substituindo “por avenidas e praças as nossas viellas tortuosas e esburacadas”⁶⁶. O relatório ainda destacou como pretensão da gestão o estabelecimento de um instituto de ensino fundamental aliado à aprendizagem profissional; a mudança de local do matadouro; e a ampliação e o melhoramento do cemitério da cidade.

O documento divulgado em 1905 indicou algumas reformas que integravam o processo de modernização da cidade, ou seja, uma série de mudanças técnicas e sociais implantadas segundo o desejo de um grupo determinado, privilegiando os interesses desse grupo⁶⁷. Para os que conduziram esse processo, era preciso remodelar não apenas a materialidade da urbe, abrir avenidas, calçar ruas e melhorar as fachadas das edificações. Seria imprescindível também cuidar dos serviços urbanos, como a remoção do lixo, criar instituições escolares, difundir novas formas de comportamento, implicando no esquadramento do espaço citadino.

Como destacou Sandra Pesavento, as cidades antes de surgirem na esfera do real, existem como representações simbólicas, construídas “por meio de discursos, imagens mentais, gráficos, desenhos e planos que traduzem uma vontade e um sonho, que é o de transformar o espaço no sentido de concretização de uma ideia: fazer, da cidade real, a cidade ideal”⁶⁸. A cidade projetada pelos membros que ocuparam o poder no recorte analisado por esta tese deveria representar os ideais higienistas vigentes, ser salubre e embelezada, habitada por indivíduos que não criassem porcos em seus quintais, que respeitassem as regras de espaçamento entre as construções de habitações, que não secassem couros de animais nas praças urbanas, que não frequentassem jogos de azar, entre outras normas que foram estabelecidas por meio das resoluções municipais. O texto do relatório evidencia os interesses dos que integravam o poder em se colocarem como os responsáveis pelo fim do que denominavam de tradição que

⁶⁵ Infelizmente, este documento, que seria de grande valia para a análise desta tese, não foi encontrado.

⁶⁶ GOVERNO municipal. Relatório. *A Republica*, Natal, 14 jan. 1905.

⁶⁷ O conceito de modernização deste trabalho segue as discussões e definições de Raymundo Faoro, conforme elucidado na Introdução.

⁶⁸ PESAVENTO, Sandra Jatahy. Entre práticas e representações: a cidade do possível e a cidade do desejo. In: PECHMAN, Robert; RIBEIRO, Luís César de Queiroz (Org.). *Cidade, povo e nação: gênese do urbanismo moderno*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1996. p.379.

não tinha a reforma como cerne, e a pretensão de estabelecer uma nova era marcada por transformações na estrutura da cidade.

A divulgação de uma “era nova de prosperidade e conforto” nas páginas do relatório da Intendência também pode ser compreendida como um recurso discursivo para reforçar os atos da administração que continuava. Cinco dos sete membros da gestão anterior permaneciam na equipe que assumiu em 1905⁶⁹. Sendo assim, possivelmente o relatório de Moura não tinha o objetivo apenas de apontar as transformações urbanas, mas também visava reforçar os atos da administração que ainda controlava a municipalidade, criando uma ideia de continuidade.

O processo de modernização de outras capitais influenciou o natalense, sobretudo o que estava ocorrendo na então capital federal, Rio de Janeiro, entre 1902 e 1906, durante a administração do prefeito e engenheiro Pereira Passos. Nesse período, a capital federal foi remodelada, construiu-se a avenida Central envolta por prédios em estilo eclético. O objetivo era transformar “a velha cidade colonial” em uma capital moderna, higienizada, com uma cultura cosmopolita com forte inspiração em Paris⁷⁰. Novos espaços foram criados e, com eles, novos modelos de comportamento foram difundidos. As reformas resultaram em segregação espacial. Prédios antigos da região central da cidade foram demolidos e, nesse processo conhecido como “bota abaixo”, a população pobre foi realocada em espaços sem infraestrutura, constituindo as primeiras favelas da cidade⁷¹. Esse processo é capaz de indicar como a remodelação urbana, a construção de novos espaços e de novos hábitos não atingia de modo semelhante todas as camadas sociais.

De acordo com Nicolau Sevcenko, a então capital federal ditava não apenas novas modas e comportamentos, também imprimindo um sistema de valores, um modo de vida, uma sensibilidade e um estado de espírito que apresentavam a modernidade enquanto uma experiência existencial e íntima⁷². Para o referido autor, a apreensão da modernização dava-se com base em três elementos centrais: a percepção individualista, o contato com as novas tecnologias, como o bonde e a eletricidade, e as referências advindas das metrópoles europeias e ianques. Esses valores modernos circulavam em Natal fossem por meio de propagandas nos principais periódicos, via produtos que chegavam dos navios ancorados no porto, nos nomes

⁶⁹ Vale ressaltar que nos dois períodos o Conselho de Intendência era composto por sete membros.

⁷⁰ ARRAIS, Raimundo; SIQUEIRA, Gabriela Fernandes de. Viver na cidade. Op. cit., p.257.

⁷¹ Sobre a reforma no Rio de Janeiro implantada por Pereira Passos, ver: BENCHIMOL, Jaime. Reforma urbana e Revolta da Vacina na cidade do Rio de Janeiro. In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucília de Almeida Neves (Org.). *O Brasil Republicano I- O tempo do liberalismo excludente: da Proclamação da República à Revolução de 1930*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014; SEVCENKO, Nicolau. A capital irradiante: técnicas, ritmos e ritos do Rio. In: NOVAIS, Fernando A (Coord.). *História da vida privada no Brasil*. República: da Belle Époque à era do rádio. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. v.3.

⁷² SEVCENKO, Nicolau. A capital irradiante. Op. cit., p. 522.

das lojas da capital, via transcrição de matérias divulgadas em jornais de outras capitais do país, via folhetins publicados nos periódicos ou por meio de livros de literatura e revistas francesas e ianques. Existia um processo de divulgação, ainda que limitado. Livros, produtos e matérias difundiam desejos de mudança, sobretudo nos grupos que possuíam melhores condições financeiras e estavam ligados ao poder político. Os filhos desses grupos viajavam para a Europa e para outras capitais do país, alguns estudaram Direito no Recife, outros construíram moradia fixa no Rio de Janeiro e, nessas ocasiões, entravam em contato com a remodelação urbana que as demais capitais estavam vivenciando⁷³. Esse contato influenciou os administradores que colocaram em prática a modernização da capital do Rio Grande do Norte.

É válido destacar que Natal possuiu suas peculiaridades nessa remodelação. A modernização da cidade foi conduzida por grupos familiares que tinham vínculos com as atividades rurais: os Albuquerque Maranhão, ligados à produção açucareira e salineira do litoral⁷⁴, e os Bezerra de Medeiros, vinculados à produção do algodão e à criação de gado na região seridoense; foi financiada principalmente por empréstimos estrangeiros e efetivada com a utilização da mão de obra de retirantes em variados momentos. Como se trata de um processo gradual, não é possível precisar uma data que demarque o seu início. Alguns autores consideram que as transformações que caracterizariam a modernização de Natal começaram no final do século XIX como um esforço da iniciativa estadual e municipal em modificar a condição da cidade⁷⁵. De acordo com Wagner Rodrigues, ainda durante o século XIX as lideranças políticas e socioeconômicas da então província do Rio Grande do Norte esforçaram-se na difusão de um discurso para justificar a permanência de Natal como capital norte-rio-grandense, uma vez que

⁷³ O jornal *A Republica* pulicou diversas notas ao longo das duas primeiras décadas do século XX listando os membros dos grupos dominantes que se deslocavam de Natal para cursar Direito na capital pernambucana, bem como noticiando a formatura no referido curso. São exemplos dessas notas: A REPUBLICA, Natal, 27 mar. 1901; DR. LUIZ Lyra. *A Republica*, Natal, 22 dez. 1902; DR. ANTONIO Soares. *A Republica*, Natal, 22 dez. 1902; A REPUBLICA, Natal, 29 ago. 1903; A REPUBLICA, Natal, 04 maio 1905; DR. ALFREDO Fernandes. *A Republica*, Natal, 01 dez. 1905; DR. JOSÉ Augusto. Natal, *A Republica*, Natal, 07 dez. 1905; A REPUBLICA, Natal, 13 dez. 1905; VARIAS. José Dantas de Medeiros. *A Republica*, Natal, 14 dez. 1910; VARIAS. Paulo Julio de Albuquerque Maranhão. *A Republica*, Natal, 20 mar. 1911; entre várias outras.

⁷⁴ Sobre a relação dos Albuquerque Maranhão com o monopólio do sal no estado, ver: SOUZA, Itamar. *A República Velha no Rio Grande do Norte*. Op. cit., p.38-49.

⁷⁵ São exemplos desses estudos: FERREIRA, Angela Lúcia e DANTAS, George (Org.). *Surge et Ambula: A construção de uma cidade moderna (Natal, 1890-1940)*. Natal: Editora da UFRN, 2006; LIMA, Pedro de. *Natal século XX: do urbanismo ao planejamento urbano*. Natal: Editora da UFRN, 2001; OLIVEIRA, Giovana Paiva de. *A modernização do espaço urbano de Natal no início do século XX*. In: OLIVEIRA, Giovana Paiva de; FERREIRA, Angela Lucia de Araújo (Org.). *Natal: intervenções urbanísticas, morfologia e gestão da cidade*. Natal: Editora da UFRN, 2006; SIMONI, Yuri. *Ribeira, técnica versus natureza: transformações em prol de um "projeto" de modernização (1860-1932)*. Natal: Editora da UFRN, 2014.

sua condição de capital passou a ser questionada, cogitando-se até mesmo a transferência para a cidade de São José de Mipibu⁷⁶ e para Macaíba⁷⁷.

Natal possuía empecilhos naturais (dunas, mar, rio) e um porto que não possibilitava o acesso de navios de grande porte, o que dificultava o escoamento da produção e o contato com outros municípios. Nesse sentido, a ligação comercial do interior do Rio Grande do Norte foi, durante muito tempo, efetuada com a praça do Recife, com a Paraíba ou com Macaíba, cidade nas vizinhanças de Natal⁷⁸. Era necessário, pois, formular um discurso que justificasse a permanência de Natal enquanto capital e pudesse atrair investimentos para o estabelecimento de obras que integrassem, mantivessem e reforçassem essa posição de privilégio na hierarquia das cidades da então província. Assim, na década de 1870 tem-se a aprovação do projeto de construção de uma ferrovia ligando Natal à cidade de Ceará-Mirim⁷⁹ e de uma ponte de ferro na região do Refoles, duas alternativas para mudar a condição de isolamento da cidade e impedir novos questionamentos a respeito de sua condição de capital⁸⁰. No final da década de 1870, a linha de trem passou a ser considerada o elemento responsável por garantir a centralidade de Natal⁸¹.

⁷⁶ São José de Mipibu, nessa época, possuía um relativo desenvolvimento econômico. No período de desenvolvimento do açúcar no litoral norte-rio-grandense, a cidade era uma das zonas açucareiras com maior produção. Como consequência desse desenvolvimento econômico, o município possuía uma representação política considerável na Assembleia provincial, o que pode ter justificado a elaboração do projeto de 17 de julho de 1855, que propôs a mudança da capital da província para São José, que passaria a ser denominada de Cidade do Mipibu. Ver: CASCUDO, Luís da Câmara. *História do Rio Grande do Norte*. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1955. p. 330; ver ainda: RODRIGUES, Wagner do Nascimento. *Dos caminhos de água aos caminhos de ferro: a construção da hegemonia de Natal através das vias de comunicação (1820-1920)*. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo). Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Natal, 2006. p.68.

⁷⁷ Rodrigues analisou como, a partir da década de 1850 e até a década de 1870, Macaíba tornou-se importante ponto de convergência das estradas comerciais do interior, possuindo uma feira expressiva que abastecia as povoações próximas, até mesmo Natal. Essa posição de destaque de Macaíba enfraquecia o comércio interno da capital, uma vez que os gêneros alimentícios convergiam para a praça de Macaíba, que possuía uma localização melhor e uma razoável estrutura de armazenamento. Além disso, nesse período, as feiras eram elementos importantes na construção da imagem da cidade. Sendo assim, para os grupos que dominavam a política local, parecia ser inadmissível que determinadas povoações possuíssem um comércio mais dinâmico que o desenvolvido em Natal. Ver: RODRIGUES, Wagner do Nascimento. *Dos caminhos de água aos caminhos de ferro*. Op. cit., p. 57-59.

⁷⁸ SILVA, Fagner David da. *Traçando caminhos e ligando espaços: as estradas do Rio Grande do Norte e o automóvel (1914-1934)*. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Natal, 2016. p.31.

⁷⁹ Nesse período, a cidade de Ceará-Mirim era uma das mais prósperas e produtivas da província, contendo mais de 50 engenhos de açúcar. Apesar do projeto da estrada de ferro ligando Natal a Ceará-Mirim não ter sido concretizado nesse período, foi importante por levantar discussões sobre o território, questionando também a posição de Natal enquanto capital. Sobre isso, ver: RODRIGUES, Wagner do Nascimento. *Dos caminhos de água aos caminhos de ferro*. Op. cit., p. 69-80.

⁸⁰ Para aprofundar esse tema, ver: RODRIGUES, Wagner do Nascimento. *Dos caminhos de água aos caminhos de ferro*. Op. cit., p. 68.

⁸¹ Construiu-se a ferrovia que ligava Natal à cidade de Nova Cruz, a Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, ligando a capital até Ceará-Mirim e chegando até a cidade de Lajes, e a Estrada de Ferro de Mossoró, que partia de Areia Branca, passava por Mossoró e seguia até chegar a Alexandria (essas cidades podem ser

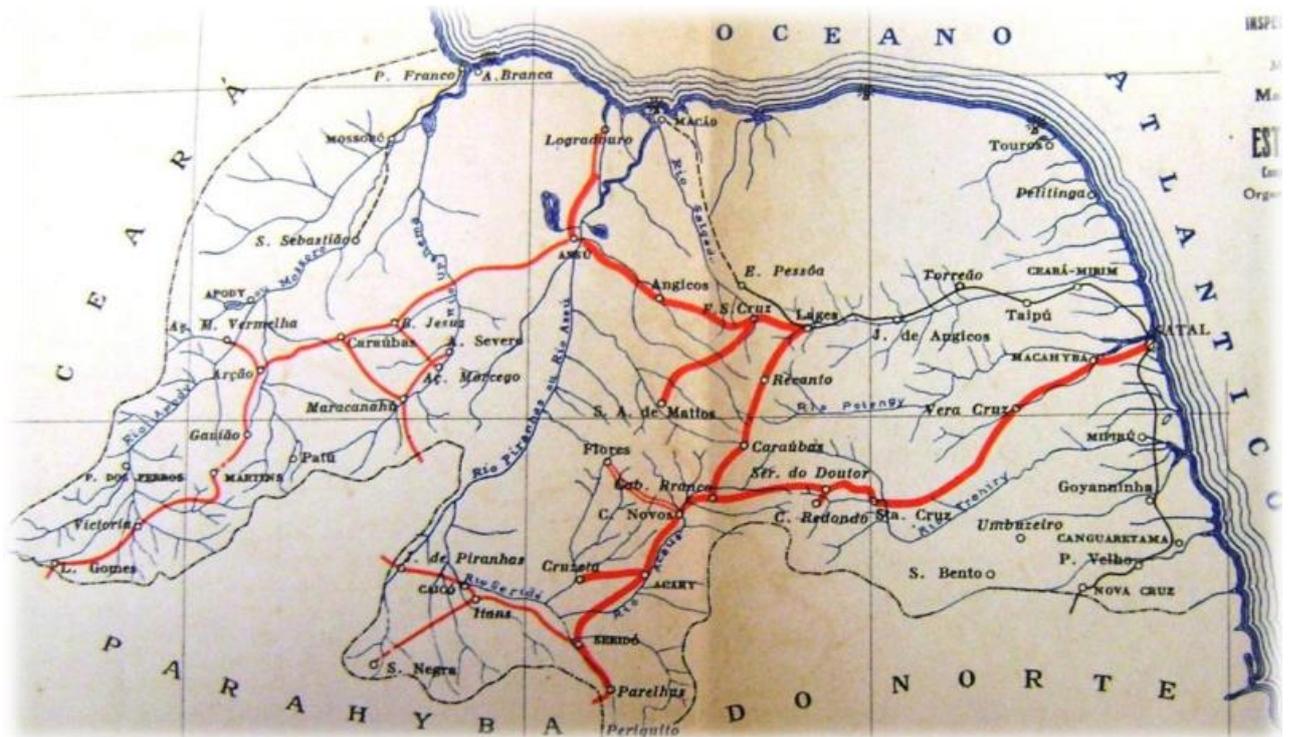
A construção de vias de acesso entre Natal e os centros produtivos de maior destaque no interior do estado era primordial para a manutenção da hegemonia da cidade. Em consonância com esse esforço, tem-se a construção da Estrada de Automóveis do Seridó, primeira via de penetração para a região seridoense, cujos esforços foram implementados por uma sociedade anônima estabelecida em 1914 e tendo como um dos principais sócios o ex-governador Alberto Maranhão, o próprio governo estadual, entre outros nomes influentes e que ocupariam o Executivo estadual, como Juvenal Lamartine e José Augusto Bezerra de Medeiros (dois nomes representantes do grupo político do Seridó, conforme será discutido no próximo capítulo)⁸², o que pode indicar como os grupos que dominavam a política local utilizavam esse processo de remodelação para lucrar com o estabelecimento de determinados contratos, como esse envolvendo a construção de rodovias. A construção dessa estrada foi iniciada em 1915 e apenas concluída em 1919⁸³. Na década de 1920, a Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas (IFOCS) atuou na recuperação e na construção de novas rodovias no estado, conforme destacado no mapa abaixo:

visualizadas no mapa da Imagem 01). Ver: RODRIGUES, Wagner do Nascimento. *Dos caminhos de água aos caminhos de ferro*. Op. cit.; SILVA, Fagner David da. *Traçando caminhos e ligando espaços*. Op. cit., p. 40; SOUZA, Itamar. *A República Velha no Rio Grande do Norte*. Op. cit., p.89.

⁸² SILVA, Fagner David da. *Traçando caminhos e ligando espaços*. Op. cit., p.44.

⁸³ Durante o período colonial e imperial existiam no estado apenas veredas abertas pelas boiadas e por tropeiros. As primeiras estradas carroçáveis foram abertas na segunda gestão de Alberto Maranhão (1908-1913). As estradas de rodagem, construídas posteriormente, eram “uma evolução direta em termos técnicos das ‘estradas carroçáveis’ ou ‘caminhos de carro de boi’ e constituíam-se muitas vezes em melhoramentos realizados em tais caminhos, possibilitando o tráfego de caminhões e automóveis”, ver: SOUZA, Itamar. *A República Velha no Rio Grande do Norte*. Op. cit., p.90; SILVA, Fagner David da. *Traçando caminhos e ligando espaços*. Op. cit., p.19.

Imagem 01 - Mapa das estradas de rodagem e carroçáveis construídas ou recuperadas pela IFOCS entre 1919 e 1925



Fonte: SILVA, Fagner David da. *Traçando caminhos e ligando espaços*. Op. cit., p.18.

No mapa é possível observar a proximidade de Natal com as cidades que, na transição do séc. XIX para o séc. XX, ameaçaram a sua posição de capital, tais como Macaíba e Ceará-Mirim. Pode-se também identificar em vermelho as rodovias e as estradas carroçáveis que atendiam o estado. A região do Seridó, no início do século XX, abrangia os municípios de Caicó, Serra Negra, Flores, Acari, Currais Novos e Jardim do Seridó⁸⁴. No mapa nota-se que a IFOCS ampliou a Estrada de Automóveis do Seridó, que chegava apenas até a região de Santa Cruz, passando a constituir a denominada “rede do Seridó”. A estrada que tinha 90 km foi ampliada para 300 km, saía de Natal, passava por Macaíba e Santa Cruz, atingia Acari e Parelhas, indo até a fronteira com a Paraíba via estrada carroçável, era o percurso Natal-Parelhas-Entroncamento⁸⁵. A segunda rodovia saía de Assú e possuía uma linha tronco em dois trechos, Lajes a Angicos e Angicos a Assú, e um ramal em Santana dos Matos. A rede viária de Assú também fazia ligação com a Estrada do Seridó por meio do ramal Lajes a Recanto e

⁸⁴ O município de Flores atualmente denomina-se Florânia, ver: BRITO, Anderson Dantas da Silva. *Em nome(s) dos interesses: imaginários toponímicos do Rio Grande do Norte na Primeira República*. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Natal, 2012. p.187; p.230.

⁸⁵ SILVA, Fagner David da. *Traçando caminhos e ligando espaços*. Op. cit., p.18; p.81-82.

Recanto a Flores. Havia ainda uma estrada carroçável ligando Assú a Martins. Além das duas redes viárias representadas no mapa, havia a estrada de rodagem (não representada) que seguia de Mossoró e ia até Limoeiro, no Ceará. Nota-se, assim, que as redes de transporte tiveram importância significativa na busca por sedimentar a capitalidade de Natal, aliando pretensões políticas e interesses econômicos de figuras importantes do meio local.

Apesar desse processo de transformação das condições de infraestrutura de Natal no final do século XIX e da manutenção de sua condição de capital, autores como Raimundo Arrais consideram que, no início do século XX, a condição de isolamento da cidade em relação aos demais municípios do estado ainda era uma preocupação da administração estadual⁸⁶. Segundo Arrais, a situação topográfica da capital, isolada ao sul por uma cadeia de dunas, atrás das quais existiam tabuleiros arenosos, intercalados por alguns vales férteis ao longo dos rios, ainda preocupava os grupos que dominavam o poder. Para esses grupos, a ação humana sobre a natureza era fundamental para transformar a condição da capital, dotá-la de melhoramentos que pudessem garantir sua posição de prestígio. A criação de serviços e estruturas materiais teria também uma função pedagógica sobre os moradores, influenciando na mudança de costumes.

A ideia de novidade era uma constante em Natal, o adjetivo novo foi utilizado para caracterizar lugares, mercadorias e técnicas⁸⁷. Em 1901, tem-se a criação de um bairro que carregava o adjetivo novo em sua denominação, *Cidade Nova*; os equipamentos urbanos e reformas implementadas eram caracterizadas como novas, como fazendo parte de uma “era nova”, conforme ressaltado no relatório do presidente da Intendência divulgado em 1905; várias lojas na capital também carregavam em seus nomes o adjetivo *novo*, como a loja de “fazendas, miudezas e artigos”⁸⁸ *O Novo Mundo* e o estabelecimento *O Novo Progresso*, que comercializava cintos e espartilhos⁸⁹. Além da palavra *novo*, as palavras *civilização* e *progresso* foram empregadas para caracterizar as mudanças que a cidade sofria⁹⁰.

A modernização de Natal vincula-se diretamente ao esquadramento efetivado com o solo urbano e suburbano da cidade. Esse esquadramento tem relação íntima com o processo de aforamento das terras do patrimônio fundiário municipal. A valorização fundiária das terras

⁸⁶ ARRAIS, Raimundo. Da natureza à técnica: a capital do Rio Grande do Norte no início do século XX. In: FERREIRA, Angela Lúcia e DANTAS, George (Org.). *Surge et Ambula: A construção de uma cidade moderna* (Natal, 1890-1940). Op. cit., p.123.

⁸⁷ ARRAIS, Raimundo; ANDRADE, Alenuska; MARINHO, Márcia. *O corpo e a alma da cidade: Natal entre 1900 e 1930*. Natal: Editora da UFRN, 2008. p.11.

⁸⁸ SOLICITADAS: é verdade. *A Republica*, Natal, 24 abr. 1905.

⁸⁹ PARA liquidar. *A Republica*, Natal, 16 jun. 1905. Alguns estabelecimentos também carregavam a palavra “moderno”, tais como o Café Moderno, a loja Natal Moderno: DIÁRIO DE NATAL, Natal, 11 nov. 1924; DIÁRIO DE NATAL, Natal, 18 nov. 1924.

⁹⁰ Sobre isso, ver: ARRAIS, Raimundo; ANDRADE, Alenuska; MARINHO, Márcia. *O corpo e a alma da cidade*. Op. cit.

aforadas pelos grupos que dominavam o poder se deu empurrando os populares para as áreas periféricas, abrindo ruas e avenidas nos bairros centrais, ampliando os valores dos aforamentos para essas regiões centrais, e desapropriando, muitas vezes de forma violenta, aqueles que constituíram os braços da remodelação da urbe. Como o objetivo principal desta tese é entender o processo de apropriação do solo natalense, é preciso discutir como se deu esse esquadramento, como Natal estava dividida no início do século XX, que bairros e regiões existiam e como a indefinição da área suburbana poderia implicar na política fundiária. A definição desses limites também será importante para a compreensão dos casos de aforamento analisados no quarto e no sexto capítulo da tese, uma vez que a localização era fator determinante nas taxas requeridas pela municipalidade ao conceder terrenos de seu patrimônio fundiário.

Para Pedro de Lima, até meados do século XIX a capital potiguar era uma cidade muito pequena, com um modesto casario que se organizava em torno da praça André de Albuquerque, na Cidade Alta, não existindo uma divisão nítida do espaço por grupos sociais. Os pobres ocupavam espaços contíguos aos ricos ou habitavam as residências dos ricos como agregados ou empregados. Baseando-se em Cascudo, Lima destacou que somente em meados do século XIX, quando o algodão se tornou o produto de destaque da economia norte-rio-grandense, Natal começou a sofrer um processo de urbanização mais acelerado. Esse processo provocou uma simultânea diferenciação social, uma vez que começaram a ser realizadas obras públicas voltadas para ordenação, saneamento e embelezamento da capital resultando, conseqüentemente, na formação de áreas socialmente exclusivas. A segregação espacial foi ampliada no século XX, quando a maior parte da população pobre passou a residir no “bairro das Rocas e em outras aldeias de pescadores”⁹¹.

Lima relacionou a segregação espacial à intensificação da urbanização e da modernização de Natal. O autor referiu-se a Rocas como bairro. Contudo, a região de Rocas somente foi oficializada como bairro pela administração em 1947. É comum observar nas matérias dos jornais *A Republica* e *Diario do Natal* referências a regiões como Petrópolis, Tirol, Rocas, Quintas, entre outras localidades que, oficialmente, somente foram instituídas enquanto bairros da cidade em 1947, conforme destacado no Projeto de Lei 251, de 20 de julho de 1947⁹². Antes disso, as cartas de aforamento e outros documentos referentes a essas áreas eram

⁹¹ LIMA, Pedro de. *Luís da Câmara Cascudo e a questão urbana em Natal*. Natal: Editora da UFRN, 2006. p.105.

⁹² NATAL. Câmara Municipal. Projeto de Lei 251, de 20 de julho de 1947. Natal: 1947.

fornecidos com o nome de um dos três bairros existentes ou incluídas nos registros da região suburbana⁹³.

De fato, Natal iniciou o século XX com apenas dois bairros em sua zona urbana, Cidade Alta e Ribeira. No bairro Cidade Alta, onde a cidade foi fundada, concentravam-se a maior parte das residências e os órgãos da administração municipal e estadual. Já o bairro da Ribeira, que teve o seu desenvolvimento impulsionado pela construção do porto, a partir de meados do século XIX consolidou sua função comercial, possuindo grandes armazéns⁹⁴. Em 1901, a capital passou a contar com mais um bairro em sua área urbana, Cidade Nova⁹⁵. Por meio das resoluções publicadas pela Intendência pode-se acompanhar a expansão da área urbana da cidade e a imprecisão no que se refere à sua área suburbana. Pela Resolução n.54, promulgada em janeiro de 1902, a área urbana de Natal foi definida como “área limitada por uma linha que, partindo da Fortaleza da barra, pela margem direita do rio Salgado até o porto Refoles, dahi se dirige, na direcção leste, á ponte da ‘Areia-preta’ passando pelo ‘Lazaretto da Piedade’⁹⁶ e Lagoa de Manuel Fellipe”⁹⁷. É possível constatar com o texto da Resolução n.54 que os intendentes não utilizavam para nomear a zona urbana da capital em 1902 a divisão por bairros. Utilizavam-se nomes que eram populares entre os natalenses para orientar a divisão espacial da cidade, que faziam parte de suas práticas, de seus modos de ação e de significação do mundo.

⁹³ As regiões que em 1947 viriam a formar os bairros Tirol e Petrópolis pertenciam nesse período ao bairro Cidade Nova.

⁹⁴ De acordo com Cascudo, a Ribeira foi denominada dessa maneira porque a praça Augusto Severo era uma “campina alagada pelas marés do Potengi, [...] o terreno era quase todo ensopado, pantanoso, enlodado”. Entre os bairros Ribeira e Cidade Alta existia uma ladeira íngreme que atrapalhava a integração, provocando “arroubos bairristas” entre os xarias, moradores de Cidade Alta, e os canguleiros, habitantes da Ribeira. Em meados do séc. XIX essa ladeira foi calçada visando facilitar a integração entre os bairros. O alagadiço da Ribeira também foi alvo de preocupação. Contudo, de acordo com Simonini, apenas a partir de 1900 o governo iniciou de fato um plano sistematizado para sanar esse problema. O aterro e drenagem da praça Augusto Severo foram realizados ao longo da primeira gestão de Alberto Maranhão. Ver: CASCUDO, Câmara. *História da Cidade do Natal*. Op. cit., p.178; SOUZA, Itamar de. *Nova História de Natal*. Op. cit., p.233; SIMONINI, Yuri. *Ribeira, técnica versus natureza*. Op. cit., p.171.

⁹⁵ A Resolução n.55, que criou o bairro Cidade Nova, foi assinada pelos intendentes em 30 de dezembro de 1901 e divulgada no *A Republica* em 04 de janeiro de 1902. Ver: A REPUBLICA, Natal, 04 jan. 1902. Sobre o processo de idealização e construção do terceiro bairro de Natal, ver: SIQUEIRA, Gabriela Fernandes de. *Por uma “Cidade Nova”*. Op. cit.

⁹⁶ O Lazareto da Piedade foi um hospital criado em 1882 para assistir os variolosos, englobava uma região que, em 1911, integraria o bairro Alecrim, ver: SOUZA, Itamar de. *Nova História de Natal*. Op. cit., p.569.

⁹⁷ A REPUBLICA, Natal, 03 jan.1902. A Lagoa de Manoel Felipe localizava-se no que, a partir de 1901, seria o bairro Cidade Nova. De acordo com Cascudo, Manoel Felipe deveria ser um proprietário do trecho em que a lagoa se encontrava. Em crônica publicada na década de 1950, Cascudo informou que, em suas pesquisas, não encontrou nenhum registro de Manoel Felipe, mas conjecturou que ele deve ter vivido no século XIX, já que não conseguiu achar nenhum rastro do mesmo na era do setecentos, ver: CASCUDO, Luís da Câmara. *Acta Diurna. A Republica*, Natal, 16 set. 1959.

O Rio Potengi era referenciado como Rio Salgado, Refoles era parte do que seria o bairro do Alecrim a partir de 1911⁹⁸.

Em setembro de 1903, menos de dois anos após a Resolução n.54, tem-se a Resolução n.73, representando uma nova tentativa de definir os limites da capital. Diferentemente da Resolução de 1902, que apenas definiu a área urbana da cidade, sem mencionar os subúrbios, a Resolução de 1903 destacou a existência de uma área suburbana em Natal. Contudo, a referência aos subúrbios ficou reduzida a uma mera citação, não sendo explicitado na lei os limites dessa zona⁹⁹. A nova Resolução mencionava a divisão por bairros, informando a existência de três bairros urbanos, Ribeira, Cidade Alta e Cidade Nova, e os limites de cada subdivisão. Vale ressaltar que a Resolução n.73 também estipulava regras para aforamento, mas somente destacava o valor de aforamento para a área urbana.

Observa-se, assim, um silenciamento a respeito do que seria a área suburbana de Natal. Ficava implícito que subúrbio seria toda a região que não fizesse parte dos limites da área urbana. Essa indefinição é capaz de fomentar alguns questionamentos: Por que motivo a Intendência não definiu na Resolução n.73 a região suburbana da cidade? Terrenos nos subúrbios já eram concedidos em enfiteuse no ano de 1903, então, o que justificava a ausência de regras para calcular o valor do foro nessa área? A não menção dos limites dessa região revelava uma indefinição dos gestores? Seria reflexo de desconhecimento ou descuido dos intendentess para beneficiar determinados sujeitos?

A limitação do número de funcionários da Intendência somada às dificuldades de transporte poderia contribuir para o desconhecimento da municipalidade sobre os limites das áreas citadas. A Intendência pode ter empregado a estratégia de não publicar uma resolução que estipulasse limites precisos para uma área indefinida, o que poderia gerar promulgações constantes de alterações à medida que os territórios fossem mais bem delimitados. Infelizmente não se teve acesso às atas da Intendência, que poderiam indicar as discussões que envolviam as reuniões dos intendentess para estabelecer as formas de gerir e de delimitar a espacialidade natalense. Contudo, os indícios presentes nas cartas de aforamento, nos editais de solicitação de terra, nos valores dos foros, nas ações de muitos funcionários da municipalidade, levam a

⁹⁸ Tratava-se de uma região considerada distante do centro da cidade. Segundo Cascudo, desde o século XIX agricultores fixaram residência na região e os presidentes de província aproveitavam o distanciamento do lugar para abrigar os populares que adoeciam de varíola. O termo Refoles refere-se à estadia do corsário Jacques Riffault no Rio Potengi no século XVI. Refoles seria o nome aportuguesado do navegador francês. A Resolução n.54 não fez referência a toda a região do Refoles, e sim ao porto do Refoles, enquanto área que seria limite da zona urbana que estava sendo definida. Na região do antigo Refoles encontra-se atualmente a Base Naval de Natal. Ver: CASCUDO, Câmara. *História da Cidade do Natal*. Op. cit., p.228-229.

⁹⁹ A REPUBLICA, Natal, 11 fev. 1903.

crer que a indefinição da região suburbana era uma estratégia da gestão municipal, um modo de operação do poder. Como será analisado sobretudo no quarto capítulo, muitos membros da Intendência de Natal aproveitaram-se de seus cargos para aforar terrenos negligenciando várias resoluções. Os foreiros da região suburbana pagavam foros mais baixos que os da área urbana, e eram dispensados da regra que obrigava o enfiteuta a construir edificações. Sendo assim, muitos enfiteutas podem ter se aproveitado da indefinição da legislação a respeito da delimitação da zona suburbana para pagar foros baixos e negligenciar a cláusula da edificação.

Em 1904, a extensa Resolução n.92 também dedicou um de seus títulos a circunscrever o patrimônio territorial da urbe. A referida lei destacava a divisão da capital em área urbana e subúrbios, apontando como limites da área urbana a margem direita do Rio Potengi até o Refoles, incluindo “o edificio da Fabrica de Sabão e uma linha que deste ponto se dirija á Rua do Alecrim, passando ao sul do Lazareto da Piedade, seguindo pela referida rua, barragem do Baldo, rua Ceará-Mirim, avenida Oitava e estrada da Areia Preta”¹⁰⁰. Em linhas gerais, o modo de mencionar os limites da área urbana tornava-se mais racionalizado, mais preciso, com a menção de ruas, diminuindo o peso dado aos elementos da natureza como pontos de referência. Provavelmente uma tentativa de ampliar o controle sobre esses limites.

Sobre a área suburbana, a indefinição persistia. O texto ressaltava que “a parte do patrimônio municipal não compreendida nos limites da Area urbana é considerada Suburbios”¹⁰¹. O texto da lei expressava a indefinição a respeito dos subúrbios da capital: tudo o que não fosse área urbana. A Resolução n.92 também instituía valor de foro para área suburbana e, em seu 11º artigo, definia que as concessões de terrenos nos subúrbios teriam como ponto de partida “o litoral, o prolongamento da avenida Oitava, antiga estrada de S. José, antiga estrada da Macahyba, a estrada de ferro, estrada de rodagem e a margem do rio Potengy”¹⁰². O artigo colocava como ponto de partida a área em que se encerrava a zona urbana da cidade, mantendo a imprecisão dos limites dos subúrbios natalenses¹⁰³. Em 1908, a Resolução n.120 determinou que o limite da área urbana de Natal do lado sul seria a avenida Almirante Alexandrino. A referida lei destacou que o limite imposto pela Resolução n.92, da Rua do Alecrim¹⁰⁴ à avenida Oitava, formava uma linha quebrada e deixava de fora do

¹⁰⁰ A REPUBLICA, Natal, 14 maio-14 jun. 1904.

¹⁰¹ Idem.

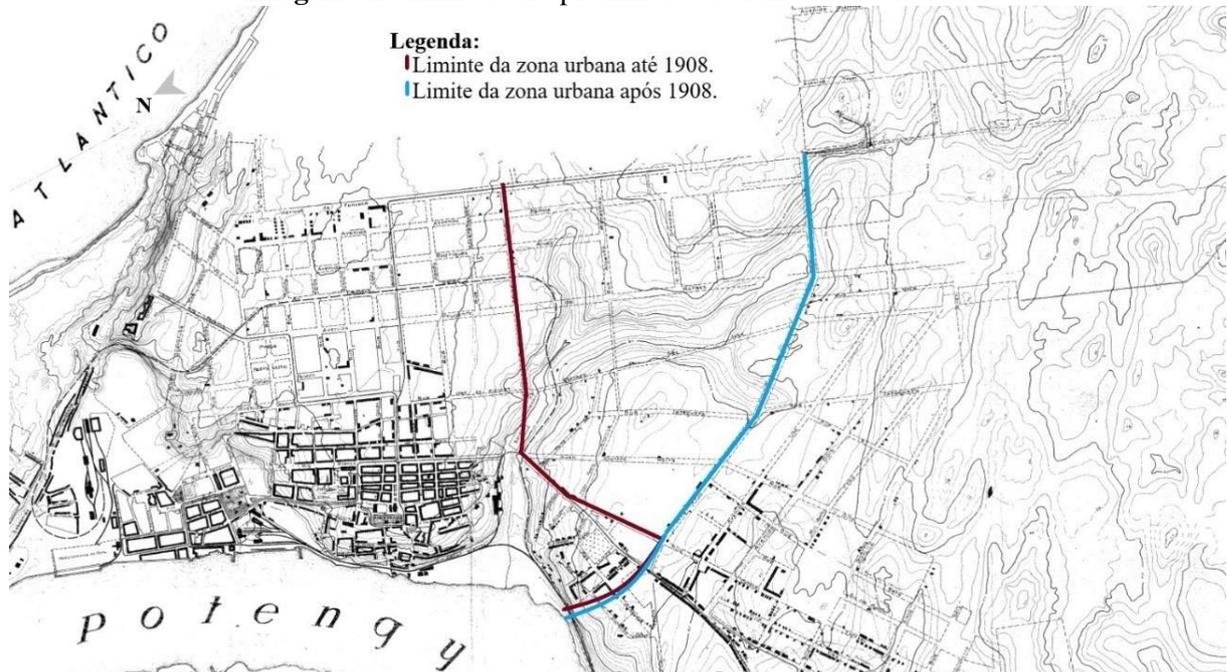
¹⁰² Idem.

¹⁰³ Tem-se a promulgação de outra resolução que define os limites da área urbana da capital em 1908, mantendo os estipulados em 1904. Em 1929, conforme será discutido na terceira parte desta tese, tem-se nova lei (Lei n.4 de 1929) que divide a capital em quatro zonas: a central, a urbana, a suburbana e a rural. O esquadramento da cidade continuou e tornou-se mais preciso.

¹⁰⁴ Com a Resolução n.120, a Rua do Alecrim passou a denominar-se rua Coronel Estevam. O documento ainda destacou que estava atendendo a um “dever cívico”, prestando homenagem ao cidadão que “abriu a primeira

perímetro urbano um “bairro que já está se edificando”. Nesse sentido, a nova lei municipal instituiu como limite da região urbana a “linha que parte do Refoles, até a avenida oitava, que constitue a nova avenida ‘Almirante Alexandrino’”¹⁰⁵. Abaixo segue uma representação desses limites mencionados pelas resoluções:

Imagem 02 - Limites sul aproximados da zona urbana de Natal



Fonte: Elaboração da autora sobre Planta cadastral e topográfica elaborada por Henrique de Novaes em 1924.

Conforme é possível observar na Imagem 02, a Resolução de 1908 ampliou de forma considerável o limite da zona urbana da cidade. Trechos de algumas importantes artérias do bairro Cidade Nova, como a avenida Prudente de Moraes, a avenida Rodrigues Alves, a Afonso Pena e a avenida Oitava, se prolongavam, até 1908, para a área suburbana de Natal. Esse prolongamento para a área suburbana certamente deve ter sido motivo de confusão para os funcionários da municipalidade e pode também ter sido utilizado por enfiteutas para aproveitarem-se das taxas inferiores que essa zona oferecia. Com a ampliação dos limites

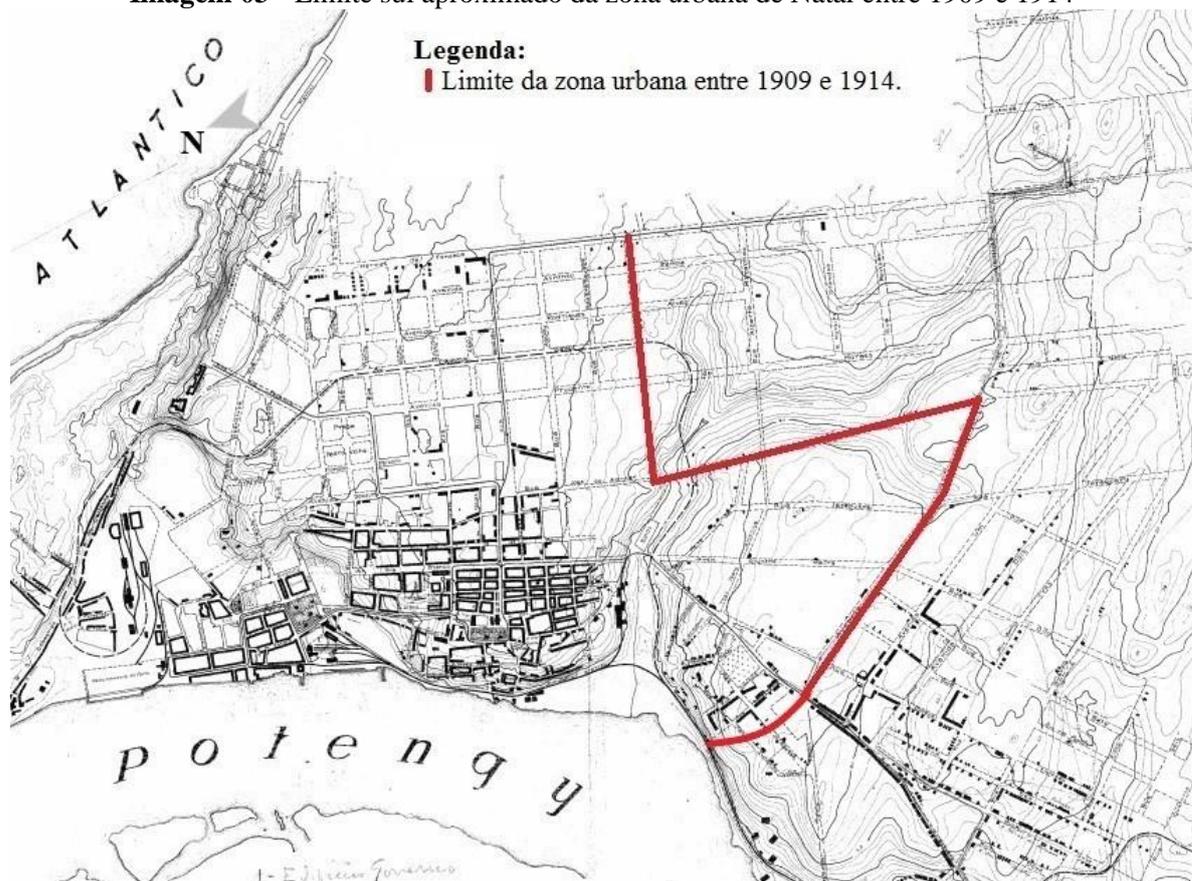
estrada que poz esta capital em comunicação terrestre com a cidade de Macahyba, o qual foi o coronel Estevam José Barboza de Moura”. Ver: A REPUBLICA, Natal, 11 ago. 1908.

¹⁰⁵ A REPUBLICA, Natal, 11 ago. 1908. Em relatório publicado em 1917, Romualdo Lopes Galvão, que dirigiu o Executivo municipal entre 1914-1917, destacou que em setembro de 1916 foi designada uma comissão para assinalar os limites do patrimônio municipal, que corresponderiam a uma área de 43.560 km². Contudo, o texto de Romualdo também foi marcado pela indefinição, não se tem condições de assegurar de forma precisa os marcos desse patrimônio por esse documento. Ver: GOVERNO Municipal. Relatório apresentado a Intendência do Município de Natal em sessão do 1 de janeiro de 1917. Typografia d’A Republica, 1917. Acervo do grupo de pesquisa História da Cidade, do Território e do Urbanismo (HCurb).

efetivada em 1908, também se observa que, mesmo antes de sua criação em 1911, uma parte do que seria o bairro Alecrim já estava localizada na zona urbana de Natal.

Em agosto de 1909, com a Resolução n.133, novamente o limite sul da zona urbana sofreu alteração, sendo reduzido. O novo limite era formado por uma linha que partindo do Refoles, limite oeste da cidade, “pela Avenida ‘Alexandrino de Alencar’, venha a encontrar a antiga estrada que se dirige d’esta capital á cidade de S. José de Mipibú, descendo por esta mesma estrada até ao eixo central da rua ‘Ceará-Mirim’ até encontrar a avenida ‘Oitava’”¹⁰⁶, conforme representação que segue:

Imagem 03 - Limite sul aproximado da zona urbana de Natal entre 1909 e 1914



Fonte: Elaboração da autora sobre Planta cadastral e topográfica elaborada por Henrique de Novaes em 1924.

A redução da área urbana fazia com que novamente artérias importantes do bairro Cidade Nova se prolongassem pela área suburbana, o que deve ter beneficiado muitos enfitetas, que passariam a gozar das linhas de bondes que atendiam a região, mas pagariam

¹⁰⁶ A REPUBLICA, Natal, 20 ago. 1909.

foros mais baixos e não estariam obrigados a edificar em seus lotes, processo dispendioso e que ampliaria os valores das taxas cobradas. Todavia, essa configuração da área urbana foi novamente modificada em 1914 pela Resolução n.183, que estabeleceu o retorno do limite sul estipulado pela Resolução n.120, conforme pode ser observado na Imagem 02 (linha em azul), tomando novamente o traçado da avenida Almirante Alexandrino em sua totalidade como limite sul, fazendo com que essas importantes artérias de Cidade Nova não se prolongassem para os subúrbios¹⁰⁷. A lei informava que a alteração era necessária porque a parte da área urbana que foi reduzida em 1909 era justamente a que estava sendo edificada e atendida pelos bondes elétricos, não devendo ser enquadrada na área suburbana. Além disso, a redução havia prejudicado a receita da municipalidade, uma vez que “o aforamento dos terrenos ficou rebaixado e reduzido quando os mesmos terrenos podiam ser aforados por preços maiores” se os limites definidos em 1908 fossem recuperados¹⁰⁸.

Nota-se como a política de aforamento também interferia na definição do traçado da capital. A delimitação da zona urbana não implicava apenas na configuração espacial da urbe, significava a valorização de lotes e a interferência na renda municipal, por isso a importância de compreender esse processo de definição dos limites da capital norte-rio-grandense e os prováveis interesses que perpassavam as reiteradas alterações. Certamente ao retornar aos limites estipulados em 1908 a Intendência buscava ampliar as fontes de renda com as taxas relacionadas às enfiteuses urbanas. É possível também que os foreiros ligados à rede de parentela que controlava a gestão local se beneficiassem dessas mudanças frequentes na legislação que definia o limite urbano para enquadrar seus lotes na resolução que lhes fosse mais vantajosa.

As resoluções promulgadas tentavam delimitar a área que seria objeto da cobrança de taxas pela municipalidade, uma vez que todas as leis citadas também instituíam regras para cobranças relacionadas ao aforamento. A área suburbana, por sua vez, que também seria objeto da cobrança de foro anual, continuava indefinida em relação ao seu limite sul. Como visto, nem a Resolução n.120, nem a n.133, nem a n.183 destacaram os limites do subúrbio. Ficava implícito que o limite norte dessa área seria a avenida Almirante Alexandrino, já que este era o limite sul da zona urbana. Todavia, a ausência de definições explícitas da região suburbana da cidade implicou em confusões nos editais de aforamento publicados no *A Republica*. A Intendência, em determinadas ocasiões, publicava editais com referências equivocadas, listando nomes de ruas e avenidas da zona urbana como se estivessem localizadas no subúrbio.

¹⁰⁷ A REPUBLICA, Natal, 28 out. 1914.

¹⁰⁸ Idem.

Apesar da indefinição, as matérias dos periódicos que circulavam pela capital destacavam a existência de outras áreas, muitas delas mencionadas como povoação, que integravam a cidade. Como essas áreas não estavam incluídas nos limites da zona urbana definidos pelas resoluções citadas, pode-se conjecturar que deveriam integrar os subúrbios natalenses. Em fevereiro de 1901, por exemplo, ao comentar o recenseamento de Natal realizado no ano anterior, o *A Republica* mencionou que a capital possuía uma população de 9.920 indivíduos, devendo-se adicionar a essa cifra “560 habitantes de Ponta Negra, 27 de Pirangy e 190 de Cajupiranga”¹⁰⁹. Ainda em 1901, foi publicado um anúncio de venda de um sítio no “lugar Quintas desta Cidade”¹¹⁰. Em fevereiro de 1905, um fiscal da Intendência lembrava aos comerciantes de “Pirangy, da Praia de Ponta Negra, Cajupiranga, Quintas e Pitimbu” que a fiscalização dos estabelecimentos ocorreria no prazo de quinze dias¹¹¹. A Resolução orçamentária n.111, de 1907, elencou entre as fontes de renda do município a feira do Passo da Pátria¹¹². Em outubro de 1909, foi publicado um edital de solicitação de enfiteuse que destacava um requerimento no lugar “denominado Rocas do bairro da Ribeira”¹¹³.

No andamento da pesquisa nenhuma resolução ou outro tipo de documentação que apontasse o limite do patrimônio municipal de Natal, ou seja, que definisse de forma direta também a área suburbana da cidade, foi encontrada. Contudo, de acordo com Câmara Cascudo, esse limite seria o correspondente a atual avenida Capitão-mor Gouveia, por ser ali onde “finda a velha légua do Conselho, os 6.666 metros governados pelo Senado da Câmara”¹¹⁴. No período colonial, quando uma localidade adquiria *status* de cidade ou vila, a Coroa doava a chamada “sesmaria da câmara”, que constituía o rossiio dessas localidades, patrimônio de responsabilidade das câmaras. Uma parte dessa terra poderia ser concedida em aforamento. O limite do rossiio coincide com o limite do patrimônio foreiro municipal, isto é, o Senado da Câmara e, posteriormente, a Intendência, somente poderia conceder aforamento das terras que integrassem a antiga sesmaria da câmara.

De acordo com Rubenilson Teixeira, a Câmara de Natal recebeu sua sesmaria em 1605. Para o autor, não existe um consenso sobre a extensão exata dessa sesmaria. Cascudo apontou 6.666 metros, enquanto Olavo de Medeiros Filho destacou que ela teria duas léguas de

¹⁰⁹ RECENSEAMENTO de 1900. *A Republica*, Natal, 14 fev. 1901.

¹¹⁰ VENDE-SE. *A Republica*, Natal, 16 fev. 1901.

¹¹¹ GOVERNO municipal. *A Republica*, Natal, 06 fev. 1905; ver também: SANTOS, Renato Marinho Brandão. *Natal, outra cidade!:* o papel da Intendência municipal no desenvolvimento de uma nova ordem urbana (1904-1929). Op. cit., p.139.

¹¹² A REPUBLICA, Natal, 19 out. 1907.

¹¹³ A REPUBLICA, Natal, 14 out. 1909.

¹¹⁴ CASCUDO, Câmara. *História da Cidade do Natal*. Op. cit., p. 440.

comprimento por meia légua de largura¹¹⁵. Como ressaltado, Câmara Cascudo utilizou como referência para a definição do limite do patrimônio municipal, o limite da sesmária doada à Câmara de Natal pelos idos de 1605. Contudo, ao analisar o documento de registro de tal sesmária, pode-se conjecturar que o limite desse patrimônio era bem mais ao sul do que o apontado por Cascudo¹¹⁶. O documento sobre a repartição de terras do Rio Grande do Norte, elaborado em 1614, mencionou a Data n.76 como a responsável por registrar a doação de terra que corresponderia ao rossiio de Natal. De acordo com essa documentação, a sesmária se estenderia “do ryo desta çidade até os morros altos e pello rio Guaramime até o mar”¹¹⁷. Como é possível observar, a definição da extensão do rossiio natalense não era precisa, dificultando a delimitação do que seria o patrimônio fundiário da cidade. Além disso, a extensão de terra correspondente ao patrimônio da Câmara era “bem maior do que a superfície efetivamente ocupada pela cidade nascente, cujo crescimento urbano levaria séculos para alcançar os limites do rossiio”¹¹⁸.

Sendo assim, de acordo com a Data concedida em 1605, o patrimônio fundiário de Natal teria como limites o Rio Potengi, referenciado como “rio desta cidade”, o rio Guaramime, atual rio Pitimbu¹¹⁹ e o mar. Possivelmente, os “morros ao sul” mencionados na referida sesmária deveriam compreender a região nas proximidades de Ponta Negra¹²⁰.

¹¹⁵ TEIXEIRA, Rubenilson Brazão. *Da cidade de Deus à cidade dos homes: a secularização do uso, da forma e da função urbana*. Op. cit., p.396.

¹¹⁶ Outro indício de que a data era bem mais ao sul do que o limite apontado por Cascudo é a própria dimensão da mesma. Como uma légua equivale a aproximadamente 6.600 metros, o tamanho destacado por Olavo de Medeiros (duas léguas de comprimento por meia de largura) é maior do que o destacado por Cascudo (6.666 metros). Para referência a respeito da equivalência entre légua, quilômetro e metro, ver: ALVEAL, Carmen Margarida Oliveira. O sistema jurídico das comunicações. In: _____. *Identidades senhoriais e conflitos: convertendo terra em propriedade no mundo Atlântico*. Tese (Doutorado em História). Johns Hopkins University, Baltimore, 2007. p.283.

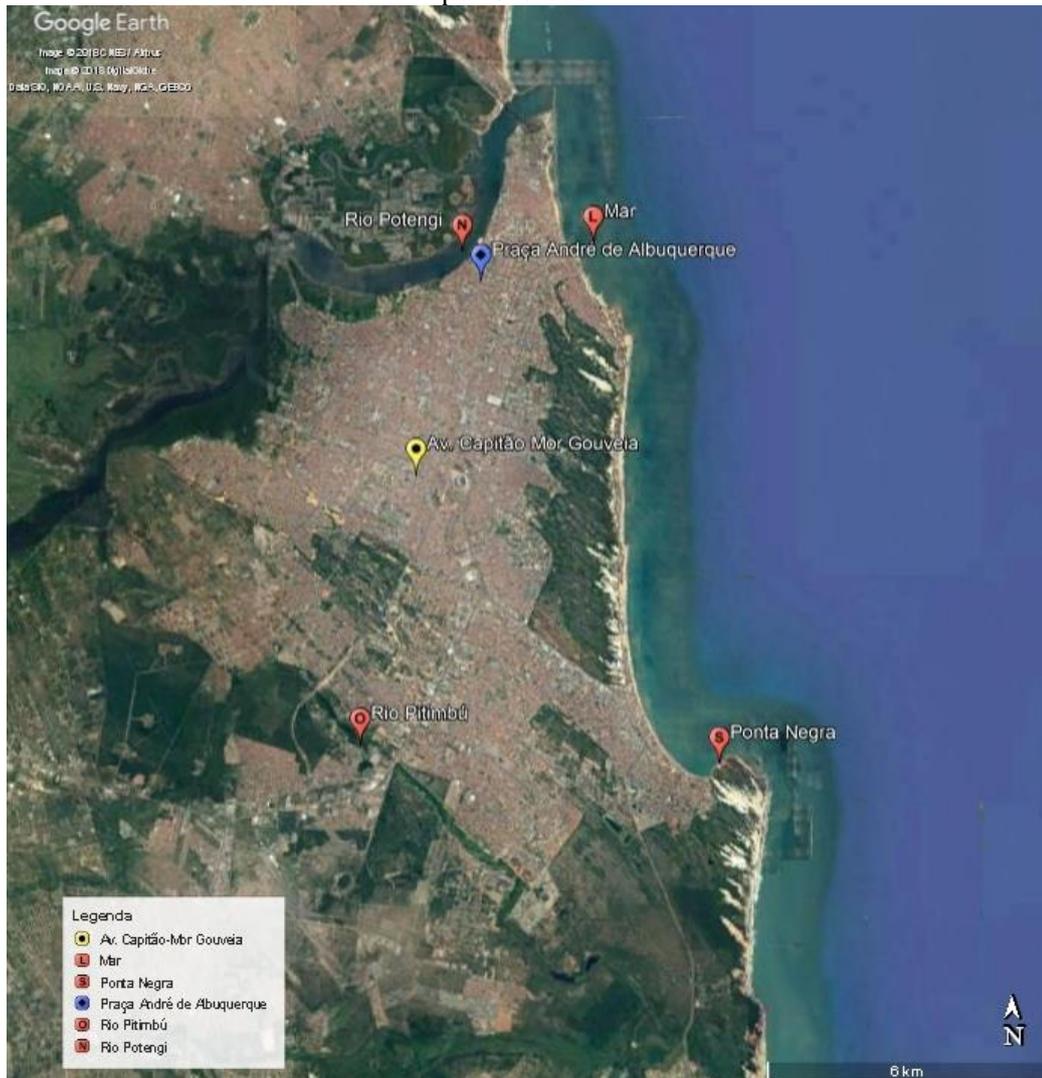
¹¹⁷ AUTO da repartição das terras da capitania do Rio Grande do Norte. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte*, v.7, n.1-2, p.41. Disponível em: <<http://www.repositoriolabim.cchla.ufrn.br/handle/123456789/20>>. Acesso em: 03 abr. 2018. Rubenilson Teixeira também transcreveu esse trecho de tal documentação. Ver: TEIXEIRA, Rubenilson Brazão. Terra, casa e produção: repartição de terras da capitania do Rio Grande (1614). *Mercator*, Fortaleza, v.13, n.2, p.105-124, maio/ago. 2014. p. 115.

¹¹⁸ TEIXEIRA, Rubenilson Brazão. Terra, casa e produção. Op. cit., p. 115. É válido ressaltar que Monique Lima identificou nos 202 requerimentos de lotes da Câmara natalense no século XVIII petições de terras principalmente na Cidade Alta (133), na Ribeira (43) e na estrada que ia para a Ribeira (7), mais um indicativo de como a ocupação da cidade, mesmo um século após a concessão da sesmária da Câmara, estava longe de atingir os limites do seu rossiio, fosse esse limite o apontado por Cascudo ou o que será conjecturado nesta tese. Ver: LIMA, Monique Maia de. *Por um chão “na rua que vai para o rio de beber*. Op. cit., p.44.

¹¹⁹ CASCUDO, Luís da Câmara. *Nomes da terra: geografia, história e toponímia do Rio Grande do Norte*. Natal: Fundação José Augusto, 1968. p.116

¹²⁰ No século XVII, a região de Ponta Negra foi utilizada como porto para navios, já sendo área conhecida. Em seu diário, o holandês Matias Beck, ao sair de Recife rumo ao Ceará, aportou “atrás da Ponta Negra”, uma distância por volta de 3 léguas da Fortaleza dos Reis Magos, denominado por Beck como “Forte Ceulen”, termo utilizado pelos holandeses para referenciar a referida fortaleza ao longo do período da dominação holandesa no Brasil. A região de Ponta Negra também aparece em representação cartográfica de João Teixeira elaborada por volta de 1611. Em crônica publicada em julho de 1907, Henrique Castriciano apontou a existência de morros a leste e ao

Imagem 04 - Representação dos possíveis limites estabelecidos na Data n.76 e o limite sul apontado por Cascudo¹²¹



Fonte: Elaboração da autora sobre mapa do google Earth.

sul da cidade. Além disso, em edital publicado em outubro de 1914, o presidente da Intendência de Natal determinou que moradores de Ponta Negra solicitassem os títulos de aforamento dos terrenos que tinham requerido anteriormente, o que atesta como o patrimônio fundiário natalense abrangia aquela região. Em ação de manutenção de posse de 1924, Francisco Silva e sua mulher requerem a retomada da posse do sítio Peixe Boi, localizado nos subúrbios natalenses tendo como um dos limites “terras de Ponta Negra”, indicativo de que a região integrava os limites foreiros da capital. Observa-se, pois, um somatório de indícios que podem apontar a região de Ponta Negra como os prováveis “morros ao sul” descritos na Data n.76. Ver: INSTITUTO do Ceará. *Coleção: História e cultura. Três documentos do Ceará colonial*. Fortaleza: Departamento de imprensa oficial, 1967. p.221-226; MEDEIROS FILHO, Olavo de. *Terra natalense*. Natal: Fundação José Augusto, 1991. p.62; CASTRICIANO, Henrique. Lourival e o seu tempo – I. *A Republica*, Natal, 02 jul. 1907; GOVERNO do município. *A Republica*, 06 out. 1914; NATAL. Juízo Distrital da Comarca de Natal. Processo n.480, Ação de manutenção de posse, 25 de fevereiro 1924. Código 4445, Caixa D22.

¹²¹ Para elaboração dessa representação o mapa de 1924 não foi utilizado como base por não apresentar boa parte da região que precisava ser representada, como Ponta Negra e o Rio Pitimbú. Optou-se ainda por indicar apenas os pontos dos prováveis limites do rossio por considerar-se que tais limites não eram definidos de maneira exata, mas sim aproximada. Assim, representar com traçado composto por linhas fechadas poderia sugerir uma precisão que a documentação do período não indicava.

Os pontos em vermelho da Imagem 04 indicam os possíveis limites do patrimônio fundiário natalense com base na análise da Data n.76: Rio Potengi, mar, Rio Pitimbu e Ponta Negra. Observa-se na representação como o Rio Pitimbú, Rio Guaramime à época de expedição da referida documentação, era bem mais ao sul do que o limite indicado por Câmara Cascudo, a avenida Capitão-mor Gouveia, ponto amarelo no mapa. A Intendência de Natal poderia conceder terras em aforamento até o limite de seu patrimônio fundiário. Todavia, analisando as cartas de aforamento é possível observar que de fato as doações de terras em enfiteuse se davam principalmente nas proximidades da atual avenida Capitão-mor Gouveia. Na representação foi inserida a praça André de Albuquerque (ponto em azul), no bairro Cidade Alta, marco inicial da ocupação de Natal. Nessa representação pode-se ter ideia do eixo de expansão do tecido da cidade ao longo do período estudado. Apesar de ser possível requerer terras em uma extensão bem mais ao sul da apontada por Cascudo como limite da capital, nos idos do século XX a população requeria em enfiteuse terrenos sobretudo nas proximidades e ao norte da atual avenida Capitão-mor Gouveia, possivelmente por ser a região mais próxima de seus locais de trabalho. O fato de não ter sido encontrado um número considerável de solicitações de terras fora dessa região não significa que não existissem ocupações em outros pontos da capital¹²². Provavelmente, a própria municipalidade não tinha controle sobre a totalidade de seu patrimônio fundiário e a maior parte das ocupações existentes fora desse perímetro registrado nas cartas de aforamento deve ter ocorrido com base em apropriação irregular, o que explicaria a ausência de editais.

Os jornais de maior circulação da cidade noticiavam assassinatos, brigas, acidentes e jogos ilícitos sobretudo na região das Rocas, Passo da Pátria e Alecrim (ver Imagem 05). Muito provavelmente foi também nessas regiões que se estabeleceram a maior parte dos desapropriados em função do processo de modernização da cidade.

O bairro Alecrim foi criado oficialmente em 1911¹²³, antes disso, conforme foi constatado nas matérias de jornais e no registro das cartas de aforamento, boa parte do que seria o quarto bairro de Natal correspondia ao bairro Cidade Alta e outra parte integrava a região

¹²² Para a região de Ponta Negra, apenas o edital de 06 de outubro de 1914 foi encontrado. Ver: GOVERNO do município. *A Republica*, 06 out. 1914.

¹²³ A própria Resolução de criação do bairro, que foi publicada sem numeração, destacava que o novo bairro foi desmembrado do bairro Cidade Alta. Apesar da representação publicada no livro *Memória minha comunidade: Alecrim* referir-se à resolução de criação do bairro Alecrim como Resolução n.151, é válido mencionar que tal lei foi publicada sem numeração. Como a Resolução n.152 não foi encontrada, não se pode afirmar com segurança que essa seria a Resolução n.151. As resoluções n.150 e n.153 foram publicadas com suas respectivas numerações, ver: A REPUBLICA, Natal, 24 out. 1911; A REPUBLICA, Natal, 07 nov. 1911; A REPUBLICA, Natal, 25 nov. 1911; ALVEAL, Carmen M. O. et al. *Memória minha comunidade: Alecrim*. Natal: SEMURB, 2011, p.20.

suburbana. A partir de 1908, com a Resolução n.120, foi observado que uma área do que seria o Alecrim já se encontrava na parte urbana de Natal. Justamente por ser distante do núcleo central da capital naquele período, a região já abrigava, desde o século XIX, instituições como o Cemitério Público e o Lazareto da Piedade¹²⁴. De acordo com o primeiro artigo da resolução de criação do Alecrim, o seu limite sul coincidia com a “Avenida limite do patrimônio municipal até ao rio Potengy”¹²⁵. Contudo, conforme ressaltado, não foi encontrado nenhum documento que apontasse o limite do patrimônio natalense no período estudado, o que também impossibilita definir com precisão os limites do bairro. Romualdo Galvão, utilizando como base a Resolução n.194, de 20 de abril de 1916¹²⁶, descreveu o Alecrim como o quarto bairro da área urbana de Natal¹²⁷. Mesmo pertencendo à zona urbana da capital com base na legislação vigente, é possível observar vários editais citando o Alecrim como integrando os subúrbios natalenses¹²⁸. Certamente as resoluções municipais com temas semelhantes promulgadas com curtos intervalos de tempo perpetuavam as irresoluções, dando margem para que os funcionários da municipalidade permitissem que concessões de terras na área urbana fossem

¹²⁴ O cemitério público foi instalado em 1856, ver: CASCUDO, Câmara. *História da Cidade do Natal*. Op. cit., p. 336.

¹²⁵ A REPUBLICA, Natal, 23 out. 1911.

¹²⁶ Essa resolução não foi publicada no *A Republica*. Tem-se conhecimento da mesma apenas por meio do relatório de Romualdo Galvão e de algumas matérias publicadas no *A Republica*. Ver: GOVERNO Municipal. Relatório apresentado a Intendência do Município de Natal em sessão do 1 de janeiro de 1917. Typografia d’A Republica, 1917. p.16.

¹²⁷ A decisão de enquadrar o Alecrim como bairro urbano certamente não foi imediata. Por meio do texto da Resolução n.124 constata-se como os intendentes em 1908 mencionavam o futuro bairro como zona suburbana. Por meio dessa lei, a Intendência designava por números as ruas perpendiculares à rua n.1, responsáveis por ligar essa rua à Avenida Almirante Alexandrino, “formando um novo bairro suburbano”. O bairro mencionado seria o Alecrim. Ver: A REPUBLICA, Natal, 29 dez. 1908.

¹²⁸ Em edital de 13 de janeiro de 1912, a Intendência ressaltou que José Suassuna estava requerendo aforamento de um lote “na área suburbana, desta capital, na avenida Estevam Moura, no bairro Alecrim”. Em maio do mesmo ano, um edital da municipalidade informou que Henrique Castriciano estava requerendo um terreno “na Avenida Affonso Penna e Almirante Alexandrino, no subúrbio desta capital”, quando, desde 1908, essa região fazia parte dos limites urbanos de Natal. Em maio de 1913, outro edital destacou a solicitação de um lote “na rua Coronel Estevam, no subúrbio”. Em julho de 1917, um edital vinculou de forma direta o bairro Alecrim à região suburbana, mencionando que um indivíduo estava “requerendo aforamento de um terreno, no subúrbio, bairro do Alecrim”. Em janeiro de 1917, uma notícia ressaltou que “há dias vinham os moradores do subúrbio do Alecrim sendo vítimas de um indivíduo misterioso que aparecia em toda parte [...]”. Em fevereiro do mesmo ano, o *A Republica* noticiou uma briga entre dois sujeitos que se passou “á rua coronel Estevam, subúrbio desta capital compreendido no bairro Alecrim”, entre outros exemplos. Nota-se, portanto, que o jornal que publicava os atos oficiais do governo em diversos momentos mencionou o Alecrim como integrando os subúrbios natalenses. O referido periódico também destacava o caráter popular do bairro. Em matéria de agosto de 1918, ao referir-se sobre o preço do querosene, vendido a mil réis no Alecrim e a 600 réis nos mercados da Ribeira e da Cidade Alta, fez-se apelo para que os comerciantes colocassem o preço da substância ao alcance de todos também no bairro Alecrim, “onde a população é quase toda pobre”. Ver: EDITAES. *A Republica*, Natal, 13 de jan. 1912; EDITAES. *A Republica*, Natal, 20 maio 1912; EDITAES. *A Republica*, Natal, 22 maio 1913; GOVERNO do município. *A Republica*, Natal, 16 jul. 1913; VARIAS. *A Republica*, Natal, 02 jan. 1917; VARIAS. *A Republica*, Natal, 05 fev. 1917; A REPUBLICA, Natal, 07 ago. 1918.

classificadas conforme as regras da área suburbana, beneficiando enfiteutas com taxas mais baixas e com exigências mais frouxas¹²⁹.

Além das resoluções municipais, os editais de solicitação de terrenos em enfiteuse e as cartas de aforamento são fontes importantes para identificação da região suburbana. Em várias cartas de aforamento referentes a lotes nos subúrbios observa-se a pouca menção a nomes de ruas e outras referências mais precisas. A maioria das cartas para essa zona estabelece como limites dos terrenos nomes de proprietários, de morros, de estradas, entre outros termos e expressões que dificultam a localização precisa do lote no decorrer da pesquisa, mas que certamente deviam ser de conhecimento dos responsáveis pela verificação dos limites de terrenos à época em que foram expedidas¹³⁰.

¹²⁹ Sobre a denominação do bairro, tem-se duas versões, uma delas fazia referência a uma antiga moradora da região que costumava enfeitar com ramos de alecrim os caixões de crianças que eram levadas para o sepultamento no Cemitério. A outra versão liga o nome do bairro à abundância do “alecrim-de campo e também da vassourinha” na área. O Alecrim, por possuir “acesso para o sertão por Macaíba, ficou sendo o bairro sertanejo, tendo sítios que pareciam fazendas, vacarias, feiras, simplicidade de vida, roupa e atividades”. Os editais de aforamento publicados no *A Republica* também ajudam a desfazer o mito a respeito da origem das ruas numeradas do bairro. Durante muito tempo acreditou-se que a numeração das ruas fosse fruto da influência ianque na capital norte-rio-grandense durante a Segunda Guerra Mundial, quando os norte-americanos utilizaram Parnamirim como pouso para seus aviões a caminho de Dakar (África) ou do Plano de Sistematização de Natal elaborado em 1929 (conforme destacado por Edna Furtado em *O bairro do Alecrim: a construção de um estilo próprio para sobreviver*). Contudo, resoluções e editais de aforamento demonstram que a utilização de números para identificar avenidas e ruas de Natal foi anterior ao Plano de 1929. O edital publicado em março de 1912, por exemplo, destacou solicitações de terrenos na Avenida n.14 e na Avenida n.15. Em fevereiro de 1913 outro edital mencionou solicitações de terrenos que possuem como limites a rua n.3, a rua n.10, a rua n.11, avenida n.16, entre vários outros editais publicados ao longo do recorte temporal abarcado por esta tese. Itamar de Souza, em *Nova História de Natal*, também mencionou editais de solicitação de terras que já apontavam ruas numeradas antes de 1920. Em texto anterior de minha autoria também tentei desconstruir essa ideia a respeito da influência ianque nas ruas numeradas do bairro Alecrim, demonstrando que a numeração das ruas antecedeu a criação do bairro em 1911, já estando presente na Resolução n.124 de 1908. Em Edital publicado em maio de 1907, por exemplo, tem-se a solicitação de um terreno que tem como um de seus limites “a estrada que liga ao Lazareto a avenida 8”. A carta de aforamento 95, expedida em novembro de 1910, destacou como um dos limites de um terreno no subúrbio da cidade a “avenida nove”, entre outros exemplos. Ver: CASCUDO, Câmara. *História da Cidade do Natal*. Op. cit., p. 336. Para mais informações sobre o bairro Alecrim, ver: ALVEAL, Carmen M. O. et al. *Memória minha comunidade*. Op. cit.; SOUZA, Itamar de. *Nova História de Natal*. Op. cit., p.515-540; FURTADO, Edna Maria. O bairro do Alecrim: a construção de um estilo próprio para sobreviver. *Revista Sociedade e Território*, ano 16, n.1, p.163-177, jan. 2004; EDITAIS. *A Republica*, 19 mar. 1912; EDITAIS. *A Republica*, 13 fev. 1913; SOUZA, Itamar de. *Nova História de Natal*. Op. cit, p.523-524; SIQUEIRA, Gabriela Fernandes de. De 1 a 18: versões para a história das ruas numeradas. In: ALVEAL, Carmen Margarida Oliveira et. al. *Memória minha comunidade*. Op. cit.; EDITAES. *A Republica*, Natal, 18 maio 1907; NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.95 S, de 28 de novembro de 1910*. Natal: s.d.

¹³⁰ Alguns limites de um terreno concedido em março de 1906 nos subúrbios, por exemplo, são de difícil identificação, possuindo como limite norte a “propriedade de Manoel Alves”, o que indica a dificuldade de espacialização dos lotes concedidos na região suburbana. Tem-se outros exemplos: o terreno citado na carta n.3 tinha como um dos limites o “morro do Saco”; a terra mencionada na carta 43 possuía como limite norte a “propriedade do Dr. Meira e Sá” e ao sul a “propriedade do Peticionário”; o lote da carta n.64 limitava-se ao sul com “morros”; a carta 463 registrou como limite leste do terreno a que se referia a expressão “diversos”; o terreno mencionado na carta 485 limitava-se ao leste com a “estrada velha de Macaíba”. Ver: NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.41 S, de 09 de março de 1906*. Natal: s.d; NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.03 S, de 29 de janeiro de 1904*. Natal: s.d; NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.43 S, de 27 de março de 1906*. Natal: s.d.; NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.64 S, de 29 de fevereiro de 1908*. Natal: s.d; NATAL. Prefeitura

Como ressaltou Arrais, nesse período estudado utilizava-se para nomear marcadores culturais baseados em elementos físicos da paisagem e relacionava-se determinados pontos aos seus proprietários. Para o autor, essa maneira de nomear causa estranhamento ao olhar contemporâneo “prisioneiro de uma razão técnica, que impõe formas abstratas de medir e esquadriñar o espaço, a partir de escalas, graus, elementos estranhos aos sentidos dos moradores daquela cidade, à sua experiência cotidiana”¹³¹.

A região das Rocas foi um desmembramento do bairro Ribeira. O nome do bairro fazia referência ao Atol das Rocas, pesqueiros que tinham fama entre os pescadores natalenses. A ocupação da área foi impulsionada com as obras de melhoramento do Porto iniciadas em 1893, já que os ferreiros, carpinteiros, pedreiros, armadores de botes, e outros trabalhadores de diferentes especialidades passaram a estabelecer moradia na região, que era próxima ao local de trabalho¹³². Em 1909, Rocas contou com novo impulso, com a construção de prédios (armazéns, oficinas, almoxarifado, rotunda, entre outros) da Estrada de Ferro Central do Brasil na região¹³³.

Segundo o memorialista Lauro Pinto¹³⁴, Rocas era uma área habitada pela gente “mais pobre e abandonada de Natal”, um local “esquecido, triste, sujo e mal afamado e somente lembrado no dia 6 de janeiro de cada ano – DIA DE REIS – quando todos de Natal se irmanavam religiosamente com os pobres das Rocas para os festejos na Capelinha”¹³⁵. A região enfrentava constantemente problemas de alagamento, o que a isolava e dificultava o acesso à Ribeira e à Cidade Alta. O isolamento ainda que temporário, segundo Cascudo, foi capaz de fazer com que a população das Rocas tivesse um “espírito comum de solidarismo que só desapareceu ou diminuiu com a maior extensão do bairro, multiplicidade de profissões e de temperamentos”¹³⁶. Nota-se como Cascudo também parecia desconhecer que a região ainda não

Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.463 S, de 17 de julho de 1915*. Natal: s.d; NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.485 S, de 14 de outubro de 1915*. Natal: s.d; entre vários outros exemplos.

¹³¹ ARRAIS, Raimundo (org.). *A terra, os homens e os sonhos: a cidade de Natal no início do século XX*. Natal: Sebo Vermelho, 2017. p. 22.

¹³² CASCUDO, Câmara. *História da Cidade do Natal*. Op. cit., p.227.

¹³³ SOUZA, Itamar de. *Nova História de Natal*. Op. cit., p.320.

¹³⁴ Pinto nasceu em 1905 e, em 1971, publicou o livro *Natal que eu vi*, registro de suas memórias a respeito das transformações da capital norte-rio-grandense. Lauro Pinto foi colaborador do *A Republica* e de outros jornais de Natal, formou-se em Direito pela Faculdade de Recife, atuando como Promotor Público da Comarca de Lajes e juiz municipal da cidade de Pedro Velho. Foi ainda Secretário do Tribunal da Justiça do RN em 1932, juiz de direito da comarca de Assu (1935), posteriormente removido para Goianinha, ver: CARDOSO, Rejane. (Coord.). *400 nomes de Natal*. Op. cit., p.463.

¹³⁵ PINTO, Lauro. *Natal que eu vi*. Op. cit., p.23-24.

¹³⁶ CASCUDO, Câmara. *História da Cidade do Natal*. Op. cit., p.228.

era oficialmente bairro de Natal no início do século XX, e como o autor reconhecia o caráter popular de seus habitantes.

A área conhecida como Passo da Pátria localizava-se na parte “mais baixa da Cidade Alta, à beira do Rio Potengi”¹³⁷. A feira existente na região era muito popular no início do século XX. De acordo com Câmara Cascudo, a região era “atração popular, com suas bodegas, bailes baratos, mocambos de embarcações, vigias de campinais, lavadeiras e meretrício”¹³⁸. A denominação da região fazia referência ao feito do general Osório durante a Guerra do Paraguai, atravessando o rio Paraná e entrando em solo inimigo¹³⁹. Essa batalha recebeu o nome de Passo da Pátria, termo utilizado para denominar uma rua e uma ladeira da Cidade Alta e, posteriormente, a região em suas proximidades. Tratava-se de um ponto de abastecimento da Cidade Alta. Produtos como tijolos, madeira, legumes, carnes, aves, entre outros elementos que chegavam de cidades próximas, como Macaíba e São Gonçalo, desembarcavam na região¹⁴⁰. De acordo com Cicco, o Passo da Pátria também era uma zona de plantação de capim e de criação de porcos¹⁴¹. Abaixo segue uma representação contendo as localidades mencionadas:

¹³⁷ PINTO, Lauro. *Natal que eu vi*. Op. cit., p.40.

¹³⁸ CASCUDO, Câmara. *História da Cidade do Natal*. Op. cit., p.232.

¹³⁹ SOUZA, Itamar de. *Nova História de Natal*. Op. cit., p.125.

¹⁴⁰ Idem.

¹⁴¹ CICCIO, Januário. *Como se higienizaria Natal*. Natal: Atelier Typ. M. Victorino, 1920. p.11.

Imagem 05 – Representação aproximada de bairros e localidades de Natal no início do século XX¹⁴²



Fonte: Adaptação (marcações e legenda) elaborada pela autora no mapa encontrado em: FERREIRA, Angela Lúcia et al. *Uma cidade sã e bela: a trajetória do saneamento de Natal (1850-1969)*. Natal: IAB, 2008. p.63¹⁴³.

Como é possível observar na representação acima destacada, Natal, nas primeiras décadas do século XX, era uma cidade com dimensões modestas, cujo eixo de expansão já tinha sido definido com o plano do seu terceiro bairro. O processo de transformação urbana concentrou-se nos bairros da Ribeira, Cidade Alta e no recém-criado bairro Cidade Nova. As áreas periféricas receberam pouca ou nenhuma intervenção. A indefinição dessa zona periférica estava presente até mesmo nas resoluções municipais: se sabia onde começavam os subúrbios, mas não se tinha clareza de seus limites. Indefinição que representava uma estratégia da administração local e esteve presente também na documentação referente aos aforamentos urbanos. Para Cidade Nova, Ribeira e Cidade Alta existiam livros de registros separados, já

¹⁴² No Anexo A é possível observar a representação atual dos bairros de Natal. Conforme discutido, a partir de 1914 a Avenida Almirante Alexandrino de Alencar voltou a ser, em sua totalidade, o limite sul da zona urbana de Natal. Assim, como o Alecrim era bairro urbano, provavelmente seu limite sul também era a Avenida Alexandrino. Contudo, em virtude das mudanças efetivadas ao longo do período aqui discutido, optou-se por manter a representação em aberto do referido bairro.

¹⁴³ Essa representação cartográfica utilizou como base a Planta cadastral e topográfica de Natal produzida por Henrique de Novaes quando da elaboração do Plano de Sistematização da cidade em 1924.

para todo o resto apenas o livro dos subúrbios. Imprecisão de limites que beneficiou diversos indivíduos ligados às redes de parentela que dominavam a política local.

2.2 – Modernização e os seus entraves

As reformas urbanas eram constantemente divulgadas no *A Republica*. Esse periódico foi criado pela iniciativa de Pedro Velho e, desde sua criação, a principal liderança da família Albuquerque Maranhão conseguiu efetivar um contrato com o governo estadual, passando a publicar os atos oficiais da administração pública. Assim, ao longo do recorte analisado o *A Republica* publicou os atos oficiais da Intendência de Natal, com exceção do período de 1915 a 1917, quando o *A Imprensa* foi contratado para desempenhar essa tarefa¹⁴⁴. Contudo, o periódico *A Republica* não era consensual, não representando apenas a voz única daqueles que participavam da rede de parentela que dominava o poder¹⁴⁵. Sendo assim, pode-se perceber no periódico críticas, ainda que de forma sutil, à gestão vigente, sobretudo no tocante ao desempenho dos serviços de limpeza pública, abastecimento de água, iluminação e transporte. O referido jornal, até para reforçar a sua legitimidade e construir um verniz de imparcialidade, também se colocava como um intermediário entre a gestão e a população, por isso a publicação de sessões abertas para reclamações. Ainda publicava matérias parabenizando a atuação de membros vinculados à administração no cumprimento de ações para sanar ou melhorar os alvos

¹⁴⁴ De acordo com Santos, o intendente Romualdo Galvão lançou em 1915 edital abrindo concorrência entre os jornais locais para a publicação do material oficial da Intendência. O *A Republica*, que durante 25 anos cuidou dessa atividade, não participou da concorrência, alegando que não tinha condições de diminuir a taxa de um conto de réis que cobrava ao poder municipal para desempenhar o referido serviço. O jornal *A Imprensa*, de propriedade de Francisco Cascudo (pai de Câmara Cascudo), venceu a concorrência, desempenhando essa tarefa. Ao longo da pesquisa não foram encontradas fontes que indicassem exatamente quando o contrato com o periódico de Cascudo foi rompido. Contudo, foi possível verificar que em todo o ano de 1917 nenhum documento oficial da Intendência foi publicado no *A Republica*. Certamente os atos oficiais continuaram sendo divulgados no periódico de Francisco Cascudo. A partir de 1918 o *A Republica* voltou a publicar documentos oficiais da municipalidade, como a publicação da Resolução n. 197, de 13 de abril de 1918, pode atestar. Apesar das razões para a abertura de concorrência não terem sido externadas pelo então presidente da Intendência, Renato Santos considera que a atitude de Galvão pode indicar a tentativa de mostrar imparcialidade, uma vez que um dos membros da Intendência, o coronel Joaquim José Valentim de Almeida, era diretor-presidente da sociedade anônima que adquiriu o jornal *A Republica* da viúva de Pedro Velho em 1912, além da pretensão de reduzir os gastos com a atividade de divulgação dos documentos oficiais. Ver: SANTOS, Renato Marinho Brandão. *Natal, outra cidade!*. Op. cit., p.39; 47.

¹⁴⁵ Ao longo do recorte estudado, nomes como Pedro Velho, Augusto Severo, Sérgio Barreto, Alberto Maranhão, Eloy de Souza, Manoel Dantas, Ferreira Chaves, Augusto Tavares de Lyra, Pedro Avelino, entre outros, integraram a equipe do *A Republica* como diretores e/ou redatores, muitos ao longo de várias gestões. Todos eles eram ligados à rede de parentela dos Albuquerque Maranhão, muitos exerceram cargos políticos, o que demonstra o vínculo entre o periódico encarregado de publicar os atos oficiais e o poder local. Ver: FERNANDES, Luis. *A imprensa periódica no Rio Grande do Norte de 1832 a 1908*. Op. cit.

das reclamações publicadas. Muito possivelmente poderia ser uma estratégia do *A Republica* para mostrar como o seu papel denunciando determinados problemas foi bem executado, possuindo um desfecho favorável com a amenização ou solução da questão¹⁴⁶. Foram publicadas ainda críticas mais diretas utilizando o humor, como as “capetadas” de Lulú Capeta¹⁴⁷.

Após a morte de Pedro Velho, em 1907, o jornal continuou com a família até 1912, quando Petronila Maranhão, viúva de Pedro Velho, vendeu o mesmo a uma sociedade anônima por 36 contos de réis (36:000.000)¹⁴⁸. Integravam essa sociedade nomes como Alberto Maranhão, Fabrício Maranhão, Manoel Dantas, Tavares de Lyra, Ferreira Chaves e José Pinto. Todos eles com ligações diretas com a rede de parentela Albuquerque Maranhão e com grande influência no espaço social natalense e na política norte-rio-grandense¹⁴⁹.

Críticas sobre os serviços de iluminação, abastecimento de água, transporte e higiene pública também eram veiculadas no *Diario do Natal*. O *Diario* foi criado com essa

¹⁴⁶ São exemplos de matérias que atestam a resolução de questões denunciadas no jornal, sobretudo com denúncias enviadas por moradores: MUITO BEM. *A Republica*, Natal, 02 jun. 1900; LIMPEZA publica. *A Republica*, Natal, 03 maio 1901; A REPUBLICA, Natal, 20 jul. 1914; entre várias outras.

¹⁴⁷Lulú Capeta foi o pseudônimo empregado por José Mariano Pinto em algumas de suas publicações. Pinto foi tipógrafo e gerente do referido jornal, também organizando a oficina tipográfica e o funcionamento do periódico. Também foi intendente de Natal entre 1914 e 1916, major fiscal do 3º Batalhão de Infantaria de Natal, membro da Guarda Nacional e nutria um bom relacionamento com os grupos que dominavam a política. Em seu casamento, realizado em junho de 1903, por exemplo, compareceram nomes influentes da sociedade, como o então governador Alberto Maranhão e o redator chefe do *A Republica*, Manoel Dantas, que foi padrinho de Pinto na cerimônia. José Pinto utilizava o pseudônimo Lulú Capeta em suas quadras humorísticas quando tencionava criticar algum costume vigente entre os natalenses ou tecer críticas diretas ou indiretas à gestão local, mais um indício de como o *A Republica* não se dedicava apenas à publicação de notas elogiosas ao governo, ver: SIQUEIRA, Gabriela Fernandes de. *Por uma “Cidade Nova”*. Op. cit., p.193-194; JOSÉ Pinto. *A Republica*, Natal, 8 jun. 1903.

¹⁴⁸ SOCIEDADE anonyma A Republica. *A Republica*, Natal, 02 set. 1912.

¹⁴⁹ Alberto e Fabrício eram irmãos de Pedro Velho. Alberto já tinha exercido o cargo de governador entre 1900 e 1904 e de deputado federal de 1904 a 1908, e estava em seu segundo mandato à frente do Executivo estadual; voltaria a ser deputado federal entre 1915 e 1929. Fabrício integrou a Intendência de Canguaretama (RN) de 1893 a 1913, também exercendo o cargo de deputado estadual entre 1894 e 1912. Manoel Dantas foi deputado estadual entre 1905 e 1907, procurador geral do estado de 1908 a 1911 e entre 1923 e 1925 ocupou a Intendência natalense. Dantas foi ainda redator do *A Republica* desde 1897 e era muito bem relacionado com os Albuquerque Maranhão. Em abril de 1903, por exemplo, comemorou seu natalício em almoço íntimo em sua residência com Alberto Maranhão. Pinto, conforme já destacado em nota, foi tipógrafo e gerente do *A Republica* durante vários anos; integrou a Intendência de Natal de 1914 a 1916 e nutria, assim como Dantas, laços íntimos com os Albuquerque Maranhão. Em reunião para eleição da nova diretoria do Natal Clube, realizada no sítio de propriedade de José Pinto, em junho de 1909, Alberto Maranhão também compareceu, entre várias outras ocasiões que estreitavam os laços dos sócios da sociedade anônima que comprou o periódico *A Republica*. Tavares de Lyra, conforme mencionado em outras passagens, era genro de Pedro Velho; atuou como deputado federal de 1894 a 1904, como governador entre 1904 e 1906, como Ministro da Justiça de 1906 a 1909, como senador entre 1910 e 1914, como Ministro da Viação de 1914 a 1918 e como Ministro do Tribunal de Contas da União (TCU) de 1918 a 1941. Alberto Maranhão, Chaves e Lyra eram membros da maçonaria e frequentavam a Loja Maçônica 21 de março. Ver: ROSAS, José Tarcisio (Coord). *Personalidades históricas do Rio Grande do Norte (séc. XVI a XIX)*. Op. cit.; p.125; DR. MANOEL Dantas. *A Republica*, Natal, 27 abr. 1903; SANTOS, Renato Marinho Brandão. *Natal, outra cidade!*. Op. cit., p.42; NATAL-CLUB. *A Republica*, Natal, 30 jun. 1909; PEIXOTO, Renato Amado. Verbete – Pedro Velho de Albuquerque Maranhão. In: ABREU, Alzira de (org.). *Dicionário histórico-biográfico da Primeira República*. Op. cit.; PEIXOTO, Renato Amado. Verbete – Augusto Tavares de Lira. In: ABREU, Alzira de (org.). *Dicionário histórico-biográfico da Primeira República*. Op. cit.

denominação em 1895 por Elias Antônio Ferreira Souto e fazia oposição ao Partido Republicano Federal do Rio Grande do Norte¹⁵⁰. Em fevereiro de 1905, a tipografia do jornal foi assaltada, fazendo com que o periódico deixasse de circular por alguns meses. Após a morte de Souto, em maio de 1906, a chefia da redação foi assumida por Augusto Leopoldo Raposo da Câmara. Tratava-se de um jornal de oposição à política dominante no estado e que permaneceu em circulação até o ano de 1913, quando foi empastelado¹⁵¹.

Em se tratando de um jornal de oposição, é de se esperar que muitas críticas aos grupos dominantes, bem como ao processo de modernização implementado por esses grupos, fossem publicadas. A maioria das críticas relacionava-se ao fato de os Albuquerque Maranhão dominarem todas as instâncias políticas e aproveitarem-se dos seus cargos para benefício particular. Em setembro de 1907, por exemplo, o periódico destacou como vários parentes de Pedro Velho ocupavam cargos importantes e eram beneficiados pelo simples fato de integrarem aquele grupo familiar:

[...] Dr. Augusto Lyra, seu genro, ex-deputado, governador e actual ministro do interior;
 Dr. Alberto Maranhão, seu irmão, deputado e governador eleito para o futuro periodo governamental;
 Cel. Fabricio Maranhão, seu irmão deputado estadual, presidente perpetuo do congresso e deste caracter 1. substituto do governador.
 Cel. Olympio Tavares, seu primo e cunhado, deputado ao congresso do Estado, presidente do Banco do Natal, contra a constituição, e fornecedor de fardamento ao corpo de segurança [...];
 Dr. Sergio Barreto, seu sobrinho e genro, fiscal do governo junto ao Atheneu, co-proprietario e gerente da fabrica de tecidos, que não paga impostos e gosa de um privilegio por 40 annos;
 Amaro Barreto, seu irmão, nomeado por seu genro Tavares de Lyra, professor do conservatório de musica.
 Dr. Augusto Bezerra, seu sobrinho, juiz de direito do Ceará-mirim e actualmente fiscal de casa de penhores na capital federal;
 Mario Maranhão, seu filho, empregado do Thesouro, para nada fazer.
 Dr. Luiz Lyra, seu primo e irmão de seu genro Tavares de Lyra, juiz de direito de S. José;
 Cel. Lyra Tavares, seu primo e pae de seu genro, superintendente da fiscalização do imposto do sal (para nada fiscalisar);

¹⁵⁰ FERNANDES, Luis. *A imprensa periódica no Rio Grande do Norte de 1832 a 1908*. Op. cit., p.94-103.

¹⁵¹ De acordo com Souza, a campanha de José da Penha, no contexto da chamada “salvação nacional”, fez com que o então governador Alberto Maranhão cercasse os escritórios e oficinas dos jornais de oposição, que foram invadidos pelas forças policiais, ocasionando o empastelamento do *Diario*. O capitão José da Penha liderou a “salvação” no Rio Grande do Norte. Como o mandato de Alberto se encerrava em 1913, Penha articulava fazer de Leônidas Hermes, filho de Hermes da Fonseca, o governador do estado. Todavia, Leônidas não chegou a assumir a candidatura no estado e Penha, afastado por mais de 15 anos do RN, não pôde candidatar-se, já que a legislação eleitoral não permitia, o que levou a vitória de Ferreira Chaves, candidato apoiado pelos Albuquerque Maranhão, ver: SOUZA, Itamar de. *A República Velha no Rio Grande do Norte*. Natal: Editora da UFRN, 2008. p.153-236; p.250-251.

Domingos Barros, seu sobrinho afim, casado com uma filha do Cel. Fabricio Maranhão, contractante da iluminação publica desta capital.

Os demais membros da família por serem creanças ainda não foram collocados, mas o serão logo que pareçam homens. E si se juntar a tudo isso os contractos de sal, o commercio deste sem pagamento dos impostos devidos, os contractos com a “Republica”, jornal de propriedade do mesmo senador, *as aquisições de enormes terrenos no patrimonio do município* e tantas outras melgueiras em favor da família privilegiada, ainda haverá quem se atreva a afirmar que neste Estado não existe uma oligarchia de família? [...] ¹⁵² (grifo nosso).

De acordo com o *Diario*, a influência dos Albuquerque Maranhão fazia com que as leis fossem negligenciadas nas mais diversas instâncias, fosse em relação à apropriação de lotes expressivos do patrimônio municipal, em cargos públicos ou em contratos economicamente vantajosos para os membros da família.

As relações entre os grupos que dominavam a política local e os que estavam na oposição eram complexas e marcadas pela instabilidade ¹⁵³. O *A Republica* divulgava constantemente notas comemorativas em ocasião de natalícios de membros da oposição, assim como o *Diario* também veiculava notas de aniversário e morte de indivíduos ligados aos Albuquerque Maranhão ¹⁵⁴. Após a morte de Pedro Velho, por exemplo, que aparecia quase que diariamente nas críticas do *Diario*, foi publicada uma extensa nota no periódico oposicionista ressaltando o criador do *A Republica* como um dos “filhos mais ilustres” ¹⁵⁵ do estado, e mencionando o pesar que o Rio Grande do Norte sofrera ao perder um “chefe muito dedicado, extremoso e previdente” ¹⁵⁶. Em agosto de 1910, quando do falecimento do irmão de Augusto Leopoldo da Câmara, o *A Republica* publicou uma nota ressaltando o pesar dos redatores à família, sobretudo ao “confrade do ‘Diario’ dr. Augusto Leopoldo” ¹⁵⁷. Também foram publicadas várias notas parabenizando Augusto Leopoldo, sua mulher e filhos por ocasião de natalícios ¹⁵⁸.

¹⁵² DIARIO DO NATAL, Natal, 21 set. 1907.

¹⁵³ SIQUEIRA, Gabriela Fernandes de. *Por uma “Cidade Nova*. Op. cit., p. 124.

¹⁵⁴ SANTOS, Renato Marinho Brandão. *Natal, outra cidade!*. Op. cit., p.117-120.

¹⁵⁵ SENADOR Pedro Velho. *Diario do Natal*, Natal, 11 dez. 1907.

¹⁵⁶ Idem. Sobre isso ver: SIQUEIRA, Gabriela Fernandes de. *Por uma “Cidade Nova”*. Op. cit., p. 124.

¹⁵⁷ FALLECIMENTOS. *A Republica*, Natal, 09 ag. 1910.

¹⁵⁸ Como exemplo da existência de laços e cordialidades entre membros de partidos opostos, Renato Santos mencionou a fundação da Sociedade Agrícola do Rio Grande do Norte em 1905 por Manoel Dantas e Augusto Leopoldo. Vale ressaltar que antes de 1897, quando aderiu ao Partido Republicano Constitucional, Leopoldo da Câmara já tinha ocupado o cargo de intendente de Natal e de deputado estadual pelo Partido Republicano Federal do Rio Grande do Norte, partido que tinha Pedro Velho como liderança máxima. Câmara e Dantas já haviam atuado em lados opostos no processo crime posto por Eloy de Souza contra Erico Souto. Souza acusou Souto de ter escrito e publicado no *Diario* injúrias contra a sua figura. Entre os advogados de Souza estava Dantas, e entre os de Erico Souto estava Augusto Leopoldo da Câmara. Mais um indício de como essas oposições eram relativas, ao ponto dos dois estarem juntos na fundação da Sociedade Agrícola em 1905, mas atuarem em lados opostos seja na redação de jornais ou na defesa em processos. Ver: ANIVERSARIOS. *A Republica*, Natal, 10 set. 1902;

O que se quer frisar é que a oposição existia, mas é preciso mostrar como as representações desses periódicos estavam vinculadas a determinados interesses, e que integrar um jornal de oposição ou da situação não significava o rompimento total de vínculos, uma vez que muitos membros da oposição fizeram sua carreira política ao longo dos mandatos dos Albuquerque Maranhão, e também viviam em uma capital de dimensões modestas, que não possuía muitos locais de sociabilização. Sendo assim, constantemente membros da oposição se encontravam com os integrantes do governo, as redes de sociabilidade muitas vezes embaralhavam-se, fazendo com que amigos e parentes pudessem participar de partidos oposicionistas, mas mantivessem relações de respeito e de proximidade¹⁵⁹. Assim, adversários políticos conviviam, muitas vezes de modo fraterno, em ambientes como cafés, lojas maçônicas e clubes na Natal dos idos do século XX¹⁶⁰.

As críticas do *Diario* também denunciavam o desvio de verbas públicas. Em outubro de 1904, o periódico anunciou que as verbas destinadas a amenizar as consequências da seca que assolava o Rio Grande do Norte estavam sendo desviadas por membros do governo para “construir jardins e aformosear praças e estradas de seu uso particular e de seus parentes, como está fazendo o dr. Augusto Lyra pública e escandalosamente nesta capital”¹⁶¹. No ano de 1905, o periódico continuou acusando Lyra de desviar verbas públicas para custear as obras implementadas em Natal, obras essas que somente privilegiavam os integrantes da rede de parentela que dominava o poder: “verifique as obras feitas ao norte ao sul, ao nascente, ao poente, das casas do dr. Pedro Velho, do dr. Augusto Lyra [...], as estradas calçadas que vão para as chácaras destas pessoas [...] e ver-se-há que todos esses serviços somente aproveitavam aos senhores feudais desta pobre terra”¹⁶². Para os articulistas do *Diario*, a modernização natalense se fazia com verba desviada e para beneficiar os administradores locais. No ano de 1906, o *Diario* elaborou uma crítica mais geral ao que denominou de “febre das construções”,

ANNIVERSARIOS. *A Republica*, Natal, 6 dez. 1902; ANNIVERSARIOS. *A Republica*, Natal, 22 ago. 1904; VIDA social. *A Republica*, Natal, 21 ago. 1907; VIDA social. *A Republica*, Natal, 04 fev. 1904; entre outras. SANTOS, Renato Marinho Brandão. *Natal, outra cidade!:* o papel da Intendência municipal no desenvolvimento de uma nova ordem urbana (1904-1929). Op. cit., p.118; PEIXOTO, Renato Amado. Verbete – Augusto Leopoldo da Câmara. In: ABREU, Alzira de (org.). *Dicionário histórico-biográfico da Primeira República*. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 2012. Disponível em: < <http://cpdoc.fgv.br/dicionario-primeira-republica>>. Acesso em: 16 jan. 2017; PROCESSO crime. *A Republica*, Natal, 07 mar. 1903.

¹⁵⁹ SIQUEIRA, Gabriela Fernandes de. *Por uma “Cidade Nova”*. Op. cit., p.123.

¹⁶⁰ Sobre isso ver também: SANTOS, Renato Marinho Brandão. O jornal A Republica na escrita da história da cidade e na consolidação do novo regime (1889-1919). In: IV COLÓQUIO NACIONAL HISTÓRIA CULTURAL E SENSIBILIDADES. Anais do IV Colóquio Nacional História Cultural e Sensibilidades. Caicó: UFRN, 2014. Disponível em: < https://cnhcs2016.files.wordpress.com/2016/07/anais_cnhcs_2014.pdf>. Acesso em: 01 ago. 2018.

¹⁶¹ DIA a dia. *Diario do Natal*, Natal, 09 out. 1904. Ver também Resolução n. 78, autorizando a Intendência a contratar o referido engenheiro: A REPUBLICA, Natal, 03 ago. 1903.

¹⁶² DIA a dia. *Diario do Natal*, Natal, 11 fev. 1905.

que povoava a administração da República. Segundo os redatores, os administradores republicanos empenhavam-se em reformas materiais que muitas vezes não possuíam aproveitamento público:

[...] Perpetuam-se, pois, os actuaes governichos, nas avenidas, nos predios publicos, e tambem nos seus ricos palacetes e nas confortaveis chacaras de sua propriedade. Consultam as finanças do Estado quando estão influenciados pela febre microbiana das construcções? Muito pelo contrario, entendem que na terra das patacas, dinheiro não falta. Medram os emprestimos, sob a agiotagem estrangeira, ou então superabundam os impostos vexatorios, sugando as ultimas energias do povo. [...] Basbaque, o povo credulo olha para as radicaes transformações por que passam cidades inteiras, e, com gesto de convencido, movimenta a cabeça em sentido affirmativo. Não entende daquillo, mas admira-se do aspecto moderno e, de um modo instintivo, mede a porção de dinheiros gastos. Na sua concepção então apparece o governo como um ente poderoso e de uma riqueza incalculavel. [...] Aproveitando esse estado primitivo do nosso povo, os emeritos democratas, que assaltaram as posições com a queda do antigo regimen, locupletam-se á regalo. Como satisfação á bisbilhotice apresentam o panno de bocca das obras publicas. É bastante lucrativo e tem effeitos deslumbrantes esse expediente republicano. Tem firmado os creditos dos Lyras, Acciolys e quejandros. [...] Eis como se perpetuam os Lyras¹⁶³.

Com essa matéria, o *Diario* associava o que estava acontecendo no Rio Grande do Norte com um quadro característico do governo republicano. Tratava-se de uma prática, segundo o jornal da oposição, que não era exclusiva dos Lyras norte-rio-grandenses, mas atingia os demais estados do país. Todos eles, ressaltava o periódico, utilizavam a verba pública para dotar a cidade de um aspecto moderno, enquanto a população sofria com impostos e falta de serviços como a educação básica. Na matéria, notam-se ainda os resquícios monarquistas do jornal da oposição, sobretudo nos termos utilizados para caracterizar aqueles representantes do governo republicano, tachados como verdadeiros usurpadores, que teriam “assaltado as posições” com a queda do antigo regime.

De fato, o fundador do *Diario do Natal* era um representante da “nostalgia pela Monarquia”¹⁶⁴. De acordo com Almir Bueno, Elias Souto, que fora filiado ao Partido Conservador¹⁶⁵, criticava duramente o fato de o governo republicano ter se estabelecido por meios das armas, e não pela vontade popular. Para Souto, no império as influências políticas se

¹⁶³ COMO se perpetuam. *Diario do Natal*, Natal, 21 abr. 1906.

¹⁶⁴ BUENO, Almir de Carvalho. *Visões de República: ideias e práticas políticas no Rio Grande do Norte (1880-1895)*. Tese (Doutorado em História). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Recife, 1999. p.266.

¹⁶⁵ ROSAS, José Tarcisio (coord). *Personalidades históricas do Rio Grande do Norte (séc. XVI a XIX)*. Natal: Fundação José Augusto, 1999. p.176.

davam pelo merecimento, valor cívico e serviços prestados pelo cidadão e não por acaso ou por mando de um determinado partido, como se davam no regime republicano¹⁶⁶. Segundo Bueno, “quanto mais a República se firmava e se oligarquizava no Rio Grande do Norte, mais a comparação com a Monarquia, como uma idade de ouro da política nacional, se fazia frequente”¹⁶⁷. Matérias como a transcrita foram recorrentes no *Diario* enquanto Souto era responsável pela redação do periódico. O saudosismo pela monarquia de Souto deve ser mencionado, uma vez que influenciou suas críticas à gestão da rede de parentela dos Albuquerque Maranhão e ao projeto de modernização da capital desencadeado por tal gestão¹⁶⁸.

O jornal da oposição fazia questão de destacar como as obras públicas realizadas na capital desmoronavam “ao embate de ligeiras chuvas”¹⁶⁹, refletindo a “incompetência da parte dos executores dessas obras”¹⁷⁰. O caráter temporário das reformas que se desfaziam com as chuvas, fazia com que a capital do Rio Grande do Norte estivesse transformando-se na “terra do já teve [...] aqui já teve um jardim público, já teve um teatro, já teve umas ruas calçadas &...”¹⁷¹. Várias notas denunciavam a qualidade duvidosa dos materiais empregados e os problemas nos processos das reformas¹⁷². Outras ressaltavam ainda a morosidade das obras, como a de março de 1907, que criticou a lentidão da construção do teatro Carlos Gomes¹⁷³. A construção desse teatro foi iniciada em 1900 e concluída em 1904. A partir de 1908 Alberto Maranhão, em sua segunda administração, iniciou uma reforma que somente foi concluída em 1912, processo consideravelmente lento¹⁷⁴.

¹⁶⁶ BUENO, Almir de Carvalho. *Visões de República*. Op. cit., p.266-269.

¹⁶⁷Ibidem, p.271.

¹⁶⁸ É válido ressaltar que além de jornalista, Souto também exerceu o ofício de professor primário. Como era adversário político de Pedro Velho, foi transferido diversas vezes de cidade. Em uma dessas transferências foi designado para lecionar em Pau dos Ferros, cidade no extremo oeste do estado, após uma reforma na instrução primária ao longo do governo da principal liderança dos Albuquerque Maranhão. Essa reforma tornava obrigatório o ensino de ginástica nas escolas públicas do estado, obrigação que não existia no regulamento de 1887. Após essa determinação, Souto entrou com o pedido de aposentadoria, que foi diretamente negado por Pedro Velho, restando a Souto entrar com o pedido de demissão. Elias Souto ficou paraplégico aos dezessete anos de idade, motivo que certamente contribuiu para a recusa em aceitar a transferência para Pau dos Ferros. Dessa maneira, o saudosismo do referido jornalista pela monarquia pode ter sido acentuado por perseguições, como essa, por parte daquele que representava a maior liderança republicana da capital, ver: CARDOSO, Rejane. (Coord.). *400 nomes de Natal*. Op. cit., p.217.

¹⁶⁹ DIA a dia: as obras públicas. *Diario do Natal*, Natal, 30 mar. 1906; SOUZA, Itamar. *A República Velha no Rio Grande do Norte*. Op. cit., p.239-242.

¹⁷⁰ Idem.

¹⁷¹ Idem. Ver ainda: ADIADA para as Kalendas gregas? *Diario do Natal*, Natal, 12 jun. 1906.

¹⁷² DESMORONOU-SE. *Diário do Natal*, Natal, 17 nov. 1906; A DECADÊNCIA é completa. *Diario do Natal*, Natal, 29 dez. 1906;

¹⁷³ DIVAGAÇÕES. *Diario do Natal*, Natal, 19 mar. 1907.

¹⁷⁴ Em 1957, o teatro Carlos Gomes recebeu a denominação de teatro Alberto Maranhão, ver: SOUZA, Itamar de. *Nova História de Natal*. Natal: Departamento Estadual de Imprensa, 2008. p.251-252.

O jardim da praça André de Albuquerque, no bairro Cidade Alta, contratado por 22 contos de réis a Herculano Ramos, também recebia ácidas críticas por ainda não ter sido concluído e estar paralisado há aproximadamente quatro meses¹⁷⁵. O contratante do serviço publicou uma justificativa a respeito da lentidão do processo no *A Republica*, justificativa que foi rebatida pelos redatores do jornal oposicionista em junho de 1907. Herculano afirmou que não foi contratado para fazer um jardim, e sim para dar prosseguimento aos melhoramentos da praça André de Albuquerque, realizando aterros, aplainando a terra, construindo passeio e um pavilhão central. O arquiteto ainda ressaltou que foi pago por esses melhoramentos e que a paralisação dos mesmos se deu pela falta de cimento no comércio de Natal e do Recife. O *Diario* refutou tal explicação, mencionando que dos 22:425.887 réis, custo da obra estabelecido no contrato, o Tesouro já havia transferido 14:000.000 réis, que seria uma quantia “mais que suficiente para todo o serviço contratactado, deixando ainda um lucro ao contractante de uns 30 a 40%”¹⁷⁶. O periódico da oposição destacou que o contrato foi celebrado sem concorrência pública e não estipulou prazos para a conclusão das obras, refutando ainda a justificativa a respeito da falta de cimento, alegando que “Alves & Cia e Cascudo & Cia sempre têm grande deposito de cimento em seus armazéns nesta capital”¹⁷⁷.

Os contratos celebrados entre governo, município e contratantes privados refletiam as relações políticas em voga, e o *Diario* fazia questão de expor os problemas na realização desse processo, que muitas vezes não era transparente, limitações essas que também surgiam nas matérias do próprio jornal que publicava os atos oficiais. Foram encontradas mais matérias ressaltando os problemas nos serviços urbanos no periódico da situação do que no jornal oposicionista. Provavelmente essa diferença tem relação com o papel a que se atribuía o jornal *A Republica* de ser um elo entre população e governo, auxiliando a administração no processo de transformação da cidade. Além disso, conforme destacado anteriormente, as críticas sutis à gestão davam ao periódico um verniz de imparcialidade. Essa questão foi até mesmo tema de uma nota do *Diario*. Em outubro de 1910, Neto criticou as reclamações feitas pelo “Mecenas, no seu próprio organ, sobre iluminação, limpeza”¹⁷⁸ e outros serviços. Segundo o autor, todos sabiam que o referido Mecenas não precisava “cavaquear pela imprensa para chamar a ordem o seu povo”¹⁷⁹, uma vez que ele tinha relação com todos os contratantes, bastando ordenar aos

¹⁷⁵ NETO. De meu canto. *Diario do Natal*, Natal, 05 maio 1907.

¹⁷⁶ VEIO à fala. *Diario do Natal*, Natal, 18 jun. 1907.

¹⁷⁷ Idem.

¹⁷⁸ NETO. De meu canto. *Diario do Natal*, Natal, 01 out. 1910.

¹⁷⁹ Idem.

envolvidos e eles, como “bons sócios e interessados nos negócios da fazenda ouvirão sem mais emenda do Mecenias os mandados”¹⁸⁰.

Mecenias ou “Príncipe Mecenias” eram termos utilizados pelo *Diario* para referir-se ao então governador Alberto Maranhão, um mecenias com o uso do dinheiro público. Certamente o jornal oposicionista empregava o humor para tecer críticas à representação elogiosa do periódico situacionista em relação aos atos do governador. Sendo assim, o *Diario* destacava que não havia necessidade do *A Republica* publicar constantemente críticas ao desempenho dos serviços listados, já que o governador possuía relação com os contratantes e estes, por sua vez, estavam prontos para obedecer a qualquer ordem direta do mesmo. O jornal sugeria que as reclamações do *A Republica* eram apenas para encobrir as relações próximas entre contratantes e administradores, não teriam, pois, a pretensão de ser a expressão de reivindicações da população.

Os serviços de iluminação e transporte urbano também eram alvos das críticas que circulavam nos periódicos nas duas primeiras décadas do século XX. Em junho de 1901, os moradores protestaram contra os serviços de iluminação pública da capital, uma vez que, durante quatro noites, as ruas “de ambos os bairros d’esta capital estão completamente às escuras, pois nem um de seus poucos lampeões foi acendido”¹⁸¹. Os reclamantes ressaltavam a necessidade dos serviços de iluminação, em uma cidade “cujas ruas são por demais tortuosas e esburacadas, cheias de altos e baixos”¹⁸². A reclamação ainda mencionou que um dos motivos para esse problema, que era recorrente, poderia ser o fato da municipalidade pagar mal o serviço de iluminação, e pela ação de garotos que quebravam os lampiões. Contudo, os moradores reforçavam a necessidade de o contratante honrar seus deveres e proceder ajustes no serviço solicitado. O contratante do serviço de iluminação, nessa época Faustino Leiros, respondeu a reclamação alguns dias depois, mencionando que o protesto não procedia, pois, em relação a três das quatro noites apontadas, ele estaria no “goso do contrato”¹⁸³.

Cobrava-se ainda a interferência do presidente da Intendência, que deveria “chamar o alferes Antonio de Macêdo á ordem, obrigando-o a nos dar luz”¹⁸⁴. Macêdo, nesse período, era

¹⁸⁰ Idem.

¹⁸¹ ILLUMINAÇÃO publica. *A Republica*, Natal, 6 jun. 1901.

¹⁸² Idem.

¹⁸³ Apesar de não ter sido encontrada documentação explicitando o significado de tal expressão, possivelmente o contratante estava aludindo a especificações que previam o não acendimento dos combustores em noites de lua cheia. De acordo com Antonio Silva Filho, muitas cidades europeias ainda possuíam um sistema de iluminação parcialmente regulado pelo calendário lunar nos idos do século XX, o que também foi verificado em algumas capitais brasileiras, como na capital cearense. Ver: ILLUMINAÇÃO publica. *A Republica*, Natal, 8 jun. 1901; SILVA FILHO, Antonio Luiz Macêdo. *Entre o fio e a rede: a energia elétrica no cotidiano de Fortaleza*. Tese (Doutorado em História). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC), São Paulo, 2008. p.65.

¹⁸⁴ ESCREVEM-NOS. *A Republica*, Natal, 23 jan. 1904.

o responsável pelo serviço de iluminação pública da capital. Mais um exemplo de como a população reconhecia a responsabilidade da Intendência na gestão de serviços como a iluminação pública. Mesmo diante da existência de contratantes, caberia à municipalidade a fiscalização¹⁸⁵.

Em 1905, a iluminação pública de Natal se dava por meio de lampiões abastecidos com querosene, responsabilidade da Empresa de Iluminação a Gás Acetileno, de propriedade de Francisco Valle de Miranda e Domingos Barros¹⁸⁶. Somente nesse ano iniciou-se o processo de iluminação a gás acetileno. Em 1908, a Empresa de Iluminação a Gás Acetileno mudou de denominação, passando a chamar-se Empresa de Melhoramentos de Natal, uma vez que começou a cuidar não apenas dos serviços de iluminação, mas também do transporte urbano, com a introdução dos bondes a tração animal¹⁸⁷. Somente no ano de 1911, os serviços públicos de eletricidade foram inaugurados¹⁸⁸. No ano de 1913 tem-se nova mudança: a Empresa de Melhoramentos de Natal foi substituída pela Empresa Tração Força e Luz Elétrica de Natal, de Alfredo Solon, que passou a ser responsável também pelo fornecimento de serviços como água, coleta, incineração de lixo, fábrica de gelo e serviços de telefonia¹⁸⁹. É válido lembrar que, a partir de 1910, os serviços de luz, água, esgoto, tração e limpeza públicas da capital passaram a ser responsabilidade da esfera estadual¹⁹⁰. Mesmo diante das transformações nos serviços de iluminação, as reclamações continuaram, mas diminuíram de frequência¹⁹¹.

A implantação dos bondes à tração animal também faz parte desse processo de transformação da cidade. Conforme ressaltou Manoel Dantas, utilizando o pseudônimo Braz Contente, em crônica de março de 1908, o bonde possuía uma função pedagógica. Por meio do novo sistema de transporte, os natalenses poderiam vivenciar melhor a capital, frequentar as

¹⁸⁵ Entre várias outras reclamações, ver: Natal, 08 abr. 1902; LAMPEÃO. *A Republica*, Natal, 29 abr. 1902; ILLUMINAÇÃO. *A Republica*, Natal, 23 dez. 1902; ILLUMINAÇÃO publica. *A Republica*, Natal, 24 jan. 1904; ILLUMINAÇÃO publica. *A Republica*, Natal, 12 set. 1904; entre outras.

¹⁸⁶ CASCUDO, Câmara. *História da Cidade do Natal*. Op. cit., p.283.

¹⁸⁷ ARRAIS, Raimundo; ANDRADE, Alenuska; MARINHO, Márcia. *O corpo e a alma da cidade*. Op. cit., p.98.

¹⁸⁸ CASCUDO, Câmara. *História da Cidade do Natal*. Op. cit., p. 282-283.

¹⁸⁹ ARRAIS, Raimundo; ANDRADE, Alenuska; MARINHO, Márcia. *O corpo e a alma da cidade*. Op. cit., p.100

¹⁹⁰ RIO GRANDE DO NORTE. Lei n. 216 de 28 de fevereiro de 1910. *Actos Legislativos e Decretos do governo (1910)*. Natal: Typographia do *A Republica*, 1911.

¹⁹¹ Em maio de 1905, tem-se denúncias a respeito da qualidade do serviço de iluminação a gás acetileno, pois a fumaça estava escapando dos bicos, produzindo enxaquecas, tosses e indigestões. Tem-se ainda mais reclamações sobre lampiões que permaneciam apagados. Em outubro de 1908, o periódico oposicionista mencionava a necessidade de fiscalização em relação ao serviço de iluminação, uma vez que era rara a “rua em que durante a noite não se encontram combustores apagados”. Em abril de 1919, moradores reclamaram da iluminação da avenida Deodoro e da rua Coronel Bonifácio, no bairro Cidade Alta, destacando a existência de várias lâmpadas inutilizadas. Ressaltava-se a importância de solucionar o problema de iluminação nas referidas avenidas, já que elas eram “frequentemente transitadas pelo bonds”, entre outras matérias. Ver: BILHETE postal. *A Republica*, Natal, 20 maio 1905; ILLUMINAÇÃO publica. *A Republica*, Natal, 24 maio 1905; ILLUMINAÇÃO publica. *Diário do Natal*, Natal, 15 out. 1908; VARIAS. *A Republica*, Natal, 3 abr. 1919.

áreas mais distantes, conhecendo a cidade e ampliando as suas possibilidades de lazer. Se antes o natalense aos domingos ficava restrito aos bares dos hotéis da Ribeira, com a chegada do bonde eles poderiam frequentar os demais bairros da cidade¹⁹², fazendo referência a essa ampliação dos espaços de sociabilidade que se daria com a possibilidade de um transporte mais eficiente. Como destacou Jailson da Silva, ao analisar a modernização de Recife na década de 1920, o veículo possibilitava a fuga da languidez da vida cotidiana, nele “praticamente todas as coisas se tornavam tangíveis: conquistar, amar, circular e com a vantagem de que tudo fluía agora mais rapidamente”¹⁹³. Os bondes natalenses, de acordo com Dantas, teriam essa função de romper com o marasmo cotidiano, de ampliar as possibilidades de vivenciar a cidade¹⁹⁴. Quando a crônica foi escrita o novo sistema de transporte urbano ainda não tinha sido inaugurado, provavelmente tratava-se de uma tentativa de responder as críticas dos incrédulos redatores do *Diario* que, no mesmo período, publicaram inúmeras matérias desconfiando da instalação do novo equipamento urbano¹⁹⁵.

É preciso ressaltar que os periódicos, sobretudo os de maior circulação e com publicação diária, como o *A Republica*, tinham forte impacto na construção da opinião pública no período analisado. Além disso, conforme ressaltou Tania de Luca, as mudanças desencadeadas no século XX, como a introdução dos carros, bondes elétricos, cinemas, máquinas de escrever, entre outros artefatos modernos e novos meios de comunicação, contribuíram para a configuração de outras sensibilidades, subjetividades e formas de convívio. Para a autora,

¹⁹² CONTENTE, Braz. Coisas da terra. *A Republica*, Natal, 12 mar. 1908. Ver: SIQUEIRA, Gabriela Fernandes de. *Por uma “Cidade Nova*. Op. cit., p.139

¹⁹³ SILVA, Jailson Pereira da. Velo(z)cidade: o Recife dos anos vinte e os delírios das invenções modernas. In: BARROS, Natália; REZENDE, Antonio Paulo; SILVA, Jailson Pereira da (Org.). *Os anos 1920: histórias de um tempo*. Recife: Editora da UFPE, 2012. p.122.

¹⁹⁴ Outro cronista que também escreveu em 1908 sobre as mudanças que o bonde seria capaz de instaurar na cidade e em sua população foi Henrique Castriciano. Em trabalho anterior de minha autoria já foi analisado como as crônicas de Castriciano, várias delas publicadas no *A Republica*, são capazes de demonstrar a ambivalência da modernização de Natal. Os seus textos em determinados momentos elogiavam e exaltavam as transformações que a capital passava, com a introdução de novos elementos tecnológicos, com a construção de novos prédios e locais de socialização que seriam capazes de transformar a vida passiva e triste dos natalenses e auxiliar o processo de integração dos bairros da cidade. Já em outras passagens, as crônicas castricianas refletiam a nostalgia pela Natal do século XIX, em que poetas apaixonados atravessavam a nado o rio Potengi para encontrar o objeto de suas paixões, em que se apreciava o esporte, tinha-se o hábito de acordar cedo para observar os pescadores e cultivava-se o amor por caminhar pelas ruas da cidade. Para uma análise mais minudente de outras crônicas de Castriciano sobre essa temática, ver: SIQUEIRA, Gabriela Fernandes de. O homem que pintava a cidade por meio de palavras: cenas urbanas natalenses construídas a partir das crônicas de Henrique Castriciano. *Cordis – Revista Eletrônica de História Social da Cidade*, São Paulo, n.10, p. 93-131, jan./jun. 2013.

¹⁹⁵ Em agosto de 1908, o *Diario* mencionou o péssimo estado dos bondes importados do Pará e que seriam implantados em Natal. Segundo o jornal, os bondes adquiridos eram “montões de cacos velhos”. A coluna *De meu canto* fazia menção direta às crônicas de Dantas, ridicularizando-as, desconfiando das promessas de transformação anunciadas pelo *A Republica*. O *Diario* publicou várias notas no mês de agosto ressaltando que os bondes importados do Pará eram até mesmo uma ameaça à saúde pública, um “perigo iminente de erupção de peste”. Ver: ELECTRICOS. *Diario do Natal*, Natal, 09 ago. 1908; NETO. De meu canto. *Diario do Natal*, Natal, 9 ago. 1908; ELECTRICOS. *Diario do Natal*, Natal, 11 ago. 1908.

“eficiência, pressa, velocidade e mobilidade tornaram-se marcas distintivas do modo de vida urbano e a imprensa tomou parte ativa nesse processo de aceleração”¹⁹⁶. As notícias precisavam ser compartilhadas rapidamente, e essas transformações também modificaram o conteúdo dos jornais e a sua ordenação interna. Dessa maneira, os periódicos continuaram abordando as lutas políticas, mas incorporaram outros gêneros, como notas, entrevistas, crônicas, produção ficcional, entre outros¹⁹⁷. Mudanças que podem também explicar as críticas sutis presentes no jornal *A Republica* e a tentativa do mesmo na criação de um verniz de imparcialidade. Ainda que continuasse exaltando os atos oficiais do governo que era encarregado de representar, o referido periódico não deixou de questionar determinadas medidas e/ou serviços da administração.

O processo de modernização da capital interferia na valorização das terras e nos padrões de concessão de enfiteuse. Gabriel de Medeiros percebeu, ao analisar apenas as concessões de lotes acima de 1 hectare (10.000 m²) pela Intendência de Natal, como a implantação e a eletrificação do sistema de bondes promoveu uma alteração no padrão dessas concessões. Medeiros constatou que, antes de 1908, ano de implantação do serviço de bonde em Natal, havia uma concentração de aforamentos de extensos lotes em Cidade Nova. Para o autor, o serviço de bondes teve como objetivo ligar áreas que já eram ocupadas, como a avenida Oitava, posteriormente Hermes da Fonseca¹⁹⁸, ao centro da cidade, valorizando os terrenos ao longo do trajeto¹⁹⁹. Assim, o autor considerou que a concentração fundiária em alguns momentos antecipava a estruturação de equipamentos urbanos e redes viárias na cidade.

No ano de 1908 o governo municipal estabeleceu contrato com a Companhia Ferro Carril do Natal para a implantação dos bondes a tração animal. Vale salientar que a diretoria dessa Companhia era formada por nomes como Romualdo Galvão (presidente), Aureliano Clementino de Medeiros (gerente) e Afonso Barata (tesoureiro). José Calistrato Carrilho

¹⁹⁶ LUCA, Tania Regina de. *A grande imprensa no Brasil da primeira metade do século XX*. Disponível em: <http://www.brasa.org/wordpress/Documents/BRASA_IX/Tania-Luca.pdf>. Acesso em: 16 abr. 2019. p.2.

¹⁹⁷ Ibidem, p.2-5.

¹⁹⁸ A avenida Oitava passou a denominar-se Hermes da Fonseca por meio de resolução publicada em fevereiro de 1911. Quando as avenidas sétima e oitava foram criadas, em 1903, apenas cinco presidentes tinham assumido o Executivo federal. A avenida Sétima recebeu, posteriormente, o nome do sexto presidente do Brasil, Afonso Penna. Em 1910, a avenida Alberto Maranhão teve sua denominação substituída para Nilo Peçanha, nome do sétimo presidente do país e, em 1911, finalmente a avenida Oitava recebeu o nome do oitavo presidente, Hermes da Fonseca. A mudança de denominação provavelmente também teve relação com questões políticas, já que Hermes da Fonseca era presidente em um governo marcado pela chamada “política das salvaçãoes nacionais”, que buscava derrubar as famílias que dominavam a política nas unidades federativas. A mudança de denominação do referido logradouro poderia representar uma tentativa de ganhar a simpatia do presidente, ver: Resolução n.85, que instituiu a criação das avenidas sétima e oitava (A REPUBLICA, Natal, 09 out. 1903); Resolução n. 138, que criou a avenida Nilo Peçanha (A REPUBLICA, Natal, 31 maio 1910); e a Resolução sem numeração que instituiu a avenida Hermes da Fonseca (A REPUBLICA, Natal, 20 fev. 1911).

¹⁹⁹MEDEIROS, Gabriel Leopoldino Paulo de. *A Cidade Interligada*. Op. cit., p.119.

Vasconcelos e Francisco Vale Miranda compunham o conselho fiscal, aparecendo ainda Pio Barreto e Francisco Cascudo como suplentes. Entre os incorporadores da Companhia foram citados Olympio Tavares, João Chrisóstomo Galvão e Angelo Roselli²⁰⁰. A Companhia detinha o privilégio exclusivo durante 30 anos para explorar o serviço de transporte de mercadorias e passageiros em Natal, recebendo isenção de todos os impostos municipais, bem como o domínio útil dos terrenos e prédios necessários para o estabelecimento das linhas e desenvolvimento do tráfego²⁰¹. A maioria dos sujeitos citados participando da Companhia encarregada do transporte urbano da capital, fosse como incorporador ou como membro da diretoria, envolveu-se na gestão local e apropriou-se, via enfiteuse, de parcelas consideráveis do patrimônio fundiário natalense, conforme será demonstrado ao longo do quarto capítulo.

Inicialmente, a primeira linha de bonde partia da rua Doutor Barata, no bairro Ribeira, e seguia até a praça André de Albuquerque, na Cidade Alta, interligando os dois bairros mais antigos da cidade. Posteriormente a linha foi prolongada, cruzando a avenida Rio Branco e tangenciando a praça Pio X. Até outubro de 1908 a linha inicial expandiu-se, seguindo pela rua Jundiá até a avenida Oitava²⁰², nas proximidades do sítio Solidão, propriedade dos herdeiros da principal liderança dos Albuquerque Maranhão. Conforme anunciou Medeiros, certamente o desenho das linhas de transporte urbano tinha o objetivo de ligar os lotes aforados pelos sujeitos de destaque na política local aos bairros centrais da cidade. Afinal, o contrato envolvia a Intendência, que era dominada por parentes ou amigos com *status* de quase parentes dos Albuquerque Maranhão, e uma Companhia formada por indivíduos que também compunham ou se aproximavam da mesma rede. O jogo social existente em Natal não se dava apenas via cargos e apropriação do patrimônio fundiário. Envolvia contratos como o de implementação da linha de transporte, condicionando o vetor de expansão da cidade e valorizando as terras apropriadas por aqueles indivíduos que alimentavam esse sistema, discussão que será aprofundada no quarto capítulo.

Em 1911, a Empresa de Melhoramentos do Natal, propriedade de Vale Miranda e Domingos Barros, passou a oferecer o serviço de bondes elétricos, ampliando os trilhos até o bairro Alecrim, na altura do Asilo de Alienados, passando a rua Sílvio Pélico²⁰³. Também nesse ano a linha que atendia o bairro Cidade Nova foi ampliada pela avenida Hermes da Fonseca, chegando até a residência de Alberto Maranhão, posteriormente transformada no Aero Clube

²⁰⁰ CASCUDO, Luís da Câmara. *História da cidade do Natal*. Op. cit., p.382.

²⁰¹ Conforme consta na Resolução n.122, ver: A REPUBLICA, Natal, 04 set. 1908.

²⁰² MEDEIROS, Gabriel Leopoldino Paulo de. *A Cidade Interligada*. Op. cit., p.118-121.

²⁰³ *Ibidem*, p.131.

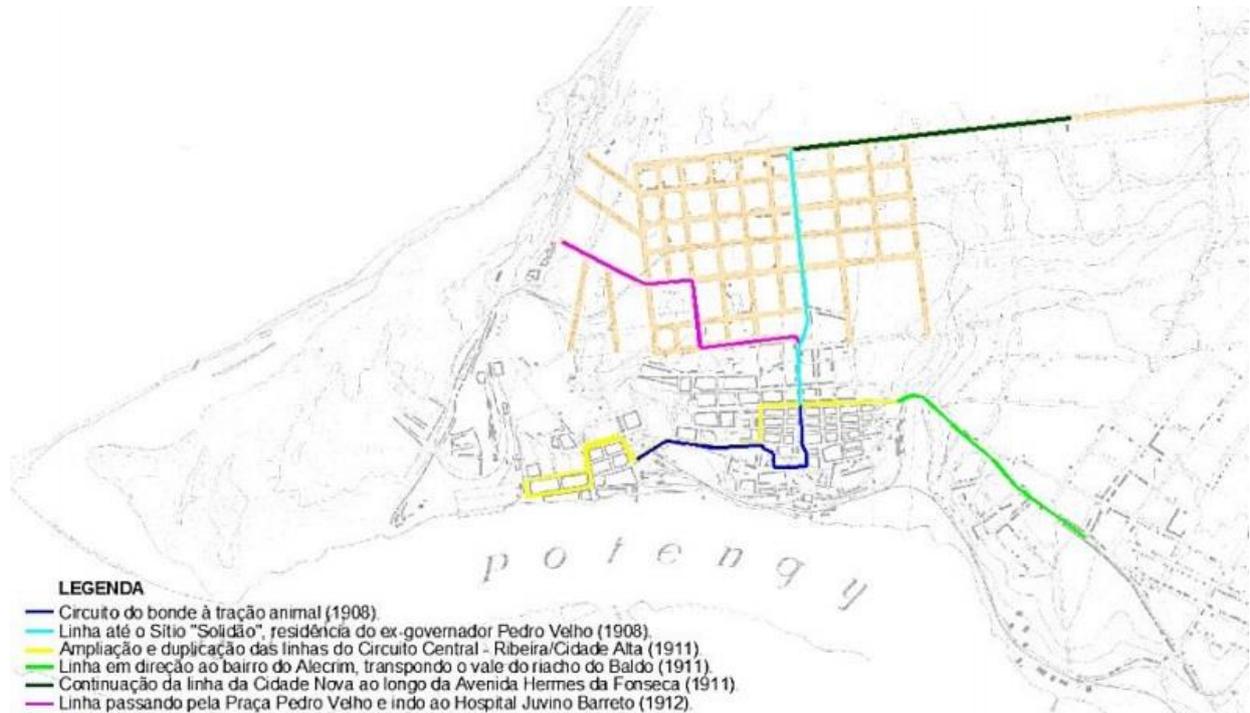
de Natal, clube de grande prestígio entre os natalenses de destaque na sociedade. Diferentemente da Companhia anterior, que firmou contrato com a municipalidade, a Empresa de Melhoramentos assinou com o governo estadual. Em 1912, a sociedade entre Barros e Miranda foi desfeita, e a Empresa de Melhoramentos passou a ser de responsabilidade apenas de Vale Miranda. Ainda nesse ano, a linha que chegava até o Monte Petrópolis foi inaugurada²⁰⁴. O Monte Petrópolis era uma região de Cidade Nova nas proximidades de outra residência de Alberto Maranhão. Além de atender outra propriedade do então governador, a linha também atendia o Hospital Juvino Barreto e a Vila Cincinato, propriedade que seria a residência de Joaquim Ferreira Chaves, que assumiu o Executivo estadual após o fim do segundo mandato de Alberto Maranhão. De acordo com Medeiros, após a eletrificação dos bondes e a criação da linha atendendo o bairro Alecrim, os aforamentos de lotes acima de 1 hectare nessa região foram intensificados²⁰⁵.

Como é possível notar na representação abaixo, as linhas de bonde conectaram os 4 bairros existentes na capital e os marcos de parada, ao menos em Cidade Nova, eram residências de indivíduos que integravam a rede de parentela dos Albuquerque Maranhão. Nota-se, portanto, que as redes de transporte no início do século XX também atendiam os interesses daqueles que comandavam os postos políticos do estado e da capital, e a implementação de tais redes relacionava-se estreitamente com a valorização das terras aforadas por esses sujeitos. O mercado de terras da capital articulava-se a um sistema mais amplo que envolvia contratos lucrativos e que demarcava as áreas em que os lotes seriam valorizados.

²⁰⁴ Ibidem, p.134.

²⁰⁵ Idem.

Imagem 06 - Representação das linhas de bonde implantadas em Natal até 1912 sobre Planta cadastral e topográfica elaborada por Henrique de Novaes em 1924



Fonte: MEDEIROS, Gabriel Leopoldino Paulo de. *A Cidade Interligada*. Op. cit., p. 135.

Assim como Raimundo Arrais constatou ao estudar o processo da implantação do bonde no Recife, em Natal o bonde também pode ter auxiliado no processo de redefinição de fronteiras sociais, no sentido de fazer sentar no mesmo banco o capitalista e o vendedor de galinhas, o político e o gatuno, a dama e a costureira²⁰⁶. Muito possivelmente, a vivência urbana em Natal também era marcada pela confrontação constante entre indivíduos de origem social, condição e cultura diferentes, que entravam em contato por meio da utilização dos novos equipamentos urbanos. Contudo, a modernização é um processo que privilegia aqueles que a conduzem. Era de se esperar que uma cidade civilizada, conforme adjetivavam os indivíduos que coordenavam o processo de modernização, não deveria submeter as damas e os cavalheiros aos constrangimentos diários que o confronto entre grupos sociais distintos poderia proporcionar. As práticas e tecnologias da vida moderna, associadas ao crescimento urbano, acentuavam as tensões sociais²⁰⁷.

²⁰⁶ ARRAIS, Raimundo. *Recife, culturas e confrontos: as camadas urbanas na campanha Salvacionista de 1911*. Natal: Editora da UFRN, 1998. p.69.

²⁰⁷ SEVCENKO, Nicolau. *A capital irradiante*. Op. cit., p.530.

Em setembro de 1908, uma matéria publicada no *Diario* pode ser interpretada como uma denúncia dessa tentativa de se impor uma segregação na utilização das linhas de bonde. O jornal oposicionista advertiu a população que as passagens de bonde estavam apresentando alteração nos valores. No mesmo bonde, uns passageiros estavam pagando um tostão (100 réis), enquanto outros estavam pagando dois (200 réis). Quando a variação do valor foi questionada, a resposta foi que se estava tomando uma atitude “para afastar os meninos”²⁰⁸ daquele meio de transporte. Os redatores do *Diario* criticaram a diferença nos preços, desconfiando da justificativa. Tem-se, pois, um indício capaz de anunciar como os responsáveis pelo transporte urbano na capital tentavam, por meio da cobrança diferenciada das passagens, afastar as possibilidades de convívio e partilha dos novos equipamentos urbanos por diferenciados grupos sociais.

A crônica de Castriciano publicada no *A Republica* em março de 1908 pode também indicar a existência de uma segregação na espacialidade natalense. Utilizando o pseudônimo Joao Cláudio, Castriciano discorreu sobre o silêncio e a inércia que envolviam a capital norte-rio-grandense. Para o cronista, a população natalense era marcada pela melancolia e tristeza. Existia na cidade um jardim que poderia “servir de centro para onde convergisse, ao menos aos domingos a população civilizada dos dois bairros”²⁰⁹, visando mudar o cenário de inércia daquela cidade que sofria um processo de remodelação. Contudo, lembrou o cronista, “o jardim, nos dias de retreta é do zé-povo, que não está para tristeza, e [...] gosta de música”²¹⁰. Castriciano destacou em seu texto a existência de dois tipos de públicos que frequentavam os espaços citadinos, a “população civilizada” e o “zé-povo”; aqueles que gozavam de posições de prestígio na sociedade, que ocupavam cargos importantes e possuíam boa condição econômica, mas eram tristes e inertes; e os populares, que gostavam de música e alegria. Se o “zé-povo” usava o jardim nos dias de retreta, a “população civilizada”, ressaltava Castriciano, perdia mais uma opção para modificar o cenário de inércia que a caracterizava.

Mesmo participando diretamente do governo que ajudava a implementar as reformas na cidade, observa-se nos textos castricianos críticas às transformações que invadiam os sentidos e os espaços dos natalenses²¹¹. As considerações de Ben Singer auxiliam na compreensão dessa

²⁰⁸ NETO. De meu canto. *Diario do Natal*, Natal, 10 set. 1908.

²⁰⁹ SOUZA, Henrique Castriciano de. *Seleta: textos e poesias*. In: ALBUQUERQUE, José Geraldo de (Org.). *Seleta: textos-poesias*. Natal: Sebo Vermelho, 2011, p.424.

²¹⁰ Idem.

²¹¹ Castriciano nasceu em Macaíba, mas foi morar em Natal a partir da década de 1890, e, apesar de ter passado temporadas em várias cidades do interior do estado, tentando curar-se da tuberculose, acompanhou as mudanças que a capital estava sofrendo. Henrique Castriciano era nome influente na cidade, desde os seus 17 anos foi convidado a participar do jornal *A Republica* como escritor, jornal no qual várias de suas crônicas versando sobre a modernização de Natal foram publicadas. Castriciano também foi secretário de governo entre 1900 e 1910, e

ambivalência característica de vários cronistas e indivíduos que vivenciaram a modernização em suas capitais. Segundo Singer, as mudanças que aconteceram em vários países na transição do século XIX para o século XX, e integraram o processo denominado modernidade, transformaram o cenário urbano²¹². As novas tecnologias contribuíram para modificar as formas de percepção dos sujeitos, gerando um ritmo de vida mais frenético, que era acelerado pelos novos meios de transporte, pelos horários do capitalismo moderno e pela velocidade das linhas de montagem. Essas transformações que provocavam animação e interesse, também causavam medo e insegurança. O autor ressaltou como a imprensa veiculava o que chamava de “perigos da modernidade”, caracterizando a instabilidade desse período. Assim, acidentes de bondes e de automóveis eram divulgados na imprensa com o objetivo de mostrar as consequências desastrosas dessas novas tecnologias²¹³.

Tratava-se de uma colisão entre duas ordens distintas de experiência²¹⁴. As transformações não eram apenas exaltadas como fazendo parte de uma fase áurea de progresso, mas também se ressaltavam os perigos dos novos equipamentos urbanos e tecnológicos, anunciando que a população ainda não tinha se acostumado às novas mudanças, às transformações repentinas da experiência causadas pela modernização²¹⁵.

Apesar da inauguração do bonde elétrico em Natal, as reclamações sobre os serviços e as notas destacando os acidentes não cessaram na capital norte-rio-grandense. Em novembro de 1913, tem-se mais um exemplo de como o cotidiano urbano da Natal do início do século XX estava permeado por diversas camadas de tempo. Os articulistas do *A Republica* descreveram dois acidentes envolvendo indivíduos montados em burros. Os desastres foram provocados “devido á imprudência de pessoas que, montadas em burros, querem se atravessar em frente

ocupou o cargo de vice-governador de 1915 a 1924, ver: CASCUDO, Luís da Câmara. *Nosso amigo Castriciano*. Natal: Editora da UFRN, 2008.

²¹² Muito possivelmente por estar escrevendo sobre o processo de transformação de Nova York o autor utilizou o conceito de modernidade. Para Natal, conforme já foi elucidado, o conceito de modernização, tal qual apontado por Faoro, é o mais adequado com base nas perspectivas de análise seguidas por este trabalho.

²¹³ SINGER, Ben. Modernidade, hiperestímulo e o início do sensacionalismo popular. In: CHARNEY, Leo; SCHWARTZ, Vanessa R. (Org). *O cinema e a invenção da vida moderna*. São Paulo: Cosac Naify, 2004.

²¹⁴ *Ibidem*, p.102.

²¹⁵ Em Natal, notícias sobre acidentes e outros problemas envolvendo os serviços das linhas de bonde também foram publicadas. Em fevereiro de 1909, um jovem que tentava atravessar a linha de bonde localizada em frente ao prédio da Comissão de Melhoramentos do Porto, foi atropelado pelo bonde n.5, fraturando a perna esquerda. O cocheiro foi preso em flagrante. A matéria aproveitava o relato trágico para chamar a atenção dos diretores da Companhia Ferro Carril para a fiscalização da atuação dos cocheiros que dirigiam os carros. Ainda em 1909, o mesmo periódico denunciou a ação desrespeitosa de rapazes que “insultam pessoas indefesas, não exceptuadas as senhoras, e chegam mesmo a agredir a faca e a revolver os conductores que, no cumprimento do dever, reprovam a pratica de actos tão pouco civilizados”. Solicitava-se aos pais dos jovens envolvidos que tomassem providência, antes que a polícia fosse acionada. Ver: VARIAS. *A Republica*, Natal, 10 fev. 1909; VARIAS. *A Republica*, Natal, 11 fev. 1909; MOÇOS turbulentos. *A Republica*, Natal, 10 fev. 1909.

aos bondes electricos”²¹⁶. O jornal que publicava os atos oficiais do Partido Republicano Federal do Rio Grande do Norte responsabilizava aqueles que ainda utilizavam o lombo de animais como transporte por acidentes envolvendo os bondes elétricos, indicando mais um exemplo da colisão entre duas ordens diferentes de experiência. Andar de bonde elétrico não significava apenas chegar de forma mais rápida ao destino pretendido. Andar de bonde parecia também significar a adoção dos novos valores e modelos que a modernização instaurava.

Em dezembro de 1917 tem-se notícia de mais um trágico acidente. Um bonde que atendia a linha do Alecrim, após passar a curva em frente ao Café Avenida, na avenida Rio Branco, atropelou uma “pobre velha, surda, que se atravessara na frente do vehiculo, esmagando-lhe o thorax e produzindo a morte immediata”²¹⁷. A vítima, por ser surda, não escutou os avisos do motorneiro, que não conseguiu parar o veículo a tempo. Diante do ocorrido, o povo que estava nas imediações do acidente “atirou-se furioso contra o motorneiro, o conductor, o gerente da Empreza que passava nesta ocasião, apedrejando-os e investindo, igualmente, contra o bonde, que foi queimado. Tudo isso foi executado numa rapidez tal, que a policia não pode evitar”²¹⁸. Eis as ambiguidades da modernização. Um exemplo de como o sentimento de medo envolvia esse processo de inauguração e difusão de novos equipamentos urbanos e remodelação da cidade. A população exaltada diante do atropelamento atacava, além do gerente da empresa responsável pelo fornecimento do serviço, do motorneiro e do condutor, o veículo, o bonde, como se culpassem também aquele objeto pelo perigo, pelos acidentes, pela modernização. Ampliavam-se, também, os medos e as angústias dos moradores.

A modernização valorizava determinadas áreas da cidade. O prolongamento das linhas de bonde para áreas ainda pouco habitadas também era uma estratégia para estimular a ocupação. A introdução de serviços como água encanada, eletricidade, linhas de bonde repercutiu nos anúncios de casas e terrenos veiculados nos jornais da capital, uma vez que eram elementos de valorização fundiária, agregavam valor aos lotes e às propriedades anunciados.

²¹⁶ VARIAS. *A Republica*, Natal, 08 nov. 1913.

²¹⁷ LAMENTAVEIS ocorrências. *A Republica*, Natal, 03 dez. 1917.

²¹⁸ Foram publicadas várias matérias noticiando acidentes envolvendo bondes elétricos. Em agosto de 1915, tem-se notícia de atropelamento. O bonde que fazia a linha para a região de Petrópolis, em Cidade Nova, atropelou uma criança de três anos de idade, que, apesar de socorrida, acabou falecendo no hospital. Os redatores do *A Republica* ressaltaram que, mesmo diante do ocorrido, o bonde continuou a fazer o serviço do ramal de Petrópolis. Para os articulistas do jornal, a continuidade dos serviços de transporte com o bonde que protagonizou o atropelamento era de causar espanto. Mais um exemplo de como a capital passava a enfrentar um processo de transformação das noções de tempo e velocidade. O bonde deveria continuar os serviços, o trágico atropelamento não era mais motivo para interromper a circulação daquele equipamento urbano. São exemplos de notícias que destacam acidentes de bondes: *A REPUBLICA*, Natal, 01 jul. 1914; *A REPUBLICA*, Natal, 30 ago. 1915; ANTONIO. O bonde rapa-côco. *A Republica*, Natal, 04 jul. 1916; VARIAS. *A Republica*, Natal, 20 ago. 1917; entre várias outras.

Em janeiro de 1909, por exemplo, Raymundo Filgueira anunciou que tinha para vender várias casas e terrenos nos melhores pontos do bairro Cidade Nova e Cidade Alta, servidos “de linha da Ferro-Carril Bond”²¹⁹. Em novembro de 1914, Nonzio Giannatazio publicou o anúncio de uma casa que possuía em Cidade Nova, “contendo agua no terreno e bond á porta”²²⁰, entre vários outros²²¹.

A inauguração dos serviços de eletricidade em 1911 fez parte de um processo de aceleração de mudanças ao longo da segunda gestão de Alberto Maranhão, custeado com parte da verba do empréstimo realizado pelo então governador em 1910. Nesse ano, Alberto Maranhão contraiu com os banqueiros Perles Frères, Eugène Vasseur e o Banco Sindical Francês um empréstimo de cinco mil contos de réis²²². Em maio de 1910, em sua mensagem ao Congresso Legislativo, Alberto Maranhão ressaltou que o dinheiro do empréstimo seria destinado para custear as obras contra a seca e para solucionar, de forma definitiva, o problema dos melhoramentos da cidade, “tornando esta capital um centro populoso em condições de habitabilidade, que despertem e convidem a imigração espontânea de industriaes e comerciantes, que aqui desejem vir empregar sua atividade bemfazeja”²²³.

O então governador destacava em seu discurso a pretensão de, com a remodelação da capital, conseguir mais investimentos industriais e comerciais e respondia os redatores do *Diario* sobre a necessidade de continuar com o processo de reformas urbanas em Natal. Muito possivelmente, a acentuada soma de dinheiro garantida com o empréstimo foi um dos fatores que implicaram na transferência dos serviços de iluminação, abastecimento de água, tração e limpeza pública da municipalidade para a esfera estadual nesse ano. O jornal da oposição criticou ferrenhamente a administração de Alberto Maranhão e o destino dado à verba do empréstimo. Já o *A Republica*, por sua vez, respondeu algumas dessas críticas. Em junho de

²¹⁹ CASA e terrenos à venda. *A Republica*, Natal, 23 jan. 1909.

²²⁰ VENDE-SE. *A Republica*, 12 nov. 1914.

²²¹ Em agosto de 1909, tem-se anúncio de um grande cercado de arame na avenida Rodrigues Alves, “em optimo local para um curral de vaccarias de leite, com 160 pés de coqueiros e outros tantos de cajueiros de boas sementes, tendo ao lado um poço d’onde, com pequena despeza, pode encanar agua potável”. Eis um anúncio de um cercado destinado a ser um curral de vacas em plena avenida Rodrigues Alves, uma das artérias de Cidade Nova, novo bairro planejado para ser um reduto dos grupos mais abastados da capital. Em fevereiro de 1917, uma casa nova “com bons commodos, instalação electrica e agua encanada, à rua Jundiahy, linha de bond do Tyrol” foi anunciada. O proprietário fazia questão de mencionar que a casa contava com os serviços urbanos capazes de valorizar o preço do imóvel. Destacava-se os novos elementos, água encanada, proximidade com linhas de bonde, mas também se ressaltava a existência de árvores e a possibilidade de criação de animais. A capital que se modernizava também possuía ares de uma zona rural. Tem-se, também nesse período, o anúncio de vários sítios e chácaras no jornal *A Republica*, ver: BOA aquisição. *A Republica*, Natal, 28 ago. 1909; ATENÇÃO. *A Republica*, Natal, 09 fev. 1917; SOLICITADAS. Um sitio. *A Republica*, Natal, 03 jan. 1901; A REPUBLICA, Natal, 27 jun. 1901; SOLICITADAS: sitio a venda. *A Republica*, Natal, 31 jan. 1905; SÍTIOS a venda. *A Republica*, Natal, 04 set. 1906; A REPUBLICA, Natal, 23 abr. 1910; BOM negocio. *A Republica*, Natal, 11 out. 1913; entre vários outros.

²²² SOUZA, Itamar de. *A República Velha no Rio Grande do Norte*. Op. cit., p.324.

²²³ MELHORAMENTOS materiais. *A Republica*, Natal, 20 maio 1910.

1910, o *A Republica* rebatia a crítica de Augusto Leopoldo da Câmara, redator chefe do *Diario*, a respeito do contrato celebrado com a empresa Valle Miranda & Domingos Barros para a realização dos serviços de iluminação e bonde elétrico. Câmara acusava o governador de utilizar parte da verba do empréstimo para beneficiar o seu sobrinho Domingos Barros. De fato, Barros era viúvo de uma filha de Fabrício Maranhão, irmão de Alberto Maranhão, o que ligava o empresário contratado à rede de parentela dos Maranhão²²⁴.

Além de ser sócio da empresa Valle Miranda & Domingos Barros, Barros era diretor da usina Ilha Maranhão e participava das ocasiões de sociabilidade que envolvia os que administravam o poder local²²⁵. Em março de 1910, por exemplo, seu nome foi citado em uma nota do *A Republica* que mencionava os participantes de um almoço íntimo na residência de Joaquim Manoel Teixeira de Moura, então presidente da Intendência de Natal²²⁶. Sendo assim, a acusação do *Diario* parecia pertinente. O governador estava celebrando um vultoso contrato com um quase sobrinho. O *A Republica* tentou justificar o contrato celebrado com a empresa de Barros, ressaltando que ele, ao lado de Valle Miranda, era um “dos bons e dedicados auxiliares do dr. Alberto Maranhão, no desdobrar do nosso desenvolvimento material e econômico”²²⁷. O jornal afirmava que a acusação de Leopoldo Câmara era fruto da desorientação e da má fé do referido jornalista.

O contrato com a firma Valle Miranda & Domingos Barros foi logo desfeito, e tal fato foi motivo de novo conflito entre Câmara e os redatores do *A Republica*. Em julho de 1910, mais uma vez o jornal da situação rebatia as críticas do periódico da oposição. Câmara afirmou que a rescisão do contrato com a empresa de Barros era uma farsa para tentar satisfazer o *Diario* e, conseqüentemente, diminuir as críticas do mesmo. Ainda afirmou que somente ficaria satisfeito se a empresa devolvesse aos cofres do estado a importância de novecentos contos de réis que tinha recebido. O *A Republica* respondeu que a empresa de Barros apenas tinha recebido duzentos contos de réis, uma vez que as requisições ocorriam de forma parcelada, à medida que compravam os materiais na Europa. Também foi destacado que a firma iria, no prazo de trinta dias, devolver a quantia recebida, descontando o valor dos materiais já adquiridos, que seriam repassados ao governo estadual²²⁸.

Matérias como essas reforçam como os contratos para a realização dos serviços urbanos na capital eram firmados baseando-se nas relações pessoais entre os envolvidos e o poder local.

²²⁴ SOUZA, Itamar de. *A República Velha no Rio Grande do Norte*. Op. cit., p.324.

²²⁵ ANIVERSÁRIOS. *A Republica*, Natal, 21 mar. 1900.

²²⁶ ALMOÇO íntimo. *A Republica*, Natal, 19 mar. 1910.

²²⁷ A CRÍTICA do “Diário”. *A Republica*, Natal, 06 jun. 1910.

²²⁸ A CRÍTICA do “Diário”. *A Republica*, Natal, 04 jul. 1910.

Os Albuquerque Maranhão movimentavam um jogo social que era retroalimentado nas mais diversas instâncias, seja na apropriação do patrimônio fundiário ou na contratação para fornecimento de determinados serviços. A implementação de novos equipamentos urbanos, o esquadrinhamento da cidade, a elaboração de resoluções visando transformar os hábitos dos natalenses no espaço citadino e outras etapas do processo de modernização da cidade privilegiaram determinados grupos.

Apesar das transformações sociais e técnicas, constatou-se que o discurso teve mais força do que sua efetiva concretização, e que esse processo de remodelação urbana foi guiado pelo grupo que estava no poder e que se utilizou de práticas patrimonialistas e conservadoras para manter-se no poder e fortalecer os diferentes tipos de capitais de seus membros. Sendo assim, a modernização natalense teve suas limitações e suas ambiguidades, confirmando a ideia de Berman de que “ser moderno é viver uma vida de paradoxo e contradição”²²⁹. O *Diario* agia como uma voz de contestação, denunciando as relações patrimonialistas, ainda que essa voz fosse bastante limitada pelos jogos de poder que perpassavam as mesas eleitorais, os contratos, a atividade de policiamento e diversos outros segmentos, o que culminou com o empastelamento da “voz oposicionista” em 1913²³⁰. A paisagem urbana deveria ser continuamente transformada, mas as questões políticas seriam marcadas pela permanência.

²²⁹ BERMAN, Marshall. *Tudo que é sólido desmancha no ar: a aventura da modernidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007. p.21.

²³⁰ As críticas ao empréstimo realizado pelo governo norte-rio-grandense em 1910 apareciam até mesmo em periódicos fora do estado. Em junho do referido ano, o periódico do Rio de Janeiro *O Malho* publicou uma charge denunciando o desvio de verbas do empréstimo efetivado. A charge foi antecedida pelo seguinte texto: “Ao empréstimo contrahido pelo Estado do R. G. do Norte não está sendo dado o devido destino – o melhoramento do Estado”. Após a charge, os redatores de *O Malho* completavam: “Não serão porventura naquela terra - os filhos, filhos dos paes, os manos irmãos dos manos, os sobrinhos, sobrinhos dos tios? [...]”. Observa-se, portanto, como o periódico do Rio de Janeiro criticava a utilização dos cinco mil contos de réis, representando, na charge, os beneficiados como ratos que atacavam a verba. Entre os prédios para os quais se dirigiam os ratos, estava um dedicado aos parentes e outro às sociedades comerciais. Provavelmente o referido periódico compactuava com as denúncias do *Diario* e, por meio da charge, acusava o então governador de beneficiar seus parentes, desviando o dinheiro do empréstimo para fins particulares. *O Malho* foi uma revista criada em 1902 por Luís Bartolomeu de Souza e Silva. Teve publicação constante até 1930, e foi retomada em 1935. O último número da revista foi publicado em 1954. Em publicações do referido periódico, é possível encontrar, em edição de 1906, uma imagem de um grupo de pessoas reunidas no sítio Ceró, acompanhada da seguinte legenda: “grupo de pessoas gradas no Sítio Ceró, onde nasceu o coronel Elias Souto, de saudosa memória”; o que pode indicar os vínculos entre correspondentes de *O Malho* e o periódico oposicionista norte-rio-grandense criado por Souto. Sabe-se que tal periódico circulava em Natal, conforme aponta uma nota do *A Republica* de 1915, anunciando que Fortunato Aranha, proprietário da Livraria Cosmopolita, era representante no estado do Rio Grande do Norte das revistas cariocas *O Malho*, *Careta* e *Fon Fon*. Ver: O MALHO. Rio de Janeiro, ano V, n. 223, 22 dez. 1906; O MALHO. Disponível em: < <http://www.casaruibarbosa.gov.br/omalho/index.asp?lk=8>>. Acesso em: 14 jan. 2017; O MALHO, Rio de Janeiro, Ano III, n.106, 24 set. 1904. p.15; O QUE é bom toca a todos. *O Malho*, Rio de Janeiro, ano IX, n.405, 18 jun. 1910; VARIAS. *A Republica*, Natal, 29 set. 1915.

2.3 - Os “desaforados” na/da cidade

Adquirir o domínio útil de lotes do patrimônio fundiário da municipalidade em enfiteuse significava ter condições financeiras para custear as taxas envolvidas no processo de aforamento, para edificar conforme as regras estipuladas e arcar com os impostos cobrados sobre as edificações. Apesar da existência de áreas destinadas a aforamentos gratuitos, na segunda parte da tese será demonstrado como esses aforamentos sem ônus ficaram restritos aos textos da lei. Assim, ser foreiro em Natal não era uma realidade acessível a todos os natalenses, muitos foram os “desaforados”, termo que será empregado para designar os indivíduos que não tinham condições de ser foreiros, que ocuparam de forma irregular territórios que, legalmente, pertenciam à municipalidade.

A criação do bairro Cidade Nova, as demais reformas do processo de modernização, a abertura de novos livros de registros de cartas de enfiteuse e outras medidas que tentaram fomentar a regularização dos aforamentos tiveram impacto direto nas moradias daqueles que não tinham condições de aforar terras. Certamente muitos lotes concedidos em aforamento pela Intendência abrangiam áreas já ocupadas via posse por indivíduos que não conseguiam custear os ônus que a enfiteuse exigia. Muitos desses sujeitos foram desapropriados, obrigados, muitas vezes sem indenizações, a deixar a área que ocupavam para que a municipalidade pudesse abrir determinada avenida ou lotear a região, fosse para passar o domínio útil dessas terras a sujeitos que tinham condições de pagar os foros anuais exigidos pelas resoluções, mas não o faziam por integrarem um mercado pessoal de terras, ou para fomentar a especulação imobiliária, mantendo os terrenos aguardando a valorização para, posteriormente, vendê-los por um preço mais elevado. Nesse sentido, estudar a apropriação e o uso do solo urbano e suburbano de Natal passa também pela investigação de como se davam as desapropriações na capital, como a municipalidade justificava esse processo, uma das consequências da modernização.

Com a modernização tem-se, como ressaltou Maria Stella Bresciani, a emergência de um olhar que esquadrinha, que divide, que “localiza e designa a identidade das pessoas por seus sinais aparentes”²³¹. É quando esse olhar de divisão começa a ser desenvolvido que os pobres se tornam mais visíveis, se transformam em um problema expressivo. Paulo Marins ressaltou que essa preocupação com o esquadrinhamento do espaço urbano foi acentuada nas capitais brasileiras com o advento do regime republicano. Assim, “acusadas de atrasadas, inferiores e pestilentas, essas populações seriam perseguidas na ocupação que faziam das ruas, mas

²³¹ BRESCIANI, Maria Stella M. *Londres e Paris no século XIX: o espetáculo da pobreza*. São Paulo: Brasiliense, 1989. p. 8.

sobretudo seriam fustigadas em suas habitações”²³². O modelo das reformas no Brasil teve como uma de suas bases a transformação material e social instituída por Haussmann em Paris entre 1853 e 1870. As casas e os edifícios residenciais foram os alvos das reformas. A ideia era reformar até mesmo o espaço mais distante do controle do Estado. Nesse sentido, várias habitações foram destruídas, culminando em inúmeras desapropriações. O espaço doméstico passava a ser alvo da remodelação urbana, o privado deveria ser também submetido à nova ordem imposta pelo Estado.

Para Marins, foi esse modelo baseado na especialização e na segregação espacial que norteou o processo de controle de habitação e de vizinhança empregado nas capitais do Brasil no regime republicano. Iniciou-se uma geografia da segregação social, que consistia em separar em bairros distintos os variados segmentos da sociedade. A ideia de privacidade não se restringia ao simples limite da casa, a noção ampliava-se para o convívio dos vizinhos. Era necessário harmonizar as vizinhanças, estendendo à dimensão do coletivo, do público, os padrões de privacidade estável. Sendo assim, essas capitais passaram por um processo de transformação em que o poder público tentou arrancar as habitações e os moradores indesejados pelas elites dirigentes da região central, demolindo cortiços e estalagens, semelhante ao processo desencadeado no Rio de Janeiro. Contudo, a transformação das habitações e das vizinhanças foi envolta por dificuldades e resistências. O surgimento das favelas no Rio de Janeiro apontou de modo exemplar as frustrações das elites em eliminar a diversidade de habitações e de populações na cidade de maior destaque do país²³³.

Em Natal também se verificou esse processo de esquadramento do espaço urbano, de dividir, de separar, de realocar os sujeitos que, por falta de termo mais adequado, serão aqui denominados populares, das áreas centrais para as regiões periféricas²³⁴. A ocupação do espaço natalense reproduziu a assimetria presente nas relações sociais, estabelecendo estratégias de discriminação, confinamento e segregação, uma consequência da modernização²³⁵. O jornal que publicava os relatórios da Intendência tentava justificar a introdução de um processo de desapropriação das áreas que estavam sendo modernizadas.

²³² MARINS, Paulo César Garcez. Habitação e vizinhança: limites da privacidade no surgimento das metrópoles brasileiras. In: NOVAIS, Fernando A (Coord.). *História da vida privada no Brasil*. República: da Belle Époque à era do rádio. Op. cit., p.133.

²³³ Ibidem, p.142.

²³⁴ É válido ressaltar que algumas matérias dos periódicos analisados utilizavam o termo “popular” para designar os sujeitos que não integravam os grupos abastados da sociedade.

²³⁵ Processo também verificado por Pesavento no Rio Grande do Sul na passagem do século XIX para o XX, ver: PESAVENTO. Sandra Jatahy. *O cotidiano da República*. Op. cit., p.32.

Convém ressaltar que não se considera a sociedade natalense aqui analisada como composta apenas por duas camadas sociais bem delimitadas: os mais abastados e influentes, que se relacionavam diretamente às redes de poder local, e aqueles que estavam à margem, despossuídos de riquezas e poder, aqui denominados populares ou “desaforados”. Entre essas camadas sociais existiam outras, plurais, com fronteiras muitas vezes maleáveis. Todavia, devido às especificidades das fontes e dos objetivos aqui trabalhados, sobretudo fontes oficiais, o foco da pesquisa foi analisar o comportamento dos indivíduos que de alguma maneira tinham relação direta com os administradores locais, sobretudo os funcionários municipais bem relacionados com as redes de poder dominantes. Ao longo dessa pesquisa verificou-se a necessidade de trabalhar uma das consequências do esquadramento urbano e das restrições impostas pelas regras de acesso ao patrimônio fundiário, justamente a desapropriação de populares, por isso a opção por abordar apenas essas duas camadas sociais. Contudo, considera-se fundamental enfatizar a existência de outros grupos, alguns deles certamente participaram do mercado de terras existente, foram foreiros regularizados, outros ocuparam de modo irregular terras municipais via apossamento, e muitos podem ter sido aqueles que habitavam em residências alugadas, alguns dos quais devem ter sido citados nas ações de despejo e em outros processos judiciais arquivados no Depósito Judicial da Comarca de Natal.

De acordo com Certeau, o espaço é “um lugar praticado”²³⁶, é formado por meio das vivências, das atuações dos sujeitos. A cidade planejada pelo urbanista é transformada em espaço pelos seus habitantes, pelos pedestres, por aqueles que a vivenciam em seu cotidiano. Essas práticas do espaço correspondem também a manipulações, táticas sobre os elementos de uma ordem construída, “a desvios relativos a uma espécie de ‘sentido literal’ definido pelo sistema urbanístico”²³⁷. Mesmo com a tentativa de realocar os populares para as áreas periféricas, também foi possível observar nas fontes a permanência desses sujeitos nos bairros idealizados no início do século XX para abrigar os mais abastados e influentes. Essa presença pode indicar a resistência desses sujeitos, táticas diante do esquadramento imposto pelo poder local, demonstrando a tentativa de continuarem com suas formas de vida e determinados valores, de permanecerem morando nas áreas centrais da cidade, que eram próximas aos seus locais de trabalho, já que muitos exerciam suas atividades profissionais nos bairros urbanos da cidade.

Conforme discutido na Introdução, ao analisar os destinos dos “desaforados” de Natal a limitação das fontes faz-se presente. Os populares não deixaram tantos registros quanto os

²³⁶Idem.

²³⁷ Ibidem, p.167.

membros mais influentes da sociedade, ou esses registros não foram preservados²³⁸. Neste trabalho os populares natalenses foram encontrados nas notas policiais da Secretaria de Polícia veiculadas nos periódicos, nos breves relatos espalhados pelas colunas *Pela cidade* e *Varias* informando sobre assaltos, brigas e outras condutas consideradas desajustadas, nas reclamações de moradores que escreviam para os jornais denunciando o desrespeito de determinadas resoluções vigentes, entre outros indícios que anunciam como esses sujeitos apenas foram “iluminados” pelo encontro com o poder.

Como constatou Michel Foucault em *A vida dos homens infames*, muitas das existências “destinadas a passar por baixo de qualquer discurso e a desaparecer sem nunca terem sido faladas só puderam deixar rastros – breves, incisivos, com frequência enigmáticos – a partir do momento de seu contato instantâneo com o poder”²³⁹. Vidas que sobreviveram graças ao “choque com um poder que não quis senão aniquilá-las, ou pelo menos apagá-las”²⁴⁰. Para o autor, a partir do final do século XVII, o mapeamento das irregularidades e das desordens sem importância passou a ter um agenciamento administrativo. Era preciso registrar por escrito o que se referisse ao universo das desordens, fosse por meio da denúncia, do inquérito, do relatório, de delações, de interrogatórios ou de outros procedimentos que geravam dossiês e arquivos. Nesse sentido, as informações sobre os “desaforados” de Natal apareceram, sobretudo, quando o poder local, no caso a Intendência Municipal, tentou cerceá-lo ou quando algum natalense utilizou um jornal local para denunciar práticas desses sujeitos que não condiziam com os ideais presentes nos discursos desse mesmo poder.

Já no ano de 1903 foi possível verificar nas páginas do *A Republica* matérias denunciando manifestações de “súcias de vadios” em regiões de Cidade Nova, destacando que a Intendência tinha ordenado a retirada de casebres da área para a construção da praça que levava o nome da principal liderança dos Albuquerque Maranhão, Pedro Velho²⁴¹. Em junho desse ano, o periódico informou que a Intendência desejava aproveitar a estação invernososa para dar início a arborização da Praça e mandar retirar “três ou quatro casebres que, não sabemos porque motivo, ainda efeiam o centro daquela praça”²⁴². O *A Republica* tentava legitimar as desapropriações, enquadrando a ação da municipalidade como fazendo parte de um processo para o bem maior, para adequar a cidade aos padrões de salubridade e de higiene de uma capital

²³⁸ Convém lembrar, conforme evidenciado na Introdução, que recentemente os pesquisadores natalenses podem contar com novas fontes para estudar os populares natalenses, os arquivos judiciais.

²³⁹ FOUCAULT, Michel. *A vida dos homens infames*. In: _____. *Estratégia, poder-saber. Ditos e escritos IV*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003. p.206.

²⁴⁰ *Ibidem*, p.208.

²⁴¹ SIQUEIRA, Gabriela Fernandes de. *Por uma “Cidade Nova”*. Op. cit., p.128.

²⁴² CIDADE Nova. *A Republica*, Natal, 02 jun. 1903.

moderna. Os populares apareciam nessas breves notas, quando o poder tentava segregá-los. Ainda em junho de 1903, o mesmo jornal publicou a reivindicação de natalenses que também almejavam a demolição de habitações que pareciam desafiar um determinado modo de vida que deveria predominar em Cidade Nova:

Sr. redactor:

Chamo a sua atenção para reclamar providencias do digno presidente do governo municipal no sentido de serem, quanto antes, retiradas umas casinhas de taipa que ainda existem no meio da praça Pedro Velho, na Cidade Nova, porque ditas casinhas nem servem mais decentemente para comodidade dos seus donos, e são um perigo para a hygiene e para os bons costumes. Desde que a Intendencia mandou derrubar os quintaes das ditas casas, não se concebe como possa morar gente nelas. A consequência é o que se vê em algumas, principalmente uma que foi do alferes Moura, situada á beira de uma passagem de grande movimento, em frente á moradia de pessoas de consideração, que está convertida num verdadeiro chiqueiro, ameaça cair a cada passo e deita a parte de detraz para o ponto de maior transitio e maior movimento daquela praça. Parece nos que não há conveniencia de proprietário que seja superior á conveniencia da decência e da salubridade publica²⁴³.

As desapropriações também podem ser analisadas como uma tentativa do poder municipal de controlar a urbanização da capital. Conforme destacou Bresciani ao estudar o processo de modernização paulista, “a ocupação espontânea se fazia indesejada, assemelhava-se ao caos”²⁴⁴. O bairro Cidade Nova foi pensado para a habitação dos grupos influentes da capital, ao publicar notas como as citadas, o jornal *A Republica* estava comungando com esse ideal e legitimando o esquadrinamento que a municipalidade impunha ao espaço urbano. As casas deveriam ser retiradas não apenas por representarem riscos para a salubridade pública, mas sobretudo por desafiar o estilo de vida que se desejava impor naquela espacialidade²⁴⁵.

No dia 05 de junho de 1903, o mesmo jornal divulgou uma nota assinada por S. Tafeta dirigida “ao morador da Cidade Nova”, uma identificação genérica para abarcar os proprietários dos casebres mencionados nas notas comentadas que foram publicadas dois dias antes no mesmo periódico. Foi destacado que não existia lei alguma que obrigasse a municipalidade a

²⁴³ ESCREVEM-NOS. *A Republica*, Natal, 02 jun. 1903.

²⁴⁴ BRESCIANI, Maria Stella. *Imagens de São Paulo: estética e cidadania*. In: LUCA, Tania Regina de; IOKOI, Zilda Gricoli (Org.). *Encontros com a História: percursos históricos e historiográficos*. São Paulo: Editora da UNESP, 1999, p.24.

²⁴⁵ De fato, casas de taipa como as descritas nas matérias estavam longe de seguir as resoluções promulgadas no período. Já na resolução de criação de Cidade Nova ficava determinado que os prédios ali construídos deveriam ser separados uns dos outros por no mínimo cinco metros. Sobre as regras para as edificações dos prédios urbanos, a Intendência já tinha publicado uma resolução em 1892 destacando a necessidade de regularidade simétrica de portas e paredes, bem como estabelecido as dimensões que essas edificações deveriam possuir. Ver: *A REPUBLICA*, Natal, 04 jan. 1902; ver ainda Resolução n.2: *A REPUBLICA*, Natal, 29 out. 1902. Essas normas voltariam a ser mencionadas na Resolução n.92, ver: *A REPUBLICA*, Natal, 14 maio -14 jun. 1904.

indenizar casebres edificadas em terrenos devolutos nos quais praças e ruas seriam construídas. O articulista ainda ressaltou que a permanência dos casebres era uma concessão da municipalidade que não se justificava diante da “necessidade de aformoseamento da cidade”²⁴⁶ e sugeria ao morador que retirasse a sua residência “que fica no meio da Praça, porque mais dia menos dia a Intendência pode mandar botá-la abaixo à sua custa”²⁴⁷. É possível constatar mais um indício de como o periódico tentava justificar as demolições e desapropriações e mobilizar a opinião pública a favor do processo de segregação espacial que a Intendência encaminhava.

As constantes desapropriações do bairro Cidade Nova levaram ao jornal oposicionista a denominar a região de *Cidade das Lágrimas*, em alusão às lágrimas daqueles que assistiam à derrubada de seus casebres²⁴⁸. De acordo com o *Diario*, o novo bairro estava sendo construído à custa do sofrimento dos populares para privilegiar os que dominavam o poder. O jornal *A Republica* rebatia tais críticas. Em novembro de 1903, por exemplo, foi publicado um abaixo assinado pedindo que Elias Souto, então responsável pela redação do *Diario*, declarasse em seu jornal se as acusações que fazia sobre grandes propriedades construídas no novo bairro diziam respeito aos funcionários públicos que assinavam o documento, pois reiteravam que tinham apenas modestas casas de taipa e cercados em Cidade Nova²⁴⁹. Entre os assinantes, tem-se nomes como o de Joaquim Soares Raposo da Câmara, que integrou a Intendência de Natal entre 1896 e 1898²⁵⁰, foi oficial da Secretaria do governo estadual²⁵¹ e delegado da Cidade Alta²⁵², e Miguel Augusto Seabra de Melo, que foi escriturário da Alfândega, integrou a Guarda Nacional e exerceu o cargo de intendente de Natal de forma contínua entre 1902 e 1913²⁵³. A estratégia da gestão municipal para se defender das ácidas críticas de Souto era elencar que os funcionários da municipalidade tinham habitações humildes no bairro. Contudo, certamente as casinhas de taipa de Mello e Câmara em Cidade Nova não estavam destinadas as suas moradias, provavelmente tratavam-se de marcos para garantir o aforamento das áreas, já que para aforar nas terras urbanas devia-se cumprir a cláusula de edificação. Ou talvez se tratassem de edificações levantadas antes da solicitação dos lotes em enfiteuse. Câmara, por exemplo, residia

²⁴⁶ CORREIO da casa. *A Republica*, Natal, 05 jun. 1903.

²⁴⁷ Idem.

²⁴⁸ SIQUEIRA, Gabriela Fernandes de. *Por uma “Cidade Nova”*. Op. cit., p.102-103.

²⁴⁹ AO REDACTOR chefe do *Diario* do Natal. *A Republica*, Natal, 24 nov. 1903.

²⁵⁰ SANTOS, Renato Marinho Brandão. *Natal, outra cidade!*. Op. cit., p.95.

²⁵¹ ANIVERSARIOS. *A Republica*, Natal, 18 abr. 1901.

²⁵² Conforme atestam as seguintes matérias: O CRIME da Rua Visconde do Rio Branco. *A Republica*, Natal, 18 jun. 1901; FERIMENTOS. *A Republica*, Natal, 02 dez. 1902; DESASTRE. *A Republica*, Natal, 11 abr. 1905, entre várias outras.

²⁵³ SIQUEIRA, Gabriela Fernandes de. *Por uma “Cidade Nova”*: apropriação e uso do solo urbano no terceiro bairro de Natal (1901-1929). Op. cit., p.332.

na Rua da Conceição, na Cidade Alta²⁵⁴. Além disso, também foi possível identificar Câmara como foreiro de dois outros terrenos em Cidade Nova, um aforado em 1904 e outro em 1913 que, somados, equivaliam a 13.818 m²²⁵⁵. Miguel Mello aforou dois outros lotes no terceiro bairro de Natal, ambos em 1904, totalizando 20.249 m²²⁵⁶. As cartas de aforamento destacavam como os referidos empregados públicos possuíam extensos lotes de terras no novo bairro, mesmo que o texto veiculado no *A Republica* em 1903 tentasse representar o inverso.

A expressiva quantidade de matérias citando as desapropriações nos dois periódicos de maior circulação na capital indica que, assim como o Rio de Janeiro, a capital norte-rio-grandense também teve o seu “bota abaixo”. Apesar de mencionarem a necessidade de desapropriação, as matérias do *A Republica* não indicavam o que deveria ser feito com os habitantes das casas derrubadas: para onde iriam? O que receberiam em troca? Como ficavam esses sujeitos que tinham que abandonar suas residências para dar lugar a avenidas e praças? O que sentiam esses “desaforados” que não eram incorporados pelo processo de modernização da cidade?

De acordo com a Resolução n.92, as desapropriações eram legítimas, desde que “verificada a necessidade ou utilidade publica, a juízo da Intendencia, e mediante previa indenização”²⁵⁷. Sendo assim, caberia à Intendência municipal determinar se era ou não legítima determinada desapropriação. Sobre o pagamento de indenizações, o presidente da Intendência de Natal destacou em seu relatório trienal referente à gestão de 1902 a 1904, que “perto de trezentas casinhas e ranchos foram indenizados e removidos”²⁵⁸ no bairro Cidade Nova. Contudo, o documento não informou para onde a população foi removida e o valor da verba indenizatória²⁵⁹. Em relatório sobre sua gestão de 1914 a 1916, Romualdo Galvão ressaltou que muitas desapropriações efetivadas por utilidade pública se faziam sem necessidade de indenização graças aos seus “generosos proprietários”²⁶⁰ que cediam espaço para abertura de ruas e avenidas. Certamente esse não foi o caso das 300 famílias desapropriadas

²⁵⁴ Conforme atestou o Indicador da capital, ver: INDICARDOR da Capital. *A Republica*, Natal, 13 ag. 1903.

²⁵⁵ NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.15 CN, de 01 de março de 1904*. Natal: s.d.; NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.391 CN, de 12 de fevereiro de 1913*. Natal: s.d.

²⁵⁶ NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.40 CN, de 22 de dezembro de 1904*. Natal: s.d.; NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.41 CN, de 22 de dezembro de 1904*. Natal: s.d.

²⁵⁷ A REPUBLICA, Natal, 14 maio-14 jun. 1904.

²⁵⁸ GOVERNO municipal. Relatório. *A Republica*, Natal, 14 jan. 1905.

²⁵⁹ SIQUEIRA, Gabriela Fernandes de. *Por uma “Cidade Nova”*. Op. cit., p.120-121.

²⁶⁰ Entre os que permitiram as desapropriações sem pagamento de indenização estavam nomes de destaque na sociedade como Henrique Castriciano, Dr. Meira e Sá, Coronel Joaquim das Virgens, entre outros, ver: GOVERNO Municipal. Relatório apresentado a Intendência do Município de Natal em sessão do 1 de janeiro de 1917. Op. cit., p.27.

entre 1902 e 1904 que, muito possivelmente, não possuíam condições de ocupar legalmente outra porção de terra da municipalidade.

O jornal da oposição constantemente acusava a municipalidade de não pagar as indenizações e de deixar a população desabrigada à mercê da própria sorte. Foram encontrados indícios que atestam a presença de populares em Cidade Nova e nos demais bairros da área urbana da capital nas duas primeiras décadas do século XX. Não se pode afirmar com segurança se esses indivíduos que permaneceram na área central da cidade eram os donos de alguns desses casebres que a Intendência tentava demolir. Conjectura-se que a maior parte dos populares que morava nos casebres derrubados em Cidade Nova foi realocada para áreas como Alecrim, Passo da Pátria ou Rocas. As notas de jornais podem surpreender e evidenciar a possibilidade de reconstituir uma versão da história de alguns desses sujeitos, eis o que se tentou fazer com uma parte da vida de Anna Barauna.

Em trabalho anterior fruto da dissertação de mestrado, ao mencionar a questão das desapropriações em Cidade Nova, foi analisada uma matéria do *Diario do Natal* de 23 de janeiro de 1904 intitulada *Cidade das Lágrimas*. Na referida nota, o jornal oposicionista mencionava que Natal estava passando pela pior fase de construção de Cidade Nova, e que os últimos pobres estavam sendo expulsos de suas moradias para atender aos interesses dos grupos que dominavam a política. Ao listar os “miseros donos” dos casebres que foram desabrigados, o *Diario* não informava sobrenomes, talvez porque esses sujeitos não fossem registrados ou mesmo porque não eram indivíduos de destaque na sociedade, não fazendo diferença a menção de sobrenome para os leitores. Eram descritos como “o velho Bio, o proletário Faustino, as infelizes Maria Preta e Anna Barauna”²⁶¹. Nesse trabalho anterior não foi possível ir além dessa nota no que se refere à trajetória dos sujeitos mencionados.

Com o avançar das pesquisas para a elaboração desta tese, conseguiu-se investigar parte da trajetória de Anna Barauna após essa desapropriação referenciada pelo periódico da oposição. Mais um indício de como os populares aparecem nos periódicos apenas quando “iluminados pelo poder”. Se a Intendência de Natal não tivesse derrubado os casebres para dar prosseguimento ao processo de remodelação da cidade, certamente não se teria registro das existências de sujeitos como Barauna. Em outubro de 1906, ela voltou a ser mencionada nas páginas do *Diario*. Dessa vez, a “preta Anna Barauna”²⁶², que enlouquecera após uma surra, foi

²⁶¹ CIDADE das lagrimas. *Diario do Natal*, Natal, 23 jan. 1904. Essa matéria foi comentada em: SIQUEIRA, Gabriela Fernandes de. *Por uma “Cidade Nova”*: apropriação e uso do solo urbano no terceiro bairro de Natal (1901-1929). Op. cit., p. 103.

²⁶² DESHUMANIDADE. *Diario do Natal*, Natal, 27 out. 1906.

enviada “para o outro lado do rio Salgado”²⁶³. Os redatores ressaltaram que “essa pobre vítima vive dia e noite vagando pelos mangues completamente nua e está reduzida ao estado de um esqueleto ambulante”²⁶⁴. A polícia, “obedecendo as ordens da autoridade superior”²⁶⁵, teria enviado a pobre Anna para sofrer do outro lado do Rio Salgado. A situação foi representada como mais uma consequência das ações da política local, que mandou suprimir os estabelecimentos da caridade pública.

De fato, no ano de 1906, o Hospital da Caridade criado em 1856 e localizado na Ribeira foi fechado. Somente em 1909 foi inaugurado um novo hospital de caridade, que passou a localizar-se no Monte Petrópolis²⁶⁶. O *Diario* criticou com veemência o fechamento do Hospital ocorrido na administração de Augusto Tavares de Lyra, publicando inúmeras matérias com acusações expressivas contra o então governador. Em maio de 1906, por exemplo, os oposicionistas ressaltaram que o ato da administração do estado foi desumano. Com o fim do Hospital, elucidavam os redatores, os doentes passaram a vagar pelas ruas da cidade “escandalizando as famílias e causando sustos e encommodos muitas vezes aos trazeuntes”²⁶⁷.

Sendo assim, o espaço que escondia a loucura e a doença fora desfeito. A fronteira que separava os pobres, doentes e loucos das famílias de prestígio ficava cada vez mais tênue. A imprensa oposicionista também reconhecia o risco dessa situação, e não se colocava apenas como defensora desses pobres loucos, era preciso também ressaltar o incômodo que a pobreza e a loucura geravam entre as famílias natalenses. Assim, mesmo quando apareciam no jornal da oposição, as vidas dos populares somente eram assunto por ameaçarem a rede de poder em suas mais variadas instâncias. Como destacou Foucault, o banal passava a ser analisado “segundo a grelha eficaz mas cinza da administração, do jornalismo e da ciência”²⁶⁸.

Anna Barauna, provavelmente a mesma Anna Barauna que foi expulsa de seu casebre em 1904 com o processo de desapropriação, enlouqueceu, foi espancada até tornar-se louca, de acordo com o periódico oposicionista. A desapropriação de Anna, provavelmente sem família, levou-a a esmolar pelas ruas até perder sua sanidade. Para poupar as famílias natalenses do convívio diário com essa figura pobre, e louca, que andava nua pelas ruas da capital, a moça foi

²⁶³ Idem.

²⁶⁴ Idem.

²⁶⁵ Idem.

²⁶⁶ Sobre a criação do novo hospital, ver: SILVA, Rodrigo Otávio da. *Sair curado para a vida e para o bem: diagrama, linhas e dispersão de força no complexus nosoespacial do Hospital de Caridade Juvino Barreto (1909-1927)*. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Natal, 2012.

²⁶⁷ DIA a Dia: Deshumanidade. *Diario do Natal*, Natal, 29 maio 1906.

²⁶⁸ FOUCAULT, Michel. *A vida dos homens infames*. Op. cit., p.215.

levada para o “outro lado do rio”²⁶⁹. O “outro lado do rio” Potengi representava uma área fora da zona urbana da cidade. Como visto nas resoluções municipais que instituíam os limites da área urbana de Natal, apenas a margem direita do Rio Salgado entrava nas delimitações. O outro lado do Potengi era a outra margem, que estava para além das dimensões da capital. No outro lado do Salgado Anna não incomodaria as famílias abastadas e a cidade modernizada, assustaria apenas as pessoas que, como ela, não gozavam dos benefícios da modernização.

Mas Anna não foi a única vítima desse processo de segregação espacial. Os articulistas do *Diario* também destacaram o caso da “doída Adelina”²⁷⁰, que perseguiu o promotor público da capital, jogando-lhe pedras quando passava na avenida Junqueira Ayres, na Cidade Alta. No mesmo dia, Adelina também lançou pedras em dois moços que passavam pela mesma rua e, no bairro da Ribeira, “atacou o capitão Zozimo Garcia e outras pessoas”²⁷¹. O periódico ressaltava ser inadmissível que tais fatos “se dêem em uma capital de um Estado civilizado no século 20”, sugerindo que o governador tentasse entrar em acordo com a Santa Casa do Recife para, e mediante auxílio financeiro, receber em seus asilos os desvalidos norte-rio-grandenses²⁷². Nota-se como o jornal da oposição concordava com o periódico que publicava os atos oficiais em determinadas ocasiões, defendendo que pessoas como Adelina não se enquadravam na realidade de uma capital em processo de modernização.

Em novembro de 1906 o *Diario* publicou mais uma nota discorrendo sobre o destino da “bôa prêta muito conhecida”²⁷³ em Natal, que vivia de lavagem de roupa antes de enlouquecer “segundo, corria, em consequência de uma surra que levava dada por soldados de policia”²⁷⁴. A matéria ainda ressaltava que as autoridades não abriram sindicância para apurar os responsáveis pelo espancamento de Anna Barauna e, diante das denúncias, não se propuseram a solucionar o problema, apenas condenaram “a pobre louca a morrer de fome e sede no meio dos mangues – lá do outro lado do rio Salgado – para onde mandou atirar a policia do humanitário Dr. Augusto Tavares de Lyra – como já denunciemos nestas columns”²⁷⁵.

²⁶⁹ Idem.

²⁷⁰ OS DOIDOS. *Diario do Natal*, Natal, 08 jul. 1906.

²⁷¹ Idem.

²⁷² Vários outros casos também foram denunciados. Em dezembro do mesmo ano, o *Diário* informava que “Mario dos pés grandes” atirou contra o capitão Pedrinho um pedaço de tijolo, o capitão teria, então, “molestado bastante o agressor”. Neto, autor da nota, ainda ressaltou que os “doidos” estavam tomando conta da cidade e afugentando o povo das ruas, reclamando, assim, do “péssimo costume que tem a policia de deixar vagando pelas ruas os doidos que sempre vivem atropelando os transeuntes”. Neto já tinha denunciado que a capital do Rio Grande do Norte estava se transformando em um manicômio, não sendo de admirar se, mais tarde, a cidade fosse incendiada, ver: NETO. De meu canto. *Diario do Natal*, Natal, 01 dez. 1906; NETO. De meu canto. *Diario do Natal*, Natal, 01 jul. 1906.

²⁷³ HORROROSO!! *Diario do Natal*, Natal, 01 nov. 1906.

²⁷⁴ Idem.

²⁷⁵ Idem.

A atuação violenta da polícia contra os populares “desaforados” que vagavam pelas ruas da capital parece ter sido recorrente ao longo do período analisado. Em agosto de 1913, por exemplo, o próprio Chefe de Polícia do Rio Grande do Norte publicou no jornal *A Republica* uma circular informando que recebeu várias denúncias de que “populares após serem presos foram espancados pela policia nas ruas publicas desta capital”²⁷⁶, configurando “abuso contrario aos bons sentimentos e bons costumes”²⁷⁷. O Chefe da Polícia ainda ressaltou que essa atuação criminosa de soldados em relação aos detidos não foi autorizada pelo órgão e que medidas coercitivas seriam empregadas.

Apesar de publicar matérias criticando a passividade da polícia que permitia os ataques dos loucos aos transeuntes, o *Diario* considerava que a solução seria a internação desses indivíduos em hospícios, e não o despejo desses sujeitos em áreas não assistidas pela administração pública. Assim, ainda que criticando a ação do governo em várias ocasiões, a oposição reconhecia que determinados grupos deveriam ser retirados do convívio social. Para os articulistas tanto do jornal que publicava os atos oficiais, quanto do periódico da oposição, sujeitos como Adelina e Barauna não se enquadravam no ideal de civilização por eles partilhados. A matéria ainda revelou o trágico desfecho da história de Barauna, que, três dias após ser realocada para a margem esquerda do Potengi, “nua em pelo – arquejando de fome e sede”²⁷⁸, foi encontrada caída nas proximidades da estrada de ferro por trabalhadores que ali passavam. O corpo foi encontrado “no meio dos mangues devorado pelos urubus”²⁷⁹. Por fim, os articulistas destacaram não haver palavra expressiva o suficiente para “estigmatizar esse governo perverso e deshumano que fecha o único hospital que tínhamos e manda atirar aos mangues uma pobre louca para ali morrer de fome e sede!”²⁸⁰.

As notas que reconstituem trechos da vida de Barauna são de grande representatividade, indicam como o processo de remodelação de Natal foi excludente. O *Diario* não fez a ligação da Anna Barauna que enlouqueceu, com a Anna Barauna que foi listada entre os desapropriados dos casebres de Cidade Nova para dar lugar às largas avenidas e praças em 1904. Anna terminou do outro lado do Potengi, foi devorada por urubus, longe das ruas largas e arborizadas da Natal em processo de modernização. Longe dos transeuntes, das famílias de destaque na sociedade. Uma mulher, que era pobre, era preta, era lavadeira, e ainda louca, não pôde ser realocada para um hospício, pois o local que cumpria esse fim em Natal, que isolava os pobres e doentes das

²⁷⁶ A REPUBLICA, Natal, 18 ago. 1913.

²⁷⁷ Idem.

²⁷⁸ HORROROSO!! *Diario do Natal*, Natal, 01 nov. 1906.

²⁷⁹ Idem.

²⁸⁰ Idem.

“famílias civilizadas”, fora fechado pelo governador. O que teria acontecido a Anna se ela não fosse “desaforada”? Se tivesse continuado a habitar seu casebre em Cidade Nova mesmo sem ter a documentação legal daquele chão urbano? Continuaría a sobreviver de suas lavagens de roupas? Lavaria as peças das famílias abastadas que habitavam em sua vizinhança? Certamente não teria sido mencionada nas páginas do *Diario*, certamente sua existência passaria despercebida, sem deixar rastro.

A história de Anna expressa, portanto, as ambivalências da modernização e como os populares eram representados nos periódicos apenas quando “iluminados pelo poder”, nesse caso Barauna foi mencionada como vítima do processo de desapropriação e da falta de instituições para abrigar os considerados loucos. Barauna, aproximadamente dois anos após ser desapropriada, faleceu fora da área urbana. As desapropriações cumpriam seu papel, realocavam os sujeitos para além dos bairros centrais. Provavelmente existiram muitas Annas, que não conseguiram viver com as indenizações, se é que receberam, que também foram desapropriadas de suas existências, cujos rastros não apareceram nos periódicos.

Entre os “desaforados”, aqueles que não tinham condições de aforar terrenos do patrimônio municipal, estavam também milhares de retirantes que seguiam para Natal fugindo da seca, e da falta de assistência, que assolava o interior do estado. Muitos deles serviram de braço para a remodelação da urbe, provavelmente muitos ocuparam de forma irregular o patrimônio fundiário natalense, outros construíram seus casebres em bairros urbanos, além daqueles que foram desapropriados e os que tiveram um destino semelhante ao de Barauna, vagando como loucos pelas avenidas modernas da cidade. Como a Intendência lidou com a chegada de milhares de retirantes em Natal? Como oferecer trabalho para essas pessoas? Como prover os serviços básicos (transporte, educação, alimentação, abastecimento de água, entre outros) a todo esse contingente populacional? Como prosseguir com a modernização da cidade diante deste quadro? O governo local precisava lidar com mais um desafio na condução da remodelação da cidade, com mais um grupo de “desaforados”.

O ano de 1904 foi marcado por uma assoladora seca no estado, culminando com a vinda de aproximadamente 15.000 retirantes para Natal²⁸¹. No senso de 1900, a capital possuía 16.056 habitantes. Sendo assim, em 1904, Natal recebeu aproximadamente o dobro da sua população dos idos de 1900, milhares de retirantes ocuparam os espaços urbanos²⁸². Esses indivíduos foram empregados nas reformas urbanas ou enviados para estados da região norte e sul do

²⁸¹ SOUZA, Itamar de. *A República Velha no Rio Grande do Norte*. Op. cit., p.175.

²⁸² SIQUEIRA, Gabriela Fernandes de. *Por uma “Cidade Nova”*. Op. cit., p.104.

país²⁸³. O periódico da oposição criticou de forma expressiva os administradores locais nesse período, denunciando migrações forçadas de retirantes, sobretudo para trabalhar nos seringais do Acre, bem como acusando o governador, Augusto Tavares de Lyra, de desviar as verbas enviadas pelo governo federal para amenizar os efeitos da seca no Rio Grande do Norte, empregando-as na remodelação da cidade e em obras de interesse particular²⁸⁴. A modernização da cidade incorporava os retirantes como mão de obra e como justificativa para a solicitação de verbas²⁸⁵.

Era preciso ocupar os que não embarcavam para os seringais do Acre. O trabalho seria o meio encontrado para amenizar os problemas que os retirantes poderiam causar. Dentro dos ideais de uma cidade salubre e modernizada, era preciso evitar convulsões sociais, revoltas, tudo que ameaçasse a livre circulação dos natalenses e o modo de vida das famílias ilustres e abastadas. Os retirantes que desembarcavam em Natal eram descritos como ameaças em potencial. Em abril de 1904, por exemplo, o *A Republica* informou que o chefe de polícia da cidade estava atuando no sentido de evitar ataques às propriedades particulares, providenciando policiamento nas ruas e visitando “os pontos em que maior é aglomeração de retirantes, aconselhando-os que procurem trabalho e se abstenham de qualquer procedimento criminoso, fazendo-lhes vêr que os meios violentos são absolutamente improficuos”²⁸⁶. Em maio do mesmo ano foi divulgada a média mensal da mortalidade na capital que “de 16 obitos, excede agora de trezentos, devido à aglomeração extraordinária de retirantes”²⁸⁷. O periódico ajudava a divulgar a ideia de que esses indivíduos eram potencialmente perigosos, sobretudo quando aglomerados, um risco à propriedade privada e à salubridade pública, sendo o trabalho uma possibilidade de controle desses sujeitos²⁸⁸. Mais uma vez os “desaforados” eram mencionados

²⁸³ Essas migrações de retirantes norte-rio-grandenses para outros estados do país não ocorreram apenas no ano de 1904. Em junho de 1907, por exemplo, o periódico carioca *A Capital* divulgou que “vão trabalhar na Railway Alcobaça no Pará, 400 retirantes do Rio Grande do Norte”. Em junho de 1917, o jornal *A Republica* informou ter chegado do norte o senhor Antonio Luiz de Vasconcellos, que estava na capital com o objetivo de “agenciar homens para o mortificante trabalho dos seringais nas inhospitas paragens do extremo norte”. Na publicação de 1917 é possível observar que o periódico não incentivou essa migração, diferente do ocorrido em 1904. Ver: A CAPITAL, Rio de Janeiro, 10 jun. 1907; VARIAS. *A Republica*, Natal, 06 jun. 1917.

²⁸⁴ O governo federal enviou, em três parcelas, o valor de cento e setenta e cinco contos de réis para auxiliar o estado em meio à situação calamitosa que enfrentava.

²⁸⁵ Sobre isso, ver: FERREIRA, Angela Lúcia; DANTAS, George. Os “indesejáveis” na cidade: as representações sobre o retirante da seca (Natal, 1890-1930). In: FERREIRA, Angela Lúcia e DANTAS, George (Org.). *Surge et Ambula*. Op. cit.

²⁸⁶ A REPUBLICA, Natal, 27 abr. 1904.

²⁸⁷ A REPUBLICA, Natal, 26 maio 1904.

²⁸⁸ A prática de empregar retirantes nas obras de modernização da cidade também não se restringiu ao ano de 1904. Em outubro de 1915, por exemplo, o *A Republica* divulgou que “tiveram inicio os trabalhos de calçamento da praça <Padre João Maria>, sendo nelles ocupados os flagellados da secca”. Ver: A REPUBLICA, Natal, 01 out. 1915.

nos jornais apenas quando o poder os iluminava, quando desafiavam o modelo de organização imposto pelo poder.

Bronislaw Geremek, ao elaborar uma história social da pobreza na perspectiva da longa duração, analisou diferentes interpretações sobre a condição de pobre e como a sociedade, determinadas instituições, e o Estado atuaram diante desses sujeitos ao longo do tempo, demonstrando como a condição de pobre e as ações caritativas e filantrópicas foram historicamente construídas²⁸⁹. No período medieval existia a concepção de que os pobres eram necessários por possuírem um lugar no quadro da repartição das tarefas em uma sociedade cristã. Já no período moderno, Geremek observou que a reflexão ética e religiosa sobre a interpretação dos fenômenos relacionados à pobreza começou a ser esvaziada, dando-se destaque para análises mais voltadas para a política social, razão de estado e interesse coletivo²⁹⁰. Passou-se a privilegiar a concepção de que o trabalho é um dever dos pobres e, como consequência dessa concepção, a criação de trabalho seria uma forma eficaz de assistência social e de luta contra a decadência da moral social. Assim, na modernidade, a pobreza passou a ser relacionada à degradação moral, a uma vida ociosa e uma alternativa para amenizá-la seria inserir o pobre na economia de mercado por meio de uma ideologia do trabalho.

Conforme ressaltou Frederico de Castro Neves, ao trabalhar consequências da chegada de retirantes em Fortaleza em decorrência da seca de 1877, a entrada dos retirantes promovia na população urbana e nas autoridades uma pressão simbólica, que era acompanhada por um temor e exigia uma solução imediata, fosse o emprego desses sujeitos em frentes de trabalho, fosse a distribuição de comida ou de esmolas. O autor também ressaltou como o sofrimento dessa população de retirantes não era amenizado ao conseguir trabalho na capital, já que os serviços disponibilizados não obedeciam aos mecanismos de mercado. A ajuda do Estado era oferecida estando condicionada ao trabalho, transformava-se em “instrumento de coerção ao trabalho”²⁹¹. Mais do que a miséria, o maior objeto de medo era a revolução, era o temor da revolta geral dos pobres para com a ordem instituída, “o temor da população era de que os retirantes (...) atacassem as propriedades, as casas e estabelecimentos comerciais para satisfazer sua fome animal e, embriagados pela violência, destruíssem o próprio tecido social”²⁹².

²⁸⁹ GEREMEK, Bronislaw. *A piedade e a força: história da miséria e da caridade na Europa*. Lisboa: Terramar, s.d.

²⁹⁰ *Ibidem*, p.276.

²⁹¹ NEVES, Frederico de Castro. *A multidão e a história: saques e outras ações de massas no Ceará*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2000. p.30.

²⁹² *Idem*.

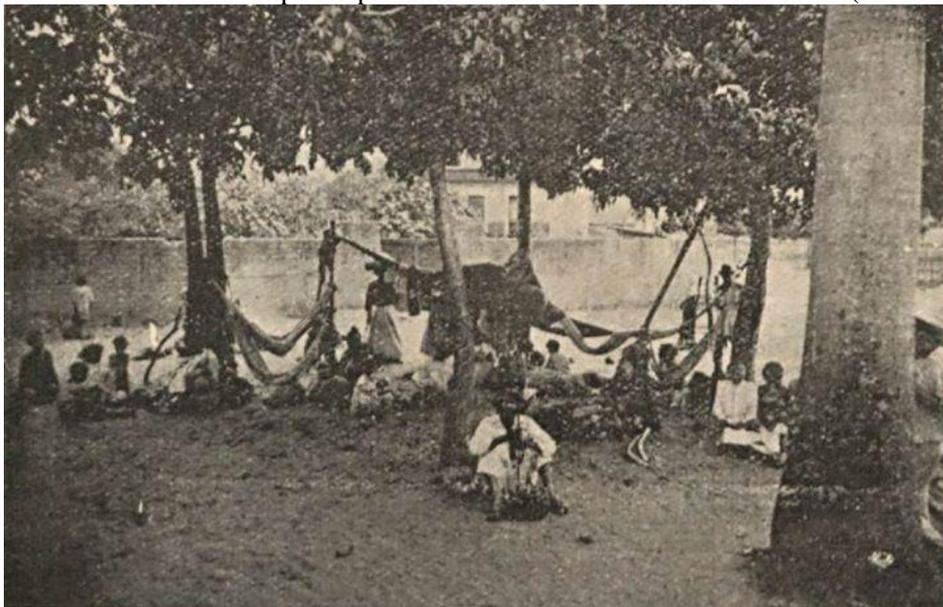
As notas do *A Republica* tentando legitimar as desapropriações da Intendência alegando a existência de habitações de “vadios”, bem como a necessidade de fornecer trabalho aos retirantes que poderiam atacar as propriedades, ressaltam essa concepção de pobreza relacionada à ociosidade e decadência moral e a necessidade de inserir o pobre nessa ideologia do trabalho. Dentro dessa perspectiva, foram estabelecidas comissões em Natal para organizar o trabalho²⁹³. Os retirantes foram enviados para participar de algumas obras na capital, entre elas a construção da estrada de ferro Natal-Ceará-Mirim, a construção da praça Augusto Severo, o calçamento da avenida Rio Branco e de outras artérias da cidade, e o desmatamento e abertura de avenidas de Cidade Nova²⁹⁴. Em maio de 1904, o *Diario* ressaltou que o salário pago a esses trabalhadores foi reduzido de 300 para 200 réis, enquanto a verba paga a fiscais, escrivães e outros funcionários da Intendência que o jornal caracterizava como “usurpadores da verba e que usam gravata”²⁹⁵, não foi reduzida. Para os “desaforados” que chegavam à capital fugindo da seca que assolava o interior do Rio Grande do Norte, restava a opção do embarque forçado ou a integração nas frentes de trabalho em troca de alimentação e moradias improvisadas. Nenhuma nota de jornal mencionou em que local da cidade esses indivíduos fixaram residência. Sobre essa questão, algumas fotografias são capazes de fornecer indícios a respeito de como os retirantes eram acomodados na capital nos idos de 1904 e 1905.

²⁹³ Conforme destacado em matérias de abril de 1903, Vicente de Lemos, Eloy de Souza e o então presidente da Intendência, Joaquim Moura, formavam a Comissão de Alistamento de Mulheres, e Heliodoro de Barros, Pereira Simões e Francisco Cascudo compunham a Comissão de Alistamento de Homens. Havia ainda uma comissão central que deveria dirigir e fiscalizar todos os trabalhos e era composta por Moreira Dias, Vicente Lemos e Heliodoro de Barros. Posteriormente, Moreira Dias foi substituído na comissão central por Joaquim Moura. Após o alistamento, os retirantes eram divididos em turmas de cinquenta pessoas, cada uma com um chefe ou cabo. As mulheres deveriam trabalhar seis horas por dia, já os homens trabalhavam nove horas. Todas as turmas deveriam seguir para a região de Areia Preta e atuar no transporte de pedras. Após essa primeira fase, cada turma depositava as pedras nos locais designados. Os pagamentos eram diários e recebidos pelos chefes das turmas nos locais designados para o depósito de pedras de cada uma. Informava-se que o governo estadual autorizava a manutenção da ordem, “evitando porém, quanto possível, o emprego de violências desnecessárias”, ver: ORGANIZAÇÃO de trabalhos. *A Republica*, Natal, 27 abr. 1904; SOCORROS públicos. *A Republica*, Natal, 28 abr. 1904; RIO GRANDE DO NORTE. Mensagem apresentada pelo governador Augusto Tavares de Lyra (1904). Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u723/>>. Acesso em: 26 jan. 2017.

²⁹⁴ SIQUEIRA, Gabriela Fernandes de. *Por uma “Cidade Nova”*. Op. cit., p.106-107.

²⁹⁵ A REPUBLICA, Natal, 07 maio 1904.

Imagem 07 - Retirantes acampados próximo ao muro da casa de Inês Barreto (Ribeira), 1904



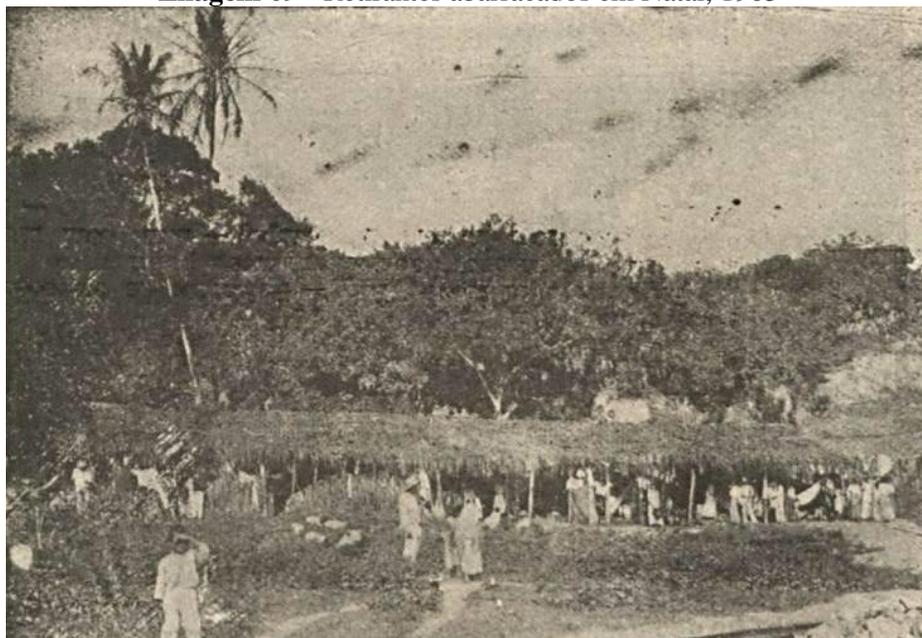
Fonte: fotografia de Bruno Bougard. Acervo de Eduardo Alexandre Garcia.

Imagem 08 - Habitação improvisada para retirantes, 1905



Fonte: Acervo de Willian Pinheiro.

Imagem 09 - Retirantes abarracados em Natal, 1905



Fonte: Acervo de Willian Pinheiro.

A primeira imagem apresenta um grupo de indivíduos magros, sobretudo idosos e crianças, sentados no chão, nas proximidades de redes amarradas em troncos de árvores. Ao fundo é possível identificar os muros e parte da Vila Barreto, residência de Inês Augusta de Albuquerque Maranhão Paes Barreto, irmã de Pedro Velho e viúva de Juvino César Paes Barreto, industrial de destaque no estado²⁹⁶. Essa residência localizava-se na Ribeira, no trecho existente entre o que seria a praça Augusto Severo e a avenida Junqueira Aires. É possível conjecturar que os retirantes estavam acampados nas proximidades de seus locais de trabalho, possivelmente os pais das crianças e os filhos dos idosos representados na imagem trabalhavam nas obras de construção da praça Augusto Severo, já que várias turmas de retirantes foram deslocadas para tal serviço. Enquanto seus filhos, maridos e netos trabalhavam na construção de praças e jardins, de palacetes e estradas, os sujeitos fotografados esperavam nos acampamentos improvisados sujeitos ao sol e à chuva. O muro é emblemático, divide duas realidades que conviviam em diversos espaços da urbe. De um lado um palacete, de outro a moradia improvisada.

A segunda imagem é simples e forte, parece expressar silêncio e dor. Os sujeitos foram agrupados, e a maioria está olhando para a lente da câmera do fotógrafo. Olhares tristes, até os

²⁹⁶ ROSAS, José Tarcisio (Coord). *Personalidades históricas do Rio Grande do Norte (séc. XVI a XIX)*. Op. cit., p.99.

das crianças. Veem-se redes, crianças, roupas penduradas e uma pele de animal secando. Mais uma vez foram fotografados mulheres, crianças e alguns idosos, certamente retirantes que não tinham condições de trabalhar nas frentes de trabalho e esperavam o retorno de seus parentes depois de um longo dia na construção da praça Augusto Severo. Por fim, tem-se a Imagem 09 que retrata uma espécie de grande cobertura, um grande abrigo. Apesar de não ser possível identificar o trecho do bairro da Ribeira que foi fotografado, também se pode conjecturar que se tratava de um local nas proximidades do que seria a praça Augusto Severo. Em nenhuma das imagens destacadas foi possível identificar com detalhes como se dava a divisão de espaços dentro dos acampamentos e dos prédios improvisados para abrigar os retirantes.

Além dessas imagens, existem algumas referências sobre as habitações dos retirantes na mensagem de governo de 1904 de Tavares de Lyra. O governador ressaltou que a aglomeração de retirantes na capital alterou o estado sanitário da cidade, mas que tinha tomado providências para amenizar essa situação. Entre essas medidas, estava o estabelecimento de divisões nos “armazéns que o governo havia alugado para agasalhar retirantes, assim como nos barracões”²⁹⁷, visando separar os enfermos dos que estavam sadios, facilitando a ação do serviço médico. Em outro trecho da mensagem Lyra anexou a carta enviada ao então presidente Rodrigues Alves solicitando verba para amenizar os efeitos da seca. Na carta, o governador destacou que a situação da capital era preocupante, pois ainda vagavam pelas ruas “milhares de indigentes sem abrigo nem pão, esmolando da caridade dos habitantes”²⁹⁸. Provavelmente muitos retirantes, com a finalização das obras em que trabalhavam, devem ter fixado residência em regiões da zona suburbana da capital. Outros, porém, construíram seus casebres na zona urbana e tornaram-se alvos do processo de desapropriação desencadeado pela Intendência²⁹⁹.

No ano de 1904 foram publicadas no jornal da oposição várias matérias que pareciam remeter à história do Acre, sobretudo por seus títulos: *Chronica Acreana*, *Cartas do Acre* e

²⁹⁷ RIO GRANDE DO NORTE. Mensagem apresentada pelo governador Augusto Tavares de Lyra (1904). Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u723/>>. Acesso em: 26 jan. 2017. parte II.

²⁹⁸ Idem.

²⁹⁹ A prática de construir habitações improvisadas para os retirantes e associar a presença desses indivíduos ao aumento da criminalidade e à ampliação dos problemas sanitários não ficou restrita ao ano de 1904. Em 1919, o então governador Ferreira Chaves elencou uma série de medidas implementadas em seu governo para amenizar os problemas gerados pela seca de 1919. Uma das medidas foi a construção no Alecrim de um “barracão para abrigo dos que não tivessem outro pouso, permanecendo ali actualmente mais de cem pessoas socorridas pela solidariedade humana, á qual o governo não tem sido alheio”. O *A Republica* também destacou a existência de um barracão no Alecrim, denominado no jornal como “Barracão dos Escoteiros”. A prática de esquadrinhamento do espaço perpetuava-se. Os barracões, em 1919, não seriam construídos nos bairros centrais da capital, como ocorreu em 1904. Com a diferenciação espacial da capital mais consolidada, era preciso abrigar essa população no bairro Alecrim, que foi oficializado como bairro da capital desde 1911. Ver: RIO GRANDE DO NORTE. Mensagem apresentada pelo governador Joaquim Ferreira Chaves (1919). Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u738/000013.html>>. Acesso em: 26 jan. 2017. p.13; VARIAS. *A Republica*, Natal, 13 set. 1919; VARIAS. *A Republica*, Natal, 11 out. 1919.

Telegramas do Acre. Essas notas eram assinadas pelo pseudônimo José Brasão ou Zebrasão. Não se pode afirmar com segurança quem era o autor que escrevia as crônicas acreanas. Em julho de 1904, o *Diario* noticiou a morte de José Brasão, mas as crônicas e telegramas acreanos continuaram³⁰⁰. De acordo com Souza, Elias Souto, redator chefe do *Diario*, era o nome por trás do pseudônimo Zebrasão, informação que não foi confirmada por outra fonte³⁰¹.

As crônicas, telegramas e cartas acreanas faziam referência a elementos da história e da política do Rio Grande do Norte, destacando as relações familiares que envolviam a política local, denunciando casos de violência, perseguições, nepotismo, fraude eleitoral, e outros pontos da administração do Rio Grande do Norte, fazendo alusões a personagens da história do Acre ou utilizando termos para satirizar figuras de prestígio na sociedade local. Assim, Pedro Velho era descrito como General Pando, alusão ao boliviano José Manuel Pando, que foi presidente da Bolívia no período em que o Acre foi alvo de disputa entre bolivianos e brasileiros; o jornal *A Republica* era denominado Re-porca; Manoel Dantas era o Dr. Porquinho; entre outros termos. Provavelmente essa relação com o Acre era um recurso de linguagem também empregado como uma forma de criticar o envio de retirantes do Rio Grande do Norte para trabalhar, muitas vezes em péssimas condições, nos seringais acreanos. Várias matérias também ressaltavam as condições das tropas no Acre e os embarques forçados de retirantes³⁰².

Muitas crônicas fizeram referência à violência empregada pela municipalidade em relação ao processo de desapropriação e de coordenação do trabalho desses retirantes nas obras realizadas em Natal. Em abril de 1904, José Brasão criticou o desvio de verba pública para custear as “obras dos gordos e lizos felizardos, que zombam da fome dos pobres honrados e dão banquetes ao ar livre, á vista dos famintos flagelados da secca que devasta este Acre”³⁰³. Os telegramas acreanos de abril também destacavam a existência de revoltas protagonizadas pelos retirantes que, em grupos, atacavam armazéns de gêneros alimentícios e eram presos ou espancados³⁰⁴. Mais uma vez os “desaforados” apareciam nas notas apenas quando o poder tentava cerceá-los.

³⁰⁰ O pseudônimo Zebrasão começou a aparecer após a morte de José Brasão. Em crônica de julho de 1904, o *Diario* publicou uma nota destacando que, apesar da morte do autor das cartas acreanas, os textos continuariam sendo publicados e assinados, a partir de então, por Zebrasão. Ver: ZEBRASÃO. Chronica Acreana. *Diario do Natal*, Natal, 12 jul. 1904.

³⁰¹ SIQUEIRA, Gabriela Fernandes de. *Por uma “Cidade Nova”*. Op. cit., p.111-112.

³⁰² Neste tópico da tese somente serão analisadas partes das crônicas, cartas e telegramas acreanos que não foram abordados na dissertação. Considera-se tal discursão importante para entender mais sobre esse grupo de “desaforados”.

³⁰³ BRASÃO, José. Cartas do Acre, *Diario do Natal*, Natal, 23 abr. 1904.

³⁰⁴ BRASÃO, José. Telegramas do Acre. *Diario do Natal*, Natal, 27 abr. 1904; SIQUEIRA, Gabriela Fernandes de. *Por uma “Cidade Nova”*. Op. cit., p.118.

Em maio de 1904, uma carta acreana acusou a Intendência de utilizar as verbas federais destinadas a amenizar os problemas da seca no Rio Grande do Norte para custear os serviços de limpeza da capital a cargo do contratante Joaquim Lustosa, denominado nas *Crônicas acreanas* de “Quinquim Lustroso”, um “protegido do diretor do trabalho dos pobres”³⁰⁵. Lustosa foi acusado de não estar cumprindo sua função na limpeza da capital e de ter sido nomeado como fiscal de vinte turmas de flagelados e enviado tais turmas para fazer a limpeza da cidade, “o que é uma obrigação sua como contractante!”³⁰⁶. O jornal acusava diretamente o presidente da Intendência Municipal, que, nesse período, também integrava as comissões responsáveis por coordenar os trabalhos dos retirantes, e o contratante da limpeza pública. Ambos estariam desviando o trabalho dos retirantes para fins particulares. Brasão também denunciava episódios de nepotismo arquitetados por Pedro Velho, ressaltando que “o general Pando põe e dispõe á vontade deste Acre, como de uma fazenda sua, e que não há um só amigo seu capaz de bater-lhe nas cambras do freio quando ele quer fazer um arranjo ou patifaria de família”³⁰⁷. A principal liderança dos Albuquerque Maranhão era acusada de interferir nas candidaturas para o Congresso Federal, assim como tinha feito no governo estadual ao substituir seu irmão, Alberto Maranhão, por Tavares de Lyra, seu genro.

As cartas acreanas também acusavam o então governador Tavares de Lyra, mencionado como “dr. Lorota”, de ser o “maior algoz, o maior tyranno que já governou este Acre, pela tal expatriação do povo”³⁰⁸. Segundo Brasão, Augusto Tavares de Lyra incentivava o embarque dos retirantes para outras regiões do país e não cuidava do policiamento da capital, desviando patrulhas para vigiar a propriedade de seu sogro Pedro Velho, visando “não deixar furtar o feijão, o gerimun, a melancia & que foram ali plantados á custa da verba dos soccorros públicos vindos para os flagelados da secca nesta capital do Acre”³⁰⁹.

Em agosto de 1904, as desapropriações implementadas pela Intendência também foram denunciadas. Tratava-se de um ato de “perseguição a pobreza, uma espécie de devassa para usurpar-lhe os casebres, os quintaes, e as fructeiras, sem endemnisação alguma – um absurdo e um vandalismo igual ao que ali já não há muito praticou-se em uma cidade chamada das lagrimas”³¹⁰. O autor da *Chronica Acreana* fazia referência a uma política de desapropriação iniciada na Ribeira, que seria semelhante a que estava sendo delineada em Cidade Nova, com

³⁰⁵ BRASÃO, José. Cartas do Acre. *Diario do Natal*, Natal, 12 maio 1904.

³⁰⁶ Idem.

³⁰⁷ BRASÃO, José. Cartas do Acre. *Diario do Natal*, Natal, 05 jun. 1904.

³⁰⁸ BRASÃO, José. Cartas do Acre. *Diario do Natal*, Natal, 26 jun. 1904.

³⁰⁹ Idem.

³¹⁰ ZEBRASÃO. *Chronica Acreana*. *Diario do Natal*, Natal, 31 ago. 1904.

derrubada de casebres e sem pagamento de indenizações. As Crônicas denunciavam o jogo de poder existente na Natal dos idos do século XX.

Encerradas as frentes de trabalho, concretizadas as desapropriações, o que restava como possibilidade de vida para os “desaforados” de Natal? Como elucidado, muitos desses “desaforados”, sujeitos que não possuíam condições de aforar lotes nas áreas urbanas ou suburbanas, retirantes que permaneceram em Natal mesmo com o fim do período de estiagem, entre outros que podem ser enquadrados nessa categoria, somente foram registrados quando o poder estadual ou municipal tentou controlá-los, quando foram vítimas de reclamações de vizinhos, quando se envolveram em crimes e outros delitos que mereceram breves e secas notas nos periódicos que circulavam por Natal.

O jornal que publicava os atos oficiais também tentou com essas notas estabelecer um vínculo entre criminalidade e pobreza, difundindo a ideia de que o indivíduo pobre, vivendo em condições e ambientes miseráveis, sujos e perigosos, poderia adquirir propensão ao crime. Nesse sentido, a polícia tinha um importante papel, deveria ser “agente ativo no cerco à cidade suspeita, na contenção da pobreza suspeita, propensa ao crime, e na perseguição de suas práticas, hostis à moral, à ordem e ao ideal civilizatório que os grupos letrados buscavam cultivar”³¹¹. Eis, então, mais uma forma de tratamento dada aos “desaforados” natalenses. Aqueles que ameaçavam a ordem e o processo de remodelação urbana deveriam ser recolhidos, os loucos deveriam ser isolados em hospitais ou despachados para o outro lado do Rio Salgado, os retirantes precisavam integrar as comissões de trabalho ou embarcar nos navios para o norte do país, e os perigosos deveriam ser trancafiados no presídio. Era preciso garantir a imagem de uma capital em processo de modernização.

A Secretaria de Polícia divulgava diariamente os nomes dos indivíduos detidos e os crimes cometidos. Entre os delitos mais recorrentes estavam: ofensa à moral pública, ação turbulenta, arrombamento, gatunice, distúrbios e embriaguez³¹². Essas notas eram, em sua maioria, genéricas, o que dificulta a identificação direta do crime. Os delitos descritos em outras colunas dos jornais forneciam mais informações do que os crimes listados nas notas da

³¹¹ ARRAIS, Raimundo. *Recife, culturas e confrontos*. Op. cit., p. 75.

³¹² Conforme é possível observar nas seguintes notas: SECRETARIA de Polícia. *A Republica*, Natal, 20 abr. 1900; SECRETARIA de Polícia. *A Republica*, Natal, 22 abr. 1900; SECRETARIA de Polícia. *A Republica*, Natal, 16 maio 1900; SECRETARIA de Polícia. *A Republica*, Natal, 24 jan. 1901; SECRETARIA de Polícia. *A Republica*, Natal, 09 fev. 1901; SECRETARIA de Polícia. *A Republica*, Natal, 16 maio 1903; SECRETARIA de Polícia. *A Republica*, Natal, 09 dez. 1903; SECRETARIA de Polícia. *A Republica*, Natal, 20 jan. 1905; SECRETARIA de Polícia. *A Republica*, Natal, 18 jan. 1910; SECRETARIA de Polícia. *A Republica*, Natal, 21 jan. 1911; REPARTIÇÃO central de Polícia. *A Republica*, Natal, 13 ago. 1916; entre inúmeras outras.

Secretaria de Polícia³¹³. As infrações também envolviam furtos de animais na zona urbana da capital, indicando o desrespeito às resoluções locais que proibiam a criação de determinados animais nos quintais da área urbana³¹⁴. Em junho de 1902, na coluna *Pela Cidade*, o *A Republica* tentou esboçar uma espécie de cartografia do crime em Natal, destacando os três pontos “onde a língua, as armas e a cachaça estão elevadas à ultima potencia do grau”³¹⁵. Os três pontos elencados foram: Salgadeira, Saúde, apelidada pelo povo de Canudos, e Alecrim. A Salgadeira estava localizada ao final da rua Santo Amaro, no bairro da Ribeira³¹⁶; a Rua da Saúde correspondia a uma região de Cidade Nova³¹⁷; já o Alecrim nessa época possuía uma porção de área correspondente ao bairro Cidade Alta e outra aos subúrbios. Eis uma tentativa de vincular determinadas regiões da capital à existência de crimes e delitos, reforçando a diferenciação espacial imposta pela modernização.

Apesar da tentativa de segregar os populares aos bairros periféricos, muitos deles permaneceram com seus modos de vida nas regiões centrais. As estratégias implementadas pela rede de poder local foram capazes de produzir, mapear e impor, mas as táticas dos sujeitos utilizaram, manipularam e alteraram os espaços em processo de modernização na cidade. Exemplo disso foi veiculado na edição de 08 de agosto de 1904 do *A Republica*, em que um morador escreveu reclamando de um “zambê que jurou não deixar viva alma em socego lá para o bairro da cidade nova e ruas adjacentes onde mora este seu criado”³¹⁸. O autor da reclamação alegou que passava as noites em claro, acrescentando que protestava contra “o espírito genial que inventou o batuque como diversão popular barata, reclamo igualmente a proteção dá lei em favor dos que preferem algumas horas de repouso e indago si não há um limite ao direito de zembear depois de des horas da noite”³¹⁹. Tal nota fornece indício de como o bairro criado para abrigar os grupos influentes da capital, como os Albuquerque Maranhão³²⁰, o presidente da

³¹³ Como exemplo tem-se os seguintes crimes e delitos: assassinato ocorrido no Paço da Pátria em dezembro de 1903; conflito que culminou em esfaqueamento, também no Passo da Pátria, em julho de 1905; conflito, em dezembro de 1907, na rua Solidão, em que o pescador Joaquim Emygdio esfaqueou Pedro Joazeiro; o rapto seguido de defloramento praticado pelo “ex-palhaço do Circo de Illusionismo”, em setembro de 1919, entre vários outros. Ver: ASSASSINATO. *A Republica*, Natal, 07 dez. 1903; PELA policia. *A Republica*, Natal, 03 jul. 1905; FACADA. *A Republica*, Natal, 26 dez. 1907; VARIAS. *A Republica*, Natal, 04 set. 1919.

³¹⁴ Como o denunciado em janeiro de 1902, ocorrido na rua Felipe Camarão. Nessa ocasião, um peru, um galo, “uma grande quantidade de galinhas além de diversas peças de roupas” foram furtadas. Essa nota também demonstra como parte da população que morava na zona urbana de Natal tinha o costume de criar animais em seus quintais, ver: AMIGOS do alheio. *A Republica*, Natal, 14 jan. 1902.

³¹⁵ PELA cidade. *A Republica*, Natal, 30 jul. 1902.

³¹⁶ A REPUBLICA, Natal, 11 abr. 1902.

³¹⁷ Conforme ressaltou a seguinte matéria: DESABAMENTO. *A Republica*, Natal, 19 nov. 1903.

³¹⁸ BATUQUE infernal. Escrevem-nos. *A Republica*, Natal, 08 ago. 1904.

³¹⁹ Idem.

³²⁰ Vários membros da rede de parentela dos Albuquerque Maranhão possuíam terrenos e sítios em Cidade Nova, ver: SIQUEIRA, Gabriela Fernandes de. *Por uma “Cidade Nova”*. Op. cit.

Intendência Quincas Moura e o fiscal do 1º distrito (Cidade Alta), Major Raymundo Filgueira³²¹, também conviviam com indivíduos que praticavam zambê, festas populares envolvendo música e bebidas. Provavelmente esses indivíduos sobreviveram ao processo de desapropriação iniciado com a abertura de determinadas vias no bairro.

Em 1916, o *A Republica* destacou as atividades ilícitas de “Francisca de tal”³²², moradora de Cidade Nova que se dirige para as ruas mais afastadas da capital visando obter esmolas. Para tanto, Francisca “chora o falecimento recente de supostas pessoas da família, que permanecem em cima da terra á falta de recursos para o enterro. De outras vezes, diz ella ter perdido a mãe, ou o pae, ou o irmão”³²³. Mais um indício de uma popular, cujo nome acompanhou o termo “de Tal”, que foi listada nas páginas do *A Republica* como perturbadora da ordem³²⁴. Pedir esmola nas ruas da capital era uma alternativa de sobrevivência para os “desaforados” da cidade.

O jornal oposicionista também descrevia em suas publicações diárias notícias de crimes envolvendo populares. Contudo, é possível perceber no *Diario* uma crítica direcionada aos gestores ou aos órgãos locais quando descreviam esses crimes. O objetivo do periódico com as denúncias não era apenas elaborar uma cartografia da violência em Natal, elencando bairros potencialmente perigosos ou vinculando pobreza à criminalidade. Os redatores do *Diario* tencionavam mostrar como os delitos cometidos eram, acima de tudo, frutos de questões políticas, ocorriam pelo descaso das autoridades que administravam a capital e o estado; refletiam o desvio de verbas e de forças públicas para a iniciativa privada e a ineficiência da polícia³²⁵.

As notas que divulgavam os perigos das habitações insalubres, as notícias que destacavam os retirantes como criminosos em potencial e as que vinculavam pobreza à

³²¹ Como atestou o Indicador da capital, publicado em 13 de agosto de 1903, ver: INDICADOR da capital. *A Republica*, Natal, 13 ago. 1903.

³²² VARIAS. *A Republica*, Natal, 29 nov. 1916.

³²³ Idem.

³²⁴ O uso da expressão “de Tal” para designar indivíduos que não faziam parte dos grupos abastados e influentes da capital era bastante corriqueiro nas notas do referido período, demonstrando que esse poder que iluminava os populares não os reconhecia em sua totalidade, não referenciava seus sobrenomes. São exemplos de matérias que descreveram sujeitos acompanhados dessa alcunha: FERIMENTOS. *A Republica*, Natal, 02 dez. 1902; CÃES soltos. *A Republica*, Natal, 28 fev. 1905; A REPUBLICA, Natal, 05 jul. 1909; VARIAS. *A Republica*, Natal, 25 jan. 1910, entre várias outras.

³²⁵ Em maio de 1906, por exemplo, o *Diario* noticiou um grande assalto ocorrido na cidade, em que cinco casas comerciais, entre a Cidade Alta e a Ribeira, foram arrombadas e saqueadas. Os redatores concluíram que a ação foi promovida por uma quadrilha, “e dela, no entanto, a policia não dá noticia. Onde estariam os *policimen*? Guardando, sem duvida, s. majestade Sr. Lyra, que à noite tem muito medo de almas do outro mundo”. O tom sarcástico do periódico é revelador da crítica direta ao policiamento e à gestão do então governador. Acusava-se o governo de utilizar a força pública para fins privados, ação responsável pela ampliação do número de crimes em Natal, ver: QUADRILHA perigosa. *Diario do Natal*, Natal, 13 maio 1906.

criminalidade, sugerem como o governo tentava disciplinar os populares. Como destacou Margareth Rago, o pobre simboliza tudo o que os grupos mais abastados e dominantes rejeitam em seu universo, o pobre “é feio, animalesco, fedido, rude, selvagem, ignorante, burro, cheio de superstições. Nele a classe dominante projeta seus desejos psicológicos; ele representa seu lado negativo, sua sombra”³²⁶. Para os grupos que dominavam o poder era preciso, pois, reforçar essa imagem dos populares enquanto praticantes de atos ilícitos e enfatizar a importância da ação dos administradores nessa reforma material e social instituída na urbe.

O processo de distribuição de lotes em enfiteuse também acentuava a segregação social. Os “desafortunados” natalenses não integravam as redes de parentela que dominaram a política ao longo do período estudado, não participaram do projeto que idealizou a modernização natalense; não se deslocaram de Natal para fazer um curso superior em outras capitais; não construíram suas habitações respeitando as resoluções vigentes; viviam de atividades com baixa remuneração; eram lenhadores, ganhadores de rua, gatunos, alfaiates, soldados, motoneiros, vadios, criados³²⁷; apareciam constantemente nas notas policiais como detidos por perturbar a moral pública, por embriaguez ou por vadiagem; tiveram seus casebres derrubados no início dos anos de 1900 para dar lugar às largas avenidas de Cidade Nova; carregavam as pedras e construíam os prédios que remodelavam a capital; atuavam enquanto trabalhadores nesse processo de modernização, mas não podiam criar seus porcos nos quintais; não podiam habitar os bairros salubres e modernos³²⁸. Esses variados modos de viver na/cidade indicam as diversas camadas de tempo e práticas que compõem o cotidiano urbano³²⁹.

³²⁶ RAGO, Margareth. *Do cabaré ao lar: a utopia da cidade disciplinar: Brasil 1890-1930*. São Paulo: Paz e Terra, 20014, p.229.

³²⁷ Ocupações destacadas nos jornais pesquisados.

³²⁸ Existiam várias resoluções que proibiam as práticas citadas. Desde 1893, a Intendência de Natal proibiu o trânsito de animais soltos nas ruas e praças públicas da cidade, proibição reforçada com a Resolução n. 92 de 1904. Existiam multas e outras penalidades. Todavia, as denúncias no *A Republica* sobre o descumprimento dessa norma eram frequentes. A Resolução n.92 também proíbe a prática de “jogos de azar”, entre várias outras restrições que continuavam sendo desrespeitadas. A permanência de criação de animais nos bairros urbanos e suburbanos natalenses, bem como o descumprimento dessas normas revelam mais que a ineficiência administrativa no controle e fiscalização das leis municipais, indicam a resistência da população a determinados aspectos do processo de modernização da capital. Para uma análise mais minudente sobre essas pequenas resistências ao longo do processo de modernização de Natal, ver artigo de minha autoria: SIQUEIRA, Gabriela Fernandes de. Entre desvios e táticas: como populares vivenciaram a cidade de Natal em processo de modernização no início do século XX. *Mnemosine Revista*, v.8, n.2, abr./jun. 2017. Disponível em: <http://docs.wixstatic.com/ugd/101348_8caef2f3b50b472b929fa1e07be14ab9.pdf>. Acesso em: 28 jun. 2018.

³²⁹ BRESCIANI, Maria Stella. *Imagens de São Paulo*. Op. cit., p. 12.

3 COMO SE ORGANIZAVA A POLÍTICA LOCAL

3.1 - Rasgando o retrato do Imperador: a ascensão dos Albuquerque Maranhão

A implementação do governo republicano promoveu uma mudança na forma de atuação das redes de parentela que dominavam a política. Os estados adquiriram maior autonomia e o peso da circulação geográfica dos políticos, que era alto no período imperial, passou a dar lugar à consolidação de determinados grupos locais. Cruzando a análise da realidade norte-rio-grandense com o contexto do período, constatou-se como as ideias do republicanismo do tempo da propaganda³³⁰, que pregavam o liberalismo, o fim dos privilégios, a inclusão social, a separação entre público e privado, a ampliação da participação popular, foram, em muitos casos, negligenciadas após a ascensão dos republicanos ao poder³³¹.

De acordo com Edgar Carone, o federalismo implantado com o regime republicano levou ao fortalecimento de poderes locais. Segundo o autor, “o povoamento descentralizado, aliado à formação da grande propriedade, permite o fortalecimento de um sistema baseado nos domínios familiares e sociais, que substitui parcialmente o vácuo deixado pela ação pública”³³². Carone destacou que esse sistema coronelístico baseado na decisão pessoal foi comum a todos os estados brasileiros no período da chamada Primeira República (1889-1930), embora tenham existido peculiaridades em cada estado.

Carone também elucidou que a existência de oligarquias foi fundamental para consolidar o coronelismo. Para o autor, “oligarquia significa predomínio de grupos dominantes”³³³, e a ausência de condições democráticas permitiu que os grupos dominantes se mantivessem no poder, apesar da existência de um sistema eleitoral e jurídico. Para o autor, não foi Campos Sales e a denominada política dos governadores que criou as oligarquias, elas já

³³⁰ Por republicanismo do tempo da propaganda denomina-se o movimento desencadeado nas décadas de 1870 e 1880 que antecedeu a proclamação. Nesse período tem-se o Manifesto de 1870, a organização de partidos políticos provinciais, a divulgação de ideias em jornais, revistas, conferências, a criação de clubes republicanos e outros mecanismos responsáveis por criar o que Maria Mello denominou de “solo republicano”. As ideias que começaram a circular nesse momento de transição foram importantes por relacionar a República à democracia, considerada pela autora a maior vitória da propaganda republicana. Para Mello, os propagandistas republicanos associavam a democracia a um governo de todos, “diferente de um governo de privilegiados, constitucionalmente representados”. Vale ressaltar que esse movimento era composto por tendências diversas, existiam os moderados, os históricos, os positivistas, entre várias outras vertentes. Para Mello, uma nova cultura democrática e científica foi incorporada, sobretudo na década de 1880, responsável pelo desenvolvimento de uma disposição mental para o novo regime. Ver: MELLO, Maria Tereza Chaves de. *A república consentida: cultura democrática e científica no final do Império*. Rio de Janeiro: Editora da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, 2007.

³³¹ Sobre essas ideias, ver: MELLO, Maria Tereza Chaves de. *A república consentida*. Op. cit., p.131-149; FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucília de Almeida Neves (Org.). *O Brasil Republicano I- O tempo do liberalismo excludente: da Proclamação da República à Revolução de 1930*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014. p.28-29.

³³² CARONE, Edgar. *A República Velha: II – evolução política (1889-1930)*. Rio de Janeiro: Difel, 1977. p.10

³³³ Idem.

existiam no período colonial e imperial, mas no governo republicano reforçaram-se, uma vez que obtiveram o comando político municipal e estadual³³⁴.

Utilizando como referência as obras *História do Rio Grande do Norte* e *História da República no Rio Grande do Norte*, ambas de autoria de Luís da Câmara Cascudo, Carone destacou que a liderança de Pedro Velho de Albuquerque Maranhão na organização do movimento republicano em 1889, às vésperas da Proclamação, ocorreu quase como um acaso. Após a instauração da República no Rio Grande do Norte, Pedro Velho teria enfrentado contestações, conseguindo assumir o poder e consolidar “outra das grandes oligarquias do Nordeste” apenas por volta de fins de 1891, sobretudo em 1892, quando foi eleito governador³³⁵.

Para Raymundo Faoro, o regime republicano continuou restringindo a participação popular na política, que permaneceu como “ocupação dos poucos, poucos e esclarecidos, para o comando das maiorias analfabetas, sem voz nas urnas”³³⁶. Assim como Carone, Faoro observou permanências de características e instituições do governo imperial no regime republicano. Segundo o autor, o coronelismo não foi implantando apenas a partir do advento da República, mas ganhou um enfoque estadualista no novo regime. O coronel não tinha poder de mando apenas por ser um homem rico, mas por que esse poder era reconhecido “num pacto não escrito. Ele recebe – recebe ou conquista – uma fluida delegação, de origem central no Império, de fonte estadual na República”³³⁷. A passagem do regime imperial para o republicano teria acentuado a função eleitoral do coronel, tirando-lhe “as albardas centrais não para automatizá-lo, mas para entrega-lo aos poderes estaduais”³³⁸.

Para Faoro, com a República, a armadura estamental de tendência burocrática do período imperial foi quebrada, mas não surgiram os elementos autônomos pretendidos pelos liberais. Assim, “a linha entre o interesse particular e o público, como outrora, seria fluida, não raro indistinta, frequentemente utilizado o poder estatal para o cumprimento de fins privados”³³⁹. Nesse sistema, a figura do coronel era fundamental, “fazia a política e complementava a administração pública, no âmbito municipal, dentro do partido, partido único

³³⁴ CARONE, Edgar. *A República Velha: II – evolução política (1889-1930)*. Op. cit., p. 194.

³³⁵ CARONE, Edgar. *A República Velha: II – evolução política (1889-1930)*. Op. cit., p.83. É importante ressaltar que, de acordo com Durval de Albuquerque Júnior, o uso do termo Nordeste para o período trabalhado por Carone não foi apropriado, ver discursão sobre isso em: ALBUQUERQUE JÚNIOR, Durval Muniz de. *A invenção do nordeste e outras artes*. São Paulo: Cortez, 2011.

³³⁶ FAORO, Raymundo. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. v. 2. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1975. p.241.

³³⁷ Ibidem, p.243.

³³⁸ Idem.

³³⁹ Ibidem, p.252-253.

mas não monolítico, tumultuado na base por dissensões de famílias e grupos, sedentos da conquista do poder”³⁴⁰. Desse modo, para assegurar o poder do grupo dominante, Faoro ressaltou ser fundamental o sistema de reciprocidade entre os coronéis e os chefes municipais de um lado, e a situação política dominante no estado do outro, que dispõe da força policial, do erário, de empregos, e de outros elementos fundamentais para garantir a perpetuação no poder. Faoro considerou que a realidade brasileira demonstrou a permanência secular da estrutura patrimonial, que teve sua origem em Portugal e foi empregada em moldes semelhantes no Brasil colonial, permanecendo até o governo de Getúlio Vargas³⁴¹. Essa estrutura caracterizava-se pela confusão entre o público e o privado, e por um Estado centralizador que privilegiava os que estavam no poder. Assim, para o autor, “o poder – a soberania nominalmente popular – tem donos, que não emanam da nação, da sociedade, da plebe ignara e pobre”³⁴².

Para José Murilo de Carvalho, apesar de ter sido estabelecido sem a ação da iniciativa popular, o governo republicano despertou entusiasmos em relação às novas possibilidades de atuação desse grupo, como pode ser observado nas matérias dos periódicos da época analisadas pelo autor. A República era representada como regime da igualdade, da liberdade, da participação do povo. Contudo, essa expectativa inicial foi sendo paulatinamente frustrada. A implantação do sistema oligárquico abriu espaço para “os arranjos particularistas, para as barganhas pessoais, para o tribofe, para a corrupção”³⁴³. O autor ainda elucidou como a Constituição republicana de 1891 apresentava limitações sobretudo no tocante aos direitos políticos. A nova Constituição eliminava a exigência de renda, mas perpetuava a de alfabetização.

O governo republicano não conseguia abranger todos os cidadãos da cidade. A cidade não era concebida como uma comunidade no sentido político, “não havia o sentimento de pertencer a uma entidade coletiva. A participação que existia era de natureza antes religiosa e social e era fragmentada”³⁴⁴. É nesse sentido que Carvalho interpretou as mudanças implementadas no Rio de Janeiro durante a administração do prefeito Pereira Passos. A pretensão era reduzir a promiscuidade social da população que vivia na cidade, sobretudo no centro da capital. Essa população vítima do “bota abaixo” de Passos teve que subir os morros adjacentes ou deslocar-se para os subúrbios³⁴⁵.

³⁴⁰ Ibidem, p.253.

³⁴¹ Ibidem, p.363-366.

³⁴² Ibidem, p.380.

³⁴³ CARVALHO, José Murilo de. *Os bestializados: o Rio de Janeiro e a República que não foi*. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p.37-38.

³⁴⁴ Ibidem, p.38-39.

³⁴⁵ Ibidem, p.40.

Conforme foi analisado no capítulo anterior, a capital norte-rio-grandense também vivenciou processo semelhante. Em Natal, os populares foram realocados, tiveram sua participação política reduzida, embora a presença dos mesmos em bairros urbanos da cidade, em eventos festivos e nas notas dos periódicos locais atestasse também a participação popular natalense. Essa participação estava longe de atingir o mundo da política oficial, conforme também observou Carvalho ao analisar a realidade da então capital federal. A ação popular ocorria fora dos mecanismos e canais impostos pela legislação e pelo arranjo institucional republicano, muitas vezes restringia-se a uma espécie de reação de consumidores de serviços públicos³⁴⁶.

Mas, para José Murilo de Carvalho, o governo republicano não representou apenas continuidades em relação ao regime anterior. Ao estudar a constituição e a atuação da elite política na formação do Estado imperial brasileiro, José Murilo de Carvalho apresentou diferenciações entre o comportamento dessa elite no governo imperial e no regime republicano. Para o autor, o que garantiu a unidade do país após o processo de Independência, ao contrário do que ocorreu com a América espanhola, foi justamente o tipo de elite existente. Tratava-se de uma elite caracterizada pela homogeneidade ideológica e de treinamento, fruto da vivência de uma educação, de espaços de sociabilização e de treinamento profissional comuns³⁴⁷.

A elite existente no Brasil, quando do processo de Independência, era homogênea, com formação na Universidade de Coimbra, participação e treinamento no funcionalismo público e isolada em relação às doutrinas revolucionárias. Ao longo do período imperial, essa elite conseguiu reproduzir condições semelhantes, formando seus membros na magistratura e retomando “a velha prática portuguesa de fazer circular seus administradores por vários postos e regiões”³⁴⁸. Para o autor, o deslocamento constante dos funcionários era fundamental para evitar que eles se identificassem com as demandas locais e desenvolvessem ideias consideradas subversivas. A circulação era geográfica e por cargos. A ideia era impedir o desenvolvimento de perspectivas provincianas, garantindo a unidade da nação que começava a ser construída, reduzindo as possibilidades de conflitos profundos.

³⁴⁶ Ibidem, p.145. Eduardo Silva, em seu livro *As queixas do povo*, também destacou que a participação popular se dava via reclamações em jornais. Contudo, os reclamantes eram pessoas que se relacionavam de alguma maneira com a burocracia do Estado, fossem funcionários ou vítimas de funcionários. Essas queixas não demonstraram uma oposição direta ao governo. Tratava-se de reclamações contra o que concebiam como ação inadequada por parte dos agentes do Estado, ou pela ausência de ação do poder público em determinado aspecto (problemas no fornecimento de serviços urbanos como água, limpeza pública, transporte, problemas semelhantes aos discutidos no primeiro capítulo desta tese). Sobre isso, ver: SILVA, Eduardo. *As queixas do povo*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

³⁴⁷ CARVALHO, José Murilo de. *A Construção da Ordem: a elite política imperial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011. p. 20-22.

³⁴⁸ Ibidem, p.121.

No período republicano, as pressões por representação mais direta passaram a dificultar a reprodução dessa elite imperial. Sendo assim, com a República, os interesses regionais puderam ter mais acesso ao poder. Para Carvalho, o Estado republicano seria mais liberal do que o imperial, “embora não mais democrático, pois a maior representatividade da elite faria com que a dominação social se refletisse com mais crueza na esfera política”³⁴⁹.

Trabalhos recentes, como o de Maria Efigênia Lage de Resende, também destacaram as limitações do advento da República no Brasil. Para a autora, a ideia de priorizar o interesse coletivo não foi colocada em prática na íntegra pelo governo republicano, que se tornou um sistema baseado na dominação de uma minoria, e na exclusão de grande parte da população do processo de participação política³⁵⁰. Para a autora, a grande inovação da primeira carta constitucional republicana foi o federalismo, que concedeu aos estados uma enorme soma de poder. As unidades federativas passaram a ter a propriedade de suas minas e terras devolutas, a poder cobrar impostos interestaduais, contrair empréstimos no exterior, decretar impostos de exportação, elaborar sistema eleitoral e judiciário particulares, organizar força militar, entre outras ações³⁵¹. Contudo, a autora elucidou que o liberalismo presente nessa carta constitucional foi conservador, limitado, restritivo.

Diferentemente de Carone e de Faoro, Resende abordou o coronelismo como um fenômeno novo na política brasileira, que “não se confunde com práticas históricas como lutas de família e o mandonismo local – de exercício do poder privado no Brasil. Essas são práticas tradicionais, melhor dizendo, atemporais, que atravessam a história colonial e imperial”³⁵². A autora seguiu a concepção do trabalho de Victor Nunes Leal³⁵³, considerando que o coronelismo configura uma mudança nessa dominação tradicional do poder privado, pois não é uma prática, e sim um sistema político e um fenômeno demarcado, datado, que foi inaugurado com a República e persistiu até a denominada Revolução de 1930, quando foi substituído pelo centralismo de Vargas e a nomeação de interventores para as unidades federativas³⁵⁴. Os

³⁴⁹ Ibidem, p. 235.

³⁵⁰ RESENDE, Maria Efigênia Lage de. O processo político na Primeira República e o liberalismo oligárquico. In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucilia de Almeida Neves (Org.). *O Brasil Republicano I- O tempo do liberalismo excludente: da Proclamação da República à Revolução de 1930*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014. p.91

³⁵¹ Ibidem, p.94.

³⁵² Ibidem, p.95.

³⁵³ A obra *Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil* foi publicada inicialmente em 1948 no formato de tese universitária, com o título *O município e o regime representativo no Brasil: contribuição ao estudo do coronelismo*. Em 1949 a obra foi publicada em formato de livro. Ver: LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

³⁵⁴ Concepção também compartilhada por José Murilo de Carvalho, que dedicou um artigo para explicar, também usando o trabalho de Nunes Leal como uma de suas referências, as diferenças entre os conceitos de coronelismo,

coronéis conquistaram o poder nos estados por meio de um amplo controle sobre seus dependentes e, em seguida, passaram a integrar as oligarquias estaduais. Essas oligarquias tiveram seu poder estruturado com base nos partidos estaduais e no uso da força militar sempre que necessário³⁵⁵.

Para os autores mencionados, o governo republicano não foi caracterizado apenas por mudanças. Muitas promessas do tempo da propaganda foram, após a conquista do poder, diluídas. O patrimonialismo, a confusão entre poder público e privado, também foi, segundo esses autores, uma constante, reforçado pelo coronelismo e pela política oligárquica predominante nos estados brasileiros.

Apesar desse sistema patrimonialista vigente no período estudado, pesquisas recentes como as de Surama Pinto, Vitor Fonseca, Paolo Ricci, Jaqueline Zuline, entre outras, têm demonstrado que a pretensa estabilidade conseguida ao longo da Primeira República via “política dos governadores” ou “política dos estados” e outros mecanismos, não neutralizou de forma definitiva os grupos oligárquicos nos estados. Ao analisarem a importância da competição política, da representação e do papel dos partidos e do voto, esses autores demonstraram como o período da Primeira República deve ser analisado de forma complexa, indo além da “caricatura de um sistema político marcado por fraude, violência, clientelismo, ausência de direitos e eternização de oligarquias no poder”³⁵⁶.

A reflexão de José Murilo de Carvalho a respeito do modo de operação das elites na República é bastante elucidativa das mudanças políticas que aconteceram em estados como o Rio Grande do Norte. Com o novo regime e a ampliação de representatividade dos estados, os grupos locais puderam se fortalecer. De acordo com Renato Amado Peixoto, na última década do século XIX e na primeira década do século XX, uma nova organização familiar fincou raízes

de mandonismo e de clientelismo. Coronelismo deve ser encarado como um sistema que conecta município, Estado e União, coronéis, governadores e presidente, formando um jogo de coerção e cooptação exercido nacionalmente. O autor escreveu um dos prefácios da sétima edição do livro de Leal. Ver: CARVALHO, José Murilo de. Mandonismo, coronelismo, clientelismo: uma discussão conceitual. *Dados*, Rio de Janeiro, v.40, n.2, 1997. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0011-52581997000200003&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 21 setembro de 2018.

³⁵⁵ RESENDE, Maria Efigênia Lage de. O processo político na Primeira República e o liberalismo oligárquico. Op. cit., p.96-97.

³⁵⁶ FERREIRA, Marieta de Moraes; PINTO, Surama Conde Sá. Estado e oligarquias na Primeira República: um balanço das principais tendências historiográficas. *Revista Tempo*, v.23, n.3, set./dez. 2017. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/tem/v23n3/1980-542X-tem-23-03-422.pdf>. Acesso em: 20 set. 2018. p.17. Parte do trabalho desses autores pode ser consultada nos capítulos da obra *A República revisitada*. Ver: ALENCAR, José Almiro; VISCARDI, Cláudia M. R (Org.). *A República revisitada: construção e consolidação do projeto republicano brasileiro* [recurso eletrônico]. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2016; PINTO, Surama Conde Sá. *Só para iniciados: o jogo político na antiga capital federal*. Rio de Janeiro: Mauad X/Faperj, 2011; FONSECA, Vitor. *Voto e competição política na Primeira República: o caso de Minas Gerais*. Tese (Doutorado em História). Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2016.

no aparelho de Estado, aproveitando-se de condições que somente foram possíveis a partir do advento do governo republicano. Peixoto analisou uma série biográfica composta pelos políticos que exerceram mandatos de governador, senador e deputado federal no Rio Grande do Norte entre 1890 e 1930, bem como representações historiográficas e cartográficas desse período. Segundo o autor, no período imperial, o trânsito dos bacharéis entre as províncias permitia “desconstituir um dos sentidos de atuação das organizações familiares, o provincial, possibilitando a incorporação destas organizações familiares ao projeto de Nação, deslocando as tensões para outro nível de discussão, que era o da centralidade do Estado”³⁵⁷.

Ao analisar a trajetória de governadores do Rio Grande do Norte na última década do século XIX, Peixoto constatou que antes de ocuparem o cargo de governador, esses políticos exerceram a função de presidente de província, de deputado, de promotor e de delegado de polícia fora do Rio Grande do Norte, ocupando esses cargos sobretudo no Ceará, no Piauí, em Sergipe e em Alagoas. Essa mobilidade na trajetória profissional desses indivíduos refletia uma racionalidade que condizia com uma representação da ordem política e social constituída no período imperial. Com a República, os interesses das organizações familiares deixaram de ser satisfeitos com base na fluidez espacial, que diluía as tensões. No novo governo, os pleitos desses grupos familiares passaram a ser atendidos apenas a partir do reconhecimento por parte do Governo central das posições de controle que essas organizações possuíam nos aparelhos de poder de seus estados. Dessa maneira, os grupos familiares passaram a lutar não somente pelo poder local, ambicionando também o controle do poder estadual. O controle do estado permitia a esses grupos dispor dos recursos da unidade federativa “a seu bel-prazer e fazer chegar a essa mesma unidade os recursos barganhados por seus representantes junto ao Governo central”³⁵⁸.

Peixoto ainda constatou como a produção da historiografia norte-rio-grandense somente foi iniciada quando a racionalidade advinda do período imperial conseguiu ser rompida, com a ascensão de uma nova organização familiar ao poder, que foi capaz de responder a uma racionalidade espacial e a um sistema cultural criados com o governo republicano³⁵⁹. É nesse sentido, ressaltou Peixoto, que Augusto Tavares de Lyra, integrante da família Albuquerque Maranhão, foi “o primeiro grande historiador” do Rio Grande do Norte e teve sua obra divulgada e instigada pelo Instituto Histórico e Geográfico do estado. O poder de narrativa foi dado a um membro da rede que dominou o governo estadual por largo período.

³⁵⁷ PEIXOTO, Renato Amado. Espacialidades e estratégias de produção identitária no Rio Grande do Norte no início do século XX. *Revista de História Regional*, Ponta Grossa, v.15, n.1, p.169-193, 2010. p. 175.

³⁵⁸ Ibidem, p. 180.

³⁵⁹ Ibidem, p.178.

Vale ressaltar que Lyra era casado com Sophia Eugênia Maranhão, filha de Pedro Velho³⁶⁰. A obra de Lyra foi publicada em primeira edição no ano de 1921 e, de acordo com Anderson Tavares, a historiografia produzida por ele serviu de base para os escritos sobre o povo e o território norte-rio-grandense, influenciando todas as produções até a década de setenta do século XX³⁶¹. Renato Peixoto também ressaltou como os historiadores do Rio Grande do Norte posteriores a Lyra foram influenciados por sua obra, entre eles o próprio Luís da Câmara Cascudo. Para Peixoto, a narrativa historiográfica de Lyra legitimou a nova racionalidade espacial e identitária criada com o regime republicano. O texto de Lyra foi elaborado com base na construção da centralidade de Natal na narrativa³⁶². Fazia sentido representar nesta obra um discurso que reconhecesse a fundação simbólica do território por meio da ação dos antepassados da família que conquistava o poder local.

O trabalho de Renato Amado Peixoto ajuda a refletir a respeito das várias transformações desencadeadas na capital do Rio Grande do Norte no início do período republicano. Para o autor, com a mudança de sistema político, de concepção e atuação de famílias e de poder, uma nova Natal foi construída, a Natal republicana, diferente da Natal acanhada do império e da colônia, “sobre essa nova cidade se inscreveram topônimos que espelhavam a manifestação do novo imaginário, inscrevendo também sobre ela a organização familiar natalense”³⁶³.

Em relação ao movimento republicano no Rio Grande do Norte, Tavares de Lyra, em sua obra *História do Rio Grande Norte*, creditou a Pedro Velho a “alma do movimento”³⁶⁴. É possível perceber na obra de Lyra a tentativa de ligar a família Albuquerque Maranhão às várias etapas da história norte-rio-grandense, elencando indivíduos da família que teriam atuado com heroísmo desde o tempo da conquista. Conforme ressaltou Peixoto, a narrativa de Lyra serviu a um projeto de legitimação da organização familiar que assumiu o poder no estado com o advento do governo republicano. Assim, Tavares de Lyra não economizou nos elogios a Pedro Velho, que, segundo ele, apesar de sua aparência de indiferença, era um verdadeiro:

revoltado que se preparava na reflexão e no estudo para descer oportunamente à liça, honrando, pela sua ação patriótica, a memória inolvidável de seus antepassados ilustres, que tinham tido em Jerônimo de Albuquerque, no tempo da conquista, e André de Albuquerque, na revolução de 1817, duas das figuras

³⁶⁰ TAVARES, Francisco Anderson. *Augusto Tavares de Lyra em vários tons*. Natal: Sesc, 2013. p.63.

³⁶¹ *Ibidem*, p. 152 - 167.

³⁶² PEIXOTO, Renato Amado. Espacialidades e estratégias de produção identitária no Rio Grande do Norte no início do século XX. *Op. cit.*, p. 179.

³⁶³ *Ibidem*, p. 190.

³⁶⁴ LYRA, Augusto Tavares de. *História do Rio Grande do Norte*. Natal: Editora da UFRN, 2008. p.319.

máximas da história norte-rio-grandense. Na sua primeira campanha, a da abolição, demonstrou o alto valor de seus méritos; mas foi como propagandista republicano e, mais tarde, como chefe de partido e homem de governo, que revelou, em toda sua plenitude, os dotes excepcionais de seu grande espírito³⁶⁵.

No texto transcrito Lyra valorizou o esforço de Pedro Velho na campanha em prol do republicanismo, como sendo uma herança do movimento que começou a ser pensado já na época da Revolução de 1817. Assim, para Lyra, o movimento republicano no estado tinha uma tradição, não foi uma obra do acaso, diferente do posicionamento de Edgar Carone que, baseando-se em textos de Cascudo, ressaltou o caráter de improvisado que teria marcado a adesão ao governo republicano no Rio Grande do Norte.

O partido republicano no estado foi fundado em 27 de janeiro de 1889. Nessa ocasião, Pedro Velho leu um manifesto representando as ideias gerais do movimento. Lyra transcreveu partes desse manifesto que foi concluído com o seguinte trecho: “no horizonte novo, surge, iluminando todos os espíritos e alegrando todos os corações, o sol da liberdade, e com ele a república, a república que é paz e o progresso como desenvolvimento da ordem”³⁶⁶.

O primeiro historiador do Rio Grande do Norte ainda destacou a fundação do jornal *A Republica*, em julho de 1889, por iniciativa de Pedro Velho, caracterizando-o como fundamental no combate à monarquia. O autor elucidou que a notícia do estabelecimento do governo republicano no país foi publicada no referido periódico ainda em 15 de novembro de 1889, e no dia 17 de novembro a província do Rio Grande do Norte, que a partir daquele momento tornou-se unidade federativa, aderiu ao novo governo, aclamando Pedro Velho como governador. O *A Republica* publicou um boletim ressaltando a adesão norte-rio-grandense e exaltando o novo governador:

[...] Convencido de que representa e é depositário da honra pública, o governo, nesta conjuntura solene, será ao mesmo tempo forte e justo, não poupando esforços para manter inteira a harmonia social, respeitando todos os direitos, defendendo todas as liberdades.

Extintos os privilégios, estamos e entramos numa data de verdadeira e plena confraternização.

O pensamento do governo nesta nova fase de nossa existência política abrange o mais largo e elevado programa, firmado em bases que serão a garantia de nossa felicidade e grandeza futuras.

Viva a Confederação Brasileira!

Viva o Estado do Rio Grande do Norte!

Viva o povo brasileiro! [...] ³⁶⁷.

³⁶⁵ Idem.

³⁶⁶ Ibidem, p. 324.

³⁶⁷ Ibidem, p.328.

Com o novo regime, ressaltava a redação do *A Republica*, a harmonia social reinaria, os direitos e as liberdades de todos seriam resguardados, o povo brasileiro teria espaço nesse governo novo. Eis a promessa que guiava o discurso republicano norte-rio-grandense. Contudo, ao longo do primeiro capítulo desta tese já começou a ser indicado como boa parte dessas promessas ficou reduzida ao campo do discurso. Já foi demonstrado como os governos estadual e municipal atuaram nas primeiras décadas do século XX na política de modernização da capital, fomentando um processo de desapropriação em massa, legitimando a realocação de retirantes e sujeitos considerados indesejados. Na cidade que enfrentava um processo de remodelação, nem todas as liberdades estariam garantidas. No governo que começava a enraizar-se no Rio Grande do Norte, nem todos teriam seus direitos resguardados, os privilégios de poucos ainda seriam prioridade, conforme será demonstrado no estudo da política de apropriação do patrimônio fundiário da Intendência na segunda parte desta tese.

Dando prosseguimento às análises sobre a República no Rio Grande do Norte, Lyra destacou que as maiores influências políticas e eleitorais da antiga província se concentraram em torno de Pedro Velho³⁶⁸. Tavares de Lyra continuou a exaltar as ações da principal liderança da família Albuquerque Maranhão, afirmando que até a sua morte não existiram empreendimentos nem iniciativas administrativas estranhas “a sua ação segura, previdente, fecunda e patriótica”³⁶⁹.

Luís da Câmara Cascudo também discorreu sobre a implementação do governo republicano no estado. O autor dedicou-se a esse assunto sobretudo em duas obras de grande expressão na historiografia local: *História do Rio Grande do Norte*, publicado em primeira edição no ano de 1955 e de cunho mais geral, com uma narrativa abrangendo a história do estado do período colonial até a década de 1950; e *História da República no Rio Grande do Norte*, publicado em 1965, em que discorreu de forma mais detalhada sobre a implantação do governo republicano no estado e os primeiros anos de administração³⁷⁰.

³⁶⁸ Ibidem, p.329.

³⁶⁹ Ibidem, p.336. O paranaense José Francisco da Rocha Pombo também publicou uma obra com propósito semelhante ao de Lyra. *A História do Estado do Rio Grande do Norte* escrita por Pombo, e publicada em 1922, foi fruto da encomenda do então governador Ferreira Chaves quando da visita do paranaense à capital norte-rio-grandense em 1917. O então governador encomendou a obra para as comemorações do centenário da Independência de 1922. Assim como Lyra, Pombo enalteceu a ação de Pedro Velho de Albuquerque Maranhão na implementação do governo republicano no estado, ver: POMBO, José Francisco da Rocha. *História do Estado do Rio Grande do Norte*. Edição comemorativa do centenário da Independência, 1822-1922. Rio de Janeiro: Anuário do Brasil; Porto: Renascença Portuguesa, 1922.

³⁷⁰ É interessante destacar que, logo na apresentação do referido livro, Cascudo mencionou que se tratava de uma obra fundamentada nas recordações de amigos, de seu pai e em suas lembranças. O livro foi concluído em 1931 e idealizado para concorrer a um concurso pensado pelo então governador Juvenal Lamartine. Contudo, com a

As obras de Cascudo apresentaram de forma mais detalhada o processo que culminou com a criação de um partido republicano no estado, se comparadas à obra de Lyra. Apesar de dar prosseguimento a uma narrativa elogiosa ao principal representante da família Albuquerque Maranhão, Cascudo teve a preocupação de mostrar o processo, destacando, por exemplo, o apoio de norte-rio-grandenses, via envio de manifesto, à fundação do Clube Republicano do Rio de Janeiro³⁷¹. O autor publicou a lista dos norte-rio-grandenses que assinaram o manifesto em 30 de novembro de 1871, ressaltando a participação de fazendeiros, comerciantes, senhores de engenho e três vice-presidentes da Província. Na referida lista, o nome de Pedro Velho de Albuquerque Maranhão não foi mencionado. Cascudo também destacou a fundação, em 1875, do jornal *A Voz do Povo*, periódico que fazia oposição à monarquia, e a criação, em 1886, de um núcleo republicano em Caicó³⁷². Mais uma vez o nome de Pedro Velho não foi citado na lista dos que participavam desses dois veículos de propaganda republicana. Assim, Cascudo deixou transparecer como o republicanismo “pedrovelhista” foi formado de improviso. Carone utilizou os textos de Cascudo como base para sua obra, o que pode justificar a afirmação do autor a respeito da falta de tradição do republicanismo de Pedro Velho³⁷³.

deposição de Lamartine em decorrência da Revolução de 1930, os “originais adormeceram na gaveta, atestando a inutilidade do esforço”. Depois de trinta e quatro anos, Cascudo reencontrou o manuscrito, fez algumas adaptações e procurou o então governador do estado no período, Aluísio Alves, que se interessou em publicar tal obra. Ver: CASCUDO, Luís da Câmara. *História da República no Rio Grande do Norte*. Rio de Janeiro: Edições do Val Ltda, 1965. p.12.

³⁷¹ CASCUDO, Luís da Câmara. *História do Rio Grande do Norte*. Op. cit., p. 201-202.

³⁷² Vale ressaltar que, nesse período, o município era denominado Cidade do Príncipe, somente passou a chamar-se Caicó na década de 1890, ver: BRITO, Anderson Dantas da Silva. *Em nome(s) dos interesses*. Op. cit., p.64; CASCUDO, Luís da Câmara. *Nomes da terra*. Op. cit., p.75.

³⁷³ Noção não compartilhada nas obras de Lyra e de Rocha Pombo. Cascudo também ressaltou a importância de João Avelino Pereira de Vasconcelos, primo de Pedro Velho, no processo de implementação do governo republicano no estado. Para Cascudo, foi João Avelino que fez “a catequese do primo para fazê-lo chefe e fundador do Partido Republicano na província”. Sem João Avelino, vários fatos ligados à propaganda, proclamação e consolidação do regime republicano no Rio Grande do Norte não seriam explicados. O autor destacou ainda a participação nesse movimento de norte-rio-grandenses que moravam no Rio de Janeiro, entre eles José Leão Ferreira Souto, que criou em abril de 1888 o Centro Republicano Potiguarense no Rio de Janeiro, e Tobias Monteiro, que enviou uma carta em agosto do mesmo ano convidando Pedro Velho a chefiar o movimento republicano na então província do Rio Grande do Norte. Almir de Carvalho Bueno, ao estudar as ideias políticas no Rio Grande do Norte na transição do Império para a República, também destacou a importância dos norte-rio-grandenses radicados no Rio de Janeiro na formação do Partido Republicano no Rio Grande do Norte. Para o autor, foi por meio do contato de João Avelino com republicanos do Rio Grande do Norte que moravam no Rio de Janeiro, que se começou a cogitar a ideia da criação de um partido republicano no estado. Nesse grupo estavam alguns jovens pertencentes a famílias de proprietários de terras e comerciantes, que tinham se aproximado dos republicanos históricos que fundaram o partido republicano no Rio de Janeiro em 1870. Bueno ressaltou a existência de uma colônia potiguar no Rio de Janeiro, elucidando que o censo de 1890 contabilizou 2.104 norte-rio-grandenses morando na então capital federal Ver: CASCUDO, Luís da Câmara. *História do Rio Grande do Norte*. Op. cit., p. 205; CASCUDO, Luís da Câmara. *História da República no Rio Grande do Norte*. Op. cit., p.35; BUENO, Almir de Carvalho. *Revisitando a História do Rio Grande do Norte*. Natal: Editora da UFRN, 2009. p.88.

Cascudo exaltou a participação de Pedro Velho na fase de propaganda do novo regime, descrevendo-o como “médico, orador, arreatador, empolgante, orientador nato”³⁷⁴. Sobre a ascensão de Pedro Velho ao poder, quando da instalação do governo republicano no estado, o autor ressaltou que o processo se deu de forma pacífica, sem “teatralidade, gritos, intimações, protestos, retórica. Tudo quieto, tranquilo, sereníssimo, apenas um exaltado rasgou a ponta de espada o retrato do Imperador, numa exibição de fidelidade perfeitamente dispensável”³⁷⁵.

Cascudo transcreveu na íntegra o manifesto escrito por Pedro Velho e divulgado em 21 de novembro de 1889, visando expor o programa republicano do governo instalado. No manifesto, Pedro Velho ressaltou que o governo seria representante dos direitos do povo, asseverando que os “erros e desmandos do passado, a desigualdade e os privilégios, que traziam a vergonha pública e o rebaixamento da dignidade cívica, cedeu o passo a uma vida nova, de horizontes largos, de abundâncias e glórias, livres todos e todos iguais”³⁷⁶. O chefe do Executivo estadual norte-rio-grandense era categórico: “o Govêrno atual é do Povo e pelo Povo!”³⁷⁷.

Os trechos citados do documento elaborado alguns dias após o advento do governo republicano podem demonstrar como os organizadores do Partido Republicano no Rio Grande do Norte tinham um discurso otimista a respeito do novo governo que se instalava. A ideia era divulgar o novo sistema político, fazer propaganda, diminuir o número de insatisfeitos com as mudanças que o 15 de novembro de 1889 prometia instaurar. Todavia, com o passar dos anos, conforme elucidaram Carone, José Murilo e Resende, os ideais otimistas do republicanismo do tempo da propaganda foram, em grande medida, afastados pelas práticas dos governos republicanos.

Em 30 de novembro de 1889, apesar da existência de passeatas de protestos e de envio de telegramas para a capital federal, o governo federal nomeou Adolfo Afonso da Silva Gordo para ocupar o cargo de governador do Rio Grande do Norte. É válido destacar que Adolfo Gordo era paulista³⁷⁸, possivelmente o governo federal tencionava manter nesse primeiro momento do governo republicano a prática imperial de nomear para chefe da política estadual indivíduos que não tivessem ligação direta com as unidades federativas.

³⁷⁴ CASCUDO, Luís da Câmara. *História da República no Rio Grande do Norte*. Op. cit., p.208.

³⁷⁵ *Ibidem*, p. 209.

³⁷⁶ MARANHÃO, Pedro Velho de Albuquerque apud CASCUDO, Luís da Câmara. *História da República no Rio Grande do Norte*. Op. cit., p.279.

³⁷⁷ *Idem*.

³⁷⁸ LANG, Alice Beatriz da Silva Gordo. Adolfo Gordo. In: ABREU, Alzira Alves (Coord). *Dicionário histórico-biográfico da Primeira República (1889-1930)*. Disponível em: < <http://cpdoc.fgv.br/dicionario-primeira-republica>>. Acesso em: 16 mar. 2017.

Adolfo Gordo passou apenas poucos meses à frente do governo norte-rio-grandense, logo foi sucedido por Jerônimo Américo Raposo da Câmara. Quando ocorreu a primeira eleição republicana, em setembro de 1890, Joaquim Xavier da Silveira Júnior presidia o governo estadual. Pedro Velho conseguiu eleger-se e, para Cascudo, ali iniciou o “seu domínio insuperado e contínuo até a morte em 1907”³⁷⁹. O autor, assim como Tavares de Lyra, fez referência ao conturbado ano de 1891, quando Pedro Velho, por ter apoiado o candidato perdedor na esfera federal, perdeu o cargo de chefe do governo estadual. A principal liderança da família Albuquerque Maranhão retornou ao poder em 1892, podendo então organizar o estado “na forma geral que possuímos, ampliada, desdobrada, evoluída”³⁸⁰. Para Cascudo, Pedro Velho foi uma grande liderança no Rio Grande do Norte, fazendo justiça ao título que lhe deram em vida e ficou registrado em seu túmulo no cemitério do Alecrim, o de “organizador do Estado Republicano”³⁸¹.

Os textos de Cascudo, apesar de mais detalhistas do que o texto de Lyra no tocante ao processo que culminou no surgimento do movimento republicano no Rio Grande do Norte, seguem a mesma linha de exaltação a Pedro Velho. Apesar de reconhecer determinados defeitos no chefe dos Albuquerque Maranhão, Cascudo descreveu Pedro Velho como uma figura única, que jamais conseguiu ser substituída. Em *História da República no Rio Grande do Norte*, Cascudo narrou como a principal liderança dos Albuquerque Maranhão impressionava e era copiada pelos políticos do período:

O físico ajudava-o. Alto, desempenado, forte, ombros capazes de sustentar o tonel cheio de Danaides, mãos aristocráticas, dentadura rebrilhante, rosto grave, dois olhos voluntariosos chispando através do cristal dos óculos, que possuíam linguagem entendida pelos íntimos, impunha-se aparecendo. A cabeleira de Pedro Velho obrigou a moda. Inda pude ver, em alta percentagem, os chefes-do-interior ostentando cabeleiras de reis merovíngios. Os cabelos ondulados de Pedro Velho mantinham um prestígio de beleza que a Morte e o Tempo não puderam destruir. Quando morreu, a maioria dos chefes políticos imitava-o descaradamente. O mesmo andar, a mesma cadência rolada dos períodos cuidados, a mesma despreocupação de efeito muitíssimo previsto, a mesma risada sonante, o mesmo gesto de sacudir a cabeça, baixar a fronte e limpar o vidro dos óculos, como pausas para a elaboração das respostas. Os rapazes do meu tempo, que o viram embalsamado e exposto ao público respeitoso no salão nobre do Congresso Legislativo [...], ainda viram os sobreviventes pedrovelhistas conservando a meia cabeleira, usando óculos e o infalível chapéu do Chile, saudando na diagonal e nunca na horizontal, cumprimentadeira e provinciana. Pedro Velho instalou uma máquina, uma teia

³⁷⁹ CASCUDO, Luís da Câmara. *História da República no Rio Grande do Norte*. Op. cit., p.213.

³⁸⁰ *Ibidem*, p.215.

³⁸¹ *Ibidem*, p.216.

fina e tersa que abarcava o Estado inteiro, transmitindo a vibração quase instantânea ao contato³⁸².

A descrição minudente a respeito dos aspectos físicos e do comportamento de Pedro Velho demonstra como a narrativa de Cascudo foi embasada no relato de sujeitos que conviveram com Pedro Velho, conforme mencionou no prefácio de uma de suas obras citadas. Seu pai, Francisco Cascudo, nascido na vila de Campo Grande, figura de prestígio no estado, foi recomendado a Pedro Velho por uma liderança da região. Após essa recomendação, segundo palavras do próprio Luís da Câmara Cascudo em *O tempo e eu*, Francisco Cascudo tornou-se alferes do Batalhão de Segurança em 1892³⁸³. O pai de Câmara Cascudo também atuou como comerciante de destaque na capital e exerceu o cargo de deputado estadual entre 1918 e 1923³⁸⁴. Dessa maneira, é possível constatar como a família de Cascudo teve contato direto com Pedro Velho, o que pode explicar a descrição detalhada dos gestos pedrovelhistas.

Cascudo ainda destacou como no momento de feitura do republicanismo no Rio Grande do Norte, o estado estava marcado por um sistema em que os chefes políticos dos municípios representavam a lei, a justiça, o costume, o castigo, a decisão e o prêmio. Esses chefes eram fazendeiros, comerciantes e criadores que não pagavam impostos. Contudo, apesar disso, Cascudo ressaltou que esses grandes chefes morreram pobres, já que a verba para as despesas eleitorais, hospedagem de amigos, visitas de governador e outros eventos eram custeadas pelos próprios coronéis³⁸⁵. Sendo assim, Cascudo continuou construindo verbalmente a imagem de um Pedro Velho que, além de poderoso e memorável, era também honesto:

Pedro Velho velava sobre essa honestidade que era atributo funcional da chefia política. Êle próprio, dono do Estado, filho de homem rico, deixou uma herança que envergonharia o mais desinteressado dos homens contemporâneos. Quando casava uma filha, dava-se por feliz podendo presenteá-la com um conto de réis, trocado em notinhas novas, para as futuras despesas miúdas. Por hábito ou temendo o *Chefe*, todos os delegados de sua política temiam a transgressão disciplinar no terreno dos dinheiros públicos. Não posso nem devo revelar sua intervenção fulminante, serena, implacável, definitiva, quando algum amigo sucumbia à tentação financeira das rendas municipais ou compra fictícia de propriedades. Fibras das velhas árvores... sem poda e sentidos de aclimação...³⁸⁶.

³⁸² Ibidem, p.38.

³⁸³ CASCUDO, Luís da Câmara. *O tempo e eu*: confidências e proposições. Natal: Editora da UFRN, 2008, p. 43.

³⁸⁴ SIQUEIRA, Gabriela Fernandes de. *Por uma "Cidade Nova"*. Op. cit., p. 341.

³⁸⁵ CASCUDO, Luís da Câmara. *História da República no Rio Grande do Norte*. Op. cit., p.40.

³⁸⁶ Ibidem, p.40.

O trecho transcrito é elucidativo da imagem de herói composta por Câmara Cascudo. A principal liderança dos Albuquerque Maranhão morreu sem deixar herança expressiva. Pelo exemplo, ressaltava Cascudo, fazia com que funcionários do estado e da municipalidade não cedessem à tentação de desviar rendas municipais para fins particulares. Os redatores do jornal oposicionista *Diario do Natal* certamente discordariam das afirmações de Cascudo. Afinal, o *Diario* acusava constantemente, conforme analisado em capítulo anterior, Pedro Velho e os demais que participavam de seu partido de desviar verbas públicas para fins particulares, de utilizar recursos do estado e da municipalidade para embelezamento e construção de habitações de indivíduos ligados à rede de parentela dos Albuquerque Maranhão. Em minha dissertação também foi analisado como o próprio Pedro Velho, assim como parentes próximos, fiscais e intendentes da municipalidade aproveitavam-se de suas posições privilegiadas para desrespeitar as leis a respeito do aforamento do patrimônio foreiro municipal, pagando taxas inferiores ao que deveria ser cobrado, não construindo no tempo determinado, aforando grandes extensões de terras, entre outras práticas que serão retomadas e aprofundadas na segunda parte desta tese³⁸⁷. Parece que “o herói de cabelereira de reis merovíngios”, o “organizador do estado republicano”, o “dono do Estado”, o “exemplo de honestidade” não conseguiu fazer justiça a todos os adjetivos utilizados por Cascudo para tecer sua imagem.

O próprio Câmara Cascudo, na obra *Vida de Pedro Velho*, apresentou o balanço da situação financeira do líder dos Albuquerque Maranhão em janeiro de 1907. De acordo com Cascudo, desde 1885 Pedro Velho registrava suas receitas e despesas anuais, destacando a origem dos ganhos e dos gastos. Assim, em 1907, meses antes de seu falecimento, Pedro Velho tinha uma receita de 118:566.000 réis. Trata-se de patrimônio nada modesto, o que contradiz as afirmações de Cascudo a respeito da herança inexpressiva deixada pelo “dono do Estado”³⁸⁸.

Almir Bueno também se dedicou a estudar a implantação do governo republicano no estado. Para o autor, o republicanismo norte-rio-grandense tem raízes elitistas. Os oposicionistas destacaram que a motivação de Pedro Velho em aderir às ideias republicanas teria sido a falta de espaço que ele possuía nos partidos monárquicos. Contudo, Bueno refutou essa explicação, afirmando que Fabrício Maranhão, irmão de Pedro Velho, era chefe liberal na cidade de Canguaretama (RN), e que Pedro Velho tinha ocupado o cargo de Inspetor da Saúde Pública na província entre 1885 e 1886, tanto em administrações liberais, como em governos

³⁸⁷ SIQUEIRA, Gabriela Fernandes de. *Por uma “Cidade Nova”*. Op. cit.

³⁸⁸ Entre as maiores fontes de renda de Pedro Velho tem-se o dinheiro obtido com apólices (47:500.000 réis) e os rendimentos com casas e terrenos em Natal, que somavam 26:000.000 réis, quantia expressiva, indicando que Pedro Velho lucrava com a apropriação do patrimônio fundiário. Ver: CASCUDO, Luís da Câmara. *Vida de Pedro Velho*. Op. cit., p.106.

conservadores. Assim, para Bueno, Pedro Velho já tinha entendimento de que a República seria instalada e por isso preferiu tomar logo a iniciativa, “aproveitando os seus contatos e os do primo João Avelino com os republicanos potiguares da Corte, e as ligações clientelísticas da família Maranhão, para ter o controle da situação quando chegasse a hora”³⁸⁹.

Analisando a ata de fundação do Partido Republicano Federal do Rio Grande do Norte, Bueno ressaltou como a nova organização política representava uma extensão da família de Pedro Velho, e foi durante quase 30 anos “propriedade exclusiva da família Albuquerque Maranhão”³⁹⁰. O autor mencionou a existência de quatro correntes de pensamento político no estado antes da proclamação da República: o reformismo monárquico conservador, o radicalismo liberal democrático, o republicanismo romântico e o republicanismo oficial³⁹¹. Pedro Velho era representante do republicanismo oficial, partilhava as ideias do Manifesto de 1870 que ressaltavam a importância da soberania popular e da democracia representativa, porém sem “o doutrinário evolucionista daqueles, misturando opiniões liberais democráticas com o difuso positivismo cientificista *fin-de-siècle*”³⁹².

Após o estabelecimento do governo republicano no Rio Grande do Norte, Pedro Velho nomeou para integrar a Comissão Executiva antigos monarquistas, liberais e conservadores. Dos sete membros nomeados, apenas um era um republicano histórico³⁹³. As ações do primeiro governador do estado logo demonstraram as continuidades que o regime republicano teria em relação às práticas imperiais. Sendo assim, Pedro Velho iniciou a administração do estado demitindo ou transferindo os seus desafetos, e nomeando correligionários³⁹⁴.

Para José Antonio Spinelli, ao ascender ao poder com a liderança de Pedro Velho, o Partido Republicano Federal do Rio Grande do Norte assumiu um perfil afinado com as posições conservadoras do Partido Republicano Paulista³⁹⁵. Conforme destacado anteriormente, Edgar Carone, baseando-se em considerações de Câmara Cascudo, ressaltou que Pedro Velho conseguiu consolidar a influência de seu grupo familiar desde os fins de 1891, tendo como consequência a eleição para governar o estado em 1892. Para Spinelli, todavia, a dominação da principal liderança dos Albuquerque Maranhão não foi consolidada em 1891. Nesse período ainda existia uma luta intensa entre várias facções, sobretudo o conflito entre os

³⁸⁹ BUENO, Almir de Carvalho. *Revisitando a História do Rio Grande*. Op. cit., p.89.

³⁹⁰ Ibidem, p.90.

³⁹¹ Para mais detalhes sobre as principais ideias e integrantes de tais correntes, ver: BUENO, Almir de Carvalho. *Visões de República*. Op. cit., p. 58-100.

³⁹² BUENO, Almir de Carvalho. *Revisitando a História do Rio Grande*. Op. cit., p.101-102.

³⁹³ BUENO, Almir de Carvalho. *Visões de República*. Op. cit., p. 112.

³⁹⁴ Ibidem, p.113.

³⁹⁵ SPINELLI, José Antonio. *Coronéis e Oligarquias no Rio Grande do Norte (Primeira República e outros estudos)*. Natal: Editora da UFRN, 2010, p. 11.

que seguiam Pedro Velho e aqueles que eram guiados por José Bernardo de Medeiros, liderança de expressão no Seridó, conhecido pela alcunha de bispo do Seridó³⁹⁶. José Bernardo ingressou no Partido Republicano em 1890, apoiando Pedro Velho. Contudo, quando o líder dos Albuquerque assumiu o governo em 1892, o bispo do Seridó esperava que seu aliado Janúncio da Nóbrega fosse indicado para a vaga de deputado que Pedro Velho deixava ao assumir o governo. Pedro Velho apoiou a candidatura de Augusto Severo de Albuquerque Maranhão, seu irmão, o que despertou o descontentamento de José Bernardo³⁹⁷.

Assim, para Spinelli, Pedro Velho somente conseguiu consolidar-se no poder em 1895, quando indicou Ferreira Chaves para assumir o Executivo estadual, garantindo “o mando absoluto de sua facção até pelo menos 1913 ou 1914, momento em que as primeiras fissuras mais sérias começaram a relegar a oligarquia Maranhão ao ostracismo”³⁹⁸.

Já Janice da Silva concordou com Cascudo a respeito da dominação dos Albuquerque Maranhão a partir de 1892. Para a autora, a implementação do governo republicano no Rio Grande do Norte foi marcada por duas fases, a das “oposições significativas” (1889-1892) e a das “oposições neutralizadoras” (1892-1930). Na primeira fase era possível observar as divergências de fato entre as “facções da classe dominante”³⁹⁹. Já no segundo momento, o regime liberal-democrático conseguiu assegurar de maneira concomitante a forma liberal e o funcionamento oligárquico. Assim, Silva defende que a eleição de Pedro Velho inaugurou um período em que as oposições ficaram restritas a rivalidades pessoais e a algumas ambiguidades de caráter político que levaram o processo a uma mesma direção. Nesse segundo período é possível observar comportamentos políticos “que, aparentemente, são contraditórios com os interesses econômicos em jogo. Na maioria das vezes estas incongruências se explicam em função das relações pessoais ou de parentesco”⁴⁰⁰. A tese aqui proposta oferece um exemplo desse tipo de comportamento em que as relações pessoais foram consideradas na composição dos cargos e no processo de acesso ao patrimônio fundiário da Intendência, mesmo que prejudicando a receita municipal e, conseqüentemente, a administração pública.

³⁹⁶ PEIXOTO, Renato Amado. Verbete – José Bernardo. In: ABREU, Alzira de (org.). *Dicionário histórico-biográfico da Primeira República*. Op. cit.

³⁹⁷ Idem.

³⁹⁸ SPINELLI, José Antonio. *Coronéis e Oligarquias no Rio Grande do Norte*. Op. cit., p.33.

³⁹⁹ Para a autora, nesse período os grupos discordavam quanto à forma do regime que deveria ser implantado. De um lado estava Pedro Velho, representante da política oligárquica, e do outro Amaro Cavalcanti, que se opunha a essa política oligárquica com uma “linha centralizadora de cunho ‘nacionalista’”, ver: SILVA, Janice Theodoro da. *Raízes da ideologia do planejamento*: Nordeste. São Paulo: Livraria Editora Ciência Humanas LTDA, 1978. p.21-29.

⁴⁰⁰ SILVA, Janice Theodoro da. *Raízes da ideologia do planejamento*: Nordeste. Op. cit., p.66.

Além do Partido Republicano Federal do Rio Grande do Norte, havia também o Partido Republicano Constitucional, formado com base na cisão do Partido Republicano Federal em agosto de 1897. De acordo com Itamar de Souza, tratava-se de um partido sem muita representação nas urnas, em virtude das dificuldades enfrentadas no estado para a atuação da oposição⁴⁰¹. Havia ainda o Partido Católico, mas que “teve vida curta e presença inexpressiva durante os primeiros anos do regime republicano”⁴⁰². Esse Partido pregava a defesa da pátria e da democracia, mas era contrário ao republicanismo, criticava o caráter positivista do novo governo, a separação entre Estado e Igreja e a instituição do casamento civil. Para Souza, no Rio Grande do Norte, os membros do Partido Católico foram absorvidos pelas oligarquias estaduais⁴⁰³. Já no final da década de 1920, em maio de 1929, algumas lideranças operárias como Eduardo dos Anjos, Josué Silva, Francisco Bulhões, entre outras, criaram o Partido Político Operário. Dentistas, sapateiros, tipógrafos, marceneiros, eletricitistas, professores, integravam o novo partido. Contudo, o Partido Político Operário era “uma agremiação acoplada ao grande Partido Republicano Federal, campeão de votos ao longo de todo o período da República Velha”⁴⁰⁴.

Para Itamar de Souza, os Albuquerque Maranhão começaram a perder força quando da ocasião da sucessão de Alberto Maranhão no governo estadual após seu segundo mandato. A sucessão ocorreu no momento em que a campanha salvacionista estava em pleno auge, difundido sua bandeira antioligárquica. Em 1913, Leônidas Hermes da Fonseca, filho do então presidente da República, lançou sua candidatura no Rio Grande do Norte e foi apoiado pelo Partido Republicano Constitucional⁴⁰⁵. Na tentativa de desviar as críticas e diminuir a possibilidade de atos violentos, os Albuquerque Maranhão preferiram não apontar o nome de Tavares de Lyra, casado com uma filha de Pedro Velho, para a sucessão no governo estadual, que, à época, já era dado como certo. A ideia era indicar alguém que não tivesse parentesco, ainda que advindo de laços de matrimônio, com os Albuquerque Maranhão. Dessa maneira, Alberto indicou o nome de Joaquim Ferreira Chaves, que já tinha demonstrado os vínculos com os Albuquerque Maranhão em sua primeira gestão entre 1896 e 1900. Apesar de ser bem relacionado com a rede de parentela dos Albuquerque Maranhão, sendo o responsável pela

⁴⁰¹ Elias Souto, jornalista responsável pela publicação do jornal oposicionista *Diário do Natal*, integrou o Partido Republicano Constitucional, ver: SOUZA, Itamar de. *A República Velha no Rio Grande do Norte*. Op. cit., p.190-191.

⁴⁰² SOUZA, Itamar de. *A República Velha no Rio Grande do Norte*. Op. cit., p.192.

⁴⁰³ *Ibidem*, p. 193.

⁴⁰⁴ *Idem*.

⁴⁰⁵ PEIXOTO, Renato Amado. Verbete – Alberto Maranhão. In: ABREU, Alzira de (org.). *Dicionário histórico-biográfico da Primeira República*. Op. cit.

reforma na Constituição estadual em 1892 que diminuiu a idade mínima exigida para o cargo de governador de 35 para 25 anos, possibilitando a eleição de Alberto Maranhão quando ele possuía apenas 26 anos, em sua segunda gestão Chaves começou a desmontar em certa medida o aparato que tinha dado sustentação aos Maranhão na cena política estadual. Nesse sentido, em 1914 extinguiu cargos públicos e desfez contratos que beneficiavam tal família, como o que estabelecia o monopólio do sal e o monopólio da carne verde⁴⁰⁶. Ferreira Chaves lançou ainda uma lei eleitoral, em 1916, que tornava inelegível para o cargo de governador parentes consanguíneos (até o terceiro grau) do governo atual ou do anterior⁴⁰⁷. Além disso, a campanha contra o cangaceirismo lançada por Chaves também contribuiu para enfraquecer politicamente a rede de parentela dos Albuquerque Maranhão, uma vez que muitos políticos que davam asilo a cangaceiros foram perseguidos e desarmados⁴⁰⁸.

Para Spinelli, a indicação de Chaves também foi fruto das pressões do grupo ligado à região do Seridó, que passou a questionar a liderança de Alberto Maranhão⁴⁰⁹. Sendo assim, diferente de Souza, Spinelli destacou que o nome de Ferreira Chaves foi indicação da facção do Seridó. O então governador, Alberto Maranhão, enviou um representante para consultar a cúpula federal do partido, que acabou por apoiar a indicação de Chaves. A indicação do governador devia respeitar um “complicado jogo de interesses que incluía, além das conveniências dos grupos dominantes locais, as imposições da camada dirigente que dominava a política federal”⁴¹⁰.

O rompimento formal de Ferreira Chaves com a rede de parentela dos Albuquerque Maranhão ocorreu, de acordo com Spinelli, em 1919, quando Paulo Maranhão, sobrinho de Alberto Maranhão e cunhado de Tavares de Lyra, não foi incluído na chapa para deputados estaduais organizada por Chaves. Esse rompimento teria sido motivado pelas pretensões de Lyra em reassumir o governo, o que poderia atrapalhar os planos de Chaves em continuar à frente do Executivo estadual. O autor caracterizou o governo de 1914 a 1920 como marcado pelo domínio pessoal de Chaves, configurando um equilíbrio instável entre duas facções em luta pelo controle do governo, os Albuquerque Maranhão e o grupo político seridoense. Tal fase, de acordo com Spinelli, foi prolongada no governo de Antônio de Souza, entre 1920 e 1924⁴¹¹.

⁴⁰⁶ Idem.

⁴⁰⁷ Idem.

⁴⁰⁸ SPINELLI, José Antonio. *Coronéis e Oligarquias no Rio Grande do Norte*. Op. cit., p.47.

⁴⁰⁹ Ibidem, p.43.

⁴¹⁰ Ibidem, p.44.

⁴¹¹ Ibidem, p. 34.

Para Spinelli, na década de 1920, José Augusto Bezerra de Medeiros, que era neto de José Bernardo, juntamente com o seridoense Juvenal Lamartine, que exercia o mandato de deputado federal, reorganizou o que o autor denominou de sistema político do Seridó, que havia sido desarticulado desde 1907 com o falecimento de José Bernardo⁴¹². Sendo assim, a base da política estadual passou a deslocar-se da região do litoral, “açucareira (ou açucareiro-têxtil), para a região sertaneja do Seridó, algodoeiro-pecuária”⁴¹³. Essa articulação culminou com a eleição de José Augusto em 1924.

Dessa maneira, pode-se observar que o Rio Grande do Norte não possuía uma tradição republicana. O republicanismo no estado enfrentou conflitos e disputas de interesse, embora, posteriormente, os Albuquerque Maranhão tenham consolidado sua influência, que foi abalada na década de 1920 com a articulação de uma outra rede de poder.

3.2- Poder municipal e as interferências do governo estadual

Si requer-se uma Carta de Data de um aforamento de qualquer terreno, ninguém vai a Intendencia tratar do assumpto; não: vai-se logo ao general Pando que manda o seu secretario lavrar o titulo depois de examinar o caso, ali paga-se os direitos e tudo fica feito, sem que o Presidente da Intendencia saiba do que se passou!!!... Mas, isto, sr. redactor, não é uma patifaria? Annulla-se assim um poder que deve ser uma cousa seria, não se leva nada em conta, porque, afinal, quer-se é o dinheiro do contribuinte para as arrumações de casa, e nem ao menos se respeita o publico – porque nem isso mesmo é um segredo; não, senhor; faz-se publicamente, tratando o Pando com as partes em palácio, como se fosse o Presidente da Intendência no salão municipal!⁴¹⁴.

A matéria acima foi publicada no *Diario do Natal* em maio de 1904, compondo mais uma *Carta Acreana*. Conforme destacado no capítulo anterior, as cartas, crônicas e telegramas acreanos foram colunas utilizadas pelo jornal oposicionista para, com humor e tecendo alusões a aspectos da história acreana, criticar a política norte-rio-grandense e a gestão da Intendência de Natal ao longo do ano de 1904. O general Pando foi a alcunha empregada pelos redatores do

⁴¹² Medeiros faleceu na fazenda Solidão, localizada em Caicó. Curiosamente a principal liderança do “grupo político seridoense” faleceu no mesmo ano da figura de maior expressão dos Albuquerque Maranhão, Pedro Velho, que também tinha uma propriedade com a mesma denominação (Solidão) na capital norte-rio-grandense. Ver: ROSAS, José Tarcisio (coord). *Personalidades históricas do Rio Grande do Norte (séc. XVI a XIX)*. Op. cit. p.155.

⁴¹³ Ibidem, p. 48.

⁴¹⁴ CARTAS do Acre. *Diario do Natal*, 12 maio 1904.

Diario para fazer referência a Pedro Velho de Albuquerque Maranhão. Na referida matéria o jornal oposicionista denunciou os mandos e desmandos da principal liderança da rede de parentela dos Albuquerque Maranhão, que concedia cartas de aforamento aos solicitantes, mesmo sendo essa uma atribuição da Intendência. Denúncias como essas podem ser facilmente encontradas no *Diario*, anunciando o patrimonialismo envolvido na política local.

A Intendência Municipal de Natal foi fundamental para o planejamento e a execução das obras de remodelação urbana. Esse órgão acumulava variadas atribuições: definia os limites espaciais da cidade, regulava impostos cobrados sobre as mais diversas atividades, regulamentava construções, determinava a receita e a despesa da municipalidade, taxava as atividades urbanas, estabelecia o nome de ruas, de praças, e de outros equipamentos urbanos, geria a saúde e a educação, determinava o preço de produtos, regulava a política de aforamento do seu patrimônio, entre outras funções. Essa regulamentação se dava por meio das leis municipais, denominadas de resoluções.

A Intendência reunia a função executiva e a legislativa⁴¹⁵, e as resoluções criadas por essa instituição não precisavam ser validadas por outra esfera de poder, diferente do que ocorria no período imperial, quando as leis estabelecidas pelas câmaras municipais necessitavam ser aprovadas pela Assembleia provincial. Contudo, apesar dessa autonomia de gestão municipal instituída com a criação das intendências e com a Constituição nacional de 1891⁴¹⁶, neste tópico pretende-se demonstrar como o governo estadual, mesmo não tendo o poder de aprovar as leis municipais por um órgão equivalente à antiga Assembleia provincial, interferia na gestão municipal, seja de forma direta, via decretos e leis, seja na forma indireta, por meio de relações simbólicas com os integrantes das intendências. Para tanto, anseia-se responder os seguintes questionamentos: A Intendência de Natal era controlada pelos Albuquerque Maranhão, conforme denunciavam os redatores do *Diario*? O que motivaria um sujeito a pleitear o cargo de intendente? Existiam dificuldades para fazer cumprir as resoluções municipais? Essas e outras questões serão discutidas ao longo deste tópico.

⁴¹⁵ Vale salientar que a função executiva somente foi separada da legislativa na gestão municipal de natal no ano de 1926, quando foi criado o cargo de prefeito, estabelecido pela Constituição estadual de 1926. Todavia, apesar de criado em 1926, em Natal esse cargo foi ocupado somente a partir de 1929. Essa questão será discutida na terceira parte desta tese.

⁴¹⁶ O artigo 68 da referida Constituição determinou que os estados deveriam organizar-se de forma que ficasse assegurada a autonomia dos municípios, ver: BRASIL. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, 24 de fevereiro de 1891. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao91.htm>. Acesso em: 15 de out. 2017.

O Conselho de Intendência de Natal foi criado em 1890 por meio do Decreto n.8, de 16 de janeiro⁴¹⁷, quando Adolfo Gordo, então governador do Rio Grande do Norte, dissolveu a Câmara Municipal de Natal e criou o referido Conselho, seguindo as determinações do governo provisório republicano⁴¹⁸. De acordo com esse Decreto, o Conselho de Intendência devia ser composto por cinco membros, sendo escolhido, entre os intendentes, um presidente. Todavia, a composição da Intendência de Natal não foi sempre essa; em 1891 o poder municipal passou a ser composto por nove intendentes⁴¹⁹ e em 1898 esse número foi modificado para sete membros⁴²⁰.

Apesar dos direitos garantidos à municipalidade, o Decreto de 1890, em seu quinto artigo, concedia ao chefe do Executivo estadual a prerrogativa de “restringir, ampliar, ou suprimir quaisquer das atribuições que pelo presente decreto são confiados ao Conselho de Intendência (...) bem como o de substituir, em todo ou em parte, o dito Conselho”⁴²¹, demonstrando, pois, como a autonomia do poder municipal com a República ainda conservava grandes parcelas de relatividade.

A Constituição norte-rio-grandense promulgada pelo Decreto n.91, de 20 de janeiro de 1891, estabelecia que a organização política e administrativa do estado fosse baseada na autonomia do município, que seria independente na gestão de seus negócios. Contudo, esse mesmo Decreto determinava que o poder estadual deveria conhecer e decidir sobre os recursos interpostos nas resoluções municipais, tendo ainda o poder de suspender provisoriamente as leis municipais quando fossem contrárias aos interesses do município ou às leis federais e estaduais. Nota-se, pois, que o governo estadual continuava tendo grande poder de interferência no municipal, e que os critérios para essa interferência não eram explícitos de forma detalhada, o que poderia suscitar intervenções constantes.

⁴¹⁷ RIO GRANDE DO NORTE. Decreto n.08, de 16 de janeiro de 1890. *Decretos do Governo do Estado (1889-1891)*. Natal: Typographia da Empresa gráfica de Renaud & Cia, 1896. Dois dias após a criação da Intendência de Natal, o governador dissolveu todas as câmaras municipais do estado. Diferentemente do que acontecia na capital, o presidente do Conselho de Intendência das demais municipalidades seria nomeado pelo governo estadual. Ver: RIO GRANDE DO NORTE. Decreto n.09, de 18 de janeiro de 1890. *Decretos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte (1889-1891)*. Natal: Typographia da Empresa gráfica de Renaud & Cia, 1896.

⁴¹⁸ O governo provisório instalado no Rio de Janeiro pôs fim à Câmara Municipal, criando o Conselho de Intendência, decisão essa que foi seguida nos demais estados. Sobre esse processo no Rio de Janeiro, ver: PINTO, Surama Conde Sá. *Só para iniciados: o jogo político na antiga capital federal*. Rio de Janeiro: Mauad/ Faperj, 2011.

⁴¹⁹ Conforme disposto no Decreto n.91, ver: RIO GRANDE DO NORTE. Decreto n.91, de 20 de janeiro de 1891. *Decretos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte (1889-1891)*. Natal: Typographia da Empresa Graphica de Reunaud & Cia, 1896.

⁴²⁰ RIO GRANDE DO NORTE. Lei n.108, de 28 de julho de 1898. *Decretos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte (1898)*. Natal: Typographia do A Republica, 1899.

⁴²¹ RIO GRANDE DO NORTE. Decreto n.08, de 16 de janeiro de 1890. Op. cit.

É importante ressaltar algumas das atribuições do município asseguradas pela Constituição estadual de 1891: a regulação e administração, arrendamento, foro, troca e venda dos móveis e imóveis que pertencerem aos municípios⁴²²; prerrogativas reforçadas pelo Decreto n.53, de 02 de agosto de 1895, que consolidou as leis estaduais sobre divisão e governo dos municípios, e também pela Lei n.108 de 28 de julho de 1898⁴²³, que dispôs sobre a organização dos municípios e de suas intendências. Assim, de acordo com as referidas leis, era atribuição exclusiva do município a gestão de seu patrimônio foreiro, fazendo da matéria do *Diario* que abriu esse tópico uma possível denúncia do não cumprimento das leis estaduais e das interferências da rede de parentela dos Albuquerque Maranhão em atividades de competência da Intendência.

Contudo, o Decreto n.53 de 1895, bem como a Lei n.108 de 1898, estabeleceram que as resoluções que versassem sobre levantamento de empréstimos dentro do Estado, e as que autorizassem vendas, transações, permutas de imóveis dos municípios ou qualquer ato de alienação total ou parcial desses bens deveriam ser aprovadas pelo Congresso estadual. O patrimônio foreiro da Intendência de Natal pode ser enquadrado nessa categoria “imóveis dos municípios”⁴²⁴, o que indica como essas leis perpetuavam irresoluções, pois em determinados artigos garantiam a gestão do patrimônio foreiro como exclusividade da Intendência e, em outros, sujeitavam as resoluções que gestassem sobre transação de imóveis à aprovação do poder estadual.

A Constituição estadual de 1907 também reconhecia a autonomia política e administrativa dos municípios, mas determinava que eles deveriam prestar esclarecimentos e informações sempre que o governador exigisse⁴²⁵. A referida lei ainda destacava a necessidade de apresentação de relatório de todos os negócios realizados pelos municípios ao final de cada ano, para que o Congresso tomasse ciência dessas transações municipais. Eis mais um exemplo de autonomia relativa municipal.

Como destacou Holston, o objetivo da legislação muitas vezes não é solucionar os conflitos e ajudar a evitá-los, mas sim perpetuá-los. Essa teia de leis sendo promulgadas, revogadas e retificadas pode culminar no que o autor denominou de “processo de legalização

⁴²² Ver parágrafo 4º do artigo 57 do Decreto n. 91. RIO GRANDE DO NORTE. Decreto n.91. Op. cit.

⁴²³ RIO GRANDE DO NORTE. Lei n.108, de 28 de julho de 1898. Op. cit.

⁴²⁴ Ainda que a lei fizesse referência apenas aos edifícios do município (o que não foi explicitado no texto), os lotes aforados em que as edificações foram levantadas estariam incluídos, o que continuaria representando uma interferência do poder estadual em atribuição da municipalidade.

⁴²⁵ RIO GRANDE DO NORTE. *Constituição Política do Estado do Rio Grande do Norte* (1907). Natal: Typographia do A Republica, 1907.

de atos ilegais”⁴²⁶. Para essa constatação, Holston analisou leis que regulamentavam as políticas de terras nacionais e estaduais concebendo-as como geradoras de um processo de confusão jurídica, característico de todo o sistema jurídico brasileiro. Para ele, o sistema jurídico não é apenas resultado de corrupção, manipulações ou incompetência, mas incorporou e incorpora intenções de perpetuar irresoluções por meio de complicações legais, facilitando a fraude, isto é, “os princípios da lei no Brasil produzem, sistematicamente, irresoluções para uma sociedade na qual a irresolução é um princípio de ordem”⁴²⁷.

De acordo com Holston, o sistema jurídico brasileiro é produto dessa tradição desestabilizadora, não possuindo o objetivo real de solucionar conflitos de terra de maneira justa, nem de decidir sobre seus méritos legais por meio de procedimentos judiciais. As considerações do autor a respeito da propagação das irresoluções nas leis brasileiras podem ser aplicadas à realidade norte-rio-grandense analisada ao longo desta tese. Como foi possível constatar, em uma mesma lei estadual pode-se encontrar determinações contrárias a respeito da gestão do patrimônio foreiro do município, bem como artigos que permitem a interferência do estado na esfera municipal, mesmo tendo assegurado a autonomia dessa esfera. Irresoluções como essas também foram perpetuadas nas resoluções promulgadas pela Intendência municipal, dificultando a administração do patrimônio foreiro e perpetuando a ilegalidade, prejudicando o rendimento da municipalidade e favorecendo os interesses de indivíduos ligados às redes de poder locais, conforme será demonstrado nos próximos capítulos.

Não foram encontrados indícios que demonstrassem a aprovação pelo governo estadual de resoluções elaboradas pela Intendência de Natal no recorte estudado no que se refere à gestão de seu patrimônio territorial. Todavia, algumas leis e decretos estaduais autorizaram a concessão de domínio útil de terras da Intendência a determinadas instituições. Como exemplo tem-se a Lei n. 264, de 28 de novembro de 1908, que concedeu licença à Intendência de Natal para ceder ao Ministério da Marinha a área de 206.235 m² do patrimônio municipal, terreno que seria utilizado para a construção da Escola Regional do Refoles⁴²⁸. O governo estadual estava interferindo diretamente na gestão do patrimônio da Intendência, descumprindo as leis que garantiam a autonomia de gestão do patrimônio fundiário do município⁴²⁹.

⁴²⁶ HOLSTON, James. *Legalizando o ilegal: propriedade e usurpação no Brasil*. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, ano 08, n.21, fev. 1993.

⁴²⁷ *Ibidem*, p.10.

⁴²⁸ RIO GRANDE DO NORTE. Lei n.264, de 28 de novembro de 1908. *Actos Legislativos e Decretos do Governo (1908)*. Natal: Typographia do A Republica, 1909.

⁴²⁹ Outro exemplo pode ser verificado na Lei n.318 de 1912, em que o governo estadual concedeu licença para a Intendência vender um prédio de propriedade da fazenda municipal e, conseqüentemente, o domínio útil do terreno em que o prédio se localizava, ver: RIO GRANDE DO NORTE. Lei n.318, de 26 de novembro de 1912. *Actos Legislativos e Decretos do Governo (1912)*. Natal: Typographia do A Republica, 1913.

Conforme destacado, as leis determinavam que o Congresso estadual tinha o poder de aprovar resoluções da Intendência que se referissem à transação de imóveis, mas esse não foi o caso das determinações da Lei n.264, já que essa lei permitiu uma transação que não foi mencionada por nenhuma resolução municipal. Não se estava, portanto, autorizando a aprovação de uma resolução sobre transação de imóveis, e sim autorizando uma transação que deveria ser de competência exclusiva do poder municipal, conforme também atestavam as leis estaduais citadas, mais um indício da interferência da esfera estadual na gestão municipal e da perpetuação de irresoluções⁴³⁰. Nesse período Alberto Maranhão ocupava o Executivo estadual, enquanto Joaquim Moura, amigo íntimo dos Albuquerque Maranhão, presidia a municipalidade. As relações de proximidade entre ambos eram fundamentais para a manutenção dos interesses da rede que dominava o poder. As irresoluções e interferências eram asseguradas via legislação, mantendo a posição de destaque desses indivíduos nos jogos de poder locais.

As eleições para a composição da Intendência ocorriam via sufrágio direto e por escrutínio de lista⁴³¹. Os intendentess deviam ocupar o poder municipal por três anos, sendo permitida a reeleição⁴³². Podiam candidatar-se ao cargo de intendente os “cidadãos alistáveis eleitores, que residirem no município”⁴³³, sendo permitido ao intendente resignar o mandato durante seu exercício. As indicações do Partido Republicano Federal do Rio Grande do Norte para a composição da lista dos candidatos à Intendência, partido composto principalmente pelos membros da rede de parentela Albuquerque Maranhão, na maioria das vezes saíam vitoriosas

⁴³⁰ Ao longo da pesquisa nos livros de leis e decretos foi identificada a aprovação de uma única resolução municipal pelo poder estadual, conforme destacou a Lei n.216, de setembro de 1904, aprovando a Resolução n.93. Contudo, não se sabe o conteúdo da referida resolução, uma vez que a mesma não foi publicada no *A Republica*. Também foi constatada a existência de várias resoluções municipais anunciando a transação de domínio útil do patrimônio foreiro da Intendência e não foi verificada a existência de leis estaduais autorizando a execução de tais resoluções.

⁴³¹ De acordo com a Constituição do Rio Grande do Norte de 1891, enquadrava-se na categoria eleitor no estado “todo o cidadão alistado para a as eleições gerais da União”. A Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1891 determinava como eleitores os “cidadãos maiores de 21 anos que se alistarem na forma da lei”. Mendigos, analfabetos, “praças de pré” e religiosos de ordens monásticas, companhias, congregações ou outras comunidades que estivessem sujeitas a voto de obediência, regra ou qualquer estatuto que determinasse a renúncia da liberdade individual, estariam proibidos de votar. Para se alistar era necessário comprovar saber ler e escrever, atestar a maioridade civil e, a partir de 1904 (com a Lei Rosa Silva), devia-se demonstrar a residência por meio de certificado de qualquer autoridade policial ou judiciária e, em caso de recusa, de atestados de três comerciantes ou proprietários locais. Ver: RIO GRANDE DO NORTE. Decreto n.91, de 20 de janeiro de 1891. Op. cit.; BRASIL. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, 24 de fevereiro de 1891. Op. cit.; RICCI, Paolo; ZULINE, Jaqueline Porto. Nem só a base do cacete, nem apenas com presentes: sobre como se garantiam votos na Primeira República. In: ALENCAR, José Almiro; VISCARDI, Cláudia M. R (Org.). *A República revisitada: construção e consolidação do projeto republicano brasileiro* [recurso eletrônico]. Op. cit., p.129-130.

⁴³² RIO GRANDE DO NORTE. Lei n.108, de 28 de julho de 1898. Op. cit.

⁴³³ Conforme destacado no artigo 17 da Lei n.108 1898, ver: RIO GRANDE DO NORTE. Lei n.108. Op. cit.

nas eleições⁴³⁴, marcadas por processos fraudulentos. De acordo com Renato Santos, a autonomia municipal garantida pela constituição estadual era na prática um instrumento do governo federal e estadual para assegurar a vitória nas eleições, não existindo espaço para a oposição no processo eleitoral local⁴³⁵. As fraudes podiam ser facilitadas já que o processo eleitoral era coordenado pelas intendências. De acordo com a Lei n.108, de julho de 1898, as resoluções promulgadas pela Intendência deveriam ser publicadas pela imprensa e, não havendo imprensa nos municípios, as leis seriam afixadas na forma de editais nos logradouros públicos.

É válido reforçar que os intendentess não recebiam salários para desempenhar suas funções. Sendo assim, os indivíduos que se dispunham a ocupar o cargo provavelmente almejavam satisfazer determinados interesses. Um dos interesses que poderia levar alguém a pleitear o cargo era a aproximação com a rede de poder local, já que a presidência da Intendência da capital era fundamental para a sustentação do grupo familiar que controlava a esfera estadual, uma vez que o presidente da Intendência era também membro da junta apuradora de todas as eleições. O presidente da municipalidade era o principal responsável na composição das mesas e seções eleitorais, garantindo a sustentação do grupo. Conforme destacaram Ricci e Zulini, a composição das mesas eleitorais era elemento fundamental no processo de controle do voto. As mesas recebiam as cédulas de votação, apuravam os resultados e encaminhavam uma ata final à Junta Apuradora⁴³⁶. Para os autores, a corrupção eleitoral ao longo da Primeira República expressava um jogo político que se constituía desde o alistamento até a apuração dos votos, existindo o que denominaram de mercado eleitoral dinâmico, configurado para além da “mera violência física”, com mecanismos diversos para persuadir os eleitores. Entre esses mecanismos estavam a campanha eleitoral, que utilizava sobretudo o jornal que publicava os atos oficiais do partido dominante como meio de divulgação da propaganda dos candidatos, subornos individuais, como a troca do voto por determinada quantia em dinheiro ou pela anulação de uma dívida fiscal, em uma ótica em que a fraude eleitoral era o último recurso⁴³⁷.

No Rio Grande do Norte, de acordo com a Lei n.254 de 29 de novembro de 1907, que regulou o serviço eleitoral no estado, a mesa eleitoral de cada município seria composta por um

⁴³⁴ Segundo Bueno, o Partido Republicano Federal do Rio Grande do Norte foi por quase trinta anos uma propriedade exclusiva da família Albuquerque Maranhão. Ver: BUENO, Almir de Carvalho. *Visões de República*. Op. cit., p.67.

⁴³⁵ SANTOS, Renato Marinho Brandão. *Natal, outra cidade!*. Op. cit., p.32.

⁴³⁶ RICCI, Paolo; ZULINE, Jaqueline Porto. Nem só a base do cacete, nem apenas com presentes: sobre como se garantiam votos na Primeira República. Op. cit., p.131.

⁴³⁷ *Ibidem*, p.130-139.

juiz de direito, pelo presidente da Intendência, que seria o presidente da mesa, pelo promotor público (ou adjunto), pelo maior contribuinte de impostos estaduais e municipais alistado no município, e por um eleitor escolhido “por maioria relativa de votos, pelos intendentes e igual numero de seus imediatos em votos”⁴³⁸. Ainda de acordo com a referida lei, o voto dos indivíduos durante as eleições poderia ser dado em cédula fechada ou “a descoberto e assignado, á vontade do eleitor”⁴³⁹. Todo o processo passaria pelo presidente da Intendência, desde a formação da comissão de alistamento até a apuração dos votos⁴⁴⁰. Ser intendente significava, portanto, a possibilidade de manter ou adquirir laços com os gestores do governo estadual. A formação das mesas dificultava a atuação da oposição e, muito provavelmente, facilitava a perpetuação de atos ilícitos. O jogo social era bem montado, bem articulado nas mais diversas instâncias⁴⁴¹.

Como destacado, a Intendência regulamentava diversos aspectos da cidade, entre eles estava a regulação das atividades econômicas, como o estabelecimento de preços de determinados produtos e de impostos. Geralmente assumiam a Intendência homens de destaque na sociedade, comerciantes ou militares, fazendo do cargo uma espécie de reconhecimento de suas trajetórias⁴⁴². A Lei n.108 de 1898 ressaltava, entre as condições para perda do cargo de intendente, a declaração judicial de falência, mais um indício de como os que ocupavam a municipalidade eram indivíduos com carreiras bem-sucedidas⁴⁴³. Assim, ocupar o cargo de intendente também poderia significar a possibilidade de beneficiar os negócios, aprovando medidas que tornassem suas atividades mais lucrativas.

⁴³⁸ RIO GRANDE DO NORTE. Lei n.254, de 29 de novembro de 1907. *Actos Legislativos e Decretos do Governo (1907)*. Natal: Typographia do A Republica, 1908.

⁴³⁹ Idem.

⁴⁴⁰ Idem.

⁴⁴¹ Trabalhos recentes têm demonstrado que a chamada “política dos governadores” ou “política dos estados” não se deu sem conflitos e contestações, mesmo com a atuação da Comissão de Verificação dos Poderes. Em 1900, por exemplo, mais da metade das oligarquias que dominavam o poder nas unidades federativas do país não conseguiram conter as oposições dentro dos limites dos estados. Muitos candidatos oposicionistas venceram as eleições e foram diplomados pela Comissão de Verificação. De acordo com Viscardi e Figueiredo, a “política dos estados” enfrentou problemas em seu processo de implementação, a falha se deu porque o pacto baseou-se na capacidade das oligarquias de conterem as disputas de suas bases políticas, o que nem sempre aconteceu. Apesar de reconhecer que se trata de um período complexo, e que existiam disputas entre os grupos dominantes que são peculiares a cada realidade estudada, no exemplo citado pelos autores é possível observar que o Rio Grande do Norte estava entre a metade das oligarquias que conseguiram neutralizar essa oposição, ao menos nas eleições dos idos de 1900, o que demonstra como o grupo que assumiu o poder no estado conseguia articular-se para garantir a manutenção e a perpetuação de seu poder. Ver: FIGUEIREDO, Vitor T.; VISCARDI, Cláudia M. R. As representações e as práticas políticas republicanas de Campos Sales. In: ALENCAR, José Almiro; VISCARDI, Cláudia M. R (Org.). *A República revisitada: construção e consolidação do projeto republicano brasileiro* [recurso eletrônico]. Op. cit.

⁴⁴² SANTOS, Renato Marinho Brandão. *Natal, outra cidade!*. Op. cit., p.42.

⁴⁴³ RIO GRANDE DO NORTE. Lei n.108, de 28 de julho de 1898. Op. cit., p.10.

Exercer o ofício de intendente significava integrar um sistema de valor e uma ordem política envolta por redes de dependência e favor. Os sujeitos ligados a essa ordem eram tratados de maneira diferenciada perante as leis. Membros da municipalidade e os seus aliados descumpriam as resoluções que criavam, vários atuaram como negociantes de terras do município, negligenciando as regras envolvidas no processo de enfiteuse para benefício particular. Além disso, os intendentes e demais funcionários do governo municipal somente podiam solicitar terrenos da Intendência em enfiteuse caso já possuísem direitos adquiridos em relação aos terrenos solicitados, ou seja, se já possuísem alguma forma de ocupação nos mesmos⁴⁴⁴. Contudo, conforme constatado com a análise das solicitações de enfiteuses publicadas no jornal *A Republica* e pelas datas de concessão e alienação de domínio útil listadas nas cartas de aforamento, esse artigo era desrespeitado pelos funcionários da Intendência de Natal⁴⁴⁵.

O mesmo decreto estadual que determinou essa limitação na solicitação de terras pelos funcionários municipais também ressaltou que os intendentes, autoridades e funcionários deviam responder, perante a justiça ordinária, por ações ou omissões contrárias às leis, “pelos abusos e prejuízos verificados na direção e gerencia do dinheiro e da fazenda municipal [...] por todo procedimento dictado por perda ou outro motivo de corrupção da mesma gravidade, ainda que do acto ou omissão não resulte prejuízo de terceiros”⁴⁴⁶. Além disso, de acordo com a Lei n.398 de 24 de novembro de 1916, que também regulou o serviço eleitoral do estado, não poderiam exercer o cargo de intendente aqueles indivíduos que tivessem contratos ou recebessem favor do município⁴⁴⁷. Os textos das leis tentavam incorporar as ideias liberais analisadas no primeiro tópico deste capítulo. Contudo, conforme será destacado nos próximos capítulos, muitas dessas leis tornaram-se letra morta. Se durante a pesquisa não foram encontrados indícios de contratos celebrados entre intendentes e o governo municipal⁴⁴⁸, na política de aforamento esses membros da municipalidade foram beneficiados com concessões que podem ser consideradas verdadeiros “favores” da gestão.

⁴⁴⁴ Conforme disposto no artigo 52 do Decreto n.53, de 2 de agosto de 1895, que consolidou as leis estaduais sobre divisão e governo dos municípios, ver: RIO GRANDE DO NORTE. Decreto n.53, de 02 de agosto de 1895. *Decretos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte (1881-1895)*. Natal: Typographia da Empresa gráfica de Renaud & Cia, 1896. Essas determinações foram reproduzidas ainda no artigo 52 da Lei n.108 de 28 de julho de 1898, ver: RIO GRANDE DO NORTE. Lei n.108, de 28 de julho de 1898. Op. cit.

⁴⁴⁵ Exemplos que demonstram o desrespeito a referida lei serão analisados nas partes II e III deste trabalho.

⁴⁴⁶ RIO GRANDE DO NORTE. Decreto n.53, de 02 de agosto de 1895. Op. cit.

⁴⁴⁷ RIO GRANDE DO NORTE. Lei n.398, de 24 de novembro de 1916. *Actos Legislativos e Decretos do governo (1916)*. Natal: Typographia d’A Republica, 1917.

⁴⁴⁸ Identificou-se contratos efetivados entre o governo estadual e membros da Intendência, conforme será discutido ao longo da tese, sugerindo, assim, mais uma razão para que os intendentes mantivessem boas relações com os que ocupavam o Executivo estadual.

A trajetória de Joaquim Manoel Teixeira de Moura pode exemplificar os interesses que moviam os candidatos a pleitear o cargo de intendente de Natal mesmo sem receber remuneração. Joaquim Manoel, também conhecido pela alcunha Quincas Moura, integrou a Intendência da capital entre 1895 e 1913, sendo presidente da mesma entre 1900 e 1913. Atuou como professor do Atheneu⁴⁴⁹, como coronel comandante superior da Guarda Nacional do Rio Grande do Norte, foi importante comerciante da cidade, sendo membro da Associação Comercial do Rio Grande do Norte⁴⁵⁰, e dono da Fazenda Santo Estevam⁴⁵¹. É possível encontrar nas publicações oficiais do *A Republica* notas informando que o governo estadual efetivou contratos com Joaquim Moura para o fornecimento de determinados serviços ao longo da gestão de Alberto Maranhão⁴⁵². Outro indício da boa relação entre Moura e os Albuquerque Maranhão foi o casamento, em 1909, de sua filha com o filho de Pedro Velho⁴⁵³. Durante sua gestão à frente do poder municipal vários membros da família Albuquerque Maranhão conseguiram obter o domínio útil de terrenos de grandes dimensões, pagando foros abaixo do preço determinado pelas resoluções. Além disso, o então presidente da Intendência natalense também foi enfiteuta de nove lotes somente na região dos subúrbios, formando latifúndios. Moura enquanto presidente da Intendência tinha papel importante na organização das mesas eleitorais e, como os editais publicados no *A Republica* destacavam, também indicava os mesários que participavam das eleições⁴⁵⁴.

⁴⁴⁹ Joaquim Moura foi citado como lente do Atheneu nas edições de 1903 a 1905 do Almanak Laemmert. Ver: ALMANAK Administrativo, Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro (Almanak Laemmert). Rio de Janeiro, 1903-1905. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=313394&pasta=ano%20190&pesq=>>. Acesso em: 10 out. 2017.

⁴⁵⁰ Não se sabe ao certo qual ramo do comércio era exercido por Joaquim Moura. Provavelmente o presidente da Intendência dedicava-se a comercializar os produtos de sua fazenda, ver: SANTOS, Renato Marinho Brandão. *Natal, outra cidade!*. Op. cit., p. 77.

⁴⁵¹ Moura também apareceu como criador nas listas do Almanak Laemmert entre 1909-1929, ver: ALMANAK Administrativo, Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro (Almanak Laemmert). Rio de Janeiro, 1909-1929. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=313394&pasta=ano%20190&pesq=>>. Acesso em: 04 maio 2018.

⁴⁵² Em junho de 1900 o governo pagou a quantia de 107.000 réis para Moura pelo fornecimento de 25 quilos de “semente de maniçoba para serem distribuídos gratuitamente aos agricultores da zona do agreste”. Em março de 1910, ao longo do segundo mandato de Alberto, o governo estadual pagou 716.260 réis para Joaquim Moura pelas “despesas realizadas com a construção dos poços de propriedade do Estado, sítios às ruas Jundiahy, Assú e venida 8”, ver: GOVERNO do Estado. *A Republica*, Natal, 06 jun. 1900; PARTE Oficial. *A Republica*, Natal, 31 mar. 1910.

⁴⁵³ Essas informações foram encontradas em: A REPUBLICA, Natal, 18 mar. 1909; A REPUBLICA, Natal, 14 maio 1909; A REPUBLICA, Natal, 21 dez. 1909. Ver esquema representando essas ligações familiares no Apêndice C.

⁴⁵⁴ Conforme destacado em edital publicado em junho de 1904, em que Joaquim Manoel Teixeira indicou os mesários para a eleição de deputado federal. Entre os nomes indicados constavam os de Manuel Dantas, Francisco Cascudo, Theodosio Paiva e Fortunato Aranha, que também atuaram como intendentes na capital. Em 1906 o próprio Joaquim Manoel assinou um edital a respeito da eleição estadual desse ano colocando-se como mesário, ver: EDITAES. *A Republica*, Natal, 11 jun. 1904; EDITAES. *A Republica*, Natal, 27 out. 1906.

Nota-se como Quincas Moura, ocupando o cargo de intendente, tanto fortalecia suas relações com a rede de parentela dos Albuquerque Maranhão, e, enquanto comerciante, também beneficiava seus negócios, além de ter forte atuação nas eleições para variados cargos. O *Diario* constantemente denunciava as ligações diretas entre os Albuquerque Maranhão e Moura, sugerindo que o então presidente da Intendência desviava verbas municipais para empregá-las em interesse particular, como destacou a matéria pulicada em janeiro de 1912:

Não sei porque cargas a Intendencia triplicou os impostos para o corrente anno. Quaes os melhoramentos feitos por essa grandíssima [...] nesta cidade? Onde estão as suas obras? Nos cercados dos magnates? Nas terras do Senegal?
 Responda o Quincas Manuel
 Ou algum seu agregado
 Os cobres da Intendencia? [...] ⁴⁵⁵.

Além de aforar terras nos subúrbios, Quincas Moura também possuía o domínio útil de terrenos em Cidade Nova, em um deles construiu a propriedade denominada Senegal⁴⁵⁶. Na matéria citada, o autor criticou o aumento dos impostos e sugeriu que eles estavam sendo desviados para custear a construção de propriedades do presidente da Intendência e de seus agregados, já que não se conseguia observar na urbe natalense melhoramentos que justificassem o referido aumento⁴⁵⁷. Moura também exerceu o cargo de presidente da comissão encarregada de regresso e localização de retirantes, gerindo a verba estadual destinada ao transporte dos emigrantes para outros estados⁴⁵⁸, acumulando, assim, suas funções de comerciante, comandante da Guarda Nacional do Rio Grande do Norte, intendente e integrante da junta apuradora das eleições. Tem-se, assim, indícios que atestam a grande influência que possuía Moura em Natal no início do século XX.

Além de Quincas Moura, outros indivíduos que exerceram o cargo de presidente da Intendência de Natal no recorte temporal analisado também possuíam vínculos com a rede de parentela dos Albuquerque Maranhão, tais como: Fabrício Gomes Pedroza (presidente entre 1892 e 1895), tio de Pedro Velho⁴⁵⁹; João Avelino Pereira de Vasconcelos (presidente entre 1896 e 1898), que era primo da principal liderança dos Albuquerque Maranhão⁴⁶⁰; e Olympio

⁴⁵⁵ NETTO. De meu canto. *Diario do Natal*, 09 de jan. 1912.

⁴⁵⁶ Além das matérias do *Diario* citando tal propriedade, a mesma também foi mencionada por Alberto Maranhão em carta enviada à Câmara Cascudo, e em matéria do *A Republica*, ver: CASCUDO, Câmara. *História da Cidade do Natal*. Natal: Editora da UFRN, 1980. p.333-334; *A REPUBLICA*, Natal, 19 jun. 1913.

⁴⁵⁷ Não foi possível identificar o valor do aumento dos impostos desse referido ano, uma vez que a resolução orçamentária do ano de 1912 não foi publicada no jornal *A Republica*.

⁴⁵⁸ GOVERNO do Estado. *A Republica*, Natal, 09 maio 1904.

⁴⁵⁹ SANTOS, Renato Marinho Brandão. *Natal, outra cidade!*. Op. cit., p.33.

⁴⁶⁰ BUENO, Almir de Carvalho. *Visões de República*. Op. cit., p.69.

Tavares (presidente no ano de 1899) que, além de primo também era cunhado, uma vez que era casado com uma irmã de Pedro Velho⁴⁶¹.

Além dos intendentes, o governo municipal era composto por funcionários contratados que recebiam a devida remuneração. Entre os funcionários, existiam aqueles que trabalhavam no serviço interno: o secretário, que tinha papel fundamental na Intendência, uma vez que participava de todas as reuniões, redigia as resoluções e assinava as cartas de aforamento; os oficiais, o tesoureiro, o arquivista e o contínuo⁴⁶²; e por funcionários dedicados ao serviço externo: auxiliar técnico, fiscais dos distritos e guardas fiscais. A partir de 1908 foram acrescentados ao quadro do pessoal do serviço externo os cargos de advogado⁴⁶³ e médico⁴⁶⁴; em 1911 os fiscais do 1º e 2º distritos foram substituídos por um fiscal geral e técnico, e também foram criadas três vagas para guardas urbanos⁴⁶⁵. Em 1913 foi acrescentado ao pessoal do trabalho interno o cargo de datilógrafo⁴⁶⁶. Em 1914, já durante a presidência de Romualdo Galvão, com a saída de Joaquim Moura à frente da gestão municipal, a Intendência foi dividida em três comissões, cada uma composta por dois intendentes: a de fazenda e comércio, a de obras públicas e a de legislação, instrução e higiene. Contudo, essa divisão não promoveu mudanças visíveis na administração do governo municipal, já que as comissões não tinham estrutura própria, como quadros de funcionários especializados, e não possuíam autonomia⁴⁶⁷.

Para os Albuquerque Maranhão o estabelecimento de vínculos com os intendentes não representava apenas a possibilidade de manutenção de seu grupo no poder, já que a Intendência tinha forte participação nos processos eleitorais. Para essa rede de parentela, solidificar os laços com os intendentes de Natal significava também ter influência na gestão dos mais variados aspectos da cidade, na produção de seu território e também na produção de sua memória oficial. Como foi destacado no tópico anterior, os Albuquerque Maranhão consolidaram o seu poder após a construção do regime republicano no estado, e esforçaram-se por construir uma espacialidade e uma identidade norte-rio-grandense, representando o período republicano, o período de seu governo, como promissor. Para afirmar-se na cidade, esse grupo utilizou a estratégia de inscrever-se nas toponímias⁴⁶⁸.

⁴⁶¹ Ver ligações entre Olympio e os Albuquerque Maranhão no Apêndice C.

⁴⁶² Ver Resolução n.94: A REPUBLICA, Natal, 06 -08 out. 1904.

⁴⁶³ Também mencionado em algumas resoluções como consultor jurídico, ver Resolução n.116: A REPUBLICA, Natal, 14 fev. 1908.

⁴⁶⁴ Ver Resolução n.123: A REPUBLICA, Natal, 10 -11 nov. 1908.

⁴⁶⁵ Ver Resolução n. 141, orçamentária para o ano de 1911: A REPUBLICA, Natal, 21 dez. 1910.

⁴⁶⁶ Ver Resolução n.171: A REPUBLICA, Natal, 20-21 out. 1913.

⁴⁶⁷ SANTOS, Renato Marinho Brandão. *Natal, outra cidade!*. Op. cit., p.40.

⁴⁶⁸ Várias leis e decretos estaduais atuaram na tentativa de batizar municípios, monumentos, escolas e outros equipamentos com nomes ligados a rede dos Albuquerque Maranhão, estratégia que também foi perpetuada na

Nesse esforço de inscrever-se no território, e, por sua vez, de forjar a construção de uma determinada memória para o regime republicano no estado, a relação com a Intendência municipal de Natal tornava-se primordial. Entre as atribuições do governo municipal estava também o estabelecimento ou a mudança de nomes de ruas, avenidas, praças e outros equipamentos urbanos; bem como a autorização para instalação de bustos, placas e outros referentes materiais destinados a forjar essa memória oficial. Como ressaltou Raimundo Arrais, o grupo que “controlou o poder no estado do Rio Grande do Norte mobilizou a lei para inscrever no espaço público da capital do estado seus valores, suas projeções de mundo, sua memória. Essa foi uma maneira de os republicanos se apoderarem da cidade”⁴⁶⁹.

Convém destacar, conforme ressaltou Raquel Rolnik, que a lei funciona como um molde da cidade desejável, não sendo concretizada em sua plenitude. Todavia, a legislação demarca fronteiras de poder, uma vez que organiza os territórios de acordo com as noções de civilidade e de cidadania, correspondentes ao modo de vida e à micropolítica familiar dos grupos que estiveram mais atuantes em sua formulação, agindo “como referente cultural fortíssimo na cidade, mesmo quando não é capaz de determinar sua forma final”⁴⁷⁰. Na Natal das primeiras décadas do século XX observou-se que a legislação representou os interesses da rede de parentela que dominou o poder local, demarcando fronteiras de poder. Por meio do uso da lei, beneficiando-se da boa relação com os funcionários da municipalidade, os Albuquerque Maranhão conseguiram fazer com que a história de seus membros se confundisse com a história da cidade. Foi também por meio da legislação que esse grupo ajudou a difundir os comportamentos que seriam desejados nos espaços urbanos.

Para os funcionários da Intendência que não tinham vínculos diretos com os Albuquerque Maranhão via casamentos ou apadrinhamentos, a aproximação com a rede também era favorável. Vale ressaltar novamente que, de acordo com as prerrogativas do Decreto n.8 de 1890, que criou a Intendência de Natal, o governo estadual poderia dissolver a composição das intendências, prejudicando, portanto, os funcionários envolvidos na administração municipal. Mais do que simplesmente garantir a manutenção de suas atividades, os funcionários do governo municipal também ambicionavam manter seus vínculos simbólicos, participar dessa rede de reciprocidade, utilizar seus cargos para integrar o mercado pessoal existente na capital, conforme será destacado na segunda parte desta tese. Esses indivíduos

capital. Para aprofundar a discussão sobre o processo de toponimização criado na primeira administração dos Albuquerque Maranhão, ver: BRITO, Anderson Dantas da Silva. *Em nome(s) dos interesses*. Op. cit.

⁴⁶⁹ ARRAIS, Raimundo (org.). *A terra, os homens e os sonhos*. Op. cit., p.19.

⁴⁷⁰ ROLNIK, Raquel. *A cidade e a lei: legislação, política urbana e territórios na cidade de São Paulo*. Op. cit., p.13.

também poderiam ser beneficiados em contratos vantajosos com o governo estadual, além de garantir a manutenção de boas relações no espaço social natalense.

De acordo com Bourdieu, o capital social seria o “conjunto de recursos atuais ou potenciais que estão ligados à posse de uma rede durável de relações mais ou menos institucionalizadas de interconhecimento e interreconhecimento”⁴⁷¹; ou seja, esses recursos encontram-se vinculados à participação em um grupo que não apenas possui propriedades comuns, mas também compartilham laços permanentes e úteis. Para Bourdieu, o volume de capital de um determinado agente depende da extensão das conexões de rede que esse indivíduo pode mobilizar⁴⁷². Para os sujeitos que tencionavam adquirir, manter ou aumentar o volume de capital social em Natal no início do século XX, integrar a Intendência da capital seria uma alternativa viável, uma vez que ofereceria a oportunidade de estreitar os laços com os Albuquerque Maranhão e adquirir diversos tipos de benefícios como já mencionado.

Diante do exposto, constata-se como o poder estadual e o municipal tinham amplas ligações; as indicações do governo estadual geralmente saíam-se vitoriosas. Para ocupar o cargo de intendente era preciso ter uma identificação com a rede de parentela dos Albuquerque Maranhão e para manter-se no cargo gozando das vantagens oferecidas, era preciso solidificar esses laços. Tratava-se, pois, de uma rede com raízes bem estabelecidas na política, no espaço social e na economia natalense.

Determinadas resoluções, sobretudo durante a gestão de Quincas Moura, inscreveram em ruas, praças e avenidas da urbe natalense nomes ligados aos Albuquerque Maranhão, como indicou a Resolução n.55, de janeiro de 1902, que batizou a praça mais importante do bairro Cidade Nova de Pedro Velho, também nomeando uma das avenidas do referido bairro de Alberto Maranhão, então governador do estado e irmão de Pedro Velho⁴⁷³. Outro irmão de Pedro Velho, Augusto Severo, também teve seu nome batizando uma praça na cidade⁴⁷⁴ e, em agosto de 1902, em virtude de sua morte em um acidente aéreo, a Resolução n.68 foi expedida na tentativa de “prestar homenagem a memória do companheiro dedicado e leal do glorioso Rio Grandense do Norte Augusto Severo, morto heroicamente pela pátria e pela sciencia”⁴⁷⁵, renomeando a antiga rua 25 de Dezembro, localizada no bairro Ribeira, para rua Sachet, nome do mecânico que fazia parceria com Severo em suas empreitadas na aviação e que faleceu junto

⁴⁷¹ BOURDIEU, Pierre. Le capital social notes provisoires. *Actes de la recherche em Sciences sociales*, v.31, jan. 1980. Disponível em: < <http://www.letunifor.xpg.com.br/arquivos/capsoc2.pdf>>. Acesso em: 21 out. 2016. p.1.

⁴⁷² Ibidem, p.2.

⁴⁷³ A REPUBLICA, Natal, 04 jan. 1902.

⁴⁷⁴ Não se sabe o ano exato de criação dessa praça, mas foi observada a existência dela nas fontes a partir do ano de 1903, ver: A REPUBLICA, NATAL, 12 fev. 1903.

⁴⁷⁵ A REPUBLICA, Natal, 01 ago. 1902.

com o irmão de Pedro Velho no acidente com o balão dirigível Pax, em Paris no ano de 1902. Em 1908, por meio da Resolução n.118, tem-se a renomeação de uma avenida e de um cais situados no bairro da Ribeira que passaram a denominar-se, respectivamente, de avenida Tavares de Lyra e Cais Tavares de Lyra⁴⁷⁶. Continuava-se inscrevendo na toponímia da cidade a memória da rede de parentela dos Albuquerque Maranhão. Observa-se, como destacou Lepetit, que os “grupos sociais definem seu quadro espacial, nele inserindo suas lembranças”⁴⁷⁷.

O jornal *Diario do Natal* também criticou o emprego de nomes vinculados aos Albuquerque Maranhão nas toponímias do estado e principalmente da capital. Em 1906, Liborio, pseudônimo do autor responsável pela coluna *Piadas*⁴⁷⁸, sugeria, diante das homenagens constantes que se fazia à família Albuquerque Maranhão e, sobretudo, a Pedro Velho, que riscassem “logo do mappa o nome de Rio Grande do Norte e proclamem d’ora avante que a terra dos Maranhões tem o nome do fundador da sua abençoada oligarquia. A homenagem é mais duradoura”⁴⁷⁹. As críticas do *Diario* também eram direcionadas ao então presidente da Intendência Joaquim Moura, conforme ressaltou a matéria publicada em janeiro de 1905, que criticou a promulgação da Resolução n.98⁴⁸⁰. A referida resolução denominou uma praça de cruzamento na Ribeira com o nome do presidente da Intendência em exercício e Moura “como presidente da Intendencia, assignou a resolução desse acto, isto é: fez e baptisou; queremos dizer ele mesmo botou o seu nome na praça e assignou o ato da resolução”⁴⁸¹, como um “bom discípulo chefe”⁴⁸², ressaltavam os editores do *Diario*. Nota-se como os articulistas do periódico opositor possuíam uma determinada visão de governo, e acreditavam que os membros da municipalidade estavam desqualificados para cumprir essa visão, uma vez que não separavam suas aspirações pessoais das necessidades de governo, do bem-estar da população⁴⁸³.

Apesar de a rede de parentela dos Albuquerque Maranhão utilizar suas relações com os funcionários da Intendência de Natal para forjar o tipo de cidade que desejavam, muitas das resoluções municipais que instituíam determinados comportamentos, como a proibição de criar animais como galinhas, porcos e vacas nos quintais das casas na área urbana; ou a proibição de realizar-se jogos de azar; foram descumpridas. O próprio exame do conjunto de leis

⁴⁷⁶ A REPUBLICA, Natal, 28 fev. 1908.

⁴⁷⁷ LEPETIT, Bernard. *Por uma nova história urbana*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2001. p.149.

⁴⁷⁸ O nome do autor dessa coluna não foi identificado, apenas constatou-se a utilização do pseudônimo.

⁴⁷⁹ LIBORIO. *Piadas*. *Diario do Natal*, Natal, 01 mar. 1906.

⁴⁸⁰ A REPUBLICA, Natal, 05 jan. 1905.

⁴⁸¹ DIA a dia. *Diario do Natal*, Natal, 08 jan. 1905.

⁴⁸² Idem.

⁴⁸³ De acordo com Foucault, essa visão de governo baseada na “problemática da população” foi difundida sobretudo a partir do século XVIII. No próximo capítulo essa articulação será abordada de forma mais detalhada, ver: FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2017.

promulgadas pela Intendência atesta esse descumprimento, já que várias leis sendo expedidas com um intervalo pequeno de tempo e regulamentando o mesmo assunto podem ser consideradas indícios capazes de demonstrar como essa legislação não era cumprida, como era difícil transformar hábitos tão arraigados naquela população.

Além da resistência da população, o descumprimento das leis municipais era facilitado pela dificuldade de fiscalização. Durante boa parte do século XX a Intendência de Natal possuía apenas dois fiscais. Um devia fiscalizar o 1º distrito da cidade, o bairro Cidade Alta, além de atuar na área suburbana e na Cidade Nova, e o outro fiscalizava o 2º distrito, o bairro Ribeira⁴⁸⁴. Em 1911 o *A Republica* ressaltou a dificuldade no processo de fiscalização do funcionamento do Mercado Público da capital, destacando as constantes reclamações da população, sobretudo no tocante à falta de carne e ao “mau serviço dos carneiros”⁴⁸⁵. O jornal destacava que “numa terra como a nossa, onde não é fácil recorrer a outros gêneros alimentícios, tal abuso [...] causa verdadeiro transtorno”⁴⁸⁶. O redatores também enfatizavam a importância das denúncias veiculadas no periódico, ressaltando que o presidente da Intendência não tinha “o dom da ubiquidade”⁴⁸⁷ para fiscalizar todos os serviços que se achavam a cargo da Intendência municipal, uma vez que “em todas as organizações de municípios, há funcionários com atribuições definidas para dirigirem os diversos serviços, Pela falta desses funcionários, é que deve ser responsável o Presidente, nunca por abusos que não chegam ao conhecimento do Chefe do Executivo”⁴⁸⁸. De acordo com os articulistas do *A Republica*, as denúncias publicadas eram fundamentais para informar o chefe do Executivo municipal que, diante das mesmas, atendia “imediatamente ao que dissemos, (...) tomou varias providencias de grande alcance para os interesses da população”⁴⁸⁹.

⁴⁸⁴ Várias matérias do periódico *A Republica* destacaram que o fiscal da Cidade Alta tinha que atender também o bairro Cidade Nova. Ver: TIROS. *A Republica*, Natal, 13 out. 1902. p.1.

⁴⁸⁵ NOTAS esparsas. *A Republica*, Natal, 31 mar. 1911.

⁴⁸⁶ Idem.

⁴⁸⁷ NOTAS esparsas. *A Republica*, Natal, 03 abr. 1911.

⁴⁸⁸ Idem.

⁴⁸⁹ Idem. É válido ressaltar que os serviços de abastecimento de água, iluminação, asseio, higiene e salubridade públicas eram atribuições da Intendência Municipal, que em determinados momentos firmava contrato com empresas para a regularização de tais atividades. Apesar da parceria com o setor privado, uma das atribuições dos fiscais da Intendência era a fiscalização desses serviços. Mesmo a partir do ano de 1910, quando os serviços de limpeza pública, esgoto, tração, abastecimento de água e iluminação ficaram a cargo do governo estadual, conforme previsto na Lei n. 291 de 24 de novembro de 1910, a atribuição dos fiscais da Intendência de zelarem pelo cumprimento adequado das atividades listadas era mantida, uma vez que a Intendência também auxiliava o custeio da limpeza pública e dos demais serviços que passaram à responsabilidade do estado em 1910. Todavia, desde a sua criação, a Inspeção de Higiene, órgão estadual, também possuía como uma de suas funções a fiscalização do saneamento das localidades e das habitações (públicas e privadas), conforme pode ser atestado pelo conteúdo de seus editais publicados. A interferência do poder estadual no âmbito municipal era expressiva, a ponto de ser difícil distinguir totalmente quando uma determinada ação era atribuição da Intendência ou do governo estadual. As próprias leis ajudavam a perpetuar essas imprecisões em relação a determinadas atribuições. Assim, em muitos casos era difícil saber de que instância as iniciativas e os recursos para as intervenções públicas eram

Observa-se como o jornal *A Republica* preservava a imagem do então presidente da Intendência, mesmo reconhecendo que a falta de funcionários responsáveis pela fiscalização era de responsabilidade do então presidente. Muito provavelmente Joaquim Moura deveria ter conhecimento dos problemas enfrentados no Mercado Público, uma vez que denúncias sobre a gestão do mesmo foram publicadas desde o início do século XX, conforme destacava a matéria *Mercado Público* que circulou em 1904. A referida matéria denunciava os abusos diários praticados no Mercado pelos que vendiam gêneros de primeira necessidade, que “elevam os preços da mercadoria ao DUPLO com prejuízo do pobre povo!”⁴⁹⁰. Sendo assim, pode-se conjecturar que a Intendência de Natal tinha conhecimento das irregularidades que perpassavam o Mercado Público e outras instâncias de sua competência, contudo, diante do reduzido número de funcionários e das dificuldades de fazer cumprir as resoluções, bem como dos interesses simbólicos que permeavam a gestão, apenas tomava atitudes mais pontuais quando a situação se tornava pública e aparecia com frequência nos periódicos⁴⁹¹.

Apesar do descumprimento de muitas resoluções em decorrência da falta de fiscalização e dos interesses simbólicos dos que compunham a Intendência, é necessário frisar que muitas leis eram descumpridas em decorrência da atuação dos moradores, das táticas, das práticas desses sujeitos na cidade que enfrentava um processo de modernização excludente. A matéria intitulada *Perigo iminente*, publicada no *A Republica* em 1904, pode exemplificar algumas dessas práticas:

Por mais de uma vez temos pedido providencias aos poderes públicos no sentido de conter as areias do morro situado em frente á cidade nova, que ameaçam correr, devido á falta de vegetação daquele morro. A intendência municipal tem sido solicita em atender a esses reclamos, decretando medidas no sentido de fixar as areias, porem o povo é que não quer atender a essas considerações. Hontem, á tarde, um grupo de mais de cinquenta pessoas entregava-se ao sport muito fatigante e nada divertido, de subir o morro,

provenientes. Essa falta de definição a respeito da responsabilidade pela fiscalização de determinados serviços, fazia que a população solicitasse a atenção dos inspetores da Inspetoria de Higiene para solucionar problemas que envolviam a questão da salubridade nas regiões próximas de suas residências, mostrando uma indefinição em relação a quem de fato cabia a atividade de fiscalização a respeito dos serviços de higiene pública antes mesmo do ano de 1910. Para mais informações sobre essa questão, ver artigo de minha autoria: SIQUEIRA, Gabriela Fernandes de. A questão da salubridade em Natal nas primeiras décadas do século XX na ótica dos periódicos *A Republica* e *Diario do Natal*. *Clio, Revista de pesquisa histórica*, n. 36.2, jul.- dez. 2018. Disponível em: <<https://periodicos.ufpe.br/revistas/revistaclio/article/view/24543>>. Acesso em: 18 abr. 2019.

⁴⁹⁰ MERCADO público. *A Republica*, Natal, 16 mar. 1904.

⁴⁹¹ São exemplos de matérias que indicam ações da Intendência após denúncias publicadas no *A Republica* referentes a aspectos de limpeza pública, reforma de calçadas, instalações públicas, etc.: *A REPUBLICA*, Natal, 05 set. 1905; *VARIAS, A Republica*, Natal, 11 maio 1909; *VARIAS, A Republica*, Natal, 04 dez. 1909; *VARIAS, A Republica*, Natal, 28 mar. 1910; *VARIAS, A Republica*, 10 out. 1910; *A REPUBLICA*, Natal, 18 dez. 1911; *VARIAS, A Republica*, Natal, 17 maio 1912; entre outras.

preparando um caminho por onde as areias, levadas pelo vento, cahirão sobre a cidade, com a sua grande forma invasora⁴⁹².

O *A Republica* mencionou o problema das areias dos morros que ameaçam correr devido à falta de vegetação. Contudo, apesar das ações da Intendência diante das reclamações veiculadas no periódico, o problema permanecia, uma vez que a população não estava respeitando as medidas tomadas pela municipalidade. Pode-se observar, ainda, que o jornal tentava desqualificar comportamentos que, antes da redação dessas resoluções do início do século XX, eram comuns na capital norte-rio-grandense, como as caminhadas nos morros, os jogos de azar, a criação de animais na área urbana, entre outros. O processo de modernização exigia mudanças de comportamentos e de valores. Para tanto, a imprensa, sobretudo aquela encarregada de publicar os atos oficiais, era uma ferramenta de divulgação e de desqualificação dos comportamentos indesejados. Em 1915, por exemplo, o *A Republica* conclamava aos habitantes da capital para “se corrigirem desses maus hábitos que tanto contribuem para fazer de Natal, em vez de uma cidade limpa, uma cidade suja (...) procuremos ao menos esconder os defeitos dessa pobreza”⁴⁹³. Matérias como essas reforçam como o referido periódico legitimava a atuação da Intendência municipal, ainda que a modernização implicasse em segregação espacial, em esconder os populares, em realocar os “desafortunados” para áreas não assistidas pela administração pública, processo que seria perpetuado também na década de 1920.

Assim, o descumprimento das leis e a promulgação de resoluções com temas semelhantes em um curto intervalo de tempo não podem ser analisados de forma reducionista, isolando apenas um fator como a ausência de fiscalização. Deve-se considerar as distâncias entre as áreas urbanas e suburbanas; os problemas no transporte urbano; as relações de interesse que envolviam os intendentess e aqueles que aforavam terras e usufruíam de outros serviços municipais, como os que realizavam contratos de limpeza e abastecimento de água com a Intendência; a resistência da população; entre outros fatores. As relações de poder que permeavam a Intendência municipal de Natal, seus funcionários e o governo estadual eram complexas e envolviam diferentes tipos de capitais.

⁴⁹² PERIGO iminente. *A Republica*, Natal, 12 set. 1904.

⁴⁹³ PEQUENOS echos. *A Republica*, Natal, 10 set. 1915.

PARTE II - Gestão e uso do patrimônio foreiro (1903-1919)

4 A POLÍTICA DE APROPRIAÇÃO DO SOLO NATALENSE

4.1 - Apontamentos para uma história social da propriedade

O historiador, que percebe a linha e seu sentido, é, por vocação própria, um relativizador e um desmistificador, e é portanto o companheiro insubstituível que restitui a cada norma jurídica, a cada instituto jurídico, a sua real medida no terreno relativo da história⁴⁹⁴.

No início do século XX a apropriação do patrimônio fundiário natalense se dava via aforamento ou enfiteuse. De acordo com o Código Civil de 1916, a enfiteuse, aforamento ou empraçamento é um direito real⁴⁹⁵, que se estabelece quando “o proprietário atribui à outro o domínio útil do imóvel, pagando a pessoa, que o adquire, e assim se constitui enfiteuta, ao senhorio direto uma pensão, ou foro, anual, certo e invariável”⁴⁹⁶. Ainda de acordo com o Código de 1916, a enfiteuse é um direito perpétuo e somente as terras não cultivadas ou terrenos que se destinem a edificação podem ser objetos de aforamento. O referido Código fez distinção entre duas modalidades de propriedade: a *plena*, quando os direitos elementares se acham reunidos no do proprietário; e a *limitada*, quando a propriedade possui ônus real ou é resolúvel.

Em uma leitura inicial de tal Código, constatar-se-ia que a propriedade sujeita a contratos de aforamento deveria ser interpretada como uma propriedade limitada, já que é sujeita a ônus real. Todavia, o Código de 1916 estabeleceu como direitos reais além da propriedade, a enfiteuse, as servidões, o usufruto, o uso, a habitação, as rendas expressamente constituídas sobre imóveis, o penhor, a anticrese e a hipoteca. Sendo assim, o referido Código estabeleceu uma diferença entre propriedade e enfiteuse. Ambas estão enquadradas como um direito real, mas a enfiteuse é representada como uma modalidade à parte, não está incluída na categoria propriedade. Nota-se que o Código Civil de 1916 consolidou em suas determinações o modelo moderno de propriedade, enquadrando-a como um direito caracterizado pelo

⁴⁹⁴ GROSSI, Paolo. Introdução à edição brasileira. In: _____. *História da propriedade e outros ensaios*. Rio de Janeiro: Renovar, 2006. p.1.

⁴⁹⁵ Direito real corresponde ao poder jurídico que uma pessoa exerce sobre uma coisa determinada. Trata-se de um direito que adere de forma imediata a coisa ao titular. De acordo com Bevilacqua, os direitos reais estão divididos em duas categorias: o direito pleno sobre a coisa, como a propriedade; e os direitos limitados, em que se enquadraria a enfiteuse. Ver: BEVILAQUA, Clovis. *Direito das coisas*. Rio de Janeiro: Editora Freitas Bastos, 1941. Disponível em: <<http://direitocivildigital.com/wp-content/uploads/colecoes/03clovis/Direito%20das%20Coisas%20-%20vol%20I.pdf>>. Acesso em: 01 abr. 2017. p.301- 307.

⁴⁹⁶ Ver artigo 674 do Código de 1916: BRASIL, Código Civil de 1916. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l3071.htm>. Acesso em: 02 abr. 2017.

individualismo e pela plenitude, em oposição a outros direitos. De acordo com Bevilacqua, o objetivo da enfiteuse era facilitar “pela modicidade do preço, o aproveitamento das terras incultas ou abandonadas”⁴⁹⁷.

Já o Código Civil de 2002 definiu a propriedade como plena e exclusiva, e proibiu a constituição de enfiteuses e subenfiteuses, determinando que as já existentes fossem reguladas pelo Código Civil anterior⁴⁹⁸. Contudo, o Código de 2002 ressaltava que a enfiteuse dos terrenos de marinha⁴⁹⁹ continuaria existindo, sendo regulada por lei especial⁵⁰⁰. Sendo assim, nesses dois

⁴⁹⁷ BEVILACQUA, Clovis. *Direito das coisas*. Op. cit., p.323.

⁴⁹⁸ Para Edgar Carlos de Amorim, não se deve afirmar que o Código de 2002 extinguiu a enfiteuse, uma vez que ele manteve a continuidade das relações enfiteúticas relativas a terrenos de marinha e as existentes no regime do Código de 1916, permitindo, assim, a continuidade de fato e de direito de “milhares de contratos enfiteúticos firmados por esses brasis afora”. Ver: AMORIM, Edgar Carlos de. *A enfiteuse à Luz do Novo Código Civil*. Fortaleza: ABC Editora, 2002. p.18.

⁴⁹⁹ O Aviso de 07 de dezembro de 1855 destacava que seriam terrenos de marinha aqueles “que, banhados pelas águas do mar, vão até a distância de quinze braças para a parte da terra, contadas desde o ponto a que chegar a preamar-médio”. Tal definição sofreu modificações ao longo do tempo. O Decreto-Lei de 1946, por exemplo, definiu terreno de marinha aqueles que “em uma profundidade de 33 metros, medidos horizontalmente, para a parte da terra, da posição da linha do preamar-médio de 1831” se situarem no “continente, na crosta marítima e nas margens dos rios e lagoas, até onde se faça sentir a influência das marés; os que contornam as ilhas situadas em zona onde se faça sentir a influência das marés”. Deve-se ter cuidado para não confundir terreno *de* marinha com terreno *da* Marinha. Terreno *de* marinha tem como senhorio a União. Terreno *da* Marinha é o que se encontra sob posse e domínio da Marinha de Guerra do Brasil, “ambos são, na verdade, da União. No entanto, o primeiro é parte do gênero e o segundo parte da espécie”. Para mais informações sobre a regulação do aforamento para terrenos *de* marinha, ver: BRASIL. Decreto-Lei n.9.760, de 05 de setembro de 1946. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/De19760.htm>. Acesso em: 02 abr. 2017; BRASIL. Decreto-Lei n.2.398, de 21 de dezembro de 1987. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/De12398.htm>. Acesso em: 02 abr. 2017; BRASIL. Decreto-Lei n.9.636, de 15 de maio de 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9636.htm>. Acesso em: 02 abr. 2017; BRASIL. Decreto-Lei n. 1.876, de 15 de julho de 1981. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/De11876.htm>. Acesso em: 02 abr. 2017; BRASIL. Lei n. 13.139, de 26 de junho de 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13139.htm>. Acesso em: 02 abr. 2017.

⁵⁰⁰ De acordo com Amaral e Soares, o Código Civil de 2002 tentou construir o direito de Superfície como espécie de substituto da enfiteuse. O Título IV do Código de 2002 destacou o direito de superfície como a prerrogativa do proprietário de conceder “a outrem o direito de construir ou de plantar em seu terreno, por tempo determinado, mediante escritura pública devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis”. Esse Direito pode ser concedido de forma gratuita ou onerosa. Quando onerosa, o pagamento pode ser efetuado de uma única vez ou de forma parcelada. Contudo, a transferência do direito de superfície para terceiros não implicaria pagamento de nenhuma taxa, diferente das transações de domínio útil da enfiteuse, que estão vinculadas de forma obrigatória ao pagamento da taxa de transferência denominada *laudêmio*. Ver artigo 2038 do Código de 2002. Ver: BRASIL. Código Civil de 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10406.htm>. Acesso em: 02 abr. 2017; AMARAL, Anastácia Beda Oliva; SOARES, Adriano. A extinção do instituto da enfiteuse em terras particulares no Código Civil de 2002 comparado ao direito de superfície. *Direito Unifacs*, Salvador, n.132, 2011. Disponível em: <<http://www.revistas.unifacs.br/index.php/redu/article/viewFile/1493/1173>>. Acesso em: 23 abr. 2017; BRASIL. Código Civil de 2002. Op. cit. Apesar da extinção da enfiteuse pelo Código de 2002, o instituto ainda persiste na atualidade. Um dos casos mais veiculados na imprensa atual a respeito da perpetuidade da enfiteuse é o de Petrópolis, município do Rio de Janeiro, em que o domínio direto dos terrenos ainda pertence aos herdeiros da família real, conforme citado na introdução desta tese. Sendo assim, quando os imóveis são alienados (isto é, o domínio útil desses imóveis), se paga o *laudêmio* aos herdeiros da família real. Em alguns municípios do Rio Grande do Norte, como a capital Natal, essa prática também permanece. Nesse caso, os detentores dos domínios diretos geralmente são as prefeituras. O artigo 22 do Decreto n.11089 de 02 de setembro de 2016 dispõe sobre o pagamento de *laudêmio*, ressaltando que essa taxa “incide sobre a transmissão de imóveis foreiros do Município de Natal e corresponde a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor do terreno considerado para efeitos de ITIV”. Ver: NATAL. Decreto n.11089 de 02 de setembro de 2016. Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=328224>>. Acesso em: 23 abr. 2017.

códigos, sobretudo no de 2002, o conceito de propriedade está vinculado ao pertencimento de direitos a um único indivíduo.

Alguns livros de juristas contemporâneos destacam a impossibilidade de considerar a enfiteuse enquanto modelo proprietário, e estão respaldados pela interpretação dos códigos civis citados, que definem a propriedade plena como exclusiva, absoluta, ligada a um único indivíduo⁵⁰¹. Sendo assim, como o tema da propriedade da terra permeia esta tese, neste tópico objetiva-se questionar o pressuposto de que a propriedade privada da terra é absoluta. Buscar-se-á demonstrar como os direitos de propriedade são plurais e mutantes, como são construídos historicamente⁵⁰².

Muitos historiadores e juristas usam o modelo atual de propriedade da terra para investigar direitos proprietários de outros períodos, incorrendo em alguns deslizes. Um desses deslizes é o fato de negarem a condição de direito de propriedade aos direitos que não estão presentes na sociedade atual, como os senhoriais ou comunais. A propriedade não é definida apenas por meio de leis e de códigos. É necessário, pois, compreender a historicidade de cada modelo, a forma como diferentes sociedades lidaram com a terra ao longo do tempo. De acordo com Manoela Pedroza, a história social da propriedade da terra no Brasil é uma área que ainda carece de estudos de caso e de ensaios de cunho teórico, e os estudos existentes ainda se encontram na fase de “experimentação na teoria e na metodologia”⁵⁰³. Este capítulo pretende também contribuir para ajudar a levantar discussões voltadas para essa área.

De acordo Clovis Bevilacqua, a enfiteuse tem origem grega. Tratava-se de um arrendamento a longo prazo ou perpétuo, realizado por cidades e templos e, posteriormente, passou a ser empregado também por particulares. A transmissão se dava de forma hereditária e a instituição previa o pagamento de *canon* e outras obrigações estipuladas nos contratos⁵⁰⁴.

⁵⁰¹ Albany Castro Barros, ao defender a necessidade da abolição da enfiteuse em obra de 1980, ressaltou que a inclusão da enfiteuse na categoria de direitos reais (conforme estabelecido no Código de 1916) ofendia o direito de propriedade “e toda a moral em que se sustenta o mesmo, pois, não se compreende dentro de uma concepção social, como pode o proprietário constituir um direito real que somente lhe prejudica, em favor de um terceiro”. O autor também destacou que a “enfiteuse nunca foi um instituto justo e moralmente defensável. Ela sempre foi odiosa”. É possível notar como o referido autor recaiu em absolutismo jurídico, analisando um modelo de propriedade com base no código civil de sua contemporaneidade, não compreendendo a pluralidade proprietária, a existência de diferentes direitos regulando as relações entre homens e coisas. Ver: BARROS, Albany Castro. *Enfiteuse: da necessidade de sua abolição*. Recife: FIDA, 1980. p.26.

⁵⁰² Em minha dissertação de mestrado um tópico intitulado *Dessacralizando as propriedades: o instituto do aforamento urbano e a mentalidade proprietária do início do século XX* dedicou-se a estudar temática semelhante a proposta neste terceiro capítulo desta tese. Contudo, a discussão será aqui ampliada, apresentando obras e fontes que não foram mencionadas nesse trabalho anterior, tentando abordar de forma mais aprofundada a enfiteuse enquanto um modelo proprietário. Ver: SIQUEIRA, Gabriela Fernandes de. *Por uma “Cidade Nova”*. Op. cit., p.197-213.

⁵⁰³ PEDROZA, Manoela da Silva. *Desafios para a história dos direitos de propriedade da terra no Brasil*. Op. cit., p. 8-10.

⁵⁰⁴ BEVILAQUA, Clovis. *Direito das coisas*. Op. cit., p. 318.

Entre os romanos, a enfiteuse também foi praticada com base em modificações provenientes da prática de arrendamento. Os municípios e corporações sacerdotais arrendavam as terras de forma perpétua ou a longo prazo, em troca de uma renda anual, com o passar do tempo foi concedido ao arrendatário a “*actio in rem utiles* contra qualquer possuidor, dando á relação jurídica o caracter de direito real. O emphyteuta tem a posse do bem com as respectivas acções, assim como [...] acção garantidora do direito, que, depois, os glosadores denominaram domínio útil”⁵⁰⁵.

Na Idade Média, a enfiteuse continuou sendo praticada e passou por transformações. Para Edgar Amorim, foi nesse período que o caráter unitário da propriedade romana perdeu força, desdobrando esta em domínios superpostos: “o domínio passou a ser direto ou o domínio do senhorio, e útil o domínio do enfiteuta, que podia de igual modo estabelecer subenfiteuses, desfrutando, assim, a dupla função de foreiro ante o senhorio e de senhorio ante o subenfiteuta”⁵⁰⁶.

Para esse trabalho de traçar uma historicidade da propriedade e tentar entender as especificidades da enfiteuse, faz-se fundamental as considerações de Paolo Grossi, que, em suas obras, defendeu a necessidade de situar a propriedade na cultura jurídica de cada época. De acordo com o autor, o termo propriedade é um artifício verbal empregado para designar a solução histórica que um ordenamento oferece ao problema da relação jurídica mais expressiva entre um sujeito e um bem⁵⁰⁷. Grossi ressaltou como no século XIX passou a ser predominante uma noção de propriedade individualista e potestativa, comumente denominada de “propriedade moderna”, noção essa que foi cristalizada, difundida, naturalizada⁵⁰⁸. O autor ressaltou como muitos historiadores que pesquisam a relação do homem com a terra em outras temporalidades, como na alta Idade Média, por exemplo, partem do esquema individualista da propriedade para entender aquela outra realidade, perdendo-se na pesquisa em busca de termos que se enquadrem nesse referido modelo, quando, para Grossi, a atitude mais acertada seria “o de livrar a mente de sua ultrapassada forma de abordagem mental, que mede o real segundo sua correspondência com o esquema da propriedade individual”⁵⁰⁹.

De acordo com Paolo Grossi, a propriedade é um problema técnico, mas não pode ser reduzida apenas a sua dimensão técnica, pois ela sempre se coloca no centro de uma sociedade, é uma “resposta ao eterno problema da relação entre homem e coisas, da fricção entre mundo

⁵⁰⁵ Ibidem, p. 319.

⁵⁰⁶ AMORIM, Edgar Carlos de. *Teoria e prática da enfiteuse*. Op. cit., p.1.

⁵⁰⁷ GROSSI, Paolo. A propriedade e as propriedades na oficina do historiador. Op. cit., p.5.

⁵⁰⁸ Ibidem, p.12-13.

⁵⁰⁹ Ibidem, p.13.

dos sujeitos e mundo dos fenômenos”⁵¹⁰. Assim, aqueles que pretendem reconstruir a história da propriedade não devem “ceder a tentações isolacionistas, deverá, ao contrário, tentar colocá-la sempre no interior [...] de um sistema fundiário com função eminentemente interpretativa”⁵¹¹. Ou seja, para Grossi, o historiador precisa reconstruir o modelo proprietário do período que estuda tendo como base a sociedade daquele período, a forma como os sujeitos lidavam com os seus bens, sem tentar impor uma regra técnica baseada na concepção individualista que foi inculcada como única e absoluta sobretudo a partir do século XIX. Para o autor, existem “‘tantas propriedades’ [...] quantas são as experiências jurídicas que se sucederam no tempo”⁵¹².

Conforme destacado anteriormente, a definição do Código Civil de 1916 ressaltou que o aforamento pressupõe a divisão dos domínios em útil e direto. No caso da aplicação desse modelo na capital norte-rio-grandense no início do século XX, o domínio direto era da Intendência Municipal de Natal, enquanto os foreiros ou enfiteutas teriam o domínio útil das terras que aforassem. Sobre a ideia de domínio útil, Grossi ressaltou que a própria denominação carrega uma contradição. Tem-se o termo domínio, que se refere à soberania do indivíduo, e o adjetivo útil, que faz referência ao gozo e não à soberania. Assim, trabalhar com a perspectiva de domínio direto e útil é fazer uma abordagem não individualista⁵¹³. Essa concepção das divisões de domínios esteve presente no período medieval, ressaltando a incapacidade de se conceber a propriedade naquele período como relação pura. O domínio útil, segundo Grossi, traduz a mentalidade do alto medievo⁵¹⁴, uma propriedade complexa e composta.

Grossi também ressaltou como o que denomina de “excesso de zelo pseudorigorista” fez com que se reservasse o termo propriedade para designar unicamente a propriedade moderna, deixando de fora, por exemplo, as várias formas medievais de domínio. Para o autor, esse excesso de zelo com o termo propriedade é um:

pseudo-problema e trata-se de pseudo-rigor: não há dúvida de que os *dominia* medievais pouco tenham a compartilhar com a propriedade moderna e que pela sua qualificação o próprio termo ‘propriedade’ não esteja imune de ambiguidades; nem o direto nem o útil – representam a propriedade. Os *dominia* constituem porém sempre uma propriedade, são sempre uma resposta à procura daquele momento mais intenso do pertencimento que, com as suas já assinaladas descontinuidades, é porém o fio condutor que liga o *dominium* clássico, os *dominia* dos Glosadores, a propriedade dos Pandectistas. Os *dominia* medievais são o mesmo problema, e têm o mesmo denominador comum problemático da propriedade de Windscheid; aqui está o *continuum*

⁵¹⁰ Ibidem, p.16.

⁵¹¹ Ibidem, p.16.

⁵¹² Ibidem, p.39.

⁵¹³ Ibidem, p.51-52.

⁵¹⁴ Ibidem, p.54.

que nos permite usar instrumentalmente um termo comum. O descontínuo está, ao contrário, no conteúdo das soluções que toda civilização modela sob medida. Será, de qualquer modo, corretíssimo falar de propriedade também para o mundo do Renascimento medieval, com a única condição de que não se queira tornar própria a todo custo uma só resposta histórica – a moderna – e se pretenda projetá-la indiscriminadamente no seio das outras experiências históricas. E, tranquilamente, continuaremos a ver os *dominia* na história da propriedade⁵¹⁵.

Sendo assim, conforme destacado no trecho transcrito, a divisão dos domínios também pode ser trabalhada enquanto um modelo proprietário, desde que se destaque que não existe um único modelo de propriedade; que propriedade não implica apenas nas ideias de soberania e individualidade, que estiveram presentes nos modelos romano-clássico⁵¹⁶ e no moderno. Para o autor, no século XVI tem-se a conclusão de um processo no qual os poderes do senhorio, que possui o domínio direto da terra, vão diminuindo, enquanto os poderes do enfiteuta, detentor do domínio útil, ampliam-se “ao ponto de fazer deste último o substancial ‘propriétaire’ da coisa”⁵¹⁷. A partir de então, tem-se o que Grossi denominou de altíssimo jogo intelectual, em que juristas estiveram empenhados em elaborar um modelo diferente de propriedade⁵¹⁸, voltado

⁵¹⁵ Ibidem, p.55-56.

⁵¹⁶ Segundo Paolo Grossi, os juristas romanos eram homens inseridos no tecido político romano e na sua classe dirigente. Suas categorias formalizavam uma civilização que valorizava de forma intensa a dimensão do ter, baseada no patrimônio e na apropriação, marcada por individualismo econômico. A forma como suas categorias e invenções formais foram fixadas em um fundo patrimonialista, privilegiava o abastado e o proprietário. Para Grossi, essa paisagem jurídica romana foi capaz de dar suporte técnico-jurídico para a ordem burguesa que se configurou entre os séculos XVI e XIX. Ver: GROSSI, Paolo. *Primeira lição sobre o direito*. Rio de Janeiro: Forense, 2008. p.40-41. É válido ressaltar também que existiam outras lógicas proprietárias na antiguidade. Sobre esse tema, a obra *A Cidade Antiga*, de Fustel de Coulanges, é reveladora das diferentes maneiras de se lidar com a propriedade entre os antigos. De acordo com o autor, os tártaros, por exemplo, concebiam o direito de propriedade apenas em relação aos seus rebanhos, e não em relação ao solo. Já entre os povos da Grécia e da Itália sempre se conheceu e se praticou a propriedade em relação ao solo. Para Coulanges, entre gregos e romanos o fogo sagrado e o culto aos antepassados foi primordial na definição da propriedade. Cada fogo era exclusivo de uma família, constituía-se em uma espécie de propriedade daquela determinada família e, como o fogo deveria ser colocado em um altar sobre o solo, cada lugar do solo passou a ser de propriedade da família que cultuava aquele fogo sagrado. Além disso, o culto aos ancestrais também era uma tradição entre os povos antigos. Cada família possuía o seu túmulo e foram construindo-se cercas e muros para proteger o campo que servia de túmulo para cada família. O solo que abrigava os túmulos passou a pertencer aos mortos daquela família, e, como a família era obrigada a proteger os túmulos, a terra passou a ser considerada uma propriedade sagrada. Sendo assim, entre gregos e romanos, a família e a religião doméstica foram fundamentais para a delimitação da propriedade. Para Laura Beck Varela e Staut Júnior, diferentemente do que Coulanges afirmou em sua obra, não se deve buscar no direito romano as origens da propriedade privada tal como foi definida pelo pensamento jurídico moderno. Para mais informações sobre essa temática, ver: NEIVA, Gerivaldo Alves. A propriedade na cidade antiga: anotações sobre Fustel de Coulanges. *Revista Jus Navigandi*, ano 12, n.1584, 2 nov. 2007. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/10600>>. Acesso em: 11 abr. 2017; VARELA, Laura Beck. *Das sesmarias à propriedade moderna: um estudo de história do direito brasileiro*. Rio de Janeiro: Renovar, 2005, p.17; STAUT JÚNIOR, Sérgio Said. Cuidados metodológicos no estudo da História do direito de propriedade. *Revista da Faculdade de Direito da UFPR*, v.42, n.0, 2005, p.168.

⁵¹⁷ GROSSI, Paolo. A propriedade e as propriedades na oficina do historiador. Op. cit., p.75.

⁵¹⁸ Ibidem, p.75-76.

para a simplicidade e linearidade. Esse modelo moderno de propriedade foi reforçado pelo Código Napoleônico⁵¹⁹.

Para Paolo Grossi, a Pandectística alemã consolidou a propriedade enquanto uma “criatura jurídica congenial ao *homo oeconomicus* de uma sociedade capitalista evoluída: um instrumento ágil, conciso, funcionalíssimo, caracterizado por simplicidade e abstração”⁵²⁰. Tem-se, assim, a noção da propriedade enquanto única e indivisível, que fez cair as barreiras entre os sujeitos e as coisas. Trata-se de um modelo proprietário burguês, um meio eficiente para “transformar tudo em ouro, instrumento pontual para todo tipo de mercantilização”⁵²¹.

Influenciados pelo modelo unitário de propriedade moderna, muitos juristas recaem no que Grossi denominou de absolutismo jurídico, um processo em que o direito, principalmente no final do século XVIII e início do século XIX, passou a ser vinculado ao Estado, transformando-se em um apêndice do poder político, em um processo de redução e empobrecimento que impediu uma visão pluricultural⁵²². Paolo Grossi defendeu a necessidade de romper com o absolutismo jurídico, que provoca uma simplificação do universo jurídico⁵²³. De acordo com o autor, é preciso desfazer a ideia de que o direito está necessariamente vinculado a uma entidade social politicamente autorizada como o Estado. A referência necessária do direito é somente a sociedade⁵²⁴.

Os trabalhos de Rosa Congost também são referências fundamentais para ajudar a desfazer o mito da propriedade como direito individual e exclusivo. De acordo com Congost, a propriedade moderna foi congelada nos códigos e nas mentes dos sujeitos, condicionando o discurso habitual existente sobre progresso e desenvolvimento da humanidade ao longo da História. Aceitar a definição atual de determinados direitos de propriedade como única é assumir uma visão simples e linear da história, é considerar apenas os direitos de propriedade que são protegidos pelo Estado moderno e liberal⁵²⁵. Para Congost, aqueles que seguem o modelo da propriedade moderna como único não conseguem compreender como a proteção de determinados direitos de propriedade significa a desproteção de outros direitos, e como esse discurso reducionista a respeito de um modelo único de propriedade tem servido para justificar

⁵¹⁹ Ibidem, p.81.

⁵²⁰ Ibidem, p.81.

⁵²¹ Ibidem, p.83.

⁵²² Ibidem, p.126-127.

⁵²³ Sobre a necessidade de romper com o absolutismo jurídico, ampliar a noção de que o referente do direito é a sociedade, e resgatar ao direito o pluralismo, ver: GROSSI, Paolo. *Primeira lição sobre o direito*. Op. cit.

⁵²⁴ GROSSI, Paolo. *Primeira lição sobre o direito*. Op. cit., p.11.

⁵²⁵ CONGOST, Rosa. *Tierras, leyes, história: estúdios sobre la gran obra de la propiedad*. Barcelona: Crítica, 2007, p.15-19.

uma ordem que não interessa a todos do mesmo modo⁵²⁶. A autora defendeu, portanto, a necessidade de se conceber a propriedade como realidade histórica e observou como, durante muito tempo, historiadores entenderam como estorvos elementos que impediam o gozo absoluto de determinados bens.

Ao estudar a história agrária da região de Girona, na Catalunha, Rosa Congost percebeu como o caso catalão contradizia os modelos de desenvolvimento histórico dominantes na historiografia europeia, enfatizando a necessidade de não compreender a propriedade apenas como algo moldável por leis⁵²⁷. No caso analisado, a revolução liberal espanhola não suprimiu os direitos dos senhorios diretos, mantendo na codificação do século XIX a propriedade com as divisões de domínios, diferentemente do que ocorreu na França, por exemplo⁵²⁸. Sendo assim, para Congost, a propriedade deve ser concebida como resultado de múltiplas facetas da atividade humana e não apenas como fruto de decisões dos legisladores. Propriedade tem relação com as “formas diárias de aceder a los recursos, com las prácticas diárias de la distribución social de la renta, que pueden condicionar y ser condicionados por las diferentes formas de disfrutar de los llamados derechos de propiedad”⁵²⁹. A referida autora enfatizou a necessidade de compreender a propriedade como uma obra em contínua construção e destacou ser fundamental analisar as condições de realização da propriedade, o conjunto de forças de atração e repulsão ligadas à distribuição social da terra, do produto e da renda, que atuam na sociedade que é objeto de análise⁵³⁰.

Baseando-se na existência de mais de um modelo proprietário, assim como Paolo Grossi, Congost acredita ser mais adequado o uso da expressão “direitos de propriedade” e não o emprego da palavra propriedade no singular⁵³¹. A expressão direitos de propriedade abarca de forma mais adequada a pluralidade proprietária, possibilitando a compreensão da existência de diferentes pessoas exercendo e compartilhando usos e direitos sobre uma mesma propriedade.

Ao estudar os direitos proprietários na Catalunha, Congost analisou como os detentores de domínios úteis tornaram-se proprietários plenos. As leis que permitiram essa transação foram

⁵²⁶ Ibidem, p.17.

⁵²⁷ Ibidem, p.13.

⁵²⁸ Ibidem, p.60. Sobre o caso inglês e francês, ver: CONGOST, Rosa. *Tierras, leyes, historia*. Op. cit., p. 62-68. De acordo com Clovis Bevilacqua, na França, antes do Código, o contrato enfiteutico era praticado. Contudo, o Código não o mencionou. Diante desse silenciamento evidenciado pelo Código, muitos autores consideraram que a enfiteuse havia perdido o seu caráter de direito real, mas a jurisprudência “orientou-se noutra sentido e sustentou a realidade dessa figura jurídica. Por fim, em 1902, a lei de 25 de Junho deu consagração legal ao que havia firmado a jurisprudência”. Ver: BEVILAQUA, Clovis. *Direito das coisas*. Op. cit., p. 332.

⁵²⁹ CONGOST, Rosa. *Tierras, leyes, historia*. Op. cit., p.15.

⁵³⁰ Ibidem, p.20.

⁵³¹ Ibidem, p.40.

criadas no Antigo Regime, por volta de 1799, e ratificadas pelas leis liberais no século XIX. O Código civil de 1889 determinava a possibilidade de extinção de foros, desde que os enfiteutas pagassem determinada quantia⁵³². Todavia, ressaltou Congost, essa lei teve pouco impacto. Para a autora, a maioria dos historiadores abordou a possibilidade de fim do pagamento dos foros anuais como uma operação favorável para os enfiteutas, e como um triunfo do novo conceito de propriedade, a propriedade burguesa em oposição à propriedade feudal⁵³³. Todavia, Congost ressaltou que a sobrevivência dos foros foi um reflexo de atitudes silenciosas e subversivas que os enfiteutas protagonizaram durante o Antigo Regime contra os seus senhores diretos.

Nesse processo, os notários foram de fundamental importância para os enfiteutas, que negavam conhecer a identidade de seus senhores diretos nas escrituras notariais que poderiam gerar *laudêmio*. Congost constatou que os enfiteutas já atuavam como o que ela denominou de “proprietários práticos”, e concebiam as medidas liberais relativas à isenção dos foros como uma ameaça, já que o reconhecimento da propriedade passaria a estar condicionado ao pagamento de um valor que consideravam abusivo. Dessa maneira, muitos enfiteutas, em meados do século XIX, sentiram-se perseguidos pelo Estado liberal, vendo como um “*pesadilla* aquello que los historiadores habíamos tendido a pensar que podía ser algo por lo que habían luchado: la propiedad plena y absoluta de sus fincas”⁵³⁴. Ao analisar os direitos de propriedade na Catalunha, Rosa Congost pretendeu demonstrar como o uso de conceitos aparentemente científicos e neutros relacionados com a propriedade por muitos estudiosos de história econômica e social simplificam a história dos grupos e das relações sociais⁵³⁵. A autora ressaltou como a análise de determinadas realidades históricas após as revoluções liberais demonstraram a impossibilidade do caráter único e absoluto que se outorga a propriedade nos tempos contemporâneos⁵³⁶.

O estudo de Congost exemplifica como a propriedade não deve ser encarada como imutável, destaca ainda como em uma determinada sociedade diferentes modelos proprietários podem persistir, e como os sujeitos possuem relações diferenciadas com cada modelo em questão. Para a realidade natalense, a possibilidade de romper os laços com o senhorio direto, no caso com a Intendência, no tocante ao contrato enfiteutico, foi garantida a partir do Código de 1916, o que pode demonstrar, embora tardiamente, uma possível tentativa de fazer triunfar

⁵³² De acordo com Rosa Congost, para receberem a isenção dos censos (foros), os enfiteutas deveriam capitalizar “el valor de la pensión al 3 por 100 y añadiendo a esta cantidad el valor de dos *laudémios*”. Ver: CONGOST, Rosa. *Tierras, leyes, historia*. Op. cit., p.61.

⁵³³ CONGOST, Rosa. *Tierras, leyes, historia*. Op. cit., p.60-62.

⁵³⁴ *Ibidem*, p. 62.

⁵³⁵ *Ibidem*, p.68.

⁵³⁶ *Ibidem*, p. 122.

o modelo moderno de propriedade. Contudo, assim como na Catalunha, a possibilidade de livrar-se dos vínculos com o senhorio direto parece não ter tido impacto entre os foreiros da capital norte-rio-grandense⁵³⁷.

Sobre o processo de sacralização da ideia de propriedade como única e abstrata, livre de cargas, exclusiva e perfeita, Congost ressaltou que os redatores dos códigos civis europeus, ao definirem que direitos poderiam ser enquadrados enquanto propriedade, consideravam basicamente as coisas e os direitos que poderiam ser hipotecados. Sendo assim, não seria desejável a manutenção de uma duplicidade de proprietários⁵³⁸.

Como o primeiro Código Civil do Brasil somente foi elaborado no início do século XX, o direito português teve influência na regulamentação dos direitos proprietários brasileiros⁵³⁹.

A Lei Sesmarial de D. Fernando I foi estabelecida em 1375 e condicionava a apropriação da terra à obrigatoriedade do cultivo. Laura Beck Varela destacou como a Lei das Sesmarias

⁵³⁷ Não foram encontrados indícios da prática desse direito de resgate na capital do Rio Grande do Norte no recorte temporal aqui analisado. O Código do Processo Civil e Comercial do estado, estabelecido em dezembro de 1922, apresentou em seu título VIII as regras para resgate do aforamento. De acordo com o referido código, o foreiro que desejasse resgatar o aforamento poderia fazê-lo após 30 anos de sua constituição, requerendo ao juiz a citação do senhorio e pagando o valor correspondente a 20 pensões anuais, não tendo sido encontrada lei municipal sobre esse direito de resgate. Ver: RIO GRANDE DO NORTE. Lei n.551 de 11 de dezembro de 1922 (Código do Processo Civil e Comercial) *Actos Legislativos e Decretos do governo (1922)*. Natal: Typographia do A Republica, 1923.

⁵³⁸ CONGOST, Rosa. *Tierras, leyes, história*. Op. cit., p.123. Sérgio Said Staut Júnior também analisou o processo de formação da noção moderna de propriedade. Em artigo intitulado *Cuidados metodológicos no estudo da história do direito*, o autor dedicou-se a analisar a obra *Senhores e Caçadores* de Edward Palmer Thompson como exemplo da formação dessa noção proprietária moderna na Inglaterra entre os séculos XVII e XVIII. Para Said Staut Júnior, um dos pontos de maior relevância da obra *Senhores e Caçadores* é o embate entre direitos e concepções de mundo heterogêneos. Assim, na Inglaterra do século XVIII analisada por Thompson, “bruxas e feiticeiros não eram mais torturados e queimados na Europa civilizada, eram os crimes contra a propriedade que mandavam as pessoas à força”. Thompson elencou como, nos conflitos, o que estava em disputa não era a propriedade defendida pela lei contra a não propriedade, nem a simples oposição entre senhores e caçadores delinquentes, o que estava em questão eram “as outras definições dos direitos de propriedade: para o proprietário de terras, o fechamento das terras comunais; para o trabalhador rural, os direitos comunais; para os funcionários das florestas, ‘terrenos preservados’ para os cervos; para os habitantes da floresta, o direito de apanhar torrões de grama”. Nessa obra de Thompson tem-se um exemplo da passagem e do embate de concepções feudais de pertencimento, para uma noção moderna de propriedade e de sua regulação jurídica. Para Said Staut Júnior, não se deve pretender identificar nas relações de pertencimento da Antiguidade, sobretudo nas reguladas pelo direito romano, ou em qualquer período anterior à Modernidade, as origens da propriedade privada como foi constituída pelo pensamento jurídico moderno. Para Staut Júnior, a propriedade moderna com suas características de simplicidade e abstração “é uma grande novidade do ponto de vista historiográfico”. Ver: STAUT JÚNIOR, Sérgio Said. *Cuidados metodológicos no estudo da História do direito de propriedade*. *Revista da Faculdade de Direito da UFPR*, v.42, n.0, 2005. p. 156-168; THOMPSON, Edward Palmer. *Senhores e caçadores: a origem da lei negra*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997. p.21-25.

⁵³⁹ Ana Cristina Silva e António Manuel Hespanha ressaltaram que uma marca do sistema fundiário do Antigo Regime português era a dissociação entre a propriedade da terra e a sua exploração direta, ou seja, os proprietários de terra não as cultivavam de fato, e os agricultores não possuíam a propriedade plena das terras que cultivavam. Dessa maneira, o acesso à posse ou à fruição da terra era limitado e regulamentado por diversas formas contratuais do ponto de vista formal (enfiteuse, censo reservativo, parceria e arrendamento), embora na prática existisse o que os autores denominaram de mobilidade horizontal da terra. Como exemplo dessa mobilidade tem-se as transações de domínio útil das propriedades enfiteúticas, ver: SILVA, Ana Cristina Nogueira; HESPANHA, António Manuel. O quadro espacial. In: MATTOSO, José. *História de Portugal: o Antigo Regime (1620-1807)*. Lisboa: Estampa, 2006, p.79-80.

tinha o objetivo de conter uma crise de abastecimento acentuada pela queda demográfica e escassez de mão de obra que foram agravadas pela Grande Peste que atingiu a Europa em 1348⁵⁴⁰. Tal lei atribuía “bens incultos- porque abandonados ou por nunca terem sido cultivados – a determinada pessoa, com o encargo de os aproveitar, dentro de prazo fixado na Lei ou na carta de adjudicação”⁵⁴¹. A ideia era atrair braços e ampliar a produção agrícola nesse período de crise.

O sesmeiro adquiria, com a concessão da sesmaria, um direito perpétuo e alienável. Todavia, a alienação somente poderia ser efetuada após o fim do prazo estipulado para cultivo⁵⁴². Varela ressaltou que dar terras em sesmaria já era antigo costume na região. Sendo assim, o rei, ao instituir a Lei de Sesmarias no século XIV, estava atendendo demandas das Cortes. A autora reiterou que o costume, até o século XIII, era a principal fonte do direito português, permanecendo com importância fundamental por vários séculos, ainda que convivesse com a atividade legislativa do rei⁵⁴³.

Compartilhando as reflexões de Paolo Grossi, Laura Beck Varela analisou como a obrigatoriedade de cultivo vinculada à concessão de sesmarias demonstrava que se tratava de concessão de domínio útil, refletindo a mentalidade possessória do medieval, em que se destaca o reinado da efetividade de utilização do bem, e não o vínculo puro de relações entre homens e coisas⁵⁴⁴. Segundo a autora, as sesmarias nas ordenações afonsinas, manuelinas e filipinas são caracterizadas como propriedade não-absoluta “cuja condição sine qua non, razão de ser, reside no dever de cultivar. O fundamento do cultivo perpetua-se (...) legitimando uma forma de propriedade essencialmente condicionada”⁵⁴⁵. Assim, para a autora, a sesmaria é um modelo proprietário que tem como princípio a condição de cultivo.

Em relação à prática do aforamento na legislação portuguesa, o Livro IV das Ordenações Filipinas, que passou a vigorar em 1603, forneceu algumas indicações. De acordo com o Título XXXVIII o enfiteuta poderia vender a coisa aforada, desde que o senhorio consentisse⁵⁴⁶. Em

⁵⁴⁰ VARELA, Laura Beck. *Das sesmarias à propriedade moderna*. Op. cit., p.21.

⁵⁴¹ *Ibidem*, p.24.

⁵⁴² De acordo com Varela, o prazo para cultivo variava dependendo do caso e muitas vezes não era determinado com precisão. Ver: VARELA, Laura Beck. *Das sesmarias à propriedade moderna*. Op. cit., p.27.

⁵⁴³ VARELA, Laura Beck. *Das sesmarias à propriedade moderna*. Op. cit., p.28.

⁵⁴⁴ *Ibidem*, p.33.

⁵⁴⁵ *Ibidem*, p.69.

⁵⁴⁶ CÓDIGO Filipino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal: recompiladas por mandado d’el-Rei Dom Felipe I. Ed. Fac. - similar da 14ª ed. de 1821. In: ALMEIDA, Candido Meneses de (org.). Brasília: Edições do Senado Federal, Conselho Editorial, 2004. p.817.

caso de alienação aprovada, o enfiteuta deveria pagar ao senhorio a “quarentena⁵⁴⁷ ou o conteúdo em seu contracto”⁵⁴⁸. Esse valor pago ao senhorio correspondia ao laudêmio, “premio pago pelo reconhecimento de novo emphyteuta”⁵⁴⁹. O Título XXXIX das Ordenações estabelecia que se o foreiro não pagasse o foro anual por três anos consecutivos deveria perder o direito de aforar aquele bem se o senhorio assim desejasse⁵⁵⁰.

Deve-se frisar que somente em 1916 o Brasil passou a contar com o seu primeiro Código Civil. Assim, as Ordenações Filipinas tiveram influência no direito brasileiro de forma acentuada até as primeiras décadas do século XX, e mesmo após esse período. Os artigos 682, 683 e 686 do Código Civil de 1916 determinavam os preceitos instituídos pelos títulos XXXVIII e XXXIX das Ordenações Filipinas. Assim, o primeiro Código do Brasil também estipulava a obrigatoriedade do pagamento de ônus reais ao senhorio, permitia a alienação do domínio útil, desde que o senhorio direto fosse avisado e concordasse com a transação e, nesses casos, também se determinava o pagamento de laudêmio pelo enfiteuta que estava alienando o domínio útil, taxa que corresponderia a 2,5% sobre o preço da alienação, caso o contrato não tivesse estipulado outro valor⁵⁵¹. Além disso, conforme ainda será demonstrado nesse capítulo, várias determinações das resoluções municipais estabelecidas pela Intendência de Natal ao longo do recorte temporal analisado nesta tese tinham conteúdos bastante semelhantes aos dispostos nas Ordenações Filipinas no tocante à regulamentação do aforamento do patrimônio municipal.

Para Manoela Pedroza, a propriedade envolvendo a divisão dos domínios, denominada por ela de “propriedade partida”, chegou à América com o início do processo de colonização europeia no século XVI. Os colonizadores estavam empenhados em “recriar, nos trópicos, as ferramentas proprietárias que conheciam”⁵⁵². Apesar da influência do Direito português, de acordo com António Manuel Hespanha, o direito do Brasil colonial também tinha

⁵⁴⁷ De acordo com Almeida, a quarentena representava a quadragésima parte que o enfiteuta pagava ao senhorio de laudêmio, quando o contrato não estipulava outra quantia. Ver: ALMEIDA, Candido Meneses de (Org.). Brasília: Edições do Senado Federal, Conselho Editorial, 2004, p.817.

⁵⁴⁸ CÓDIGO Filipino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal: recompiladas por mandado d’el-Rei Dom Felipe I. Ed. Fac. - similar da 14^o ed. de 1821. Op. cit., p.818.

⁵⁴⁹ Ver verbete 03 de Cândido Mendes de Almeida, ALMEIDA, Candido Meneses de (org.). Brasília: Edições do Senado Federal, Conselho Editorial, 2004, p.818.

⁵⁵⁰ Em se tratado de possessões eclesiásticas concedidas em enfiteuse a pessoas eclesiásticas, o prazo seria reduzido para dois anos. Ver: CÓDIGO Filipino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal: recompiladas por mandado d’el-Rei Dom Felipe I. Ed. Fac. - similar da 14^o ed. de 1821. Op. cit., p.820.

⁵⁵¹ BRASIL, Código Civil de 1916. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/13071.htm>. Acesso em: 23 abr. 2017.

⁵⁵² PEDROZA, Manoela da Silva. Desafios para a história dos direitos de propriedade da terra no Brasil. Op. cit., p.11.

características próprias⁵⁵³. O autor destacou que na sociedade europeia medieval e moderna existiam diversas ordens jurídicas: o direito secular comum, identificado com a doutrina da tradição romanística; o direito canônico, “direito comum em matérias espirituais, obedecendo basicamente à mesma natureza formal”⁵⁵⁴; e os direitos dos reinos, formado por leis que representavam a vontade do rei e do direito estabelecido pelos tribunais do Reino.

Essa multiplicidade de doutrinas fazia com que as decisões dos juristas muitas vezes fossem pautadas pela contradição. Para o autor, a incerteza que envolvia o direito servia principalmente aos que possuíam condições de influenciar, subordinar, e sustentar um litígio longo em tribunal. É dentro desse quadro que existiam várias queixas no Brasil ou em Portugal sobre a insegurança do direito e a liberdade dos juristas em suas interpretações⁵⁵⁵. A liberdade de interpretação legitimava o abuso dos poderosos locais em relação às leis. Hespanha elucidou ainda que a estrutura do direito comum provocou particularismo da ordem jurídica colonial brasileira, que se configurou no “produto da dinâmica de factores locais, de ordem geográfica, ecológica, humana e política”⁵⁵⁶. Para o autor, esse ordenamento comum europeu não impedia com obstáculos doutrinários as tensões da realidade da colônia. Na ordem jurídica pluralista existente, a ideia não era estabelecer uma regra formal que hierarquizasse as várias fontes do direito, e sim delegar ao arbítrio do juiz o que não estivesse definido pelo direito.

Carmen Alveal também ressaltou a existência de diferentes modelos proprietários no Brasil dos tempos coloniais. Para a autora, o sistema de propriedade condicionada que regulava as sesmarias conviveu com o sistema de propriedade senhorial e até mesmo com uma ideia “muito próxima da de propriedade privada da terra”⁵⁵⁷. Alveal ressaltou a existência, na colônia, de sesmarias urbanas, também denominadas de sesmarias de chão, que eram regulamentadas pelas câmaras municipais. O terreno atribuído pela Coroa às cidades e vilas visando constituir

⁵⁵³ HESPANHA, António Manuel. Direito comum e direito colonial. *Panóptica*, Vitória, ano 1, n.3, 2006. p.96.

⁵⁵⁴ *Ibidem*, p.97.

⁵⁵⁵ *Ibidem*, p.99.

⁵⁵⁶ *Ibidem*, p. 115.

⁵⁵⁷ ALVEAL, Carmen Margarida Oliveira. O sistema jurídico das comunicações. In:_____. *Identidades senhoriais e conflitos: convertendo terra em propriedade no mundo Atlântico*. Tese (Doutorado em História). Johns Hopkins University, Baltimore, 2007. p.25.

o patrimônio da câmara era denominado de rossio⁵⁵⁸. As câmaras podiam dividi-lo em lotes e concedê-los aos moradores, que deveriam pagar foros anuais e edificar suas casas⁵⁵⁹.

De acordo com Claudia Damasceno Fonseca, uma parte das terras doadas para compor a sesmaria da câmara era destinada às plantações comunais e a outra poderia ser parcelada via contratos enfiteúticos. Fonseca também elucidou que o processo de institucionalização dos rossios em Minas no período setecentista foi envolto por conflitos. Como as vilas eram criadas em arraiais preexistentes, o patrimônio dos concelhos algumas vezes sobrepunha-se a outros tipos de concessões mais antigas, como as sesmarias dos fazendeiros, os patrimônios religiosos e as datas minerais. De acordo com a autora, muitos moradores influentes aforavam terrenos e os deixavam vagos durante longo período, o que criava um processo especulativo. Outros aforavam terras e não respeitavam as regras que determinavam a necessidade de estabelecer construção de habitação⁵⁶⁰.

Claudia Damasceno Fonseca também encontrou no período analisado vários registros de venda de casas construídas em chãos foreiros, ressaltando como os particulares de Vila Rica investiam em bens imóveis. Segundo a autora, a concessão de chão urbano podia ser vendida desde que o enfiteuta tivesse realizado no terreno alguma benfeitoria como a construção de uma casa ou plantação de roça⁵⁶¹. Contudo, a autora constatou que o processo de gestão do patrimônio foreiro da câmara era envolto por irregulares. Algumas câmaras falsificavam ou perdiam os livros de tombo em que as concessões eram registradas. Havia aquelas que aliviavam muitos indivíduos do pagamento de foro, e outras que não registravam dados importantes como as medidas dos terrenos. Existiam também enfiteutas que alienavam as terras

⁵⁵⁸ De acordo com Glezer, a palavra rossio teve seu sentido alterado ao longo do tempo. Originalmente era empregado para referir-se à área destinada ao uso comum, que somente podia ser doada para moradia ou aforada. Contudo, ao analisar o caso de São Paulo, a autora observou que o uso dessa palavra foi modificado, passando a designar a “área de controle direto da Câmara, como se fosse o termo”. É válido destacar que, de acordo com Fonseca, o termo correspondia ao território controlado pela câmara, abrangendo fazendas, arraiais, e “sertões mais ou menos ocupados”, enquanto o rossio compreendia o patrimônio da Câmara e em geral era delimitado com base em um centro geométrico geralmente localizado sobre o pelourinho, no centro da vila. Ver: GLEZER, Raquel. *Chão de terra e outros ensaios sobre São Paulo*. Op. cit., p.102; FONSECA, Cláudia Damasceno. *Arraiais e vilas d’el rei*. Op. cit., p.28-30.

⁵⁵⁹ Além dos foros cobrados pelas câmaras municipais ao se aforar terrenos do patrimônio da câmara, Alveal ressaltou que, em 1699, a Coroa instituiu a cobrança de foro para sesmarias concedidas em algumas capitâneas do Norte, ficando fora dessa regulamentação as capitâneas da Bahia, as do Centro-Sul e a região do Pará-Maranhão. De acordo com a autora, essa provisão pode ser considerada como uma tentativa de aprimorar o controle sobre o sistema sesmarial. Ver: ALVEAL, Carmen. *Identidades senhoriais e conflitos*. Op. cit., p.169.

⁵⁶⁰ FONSECA, Claudia Damasceno. *Urbs e civitas: a formação dos espaços e territórios urbanos nas Minas setecentistas*. *Anais do Museu Paulista*, São Paulo, v.20, n.1, jan./jun. 2012. p.100; FONSECA, Claudia Damasceno. *Arraiais e vilas d’el rei: espaço e poder nas Minas setecentistas*. Op. cit.

⁵⁶¹FONSECA, Claudia Damasceno. *Arraiais e vilas d’el rei: espaço e poder nas Minas setecentistas*. Op. cit., p.485.

e não informavam a municipalidade, dificultando o processo de cobrança de foro ao novo foreiro⁵⁶².

Os problemas elencados por Fonseca ao analisar a gestão do patrimônio foreiro de câmaras mineiras no setecentos são semelhantes a problemas encontrados na gestão dos aforamentos em Natal ao longo das primeiras décadas do século XX, conforme será trabalhado no próximo tópico. É possível constatar, analisando as cartas de aforamento natalenses, como a Intendência de Natal deixou de seguir várias regras prescritas nas resoluções municipais a respeito de registro de medição de terreno, valor de foro, dados de novo enfiteuta, entre outras. Também foi observado como muitos enfiteutas ligados aos grupos que dominavam a política local possuíam descontos consideráveis na cobrança de foro, entre outras regalias.

Como destacado, desde o período colonial já existiam diferentes modelos proprietários no Brasil. Além da apropriação via sesmarias, aforamento de terras das sesmarias das câmaras, existia também a “posse pura e simples”⁵⁶³, que ocorria de modo desordenado e de forma espontânea, escapando do controle das autoridades. De acordo com Lígia Silva, a posse era um modelo de apropriação importante na região da pecuária, e representava a forma de ocupação do pequeno lavrador que não tinha condições de solicitar sesmaria. Contudo, posteriormente, as posses também assumiram a feição de grandes latifúndios, sobretudo quando ocorriam nas áreas de agricultura, e muitos posseiros expandiram suas posses sem necessariamente cultivá-las⁵⁶⁴.

O desrespeito em relação às exigências legais, como a necessidade de demarcar e medir as terras, foi motivo de conflitos recorrentes entre sesmeiros e posseiros. Sendo assim, em diversos momentos as autoridades doavam sesmarias em terras já ocupadas e também ocorriam sucessivas doações das mesmas datas de terras. Vários problemas motivavam as disputas pela apropriação da terra: muitas sesmarias não eram demarcadas; determinadas cartas não informavam o tamanho exato das sesmarias; “a constante mobilidade dos agricultores em busca de novas terras férteis, todas essas razões faziam com que as autoridades não tivessem como

⁵⁶² Mônica Brito também verificou comportamentos semelhantes ao analisar a propriedade imobiliária urbana nos circuitos de valorização capitalista ao longo do processo de modernização de São Paulo na segunda metade do século XIX. Para a autora, as desigualdades que marcavam o processo de obtenção de datas, arrendamentos e aforamentos municipais, a quase inexistência de separação entre domínios públicos e privados, as dificuldades técnicas e políticas para elaboração de mecanismos de controle sobre o patrimônio, bem como a predominância das relações pessoais sobre as institucionais são reflexos das limitações existentes ao longo do processo de modernização no Brasil. Sendo assim, de acordo com a autora, esses aspectos “arcaicos”, presentes desde o período colonial, permaneceram nas práticas, nas normas e em suas interpretações. Ver: BRITO, Mônica Silveira. *Modernização e tradição*. Op. cit., p. 109.

⁵⁶³ SILVA, Lígia Osório. *Terras devolutas e latifúndios: efeitos da lei de 1850*. Campinas: UNICAMP, 1996. p.66.

⁵⁶⁴ *Ibidem*, p.67.

ter certeza, ao efetuarem novas concessões, de que não estavam desrespeitando o direito de terceiros”⁵⁶⁵.

Ligia Silva elucidou que, em princípio, a legislação portuguesa não reconhecia a legitimidade do posseiro e, nos embates, os sesmeiros sempre saíam vitoriosos, pois eram os detentores do título legal das terras. Contudo, a autora analisou resoluções e cartas régias que, paulatinamente, foram revogando sesmarias e concedendo o domínio útil das terras aos posseiros. Moradores de determinadas capitanias denunciavam a existência de muitos sesmeiros que não cultivavam suas terras e cobravam taxas irregulares daqueles moradores que realmente cuidavam do cultivo, o que fez com que essas cartas e resoluções fossem expedidas⁵⁶⁶. Sendo assim, passou-se a reconhecer, na prática, a existência de posseiros “e, em vez de expulsá-los, as autoridades procuravam estimulá-los a legalizar sua situação. Assim, pouco a pouco começou uma nova forma de aquisição de domínio, com base na posse”⁵⁶⁷.

De acordo com Varela, em julho de 1822, a pedido de um posseiro de Minas Gerais, uma Resolução do príncipe regente no Brasil suspendeu a expedição de cartas de doações de sesmarias. O fim do regime de sesmarias ocorreu em um contexto marcado pelo início da expansão “da economia cafeeira e do movimento que resultou na Independência, estando na pauta de discussões a necessidade de regulamentação da propriedade privada – exigência do próprio desenvolvimento do Estado, agora politicamente independente da metrópole”⁵⁶⁸. Mesmo com o fim das concessões de sesmarias, o direito de propriedade no Brasil não se tornou absoluto, mesmo para os sesmeiros que tinham cumprido as condições das doações, uma vez que a condicionalidade estipulada pelas Ordenações Filipinas, isto é, o cultivo das terras, não foi revogada⁵⁶⁹.

Importante frisar que com o fim das sesmarias a posse não passou a ser a única forma de aquisição de domínio sobre as terras. É preciso considerar a existência de outros direitos proprietários, como a apropriação via enfiteuse. Manoela Pedroza já ressaltou como muitos historiadores continuam centrando suas preocupações no contraste entre sesmaria ou posse, deixando de considerar outras “possibilidades de acesso à terra, de apropriação de recursos e de auferir rendas com base em outros arranjos proprietários quase sempre ilegais e não

⁵⁶⁵ Ibidem, p.68.

⁵⁶⁶ A Carta Régia de 1682, por exemplo, foi fruto de uma solicitação de habitantes da capitania do Rio Grande do Norte e determinava que os sesmeiros que não respeitassem a regra do cultivo deveriam perder o domínio das terras e que essas deveriam ser repartidas “a quem as cultivasse, preferindo os moradores daquela Capitania, que a estavam povoando”. Ver: SILVA, Ligia Osório. *Terras devolutas e latifúndios*. Op. cit., p.70.

⁵⁶⁷ SILVA, Ligia Osório. *Terras devolutas e latifúndios*. Op. cit., p.74.

⁵⁶⁸ VARELA, Laura Beck. *Das sesmarias à propriedade moderna*. Op. cit., p.111.

⁵⁶⁹ SILVA, Ligia Osório. *Terras devolutas e latifúndios*. Op. cit., p.88.

escritos”⁵⁷⁰. A autora destacou a existência de outras formas de apropriar-se da terra, como via arrendamentos, aforamentos, moradas, sítios, entre outras modalidades, demonstrando como a divisão dos domínios quase nunca ocorreu na forma de contratos escritos e modificou-se ao longo do tempo em virtude de processos políticos, sociais e econômicos⁵⁷¹.

Pedroza ainda elucidou como a persistência da propriedade baseada na divisão de domínios pode ser observada nas leis da época, uma vez que nem a Constituição de 1824, nem a Lei de Terras de 1850, nem a Constituição de 1891 e nem o Código Civil de 1916 questionaram esse tipo de propriedade, não limitando seu funcionamento⁵⁷². Dessa maneira, a classe política e os legisladores brasileiros ao não abordarem a propriedade baseada na divisão dos domínios, fizeram com que no século XIX e em parte do século XX “permanecessem práticas proprietárias egressas dos antigos regimes”⁵⁷³. Para Pedroza, muitos pesquisadores, na tentativa de chegar ao conceito perfeito, deixam de considerar “que as formas de propriedade são políticas, e que aquilo que se apresenta como ‘direito’ em uma ‘lei neutra’ foi, na verdade, uma resposta contingente a uma disputa concreta, na qual direitos de propriedade podiam ser armas valiosas para enfraquecer inimigos”⁵⁷⁴.

De acordo com Laura Varela, o processo de consolidação da propriedade privada da terra se efetivou com a Lei de 1850 e com o Código de 1916. Varela destacou que foi em meados do século XIX que ocorreu a introdução de relações de produção capitalista na América Latina, fazendo com que a agricultura se adaptasse à produção de massa para o mercado. Esse período no Brasil foi marcado pela expansão econômica do café, pela pressão em relação ao fim do tráfico negreiro e pela introdução da mão de obra assalariada. A autora constatou que se tratava de uma conjuntura favorável para o desenvolvimento da ideia de propriedade privada absoluta e a possibilidade de mercantilização⁵⁷⁵.

Contudo, é válido destacar, conforme já apontado, que a propriedade baseada na divisão dos domínios também poderia ser empregada em uma situação de mercantilização. Era

⁵⁷⁰ PEDROZA, Manoela da Silva. *Desafios para a história dos direitos de propriedade da terra no Brasil*. Op. cit., p.12.

⁵⁷¹ *Ibidem*, p.13.

⁵⁷² *Ibidem*, p.17. Lembrando que essa limitação da enfiteuse somente ocorreu com o Código de 2002.

⁵⁷³ *Ibidem*, p.17.

⁵⁷⁴ *Ibidem*, p.23.

⁵⁷⁵ VARELA, Laura Beck. *Das sesmarias à propriedade moderna*. Op. cit., p.127. De acordo com Fonseca, a Lei de Terras visava atribuir ao Estado brasileiro um estatuto de propriedade genuinamente moderno, que fosse livre de características do antigo regime e representasse essencialmente poder econômico. Para o autor, a Lei de Terras é um marco no pensamento jurídico brasileiro, por trazer ao Brasil a concepção europeia de propriedade moderna. ver: FONSECA, Ricardo Marcelo. A Lei de Terras e o advento da propriedade moderna no Brasil. *Anuario Mexicano de Historia del Derecho*, n.17, 2005. Disponível em: <<https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=1051273>>. Acesso em: 28 mar. 2018. p. 110-112.

permitido alienar os domínios úteis a terceiros e essa prática foi, conforme também elucidado, até mesmo fonte de renda para as câmaras municipais e, levando em consideração o objeto desta tese, para a Intendência Municipal de Natal. Todavia, o modelo proprietário enfiteutico determinava que, em processo de alienação, o senhorio fosse consultado e abdicasse do seu direito de preferência. Também se cobrava valor de transferência e outras taxas que envolviam as formalidades da transação, como expedição de nova carta contendo dados do novo enfiteuta, por exemplo. Assim, de fato, se essas exigências fossem respeitadas, o que muitas vezes não acontecia se for levada em consideração a realidade desse modelo aplicado em Natal no período estudado, realmente as atividades de compra e venda de domínio útil não se enquadrariam em um processo de mercantilização de forma tão proveitosa quanto a propriedade moderna, absoluta, marcada pela individualidade, em que os envolvidos na alienação não pagariam laudêmio.

Laura Beck Varela elucidou que a Lei n.601 de setembro de 1850, mais conhecida como Lei de Terras, foi um marco na história da propriedade privada brasileira e permaneceu “por mais de meio século como única legislação reguladora da apropriação territorial no direito brasileiro”⁵⁷⁶. Tal lei buscava conferir um estatuto jurídico à propriedade privada determinando a necessidade do registro das terras, conceituando terras devolutas e estabelecendo que a aquisição dessas terras devolutas deveria ser realizada por meio da compra. Todavia, convém ressaltar que a Lei de 1850 permitia a manutenção da posse e do aforamento, desde que regulamentados, conforme ratificado no Capítulo III do Decreto n.1318, de 30 de janeiro de 1854, que regulamentava a aplicação da Lei de Terras⁵⁷⁷.

De acordo com o Decreto de 1854 e com o artigo terceiro da Lei de 1850, considera-se como terras não devolutas as que se acharem em domínio particular por meio de “qualquer título legítimo”⁵⁷⁸. O regulamento de 1854 ainda ressaltava que esses possuidores, desde que não tivessem em comisso⁵⁷⁹, não precisariam “de revalidação, nem de legitimação, nem de novos títulos para poderem gozar, hypothecar, ou alienar os terrenos, que se achão no seu domínio”⁵⁸⁰. O artigo 25 do Decreto n.1318 ainda ressaltava que seriam considerados títulos legítimos todos os que “segundo o Direito são aptos para transferir o domínio”⁵⁸¹. Sendo assim, é preciso levar em consideração que a Lei de Terras destacava a necessidade de apropriação de

⁵⁷⁶ Ibidem, p.134.

⁵⁷⁷ DECRETO n.1.318 de 30 de janeiro de 1854. In: BRASIL, Ministério Extraordinário para Assuntos Fundiários. Coletânea: legislação agrária, legislação de registros públicos, jurisprudência. Brasília: Assuntos Fundiários, 1983.

⁵⁷⁸ Idem.

⁵⁷⁹ Termo utilizado para designar o descumprimento de uma determinação contratual, de uma obrigação.

⁵⁸⁰ Idem.

⁵⁸¹ Idem.

terras devolutas por meio da compra, mas não colocava na ilegalidade aqueles que possuíam outros modelos proprietários.

O artigo 77 do Decreto de 1854 também ressaltava a existência de terras que deveriam ser reservadas para fundação de povoações, e, nessas terras, também destacava a possibilidade de concessão de aforamento. Dessa maneira, a Lei de Terras de 1850 não deve ter sua interpretação reduzida ao seu primeiro artigo (o que determina a aquisição de terras devolutas via compra)⁵⁸². Trata-se de uma legislação complexa que, conforme ressaltou Márcia Motta, foi fruto das ambiguidades de discussões travadas na Câmara de Deputados e no Senado, reveladoras de percepções diversas sobre os costumes e concepções em relação à apropriação da terra. A autora demonstrou como pequenos proprietários e lavradores souberam usar a referida lei para defender seus interesses, destacando que a Lei de Terras não pode ser interpretada apenas como uma legislação para legitimar o poder dos latifundiários⁵⁸³.

As diferentes interpretações sobre a Lei de Terras de 1850 demonstram como a passagem para o modelo de propriedade plena é complexa, sendo impossível explicar esse processo por meio de fórmulas ou de associações simplistas com determinado grupo social, uma vez que envolvem interesses e grupos diversos⁵⁸⁴.

Outro marco nesse processo de passagem para um direito de propriedade absoluto foi a regulamentação sobre as hipotecas. De acordo com Varela, a regulamentação das hipotecas foi fundamental para a dinâmica do crédito, enquanto os registros foram essenciais para a segurança e publicidade das relações jurídicas. O texto da Lei de Terras ressaltava o vínculo entre registro e hipotecas, uma vez que, em seu artigo 11, determinava que os posseiros que não tivessem os registros dos títulos dos terrenos seriam impossibilitados de hipotecar e de alienar

⁵⁸² Mônica Brito também ressaltou como o aforamento das terras que correspondiam ao antigo rossio não foi proibido pela Lei de 1850. De acordo com a autora, parte das terras dos patrimônios municipais não foi submetida aos novos regulamentos. Sendo assim, “o poder de conceder parcelas de seu patrimônio, dispondo delas com significativa autonomia e, presumivelmente, valendo-se desse poder para favorecimentos pessoais característico de um sistema político de base clientelista pôde, assim, mesmo após a entrada em vigência da Lei de Terras, ser mantido pelas câmaras municipais”. ver: BRITO, Mônica Silveira. *Modernização e tradição*. Op. cit. p.55.

⁵⁸³ Para Motta, a Lei de 1850 foi fruto de uma conjuntura extremamente complexa e de um jogo de forças que não ocorria apenas no parlamento. De acordo com a autora, as explicações mais recorrentes na historiografia tendem a afirmar que a Lei de 1850 consagrou a propriedade privada da terra, impedido o acesso à terra por outros meios. Já outros historiadores lançam seus esforços para demonstrar como essa lei fracassou, uma vez que foi “vetada pelos barões interessados em obstaculizar qualquer política de regularização fundiária”. A referida autora ressaltou que essas interpretações entendem a Lei de 1850 apenas como resultado direto dos interesses dos grandes fazendeiros, e defendeu a necessidade de compreender esse documento legal no contexto dos conflitos que existiam no período, uma vez que as leis agrárias “surgidas em um dado período visavam solucionar os conflitos ocorridos naquele período, e não podem ser identificadas unicamente como um produto maquiavélico de uns poucos fazendeiros para dominar os *sem-terra*, de ontem e de hoje”. MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Nas fronteiras do poder: conflito e direito a terra no Brasil do século XIX*. Niterói: Editora da UFF, 2008, p. 25-27.

⁵⁸⁴ VARELA, Laura Beck. *Das sesmarias à propriedade moderna*. Op. cit., p.171.

suas terras. A hipoteca é um instituto jurídico importante na circulação da riqueza, pois “possibilita constituir a propriedade imobiliária garantia de crédito nas transações”⁵⁸⁵.

Nesse contexto, tem-se a Lei n.1237, de 24 de setembro de 1864, e o seu regulamento, Decreto n.3453 de 26 de abril de 1865, que visavam acabar com o que Laura Varela denominou de “regime das hipotecas ocultas”⁵⁸⁶. A partir dessa lei, a transcrição dos títulos de transmissão de imóveis *inter vivos* e de constituição de ônus reais deveriam ser registrados, estabelecendo ainda a criação de um Banco Rural Hipotecário e das sociedades de crédito, que deveriam emitir as letras hipotecárias. A Lei n.1237 determinava o registro não apenas dos imóveis hipotecados, mas de todos os imóveis que fossem suscetíveis de hipoteca e de criação de ônus reais. Com a obrigatoriedade do registro das transcrições, rompia-se o sistema baseado apenas na tradição, e a transcrição passaria de uma simples formalidade, para o “*modus acquirendi*” da propriedade imóvel⁵⁸⁷.

Com o advento do regime republicano as unidades federativas tiveram mais autonomia no tocante à gestão de suas terras. A Constituição de 1891 estabelecia que os estados seriam responsáveis pelas “minas e terras devolutas situadas nos seus respectivos territórios, cabendo à União somente a porção do território que for indispensável para a defesa das fronteiras, fortificações, construções militares e estradas de ferro federais”⁵⁸⁸. A referida Constituição também permitia que os estados elaborassem leis responsáveis por gerir o seu funcionamento, desde que tais leis respeitassem os princípios constitucionais da União⁵⁸⁹. Para Manuel de Andrade, essa permissão dada pela Constituição republicana agravou o problema agrário existente no Brasil, uma vez que contribuiu para ampliar os latifúndios dos:

‘coronéis’ que, com os seus ‘currais eleitorais’ elegiam os deputados, os senadores e os governadores. Assim, ao invés de trazer uma contribuição à

⁵⁸⁵ Ibidem, p. 174.

⁵⁸⁶ Ibidem, p.174.

⁵⁸⁷ Ibidem, p. 183.

⁵⁸⁸ Ver artigo 64. BRASIL. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, 24 de fevereiro de 1891. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao91.htm>. Acesso em: 04 jun. 2017.

⁵⁸⁹ Para uma análise de como a enfiteuse permaneceu em relação aos próprios nacionais, terrenos cujos domínios diretos pertenciam ao governo federal, ver: PEDROZA, Manoela da Silva; SILVA, Henrique Dias Sobral. Novos proprietários e velhas disputas pela apropriação de terras públicas na Primeira República: Fazenda Nacional de Santa Cruz, Rio de Janeiro, 1891-1933. *Em Perspectiva*, v.2, n.1, 2016. Disponível em: <<https://revistaemperspectiva.wixsite.com/periodico/v-unico-n-2>>. Acesso em: 27 mar. 2018. Nesse trabalho os autores demonstram como, com o advento do governo republicano, existiu uma preocupação em definir as potencialidades proprietárias do ente público, mapeando a localização das terras públicas (terras devolutas, terras de marinha, terras das câmaras, terras de aldeamentos indígenas, etc.). Os próprios nacionais se diferenciavam das terras devolutas por já serem demarcados e titulados. Os autores constataram ainda que muitos terrenos que se tornaram próprios nacionais já eram apropriados por terceiros, fosse de forma legal ou ilegal, na forma de aforamentos, posse, arrendamento ou locações.

solução do problema agrário, a fim de atenuar a pressão das classes menos favorecidas, que necessitavam de terras para cultivar, a Constituição dificultou o acesso à propriedade da terra às mesmas⁵⁹⁰.

Para Ligia Maria Osorio Silva, o monopólio da terra no Brasil foi se formando em um processo gradual de passagem das terras devolutas para o domínio privado. De acordo com a autora, a Primeira República foi um período marcante nesse processo. Com o novo regime, os estados aprovaram legislações marcadas pela liberalidade em relação à posse⁵⁹¹. Todas as unidades federativas alteraram a data limite para a validade das posses em suas legislações, alargando de forma indefinida os prazos para a legitimação⁵⁹². Dessa maneira, a autora destacou que os objetivos da Lei de Terras de 1850 foram invertidos, uma vez que a Lei não conseguiu acabar com o apossamento desenfreado do patrimônio público. Para Pedroza e Silva, uma das razões para a ampliação da data limite para validação das posses foi a falta de conhecimento das diversas situações de apropriação. Não havia condições de separar quem estava ocupando a terra de forma ilegal de quem estava regularizado, não se tendo como avaliar quem punir ou a quem efetivar cobrança. Assim, esse processo implicou no que os autores denominam de “revogação silenciosa da Lei de Terras”⁵⁹³. Para eles, o novo regime não possuía o desejo de promover o acesso à terra de maneira democrática, punindo aqueles que usurpavam o patrimônio público ou reduzindo os privilégios. O governo republicano conservava “todas as desigualdades e os privilegiados do período anterior”⁵⁹⁴.

Em se tratando da realidade norte-rio-grandense, tem-se em 09 de setembro de 1895 a promulgação da Lei n.81, uma espécie de “Lei de Terras estadual”, que regulamentou a forma de uso das terras devolutas do estado⁵⁹⁵. O próprio texto dessa legislação fez menção ao artigo

⁵⁹⁰ ANDRADE, Manuel Correia de. A questão da terra na Primeira República. In: SILVA, Sérgio S.; SZMRECSÁNYI, Tamás (Org.). *História Econômica da Primeira República*. São Paulo: Hucitec, Associação Brasileira de Pesquisadores em História Econômica, Editora da Universidade de São Paulo, Imprensa oficial, 2002. p.147-148. Pedroza e Silva também ressaltaram como o governo republicano permitiu que as “oligarquias estaduais dispusessem de largos poderes sobre as terras, de forma a poder transferi-las para domínio privado e auferir renda destes bens”. Para os autores, mesmo no período republicano, em “tempos liberalizantes”, sistemas de exploração e propriedade advindos do período colonial foram mantidos. Ao estudar a concessão de terras da fazenda Santa Cruz, Pedroza e Silva constataram a existências de várias manobras extralegais que indicaram como a gestão dos patrimônios fundiários, entre os séculos XIX e XX, estava distante da impessoalidade, da legalidade, e da racionalidade moderna. Ver: PEDROZA, Manoela da Silva; SILVA, Henrique Dias Sobral. Novos proprietários e velhas disputas pela apropriação de terras públicas na Primeira República. Op. cit.

⁵⁹¹ SILVA, Ligia Osorio. A apropriação territorial na Primeira República. Op. cit., p.162.

⁵⁹² *Ibidem*, p.163.

⁵⁹³ PEDROZA, Manoela da Silva; SILVA, Henrique Dias Sobral. Novos proprietários e velhas disputas pela apropriação de terras públicas na Primeira República. Op. cit. p.113.

⁵⁹⁴ *Idem*.

⁵⁹⁵ De acordo com a referida lei, terras devolutas eram aquelas que não estavam aplicadas a algum uso público federal, estadual ou municipal; as que não “estiverem no domínio particular por qualquer título legítimo, desde a data da lei n.601 de 18 de setembro de 1850 ou em face das disposições dessa e do regulamento n.318 de 30 de janeiro de 1854”; aquelas que não compreenderem concessões ou posses “capazes de revalidação e legitimação

64 da Constituição Republicana de 1891, e destacou que as terras devolutas do Rio Grande do Norte poderiam ser adquiridas por título de compra ou de aforamento⁵⁹⁶. A referida legislação, em conformidade com a Lei de Terras de 1850 e de seu regulamento de 1854, também determinava a necessidade do registro das terras e estabelecia que o governo marcaria os prazos para requerimento, medição e marcação das terras sujeitas à legitimação ou revalidação, “podendo prorrogal-os, quando o julgar conveniente, por medida geral que compreenda todos os possuidores da mesma comarca ou districto judiciário, onde a prorrogação convier”⁵⁹⁷. Sendo assim, apesar de respeitar as prerrogativas da legislação nacional, a lei estadual deixava a cargo do governo os prazos para o cumprimento das exigências legais, permitindo as prorrogações. Também determinava que os posseiros que não obtivessem os títulos das terras não poderiam hipotecá-las ou aliená-las por qualquer modo.

Em 3 de dezembro do mesmo ano foi publicado o Decreto n.56 que visava regular a Lei n.81. Esse Decreto, em seu artigo 7º, instituiu o prazo de seis meses para que os possuidores de terras, qualquer que fossem seus títulos de propriedade, fizessem o devido registro. Caso o prazo determinado não fosse respeitado, os possuidores deveriam pagar multa que poderia variar de 25.000 a 50.000 réis⁵⁹⁸. Nesse regulamento também foi determinado como o aforamento das terras devolutas estaduais poderia ser efetivado. Seriam afixados editais com a antecedência de oito dias, em lugares públicos nas proximidades das terras que estivessem disponíveis para enfiteuse. Os editais convidavam os interessados a comparecerem caso tivessem alguma reclamação a fazer em relação às terras disponibilizadas para aforamento. Para os terrenos aforados seria cobrada uma taxa de foro anual “na razão de dois e meio do preço convencionado, ou da arrematação, e o laudêmio no de cinco”⁵⁹⁹. Em relação à venda de terras devolutas estaduais, o Regulamento determinava que fosse efetivada em hasta pública ou perante a Junta da Fazenda do Tesouro mediante a aprovação do governador⁶⁰⁰.

O Decreto n.93 de 12 de julho de 1898, publicado aproximadamente três anos após o Regulamento da Lei de Terras estadual do Rio Grande do Norte, prorrogou até o dia 31 de dezembro de 1898 o prazo estabelecido pelo Decreto n.56 de 1895 para que “possuidores de terras, qualquer que seja o título de sua propriedade ou possessão, procedam ao competente

nos termos da lei presente”, e as “que estiverem comprehendidas em qualquer concessão, quando incursas em comisso”. Ver: GOVERNO do Estado. Lei n.81 de 9 de setembro de 1895. *A Republica*, Natal, 25 set. 1895.

⁵⁹⁶ GOVERNO do Estado. Lei n.81 de 9 de setembro de 1895. *A Republica*, Natal, 25 set. 1895.

⁵⁹⁷ Idem.

⁵⁹⁸ GOVERNO do Estado. Regulamento. *A Republica*, Natal, 25 set.; 5 jan. 1895.

⁵⁹⁹ Idem.

⁶⁰⁰ Idem.

registro”⁶⁰¹. Posteriormente, em 13 de dezembro de 1898, tem-se novo decreto que prorrogou o prazo até o dia 30 de junho de 1899⁶⁰². Em 1909 tem-se nova prorrogação, estabelecendo “até o dia 31 de Dezembro do próximo vindouro o prazo estabelecido no art. 7º do Reg. que baixou com Decreto n.56 de 3 de Dezembro de 1895, para que os possuidores de terras, qualquer que seja o titulo de sua propriedade ou possessão, procedam ao competente registro”⁶⁰³.

Em 1915 tem-se outra ampliação de prazo para registro instituída pela Lei n.396 de 06 de dezembro. Essa lei visava regularizar o serviço referente à cessão de terras devolutas do Rio Grande do Norte e permitia a regularização de “posses mansas e pacificas adquiridas há mais de trinta annos, por occupação primaria, se tiverem cultura effectiva e morada habitual do occupante, seus representantes ou sucessor”⁶⁰⁴. Em 22 de março de 1918, após 23 anos da publicação da “Lei de Terras estadual” de 1895 tem-se o Decreto n.77, que regulamentou a Lei n.396 de 1915⁶⁰⁵. Esse Decreto permitia a revalidação de sesmarias e outras concessões do governo que não foram confirmadas e transferidas por título legítimo antes da Lei de Terras de 1850 e de seu regulamento até o prazo de um ano a contar da data da sua publicação em 1918. Também permitia a legitimação de posses adquiridas “desde trinta annos pelo menos”⁶⁰⁶ caso tivessem cultura efetiva e morada habitual do occupante, de seus representantes ou de seus sucessores.

Nota-se como o governo norte-rio-grandense ampliou de forma considerável a data limite para a legitimação das posses em suas leis. Sendo assim, o Rio Grande do Norte também seguiu o padrão verificado por Ligia Osorio Silva em relação às leis promulgadas nas unidades federativas com o advento do governo republicano, o de elaborar legislações marcadas pela liberalidade em relação às posses. Trata-se de irresoluções perpetuadas pela promulgação de leis regulamentando um mesmo tema: a gestão das terras devolutas. Como destacou Raquel Glezer em suas pesquisas sobre São Paulo, “as superposições de leis e as interpretações divergentes sequentes favorecem as continuidades de práticas que eram características de outras

⁶⁰¹ RIO GRANDE DO NORTE. Decreto n.93, de 12 de julho de 1898. *Decretos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte (1898)*. Natal: Typographia da Republica, 1899.

⁶⁰² Ver: RIO GRANDE DO NORTE. Decreto n.104, de 13 de dezembro de 1898. *Decretos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte (1898)*. Natal: Typographia da Republica, 1899.

⁶⁰³ RIO GRANDE DO NORTE. Decreto n.119, de 15 de setembro de 1900. *Decretos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte (1900)*. Natal: Typographia da Republica, 1901.

⁶⁰⁴ RIO GRANDE DO NORTE. Lei n.396, de 06 de dezembro de 1915. *Actos Legislativos e Decretos do governo (1915)*. Natal: Typographia do A Republica, 1916.

⁶⁰⁵ RIO GRANDE DO NORTE. Decreto n.77, de 26 de março de 1918. *Actos Legislativos e Decretos do governo (1918)*. Natal: Typographia do A Republica, 1919.

⁶⁰⁶ Idem.

formas de organização social”⁶⁰⁷. A Constituição de 1891, ao permitir a gestão das terras devolutas estaduais pelas próprias unidades federativas, acabou consolidando a perpetuação dessas irresoluções e o reconhecimento de posses firmadas muito tempo após a promulgação do Regulamento de 1854. Sendo assim, a Lei de Terras de 1850 que visava instituir o acesso a terras devolutas mediante a compra, impedindo a obtenção pela posse pura e simples, foi sendo regulamentada por leis estaduais que legitimaram posses efetivadas várias décadas após a sua promulgação. Para Denise Mattos Monteiro, com base na análise da realidade norte-riograndense, essas leis favoreceram os grandes posseiros no processo de apropriação territorial no Rio Grande do Norte⁶⁰⁸. Convém lembrar que a tese aqui proposta se dedicou a analisar as terras da municipalidade, as que compunham o antigo rossio, e não as terras devolutas que eram de responsabilidade do governo estadual (conforme disposto nos decretos e leis comentados).

Os exemplos comentados indicam como as questões envolvendo a propriedades são complexas, não podendo ser resumidas ao estudo de uma lei específica. Além disso, o fato de o texto da lei estabelecer uma prerrogativa não implica que essa prerrogativa será posta em prática. Como será demonstrado nos próximos tópicos deste trabalho, as leis muitas vezes eram letra morta quando se considerava as redes de reciprocidade dos envolvidos. Nota-se, ainda, a convivência sincrônica entre diferentes modelos proprietários e a necessidade de não tratar isoladamente um instrumento jurídico. Cabe ao historiador da propriedade analisar as peculiaridades dos modelos proprietários predominantes na realidade temporal e espacial estudada.

4.2 - Tornar-se foreiro em Natal

Como destacado desde a Introdução, a Intendência Municipal de Natal era responsável pela gestão de seu patrimônio fundiário. Como senhorio, a municipalidade poderia conceder o domínio útil dessas terras a foreiros que as solicitassem, mediante pagamento de uma taxa

⁶⁰⁷ GLEZER, Raquel. Persistências do Antigo Regime na legislação sobre a propriedade territorial urbana no Brasil: o caso da cidade de São Paulo (1850-1916). *Revista Complutense de História de América*, v.33, 2007. Disponível em: < <https://core.ac.uk/download/pdf/38839724.pdf>>. Acesso em: 28 mar. 2019. p.213.

⁶⁰⁸ MONTEIRO, Denise Mattos. Terra e trabalho em perspectiva histórica: um exemplo do sertão nordestino (Portalegre: Rio Grande do Norte). In: _____. *Terra e trabalho na história: estudos sobre o Rio Grande do Norte*. Natal: Editora da UFRN, 2007.p.34.

anual, denominada foro⁶⁰⁹. Após o pagamento dessa taxa, a municipalidade expedia um recibo destinado aos foreiros⁶¹⁰. Contudo, ao analisar as leis e decretos estaduais, observou-se que o poder estadual interferia na gestão municipal e, conseqüentemente, na política de concessão de terras em enfiteuse.

Os foreiros poderiam passar o domínio útil das terras adiante, desde que a Intendência permitisse e fosse pago o laudêmio, uma taxa de transferência calculada sobre o preço de venda do domínio útil do terreno⁶¹¹. No tocante à gestão do patrimônio fundiário, a Intendência publicou, desde a sua criação na década de 1890, uma série de leis visando regularizar as etapas que envolviam a enfiteuse: prazo para solicitação, expedição de carta de aforamento, confirmação ou medição das terras a serem aforadas, regras para cobrança de foro e de laudêmio, extensão de limites das terras concedidas em aforamento, entre outros processos.

Em 1893, com a Resolução n.12, a Intendência determinou que “as concessões de aforamento de terrenos não só para edificações como para sítios e recreos só serão feitas depois de anunciadas por edital em trinta dias de praso”⁶¹². Após a divulgação do edital e “não aparecendo reclamação alguma dentro do praso do art.1 poderá o Presidente da Intendencia mandar expedir a carta de aforamento, ficando marcado o praso de trinta dias para solicitarem as cartas”⁶¹³. Sendo assim, o poder municipal determinava que, para se tornar enfiteuta, era preciso passar por um processo que envolvia a publicação de editais e a expedição de cartas,

⁶⁰⁹ De acordo com as pesquisas de Rubenilson Teixeira, o sítio urbano de todas as aglomerações de origem não-missioneira do Rio Grande do Norte, como Mossoró, Assu, Caicó e Acari, foi formado, ao longo de todo o século XIX, sobretudo por terras eclesiásticas, isto é, a Igreja era o senhorio da maior parte dos lotes urbanos dessas localidades, graças a doação de lotes de terras às igrejas ou aos seus representantes diretos. Natal representava uma exceção, uma vez que seu sítio urbano se desenvolveu em uma terra laica, no rossio. De acordo com o autor, Natal foi a única localidade a possuir rossio na capitania ao longo da primeira metade do século XVIII. O autor ainda destacou como a instituição do rossio em aglomerações que possuíam a maior parte das terras urbanas localizadas em terrenos concedidos à Igreja foi causa de variados conflitos. Já as cidades de origem missioneira (como Portalegre, São José de Mipibu, Arez, Vila Flor) nasceram em terras que não pertenciam nem à Câmara, como no caso de Natal, nem à Igreja. Tratavam-se de terras que pertenciam aos indígenas, mas, de fato, ficavam sobre o domínio dos missionários e de suas ordens, e não dos indígenas. Quando essas aglomerações foram elevadas à categoria de vilas, a Câmara Municipal, isto é, o poder secular, assumiu o controle dessas terras, que agora fariam parte do rossio da municipalidade. Para Teixeira, ao longo do século XIX existiam duas estratégias principais para apropriação da terra indígena: ou se questionava o direito dos índios a tais terras, ou afirmava-se que não existiam mais índios na região. Mesmo quando as aglomerações se encontravam parcialmente em terras eclesiásticas, cabia ao poder secular (municipalidade) ocupar-se da organização e da expansão urbana. Ver: TEIXEIRA, Rubenilson Brazão. *Da cidade de Deus à cidade dos homes*. Op. cit., p.403;408; p.465-474; p.498.

⁶¹⁰ Ver anexo B. Como é possível observar no referido documento, os recibos expedidos pela Intendência de Natal mencionavam dados referentes aos terrenos como localização e data de concessão, bem como o valor pago à municipalidade pelo uso do domínio útil do lote. Nota-se, ainda, que o foreiro citado no recibo efetivou o pagamento de foro referente ao ano de 1909 em uma única parcela no mês de agosto de 1910, o que pode indicar que o enfiteuta atrasou em seis meses o pagamento da taxa exigida pela municipalidade quando da concessão de enfiteuses.

⁶¹¹ Após o pagamento do laudêmio, a municipalidade também expedia recibo, ver exemplo no Anexo C.

⁶¹² A REPUBLICA, Natal, 30 set. 1893.

⁶¹³ Idem.

reconhecendo a possibilidade de existirem reclamações referentes às terras solicitadas. A Resolução n.12 não destacou como os editais contendo as solicitações de aforamento seriam divulgados. Conforme foi observado ao longo da pesquisa, os editais informando os nomes dos aspirantes a enfiteutas eram divulgados no jornal encarregado de publicar os atos oficiais do Partido Republicano Federal do Rio Grande do Norte, que durante boa parte do recorte temporal desta tese foi o periódico *A Republica*.

A análise desses editais é fundamental para auxiliar na investigação dos usos das terras solicitadas em enfiteuse. Alguns dos editais publicados no *A Republica* apresentavam, além do nome completo dos enfiteutas e dados sobre localização, informações complementares como menção a existência de casas, ranchos, choupanas, e outras formas de edificação nos lotes solicitados. Essas informações são bastante reveladoras, uma vez que as cartas de aforamento não registravam a existência de edificações ou outras beneficiações nos terrenos concedidos e, conforme foi possível inferir pelo texto da Resolução n. 12, o objetivo da concessão de domínio útil das terras em enfiteuse era, na área urbana, a construção de edificações. Esse objetivo foi ratificado em outras resoluções, como na Resolução n.55, que estipulava o prazo de três anos para a construção de edificações nos terrenos aforados no bairro Cidade Nova⁶¹⁴.

A Resolução n.92 reduziu o prazo para edificação, determinando que o foreiro da área urbana da capital deveria edificar na terra aforada em um prazo de um ano contado a partir da data de expedição da carta de aforamento, observando “nas construções urbanas, o typo e bitola prescriptos pela Intendencia e mediante prévio alinhamento”⁶¹⁵. Caso o foreiro não respeitasse tal regra, “não se concluindo a edificação no praso marcado na clausula anterior, ficará caduca a concessão, salvo o caso de força maior, a juízo da Intendencia”⁶¹⁶. A exigência de construção era uma prerrogativa válida para terrenos aforados na área urbana. Em relação aos terrenos solicitados na área suburbana, a Resolução n.92 estipulava que nenhuma concessão poderia interceptar determinadas vias públicas e não poderia compreender uma faixa de terra de mais de 300 m de largura⁶¹⁷. Todavia, conforme será demonstrado nos próximos capítulos, muitas vezes essas regras foram desrespeitadas pelos enfiteutas. Em 1912, a Intendência Municipal de Natal, por meio da publicação da Resolução n.155, confirmou que os foreiros da área suburbana da capital não estavam obrigados a edificarem em seus terrenos, sendo

⁶¹⁴ A REPUBLICA, Natal, 04 jan. 1902.

⁶¹⁵ A REPUBLICA, Natal, 14 maio - 14 jun.1904.

⁶¹⁶ Idem.

⁶¹⁷ De acordo com o artigo 11 da Resolução n.92, os terrenos nos subúrbios não poderiam interceptar o prolongamento da avenida Oitava, a antiga estrada de São José, a antiga estrada de Macaíba, a estrada de ferro, a estrada de rodagem e a margem do Rio Potengi, ver: A REPUBLICA, Natal, 14 maio - 14 jun.1904.

necessário apenas “cercar e cultivar, no prazo da lei, os lotes que forem concedidos”⁶¹⁸. A referida resolução não destacou o prazo para a realização desse cultivo. Provavelmente a não exigência de edificações para aforamentos nos subúrbios visava incentivar a apropriação de lotes nessa região da cidade. Já na área urbana a exigência certamente tinha o objetivo de ampliar o número de edificações na capital, que, conforme será analisado no próximo capítulo, não acompanhava o crescimento populacional.

Nos estudos de caso de apropriação de terras no bairro Cidade Nova que analisei na dissertação, afirmei que vários enfiteutas alienavam os domínios úteis das terras aforadas sem cumprir o prazo estipulado para edificação. Muitos passavam adiante o domínio das terras poucos dias após a expedição de suas cartas de aforamento (ou no mesmo dia), não sendo possível em um prazo tão curto o cumprimento da cláusula que exigia a edificação. No entanto, o número considerável de editais publicados no *A Republica* destacando a presença de construção nos terrenos solicitados em enfiteuse indica que muitos aspirantes a foreiros já possuíam edificações nas terras, construía casas mesmo sem possuir de forma regularizada o domínio útil dos lotes⁶¹⁹. Possivelmente muitos indivíduos buscavam regularizar a situação de suas terras apenas quando possuíam o interesse de aliená-las, o que pode explicar transações realizadas poucos dias após a expedição das cartas de aforamento. Para conceder a licença de transferência de domínio útil de terrenos municipais, a Intendência exigia a apresentação da carta de aforamento, conforme estipulado no artigo 10º da Resolução n.73 de fevereiro de 1903⁶²⁰, e reforçado na Resolução n.92 de 1904⁶²¹.

Dessa maneira, o fato de existirem transações de domínio útil entre foreiros em um prazo curto não significa necessariamente que os enfiteutas estariam desrespeitando a cláusula de edificação, pois já poderiam ter casas ou outra forma de edificação no terreno antes de receber a carta de aforamento. Muitos provavelmente fechavam o negócio da venda do domínio útil das terras que apossavam antes de solicitar o terreno em enfiteuse, sugerindo, assim, que no início do século XX vários indivíduos ocupavam ilegalmente terras do patrimônio municipal. Mais um indício que demonstra, conforme verificou Manoela Pedroza, que, no Brasil, o registro da

⁶¹⁸ A REPUBLICA, Natal, 25 jan. 1912. Vale ressaltar que, apesar de publicada apenas em janeiro de 1912, a Resolução n.155 foi assinada em 27 de novembro de 1911.

⁶¹⁹ Monique Lima também identificou em sua pesquisa que muitos requerentes de chãos de terra do Senado da Câmara natalense no século XVIII solicitavam o aforamento de lotes que já ocupavam, ver: LIMA, Monique Maia de. *Por um chão “na rua que vai para o rio de beber”*. Op. cit., p.95.

⁶²⁰ A REPUBLICA, Natal, 11 fev. 1903.

⁶²¹ O prazo de um ano para edificação em terreno aforado na área urbana foi mantido ao longo do recorte temporal analisado nesta tese, uma vez que não foi encontrada nenhuma resolução expedida nesse período que modificasse o prazo determinado pela Resolução n.92. A Resolução n.171 reforçou o prazo de 1 ano e determinou cobrança de 10.000 réis por cada metro de terreno dos foreiros que não cumprissem a cláusula de edificação. Ver: A REPUBLICA, Natal, 20 out.- 21 out. 1913.

propriedade da terra em geral é marcado por um processo complexo e controverso. Assim, na história da ocupação territorial brasileira o comum é que as “terras sejam apossadas antes de registradas, ou nunca registradas”⁶²².

Segue um exemplo de edital de solicitação de aforamento:

De ordem do sr. coronel Presidente da Intendencia Municipal desta capital, faço publico para conhecimento de quem interessar possa, que fica marcado o praso de 30 dias a contar desta data, para as reclamações dos terrenos abaixo mencionados: [...] Maria Velloso Damasceno, requerendo aforamento de um terreno a rua Visconde do Rio Branco, *onde tem uma casa*; [...] Manoel Francisco da Costa, requerendo aforamento de um terreno a rua Felipe Camarão, quarteirão nº 5, no bairro da cidade Alta, *onde tem uma casa*, limitando pelo norte, com o rancho de José da Cruz, [...]; Romualdo Gomes, requerendo aforamento de um terreno a rua Campo Santo, *onde tem um rancho*; [...] Urbano Hermillo de Mello, requerendo aforamento de um terreno a rua Paula Barros, quarteirão nº 12, limitando pelo norte por casa de propriedade de João Severino do Nascimento [...]; Maria Xavier de Lima, requerendo aforamento de um terreno *a rua Mossoró da cidade Alta*, limitando pelo nascente, por casas de *Vicente de tal*, [...]; João Victorino da Trindade, requerendo aforamento de um terreno *na area suburbana* e que se acha divoluto; [...] Melchiades Carlos de Souza, requerendo aforamento de um terreno, no quarteirão nº 26 do bairro da Ribeira; *o mesmo*, requerendo aforamento de um terreno a rua 18 de Maio, quarteirão nº14 do bairro da Ribeira; *o mesmo* requerendo aforamento de um terreno, no quarteirão nº 26 do bairro da Ribeira; [...] Secretaria da Intendencia Municipal do Natal, 16 de Fevereiro de 1906.

O secretario,

Joaquim Severino da Silva⁶²³ (grifos nossos).

Os trechos do edital publicado no *A Republica* em fevereiro de 1906 indicam como alguns enfiteutas possuíam edificações nos terrenos que solicitavam em aforamento. Maria Damasceno, por exemplo, já possuía uma casa e Romualdo Gomes já tinha construído um rancho no terreno requerido em enfiteuse. Alguns editais são ricos em informações a respeito dos dados dos lotes solicitados, apresentando os limites e confrontantes dos mesmos.

Os textos de alguns editais também são capazes de indicar como a Intendência cometia equívocos nos registros de limites. No edital citado Maria Lima solicitou um terreno localizado

⁶²² De acordo com a autora, para os grandes proprietários o registro oficial da propriedade é encarado como uma violação de uma espécie de direito natural de ampliar “paulatinamente estas ditas terras até sabe lá onde”. Já para os pequenos ocupantes, em muitos casos o registro é visto como um gasto a mais com impostos. Para o caso das terras da Fazenda Santa Cruz, analisado pela referida autora, o registro era muito mais que uma simples obrigação administrativa, indicando uma disputa em que se colocava em questão o reconhecimento de um sujeito ou de outro enquanto proprietário da terra e, conseqüentemente, a autonomia envolvida e o conseqüente pagamento de rendas, foros e laudêmios. Ver: PEDROZA, Manoela da Silva. Comendo pelas beiradas: Aforamentos e apropriação de terras públicas na Fazenda Nacional de Santa Cruz (Rio de Janeiro, 1889-1930). In: MAIA, Andrea Casa Nova; MORAES, Marieta de (Org.). *Outras histórias: Ensaios em história social*. Rio de Janeiro: Ponteio, 2012. p.95-96.

⁶²³ GOVERNO municipal. *A Republica*, Natal, 21 fev. 1906.

na “rua Mossoró da cidade Alta”. Contudo, de acordo com a Resolução n.55, a rua Mossoró localizava-se no bairro Cidade Nova, e não na Cidade Alta⁶²⁴. Em maio de 1908, a Intendência publicou um edital destacando que Pedro da Fonseca tinha requerido aforamento de um lote “no lugar denominado ‘Alto da Bandeira’ da Cidade Alta, terreno suburbano”⁶²⁵. Tem-se outro exemplo de erro em relação aos limites dos terrenos. O bairro Cidade Alta fazia parte da zona urbana de Natal, conforme destacado em várias resoluções que definiam os limites da capital norte-rio-grandense⁶²⁶.

Outros editais analisados também apontaram equívocos semelhantes aos listados. Como foi destacado desde o primeiro capítulo, essas confusões de limites podem ser fruto da indefinição da zona suburbana pela municipalidade e/ou das dificuldades enfrentadas pela gestão em relação à administração de seu patrimônio foreiro, não verificando os limites mencionados pelos aspirantes a enfiteutas antes de autorizar a publicação de editais como os citados. Como visto também na primeira parte da tese, entre 1908 e 1914 as definições da zona urbana da cidade foram retificadas algumas vezes, o que pode ter confundido os funcionários que registraram os limites dos lotes citados ou os próprios sujeitos solicitantes. Alguns desses erros, sobretudo os que enquadravam lotes urbanos como se estivessem localizados na área suburbana, podem ainda indicar um modo de operação do poder, uma tentativa do aspirante a enfiteuta de beneficiar-se com o pagamento de taxas menos onerosas e com regras mais frouxas de ocupação do solo, já que os foros para os subúrbios eram inferiores e não se exigia a construção de edificações. Em outros casos, a própria Intendência pode ter permitido a publicação desses equívocos de forma proposital para beneficiar determinados sujeitos visando obter algum tipo de capital, conforme será indicado no próximo capítulo.

Alguns confrontantes também eram listados nos editais sem sobrenome, como “Vicente de tal”, cujas casas constituíam o limite leste das terras requeridas por Maria Lima no edital de 1906 que foi transcrito acima. Indivíduos descritos com a alcunha “de tal” certamente não integravam os círculos dos mais abastados e influentes da capital norte-rio-grandense, tratava-se de um termo para designar populares.

Também é possível observar no texto citado que alguns foreiros requeriam mais de um terreno em um mesmo edital, como foi o caso de Melchiades Carlos de Souza, que solicitou

⁶²⁴ A REPUBLICA, Natal, 04 jan. 1902.

⁶²⁵ EDITAL. A Republica, Natal, 1 maio 1908.

⁶²⁶ Em todas as resoluções que definiam a área urbana, Cidade Alta aparece entre os bairros urbanos, foi o primeiro bairro criado na capital. Ver resoluções citadas na primeira parte da tese: Resolução n.54; Resolução n.73; Resolução n.92. A REPUBLICA, Natal, 03 jan.1902; A REPUBLICA, Natal, 11 fev. 1903; A REPUBLICA, Natal, 14 maio-14 jun. 1904.

dois terrenos no quarteirão 26 e um no quarteirão 14, todos no bairro da Ribeira. João Ribeiro também solicitou em enfiteuse dois terrenos na Ribeira. Por esse edital citado ainda se pode notar como a área suburbana era descrita de forma imprecisa, conforme já foi discutido no primeiro capítulo desta tese. O texto mencionou que João da Trindade solicitou um terreno devoluto na área suburbana, não ressaltando o nome da rua, confrontantes, existência de construções e outras informações que pudessem ajudar a definir a localização precisa da terra requerida. Os editais informando os requerimentos de terrenos em enfiteuse em geral seguiam o modelo do edital transcrito acima, variando apenas em relação às informações de confrontantes e limites.

Como verificado no texto do edital, os bairros da capital estavam divididos em quarteirões. Desde fevereiro de 1903, a Resolução n.73 estipulou que cada bairro deveria ser subdividido em “tantos quarteirões quantas forem as quadras de terrenos, edificadas ou que não sejam interrompidas por praças, avenidas, ruas ou travessas”⁶²⁷. Cada quarteirão deveria ser designado por numeração ordinal. A Resolução n.73 também determinou a criação de três livros para cada bairro da capital (Ribeira, Cidade Alta e Cidade Nova), que deveriam ter a finalidade de registrar todas as cartas de aforamento já concedidas e as que fossem expedidas no futuro. Os livros deveriam ser “rubricados e encerrados pelo presidente da Intendência”⁶²⁸.

O presidente da Intendência tinha interferência direta no processo de concessão do patrimônio foreiro da Intendência, conforme destacavam as resoluções. As cartas de aforamento utilizadas ao longo desta tese foram transcritas desses livros criados pela Resolução n.73 de 1903. Todavia, nos livros utilizados para a pesquisa constam apenas transcrições de cartas concedidas a partir do ano de 1903. Com base no texto da referida Resolução, os livros abertos deveriam registrar as cartas já concedidas e, conforme observado ao longo da pesquisa no jornal *A Republica*, os editais divulgando terrenos solicitados em aforamento são anteriores ao ano de 1903. Sendo assim, em que lugar estariam registradas as cartas de aforamento anteriores a 1903? Por que motivo os livros criados pela Resolução n.73 não registraram as cartas concedidas antes de 1903? Esses registros foram feitos e a documentação se perdeu ao longo do tempo? Antes da criação desses livros, como a Intendência fazia o controle das cartas solicitadas em enfiteuse e dos pagamentos de foros anuais? Muitas dessas questões ficarão sem respostas precisas.

De fato, constatou-se que no início da década de 1900 a Intendência Municipal se preocupou em divulgar as transformações que estava realizando na capital, incluindo as que se

⁶²⁷ A REPUBLICA, Natal, 11 fev. 1903.

⁶²⁸ Idem.

voltavam para a administração do seu patrimônio foreiro. Em relatório sobre a gestão no triênio de 1902 a 1904, publicado em 1905, Joaquim Manuel Teixeira de Moura ressaltou que um dos seus maiores esforços como presidente do Executivo municipal foi “pôr em ordem a escripturação correspondente a foros e outras fontes de renda provenientes do patrimônio”⁶²⁹. Quincas Moura fez referência ao processo de abertura de livros destinados a registrar as cartas de aforamento expedidas para cada bairro, assinalando que tal iniciativa oferecia garantias recíprocas para a Intendência e para o foreiro. O presidente informou ainda que, além dos livros, existia um talão correspondente a cada carta de aforamento, e que era aberta uma conta corrente referente a cada carta para o pagamento dos foros.

De acordo com Moura, até o final de 1904 já tinham sido expedidas 357 cartas, totalizando a importância de 2:470.000 réis anuais para os cofres da Intendência de Natal. Contudo, de acordo com o presidente, esse número representava apenas uma pequena parcela dos terrenos patrimoniais que estavam sendo ocupados de forma irregular⁶³⁰. Pelo texto do relatório verifica-se como o presidente da Intendência Municipal de Natal tentava valorizar o esforço que teve na tentativa de regularizar a política de aforamento das terras do patrimônio foreiro da capital.

Em relatório divulgado em junho de 1914, Quincas Moura ressaltou que eram raros os enfiteutas que possuíam carta de aforamento na capital, o que prejudicava a receita municipal, que arrecadava somente um conto de réis com a renda advinda do patrimônio aforado. Para o intendente, era fundamental organizar um cadastro para normalizar a situação dos posseiros, garantindo uma renda vantajosa e fixa para a municipalidade. Nesse intuito, o presidente da Intendência ressaltou que várias resoluções foram promulgadas e, até 1914, 2.700 cartas de aforamento foram expedidas, conseguindo multiplicar por 10 as rendas obtidas com a enfiteuse⁶³¹.

Apesar de exaltar as transformações implementadas ao longo de sua gestão, Joaquim Moura destacou que ainda era preciso colocar em prática medidas que assegurassem o desenvolvimento da edificação, entre elas a limitação da área de futuras concessões “ao terreno indispensável a cada emphyteuta”, uma vez que a concessão de latifúndios “além de não ser equitativa, concentra as propriedades nas mãos dos mais abastados e reduz o numero de edificações, em desaccôrdo com o crescimento da população”⁶³². O discurso da Intendência de

⁶²⁹ INTENDENCIA municipal. *A Republica*, Natal, 02 jan. 1905.

⁶³⁰ *Idem*.

⁶³¹ *Idem*.

⁶³² *Idem*.

Natal, elaborado e lido pelo seu presidente, demonstrava a preocupação da municipalidade com a gestão de seu patrimônio foreiro. A concessão de latifúndios prejudicaria também a construção de edificações, ressaltava Moura. Contudo, conforme enunciado no segundo capítulo desta tese, e como será demonstrado nos estudos de caso no próximo capítulo, o próprio presidente da Intendência era enfiteuta de vários extensos lotes, indicando que muitos desses discursos não eram colocados em prática.

Como verificado, nos relatórios de Joaquim Manuel Teixeira de Moura a abertura dos livros de registros é citada como uma inovação responsável por iniciar um processo que culminaria com uma maior fiscalização em relação ao pagamento de foros e com a diminuição das inadimplências e ocupações irregulares. Todavia, a abertura de livros para registro de informações de concessão de enfiteuses não foi uma novidade instaurada na gestão de Moura. O Código de Posturas da cidade do Natal de 1877 determinava, em seu artigo 2º, que as cartas de aforamento concedidas deveriam ser registradas em um livro especial do secretário da Câmara Municipal, que também deveria informar as transferências realizadas⁶³³. Sendo assim, a Intendência já possuía um livro para registro das cartas de aforamento. No entanto, com a Resolução n.73, foram criados livros por bairro, no intuito de facilitar a gestão dessas terras. Como todas as cartas antes da Resolução n.73 eram registradas em um mesmo livro, os membros da Intendência de Natal podem ter encontrado muita dificuldade no processo de localização dessas terras, o que pode justificar a ausência das mesmas nos livros abertos após 1903. Saber a localização de cada terreno seria fundamental para inserir a documentação do enfiteuta nos livros de registros criados em 1903, uma vez que eles eram separados por bairros.

É válido ressaltar que, mesmo após 1911 com a criação do bairro Alecrim, as cartas de aforamento continuaram sendo registradas apenas nesses três livros, e no livro suburbano que, embora não mencionado na Resolução, foi encontrado⁶³⁴. Não foi criado um novo livro destinado ao bairro Alecrim. Dessa maneira, muitas terras do bairro Alecrim foram registradas nos livros de Cidade Alta e no livro destinado ao registro das cartas concedidas nos subúrbios.

Entre maio e junho de 1904, a Intendência publicou uma extensa norma que ratificava uma série de resoluções anteriores: a Resolução n.92. De acordo com Renato Santos, ao elaborar a Resolução n.92 os intendentes buscavam organizar as diferentes normas publicadas pelo poder municipal no governo republicano, tornando mais racional o acesso a elas⁶³⁵. Muitas

⁶³³ RIO GRANDE DO NORTE. Lei n.823, de 11 de dezembro de 1877. *Collecção de leis provinciaes do Rio Grande do Norte (1877)*. Natal: Typographia do Correio do Natal, 1882.

⁶³⁴ Nesse livro foram encontradas cartas expedidas a partir de 1903.

⁶³⁵ SANTOS, Renato Marinho Brandão. *Natal, outra cidade!*. Op. cit., p.38.

das prerrogativas estabelecidas por essa resolução continuaram vigentes ao longo de todo o recorte temporal abordado nesta tese.

No tocante à política de aforamento, a Resolução n.92 estabelecia que as transferências de aforamento, por troca, por venda ou por doação, não poderiam ser efetivadas sem licença da Intendência, exibição da carta de aforamento, pagamento dos foros devidos e declaração do valor pago. A Intendência, por sua vez, estaria livre para negar a licença, caso considerasse o valor lesivo ou tivesse interesse de retomar para si o domínio útil do terreno outrora concedido. Nos casos em que a transferência fosse efetivada, a Resolução n.92 ratificava a necessidade do pagamento de laudêmio à Intendência⁶³⁶. Após as transferências, a carta original deveria ser recolhida ao arquivo e substituída por outra com o registro do novo adquirente, cobrando pela nova carta valor de selo e 1.000 réis de emolumentos. Caso a transferência não se referisse à totalidade do terreno constante na carta original, deveriam ser expedidas tantas cartas “quantos ficarem sendo possuidores do terreno, cobrando se por cada uma delas, mil reis de emolumentos”⁶³⁷.

Apesar dessas determinações, ao longo da pesquisa foi verificado que em várias ocasiões a Intendência não cumpria as prerrogativas presentes nas leis que ela mesma elaborava. Vários enfiteutas após adquirirem o domínio útil de terceiros tiveram suas informações registradas no verso das cartas originais, o que pode indicar uma falta de organização do poder municipal, uma vez que as resoluções ratificavam a necessidade de expedição de nova carta contendo os dados do novo enfiteuta e os registros das novas informações referentes ao terreno desmembrado. O registro de informações do novo enfiteuta no verso da carta original pode ter contribuído ainda para dificultar o processo de fiscalização da Intendência no tocante ao pagamento das taxas anuais e acompanhamento das transações efetuadas, evitando punições para os que contrariavam as leis locais. A referida resolução estabelecia que a cobrança dos foros anuais deveria ser realizada “mediante recibo, conforme o modelo adaptado, por semestres vencidos, nos meses de janeiro a julho de cada anno, ficando obrigado ao pagamento do semestre o concessionário cuja carta de aforamento for expedida dentro do mesmo semestre”⁶³⁸. Caso os foreiros não pagassem os foros no tempo determinado, deviam pagar uma multa no valor de 50% sobre o que estiverem devendo.

A Resolução n.92 também determinava algumas restrições nas concessões de terrenos municipais em aforamento. Nenhuma concessão poderia ser efetivada “sobre os morros a leste

⁶³⁶ A REPUBLICA, Natal, 14 maio - 14 jun.1904.

⁶³⁷ Idem.

⁶³⁸ Idem.

da cidade, nos quaes ficam prohibidos os cortes de madeiras e o plantio de roças, sujeitos os infractores á multa de 50\$000 a 100\$000 e cinco dias de prisão”⁶³⁹. Na Cidade Nova os terrenos concedidos não poderiam abranger mais “de metade de um quarteirão, sendo a linha divisória traçada de avenida a avenida; nem que tenham de fundo, na mesma direção, menos da metade do quarteirão”⁶⁴⁰. A Intendência tentava restringir a ocupação de algumas áreas da capital, o que atenderia ao processo de esquadramento do espaço urbano, e limitar o tamanho dos terrenos em outras, como no caso de Cidade Nova. A limitação em relação às concessões de lotes sobre os morros provavelmente refletia o interesse em preservar esses morros, evitando o desabamento. A proibição em relação ao corte de madeira e plantio de roças além da questão ambiental pode sugerir a necessidade de criar fronteiras, de restringir a ocupação daquele bairro, afastando do mesmo populares, sujeitos que teriam necessidade de abrir roçados para garantir a manutenção de suas famílias.

A limitação da área dos lotes concedidos na Cidade Nova certamente tinha o intuito de ampliar o loteamento da região, facilitando a ocupação do novo bairro por um número maior de indivíduos e fomentando, conseqüentemente, a construção de edificações, alargando também a receita municipal com a ampliação da taxa de décima urbana⁶⁴¹. No corpo da lei, a municipalidade tencionava, assim como evidenciado no discurso do presidente da Intendência, impedir a concessão de latifúndios, ainda que na prática permitisse a concessão dos mesmos para indivíduos bem relacionados com a rede de poder dominante. Provavelmente os fiscais da Intendência e demais funcionários deveriam enfrentar muitas dificuldades no processo de verificação dos limites dos terrenos. Era preciso constatar as dimensões dos quarteirões e cruzar com as normas dispostas nas leis, bem como estar atento para as especificidades dos limites em Cidade Nova e nas áreas suburbanas.

A extensa Resolução n.92 criou, em seu artigo 15º, o cargo de auxiliar técnico do governo municipal. O auxiliar deveria executar plantas, medir e alinhar terrenos, organizar orçamentos, administrar e fiscalizar as obras e “tudo mais que lhe for ordenado atinente ás suas funções profissionais”⁶⁴². Caberia ainda ao auxiliar técnico “proceder à verificação da

⁶³⁹ Idem.

⁶⁴⁰ Idem.

⁶⁴¹ A décima urbana era um imposto cobrado sobre os prédios urbanos e contribuía para a receita da municipalidade. Esse imposto foi criado pelo Alvará de 27 de junho de 1808 e recaía sobre os proprietários e inquilinos de vilas, cidades e lugares notáveis do litoral, com exceção das Santas Casas de Misericórdia, que deveriam pagar 10% do rendimento líquido dos bens de raiz anualmente para a Fazenda Real. Em 1809 o imposto foi ampliado para todas as povoações. A décima urbana sobreviveu ao processo de Independência, foi editada em vários momentos e transformada em imposto provincial em outubro de 1834. Ver: GLEZER, Raquel. *Chão de terra e outros ensaios sobre São Paulo*. Op. cit. p.72-73.

⁶⁴² Idem.

superfície e limites do terreno concedido”⁶⁴³ em enfiteuse. Esse cargo somente poderia ser exercido por engenheiro ou agrimensor, que receberia um ordenado de 300.000 réis. Nota-se como a Intendência no início de 1900 atribuía amplas funções a um único indivíduo.

Apesar de concentrar várias tarefas em um único profissional, a criação desse cargo pode indicar mais uma tentativa da Intendência municipal de regularizar a política de distribuição de aforamentos na capital, uma vez que, antes dessa lei, eram os próprios aspirantes a enfiteutas que deveriam encarregar-se de anexar junto de suas petições “uma planta do terreno ocupado ou pretendido, assignada por profissional, da qual se verifique com exatidão, a superfície quadrada dos referidos terrenos”⁶⁴⁴. Deixando as atribuições de medição por conta do enfiteuta, provavelmente a Intendência prejudicaria a sua receita, uma vez que não tinha controle sobre as informações prestadas pelo foreiro. Vale ressaltar que o preço do foro, em geral, deveria ser calculado em relação à área do terreno. Sendo assim, se o foreiro suprimisse na declaração partes das áreas dos terrenos, o preço do foro registrado na carta seria inferior, diminuindo e prejudicando a arrecadação municipal. O laudêmio recolhido aos cofres municipais quando da alienação do aforamento também seria inferior, já que levava em consideração o preço de venda do domínio útil do terreno, que possivelmente seria alterado com base na metragem do mesmo.

O processo de elaboração de planta e medição de terreno a cargo dos aspirantes a foreiro também poderia suscitar conflitos. Em janeiro de 1903, a Intendência publicou uma nota convidando o “sr. O’Grady [...] para assistir à medição do terreno, a fim de lhe entregar o que justamente lhe pertencer”⁶⁴⁵. De acordo com o texto da matéria, O’Grady tinha enviado uma reclamação à Intendência em relação aos limites de terras que estavam sob sua responsabilidade. Não foi possível localizar no jornal *A Republica* a primeira reclamação de O’Grady⁶⁴⁶, não se tendo condições de precisar se a queixa do enfiteuta envolvia de fato as terras solicitadas por outro foreiro. Contudo, a matéria é capaz de demonstrar como a Intendência podia ser notificada por algum foreiro que se sentisse prejudicado em alguma etapa da cessão de terras em enfiteuse. Em edital de março do mesmo ano, a Intendência convidou foreiros de terrenos situados “no antigo morro do Morcégo a assistirem na quarta feira [...] a aviventação dos rumos e medição das áreas de que forem concessionários, de acordo com as

⁶⁴³ Idem.

⁶⁴⁴ Conforme determinado no artigo 2º da Resolução n.79, ver: *A REPUBLICA*, Natal, 03 ago. 1903.

⁶⁴⁵ VERIFICAÇÃO de terreno. *A Republica*, Natal, 07 jan. 1903.

⁶⁴⁶ Só se teve acesso ao jornal a partir do dia 07 de janeiro de 1903. Provavelmente a reclamação foi publicada em edições anteriores, que não estavam disponíveis para pesquisa.

respectivas cartas de aforamento, que deverão apresentar”⁶⁴⁷. Convites como esses provavelmente tinham o intuito de evitar reclamações como as de O’Grady e dar à administração municipal a aparência de imparcialidade em relação ao processo de concessão de seu patrimônio fundiário.

Em outubro de 1903, o poder municipal, por meio da Resolução n.86, determinou que o presidente da Intendência devia nomear “pessoa de provada competência”⁶⁴⁸ para proceder ao processo de “cordeação e verificação da superfície dos terrenos municipais [...] ficando os pretendentes a aforamentos dispensados da exigência de juntar às suas petições as plantas dos terrenos requeridos”⁶⁴⁹. Dessa maneira, o processo de verificação passou a ser função da municipalidade, anunciando uma provável tentativa do poder municipal de fiscalizar com mais atenção a política fundiária. Contudo, a Resolução n.86 não criou um cargo na Intendência. De acordo com essa lei caberia ao presidente nomear “pessoa de provada competência” para a tarefa de verificação. Dessa maneira, para verificar a extensão dos terrenos requeridos em enfiteuse não era necessária formação específica, o que ainda poderia ser motivo de desconfiança por parte dos aspirantes a enfiteutas. A criação do cargo via Resolução n.92, que somente poderia ser ocupado por pessoa com formação na área, poderia dar a aparência de maior eficiência da gestão municipal, condizendo com o discurso de transformação anunciado pelos grupos que assumiram o poder com o governo republicano, conforme discutido no segundo capítulo desta tese.

Assim, os textos das resoluções parecem demonstrar como, ao menos no campo das leis, a Intendência desejava regularizar a política de aforamento, ainda que várias dessas regras não fossem seguidas quando o foreiro tinha boas relações com aqueles que ocupavam cargos na Intendência ou no governo estadual. Mesmo após a criação do cargo de auxiliar técnico por meio da Resolução n.92, a Intendência continuava convidando os requerentes de terrenos da municipalidade para participar do processo de medição, conforme destacou o Edital publicado em 16 de setembro de 1914, convidando os “demarcantes e seus confiantes”⁶⁵⁰ a irem assistir os trabalhos de medição de terrenos em Cidade Nova e “reclamarem o que for de direito”⁶⁵¹.

Em relação ao processo de concessão de enfiteuse, a Resolução n.92 determinava que o aspirante a foreiro devia dirigir sua petição à Intendência Municipal. Após a entrega da petição na Secretaria da Intendência, o presidente ordenava ao auxiliar técnico que verificasse as

⁶⁴⁷ INTENDENCIA municipal. A REPUBLICA, Natal, 14 mar.1903.

⁶⁴⁸ A REPUBLICA, Natal, 14 out. 1903.

⁶⁴⁹ Idem.

⁶⁵⁰ EDITAES. A Republica, Natal, 16 setembro 1914.

⁶⁵¹ Idem.

informações do terreno contidas na petição, levando em consideração se o terreno pretendido respeitava “a utilidade publica em geral, e em particular a planta de edificação da cidade”⁶⁵². Realizado o processo de verificação, e não sendo constatado nenhum impedimento, o presidente ordenava a elaboração e divulgação de um edital, “convidando os que se julgarem prejudicados a virem fazer suas reclamações, no praso de 30 dias”⁶⁵³. O edital deveria ser afixado na porta do edifício da Intendência e publicado pela imprensa. Encerrado o prazo para as reclamações, o pedido de enfiteuse era levado para deliberação da Intendência em reunião.

Após reunião da Intendência, o despacho informando se a solicitação de enfiteuse foi deferida ou indeferida devia ser publicado pela imprensa, “convidando se no caso de deferimento, o concessionario para solicitar seu titulo no praso de trinta dias, contados da publicação, sob pena de caducidade”⁶⁵⁴. Após o requerimento da carta de aforamento, o chefe do Executivo municipal devia ordenar que o auxiliar técnico procedesse à verificação da superfície e dos limites do terreno concedido. Depois da verificação e do pagamento das taxas, a carta de aforamento era expedida. Caso fossem verificadas incorreções de informações, medição e outros problemas, o presidente da Intendência permitia os ajustes necessários e, sanados os problemas, publicava outro “edital convidando os interessados, que terão novo praso de 30 dias contados da publicação, para obtenção de suas cartas de aforamento”⁶⁵⁵.

Observa-se novamente como o presidente da Intendência estava envolvido na concessão de terrenos municipais em enfiteuse, uma vez que deveria coordenar cada etapa do processo de solicitação. A imprensa também tinha um papel fundamental, divulgava os editais e os despachos contendo o resultado do processo e convidando os foreiros a solicitarem suas cartas de aforamento. Pode-se constatar ainda como a solicitação e a concessão de enfiteuse envolvia várias etapas e culminava com o pagamento de taxas, revelando também os modos de ação do poder da municipalidade.

De acordo com Michel Foucault, a arte de governar envolve uma articulação entre segurança, população e governo, e deve fornecer uma resposta ao seguinte questionamento: “como introduzir a economia – isto é, a maneira de gerir corretamente os indivíduos, os bens, as riquezas no interior da família – no nível da gestão de um Estado?”⁶⁵⁶. Para o autor, essa questão que surge no século XVI somente foi desbloqueada no século XVIII⁶⁵⁷, com o que

⁶⁵² Ver artigo 12º da Resolução n.92: A REPUBLICA, Natal, 14 maio - 14 jun.1904.

⁶⁵³ Idem.

⁶⁵⁴ Idem.

⁶⁵⁵ Ver artigo 21º da Resolução n.92: A REPUBLICA, Natal, 14 maio - 14 jun.1904.

⁶⁵⁶ FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Op. cit., p.143.

⁶⁵⁷ Segundo Foucault, no século XVI a arte de governar ficou presa ao modelo econômico frágil da família e no século XVII o bloqueio se deu sobretudo porque a arte de governar foi pensada com base nas estruturas rígidas da

Foucault denominou de “problemática da população”, quando a população passou a ser o objetivo final do governo e a família deixou de ser modelo e tornou-se instrumento para o governo da população. Era necessário introduzir a economia no exercício político. Assim, a população começou a ser compreendida como sujeito de aspirações, de necessidades e a ser considerada para que se conseguisse governar de forma racional e planejada⁶⁵⁸. Deveria se governar para melhorar a vida, a saúde, a riqueza e o bem-estar da população. Foi nessa perspectiva que a economia política se constituiu como ciência e que o governo passou a intervir no campo da economia e da população.

Articulando a ideia de governamentalidade de Foucault à realidade natalense do início do século XX, verifica-se que as ações da Intendência de Natal visavam demonstrar a ideia de cumplicidade, de um governo que estaria preocupado com o bem-estar de sua população, práticas com a finalidade de manter a governabilidade. As etapas da enfiteuse ocorreriam com a supervisão direta do presidente do Executivo municipal, a administração municipal articulava um discurso que divulgava o controle do processo como requisito fundamental para gerir o patrimônio fundiário municipal de modo que os natalenses pudessem ter acesso de maneira uniforme ao patrimônio fundiário, sem privilégios. Os editais seriam divulgados na imprensa para evitar que o direito de terceiros fosse prejudicado. Para manter a governabilidade era preciso demonstrar preocupações explícitas com a segurança, com o território, com o bem-estar da população natalense, e a administração e a vigilância faziam parte desse processo, ainda que, na prática, a transparência e a fiscalização não atingissem os sujeitos ligados aos que administravam o poder local. Para manter a governabilidade era preciso ter em relação aos habitantes, aos recursos e comportamentos individuais e coletivos uma forma de controle, de vigilância “tão atenta quanto a do pai de família”⁶⁵⁹.

Esses textos e discursos oficiais transmitiriam a impressão de uma forma mais eficaz de administração do patrimônio foreiro, sugerindo que os administradores consideravam o potencial de concordância, de adesão ou mesmo de sublevação dos sujeitos submetidos à autoridade do governo, ou seja, o papel ou capacidade política da população.

Diante desse emaranhado de processos que a enfiteuse exigia, certamente muitos enfiteutas, sobretudo os mais abastados, devem ter contratado funcionários para efetivar as etapas que a Intendência exigia para o aforamento de terras de seu patrimônio. Em 26 de maio

soberania, estando ainda limitada à gestão do lar. Ver: FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Op. cit., p.420-422.

⁶⁵⁸ FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Op. cit., p. 424-426.

⁶⁵⁹ Ibidem, p.413.

de 1905, por exemplo, tem-se um anúncio de Francisco de Souza, oferecendo os seus serviços para agilizar os processos que a enfiteuse exigia:

Francisco Candido de Souza, com pratica de repartição, avisa ao publico que, mediante modica retribuição, encarrega-se de solicitar perante a Intendencia desta capital, cartas de aforamento, licenças, pagamento de foros laudêmios etc, bem como qualquer negocio dependente de processo na secretaria da mesma Intendencia.

Natal, 25 de Maio de 1905.

Francisco Candido de Souza⁶⁶⁰.

Como o aviso divulgado no jornal que publicava os atos oficiais do Partido Republicano Federal do Rio Grande do Norte anunciava era possível a contratação de terceiros que se responsabilizavam por efetuar os pagamentos de foros anuais, de laudêmio quando da transferência das enfiteuses, bem como de outras etapas que o instituto poderia exigir. Anúncios como esses demonstram como o processo de aforamento era custoso, envolvendo ainda esforço e tempo.

Ao longo do recorte temporal abarcado por esta tese foram encontrados centenas de editais de aforamento destacando a solicitação de terrenos em enfiteuse no modelo do que foi citado no início deste tópico. Já os despachos informando se o pedido foi deferido ou não, e convidando os enfiteutas contemplados para solicitarem suas cartas, foram encontrados em pequena quantidade, se comparados ao número expressivo de editais solicitando os aforamentos. Segue exemplo de despacho destacando o deferimento de petições publicado no jornal *A Republica*:

EDITAIS

Patrimonio Municipal

Bairro da Ribeira

De ordem do ilmo sr. coronel presidente da Intendencia Municipal, são convidados, para, no praso de 30 dias, solicitarem as cartas de aforamento, que requerem e lhes foram concedidas, os cidadãos seguintes:

Quarteirão n.5: Alves & C.

Quarteirão n.6: *Nicolau Bigois*.

Quarteirão 7: dr, Olympio Manuel dos Santos Vidal. José Maria Machado, d. Maria de Jesus Costa e *Nicolau Bigois*. [...].

Quarteirão n.11. d. Sophia Pipolo Roseli.

Quarteirão n.12: Angelo Roseli, Joaquim Henrique de Moura e d. Ignacia Joaquina Gomes Tinoco. [...].

Quarteirão n.21: Antonio Bezerra da Costa Filho, Carlos Marques da Silva, Luiz Antonio de Siqueira, Laurantino José da Silva, João Guedes de Moura e dr. Manuel de Carvalho e Souza.

⁶⁶⁰ AVISO. *A Republica*, Natal, 26 maio 1905.

Quarteirão n.24: João Guedes de Moura.
 Secretaria da Intendencia Municipal de Natal, 6 de outubro de 1903.
 O secretario,
 Joaquim Severino da Silva⁶⁶¹(grifo nosso).

Os despachos de deferimentos também eram publicados no jornal com o título de Edital. No modelo citado, a Intendência elencou os deferimentos de solicitações de enfiteuses apenas do bairro Ribeira, fazendo referência aos foreiros por quarteirão. Nesse edital também é possível verificar a menção de um mesmo enfiteuta em mais de uma concessão, como foi o caso de Nicolau Bigois, um dos sócios da *Empreza d'agua de Natal*. Bigois foi listado como enfiteuta de um terreno no Quarteirão n.6 e outro no Quarteirão n.7. Nem sempre os editais requerendo que os enfiteutas solicitassem as cartas de aforamento eram publicados por bairros, em 10 de fevereiro de 1904, por exemplo, a Intendência divulgou um edital convocando foreiros de terras na Ribeira, na Cidade Alta e na Cidade Nova a solicitarem suas respectivas cartas de aforamento⁶⁶².

Foram encontrados poucos editais indeferindo solicitações de enfiteuse nas duas primeiras décadas do século XX, todos publicados no ano de 1913. Um deles foi divulgado em junho, indeferindo a petição de Luiza de França Freitas⁶⁶³, outro em agosto, indeferindo petições de outros 8 aspirantes a foreiros⁶⁶⁴. Em setembro tem-se mais um edital negando

⁶⁶¹ EDITAIS. *A Republica*, Natal, 06 out. 1906.

⁶⁶² EDITAL. *A Republica*, Natal, 10 fev. 1904.

⁶⁶³ EDITAIS. *A Republica*, Natal, 05 jun. 1913. Não foram encontradas informações sobre Luiza Freitas, o que indica que ela não nutria laços com as redes de poder locais.

⁶⁶⁴ EDITAIS. *A Republica*, Natal, 08 ago. 1913. Esse edital indeferiu petições de Joaquim Ignacio Torres (farmacêutico que ocupou a Intendência de Natal entre 1923-1925 e foi citado em outros editais solicitando lotes em enfiteuse), Paschoal Romano Sobrinho (fiscal do primeiro distrito no início do século XX, intendente entre 1906 e 1909, citado em outros editais de solicitação de terra), João Baptista Ferreira Rabello (citado como porteiro arquivista da Intendência de Natal, mencionado em vários editais de solicitação de enfiteuse e listado como proprietário de um prédio na rua Coronel Pedro Soares), Manoel Carneiro de Araujo (sobre o qual não foram encontradas informações), Luiz Antonio Fernandes (sobre o qual não foram encontradas informações), Maria Magdalena do Carmo (mencionada em dois editais de solicitação de terra), Antonio Emerenciano China (médico, também citado em vários editais de aforamento) e Alberto Moreira Lopes (sobre o qual nenhuma informação foi encontrada). Nota-se, assim, que nesse edital nomes importantes na sociedade natalense também tiveram petições indeferidas. Contudo, esses sujeitos foram mencionados em outros editais de solicitação de terras, o que sugere que tiveram outras concessões aprovadas. Ver: A REPUBLICA, Natal, 19 jun. 1902; EDITAES. *A Republica*, Natal, 29 abr. 1905; EDITAES. *A Republica*, Natal, 31 mar. 1906; EDITAL. *A Republica*, Natal, 23 jan. 1907; EDITAES. *A Republica*, Natal, 23 set. 1908; EDITAES. *A Republica*, Natal, 19 abr. 1909; EDITAL. *A Republica*, Natal, 18 abr. 1910; EDITAES. *A Republica*, Natal, 18 abr. 1912; EDITAES. *A Republica*, Natal, 16 set. 1913; EDITAES. *A Republica*, Natal, 24 nov. 1913; SOLICITADAS. *A Republica*, Natal, 14 dez. 1915; ALMANAK Administrativo, Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro (Almanak Laemmert). Rio de Janeiro, 1909-1918; 1926. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=313394&pesq=>>. Acesso em: 04 jul. 2019; ALMANAK Administrativo, Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro (Almanak Laemmert). Rio de Janeiro, 1901-1914. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=313394&PagFis=281&Pesq=LAntonio%20Emerenciano%20China>>. Acesso em: 04 jul. 2019.

concessão de enfiteuse a mais 23 indivíduos⁶⁶⁵, outro em outubro, indeferindo 4 petições⁶⁶⁶, e, por fim, um em novembro negando 3 solicitações de aforamento⁶⁶⁷. Nenhum dos editais citados apresentou justificativas para negar as petições, também não mencionando nenhum dado relativo a limites das terras requeridas. Os documentos apenas listaram os nomes dos sujeitos que tiveram suas petições negadas. Sobre a maioria deles nenhuma informação foi encontrada, sugerindo que enfiteuses indeferidas foram requeridas por indivíduos que não tinham vínculos com a administração local. Provavelmente a Intendência não publicava todos os despachos a respeito das solicitações de enfiteuse no *A Republica*, afinal, como destacado, o número de editais de solicitação é bem mais expressivo do que o número de editais destacando os

⁶⁶⁵ EDITAES. *A Republica*, Natal, 16 set. 1913. De acordo com o documento, as petições dos seguintes indivíduos foram indeferidas: Antonio Sanção (sobre o qual não foram encontradas informações), Manoel Francisco da Silva (sobre o qual não foram encontradas informações), Ignacio Joaquim de Moura (tenente do Batalhão de Segurança), Pedro Siqueira de Mello (alferes do Batalhão de Segurança), Hermogenes Flavio Capistrano (alferes do Batalhão de Segurança do Estado que foi mencionado em outros editais de solicitação de terra), Pedro Butino dos Santos (sobre o qual não foram encontradas informações), Joaquim Ignacio Torres (mencionado no edital destacado na nota anterior, membro da Intendência e também citado em outros editais), Joaquim Anselmo Pinheiro Filho (capitão citado em vários editais de solicitação de aforamento), Isabel Nathanael Pinheiro (sobre a qual não foram encontradas informações), João André (mencionado em outras petições de aforamento), João Faustino (sobre o qual não foram encontradas informações), Zeferino de Oliveira (sobre o qual não foram encontradas informações), Pedro Pegado Freire (sobre o qual não foram encontradas informações), Heraclio Alvares Menezes (sobre o qual não foram encontradas informações), Luiza Hermina Pereira (sobre a qual não foram encontradas informações), Elisel de Menezes (sobre o qual não foram encontradas informações), Manoel Francisco de Lima (sobre o qual não foram encontradas informações), Abdael de Menezes (sobre o qual não foram encontradas informações), Salomith de Menezes (sobre o qual não foram encontradas informações), José (o sobrenome desse aspirante a foreiro estava ilegível, o que impossibilitou a pesquisa), José Pinheiro de Lima (citado no *A Republica* como comerciante e acusado de tentar assassinar “a tiros de pistola mauser [...] o cidadão Francisco Manuel da Silva, funcionário da Inspetoria de Higiene”, mencionado ainda em outros editais de aforamento), Antonio de Souza Revoredo (mencionado em outros editais), e Herminio Lopes Galvão (sobre o qual não foram encontradas informações). A maioria dos indivíduos mencionados não foi listada em outras notas do *A Republica*, indicativo de que não ocupavam posições de destaque na sociedade, o que pode sugerir que as petições não aprovadas geralmente pertenciam a sujeitos que não tinham vínculos com a administração. Ver: INTENDENCIA Municipal. Edital. *A Republica*, Natal, 03 out. 1902; A REPUBLICA, Natal, 02 jun. 1909; EDITAES. *A Republica*, Natal, 15 nov. 1910; ANIVERSARIOS. *A Republica*, Natal, 01 mar. 1911; EDITAES. *A Republica*, Natal, 21 mar. 1911; VIDA Social. *A Republica*, Natal, 18 abr. 1911; EDITAES. *A Republica*, Natal, 10 out. 1912; EDITAES. *A Republica*, Natal, 07 nov. 1913; EDITAES. *A Republica*, Natal, 03 jun. 1914; A REPUBLICA, Natal, 12 nov. 1914; ALMANAK Administrativo, Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro (Almanak Laemmert). Rio de Janeiro, 1916-1919. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=313394&PagFis=40099>>. Acesso em: 04 jul. 2019.

⁶⁶⁶ EDITAES. *A Republica*, Natal, 30 out. 1913. José de Magalhães Fontoura (tenente e sócio da sociedade mutualista Previdente Natalense), Francisco José de Vasconcellos (mencionado em outro edital de solicitação de enfiteuse), Manoel Francisco do Nascimento Machado (citado em outros editais) e Enéas Alberto d’Almeida (sobre o qual não foram encontradas informações) tiveram suas solicitações indeferidas. Provavelmente, com base nas informações indicadas, esses sujeitos não possuíam vínculos com a administração local. Ver: GUARNIÇÃO Federal. *A Republica*, Natal, 07 nov. 1907; SOLICITADAS. *A Republica*, Natal, 11 nov. 1907; EDITAES. *A Republica*, Natal, 17 jul. 1912; EDITAES. *A Republica*, Natal, 13 nov. 1913.

⁶⁶⁷ EDITAES. *A Republica*, Natal, 13 nov. 1913. O referido documento indeferiu as petições de Francisco Pedro do Nascimento (presente na lista de alistamento eleitoral no ano de 1902), de José Antonio de Albuquerque (sobre o qual não foram encontradas informações) e de Antonio Vieira de Vasconcellos (citado como proprietário de um prédio na rua Coronel Bonifácio); indivíduos que certamente não nutriam laços com a rede de parentela que dominava a política local no período. Ver: ALISTAMENTO Eleitoral. *A Republica*, Natal, 25 jul. 1902; VARIAS. *A Republica*, Natal, 04 set. 1911.

deferimentos. E, certamente, algumas dessas centenas de solicitações foram indeferidas em determinados momentos, o que culminaria com a elaboração de despachos indeferindo as petições⁶⁶⁸.

Um exemplo interessante de querela envolvendo questões relacionadas à enfiteuse, é o dos sócios da *Empreza d'agua de Natal*, Bigois e Felipe Leinhardt⁶⁶⁹. Mesmo após o fim da

⁶⁶⁸ Na década de 1920 foram encontrados outros editais indeferindo petições de aforamento, conforme será discutido na terceira parte desta tese.

⁶⁶⁹ Em 1901 o dálmata Nicolau Bigois e o dinamarquês residente em Natal Felipe Leinhardt se envolveram em um conflito que foi registrado nas páginas do *A Republica*. Leinhardt já tinha estabelecido um contrato para o abastecimento de água da capital desde 1882. Em abril de 1900, o referido contratante associou-se à Bigois e a Intendência renovou o contrato de abastecimento de água, agora assinando com a firma Bigois & Leinhardt. A troca de farpas entre os dois sócios foi iniciada quando, em março de 1901, Felipe Leinhardt enviou um comunicado para ser publicado em nome da empresa, destacando que os inquilinos de penas de água e chafarizes deveriam pagar pelos serviços diretamente a ele, e não mais a Alfredo Barbalho, até então responsável pela cobrança. No mesmo dia da publicação do comunicado, Alfredo Barbalho publicou uma nota informando do encontro casual que teve com Leinhardt na Barbearia de José Antonio Aréas. Na ocasião, o sócio da Empresa d'água de Natal teria oferecido a Barbalho que passasse a entregar o pagamento das penas diretamente a ele. Barbalho informou na nota a sua recusa e caracterizou a proposta de Leinhardt como infame e desprezível. Leinhardt também tinha enviado uma carta ao seu sócio comunicando a referida mudança na cobrança das penas, como se observa na publicação de 29 de março assinada por Bigois. Nessa publicação, Bigois informou ao público que não concordava com a alteração no sistema de cobrança das penas de água e ainda destacou que o seu sócio não tinha direito de mandar publicar na imprensa, usando a firma social, uma decisão que não contou com a aprovação de um deles. No dia 30 de março, Bigois publicou outro comunicado informando que a cobrança continuaria sendo realizada por Alfredo Barbalho. No dia 31 de março de 1901, o *A Republica* divulgou uma reclamação enviada à redação a respeito da querela entre os sócios da *Empreza d'agua*. O texto ressaltava que o embate entre os sócios demonstrava como a empresa estava “uma espécie de cova de cacos” e que se fazia necessária uma intervenção da Intendência Municipal para “salvaguardar os interesses do publico que confia somente nas garantias concedidas pelo governo municipal”. No mesmo dia 31 de março a confusão entre os sócios virou até tema de uma “capetada” de Lulú Capeta, pseudônimo de José Pinto: “Por caridade me aconselhem a quem devo eu pagar minha penna d'agua! O major Phelippe vem à imprensa e diz que ninguém pague a Goyaninha, e sim a elle; o coronel Nicolau rebate que o Goyaninha é quem recebe etc. etc. Quem tem razão!!

Verdadeiro é que eu não pagar a nenhum! Essa empreza d'agua é bixinho de sete cabeças: uma vez por outra lá vem ella com uma pirraça. Ora bolas! ... [...].

N'esse barulho feróz

Que não se acaba tão cedo,

Entre Leinhardt e o Bigois

O demo que metta o dêdo”!

A querela entre os sócios da *Empreza d'agua de Natal* movimentou as páginas do periódico *A Republica*. José Pinto anunciava um problema que poderia surgir diante da confusão entre os sócios, a indefinição dos clientes a respeito da efetuação do pagamento: a quem deveria ser pago as mensalidades pelo uso das penas? A Barbalho ou a Leinhardt? Uma dúvida que poderia ser usada para justificar também a ação de inadimplentes. Ainda no mesmo dia 31 de março, outro comunicado da *Empreza d'agua* foi publicado, ressaltava-se que os usuários não deveriam pagar “a pessoa alguma até que se resolva, por meio de arbitramento, as duvidas entre os sócios”. A confusão entre os sócios parece ter sido solucionada em maio de 1901, conforme atestou o comunicado da *Empreza d'agua* ressaltando que eles, via acordo, nomearam o major Pedro Avelino para o cargo de fiscal da Empresa, atribuindo a Avelino poderes gerais para responder pelos negócios e para nomear o cobrador até que a sociedade fosse desfeita. Nem Leinhardt, nem Barbalho, o encarregado por Avelino para realizar a cobrança das penas de água foi Joaquim Henrique Moura. A sociedade foi desfeita, cabendo apenas a Bigois a responsabilidade pelos serviços de abastecimento de água da capital. Desfeita a sociedade, Leinhardt passou a dedicar-se à perfuração de poços em Natal e em localidades próximas. É válido ressaltar que “penas de água” era o serviço de abastecimento de água da capital. Em troca do abastecimento de água em suas residências, os natalenses pagavam determinada quantia. Contudo, nem todos possuíam acesso a esse serviço. A presença de penas de água era utilizada em anúncios de venda de imóveis para valorizá-los. Em matéria publicada em março de 1905, o governo municipal destacou que as penas fornecidas a particulares não poderiam exceder o valor de 8.000 réis mensais. Ver: CASCUDO, Câmara.

sociedade, os dois se envolveram em conflitos pelo domínio de terras da empresa. No mês de janeiro de 1902 foram publicados vários avisos no jornal que publicava os atos oficiais do Partido Republicano Federal do Rio Grande do Norte, como o que segue:

AVISO AOS FOREIROS DE SUAS TERRAS

De ordem do sr. tenente coronel Nicolau Bigois, director-proprietario da Empresa d'Água Natal, aviso aos senhores foreiros de terras da mesma Empresa que, para evitar futuras disenções, tem resolvido que todos os contractos ou cartas de datas, d'ora em diante sejam regularmente registrados em livro especial para esse fim destinado. Aviso egualmente que, na proxima quinzena, deverei começar a effectuar a cobrança de ditos fóros relativos ao exercicio corrente; para o que é necessario que desde já vão preparando seus documentos camprobatorios da posse dos seus terrenos. Outro sim; declaro que serão dispensados do pagamento todos os fóros atrasados até o dia 31 de Dezembro do anno proximo passado.

Natal, 4 de janeiro de 1902.

Alfredo H. Barbalho.

Cobrador – Fiscal⁶⁷⁰.

O aviso transcrito demonstra como a *Empresa d'água de Natal* concedia a terceiros o domínio útil de terras e como possuía um sistema próprio de registro e cobrança de foros. Ao longo da pesquisa não foi encontrado nenhum documento que atestasse de fato a localização das terras dessa empresa, e se englobariam terras do patrimônio foreiro da Intendência ou do patrimônio fundiário do governo estadual. Possivelmente trata-se de um caso de realização de subenfiteuses. Apesar de não ter sido encontrada ao longo da pesquisa resoluções que atestassem a permissão de realização de subenfiteuses, muito possivelmente essa possibilidade existia. De acordo com Edgar Amorim, desde o período medieval já se pode observar a prática de subenfiteuses. Nessas condições, o sujeito desfrutaria de uma dupla posição, sendo foreiro ante o senhorio e senhorio ante o subenfiteuta⁶⁷¹. O Código Civil de 1916 destacou em seu artigo 694 a possibilidade da subenfiteuse, ressaltando que essa modalidade estaria sujeita às mesmas normas que a enfiteuse⁶⁷². Como o referido Código destacou a modalidade de

História da Cidade do Natal. Op. cit., p.285-286; GOVERNO municipal: Expediente do dia 1 de março de 1905. *A Republica*, Natal, 03 mar. 1905; EMPREZA d'água. *A Republica*, Natal, 28 mar. 1901; UMA explicação. *A Republica*, Natal, 29 mar. 1901; EMPREZA d'água. *A Republica*, Natal, 29 mar. 1901; EMPREZA d'água. *A Republica*, Natal, 30 mar. 1901; EMPREZA d'água: escrevem-nos. *A Republica*, Natal, 31 mar. 1901; CAPETA, Lulu. O embrulho da empresa. *A Republica*, Natal, 31 mar. 1901; EMPREZA d'água. *A Republica*, Natal, 31 mar. 1901; SOLICITADAS. *A Republica*, Natal, 18 maio 1901; EMPREZA d'água. *A Republica*, Natal, 21 maio 1901; POÇOS artesianos. *A Republica*, Natal, 20 jan. 1902.

⁶⁷⁰ AVISO aos foreiros de suas terras. *A Republica*, Natal, 04 jan. 1902.

⁶⁷¹ AMORIM, Edgar Carlos de. *Teoria e prática da enfiteuse*. Op. cit., p.1.

⁶⁷² BRASIL, Código Civil de 1916. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/13071.htm>. Acesso em: 16 jul. 2017.

apropriação de terra via subenfitêuse, provavelmente a mesma já era praticada anteriormente, o que pode explicar as terras concedidas em aforamento pela empresa de Bigois.

Em fevereiro de 1902, Nicolau Bigois voltou a usar o *A Republica* para protestar contra o seu antigo sócio. De acordo com o protesto, Felipe Leinhardt, “apezar de ter vendido por escriptura publica lavrada [...] ao mesmo abaixo assignado, as terras do sitio pertencente á Empreza d’agua comprado a Eufrosino José Marinho [...] está edificando quartos nos terrenos do mesmo sitio, que não lhe pertencem”⁶⁷³. Sendo assim, de acordo com Bigois, o seu antigo sócio não tinha direito de construir nos terrenos do sítio pertencente a Empreza, já que alienou para Bigois os domínios úteis dos mesmos. No texto publicado, Bigois ainda informou que faria “valer seu direito de propriedade” em juízo⁶⁷⁴. Infelizmente, não foi possível encontrar nas páginas do jornal *A Republica* mais informações sobre essa nova querela entre os antigos sócios. De fato, o rompimento da sociedade também significava por parte de Bigois um maior controle sobre as terras de domínio da *Empreza d’agua*. Era preciso delimitar bem as fronteiras, definir quem de fato possuía o domínio útil do sítio em litígio.

Sobre Nicolau Bigois não foram encontradas notas biográficas nos dicionários e livros de memórias consultados ao longo desta pesquisa. No entanto, o jornal *A Republica* citou seu nome em várias notas, e não apenas nas dirigidas à *Empreza d’agua de Natal*. Por meio dessas notas, constatou-se que Bigois era um empresário de ramos diversificados, além da empresa que cuidava do abastecimento de água da capital, possuía uma loja na Ribeira dedicada a vendas de “fazendas, miudezas, perfumarias, chapéo, chapéos de sol e calçados [...] em grosso e a retalho”⁶⁷⁵ e também alugava casas a terceiros⁶⁷⁶. O nome de Bigois também foi citado em listas que divulgavam os principais contribuintes de décima urbana da capital, o que significava que ele possuía vários edifícios em Natal. Ele foi citado na sétima posição da lista dos maiores contribuintes do imposto de décima urbana da capital em 1902⁶⁷⁷. Em relação aos aforamentos dos terrenos do patrimônio municipal, o nome de Bigois foi citado em 8 cartas, 7 na Ribeira e 1 em Cidade Alta. Após o seu falecimento, Maria Nobre Bigois, sua esposa, assumiu os

⁶⁷³ SOLICITADAS. Protesto. *A Republica*, Natal, 19 fev. 1902.

⁶⁷⁴ Idem.

⁶⁷⁵ NICOLAU Bigois. *A Republica*, Natal, 07 fev. 1902.

⁶⁷⁶ Em aviso publicado por sua esposa, após o seu falecimento, constatou-se que a renda do casal também era composta pela verba proveniente do aluguel de casas. No referido aviso, Maria Bigois solicitou que os seus inquilinos acertassem suas dívidas e pagassem aluguel a Raymundo Aguiar, que passou a cuidar dessas atividades, uma vez que seu marido havia falecido no ano anterior. Ver: EMPREZA d’agua. Aviso. *A Republica*, Natal, 30 jul. 1908.

⁶⁷⁷ EDITAES. Intendencia Municipal. *A Republica*, Natal, 18 mar. 1905.

negócios, conforme nota publicada em julho de 1907⁶⁷⁸. Observa-se como a apropriação de terra também era um negócio rentável na capital norte-rio-grandense no início do século XX.

Nicolau Bigois não foi o único foreiro a publicar protestos no jornal *A Republica*. Em 8 abril de 1903, o capitão João Olympio de Oliveira Mendes protestou contra a solicitação de um terreno na Cidade Nova requerido pelo coronel Olympio Tavares, conforme edital publicado em 10 de março do referido ano. No edital, Tavares solicitou em aforamento uma “sobra de terras, de cerca de 60 m de frente por 400 m de fundo, que existe entre o terreno do mesmo senhor e o do cidadão João Olympio de Oliveira Mendes, no alto do morro do Morcêgo desta cidade”⁶⁷⁹. Faltando poucos dias para encerrar o prazo para contestações desta petição, João Mendes contratou Alexander James O’Grady como procurador, que proferiu o protesto citado, argumentando que no terreno solicitado por Tavares encontrava-se parte da propriedade de Mendes. De acordo com O’Grady, o acréscimo de terreno solicitado por Olympio Tavares é parte do terreno aforado por João Mendes e a medição elencada no edital de março foi realizada de forma irregular, “por sobre os acidentes do terreno e não sobre uma linha nivelada e dahi necessariamente o acrescimo que dizem se verificou”⁶⁸⁰. Após apresentação de argumentos, Alexander O’Grady solicitou um prazo de 60 dias para exhibir ao Conselho da Intendência Municipal de Natal a carta de aforamento e demais documentos, uma vez que João Mendes encontrava-se “no extremo sul da Republica”⁶⁸¹.

Observa-se como foreiros de destaque na sociedade natalense, que possuíam vínculos com a administração local, como Olympio Tavares, que era coronel da Guarda Nacional, importante comerciante, que foi deputado do Congresso Legislativo do Rio Grande do Norte, membro da Intendência de Natal entre 1896 e 1901, genro de Pedro Velho⁶⁸², um dos acionistas de destaque do Banco de Natal⁶⁸³, e foreiro expressivo da cidade, tendo seu nome citado na lista de maiores contribuintes de décima urbana na 11ª posição⁶⁸⁴ e em várias cartas de aforamento, também poderiam ter sua petição de aforamento questionada.

Como será mais bem exemplificado no próximo capítulo, apesar de ter recebido a referida contestação, Tavares também sabia usar sua posição de prestígio para se beneficiar na política de concessão de terras em enfiteuse. O questionamento a uma de suas solicitações no

⁶⁷⁸ COMUNICADOS. *A Republica*, Natal, 05 jul. 1907.

⁶⁷⁹ INTENDENCIA municipal. Aforamento de terrenos. Edital. *A Republica*, Natal, 10 mar. 1903.

⁶⁸⁰ SOLICITADAS. Petição. *A Republica*, Natal, 08 abr. 1903.

⁶⁸¹ Idem.

⁶⁸² Pedro Velho também era padrinho de Armando, “filho legítimo de Olympio Tavares e D. Amelia Augusta Tavares”. Ver: NATAL. Arquivo da Catedral de Natal. Termos de Batizados. Livro n. 18 (1900-1902).

⁶⁸³ SANTOS, Renato Marinho Brandão. *Natal, outra cidade!*. Op. cit., p. 85-86.

⁶⁸⁴ Em lista referente ao ano de 1902, ver: EDITAES. Intendencia Municipal. *A Republica*, Natal, 18 mar. 1905.

jornal de maior circulação em Natal demonstra como as relações no espaço social natalense não eram simples, não estavam marcadas apenas pelo domínio exclusivo de um determinado grupo. O espaço social natalense estava envolto em um emaranhado complexo de relações, marcado pelas ações de uma administração que pretendia ser transparente, que criava leis que obrigavam a divulgação das solicitações de enfiteuse na imprensa, que publicava contestações como as de João Mendes, mas que ao mesmo tempo permitia a concessão de várias enfiteuses que iam de encontro às diversas resoluções promulgadas por esse mesmo poder municipal, eis a complexidade de relações que marcavam o processo de apropriação do solo natalense.

Os protestos também envolviam herdeiros de uma mesma família, como foi o caso do publicado em novembro de 1906. No referido documento, Maria Eulalia da Conceição redigiu protesto contra a venda “que fizer ou tiver feito seu irmão Luiz Gonzaga, de um cercado, no lugar Barro Vermelho, desta cidade, e que pertenceu a seu pai Pedro Cajú”⁶⁸⁵. Como o cercado pertencia aos cinco filhos herdeiros de Pedro Cajú, Maria Eulalia também protestou “contra a carta de data do terreno do referido cercado, requerida em nome daquele seu irmão (quando devia ser em nome dos herdeiros), pois assim o fizeram afim de obter dele a venda do mencionado cercado”⁶⁸⁶. De fato, o nome de Luiz Gonzaga apareceu em edital de solicitação de enfiteuse publicado em 15 de dezembro de 1905, requerendo um terreno “no lugar denominado barro vermelho desta cidade alta”⁶⁸⁷.

O protesto de Maria Eulalia, que foi redigido por Francisco Eduardo Alvares, não respeitou o prazo estipulado pela Intendência, uma vez que foi publicado quase um ano após o requerimento do terreno. O texto do protesto é elucidativo de como a regularização da posse da terra por meio da solicitação do aforamento poderia ser uma estratégia empregada por enfiteutas que desejavam alienar o domínio útil de suas terras. Conforme o texto do protesto deixou transparecer, Pedro Cajú não era um foreiro das terras onde ficava o cercado no Barro Vermelho, sendo um posseiro sem regularização. Após a sua morte, seu filho Gonzaga solicitou o aforamento do terreno, o que, segundo sua irmã, demonstrava como Gonzaga queria lucrar sozinho com a venda do cercado.

Ao analisar os aforamentos da Fazenda Santa Cruz (Rio de Janeiro) entre 1889 e 1930, Manoela Pedroza constatou entre os herdeiros analisados estratégias semelhantes às praticadas por Gonzaga no início do século XX em Natal. A autora concluiu que o herdeiro interessado em formalizar seus domínios era o que desejava, ou necessitava, vender os terrenos herdados.

⁶⁸⁵ PROTESTO. *A Republica*, Natal, 06 nov. 1906.

⁶⁸⁶ *Idem*.

⁶⁸⁷ INTENDENCIA municipal: Edital. *A Republica*, Natal, 15 dezembro de 1905.

Assim, a solicitação de documentação funcionava como instrumento de reconhecimento formal do poder do indivíduo sobre aquele terreno⁶⁸⁸. No caso natalense, Gonzaga somente teve interesse de solicitar a documentação quando tencionou alienar o lote ocupado por sua família. Assim, a carta de aforamento, caso fosse concedida pela municipalidade, e a consequente legalização da ocupação, garantiria de fato o domínio do mesmo, dando publicidade e permitindo a alienação do domínio útil do lote. Não foi possível constatar o resultado do referido protesto, uma vez que não foram encontradas no *A Republica* mais notas sobre Maria Eulalia, Gonzaga e o cercado no Barro Vermelho objeto de questionamento.

Ainda em novembro de 1906 tem-se outro protesto. Dessa vez, Braz Janini protestou contra uma publicação assinada por Junqueira Ayres no jornal *A Republica* em nome da sociedade Frei Miguelinho⁶⁸⁹. Na publicação citada por Janini, a agremiação Frei Miguelinho solicitou que o público não fizesse “transação alguma com quem quer que seja com o prédio de propriedade da mesma loja, sita à rua Visconde do Rio Branco, uma vez que não fez autorização”⁶⁹⁰. Em seu protesto, Janini qualificou a publicação da sociedade como capciosa, ressaltando que, de fato, o prédio não poderia entrar em transação, mas não pelo motivo elencado pela instituição, e sim porque Janini era o único proprietário do prédio, que somente pertenceria à sociedade Frei Miguelinho quando esta agremiação pagasse a quantia que ele tinha investido no referido imóvel.

O protesto de Janini contra a publicação da sociedade Frei Miguelinho demonstra como a disputa pela propriedade poderia envolver sujeitos individuais e instituições. Janini fazia questão de ressaltar que era o único proprietário do prédio em que funcionava a referida agremiação, e não permitiria, portanto, a dúvida a respeito de quem de fato possuía a propriedade do imóvel. Como as matérias deixam transparecer, o ser proprietário em Natal não envolvia apenas a posse regularizada da terra, o domínio útil de um chão urbano ou suburbano. O ser proprietário também envolvia a sustentação de um título, o título “proprietário”, a autoridade e a possibilidade de dispor daquele bem como desejasse, e isso justificaria protestos como o de Janini, que não permitia que a sua condição de proprietário fosse colocada em suspeita por uma agremiação que ocupava um de seus prédios. Lembrando que o terreno onde o prédio citado foi construído era aforado. Sendo assim, Janini dividia o domínio do terreno com a Intendência, devendo arcar com suas obrigações de enfiteuta.

⁶⁸⁸ PEDROZA, Manoela da Silva. Comendo pelas beiradas: Aforamentos e apropriação de terras públicas na Fazenda Nacional de Santa Cruz (Rio de Janeiro, 1889-1930). Op. cit., p.112.

⁶⁸⁹ EM GUARDA. *A Republica*, Natal, 08 nov. 1906.

⁶⁹⁰ FREI Miguelinho. *A Republica*, Natal, 07 nov. 1906.

Apesar de não ter sido encontrada nenhuma nota biográfica sobre Braz Janini nos livros de memória e dicionários biográficos utilizados nesta tese, nem notas no *A Republica* e no *Diario do Natal* que destacassem determinados aspectos sobre a vida de Janini, como data de aniversário, formação, cargos ocupados ou participação em eventos, pode-se conjecturar que o referido foreiro tinha um poder aquisitivo expressivo na capital ao longo do período estudado. Observa-se nas páginas do *A Republica* que Janini era um proprietário de destaque em Natal, sendo citado como requerente em vários editais de aforamento⁶⁹¹, e suas propriedades destacadas como limites de terrenos solicitados por outros enfiteutas também em vários editais⁶⁹². Seu nome foi ainda citado em 34 cartas de aforamento. O número expressivo de cartas sugere que Braz Janini provavelmente utilizava o domínio útil de suas terras para a construção de imóveis de aluguel, como o citado em seu protesto e que estava sendo ocupado pela sociedade Frei Miguelinho.

Em fevereiro de 1912, 150 pessoas assinaram um protesto contra a solicitação do coronel Angelo Roselli que tinha requerido em enfiteuse um “terreno no lugar denominado ‘Rocca Montenegro’ limitado ao norte pelo Morro á leste pela Rua do Aerial e oeste com terreno de Marinha”⁶⁹³. De acordo com o texto do protesto, a concessão seria prejudicial aos suplicantes, que já possuíam casas edificadas no terreno requerido, muitas delas em lotes já concedidos em enfiteuse pela Intendência. Assim, os 150 indivíduos que assinaram o documento estavam protestando “afim de que não sejam prejudicados nos seus direitos de posse”⁶⁹⁴. De fato, em 27 de janeiro de 1912, o *A Republica* divulgou um edital de solicitação de enfiteuse em que Roselli apareceu reivindicando o lote em questão, localizado no bairro da Ribeira, em aforamento⁶⁹⁵.

O referido protesto indica a complexidade de relações que perpassavam as questões que envolviam o acesso à terra na capital ao longo do período estudado. O italiano Angelo Roselli era nome de prestígio na sociedade. Veio para a capital norte-rio-grandense ainda moço, ocupou o cargo de intendente de Natal entre 1892 e 1895, e foi um comerciante de destaque⁶⁹⁶,

⁶⁹¹ EDITAL. *A Republica*, Natal, 07 jul. 1904; INTENDENCIA municipal. *A Republica*, Natal, 27 jul. 1904; INTENDENCIA municipal. *A Republica*, Natal, 05 ago. 1904; GOVERNO Municipal: edital. *A Republica*, Natal, 05 ago. 1905; GOVERNO municipal. *Editaes. A Republica*, Natal, 06 mar. 1906; GOVERNO municipal. *A Republica*, Natal, 12 mar. 1908; entre outros.

⁶⁹² EDITAES. *A Republica*, Natal, 11 mar. 1905; INTENDENCIA municipal: edital. *A Republica*, Natal, 15 dez. 1905; EDITAES. *A Republica*, Natal, 27 jan. 1909; entre outros.

⁶⁹³ PROTESTO. *A Republica*, Natal, 01 fev. 1912.

⁶⁹⁴ Idem.

⁶⁹⁵ EDITAES. *A Republica*, Natal, 27 jan. 1912.

⁶⁹⁶ Algumas notas do *A Republica* indicam que Roselli firmava contrato com o governo estadual. Em maio de 1900, o italiano assinou um contrato com o governo “para o fornecimento de artigos de expediente e mais objetos necessários ás repartições publicas estaduais”. Em junho do mesmo ano, o governo estadual ordenou o pagamento

contribuindo de maneira decisiva para a criação da Associação Comercial do Rio Grande do Norte⁶⁹⁷. Foi ainda tenente coronel da Guarda Nacional, vice-cônsul da Argentina no Rio Grande do Norte⁶⁹⁸, possuía muitos prédios em Natal, alguns até mesmo alugados ao governo estadual, sendo citado como o maior contribuinte da décima urbana no ano de 1905⁶⁹⁹. Câmara Cascudo, em crônica publicada em 1929, destacou que Roselli “semeou casas em Natal como grãos de milho”, em alusão as inúmeras propriedades do ex-intendente na capital⁷⁰⁰. O próprio *A Republica*, em notas por ocasião do natalício de Roselli ou de membros de sua família, adjetivava-o como “proprietário nesta cidade”⁷⁰¹. Roselli foi ainda listado como mesário nas eleições estaduais de 1913⁷⁰². Seu filho, Alberto Roselli, também ocupou a Intendência de Natal, atuando como secretário a partir de março de 1912 e como intendente na gestão de 1914 a 1916⁷⁰³. Angelo Roselli foi listado em 32 cartas de aforamento, possuindo 3 terrenos aforados na Ribeira e 29 na Cidade Alta, o que indica como ele era um grande enfiteuta de terras municipais. Em 1915 a empresa Tração, Força e Luz publicou um aviso de cobrança da taxa do lixo, citando 94 propriedades pertencentes a Roselli, sendo 45 dessas localizadas à margem do Rio Potengi⁷⁰⁴, o que pode sugerir que ele possuía mais terrenos do que os mencionados nas cartas encontradas ao longo da pesquisa.

O protesto de 1912 sugere ainda que até mesmo um indivíduo de destaque na sociedade, que foi privilegiado pela Intendência com inúmeras concessões de terra, poderia ser alvo de contestações. Afinal, conforme o texto da documentação elucidou, a solicitação de Roselli ameaçava o direito de propriedade de 150 pessoas, e muitas dessas já possuíam a legalização de suas terras. Mais um exemplo de como a municipalidade muitas vezes não tinha controle das terras já concedidas em enfiteuse, o que poderia gerar duplicidade de concessão. O número considerável de indivíduos que assinaram o protesto também ressalta como o terreno requerido deveria possuir dimensões expressivas, ameaçando possíveis residências de 150 famílias. A

de 471.000 réis a Angelo Roselli pela venda de “desinfetantes indicados pela Inspectoria de Hygiene contra a propagação da peste bubônica”. Ainda em junho de 1900, o governo autorizou o pagamento de 70.000 réis a Roselli em virtude “de uma bandeira nacional que forneceu à repartição da Policia”. Ver: *A REPUBLICA*, Natal, 2 maio 1900; GOVERNO do Estado. *A Republica*, Natal, 03 jun. 1900; GOVERNO do Estado. *A Republica*, Natal, 06 jun. 1900.

⁶⁹⁷ CARDOSO, Rejane (Coord.). *400 nomes de Natal*. Op. cit., p.71.

⁶⁹⁸ Idem.

⁶⁹⁹ SANTOS, Renato Marinho Brandão. *Natal, outra cidade!*. Op. cit., p. 83.

⁷⁰⁰ CASCUDO apud CARDOSO, Rejane (Coord.). *400 nomes de Natal*. Op. cit., p.71.

⁷⁰¹ ANIVERSARIOS. *A Republica*, Natal, 21 out. 1910; VIDA social. Aniversarios. *A Republica*, Natal, 19 fev. 1913.

⁷⁰² VARIAS. *A Republica*, Natal, 13 set. 1913.

⁷⁰³ ARRAIS, Raimundo Pereira Alencar; ROCHA, Raimundo Nonato Araújo da; VIANA, Hélder do Nascimento (Org.). *A Intendência e a cidade*. Op. cit., p. 379.

⁷⁰⁴ SANTOS, Renato Marinho Brandão. *Natal, outra cidade!*. Op. cit., p.83.

possibilidade de contestações como essa e a sua publicação no *A Republica* exemplificam como os editais estavam cumprindo a sua função. Conforme destacado, para manter a sua governabilidade, a gestão local instituía a obrigatoriedade de editais informando os requerimentos de lotes em enfiteuse na tentativa de mostrar-se imparcial, de construir uma opinião pública favorável.

Infelizmente não foi possível acompanhar nas páginas do *A Republica* como se deu o desfecho desse protesto. Não foram encontradas notas que indicassem se de fato a solicitação de Roselli foi indeferida. Contudo, como foram encontradas apenas 3 cartas citando o nome de Angelo Roselli como foreiro de terras no bairro da Ribeira, todas elas expedidas antes de 1912 e referindo-se a terrenos de dimensões modestas, pode-se conjecturar que de fato a Intendência atendeu à solicitação dos 150 indivíduos que assinaram o protesto de 1912, possivelmente como uma medida para mostrar que a gestão se importava com a população, mesmo em uma disputa envolvendo um sujeito de destaque. Para evitar críticas recorrentes à administração e manter-se no poder, os intendentos sabiam como agir, demonstrando de forma explícita preocupações com o bem-estar da população ainda que em várias outras ocasiões continuasse privilegiando aqueles que integravam a rede de parentela dominante.

Em abril de 1917, o nome de Angelo foi envolvido em outro conflito. Dessa vez sua esposa, Sophia Roselli, procurou as vias judiciais para solucionar a questão. O Edital publicado em 24 de abril de 1917 pelo primeiro juiz distrital no exercício das varas de direito de Natal, o major Joaquim Soares Raposo da Câmara, informou que Sophia, casada em regime de comunhão de bens, tinha feito um protesto desde maio de 1916 contra a venda de imóveis realizada pelo seu marido “sem o seu consentimento, outorga ou assinatura e constando-lhe que dito protesto não fora intimado a todos os interessados”⁷⁰⁵. Sophia também alegou que o seu marido pretendia ainda ceder terrenos de marinha com edificações que possuía no Passo da Pátria à Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, sem sua autorização. Sendo assim, a esposa de Roselli solicitou que o juiz intimasse a diretoria da empresa construtora da dita estrada e todos os interessados nesse processo e nos outros de maio de 1916 para que a questão fosse solucionada. Joaquim Câmara deferiu a solicitação de Sophia Roselli e publicou, juntamente com o referido edital, a petição feita em maio de 1916. Sophia protestava contra a venda de 6 terrenos, 4 deles localizados no patrimônio foreiro municipal, um deles nas “salinas n’Aldeia Velha”, e um terreno de marinha que seria cedido para a construção da Estrada de

⁷⁰⁵ EDITAES. *A Republica*, Natal, 24 abr. 1917.

Ferro Central do Rio Grande do Norte. Nota-se como os Roselli não eram enfiteutas apenas de terrenos do patrimônio fundiário municipal.

Infelizmente também não foi possível acompanhar o resultado da contestação de Sophia Roselli. O Edital mencionado é capaz de indicar mais um exemplo das complexas relações que envolviam a apropriação do patrimônio foreiro. Para que alienações fossem efetivadas a Intendência, enquanto senhorio, deveria permitir a transação, sendo cobrado laudêmio. Dessa maneira, era esperado que a municipalidade se encarregasse de verificar a pertinência da alienação e, como Roselli era casado em comunhão de bens, as transações somente deveriam ser permitidas caso a sua esposa autorizasse, o que não ocorreu. Eis mais um exemplo de como a Intendência de Natal não tinha o controle total do processo, e como atos ilícitos eram recorrentes. Os protestos muitas vezes ficavam reduzidos a meras formalidades, não sendo investigados e solucionados, como o exemplo em questão. Afinal, quase um ano após a divulgação do protesto de Sophia, o caso não tinha sido solucionado, as partes não foram intimadas⁷⁰⁶.

Dois outros processos indicam que as querelas entre os Roselli não ficaram restritas a esse episódio⁷⁰⁷. Em setembro de 1917 Sophia solicitou ajustes na pensão alimentícia em razão do desquite do casal⁷⁰⁸. Por meio de seu advogado, Sophia alegou que o valor que recebia não era suficiente, o que levou à filha do casal, Christina, a trabalhar para manter o sustento das duas⁷⁰⁹. A ex-mulher de Roselli ressaltou que o mesmo recebia aproximadamente 3 contos de réis (3:000.000) de aluguéis de seus imóveis, o que justificaria o aumento da pensão. Para Angelo Roselli, o pedido de Sophia era infundado e visava “única e exclusivamente para satisfazer a ganancia de interesses inconfessáveis”⁷¹⁰. Angelo também alegou que o valor que arrecadava com a renda dos aluguéis de seus imóveis não atingia a quantia informada e que possuía várias obrigações com impostos e manutenções dos prédios em questão. Sophia conseguiu a ampliação do valor pago mensalmente por seu ex-marido. Contudo, apesar da vitória na sentença, observa-se no extenso processo que Angelo Roselli retardou o pagamento

⁷⁰⁶ Esse processo de 1917 de Sophia Roselli contestando possíveis transações de seu esposo não foi encontrado no arquivo do Depósito Judicial da Comarca de Natal.

⁷⁰⁷ O tópico 5.3 será dedicado a uma análise mais aprofundada dos processos judiciais encontrados ao longo da pesquisa. Optou-se por mencionar neste tópico os processos envolvendo os Roselli por considerar a discussão relacionada aos protestos publicados no *A Republica* na década de 1910. No tópico 5.3 serão analisados sobretudo processos da década de 1920.

⁷⁰⁸ NATAL. Juízo Distrital da Comarca de Natal. Processo n.334, Petição de Alimentos, setembro 1917. Código 260, Caixa 10.

⁷⁰⁹ Idem.

⁷¹⁰ Idem.

da quantia estabelecida, uma vez que os advogados de Sophia solicitaram a penhora de imóveis e de aluguéis, que foi negada pelo Judiciário⁷¹¹.

Em novembro de 1917 o nome de Roselli foi novamente citado em declarações de protesto, agora como suplicante. Roselli protestou contra a venda efetuada por Salvador Cicco e sua esposa de um prédio de sua propriedade localizado na rua Doutor Barata, no bairro Ribeira. Roselli destacou que a operação foi realizada rapidamente, em menos de 24 horas, e que iria fazer valer seus direitos⁷¹². O texto do protesto publicado no *A Republica* é breve, não fornecendo mais informações sobre as condições de venda da propriedade. Contudo, Roselli cumpriu sua promessa e procurou garantir seus direitos por meios judiciais via ação de manutenção de posse contra Salvador Cicco, estabelecida em 1918⁷¹³.

Na referida ação, Roselli destacou ser proprietário de um prédio localizado na rua Doutor Barata, na Ribeira, no qual “se acha presentemente funcionando o jornal ‘A Imprensa’⁷¹⁴, arrendado a Francisco Cascudo desde 1915 por 100.000 réis mensais, conforme consta na documentação anexa ao processo. Originalmente neste terreno existia uma “casa de telha e taipa arruinada”⁷¹⁵, em lote concedido em enfiteuse a Anna Maria Pipolo Roselli, que não tinha condições de melhorar a referida edificação que “ameaçava a vida pública e se achava fora do alinhamento”⁷¹⁶, mesmo diante da exigência da municipalidade. Angelo Roselli foi então procurado por Graciano Mello, negociante da capital, que se dispôs a arrendar o lote. Por esse contrato assinado em 1912, Angelo se comprometia a erguer um prédio comercial em um prazo de cinco meses. De acordo com o suplicante, quando do estabelecimento do contrato, Anna já estava casada com Salvador Cicco, que não fez protesto em relação ao contrato “por saber, naturalmente, que nenhum direito podia ter sobre o bem em questão”⁷¹⁷. Angelo ressaltou que gastou 9 contos de réis (9:000.000) com a edificação e que todas as coletas de impostos referentes ao prédio em questão, como décimas urbanas e taxas sanitárias, foram realizadas em seu nome.

Em abril de 1915, findo o contrato com Mello, foi realizado novo contrato de arrendamento do prédio em litígio, desta vez entre Roselli e Francisco Cascudo, que ali instalou a tipografia do seu periódico *A Imprensa*. Roselli, por meio de seu advogado, alegou que

⁷¹¹ Idem.

⁷¹² PROTESTO. *A Republica*, Natal, 07 nov. 1917.

⁷¹³ NATAL. Juízo Distrital da Comarca de Natal. Manutenção de posse requerida por Angelo Roselli, 30 março 1918. Código 4423, Caixa D20.

⁷¹⁴ Idem.

⁷¹⁵ Idem.

⁷¹⁶ Idem.

⁷¹⁷ Idem.

Salvador Cicco alienou em 1917 o referido prédio a Francisco Cascudo pela quantia de 6 contos de réis (6:000.000) sem ter direito sobre o mesmo, o que motivou a referida ação de manutenção de posse, já que Roselli alegou ter construído o prédio com recursos próprios. Ao longo do processo verificou-se que o terreno foi originalmente concedido em enfiteuse a Anna Roselli em 1905, conforme carta de aforamento anexa, mas de fato os impostos e taxas referentes ao prédio edificado constavam no nome de Angelo.

No andamento do processo Francisco Cascudo atuou em favor de Salvador Cicco, alegando que Anna Roselli era filha de Sophia Roselli com o seu primeiro esposo, João Pipolo, e que, após o falecimento de João e feito o inventário de partilha, o prédio em litígio passou a pertencer a Anna, tornando a ação de Angelo Roselli, “padrasto e sogro por afinidade”⁷¹⁸ dos réus, infundada. Ao longo do extenso processo de quase duas centenas de páginas, o representante legal de Roselli solicitou substituição do juiz, alegando que Joaquim Homem de Siqueira Cavalcante não tinha capacidade para julgar o litígio, já que era amigo íntimo de Salvador Cicco e de sua esposa, sendo estes padrinhos de seu filho, o que comprovaria os laços de proximidade entre o juiz e os réus em questão. Apesar do protesto, Homem de Siqueira se manteve à frente do processo. O advogado de Cicco e de sua esposa destacou que as ações de Roselli foram “clandestinas e até criminosas”⁷¹⁹ e resultados de “má fé”. Para eles, a questão em discussão era a posse, e o coronel Roselli não se constituía enfiteuta do terreno em que o prédio foi construído. Assim, os direitos sobre o prédio em litígio pertenceriam a Anna, que herdou o terreno aforado e, conseqüentemente, a casa de telha e taipa que ali existia e foi demolida propositalmente por Roselli.

Roselli alegou que Francisco Cascudo, apesar de depor em favor de Cicco e de sua esposa, tinha conhecimento que o prédio lhe pertencia, tendo participado, inclusive, como testemunha do contrato firmado entre ele e Graciano Mello para a construção de novo prédio no lugar em que existia a casa de telha e taipa já mencionada. Cascudo também pagava o aluguel do prédio ao autor da ação de manutenção de posse, mais um indício que reconhecia que o prédio não pertencia ao casal Cicco. Assim, o representante legal de Roselli alegou que o testemunho do idealizador do *A Imprensa* foi inverídico e que possivelmente o referido coronel estava sendo vítima “de alguma chatagem, ou tenha entrado neste negocio como Pilatos no credo afim de salvar situações duvidosas, ou então tenha abusado de sua confiança com

⁷¹⁸ Idem.

⁷¹⁹ Idem.

urdiduras malévolas, propositalmente”⁷²⁰. De acordo com Alberto Roselli, filho e advogado de Angelo, o prédio foi construído:

as claras, em presença do dono do solo e sem impugnação de qualquer parte, e o novo prédio construído vale muito mais que o solo onde é situado. Neste caso, o terreno cede ao edifício, adquirindo o proprietário da nova construção o pleno direito da propriedade, conforme licção de Lacerda de Almeida, Lafayette, Lobão, Mello Freire, Borges [ilegível], etc, citados na contestação. Mesmo quando se sustente que o edifício cede inflexivelmente ao solo, e que se nao abra a este principio geral as excepções apontadas, mesmo assim tem o edificador o direito de reter em sua posse o edifício, ainda quando construído de má fé ou clandestinamente [...]. O só facto de construir constitue um acto de posse sobre o solo ocupado; o construidor possui o terreno sobre o qual levantou o edifício. É claro, pois, que ainda que o coronel Angelo Roselli não tivesse adquirido a propriedade do imóvel por ele construído pelo que em direito se denomina accessão, si ele não tivesse esse direito firmado tão solenemente na licção das partes acima apontadas, mesmo assim ele continuaria, alias, ele poderia recorrer ao remédio legal invocado para ser mantido na posse do imóvel questionado. [...] O edificador tem o direito de reter em sua posse o edifício, ainda quando construído de má fé ou clandestinamente, e o consequente direito de se manter na posse [...]”⁷²¹.

Verifica-se no texto transcrito que, para Alberto Roselli, a ação de manutenção de posse de seu pai era legítima, mesmo que a construção do prédio em disputa fosse clandestina. O representante legal de Angelo considerava a construção mais valiosa que o terreno herdado por Anna, defendendo o direito de accessão de seu cliente. Já o advogado de Salvador e Anna Maria, Thomaz Landim, continuou alegando que o terreno foi apropriado via herança e que o casal sempre esteve em dia com o pagamento anual dos foros do lote em que o prédio foi edificado. Alegou ainda que não se tratava de um bem patrimonial do casal, mas de um bem da família de João Pipolo.

Em relação à sentença, proferida em setembro de 1918, o juiz Homem de Siqueira foi contrário ao pedido de manutenção de posse de Angelo Roselli. Um dos principais fundamentos do magistrado foi o fato de Sophia Roselli, mulher do autor do processo, não ter autorizado (outorgado) a referida ação. Angelo recorreu a essa sentença, utilizando como argumento o fato de o referido juiz ter decretado o seu divórcio, o que, segundo a sua argumentação, dispensa o “consentimento da mulher para estar em júízo quando litiga sobre bem de raiz, conforme ensinam Pereira e Souza, Pimenta Bueno [...] e outros mestres”⁷²². A apelação foi considerada

⁷²⁰ Idem.

⁷²¹ Idem.

⁷²² Idem.

improcedente por não possuir argumentos satisfatórios. Ao longo do processo, Sophia apresentou-se para “negar em absoluto o seu consentimento e para reclamar contra a propositura da acção”⁷²³.

Esse extenso processo é revelador da pluralidade de práticas que envolvem a apropriação da terra em Natal no início do século XX, e de como essas práticas diferenciadas podiam entrar em conflito. Roselli construiu e alugou um prédio comercial em terreno foreiro herdado por sua enteada, prédio esse alienado pela referida foreira e seu esposo a Francisco Cascudo, o que motivou a ação de manutenção de posse. Os direitos da enfiteuta entravam em choque com o direito daquele que pagava as taxas referentes ao prédio construído no terreno foreiro de terceiros, ainda que próximos via laços de casamento (já que Roselli era padasto da foreira). O processo também indica como nem sempre os imóveis existentes em terrenos aforados foram construídos pelos enfiteutas. As relações de apadrinhamento certamente também influenciavam o julgamento de ações como essas, o que teria motivado o protesto do representante legal de Roselli em relação à continuidade de Homem de Siqueira como juiz da ação proposta. Julgada a ação, o juiz optou por reconhecer o direito de propriedade de Anna e de seu esposo. Esse exemplo também pode indicar como sujeitos envolvidos em uma rede de parentela em processo de rompimento, uma vez que Angelo e Sophia estavam em processo de divórcio, modificam seus comportamentos em relação aos direitos proprietários. Durante anos, Salvador Cicco e Anna não se manifestaram sobre o prédio alugado por Roselli a Cascudo. Certamente o divórcio de sua sogra teria motivado Cicco a alienar o terreno e, conseqüentemente, o prédio ali construído⁷²⁴.

⁷²³ Idem.

⁷²⁴ Outro exemplo que também sugere como o rompimento de uma rede interferia na apropriação do solo pode ser verificado no Processo n.111 de outubro de 1916, uma petição de Angelo Roselli solicitando a autorização do Judiciário para realizar venda de imóveis independente da outorga de sua esposa, visando, por meio do dinheiro obtido com a alienação poder se defender de uma ação de cobrança hipotecária movida por Antonio Pipolo, que em 1916 ainda era seu cunhado, uma vez que o desquite de Roselli e Sophia somente foi efetivado em 1917. Certamente a desavença entre os referidos parentes deve ter sido motivada pelo interesse de Sophia em separar-se de Roselli. Ao longo do processo Sophia alegou que o débito que Angelo possuía com seu irmão era “verdadeiro e consistiu em dinheiro de contado, que o dito meu irmão deu por empréstimo á meu referido marido, debito garantido pela hypotheca de tres prédios, que juntamente com eles assignei”. Assim, Sophia informou que seria contraditório permitir a alienação requerida por Roselli, já que o recurso seria utilizado para defender-se de uma ação que ela considerava legítima. A esposa de Roselli ainda destacou que o processo era um capricho de seu marido, que não considerava que o ato “acarretará a descredito, a má nota de má pagador, para o seu nome, que já é tido como má chefe de família e esposo”. O juiz considerou que o argumento de Sophia não era válido, pois ela estava agindo “sob a impressão de uma desavença com o seu marido”, alegando ainda que Angelo era o administrador dos bens do casal e tinha o direito de defender-se da referida ação hipotecária, concedendo, assim, a licença requerida por ele para “independente da outorga da esposa [...] nomear procurador e advogado” para representar-se na ação impetrada por seu cunhado e para fazer transações de seus bens. Mesmo diante da apelação de Sophia, Angelo conseguiu a procuração almejada, o que pode demonstrar, conforme apontou Gileno de França, como a Justiça contribuía para fortalecer o modelo assimétrico de relação homem-mulher, encarando “a mulher como um sujeito inferior, cujas decisões decorriam de uma imaturidade emocional e, ao contrário do homem, era

Em algumas ocasiões o protesto era efetuado no próprio edital de solicitação de enfiteuse, como foi o caso do elaborado por Manoel Genuino da Silva. O aspirante a enfiteuta solicitou, em maio de 1913, um terreno na rua n.2, localizada na região suburbana da capital e aproveitou o mesmo edital para “protestar contra a petição do sr. coronel Manoel Lins Caldas, referente a este terreno, e mais alguns que o pretenda, uma vez que tem uma casa edificada”⁷²⁵. Nota-se como Silva utilizou como argumento para defender a aprovação de sua solicitação o fato de já ocupar a terra requerida com uma edificação.

Nos textos dos documentos até então comentados verifica-se como o jornal *A Republica* era fundamental na busca pela defesa de determinados direitos proprietários. Graças às publicações dos editais de solicitação de aforamento, das notas sobre transações de compra e venda de propriedade e de outras matérias que acabavam abarcando questões sobre apropriação do patrimônio fundiário municipal, muitos indivíduos sentiram sua condição de proprietário ameaçada e escreveram protestos para o referido jornal ou buscaram a justiça para defender suas propriedades.

Em novembro de 1916, herdeiros do coronel Tiburcio de Sá protestaram contra a solicitação de enfiteuse de Marquelina Tavares da Silva. Os herdeiros possuíam um sobrado situado na rua Frei Miguelinho e, visando construir um edifício contíguo a esse sobrado, solicitaram o “aforamento perpetuo de um terreno pertencente ao patrimônio municipal desta cidade, sito á mesma rua, conforme publicado pelo ‘A Imprensa’ do dia 12 do mez próximo findo”⁷²⁶. Após a divulgação da solicitação de aforamento e decorridos os 30 dias para conhecimento do público, nenhuma contestação foi efetivada. Contudo, Marquelina da Silva solicitou em aforamento o mesmo trecho requerido pelos herdeiros de Nunes de Sá, muito tempo após a solicitação da família Sá. Dessa maneira, o texto do protesto destacava que os herdeiros de Nunes de Sá possuíam o direito de preferência em relação ao lote, uma vez que o solicitaram antes de Marquelina. Além desse argumento, o procurador dos herdeiros ainda enfatizava que a construção do prédio anexo ao sobrado faria desaparecer um ângulo existente entre as ruas Doutor Ferreira Chaves e Frei Miguelinho “completando o aformoseamento das mesmas”⁷²⁷.

incapaz de decidir apenas pelo racional”, conforme expresso na justificativa do juiz para aprovar a petição requerida por Roselli. Ver: NATAL. Juízo Distrital da 1ª Vara da Comarca de Natal. Processo n.111, Petição do senhor Angelo Roselli, outubro 1916. Código 260, Caixa 10; FRANÇA, Gileno Câmara de. *O cotidiano dos trabalhadores de Natal*. Op. cit., p. 180.

⁷²⁵ EDITAES. *A Republica*, Natal, 09 maio 1913.

⁷²⁶ PROTESTO. *A Republica*, Natal, 13 nov. 1916.

⁷²⁷ Idem.

O protesto envolvendo os herdeiros de Tibúrcio de Sá é mais um indicativo de como a Intendência Municipal de Natal poderia conceder um mesmo terreno em aforamento para sujeitos diferentes. Conforme previsto desde a assinatura da Resolução n.92 em 1904, antes da publicação dos editais na imprensa os funcionários da municipalidade deveriam checar as informações, e só então divulgar os terrenos solicitados. Contudo, as várias atribuições do poder municipal, somada às carências que foram discutidas em capítulo anterior, podem ter dificultado a conferência das informações, permitindo que a solicitação de Marquelina Silva fosse aceita e publicada pela Intendência no periódico *A Imprensa*.

O texto do protesto também anuncia como a publicação dos Editais de aforamento não era uma tarefa exclusiva do *A Republica*. Como destacado no primeiro capítulo, o jornal *A Imprensa*, de propriedade do coronel Francisco Cascudo, pai de Câmara Cascudo, publicou entre 1915 e, possivelmente até 1917, o material oficial da Intendência, durante a gestão de Romualdo Galvão e durante o primeiro ano da gestão de Theodosio Paiva como chefe do Executivo municipal, o que explica o desaparecimento dos editais de solicitação de enfiteuse do *A Republica* ao longo do período citado. Infelizmente não foi possível mapear o desfecho da situação apresentada pelo protesto dos herdeiros de Nunes de Sá, uma vez que não foram encontradas outras notas que apontassem a repercussão do caso citado.

Como outros protestos já indicaram, em caso de falecimento a enfiteuse concedida pela municipalidade era repassada aos herdeiros do foreiro. Pelas notas publicadas no *A Republica* observa-se que alguns indivíduos tentavam se aproveitar de ocasiões de falecimento de enfiteutas para alienar o domínio útil de terras de forma indevida. Certamente esses casos deveriam ocorrer quando o enfiteuta possuía vários lotes de terra e seus familiares não tinham controle dos limites de suas propriedades. Nesse sentido, alguns familiares, ao sentirem seus direitos proprietários ameaçados quando da morte de seus parentes, recorriam aos protestos e avisos nos jornais para impedir a apropriação indevida do patrimônio concedido em aforamento. Esse foi o caso de Margarida Leopoldina da Silva que, em maio de 1917, ao saber que pretendiam vender um terreno e uma casa que pertenceu ao seu finado marido, Joaquim Francisco da Silva, publicou um aviso visando “prevenir os incautos e protestar contra qualquer venda da mesma casa e terreno”⁷²⁸. Em dezembro de 1919, Petronila Maranhão, viúva de Pedro Velho, usou o jornal para proferir uma reclamação contra a Escola de Aprendizes Artífices, que construiu uma posse em terreno do patrimônio foreiro da capital aforado “por justo título e aquisição legal”⁷²⁹ por ela. De acordo com a protestante, a Escola tinha cometido um ato

⁷²⁸ AVISO aos incautos. *A Republica*, Natal, 04 maio 1917.

⁷²⁹ SOLICITADAS. Protesto. *A Republica*, Natal, 13 dez. 1919.

“lesivo do seu direito de propriedade”⁷³⁰. Infelizmente também não foi possível acompanhar o desfecho de protestos como o de Petronila Maranhão. A existência desses protestos indica que a política de apropriação do patrimônio fundiário da Intendência de Natal abrangia interesses variados e que os sujeitos envolvidos buscavam defender suas questões utilizando sobretudo o periódico *A Republica*.

É válido ressaltar que em caso de dívidas públicas, as terras concedidas em aforamento poderiam ser leiloadas. Em relação aos ônus exigidos no processo de concessão do patrimônio foreiro municipal, ao longo do recorte temporal investigado por esta tese foram expedidas várias resoluções destacando alterações na cobrança de expedição de cartas⁷³¹, no valor do foro anual para terreno aforado na área urbana, no valor do foro anual para terras aforadas nos subúrbios, nos valores de laudêmios, entre outras taxas. A tabela abaixo buscou sintetizar as formas de cálculo dos valores de foro e suas alterações ao longo do período investigado⁷³².

Tabela 01 - Regras para cálculo de foro em terrenos urbanos e suburbanos de acordo com as resoluções publicadas entre 1897-1929

Período em que começou a vigorar	Resolução	Regra para cálculo de foro na área urbana	Regra para cálculo de foro na área suburbana
28 de julho de 1897	Resolução n.33	20 réis X valor do terreno em metros quadrados	30 réis X valor do terreno em metro corrente ⁷³³ (medir a circunferência do terreno)
03 de janeiro de 1902	Resolução n.54	5 réis X valor do terreno em metros quadrados	Não apresentou regra de cálculo de foro para área suburbana

⁷³⁰ Idem.

⁷³¹ No Apêndice A é possível observar uma tabela contendo o valor a ser pago pela expedição de carta de enfiteuse ao longo do recorte temporal analisado.

⁷³² Como a primeira resolução do século XX a instituir mudança na regra para cobrança de aforamento foi assinada em 1902, optou-se por iniciar a tabela com a Resolução n.33, assinada em 1897, que regulamentou os valores de foro até o ano de 1902. Somente serão listadas na tabela resoluções que instituíram mudanças nas regras de cálculo para valores de foros nas áreas urbanas e suburbanas da capital norte-rio-grandense.

⁷³³ Metro corrente (ou corrente de agrimensor) é uma unidade de comprimento utilizada para medir terrenos que equivale a 20,1168 metros. Para facilitar os cálculos, pode-se arredondar e destacar que 1 metro corrente é igual a 20 metros lineares. Agradeço imensamente ao professor George Dantas, do Departamento de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, por me auxiliar na compreensão desses cálculos. Para mais informações, ver: CORRENTE de agrimensor. Disponível em: <<http://www.fec.unicamp.br/~museuLTG/equipamentos/corrente.htm>>. Acesso em 06 mar. 2017; SILVA, Daniel Carneiro; CARNEIRO, Andrea Flávia Tenório; CANDEIAS, Ana Lúcia Bezerra. A importância da descrição inequívoca dos limites imobiliários na comprovação do direito de propriedade. In: II Simpósio Brasileiro de Ciências Geodésicas e Tecnologias da Geoinformação. Recife, 2008. Disponível em: <https://www.researchgate.net/profile/Daniel_Silva19/publication/277285237_A_IMPORTANCIA_DA_DESCRICAO_INEQUIVOCA_DOS_LIMITES_IMOBILIARIOS_NA_COMPROVACAO_DO_DIREITO_DE_PROPRIEDADE/links/5565bd3508ae89e758fdfa91/AIIMPORTANCIADADESCRICAOINEQUIVOCA-DOS-LIMITES-IMOBILIARIOSNACOMPROVACAODODIREITODEPROPRIEDADE.pdf>. Acesso em: 07 ago. 2017.

11 de fevereiro de 1903	Resolução n.73	5 réis X valor do terreno em metros quadrados ⁷³⁴	Não apresentou regra de cálculo de foro para área suburbana.
15 de setembro de 1903	Resolução n.81	5 réis X valor do terreno em metros quadrados até 5.000m ² + 3 réis X valor que exceder de 5.000m ² até 10.000m ² + 1 réis X valor que exceder de 10.000m ² ⁷³⁵	Não apresentou regra de cálculo de foro para área suburbana
Maior - junho de 1904 ⁷³⁶	Resolução n.92	5 réis X valor do terreno em metros quadrados ⁷³⁷	30 réis X valor do terreno em metro corrente (medir a circunferência da área) ⁷³⁸
09 de junho de 1909	Resolução n.130	Não apresentou regra de cálculo de foro para área urbana	30 réis X valor do terreno em metro corrente (medir somente a frente e o fundo da área aforada)
20-21 de outubro de 1913	Resolução n.171	5 réis X valor do terreno em metros quadrados	30 réis X valor do terreno em metro linear ⁷⁴⁰ (medir

⁷³⁴ A Resolução n.73 determinava que os ocupantes que legalizassem suas posses nos 60 dias após a publicação da resolução em questão teriam direito a um desconto de 50% da taxa de foro. Dessa maneira, levando em consideração a data da Resolução n.73, os foreiros que regularizassem suas terras até 11 de abril de 1903 deveriam ter o valor do foro calculado com a seguinte regra: 2,5 X valor do terreno em metros quadrados. A Resolução n. 79, publicada em 03 de agosto de 1903, prorrogou até 30 de setembro o desconto para os foreiros que procurassem regularizar a ocupação dos lotes do patrimônio foreiro municipal. Ver: A REPUBLICA, Natal, 03 ago. 1903.

⁷³⁵ Assim, por exemplo, se um terreno tivesse 16.000 m² o cálculo seria realizado da seguinte forma: 5 x 5.000 (cálculo até 5.000 m²) + 3 x 5.000 (o que excedeu de 5.000 m² até 10.000 m²) + 1 x 6.000 (o que ultrapassou os 10.000 m²) = 46.000 réis. Observa-se que essa Resolução beneficiava os grandes proprietários, que teriam descontos significativos de acordo com a extensão de seus lotes.

⁷³⁶ Como visto, a Resolução n.92 foi publicada em várias edições do jornal *A Republica* do mês de maio e de junho de 1904, por isso optou-se por não destacar os dias da publicação na tabela elaborada.

⁷³⁷ É válido ressaltar que a Resolução n.92 instituiu a possibilidade de desconto na cobrança dessa taxa. Aqueles indivíduos que já tivessem requerido e obtido a concessão do referido aforamento e que, no prazo de 90 dias da publicação da resolução, solicitassem seus títulos, teriam desconto de 2,5 réis X valor do terreno em metro quadrado para superfície ocupada até 5.000 m²; de 1,5 réis para o que exceder de 5.000 até 10.000; 0,5 réis para o que exceder de 10.000. Pela data da publicação da resolução, o prazo seria até agosto de 1904. Ver: A REPUBLICA, Natal, 14 maio-14 jun. 1904.

⁷³⁸ A Resolução n.92 também determinou a possibilidade de desconto no preço do foro de terras concedidas nos subúrbios. Sendo assim, os foreiros que já tivessem requerido e obtido a concessão do aforamento e que solicitassem seus títulos no prazo de 90 dias da publicação da referida resolução, teriam seus foros cobrados na razão de 15 réis X valor do terreno em metro corrente. Nota-se como os valores de foro cobrados por terrenos na zona suburbana eram inferiores aos solicitados por lotes na área urbana.

⁷⁴⁰ Metro linear faz referência à distância entre dois pontos, termo usado para diferenciar do metro quadrado (área) ou cúbico (volume). Ver: PINTO, Luiz Fernando Mirault. *Metro linear- unidade de medida ou vício de linguagem*. Disponível em: <http://www.inmetro.gov.br/producao intelectual/obras_intelectuais/323_obraIntelectual.pdf>. Acesso em 03 mar. 2017.

(resolução orçamentária, valeria para o ano de 1914) ⁷³⁹			somente a metade do perímetro) ⁷⁴¹
20 de abril de 1916	Resolução n.194 ⁷⁴²	10 réis X valor do terreno em metros quadrados	30 réis X valor do terreno em metro linear (medir somente a metade do perímetro)
28 de dezembro de 1918 (resolução orçamentária, valeria para o ano de 1919) ⁷⁴³	Resolução n.199	10 réis X valor do terreno em metros quadrados	5 réis X valor do terreno em metros quadrados ⁷⁴⁴

⁷³⁹ Para alguns anos não foram encontradas resoluções que estipulassem mudanças na forma de cálculo do foro anual. Contudo, a análise das resoluções orçamentárias, responsáveis por estipular as receitas e despesas da Intendência durante cada ano, foi capaz de indicar alterações nas taxas de foro anual. Ao definir a receita municipal, essas leis acabavam mencionando regras para a cobrança da enfiteuse, uma vez que foros e laudêmios contribuíam para a receita da municipalidade. A Resolução n. 171 é uma lei orçamentária para o ano de 1914. Como não foi encontrada a resolução orçamentária para o ano de 1913, e a resolução orçamentária para o ano de 1912 não destacou as regras para cálculo de foro (o que pode sugerir que as regras presentes na Resolução n. 130 de 1909 foram mantidas), não é possível afirmar que no ano de 1913 a alteração na cobrança dos valores de foro já seria válida. Contudo, conforme será demonstrado nos exemplos do próximo capítulo, provavelmente a forma de cálculo de aforamento para a área suburbana contida nesta resolução já era aplicada desde o final de 1910.

⁷⁴¹ Com a Resolução n.171 tem-se um aumento do valor cobrado. Provavelmente a resolução de 1913 visava corrigir distorções que a Resolução de 1909 perpetuava. Se o terreno fosse estreito, mas longo, a Intendência receberia um foro baixo, uma vez que era medido apenas a frente e o fundo do terreno. Já com a medição do perímetro, esse problema não ocorreria. O cálculo que segue demonstra como a Resolução n.171 representava elevação na cobrança da taxa de foro para áreas suburbanas: um foreiro de um terreno de 10.000 m² (100x100) pela Resolução n.130 teria que pagar (lembrando que a base dessa resolução era o metro corrente, 100 metros lineares = 5 metros correntes): $(5+5) \times 30 = 300$ réis de foro; já pela Resolução n.171 $(100+100+100+100) / 2 \times 30 = 6.000$ réis de foro anual. Constata-se, portanto, que a forma de calcular estipulada pela nova resolução poderia ampliar em 20 vezes o ganho da Intendência em relação aos foros cobrados na região suburbana. A ampliação do valor cobrado para terrenos aforados nos subúrbios em 1913 pode também estar relacionada com a ampliação das linhas de bonde a partir de 1911. A linha de bonde que atendia o bairro Alecrim foi inaugurada em 1911, certamente essa malha viária valorizou as terras da região suburbana, o que pode ter implicado na referida alteração do valor do foro, já que a procura por lotes nessa região, conforme será discutido no quinto capítulo, também foi ampliada nesse mesmo período, certamente também motivada pela ampliação das áreas atendidas por este equipamento urbano.

⁷⁴² Essa forma de cálculo foi mantida pela Resolução orçamentária n. 195. A Resolução n.194 também estipulava que os terrenos concedidos na área urbana não poderiam exceder os 10.000 m² e na área suburbana 20.000 m². Nota-se uma tentativa da gestão municipal de limitar o tamanho dos lotes concedidos em enfiteuse. Contudo, é possível observar mais um exemplo de como as leis municipais nem sempre eram respeitadas. Em dezembro de 1917, por exemplo, a Intendência concedeu em enfiteuse um terreno de 42.992,37 m² na região suburbana a Ricardo Borges. Em janeiro de 1923, um lote de 45.550 m² no bairro Cidade Nova foi concedido em aforamento a Francisco Solon, entre vários outros exemplos. Ver: INTENDÊNCIA municipal de Natal. Resolução n. 194 de 20 de abril de 1916. Natal: Typografia de A. Leite, 1916; A REPUBLICA, Natal, 09 dez. 1916; 11 dez. 1916; NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.191 S, de 14 de dezembro de 1917*. Natal: s.d; NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.755 CN, de 19 de janeiro de 1923*. Natal: s.d.

⁷⁴³ É válido destacar que não foi encontrada a Resolução orçamentária para o ano de 1918. As formas de cálculo de foro tanto para área urbana quanto para a área suburbana foram mantidas pela Resolução n. 203, que fixou o orçamento para o ano de 1920. Também foram mantidas pela Resolução n.211, de 30 de novembro de 1921, que fixou o orçamento para o ano de 1922; e pela Resolução n. 217, de 11-12 out. 1922, que fixou a receita da Intendência para o ano de 1923. Ver: A REPUBLICA, Natal, 30 set. 1919; A REPUBLICA, Natal, 30 nov. 1921; A REPUBLICA, Natal, 11-12 out. 1922.

⁷⁴⁴ Passa a calcular o valor do foro tendo como base o metro quadrado. Muito provavelmente isso facilitaria o processo de cálculo e ampliaria de forma considerável o valor de foro arrecadado. Assim, por exemplo, um enfiteuta de um terreno de 100 x 100 (10.000 m²) pela regra antiga pagaria 6.000 réis, já pela nova lei pagaria aos cofres municipais 50.000 réis, quantia mais de oito vezes superior.

09-10 de outubro e 1923 (resolução orçamentária, valeria para o ano de 1924) ⁷⁴⁵ .	Resolução n.229	20 réis X valor do terreno em metros quadrados	7 réis X valor do terreno em metros quadrados
06 de dezembro de 1925 (resolução orçamentária, valeria para o ano de 1926) ⁷⁴⁶	Resolução n.260	20 réis X valor do terreno em metros quadrados	5 réis X valor do terreno em metros quadrados
30 de novembro de 1927 (resolução orçamentária, valeria para o ano de 1928) ⁷⁴⁷	Resolução n.282	20 réis X valor do terreno em metros quadrados	2 réis X valor do terreno em metros quadrados

Fonte: Tabela elaborada pela autora com base nas resoluções citadas.

Como pode ser verificado na tabela, o preço do foro anual cobrado pelo uso das terras concedidas em enfiteuse variou ao longo das primeiras décadas do século XX. As referências para a medição na área suburbana também foram modificadas. Esse emaranhado de leis promulgadas muitas vezes em intervalos pequenos de tempo pode ter facilitado o descumprimento das leis pelos enfiteutas, que poderiam beneficiar-se dos descontos estipulados pelas resoluções mesmo após os prazos vigentes, escolhendo aquelas que fossem mais vantajosas. As alterações nos valores também podem refletir o interesse da Intendência municipal de Natal em buscar corrigir possíveis erros nos cálculos que prejudicariam a arrecadação municipal. A opção por metro linear, metro corrente, metro quadrado, soma do perímetro, soma da frente e do fundo do terreno, entre outras, como visto, interferiam na arrecadação municipal proveniente da cobrança dos foros anuais.

Essas taxas também poderiam interferir no processo de regularização das terras. Uma regra que culminasse com a elevação das taxas anuais poderia desmotivar os sujeitos que

⁷⁴⁵ O ano de 1924 será fixado como provável data de modificação porque as orçamentárias só valiam para o ano vindouro, então, essa que foi assinada em 1923 valeria para o ano de 1924, e como não foi encontrada nenhuma matéria fazendo referência à resolução original que teria modificado essa forma de calcular, o mais provável é que a mudança só tenha sido aplicada em 1924.

⁷⁴⁶ Como a resolução que previa o orçamento para o referido ano não foi encontrada, não se tem condições de afirmar que a mudança na forma de cálculo valeria apenas para o ano de 1926. Todavia, como não foram encontradas resoluções anteriores a n.260 modificando a forma de calcular o foro, e também não foram identificadas no *A República* matérias atestando essas mudanças, diferentemente do que ocorreu no caso da Resolução n.194, é preferível apontar 1926 como ano em que essa mudança estaria vigorando.

⁷⁴⁷ Ao longo da pesquisa foi encontrado apenas um resumo da Resolução n.273, que orçou a receita para o ano de 1927, não sendo mencionada a regra para cálculo de valor de foro anual. Dessa maneira, não se tem condições de analisar se de fato a mudança na cobrança do foro para a área suburbana ocorreu apenas em 1928, uma vez que a Resolução n.273 antecedeu a n.282. A Resolução orçamentária n.294, que valeria para o ano de 1929, manteve a forma de cálculo de valores de foro vigente na Resolução n. 282. Ver: A REPUBLICA, Natal, 30 nov.- 1 dez. 1927; A REPUBLICA, Natal, outubro de 1928.

ocupavam terras do patrimônio da Intendência a legitimar sua condição de enfiteuta solicitando a terra em aforamento e assim comprometendo-se a arcar com todos os ônus que o instituto exigia. Como será demonstrado ainda nesta segunda parte da tese, o número de foreiros inadimplentes em Natal era bastante expressivo. Muitos solicitavam as cartas de aforamento apenas quando já tencionavam alienar os domínios úteis das terras. Na década de 1920, como será discutido na terceira parte da tese, visando estimular a regularização dos ocupantes de terras municipais, a Intendência criou uma nova taxa, a taxa de ocupação, com valores mais expressivos dos que o processo de enfiteuse exigia. A ideia era incentivar a regularização dessas terras via enfiteuse. Sendo assim, a seleção do padrão de cobrança era fundamental para viabilizar taxaço, legalização das terras e acesso ao mercado de terras. No próximo capítulo, ao analisar vários estudos de casos de foreiros natalenses, será demonstrado como muitas regras instituídas pelas resoluções citadas foram desrespeitadas, sobretudo quando os enfiteutas integravam as redes de poder locais.

A extensa Resolução n.92 estipulou, em seu artigo 5º, a concessão de aforamentos gratuitos nos quarteirões 11, 21, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58 do bairro Cidade Nova, 93 do bairro Cidade Alta e 27 do bairro Ribeira⁷⁴⁸. Tais quarteirões seriam divididos em lotes de sete metros de frente por vinte metros de fundo, e estariam destinados “a habitação das pessoas, cujos recursos, por exíguos, lhes dificultem ou impossibilitem a aquisição, a título oneroso, de terrenos do patrimônio municipal”⁷⁴⁹. Como destacado, a aquisição de um terreno em enfiteuse exigia o pagamento de várias taxas ainda na fase de solicitação da terra. Posteriormente, o enfiteuta ainda deveria pagar anualmente o foro. A Resolução n.92 instituía a concessão de aforamentos para aqueles indivíduos que não pudessem arcar com as despesas que o instituto exigia.

A existência de uma política de facilitação do acesso ao solo urbano de Natal, concedendo aforamentos gratuitos pode configurar mais um exemplo do modo de operação de poder do grupo que dominava a política local. O texto da lei, afixado na porta da Intendência e

⁷⁴⁸ Antes da Resolução n.92, a Resolução n.87 de outubro de 1903 já tinha determinado a concessão de enfiteuses gratuitas em dois quarteirões do bairro Cidade Nova. Em geral, a Resolução n.92 apenas ampliou o número de quarteirões destinados às concessões gratuitas e diminuiu o tamanho dos terrenos que, na Resolução n.87, deveriam respeitar o limite de 7 metros de frente e 30 de fundo, ver: A REPUBLICA, Natal, 15 out. 1903.

⁷⁴⁹ Sendo assim, a menor unidade de moradia considerada nesse período, aquela que deveria ser destinada aos populares, teria 140 m², referência que será utilizada ao longo dos exemplos de aforamentos analisados nos próximos capítulos para fins de comparação de área. Ver: A REPUBLICA, Natal, 14 maio-14 jun. 1904. Em relatório sobre sua administração no triênio de 1905 a 1907, Joaquim Moura apontou que as ruas Araguaya, Manoel Victorino, Ocidental, América e Boreburema, todas no bairro Cidade Alta, seriam destinadas “à residência dos pobres, dando a Intendencia gratuitamente as cartas de aforamento por dez anos”, ver: GOVERNO Municipal. Relatório apresentado a Intendencia eleita para o triênio de 1908 a 1910 por ocasião de sua posse em 1 de janeiro de 1908. *A Republica*, Natal, 30 jan. 1908.

divulgado no jornal de maior circulação da cidade, indicava que a administração estava comprometida com a população, atendendo uma de suas necessidades básicas: a moradia, ainda que essa iniciativa não saísse do papel. As concessões gratuitas por parte da Intendência podem ainda representar o interesse da administração local em fomentar a adequação das construções de habitações populares às normas previstas nas resoluções municipais, e o controle das áreas de ocupação desses grupos menos favorecidos.

Para ter direito aos aforamentos gratuitos, a Resolução n.92 também exigia que “na colocação das casinhas seja rigorosamente observado o alinhamento”⁷⁵⁰. Os foreiros que fossem beneficiados com as concessões deveriam respeitar as regras de construção estipuladas pela Intendência. A Resolução também determinava que para as concessões gratuitas dever-se-ia dar preferência a sujeitos que já possuíssem ranchos e casebres no trajeto das avenidas e ruas, não podendo um mesmo indivíduo receber a concessão de mais de um lote. Dessa maneira, a municipalidade faria uma interferência direta na forma de construção de indivíduos populares que já habitavam a região, reconhecendo que os populares tinham edificações em diversas áreas da cidade, e não apenas na zona suburbana.

Ao longo da pesquisa não foram encontradas resoluções que determinassem concessões gratuitas de terras em enfiteuse para a área suburbana, que seria a região mais extensa, com maior disponibilidade de terras. Provavelmente, a Intendência tinha mais interesse em regularizar as construções de habitações populares na zona urbana da cidade, por isso o esforço de determinar áreas de bairros centrais para enfiteuses gratuitas.

De acordo com a Resolução n. 92, as concessões gratuitas seriam efetivadas pelo presidente da municipalidade por meio de “petição que deverá ser informada pelo auxiliar técnico e pelo fiscal do bairro”⁷⁵¹. As concessões passariam aos herdeiros do concessionário original, mas, caso ocorresse transferência do domínio útil do terreno via venda, a concessão gratuita deveria ser cessada, “ficando o transferente sujeito ao laudêmio e mais formalidades legais, e o adquirente obrigado ao foro que ao tempo for taxado pela Intendencia, sendo cancellado o título gratuito e substituído por uma carta de aforamento de typo ordinário”⁷⁵². Após os dez anos, o enfiteuta poderia requerer o terreno em aforamento definitivo, devendo pagar o foro anual “na razão de 50% da taxa cobrada pela Intendência do requerimento”⁷⁵³.

⁷⁵⁰ Idem.

⁷⁵¹ Idem.

⁷⁵² Idem.

⁷⁵³ Idem.

Não se tem muitas pistas a respeito das concessões de aforamentos gratuitos pela municipalidade além das já mencionadas e de uma breve referência no relatório do intendente Joaquim Manuel Teixeira de Moura sobre sua gestão de 1902 a 1904. Nesse relatório, Moura ressaltou que ao longo do referido triênio concedeu 31 aforamentos gratuitos nos “quarteirões destinados à pobreza”⁷⁵⁴. Contudo, não se teve condições de confirmar se de fato esses aforamentos foram concedidos. As cartas disponíveis para a pesquisa não registraram informações a respeito dos quarteirões em que os terrenos a que se referem estavam localizados⁷⁵⁵ e não foram encontrados editais ou outro tipo de documentação que indicassem enfiteutas que solicitaram o aforamento gratuito de terras do patrimônio foreiro municipal.

Uma estratégia para verificar se de fato os quarteirões citados na Resolução n.92 foram destinados aos aforamentos gratuitos é a de analisar os editais de solicitação de enfiteuse. Alguns desses editais informavam os quarteirões dos terrenos requeridos. Investigando os nomes dos indivíduos que solicitavam aforamentos nos quarteirões que deveriam ser destinados às enfiteuses gratuitas, pode-se constatar se de fato esses sujeitos foram beneficiados com a gratuidade das taxas.

Em edital de setembro de 1911, Ezequias Pegado Cortez solicitou aforamento de um lote no quarteirão 53 da Cidade Nova⁷⁵⁶. Sobre Ezequias Pegado poucas informações foram encontradas. Todavia, as escassas informações apontam que Pegado era certamente um indivíduo de destaque na sociedade, capaz de arcar com os ônus que a enfiteuse exigia, não devendo ser enquadrado entre os sujeitos beneficiados com as concessões gratuitas. Em março de 1910, por exemplo, seu nome foi citado na coluna *Vida Social* do *A Republica*, que informava o aniversário do “nosso jovem amigo, dr. Ezequias Pegado”⁷⁵⁷. O periódico que publicava os atos oficiais do Partido Republicano do Rio Grande do Norte gravava o nome de Pegado acompanhado do adjetivo “amigo” e antecedido pelo referencial de “doutor”, certamente revelador da condição de bacharel, como era costume das publicações do período. Em fevereiro

⁷⁵⁴ GOVERNO municipal. Relatório. *A Republica*, Natal, 19 jan. 1905.

⁷⁵⁵ Como as cartas foram transcritas, não se pode afirmar com segurança que essa informação não era registrada pela Intendência municipal. A falta do registro do quarteirão, apesar do espaço destinado a essa informação nas fichas utilizadas para as transcrições das cartas, pode representar descuido do responsável pela transcrição ao longo do processo. Os poucos processos judiciais encontrados ao longo da pesquisa no Depósito Judicial da Comarca de Natal que apresentaram como documentação suporte cartas de aforamento de terrenos aforados à municipalidade, registraram o número do quarteirão dos lotes a que se referiam, indício que pode sugerir que a ausência dessa informação nas cartas transcritas pode ter sido, de fato, descuido de transcrição. Ver: ESCRITURA de compra de um terreno sito à avenida n.15, jul. 1913. Código 260, Caixa 10; RIO GRANDE DO NORTE. Supremo Tribunal Judicial do Estado do Rio Grande do Norte. Ação de manutenção de posse n.14, 1919. Código 4423, Caixa D20; entre outros.

⁷⁵⁶ EDITAES. *A Republica*, Natal, 09 set. 1911.

⁷⁵⁷ VIDA social. *A Republica*, Natal, 19 mar. 1910.

de 1911, o *A Republica* publicou mais uma nota, desta vez anunciando o casamento do “bacharel Ezequias Pegado Cortez, com a senhorita Julia Ferreira da Silva”⁷⁵⁸, que foi realizado em abril do referido ano, conforme outra notícia publicada no mesmo jornal⁷⁵⁹. Assim, constata-se que, em 1911, o quarteirão 53 não era destinado apenas às concessões gratuitas de aforamento.

Em Edital publicado em outubro de 1914, Arthur Disnard Mangabeira foi convidado pela Intendência a observar o alinhamento do terreno requerido por ele na avenida Afonso Pena, no quarteirão 52 da Cidade Nova⁷⁶⁰. Mangabeira foi fiscal da Intendência de Natal entre 1905 e 1908, atuou como secretário da mesma entre 1911 e 1913⁷⁶¹. Foi citado como suplente na lista da segunda seção de votação em Natal para eleição de um senador federal em 1910⁷⁶². Como secretário da Intendência, ele também assinou diversos editais de solicitação de enfiteuse, como o edital publicado em 12 de março de 1911⁷⁶³, o publicado em 21 de março de 1911⁷⁶⁴, entre vários outros⁷⁶⁵. Em outubro de 1911 Arthur Disnard solicitou dois terrenos em enfiteuse em um edital que levou sua assinatura, o que demonstra como os interesses particulares não eram separados da esfera pública. O próprio secretário da Intendência assinava um edital que revelava a sua pretensão de ser foreiro de terras do patrimônio fundiário municipal. Com base nos indícios destacados, nota-se como Disnard era um homem de influência na Natal do início do século XX. Certamente o terreno solicitado por ele no quarteirão 52 não foi concedido em enfiteuse gratuita.

Ao longo da pesquisa, das 29 cartas de aforamento citadas com o nome de Mangabeira, duas fizeram referência a terrenos que tinham a avenida Afonso Pena como um dos seus limites, mas não foram cartas concedidas em 1914 e todas as duas registraram pagamento de foros anuais⁷⁶⁶. Como o referido Edital convidou o enfiteuta para acompanhar o alinhamento do terreno, certamente a concessão da terra foi aprovada pela Intendência. O fato de a carta de tal terreno não ter sido encontrada ao longo da pesquisa pode ter relação com as questões

⁷⁵⁸ VARIAS. *A Republica*, Natal, 13 fev. 1911.

⁷⁵⁹ CASAMENTOS. *A Republica*, Natal, 03 abr. 1911.

⁷⁶⁰ EDITAL. *A Republica*, Natal, 03 out. 1914.

⁷⁶¹ SIQUEIRA, Gabriela Fernandes de. *Por uma “Cidade Nova”*. Op. cit., p.442.

⁷⁶² A ELEIÇÃO de amanhã. *A Republica*, Natal, 19 fev. 1910.

⁷⁶³ EDITAES. *A Republica*, Natal, 12 fev. 1911.

⁷⁶⁴ EDITAES. *A Republica*, Natal, 21 mar. 1911.

⁷⁶⁵ Tais como os que seguem: EDITAES. *A Republica*, Natal, 05 abr. 1911; EDITAES. *A Republica*, Natal, 22 maio 1911; EDITAES. *A Republica*, Natal, 05 jun. 1911; EDITAES. *A Republica*, Natal, 09 jul. 1911; EDITAES. *A Republica*, Natal, 09 ago. 1911; EDITAES. *A Republica*, Natal, 09 set. 1911; EDITAES. *A Republica*, Natal, 18 out. 1911.

⁷⁶⁶ São exemplos de cartas de aforamento de Disnard Mangabeira em Cidade Nova na avenida Afonso Pena: NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.349 CN, de 25 de setembro de 1912*. Natal: s.d; NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.844 CN, de 24 de novembro de 1925*. Natal: s.d.

metodológicas já discutidas ao longo da introdução desta tese (cartas que desapareceram ou não foram registradas, livros que não foram digitalizados, entre outras questões). De fato, o que se pode assegurar é que o terreno requerido em 1914 pelo outrora secretário da Intendência municipal no quarteirão 52 não foi concedido de forma gratuita, uma vez que se tratava de um indivíduo que tinha condições de arcar com os ônus que a enfiteuse exigia, afinal, como mencionado, já era um expressivo enfiteuta do patrimônio fundiário. Sendo assim, não se pode afirmar que esse quarteirão tenha sido utilizado para concessões gratuitas, contudo, o Edital de 1914 pode assegurar que, na referida data, essa área do terceiro bairro de Natal não era apenas utilizada com a função que a Resolução n.92 determinava.

O quarteirão 93 da Cidade Alta também deveria ser destinado a loteamentos de terras concedidos gratuitamente a indivíduos de recursos exíguos, para que edificassem suas habitações. Todavia, em março de 1906 Raymundo Francisco da Silva foi citado em edital solicitando aforamento de um terreno nesse referido quarteirão⁷⁶⁷. O nome de Silva foi mencionado em 1905 em outro edital de solicitação de terra, também em Cidade Alta⁷⁶⁸ e em 1908 seu nome também foi listado entre os aspirantes a foreiro de uma terra no mesmo bairro⁷⁶⁹. Sendo assim, como aparece em mais de um edital solicitando terras em enfiteuse, Raymundo Silva certamente também não deve ter sido enquadrado entre aqueles beneficiários das enfiteuses gratuitas, o que pode indicar que o quarteirão 93 de Cidade Alta não foi uma área exclusiva para aforamentos gratuitos, se é que essas enfiteuses sem ônus foram de fato concedidas na região⁷⁷⁰.

Não foram encontrados editais que fizessem referência a foreiros do quarteirão 27 do bairro Ribeira. Provavelmente lotes gratuitos foram concedidos pela municipalidade, mas em quantidade inexpressiva, incapaz de ocupar nove quarteirões de Cidade Nova, um quarteirão de Cidade Alta e outro da Ribeira em sua totalidade⁷⁷¹. Tratava-se mais de um recurso discursivo

⁷⁶⁷ EDITAES. *A Republica*, Natal, 06 mar. 1906.

⁷⁶⁸ INTENDENCIA municipal: Edital. *A Republica*, Natal, 25 out. 1905.

⁷⁶⁹ EDITAES. *A Republica*, Natal, 16 set. 1908.

⁷⁷⁰ Para mais exemplos de foreiros com certo prestígio na sociedade que solicitaram lotes em quarteirões listados na Resolução n.92 como destinados à habitação popular, ver: GOVERNO municipal. *A Republica*, Natal, 23 fev. 1906; EDITAES. *A Republica*, Natal, 16 set. 1914.

⁷⁷¹ Mesmo antes da assinatura da Resolução n.92 em 1904, a Resolução n.50, publicada em março de 1901, autorizava a desapropriação de um terreno no bairro da Ribeira para dar andamento ao processo de alargamento da então travessa do Bom Jesus. A referida lei determinava que fosse pago ao foreiro Anacleto José Ferreira, o valor de 100.000 réis pelo terreno de 7 metros de frente e de 33,40 metros de fundo. Anacleto Ferreira era fiscal do 2º distrito de Natal, bairro Ribeira, e certamente possuía outros terrenos na travessa Bom Jesus, uma vez que mesmo após a desapropriação em 1901, o Indicador da Capital, lista publicada no *A Republica* informando o local de trabalho e/ou residência de médicos, advogados, juizes, coronéis, funcionários da Intendência, entre outras funções, apontava como local da residência de Anacleto Ferreira a rua Bom Jesus. A Resolução n. 161, divulgada no *A Republica* em julho de 1912, também apresentou o valor que deveria ser pago por ocasião de uma desapropriação. Por essa lei, o presidente da Intendência de Natal ficou autorizado a desapropriar o prédio de

para vincular a imagem da Intendência a uma gestão preocupada com determinadas parcelas de “desaforados”.

Como foi possível observar, a extensa Resolução n.92 teve grande influência na gestão do patrimônio fundiário da Intendência de Natal. Mesmo com algumas mudanças implementadas por resoluções posteriores, constatou-se o impacto desse compêndio de normas expresso na referida resolução. Em novembro 1914, por exemplo, a Intendência publicou um edital no jornal *A Republica* determinando que no prazo de 15 dias da publicação, os foreiros pagassem os foros anuais devidos sob pena de incorrerem na multa de 50% do que estiverem “a dever, sem prejuízo da cobrança executiva e de qualquer outra pena a que parte estejam sujeitos, de acordo com o art. 23 da Resolução n.92”⁷⁷². Em 1914, o artigo 23º da Resolução n.92, que estabelecia multa de 50% nos valores de foro devidos, continuava vigorando, mesmo após uma década, demonstrando a influência dessa legislação no período estudado.

As resoluções analisadas elucidaram como a Intendência regulamentava o processo de concessão de terras de seu patrimônio fundiário. Como visto na primeira parte da tese, o poder municipal também permitia as desapropriações dos domínios úteis das terras concedidas em aforamento, caso se constatasse a necessidade ou utilidade pública dos terrenos. Caberia a Intendência verificar a necessidade da desapropriação e pagar indenização aos desapropriados⁷⁷³. Contudo, não foram encontradas fontes que atestassem os valores que seriam pagos aos desapropriados, nem se de fato esses pagamentos ocorreram em todos os casos.

Em outubro de 1907 o jornal *Diario do Natal* criticou o processo de desapropriação implementado na capital para a construção de novas avenidas. De acordo com os articulistas do jornal opositor, as pressões do governo para a construção de novas artérias fazem com que os proprietários “cedam por preços ínfimos”⁷⁷⁴ os prédios que devem ser demolidos, prejudicando-os, uma vez que são “na sua maioria pobres e que o único bem que possuem é a casa em que moram ou que lhes dá a mesquinha renda de que vivem”⁷⁷⁵. O *Diario* ainda ressaltou que se o município pretendia continuar com as obras de melhoramento deveria pagar de forma justa as desapropriações necessárias, para que os antigos proprietários pudessem adquirir outros prédios em condições idênticas ou melhores.

propriedade de Joaquim Lopes Teixeira, localizado no quarteirão 24 do bairro Ribeira. A referida resolução não destacou os motivos da desapropriação, determinando que esse processo não poderia exceder o valor de 2:000.000 (dois contos de réis). Ver: A REPUBLICA, Natal, 31 mar. 1901; MUITO bem. *A Republica*, Natal, 02 jun. 1900; AO FISCAL. *A Republica*, Natal, 22 maio 1902; INDICADOR da capital. *A Republica*, Natal, 13 ago. 1903; A REPUBLICA, Natal, 08 jul. 1912.

⁷⁷² GOVERNO do município. *A Republica*, Natal, 06 nov. 1914.

⁷⁷³ Conforme determinado no capítulo VI da Resolução n.92. Ver: A REPUBLICA, Natal, 14 maio-14 jun. 1904.

⁷⁷⁴ NOVAS avenidas. As desapropriações. *Diario do Natal*, Natal, 01 out. 1907.

⁷⁷⁵ Idem.

A Intendência também permitia desapropriações para ceder terras de seu patrimônio para o domínio do governo estadual, conforme autorização expressa pela Resolução n.137 divulgada em maio de 1910. Por meio dessa lei, a municipalidade no intuito de “colaborar com o Governo do Estado para a realização do programma de melhoramentos materiaes que vae sendo executado pela actual administração”⁷⁷⁶ permitia a cessão de terras na avenida Tavares de Lyra, terrenos da mata que “fica sul à Bica, e os que constituem a Quinta Municipal”⁷⁷⁷. A referida resolução não mencionou o pagamento de indenizações para os foreiros desapropriados nesse processo. A Intendência municipal de Natal também aforava terrenos diretamente para o governo estadual. Em janeiro de 1911, por exemplo, passou para o domínio do governo estadual as terras “onde se acham edificadas a nova cadeia publica e o hospital ‘Juvino Barretto’, no logar denominado Monte Petropolis, bem como o sitio da Cadeia Velha onde pretende o governo construir o Palacio da Justiça”⁷⁷⁸. Como destacado desde o terceiro capítulo, apesar da autonomia municipal garantida pela Constituição republicana, o poder estadual tinha grande interferência na municipalidade, e essa interferência perpassava as questões envolvendo direitos de propriedade, sendo também um instrumento de fortalecimento do poder da rede de parentela dominante.

Em setembro de 1913, por meio da Resolução n.169, o governo municipal decidiu retirar da planta da cidade a Rua do Hospício, no bairro Cidade Alta. Um dos motivos elencados para essa supressão foi o considerável “gasto com desapropriações na rua”⁷⁷⁹ destacada. Nota-se como determinadas modificações nas plantas da cidade também poderiam levar em conta os gastos com o processo de desapropriação. As resoluções orçamentárias explicitavam a quantia que deveria ser reservada para as desapropriações. A Resolução n.171, que orçou a despesa e a receita municipal para o ano de 1914, por exemplo, reservou o valor de 20:000.000 réis (vinte contos de réis) para “conservação de obras publicas, aberturas de avenidas e deslocamentos, construção nos cemitérios, calçamentos, desapropriação por utilidade publica e outros serviços”⁷⁸⁰. A resolução orçamentária n.195 já foi mais específica, reservando para o exercício financeiro do ano de 1917 o valor de 8:000.000 réis (oito contos de réis) somente para “desapropriação por utilidade publica”⁷⁸¹.

⁷⁷⁶ A REPUBLICA, Natal, 31 maio 1910.

⁷⁷⁷ Idem.

⁷⁷⁸ Resolução municipal que foi publicada sem numeração. Ver: A REPUBLICA, Natal, 11 abr. 1911. Ao longo do próximo capítulo pretende-se investigar de forma mais aprofundada alguns exemplos de aforamentos efetuados pelo governo estadual.

⁷⁷⁹ A REPUBLICA, Natal, 23 set. 1913.

⁷⁸⁰ A REPUBLICA, Natal, 20 out.; 21 out. 1913.

⁷⁸¹ A REPUBLICA, Natal, 09 dez.; 11 dez.1916.

As desapropriações de lotes concedidos pelo município em aforamento também podem indicar mais uma estratégia da Intendência de Natal, um subterfúgio legal para beneficiar indivíduos ligados à rede de poder que dominava o governo. Manoela Pedroza, ao analisar desapropriações de terras de particulares para o governo brasileiro entre 1870 e 1910, localizadas na freguesia de Campo Grande, Rio de Janeiro, verificou que as desapropriações eram utilizadas como mecanismos para indenizar de forma generosa determinados indivíduos⁷⁸². Os que possuíam algum tipo de documentação sobre porções de terras da região, fossem escrituras de compra de posse, cartas de sesmaria, datas ou escritura de cessão de direitos de herança, aproveitavam-se da posição privilegiada que possuíam em suas redes de parentela, e se beneficiavam das desapropriações do governo, recebendo indenizações vantajosas que “além de alça-los à condição de proprietários, lhes oferecia a liquidez que há muito aquelas terras não lhes davam”⁷⁸³.

Pedroza concluiu que esse tipo de atuação vinculada às desapropriações criou uma propriedade privada, transformando um direito limitado em “propriedade plena e absoluta”⁷⁸⁴, indicando como os direitos proprietários são politicamente construídos em benefício de determinados grupos. Assim, sujeitos que não possuíam o direito pleno e irrestrito sobre os referidos lotes de terras, os negociavam como se os tivessem, utilizavam as desapropriações para lucrar como se tivessem o pleno domínio das terras alienadas ou desapropriadas, como se fossem proprietários no modelo criado com a modernidade. Talvez, a Intendência de Natal, ao instituir em 1904 o direito de desapropriação de lotes concedidos em enfiteuse, estipulando valor indenizatório, tivesse a pretensão de beneficiar os foreiros ligados à administração, partícipes do jogo social existente na capital. Assim, esses sujeitos, que apenas possuíam o domínio útil dos lotes, e não o direito pleno e abstrato concedido no modelo proprietário criado na modernidade, agiriam como proprietários plenos, transferindo para a própria detentora do domínio direto das terras (a Intendência) o domínio útil dos lotes, sem pagamento de laudêmio, e ainda recebendo indenizações, que poderiam ser vantajosas. Já quando os sujeitos não tinham vínculos com a rede de parentela que dominava a política local, as desapropriações, conforme as denúncias do *Diário* e os indícios discutidos sugerem, não implicariam em valor indenizatório significativo, isso se alguma quantia fosse oferecida ao indivíduo desapropriado.

⁷⁸² PEDROZA, Manoela da Silva. Desapropriações que criam proprietários: o caso das vendas, expropriações e indenizações de terras particulares em Campo Grande (Rio de Janeiro, Brasil, 1870-1910). In: RIBEIRO, Vanderlei Vazelesk; GARCIA, Graciela Bonassa (Org.). *Vozes da Terra: proprietários rurais, camponeses e burocratas na América Latina*. Rio de Janeiro: Editora Multifoco, 2014. p.193.

⁷⁸³ Ibidem, p.204.

⁷⁸⁴ Ibidem, p.205.

Algumas terras do patrimônio foreiro municipal eram destinadas ao uso público. Por meio da Resolução n.186, por exemplo, a Intendência reafirmou que os terrenos em que “se acham encravados as lagôas denominadas ‘Secca’ e de ‘Manoel Felipe’ com suas mattas”⁷⁸⁵ eram de domínio direito e de administração da municipalidade. Dessa maneira, a lei garantia que os terrenos “ficarão desde logo, franqueados ao uso publico e prohibido, na respectiva área, o corte de madeira sob pena de 50.000 de multa e o duplo na reincidência”⁷⁸⁶. Na justificativa dessa resolução que mantém a posse efetiva e continuada das terras mencionadas, o poder municipal ressaltou que a derrubada das árvores nas proximidades dessas fontes de água estava sendo recorrente, prejudicando os mananciais, por isso a necessidade de reafirmar o domínio útil e direto da Intendência em relação a essas terras e a cobrança de multa para quem desrespeitasse a regra que proibia o corte de madeira na área. Trata-se de exemplo que reafirma como a antiga sesmaria da Câmara poderia ser utilizada para o uso comum e/ou para a concessão de aforamentos.

Com base na análise dos textos dessas resoluções citadas, pode-se constatar que a Intendência tinha gerência direta em todas as etapas da concessão da enfiteuse. Esse modelo proprietário de apropriação do solo urbano e suburbano predominou na capital norte-rio-grandense ao longo das primeiras décadas do século XX. Caberia à Intendência divulgar os editais de solicitação de enfiteuse, verificar os limites destacados pelos aspirantes a foreiros, permitir ou negar solicitações de terras em aforamento, expedir cartas de aforamento, cobrar as taxas que o instituto exigia, regulamentar a forma de calcular o foro anual, cobrar laudêmio, fiscalizar se as regras estavam sendo respeitadas, fiscalizar os limites dos lotes, gerir conflitos envolvendo diferentes direitos proprietários, fiscalizar o processo de transação de domínio útil, passar segunda via de carta de aforamento, fiscalizar se as construções nas terras urbanas estavam sendo levantadas, conceder lotes gratuitos, verificar se os foreiros beneficiados com os lotes gratuitos cumpriam os requisitos impostos pela lei, desapropriar terrenos, fiscalizar o processo de desapropriação e pagamento de indenização, entre várias outras atribuições.

É válido destacar que foram listadas apenas algumas obrigações da municipalidade no que tange a gestão do seu patrimônio foreiro. Além de gerir as terras urbanas e suburbanas, a Intendência de Natal tinha que cumprir centenas de outras funções, conforme foi destacado no capítulo anterior. Certamente o poder municipal deve ter vivenciado uma série de dificuldades na gestão do seu patrimônio. Número reduzido de funcionários, inadimplência de enfiteutas, indivíduos que não regularizavam as terras que ocupavam, ausência de informações, supressão

⁷⁸⁵ A REPUBLICA, Natal, 13 jan. 1915.

⁷⁸⁶ Idem.

proposital de dados, entre vários outros entraves que possivelmente dificultaram a cessão de terras em enfiteuse e/ou prejudicaram a receita municipal. Todavia, alguns entraves existentes nesse processo de gestão das terras municipais refletiam os modos de operação do poder local, muitos foram praticados com a ciência dos membros da Intendência, que também se aproveitaram de suas condições de funcionários do governo municipal para beneficiar-se do mercado de terras existente na capital, tema que será discutido no próximo capítulo.

5 A CONFIGURAÇÃO DE UM MERCADO PESSOAL DE TERRAS

5.1- Os Albuquerque Maranhão e o mercado de terras

Ao longo da pesquisa constatou-se como muitos enfiteutas alienavam o domínio útil de suas terras buscando fortalecer relações políticas e sociais, e não apenas econômicas, caracterizando um mercado de terras que pode ser aproximado ao que Giovanni Levi denominou de mercado pessoal. Neste tópico serão analisados estudos de casos de foreiros de terrenos urbanos e suburbanos partícipes da rede de parentela dos Albuquerque Maranhão, sobretudo de membros que atuaram no governo local.

Levi, ao estudar uma comunidade camponesa no norte da Itália do século XVII (o povoado piemontês de Santena) observou como a compra e a venda de terras envolvia uma série de questões para além da obtenção do lucro econômico. O mercado de terras existente na comunidade escondia “o problema geral dos recursos, do poder, da sobrevivência, da solidariedade, da manutenção ou da transformação das relações e dos valores sociais existentes”⁷⁸⁷. Sendo assim, Giovanni Levi não encontrou apenas um mercado impessoal na comunidade de Santena. Para o autor, é somente em um mercado impessoal, “no qual são a demanda e a oferta que determinam os níveis dos preços e onde apenas a qualidade criará uma escala de valores, que poderemos, realmente, falar da afirmação de uma economia governada pela maximização dos resultados monetários”⁷⁸⁸. Em Santena foi constatado que o preço da terra tinha “uma equivalência determinada segundo as condições da situação social concreta e não somente fruto do jogo impessoal da demanda e da oferta de bens escassos”⁷⁸⁹, o que fazia com que o preço variasse com base na posição dos indivíduos na escala da riqueza e do *status*.

Sendo assim, mesmo com a pressão da monarquia absolutista ao final do século XVII para a implementação de uma uniformidade fiscal e mercantil da terra, permanecia em Santena, e em várias áreas do Piemonte, um mercado repleto de relações parentais e sociais, que alterava o preço das terras. Os preços diminuía progressivamente quando as transações envolviam pessoas distantes⁷⁹⁰. Ao contrário do que se poderia imaginar, o valor das terras nas transações entre parentes era mais elevado do que quando envolvia alienações entre estranhos. Essa alteração quando as transações ocorriam entre parentes se dava porque, na maioria dos casos, representava apenas o ato final de várias trocas e dívidas passadas. Indicavam uma série de

⁷⁸⁷ LEVI, Giovanni. *A herança imaterial: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000. p. 147.

⁷⁸⁸ *Ibidem*, p.152.

⁷⁸⁹ *Ibidem*, p.148.

⁷⁹⁰ *Ibidem*, p.157.

acordos silenciosos, de transações formalizadas ou verbais que levavam “à formação de um preço fictício, já que recorrer ao tabelião era a ratificação final de uma transação na qual o lado social prevaleceu sobre o material”⁷⁹¹. A venda de terras, portanto, quando se tratava do âmbito familiar indicava a conclusão de uma série vasta de prestações. Em relação à realidade natalense, a proximidade com a rede de parentela na maioria dos casos significava diminuição de preço, ao contrário do que foi observado na pesquisa de Levi, pois essas transações de domínio útil também refletiam o fortalecimento de laços sociais e alienações de diferentes tipos de capital.

Levi ainda demonstrou como as relações nesse mercado transcendiam a família nuclear. O preço cobrado pelas alienações refletia as redes de solidariedade das famílias extensas, formadas por grupos não co-residentes, ligados entre si por vínculos de parentela consanguínea, por alianças ou por relações de parentescos fictícias. Manoela Pedroza, influenciada pelas concepções de Levi e Linda Lewin, elaborou o conceito de rede de parentela para referir-se a indivíduos ligados entre si não apenas por laços de parentesco consanguíneos, laterais (primos e tios) e aqueles advindos do casamento (genros, sogros, cunhados), englobando também os parentes rituais (padrinhos e afilhados) e amigos de mesmo *status*⁷⁹². O conceito de rede de parentela será essencial para analisar os foreiros e suas transações de terras. Como será demonstrado, o preço das terras variava dependendo dos sujeitos envolvidos nas alienações.

Apesar de esta tese dedicar-se ao estudo da realidade da capital de um estado do Brasil no início do século XX, realidade distante espacialmente e temporalmente da trabalhada por Levi, as constatações do autor a respeito da existência de um mercado pessoal de terras que pode conviver com um mercado considerado perfeito, no sentido moderno do termo, ajudam a entender o processo de acesso ao patrimônio foreiro municipal de Natal no início do século XX. Nesse período, em Natal, assim como o modelo proprietário não seguia o esquema “perfeito” de propriedade, o mercado também era caracterizado por relações parentais, de afinidade e de reciprocidade que afetavam os preços, diferentemente de um mercado perfeito, impessoal, baseado apenas na obtenção de lucros monetários⁷⁹³.

⁷⁹¹ *Ibidem*, p.161.

⁷⁹² PEDROZA, Manoela da Silva. *Engenhocas da moral: redes de parentela, transmissão de terras e direitos de propriedade na freguesia de Campo Grande (Rio de Janeiro, século XIX)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2011. p.65-66.

⁷⁹³ Manoela Pedroza, em estudo sobre as transmissões de terras na freguesia de Campo Grande, Rio de Janeiro, ao longo do século XIX, também constatou a presença de um mercado “imperfeito”, conceito amparado nas considerações de Witold Kula e João Fragoso. Esse mercado caracterizava-se por vários elementos que eram externos à economia, como a política e o parentesco. Dessa maneira, os envolvidos nas transações tinham oportunidades que dependiam do acesso ou não aos cargos da administração pública, o que caracterizava a formação de um mercado permeado por relações sociais de produção não capitalistas. Ver: PEDROZA, Manoela da Silva. *Engenhocas da moral*. Op. cit., p.35.

5.1.1 - Os irmãos foreiros

Na rede de parentela dos Albuquerque Maranhão não estavam inseridos apenas os filhos de Amaro Barreto de Albuquerque Maranhão e Feliciano Maria da Silva Pedroza, pais de Pedro Velho e Alberto Maranhão. Partindo do conceito de rede de parentela elaborado por Manoela Pedroza e Levi, entende-se que a rede dos Albuquerque Maranhão abrangia também cunhados, padrinhos, amigos íntimos, indivíduos que partilhavam um mesmo sistema de valor no espaço social natalense do início do século XX. Essa rede assumiu o poder no contexto de implementação do governo republicano no Rio Grande do Norte e utilizou sua posição de privilégio nas questões políticas locais para reforçar interesses e influências, dominando não apenas os principais cargos na política estadual e municipal, também se inscrevendo nas toponímias da urbe, ligando os seus membros a um passado heroico, vinculando a sua principal liderança, Pedro Velho, a uma posição de transformador, fundador da República norte-rio-grandense.

Antes mesmo de Pedro Velho assumir o controle estadual no Rio Grande do Norte, sua família já possuía parcela considerável de capital econômico e social. O seu avô, Fabrício Gomes Pedroza, foi um comerciante influente no estado, considerado o fundador da cidade de Macaíba. Amaro Barreto, seu pai, também se destacou enquanto comerciante e foi proprietário de um engenho em Canguaretama⁷⁹⁴. Pedro Velho iniciou sua formação de médico pela Faculdade de Medicina de Salvador, concluindo o curso aos 24 anos de idade no Rio de Janeiro. Em 1881 casou-se com Petronila Florinda Maranhão, que era sua tia.

Em Natal, Pedro Velho exerceu seu ofício de médico, foi professor de História do Atheneu Norte-rio-grandense⁷⁹⁵, e foi um dos divulgadores dos ideais republicanos no Rio Grande do Norte, ainda que tardiamente, sendo também o fundador do jornal encarregado de publicar os atos oficiais do Partido Republicano do estado por longo período. O chefe dos Albuquerque Maranhão foi presidente do governo provisório do Rio Grande do Norte a partir de novembro de 1889 até dezembro do mesmo ano, assumiu o governo estadual entre 1892 e 1896, exerceu o cargo de deputado federal entre 1891 e 1896, e foi senador entre 1896 até o seu falecimento em 1907⁷⁹⁶. Mesmo quando não estava exercendo o cargo de governador, conforme

⁷⁹⁴ PEIXOTO, Renato Amado. Verbete - Alberto Maranhão. In: ABREU, Alzira de (Org.). *Dicionário histórico-biográfico da Primeira República*. Op. cit.; SIQUEIRA, Gabriela Fernandes de. *Por uma "Cidade Nova"*. Op. cit., p.257.

⁷⁹⁵ SIQUEIRA, Gabriela Fernandes de. *Por uma "Cidade Nova"*. Op. cit., p. 258. Ver ainda: CARDOSO, Rejane (Coord.). *400 nomes de Natal*. Op. cit.; CASCUDO, Luís da Câmara. *Vida de Pedro Velho*. Op. cit.

⁷⁹⁶ SIQUEIRA, Gabriela Fernandes de. *Por uma "Cidade Nova"*. Op. cit., p. 258.

apontavam as matérias dos jornais *Diario do Natal* e *A Republica*, Pedro Velho era descrito como a liderança maior dos Albuquerque Maranhão, atuando em todas as instâncias, interferindo até mesmo na gestão do patrimônio fundiário natalense. Com esse breve perfil biográfico, pode-se constatar como Pedro Velho possuía, no início do século XX, parcelas consideráveis de capital econômico, político e social.

O Pedro Velho do manifesto republicano de 1889 e das descrições elogiosas de Câmara Cascudo foi também enfiteuta de terras do patrimônio municipal e, enquanto foreiro, parece não ter colocado em prática todos os ideais republicanos presente nos discursos do período da propaganda, nem ter atuado de forma implacável quando seus amigos e familiares cediam à tentação financeira das rendas municipais.

Na minha dissertação de mestrado analisei as enfiteuses concedidas a Pedro Velho apenas no bairro Cidade Nova. O nome da principal liderança dos Albuquerque Maranhão foi citado somente em 3 cartas do referido bairro. Esse número pouco expressivo de terras em Cidade Nova pode ter tido relação com o falecimento precoce de Pedro Velho em 1907. Como o bairro foi criado apenas em 1901, provavelmente Pedro Velho não teve tanto tempo para solicitar terras em enfiteuse. Além disso, o periódico oposicionista criticava ferrenhamente o uso que se fazia do novo bairro para construção de palacetes de membros da família Albuquerque Maranhão. Pedro Velho pode ter optado por não ter seu nome mencionado constantemente em editais publicados no *A Republica* requerendo terras em Cidade Nova, estratégia que foi utilizada por seu irmão, e então governador no período, Alberto Maranhão⁷⁹⁷.

Analisando novamente os livros de Cidade Nova, e iniciando a leitura das cartas dos bairros Ribeira, Cidade Alta e região suburbana, constatou-se que o chefe dos Albuquerque Maranhão recebeu em enfiteuse o domínio útil de 8 terrenos do patrimônio foreiro natalense. De fato, como foi anunciado desde o primeiro capítulo da tese, a Intendência Municipal de Natal no início do século XX acumulava diversas funções e possuía uma série de limitações no processo de fiscalização das aplicações de leis municipais. Falta de funcionários, limitações nas receitas, ausência de salários, táticas e/ou resistências dos moradores, entre outras questões interferiam na gestão municipal. A atuação da municipalidade frente à gestão de seu patrimônio foreiro também enfrentava problemas semelhantes.

A Intendência muitas vezes cometia equívocos nos registros de informações, não expedia novas cartas após transações de domínios úteis, deixava de registrar valor de pagamento de foro anual, permitia a concessão de terrenos que extrapolavam os limites instituídos, entre

⁷⁹⁷ Ibidem, p. 259.

outras ações que interferiam no acesso ao patrimônio foreiro e que certamente tinham o intuito de beneficiar aqueles que a integravam. Além disso, os livros de registro de cartas anteriores a 1903 não foram encontrados. Convém lembrar ainda que, alguns livros de registros frutos das transcrições dos livros abertos em 1903 também não foram encontrados, abrindo a possibilidade, portanto, de os foreiros analisados ao longo desta tese terem se apropriado de outros lotes que não foram registrados na documentação disponibilizada. Sendo assim, os números de enfiteuses que serão listados não indicam de modo exato todas as terras que os sujeitos analisados possuíam.

A tabela abaixo sintetiza a extensão de terras e a quantidade de terrenos concedidos em aforamento a Pedro Velho que foram registrados nos livros analisados:

Tabela 02 - Terrenos aforados por Pedro Velho no início do século XX

Bairro	Quantidade	Área por bairro	Área total aforada
Cidade Nova	3	60.746 m ²	74.544,6 m ²
Cidade Alta	2	3.877,6 m ²	
Ribeira	0	0	
Subúrbio	3	9.921 m ²	

Fonte: Tabela elaborada pela autora com base nas cartas de aforamento.

Em um período de 4 anos, de 1903 a 1907, Pedro Velho aforou 8 terrenos do patrimônio foreiro municipal, possuindo o domínio útil de uma área de 74.544,6 m², mais de 7 hectares. Para uma comparação que permita perceber a grande extensão do patrimônio fundiário concedido em enfiteuse à principal liderança da rede de parentela dos Albuquerque Maranhão, pode-se tomar como base o lote destinado aos aforamentos gratuitos, que deveria ter no mínimo 140 m² (7 m x 20 m)⁷⁹⁸. Ou seja, 140 m² indicava a menor unidade de moradia legalmente reconhecida pela Intendência de Natal, uma área que, aos olhos contemporâneos, se mostraria considerável⁷⁹⁹. Com base nessa referência, Pedro Velho possuiria o domínio útil correspondente a mais de 532 habitações populares.

Para fins de comparação com a atualidade, pode-se utilizar como parâmetro a área do campo de futebol do atual estádio Arena das Dunas em Natal: 7.140 m²⁸⁰⁰, valor que respeita o padrão da Federação Internacional de Futebol e da Confederação Brasileira de Futebol (105 m

⁷⁹⁸ Conforme estabelecido pela Resolução n.92.

⁷⁹⁹ A área útil mínima das habitações que se enquadram no Programa Minha Casa Minha vida é de 39 m² (não computada a área se serviço), metragem bem inferior à do lote mais modesto reconhecido pela legislação em Natal no início do século XX. Ver: RESUMO do Programa MCMV. Disponível em: < <https://natal.rn.gov.br/seharpe/paginas/ctd-1017.html>>. Acesso em: 23 ago. 2017.

⁸⁰⁰ SOUZA, Jocaff; GALVÃO, Klênyo. *Arena das Dunas completa um ano com quase um milhão de visitantes*. Disponível em: < <http://globoesporte.globo.com/rn/noticia/2015/01/arena-das-dunas-completa-um-ano-com-quase-um-milhao-de-visitantes.html>>. Acesso em: 10 ago. 2017.

x 68 m)⁸⁰¹. Dessa maneira, Pedro Velho tinha o domínio de uma área equivalente a mais de 10 campos de futebol no referido padrão. Tem-se, portanto, a representação de lote de expressivas dimensões, sobretudo se for levado em consideração que o acesso a esse patrimônio fundiário ocorreu em apenas 4 anos.

Como verificado na tabela, os terrenos aforados em Cidade Nova eram os mais extensos, com destaque para o lote aforado em novembro de 1903, entre a rua Seridó e a avenida Alberto Maranhão, que concentrava 50.576 m²⁸⁰². A concessão desse aforamento desrespeitava a regra de cálculo de foro vigente no período, conforme estipulava a Resolução n.81⁸⁰³. De acordo com essa resolução, deveria ser cobrado como foro anual o valor de 80.576 réis para um terreno dessas dimensões. Contudo, a carta registrava a quantia de 13.590 réis⁸⁰⁴. É válido destacar que a Resolução n.81 não determinou desconto para enfiteutas. Sendo assim, o valor de foro registrado na carta desrespeitava as regras vigentes. As demais cartas referentes a terras aforadas em Cidade Nova também não seguiam as resoluções que vigoravam no período em que foram expedidas⁸⁰⁵.

Em relação à terra aforada em Cidade Alta, a disparidade entre o valor de foro cobrado na carta de aforamento e a quantia estipulada pelas resoluções vigentes continuava. Por um terreno de 1.984 m² entre a avenida Junqueira Ayres e a rua São Tomé, Pedro Velho pagava o valor de 4.961 réis⁸⁰⁶, aproximadamente a metade do que deveria ser cobrado se a Resolução n.81 fosse aplicada. Também é possível constatar, comparando as datas de expedição das cartas de aforamento, que a carta referente ao terreno de mais de 50.000 m² em Cidade Nova foi expedida pela Intendência no mesmo dia que a referente a esse terreno em Cidade Alta. Poucos dias depois dessa expressiva concessão, ainda no mês de novembro, Pedro Velho recebeu em enfiteuse um terreno de 5.130 m² em Cidade Nova⁸⁰⁷, totalizando, após a soma dos 3 terrenos,

⁸⁰¹PROJETO gramados: CBF padroniza campos em 105 x 68. Disponível em: <<http://www.cbf.com.br/noticias/campeonato-brasileiro/projeto-gramados-cbf-padroniza-campos-em-105-x-68#.WYyTkNKG1t>>. Acesso em: 10 ago. 2017.

⁸⁰² NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.02 CN, de 14 de novembro de 1903*. Natal: s.d.

⁸⁰³ Ao longo da dissertação tive acesso apenas à versão digitalizada do jornal *A Republica* do ano de 1903. O texto da Resolução n.81 não estava totalmente legível na versão digital, o que fez com que eu cometesse um erro no registro da informação do cálculo de foro para os valores que excedessem de 5.000 m² até 10.000 m². Ao longo da pesquisa para a tese, tive acesso à versão impressa do jornal e pude corrigir esse erro de forma precisa. Sendo assim, deve-se cobrar 3 réis X valor que exceder a metragem citada, e não 2 réis conforme destaquei no texto da minha dissertação de mestrado.

⁸⁰⁴ SIQUEIRA, Gabriela Fernandes de. *Por uma "Cidade Nova"*. Op. cit., p. 259.

⁸⁰⁵ Ver: NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.11 CN, de 29 de janeiro de 1904*. Natal: s.d ; NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.11 CN, de 29 de janeiro de 1904*. Natal: s.d ; NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.04A CN, de 26 de novembro de 1903*. Natal: s.d.

⁸⁰⁶ NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.03 CA, de 14 de novembro de 1903*. Natal: s.d.

⁸⁰⁷ NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.04A CN, de 26 de novembro de 1903*. Natal: s.d.

57.690 m² concedidos em menos de um mês para um mesmo indivíduo, o que indica como a municipalidade permitia o descumprimento de suas próprias resoluções, concedendo lotes de terras de dimensões expressivas a um mesmo enfiteuta.

Em março de 1906, Pedro Velho recebeu em enfiteuse outro terreno em Cidade Alta com 1.730,10 m². Por ele, o líder dos Albuquerque Maranhão pagava 4.337 réis de taxa anual⁸⁰⁸, quando teria que pagar 8.650,5 réis. O documento ainda destacou que, em março de 1907, a carta foi substituída com as retificações necessárias por outra com nova numeração, que atualizou a extensão do lote para 1.893,60 m², e destacou como foro a quantia de 4.630 réis⁸⁰⁹. Ou seja, apesar da atualização da área do terreno, o valor a ser pago como foro anual continuava contrariando as resoluções municipais⁸¹⁰.

Os articulistas do *Diario* utilizaram as crônicas acreanas para criticar as apropriações de Pedro Velho:

[...] Ora, sr. redactor, quem conhece as posses e os haveres do general Pando, que até o anno passado só possuía uma casa em que morava, porque herdou-a, acredita que de um momento para outro, possa ele construir quatro obras grandes, calculadas em mais de 200 contos de reis?
 Onde veio essa fortuna?
 Cavou por ventura o general Pando alguma mina?
 Como diabo se explica isto?
 Quem foi que, nesta terra do Acre, ja fez quatro custosas propriedades de uma vez?
 Não está se vendo que isso é a maior roubalheira, o maior escândalo de todo o Brasil?!
 E haverá ainda algum animal racional, neste mundo, que tenha o despudor de dizer que o general Pando é honesto?
 [...] José Brasão⁸¹¹.

Conforme discutido na primeira parte da tese, General Pando era alcunha utilizada por José Brasão para referir-se a Pedro Velho. No trecho transcrito, Brasão acusou Pedro Velho de utilizar verba pública para a construção de seus vários palacetes. O jornal de oposição mais uma vez chamava atenção para o patrimonialismo que poderia perpassar as relações de apropriação

⁸⁰⁸ NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.355 CA, de 07 de março de 1906*. Natal: s.d.

⁸⁰⁹ Como a carta 469CA deveria ser apenas uma retificação da carta n. 355CA, era de se esperar que ela registrasse como data de expedição a mesma constante na carta n.355CA. Contudo, a nova carta registrou como data de expedição a mesma data em que as retificações foram realizadas, provavelmente mais um equívoco da Intendência. Ver: NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.469 CA, de 11 de março de 1907*. Natal: s.d.

⁸¹⁰ Em relação aos terrenos de Pedro Velho na região suburbana, não se tem condições de elucidar se os valores de foro cobrados desrespeitavam as resoluções vigentes, já que as cartas de aforamento encontradas não registraram a metragem de cada limite do terreno, o que impossibilita o cálculo do valor que deveria ser cobrado conforme resoluções vigentes. Como foi destacado no capítulo anterior, algumas regras instituíam que fossem medidas apenas a circunferência da área do terreno, para tanto era preciso ter conhecimento das dimensões de seus limites.

⁸¹¹ BRASÃO, José. Castas do Acre. *Diario do Natal*, Natal, 28 fev. 1904.

de terra e de construção de edificações na capital.

Os exemplos listados anunciam como a figura de maior expressão da rede de parentela dos Albuquerque Maranhão foi beneficiada na política de concessão de lotes do patrimônio foreiro. A política de apropriação das terras do patrimônio municipal tinha relação direta com as redes de poder que dominavam o estado e a capital no início do século XX. Nesse mercado de terras existiam vários elementos externos à economia. Os foros anuais faziam parte da receita municipal e existiam inúmeras resoluções que determinavam as regras para concessão de enfiteuse. Não se tratava de um processo fácil, a Intendência devia acompanhar todo o procedimento, solicitava-se a terra, publicava-se edital no periódico destinado a divulgar os atos oficiais do governo, verificavam-se as dimensões do terreno, cobrava-se uma série de taxas, entre outras etapas que, em tese, deveriam assegurar que os lotes concedidos respeitassem as resoluções.

Se a concessão de terras em enfiteuse tinha impacto na receita municipal, por que os intendentes permitiam a expedição de cartas de aforamento que desrespeitavam as regras vigentes? Por quais motivos os secretários e/ou intendentes assinavam um documento que não estava em correspondência com as leis do período? Por que aprovar a solicitação de latifúndios para um mesmo indivíduo, se a enfiteuse na área urbana, por exemplo, deveria fomentar a construção de habitações? Para refletir sobre essas questões, as considerações de Pierre Bourdieu são fundamentais.

Para Bourdieu, o espaço social é a realidade invisível que organiza as práticas e as representações dos agentes sociais⁸¹². Nesse espaço, os agentes ou os grupos são distribuídos em função de suas posições, que variam com base nos tipos e nos volumes de seus capitais. Na Natal do início do século XX tem-se um espaço social em que a rede de parentela dos Albuquerque Maranhão possuía as maiores parcelas de diferentes tipos de capitais, sobretudo o político e o simbólico, que eram reforçados nas concessões de terras do patrimônio fundiário municipal.

Os integrantes do mercado pessoal existente partilhavam (ou desejavam partilhar) de um mesmo *habitus* nesse espaço social natalense. O *habitus* é um princípio gerador e unificador, responsável por retraduzir as “características intrínsecas e relacionais de uma posição em um estilo de vida unívoco, isto é, em um conjunto unívoco de escolhas de pessoas, de bens, de práticas”⁸¹³, um princípio gerador de práticas distintas e distintivas. Ainda de acordo com Bourdieu, o *habitus* é um sistema de esquemas de percepção e de apreciação, um conjunto de

⁸¹² BOURDIEU, Pierre. *Razões práticas sobre a teoria da ação*. São Paulo: Papyrus, 1996. p.24.

⁸¹³ *Ibidem*, p.21-22.

estruturas cognitivas e avaliatórias que os agentes adquirem por meio da experiência de uma posição no mundo social; sendo “ao mesmo tempo um sistema de esquemas de produção de práticas e um sistema de esquemas de percepção e apreciação das práticas”⁸¹⁴. Dessa maneira, aqueles que participavam do mercado pessoal em Natal compartilhavam um conjunto de elementos, de práticas e de bens capazes de formar uma unidade de estilo⁸¹⁵. Eram sujeitos que partilhavam os mesmos espaços de sociabilidade, que possuíam parcelas semelhantes de capitais econômicos, sociais e políticos, que compartilhavam um modo de vida específico.

Ainda de acordo com Bourdieu, os indivíduos que compartilham um mesmo *habitus* são levados a participar de um jogo social que lhes impõe determinados acordos e sacrifícios, de um jogo que se faz esquecer como jogo⁸¹⁶. Entre os agentes e esse mundo social existe uma relação de cumplicidade “infraconsciente”. Assim, esses indivíduos empregam constantemente em suas práticas teses que não são colocadas como tais. Nos capítulos anteriores já foi sugerido a existência de um jogo no espaço social natalense, que se fazia por meio de contratos vantajosos, de alianças políticas, de matérias elogiosas na imprensa, por meio de editais e relatórios que davam a aparência de transparência para a gestão municipal, entre outros elementos. O mercado construído com base no patrimônio foreiro municipal pode ser considerado parte desse jogo social, mais um elemento do mesmo, compartilhado por indivíduos que possuíam o que o autor denomina de *illusio*, que percebiam o que se passava, admitiam que o jogo merecia ser jogado⁸¹⁷. De acordo com o autor,

O bom jogador, que é de algum modo o jogo feito homem, faz a todo instante o que deve ser feito, o que o jogo demanda e exige. Isso supõe uma invenção permanente, indispensável para se adaptar às situações indefinidamente variadas, nunca perfeitamente idênticas. O que não garante a obediência mecânica à regra explicitada, codificada (quando ela existe). [...] Nada é simultaneamente mais livre e mais coagido do que a ação do bom jogador. Ele fica naturalmente no lugar em que a bola vai cair, como se a bola o comandasse, mas, desse modo, ele comanda a bola. [...] as coações e as exigências do jogo, ainda que não estejam reunidas num código de regras, impõem-se àqueles e somente àqueles que, por terem o sentido do jogo, [...] estão preparados para percebê-las e realiza-las⁸¹⁸.

Essa participação em um jogo social em suas mais variadas instâncias pode explicar as ações de determinados funcionários da municipalidade que autorizavam concessões de terras

⁸¹⁴ BOURDIEU, Pierre. *Coisas ditas*. São Paulo: Brasiliense, 2004. p. 158.

⁸¹⁵ BOURDIEU, Pierre. *A economia das trocas simbólicas*. São Paulo: Perspectiva, 2011. p.349.

⁸¹⁶ BOURDIEU, Pierre. *Razões práticas sobre a teoria da ação*. Op. cit., p.139.

⁸¹⁷ Ibidem, p.139.

⁸¹⁸ BOURDIEU, Pierre. *Coisas ditas*. Op. cit., p.81-82.

que desrespeitavam os limites e demais regras instituídas por eles próprios, que prejudicariam a arrecadação. Fazendo isso, esses indivíduos reforçavam suas relações, seus sinais distintivos, garantiam a manutenção de seus cargos e influências, e, quem sabe, conquistariam posições políticas mais vantajosas, convites para as confraternizações nas casas de membros da rede de parentela dominante, casamentos com indivíduos partícipes dessa rede, contratos lucrativos com o poder estadual, entre outros tipos de capitais. Para eles fazia sentido prejudicar a receita municipal, pois esse mercado integrava um jogo que merecia ser jogado, fazia parte de uma lógica maior, compreendida por aqueles que participavam dela. Esses homens tinham interesse de jogar, de usar os seus cargos para fortalecer laços e transacionar diferentes tipos de capitais⁸¹⁹.

As práticas de apropriação existentes demonstravam uma face desse jogo social. Pedro Velho, seus parentes e amigos não necessitavam intimidar de forma direta nenhum funcionário municipal para terem suas petições de aforamento aprovadas. Esses intendentess e fiscais já tinham internalizado as regras do jogo. Não fazia sentido negar um pedido da principal liderança dos Albuquerque Maranhão, sobretudo no período em que seu irmão ocupava o Executivo estadual⁸²⁰, que tinha o poder de dissolver a composição das intendências. É preciso considerar ainda os vínculos que ligavam os aspirantes a enfileitadas aos funcionários municipais. As concessões de domínio útil a Pedro Velho, por exemplo, foram efetuadas ao longo da gestão

⁸¹⁹ Em sua obra *A Distinção: crítica social do julgamento*, Bourdieu abordou o conceito de classe social. Para autor, as classes sociais são definidas de forma relacional: “A classe social não é definida por uma propriedade (mesmo que se tratasse da mais determinante, tal como o volume e a estrutura do capital), nem por uma soma de propriedades (sexo, idade, origem social ou étnica – por exemplo, parcela de brancos e de negros, de indígenas e de imigrantes, etc. – remunerações, nível de instrução, etc.), tampouco por uma cadeia de propriedades, todas elas ordenadas a partir de uma propriedade fundamental – a posição nas relações de produção -, em uma relação de causa a efeito, de condicionante a condicionado, mas pela estrutura das relações entre todas as propriedades pertinentes que confere seu valor próprio a cada uma delas e aos efeitos que ela exerce sobre as práticas”. Assim, para Bourdieu, as classes precisam ser entendidas dentro de um espaço social sujeito aos mais variados campos de força. Ainda segundo o autor, algumas propriedades são mais importantes que outras na composição da classe, sendo o volume e a estrutura do capital mais determinantes que outros fatores (como idade, sexo, residência, entre outros). Para analisar a sociedade francesa da década de 1970, Bourdieu considerou como fundamental as parcelas de capital cultural e econômico. Apesar de reconhecer a pertinência do conceito de classe social, optou-se por não o empregar nesta tese por considerar que as fontes disponíveis não permitiriam uma investigação aprofundada de várias propriedades que ajudam a caracterizar uma classe. Como será demonstrado nos casos analisados, sobre muitos enfileitadas faltam notas biográficas e informações básicas, impossibilitando caracterizar de forma definida o grupo formado por todos os sujeitos que participavam do mercado de terras natalense existente nas primeiras décadas do século XX. Optou-se, portanto, por reduzir a escala de análise, observando o comportamento das redes de parentela que atuaram de forma mais expressiva na política local no período estudado (a dos Albuquerque Maranhão e, na década de 1920, a dos Bezerra de Medeiros). Assim, é possível observar comportamentos semelhantes entre os sujeitos que integravam as redes de parentela no mercado de terras analisado, mas considerou-se que as limitações das fontes impedem a montagem de um perfil mais completo desse grupo (como perfil profissional predominante, formação escolar, etc.) que permitisse o uso apropriado do conceito de classe social. Ver: BOURDIEU, Pierre. *A Distinção: crítica social do julgamento*. Porto Alegre: Zouk, 2017.

⁸²⁰ A maior parte das concessões de terras de Pedro Velho foi efetuada entre 1903 e 1904, quando Alberto Maranhão estava em seu primeiro mandato à frente do governo norte-rio-grandense.

de Joaquim Manoel Teixeira de Moura, amigo íntimo de Pedro Velho, e que, em 1909, casando sua filha com um filho dele, passou a estreitar ainda mais os laços com a família Albuquerque Maranhão.

Não seria vantajoso para um funcionário municipal contrariar petições como as de Pedro Velho, com grande poder de influência na gestão. A manutenção do cargo de intendente, ainda que esse cargo não viesse acompanhado de salário, era a condição essencial para manter a influência nos mais variados negócios existentes na cidade, fosse na apropriação do patrimônio fundiário, na assinatura de contratos de fornecimento de serviços e no próprio condicionamento da expansão urbana da cidade, que, por sua vez, implicaria nos outros dois pontos, valorizando as terras, culminando em maior arrecadação municipal e, conseqüentemente, na necessidade de novos serviços e, portanto, novos contratos. Era um sistema, um jogo, muito bem articulado e que podia se retroalimentar.

Na espacialização abaixo pode-se observar a localização dos terrenos aforados por Pedro Velho nos bairros Cidade Nova e Cidade Alta⁸²¹:



Fonte: Elaboração da autora sobre Planta cadastral e topográfica elaborada por Henrique de Novaes em 1924.

Destacar a localização dos lotes aforados pode ajudar a investigar a existência de um padrão nas solicitações de terras dos enfeiteutas e contribuir para analisar a implementação de

⁸²¹ Não foi possível identificar os terrenos aforados por Pedro Velho na região suburbana da cidade. As cartas de aforamento dessa região informaram limites imprecisos e outros que não foram localizados.

determinados equipamentos urbanos, como as redes de transporte. Assim, sobrepondo os terrenos concedidos em aforamento a Pedro Velho na representação das linhas de bonde implantadas em Natal até o ano de 1912 tem-se o seguinte panorama:

Imagem 11 - Localização dos terrenos aforados por Pedro Velho em relação às linhas de bonde implantadas em Natal no início do século XX⁸²²



Fonte: Elaboração da autora sobre Planta cadastral e topográfica elaborada por Henrique de Novaes em 1924.

Verifica-se que todos os terrenos aforados pela principal liderança dos Albuquerque Maranhão entre 1903 e 1906 localizavam-se em regiões que, até 1912, seriam atendidas pelas linhas de bonde responsáveis pelo transporte urbano da cidade. Conforme discutido no primeiro capítulo, a Companhia Ferro Carril do Natal firmou contrato com a municipalidade em 1908, quando estabeleceu as primeiras linhas. Os dois terrenos aforados por Pedro Velho em Cidade Alta foram logo atendidos por essa primeira linha. Ainda no ano de 1908 dois outros terrenos do referido enfiteuta foram atendidos com a linha que cortava o bairro Cidade Nova e encerrava-se justamente no Sítio Solidão, propriedade mais famosa da família Maranhão que, inclusive, foi termo utilizado para denominar a região do bairro em suas proximidades.

Apesar de Pedro Velho ter falecido em 1907, antes, portanto, da implementação das redes de transporte urbano em Natal, é visível na espacialização que os lotes adquiridos alguns

⁸²² É importante ressaltar que na imagem os pontos indicam a localização aproximada do lote e não a área do mesmo. Alguns deles, certamente, ocupavam quarteirões inteiros.

anos antes por ele influenciaram o traçado das linhas de bonde que começaram a ser implementadas em 1908. Certamente a discussão sobre esse traçado deve ter antecedido o estabelecimento do contrato de 1908. Além disso, o prestígio da família e, portanto, dos herdeiros de Pedro Velho, permaneceu mesmo após a morte de seu líder. Provavelmente os envolvidos nesse processo tinham como um de seus objetivos com a implantação das linhas de transporte conectar terrenos de indivíduos influentes na sociedade, como Pedro Velho e outros membros do poder local, facilitando o deslocamento dos mesmos até as regiões centrais da cidade, valorizando os lotes desses sujeitos ao longo do percurso das rotas e, paralelamente, condicionando a expansão da cidade na direção desses lotes. Índícios que apontam a retroalimentação do sistema. O jogo precisava ser jogado nas mais diversas instâncias.

Nomes como Romualdo Lopes Galvão, Aureliano Clementino de Medeiros, José Calistrato Carrilho Vasconcelos, Pio Barreto, Francisco Cascudo, Olympio Tavares, João Chrisóstomo Galvão e Angelo Roselli integravam a Companhia Ferro Carril do Natal que iniciou o serviço de implementação das linhas de bonde. Indivíduos que tinham relações estreitas com os Albuquerque Maranhão, que ocuparam cargos importantes na política local ou que se destacaram enquanto comerciantes ou proprietários em Natal. Olympio Tavares integrou a Intendência natalense entre 1896 e 1901, atuando como deputado estadual ao longo de quatro mandatos (1898-1900/ 1904-1906/ 1907-1909/ 1910-1912), e era casado com Amélia Áurea de Albuquerque Maranhão desde 1886 sendo, portanto, cunhado de Pedro Velho⁸²³. Pio Barreto, proprietário de destaque na capital, conforme será analisando ainda nesse capítulo, era sobrinho de Pedro Velho. Francisco Cascudo, como mencionado no primeiro capítulo, comerciante de prestígio na capital norte-rio-grandense possuía relações próximas com a principal liderança dos Albuquerque Maranhão, iniciando sua carreira na capital graças à intervenção de Pedro Velho. Roselli integrou a Intendência de Natal entre 1892 e 1895⁸²⁴. José Calistrato Vasconcellos, que atuou como Inspetor de Higiene Pública do Estado⁸²⁵, também aforou vários lotes do patrimônio fundiário municipal⁸²⁶. Aureliano de Medeiros e João Chrisóstomo Galvão se destacavam como enfiteutas, o primeiro sendo listado em 11 cartas de aforamento e o segundo em 16. Tavares, João Galvão e Roselli também se apropriaram do patrimônio foreiro municipal, foram destaques na lista dos quinze maiores contribuintes do imposto da décima urbana na capital em 1905⁸²⁷.

⁸²³ SIQUEIRA, Gabriela Fernandes de. *Por uma "Cidade Nova"*. Op. cit., p.279.

⁸²⁴ SANTOS, Renato Marinho Brandão. *Natal, outra cidade!*. Op. cit., p. 81

⁸²⁵ A REPUBLICA, Natal, 27 maio 1909.

⁸²⁶ Foi citado em 35 cartas de aforamento.

⁸²⁷ A REPUBLICA, Natal, 27 dez. 1905.

Romualdo Galvão, Tavares, Cascudo, João Galvão e Joaquim Moura, presidente da Intendência nesse período, também eram integrantes da Associação Comercial do Rio Grande do Norte⁸²⁸. Pedro Velho, Romualdo Lopes Galvão, Francisco Cascudo e Joaquim Moura estiveram ainda juntos na criação do Banco do Natal e eram os principais acionistas da referida instituição⁸²⁹. Como visto, os membros da Companhia encarregada de implantar o serviço de bondes em Natal tinham interesses comuns, os cargos ocupados por eles facilitavam a aproximação entre os Albuquerque Maranhão e o presidente da Intendência, que firmou o contrato do serviço de transporte. Os laços entre esses sujeitos e o interesse na apropriação do patrimônio fundiário municipal certamente condicionaram a escolha dos locais de implantação das linhas de bonde em Natal, de modo que valorizassem os lotes concedidos aos partícipes do mercado pessoal de terras da capital. A escolha das rotas e dos pontos de parada não era feita ao acaso, muito possivelmente visava retroalimentar o jogo social.

A esposa de Pedro Velho, Petronila Maranhão, também teve seu nome citado em algumas cartas de aforamento. Petronila recebeu em enfiteuse quatro terrenos no bairro Cidade Alta e um terreno na Cidade Nova. Três lotes foram concedidos em 1909 e um em 1913; todos, portanto, após a implementação das linhas de bonde na capital. O terreno de Cidade Nova tinha como limite sul a praça Pio X, por onde passava a linha que seguia em direção ao sítio Solidão. Os terrenos em Cidade Alta localizavam-se nas proximidades dos lotes de Pedro Velho, tendo como alguns de seus limites a avenida Rio Branco e a Junqueira Ayres, avenidas também atendidas pelas linhas de bonde de Cidade Alta.

É possível notar que a então viúva de Pedro Velho levou em consideração em suas petições de aforamento a localização da malha viária, um indicativo de como as petições dos enfiteutas não se davam ao acaso, atendiam a uma lógica, fosse a proximidade com lotes de membros da mesma família, visando possíveis incorporações, fosse a presença de equipamentos urbanos que facilitassem o deslocamento na cidade e valorizassem os lotes em possíveis alienações futuras. Certamente, após a morte da principal liderança dos Albuquerque Maranhão, Petronila deve ter se encarregado de administrar as terras concedidas a Pedro Velho. Somando a área dos 5 lotes de Petronila, tem-se um patrimônio fundiário de 5.338,92 m², bem menos expressivo do que as terras concedidas em enfiteuse ao seu esposo. A fotografia abaixo representa uma ocasião de sociabilização em que a então viúva de Pedro Velho deve ter solidificado seus laços com membros importantes no espaço social natalense:

⁸²⁸ ASSOCIAÇÃO comercial. *A Republica*, Natal, 17 dez. 1906.

⁸²⁹ PARTE OFFICIAL. *A Republica*, Natal, 06 fev. 1906.

Imagem 12 - Passeio pela avenida Tavares de Lyra, 1910

Fonte: Acervo Anderson Tavares.

Na fotografia observa-se Sophia Maranhão Tavares de Lyra (segurando uma bolsa e guarda-chuva na parte da frente), esposa de Augusto Tavares de Lyra, e sua irmã, e esposa de Sérgio Paes Barreto, ao seu lado, Dalila Rosa Maranhão Paes Barreto. Atrás foram fotografadas, da esquerda para a direita, Amélia Maranhão Tavares, esposa de Olímpio Tavares, Petronila Maranhão e Isabel Tavares Maranhão, viúva de Adelino Maranhão. As cinco mulheres representadas tinham vínculos com a rede que dominava a política local, anunciando que o cruzamento das famílias não se dava apenas nas questões políticas e na negociação das terras, os vínculos eram consolidados socialmente, como nesse passeio fotografado. Olímpio Tavares, como já destacado, era sujeito influente e participou de transações típicas de um mercado pessoal de terras. Sérgio Barreto era irmão de Pio Barreto, que atuou expressivamente também nesse mercado, conforme será ressaltado no próximo tópico. Essa imagem indica ainda as ambiguidades presentes no processo de modernização natalense. De um lado as senhoras da “boa sociedade” norte-rio-grandense, e, em segundo plano, no canto esquerdo, um popular, um trabalhador, segurando uma estrutura com a carga de rolos. De um lado as vestes pomposas das natalenses que queriam seguir a moda parisiense, conforme apontavam as capetadas de Lulu

Capeta⁸³⁰, de outro um representante da população que sofria os dissabores do jogo social existente em Natal dos idos do século XX.

Analisando as enfiteuses concedidas à Petronila Maranhão e as transações efetivadas por ela, pode-se demonstrar como o mercado de terras natalense não era unívoco, relações pessoais também conviviam com transações lucrativas do ponto de vista do capital econômico, dependendo dos sujeitos envolvidos. Em 5 maio de 1909, a já viúva de Pedro Velho recebeu em aforamento um terreno de 2.320 m² no bairro Cidade Nova⁸³¹. Com base nas resoluções vigentes, deveria ser cobrado como foro anual pelo domínio útil do referido lote a quantia de 11.600 réis. Contudo, Petronila pagava apenas 5.601 réis, o que demonstra como os funcionários da Intendência continuava desrespeitando as resoluções. Um dia após a expedição dessa carta de aforamento, Petronila alienou o domínio útil do terreno a Manoel Coelho de Souza e Oliveira pela quantia de 350.000 réis.

Como já destacado, o aforamento na área urbana estava vinculado à obrigatoriedade de edificação no lote. Em uma análise primária, poder-se-ia afirmar que a viúva de Pedro Velho, ao alienar o terreno um dia após a data de expedição da carta, teria desrespeitado essa obrigatoriedade. Todavia, conforme elucidado no capítulo anterior, muitos enfiteutas já possuíam edificações em suas terras e somente procuravam regularizar a sua condição quando tencionavam alienar o domínio útil a terceiros, o que pode ter sido o caso de Petronila.

Para analisar as características de um mercado de terras a formação do preço é fundamental. A transação de um terreno de 2.320 m² no bairro de destaque da capital pelo valor de 350.000 réis anuais pode ser caracterizada como não lucrativa do ponto de vista da transferência de capital econômico, uma vez que a própria Petronila alienou o domínio útil de um lote de 303,60 m² em julho de 1909, e para o seu filho Ernesto Maranhão, pela quantia de 300.000 réis. Ou seja, a viúva de Pedro Velho alienou por um preço parecido um terreno que era aproximadamente sete vezes menor ao transferido para Manoel Coelho. Esse exemplo é interessante porque demonstra como o mercado pessoal de terras era envolto por relações complexas. Petronila alienou um terreno a seu filho por um preço que seria lucrativo do ponto de vista econômico, já para Coelho o preço cobrado parece não ter seguido a lógica de um mercado impessoal. Como então avaliar esses dois casos? Se para indivíduos dentro da rede de parentela o preço deveria ser simbólico, por que Petronila cobrou um preço elevado para transações de terras a seu filho? Qual seria a relação entre Manoel Coelho e a viúva de Pedro

⁸³⁰ Entre as quadras de Lulú Capeta que anunciam a imitação da moda parisiense, tem-se a seguinte: CAPETA, Lulú. Gravata ou toalha? *A Republica*, Natal, 23 set. 1901.

⁸³¹ NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.182 CN, de 05 de maio de 1909*. Natal: s.d.

Velho para justificar uma transação típica de um mercado pessoal?

Para analisar se o valor de transferência de domínio útil foi lucrativo do ponto de vista econômico ou não é preciso levar em conta variados elementos, como localização do terreno, benfeitorias, valorização ao longo do tempo, vínculo entre os partícipes das transações, dívidas anteriores, entre outros fatores. Contudo, as fontes disponíveis para a análise do mercado de terras natalense não fornecem todas as informações necessárias sobre esses pontos elencados. Poder-se-ia levar em consideração os valores das vendas anunciadas nos jornais locais, partindo-se do pressuposto que se o indivíduo anunciou no jornal é porque, muito possivelmente, não tem interesse em passar o domínio daquela terra numa lógica de mercado pessoal, mas objetiva fazer uma transação lucrativa do ponto de vista do capital econômico. Entretanto, os anúncios publicados nos jornais pesquisados raramente informavam os valores das terras anunciadas e, quando o faziam, não destacavam a área do lote, o que dificulta a comparação com os valores de alienação registrados nas cartas de enfiteuse. Além disso, existe a dificuldade de apontar a localização exata das terras transacionadas, uma vez que muitas cartas de aforamento não apresentam dados objetivos a respeito da localização dos terrenos a que se referem. Algumas apontam como limites nomes de outras propriedades, nomes de morros, de ruas ou travessas que tiveram sua denominação alterada ao longo do século XX e XXI, entre outras referências que são difíceis de precisar, o que ocorre principalmente com terrenos localizados na área suburbana.

Uma estratégia válida seria comparar o preço da alienação com o valor pago pela municipalidade por indenizações de lotes desapropriados, mesmo considerando que o valor das indenizações estaria abaixo do valor de um mercado que privilegiasse as trocas de capital econômico. Todavia, ao longo do recorte estudado foram publicadas poucas resoluções destacando a metragem e o valor pago por desapropriações. Outra estratégia que pode ser utilizada é a comparação com alienações efetivadas no mesmo período pelo mesmo enfiteuta ou por outros enfiteutas em relação a terrenos de dimensões semelhantes em áreas próximas. Contudo, deve-se reconhecer que esse tipo de estratégia não leva em conta a questão da valorização dos lotes, beneficiações, e outros tipos de equipamentos existentes nas proximidades do terreno transacionado, condicionantes que poderiam interferir na formação do preço.

No primeiro semestre do ano de 1909, período em que se deu a transação entre Petronila e Coelho, tem-se alguns anúncios de venda de propriedade que informaram valores, mas esses

anúncios não indicaram a metragem dos lotes⁸³². Em relação a alienações de terrenos de dimensões inferiores em Cidade Alta e em período próximo à transação efetuada por Petronila, tem-se a alienação de domínio útil de um terreno de 123 m² efetuada por Braz Janini em maio de 1910. Tal terreno foi alienado pelo valor de 1:000.000 (um conto) de réis⁸³³. Nota-se mais um exemplo que pode indicar como a transação entre Coelho e Petronila Maranhão provavelmente não envolvia apenas capital econômico.

Manoel Coelho de Souza e Oliveira era um indivíduo de destaque na capital no período analisado por esta tese. Seu nome aparece em várias notas do jornal de maior circulação em Natal. Era “tenente-coronel”, Inspector da Alfândega⁸³⁴, e participava de diversas ocasiões de sociabilidade na cidade, sendo listado entre os juizes de arquivancada em corrida de cavalo do Sport Clube Natalense⁸³⁵, entre as testemunhas de vários casamentos celebrados em Natal⁸³⁶ e entre os participantes de um almoço na residência do então redator chefe do *A Republica*, Manoel Dantas, ocasião em que dividiu a mesa com o governador à época, Alberto Maranhão, cunhado de Petronila⁸³⁷. Coelho era ainda vice-presidente do Natal Clube⁸³⁸ e, em abril de 1908, tem-se outra nota do *A Republica* que sugere os vínculos de amizade entre o referido coronel e a família Maranhão. Coelho participou de uma festa realizada na residência de José Pinto, por ocasião do batizado de seu filho, ao lado de Alberto Maranhão e de sua esposa, padrinhos do menino⁸³⁹.

Como as matérias do *A Republica* podem sugerir, o capitão Manoel Coelho possuía grande parcela de capital social na Natal dos idos do século XX, frequentando os mesmos espaços de sociabilidade da rede dos Albuquerque Maranhão. Sendo assim, o valor cobrado por Petronila pelo terreno de Cidade Alta pode ter expressado esses vínculos entre os dois sujeitos envolvidos. Para a viúva de Pedro Velho, seria interessante assegurar as boas relações com o

⁸³² Em março desse ano, por exemplo, Venancio Santiago anunciou uma casa com cercado situada no Monte Petrópolis, em Cidade Nova, pelo valor de 1:500.000 (um conto e quinhentos mil) réis, não informando a área do terreno envolvido. Vale salientar que, apesar de anunciar a venda de uma casa, o domínio útil do terreno também era alienado nessas transações, cabendo ao comprador assumir as obrigações de foreiro diante da Intendência Municipal. Ver: VENDE-SE. *A Republica*, Natal, 05 mar. 1909.

⁸³³ NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.09C CA, de 17 de novembro de 1906*. Natal: s.d.

⁸³⁴ A REPUBLICA, Natal, 18 jun. 1905.

⁸³⁵ SPORT-CLUB natalense. *A Republica*, Natal, 06 fev. 1909.

⁸³⁶ CONSORCIO. *A Republica*, Natal, 09 dez. 1905; CONSORCIOS. *A Republica*, Natal, 15 abr. 1909.

⁸³⁷ A REPUBLICA, Natal, 27 abr. 1903.

⁸³⁸ NATAL Club. *A Republica*, Natal, 23 jul. 1906. O Natal-club foi uma instituição criada em 1906, funcionava no bairro Cidade Alta e promovia diversões diárias aos associados, com destaque para a soirée dançante e para os saraus realizados todos os meses. Tratava-se de um espaço de sociabilidade dos indivíduos mais abastados e influentes da capital. Ver: MARINHO, Márcia Maria Fonseca. *Natal também civiliza-se: sociabilidade, lazer e esporte na Belle Époque natalense (1900-1930)*. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Natal, 2008. p.83.

⁸³⁹ VARIAS. *A Republica*, Natal, 06 abr. 1908.

Inspetor da Alfândega que frequentava os mesmos salões.

A viúva de Pedro Velho também aforou um lote de 1.742 m² em Cidade Nova, tendo como um dos limites a avenida Junqueira Ayres⁸⁴⁰. Por este terreno, Petronila pagava como foro anual menos da metade do que deveria. Em novembro de 1918, o terreno foi alienado pela quantia de 70:000.000 (setenta contos de) réis ao governo estadual, juntamente com o terreno que Ernesto Maranhão adquiriu em 1909. Nota-se como o valor pago pelo governo estadual pelo domínio útil dos referidos terrenos foi bastante expressivo. Esse valor pago pelo domínio útil de uma área de 2.045.6 m² (somando a área dos dois terrenos) foi o segundo mais expressivo de todas as transações de domínio útil analisadas⁸⁴¹. Entre as resoluções que registram valores de desapropriação, a mais próxima da data dessa transação é a n.184, publicada em dezembro de 1914, que registrou o pagamento de 500.000 réis pela desapropriação de um lote de 1.572,84 m² na Ribeira⁸⁴². Mesmo sabendo que as indenizações pagas por ocasião de desapropriação estavam abaixo do preço de mercado, pode-se notar que o valor pago pelo governo estadual a Petronila foi muito acima do valor de mercado do referido lote⁸⁴³, o que sugere que o governo estadual visou beneficiá-la⁸⁴⁴, mesmo em um cenário de rompimento político entre Ferreira Chaves, responsável pelo Executivo estadual no período, e os Albuquerque Maranhão. A transação pode revelar que, de fato, os laços entre o governo estadual e Petronila eram mais firmes e se sobrepunham às querelas políticas. No *A Republica* é possível encontrar diversas notas que reafirmam os laços entre Chaves e a família de Petronila. Em janeiro de 1902, por exemplo, Ferreira Chaves foi testemunha do casamento de Augusto Lyra com Shopia Maranhão, filho de Pedro Velho e Petronila, enlace que ocorreu na residência do casal⁸⁴⁵. Em um banquete realizado em fevereiro de 1910 em homenagem a Tavares de Lyra, Ferreira Chaves sentou-se junto a Ernesto Maranhão e Alberto Maranhão, respectivamente filho e

⁸⁴⁰ NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.09C CA, de 26 de julho de 1909*. Natal: s.d.

⁸⁴¹ O valor mais expressivo (respeitando os filtros empregados para selecionar as cartas que foram informados na Introdução) foi a quantia de 98:309.999 contos de réis pagos por Nestor dos Santos Sobrinho e Luiz Antonio dos Santos Lima, em dezembro de 1930, a Joaquim Soares Raposo da Câmara por um terreno de 6.858 m² em Cidade Nova. Ver: NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.15 CN, de 01 de março de 1904*. Natal: s.d.

⁸⁴² A REPUBLICA, Natal, 01 dez. 1914.

⁸⁴³ Pelo valor destacado na Resolução n. 184, o metro quadrado valeria aproximadamente 317,90 réis. Levando-se em consideração a quantia paga pela municipalidade por desapropriação no ano de 1914, o terreno alienado por Petronila valeria aproximadamente 650.296,24 réis, quantia 107 vezes inferior ao que foi pago pelo governo estadual. Logo, mesmo que o valor pago pela desapropriação fosse abaixo do mercado, a comparação demonstra como a quantia paga pelo governo visava beneficiar a viúva de Pedro Velho.

⁸⁴⁴ Em 1910, quando Alberto Maranhão ainda governava o Rio Grande do Norte, o governo estadual adquiriu o domínio útil do sítio Solidão, propriedade de Pedro Velho que foi herdada por Petronila e seu filho Carlos Maranhão. O sítio foi adquirido por 20 contos de réis (20:000.000), o que também indica que o governo estadual privilegiava os Maranhão com somas consideráveis de capital econômico, mesmo em prejuízo dos cofres públicos. Ver: A REPUBLICA, Natal, 13 abr. 1910.

⁸⁴⁵ CONSORCIO. *A Republica*, Natal, 20 jan. 1902.

cunhado de Petronila, erguendo um brinde em homenagem aos anfitriões, ocasião que certamente deve ter contado com a presença da viúva de Pedro Velho⁸⁴⁶. Banquetes como esses, em que Chaves partilhou a mesa com membros da rede dos Albuquerque Maranhão, foram recorrentes⁸⁴⁷, entre várias ocasiões que demonstram a perpetuação dos laços⁸⁴⁸, ainda que no ano de 1919 seja possível acompanhar no *A Republica* as respostas de Chaves contra as acusações que Alberto Maranhão fazia no jornal *A Opinião*⁸⁴⁹.

A transação entre Petronila e o governo estadual também indica como a Intendência negligenciava o registro de determinadas informações nas cartas de aforamento, o que poderia favorecer processos ilícitos no tocante à gestão do patrimônio foreiro. Como visto, Petronila já tinha passado o domínio útil do terreno de 303.60 m² em Cidade Alta para seu filho no ano de 1909. Como, então, poderia aliená-lo para o governo estadual em 1918? A documentação do lote também informa que a alienação para o governo estadual foi efetivada em 1918, destacando o mesmo valor que o registrado na documentação do terreno localizado na Junqueira Ayres. Afinal, o terreno foi de fato alienado para Ernesto Maranhão em 1909? Ernesto teria pago realmente o valor de 300.000 réis a Petronila? Se a transferência foi efetuada, por que motivo o governo estadual pagou os 70:000.000 réis apenas a Petronila?

A confusão no registro de informações ajudava a perpetuar indefinições. Não se tem como afirmar se a transação de 1909 de fato ocorreu. Possivelmente o patrimônio da família Maranhão se misturava, e a própria municipalidade tinha dificuldade em fazer a separação no momento de registro das informações. A impessoalidade que a gestão do patrimônio fundiário exigia, para que o objetivo da enfiteuse fosse concretizado e a receita municipal ampliada, parece não ter sido alcançada pelos gestores do período. A rede de parentela dos Albuquerque Maranhão era difícil de ser separada, ainda que a ocasião exigisse. As imprecisões, a falta de determinadas informações e até mesmo os equívocos no registro da documentação parece ter sido mais uma estratégia no mercado de terras efetivado com o patrimônio fundiário da

⁸⁴⁶ DR. Tavares de Lyra. *A Republica*, Natal, 28 fev. 1910.

⁸⁴⁷ Em março de 1910, por exemplo, o presidente da Intendência, Joaquim Moura, organizou um almoço íntimo que contou com a presença de Chaves e de Ernesto Maranhão, ver: ALMOÇO íntimo. *A Republica*, Natal, 19 mar. 1910.

⁸⁴⁸ Em novembro de 1913, Alberto Maranhão compareceu em um evento no Teatro Carlos Gomes para homenagear Ferreira Chaves, ver: VARIAS. *A Republica*, Natal, 10 nov. 1913.

⁸⁴⁹ Certamente a troca de acusações refletia o rompimento político que se concretizou em 1919. O jornal *A Opinião* não foi encontrado ao longo da pesquisa. Como o *A Republica* era o periódico encarregado de publicar os atos oficiais do Partido Republicano Federal do Rio Grande do Norte, as matérias publicadas visavam rebater as acusações de Alberto, tais como: TARTUFOS. *A Republica*, Natal, 05 jun. 1919; SEM Comentário. *A Republica*, Natal, 26 set. 1919; É MENTIRA. *A Republica*, Natal, 01 out. 1919; RECADOS. *A Republica*, Natal, 01 out. 1919. Na década de 1920, os Albuquerque Maranhão voltaram a se aproximar de Ferreira Chaves e formaram uma coligação contrária ao governo de José Augusto de Medeiros.

Intendência de Natal. Para os Albuquerque Maranhão o rigor da lei não seria aplicado, as multas e até mesmo a retomada da concessão por desrespeitar as leis municipais não seriam efetivadas. O jogo precisava ser jogado nas mais diferentes instâncias.

Em 1913 a viúva da principal liderança da família Albuquerque Maranhão recebeu em enfiteuse outro terreno em Cidade Nova com área total de 469.50 m²⁸⁵⁰. A carta de enfiteuse referente a esse terreno registrou, em maio de 1915, a seguinte informação: “caducou esta carta de aforamento de acordo com o artigo 6º nº 2 da Resolução nº 92 de 30 de abril de 1904”⁸⁵¹. O artigo citado na documentação ressaltava que “não se concluindo a edificação no prazo marcado na clausula anterior, ficará caduca a concessão, salvo o caso de força maior, a juízo da Intendencia”⁸⁵². Dessa maneira, em 1915 a concessão de Petronila ficou sem efeito, uma vez que a foreira não tinha edificado no terreno no prazo de um ano. Nota-se um dos raros momentos em que a Intendência revogou uma concessão de enfiteuse baseando-se no descumprimento das normas vigentes.

Apesar de Petronila Maranhão ter tido sua concessão de enfiteuse revogada, a contestação só se deu em 1915, aproximadamente dois anos após a expedição da carta de aforamento, ou seja, o prazo para construção de edificação já havia se esgotado há um ano. É válido destacar que, em 1915, Joaquim Moura não presidia mais a Intendência de Natal, o que deve ter contribuído para que a revogação ocorresse. Os exemplos listados destacam como o espaço social natalense era demasiado complexo. Nem sempre a Intendência fazia vista grossa para concessões que desrespeitavam as normas. Em determinados momentos, como o corrido em 1915, os funcionários municipais tentavam, ainda que tardiamente, aplicar as prerrogativas das leis. A revogação pode ter representado também mais uma tentativa da municipalidade de aparentar imparcialidade, de manter a governabilidade, de mostrar que de fato estava cumprindo a legislação vigente, de evitar críticas ao governo, de construir uma opinião pública favorável, indeferindo uma concessão que não teria impacto no patrimônio fundiário da viúva de Pedro Velho, visto que não representava nem 1% do seu patrimônio, se as terras aforadas pelo seu esposo, que em 1915 já se encontrava falecido, forem somadas⁸⁵³.

O irmão de Pedro Velho, Alberto Frederico de Albuquerque Maranhão, também se envolveu na apropriação do patrimônio foreiro municipal, conforme destacado na tabela

⁸⁵⁰ NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.1423 CA, de 19 de setembro de 1913*. Natal: s.d.

⁸⁵¹ Idem.

⁸⁵² A REPUBLICA, Natal, 14 maio-14 jun. 1904.

⁸⁵³ A soma equivaleria a um patrimônio fundiário de 79.883,52 m². Assim, o terreno retomado pela municipalidade, que possuía 469,50 m², representava aproximadamente 0,58% do patrimônio de Petronila Maranhão.

abaixo:

Tabela 03 - Terrenos aforados por Alberto Maranhão no início do século XX

Bairro	Quantidade	Área por bairro	Área total aforada
Cidade Nova	4	25.882 m ²	492.986,2 m ²
Cidade Alta	1	847 m ²	
Ribeira	0	0	
Subúrbio	12	466.257,2 m ²	

Fonte: Tabela elaborada pela autora com base nas cartas de aforamento.

Alberto Maranhão possuía o equivalente a mais de 69 campos de futebol no padrão oficial atual, e a mais de 3.520 lotes destinados a habitações populares no início do século XX, em terras aforadas da Intendência de Natal. Um patrimônio fundiário mais de seis vezes maior ao do seu irmão Pedro Velho. Alberto Maranhão, bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Recife, exerceu vários cargos públicos no estado. Foi promotor público de Macaíba, secretário do governo estadual na administração de Pedro Velho entre 1892 e 1896, redator do *A Republica*, governador do Rio Grande do Norte em dois mandatos, entre 1900 e 1904, e entre 1908 e 1913, deputado federal entre 1915 e 1929. Em 1895, casou-se com Inês Barreto de Albuquerque Maranhão, filha de sua irmã Inês Augusta de Albuquerque Maranhão Paes Barreto com o industrial de destaque Juvino Cezar Paes Barreto. Sendo assim, Alberto casou-se com sua sobrinha⁸⁵⁴.

Na minha dissertação de mestrado discuti como Alberto Maranhão era uma espécie de “foreiro oculto” do bairro Cidade Nova. Todos os terrenos aforados por ele no bairro foram adquiridos por meio da compra do direito de aforar de terceiros, jamais solicitando diretamente à Intendência o domínio útil de lotes nesse bairro. Possivelmente, como foi discutido no referido trabalho, Alberto utilizou essa estratégia para não ter seu nome citado nos editais de solicitação e aprovação de enfiteuses publicados no *A Republica*. As transferências de domínio útil não eram publicadas no periódico, sendo registradas em documentação da Intendência, longe dos olhos das ácidas críticas dos redatores do jornal oposicionista. Também foi demonstrado na dissertação como essas transferências de domínio útil foram realizadas por preços simbólicos, não lucrativos do ponto de vista econômico, uma vez que envolveram indivíduos bem relacionados com a rede de parentela, fornecendo mais indícios para atestar a presença do

⁸⁵⁴ SIQUEIRA, Gabriela Fernandes de. *Por uma “Cidade Nova”*. Op. cit., p. 266-267. Ver ainda: PEIXOTO, Renato Amado. Verbete - Alberto Maranhão. In: ABREU, Alzira de (org.). *Dicionário histórico-biográfico da Primeira República*. Op. cit.; CARDOSO, Rejane (Coord.). *400 nomes de Natal*. Op. cit., p.33-34. Ver Apêndice

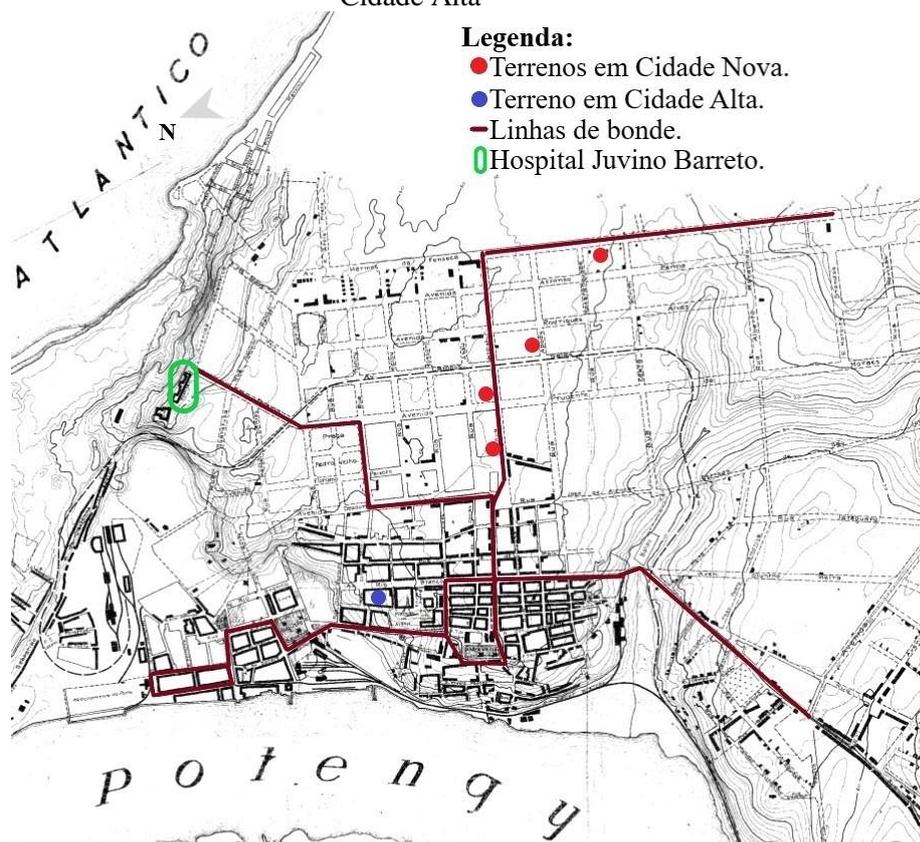
mercado pessoal na cidade⁸⁵⁵.

Já para enfiteuses realizadas nos subúrbios e em Cidade Alta, Alberto fez solicitações diretas à Intendência. Apesar de somente ter sido encontrada uma carta de aforamento para o bairro Cidade Alta, ao longo da pesquisa o nome de Alberto Maranhão foi citado em dois editais de aforamento solicitando terras no referido bairro, todos posteriores à data registrada na única carta encontrada⁸⁵⁶, indicativos de como os livros utilizados para elaboração desta tese não apresentam o número exato de terras concedidas aos foreiros analisados, por todas as razões já discutidas anteriormente, ou podem sugerir que nem todas as petições de Alberto Maranhão foram aprovadas pela municipalidade. Abaixo segue a espacialização das terras aforadas por este foreiro nos bairros Cidade Nova e Cidade Alta:

⁸⁵⁵ As terras adquiridas por Alberto Maranhão em 1910 no bairro Cidade Nova não serão analisadas nesta tese, uma vez que já foram discutidas na dissertação de mestrado citada, ver: SIQUEIRA, Gabriela Fernandes de. *Por uma "Cidade Nova"*. Op. cit., p. 267-278.

⁸⁵⁶ Ver: GOVERNO municipal: Edital. *A Republica*, Natal, 11 fev. 1905; EDITAES. *A Republica*, Natal, 10 mar. 1910.

Imagem 13 - Espacialização das terras aforadas por Alberto Maranhão em Cidade Nova e Cidade Alta⁸⁵⁷



Fonte: Elaboração da autora sobre Planta cadastral e topográfica elaborada por Henrique de Novaes em 1924.

Alberto Maranhão adquiriu o domínio útil dos terrenos em Cidade Nova no ano de 1910, quando a linha de bonde que cortava o bairro em direção à avenida Hermes da Fonseca já tinha sido implementada. Assim, o enfiteuta ao adquirir os lotes em Cidade Nova, como é possível observar na imagem, optou por terrenos que se localizassem nas proximidades da referida linha. O lote de Cidade Alta foi aforado diretamente à municipalidade no ano de 1903, antes, portanto, da implementação do sistema de transporte urbano na cidade. Vale salientar que Alberto também possuía o sítio Petrópolis em Cidade Nova, no lugar onde foi construído o Hospital Juvino Barreto, conforme representado na imagem acima. A carta de aforamento referente ao lote em que esse hospital foi construído não foi encontrada. Sabe-se, contudo, que em 1908,

⁸⁵⁷ Infelizmente não foi possível espacializar os 12 terrenos aforados por Alberto Maranhão na região suburbana da capital. Os limites indicados nas cartas de aforamento são imprecisos, fazem referência a avenidas e ruas que não estão dispostas na Planta de 1924. Além disso, a grande extensão dos lotes também dificulta o processo de localização sem a definição de todos os limites. Foi possível constatar que a maioria dos lotes aforados por Alberto no subúrbio localizava-se na parte da avenida Hermes da Fonseca que se expandia para a região suburbana, no encontro com a avenida Alexandrino de Alencar e a avenida Prudente de Moraes, mas a grande extensão dos lotes e a imprecisão impediu a localização no mapa.

quando exercia o seu segundo mandato à frente do Executivo estadual, Alberto alienou o lote para Aureliano Clementino de Medeiros por 10 contos de réis (10:000.000) e, dias depois, adquiriu em nome do governo estadual o mesmo prédio por 17 contos de réis (17:000.000) visando reformá-lo para a construção do referido Hospital, inaugurado em 1909. De acordo com a denúncia do *Diario do Natal*, a venda para Medeiros foi uma espécie de fachada para que o então governador pudesse lucrar dos cofres públicos 7 contos de réis em um processo que fosse aparentemente lícito⁸⁵⁸. Posteriormente, o Hospital e propriedades de membros influentes na sociedade, como os herdeiros de Pedro Velho, condicionaram a expansão da linha de bonde pelo Monte Petrópolis, construída em 1912.

Em novembro de 1903, quando exercia seu primeiro mandato como governador, Alberto recebeu em enfiteuse um terreno de 847 m² em Cidade Alta, tendo como um de seus limites uma terra aforada por Inês Barreto Maranhão, sua esposa⁸⁵⁹. Por um terreno dessas dimensões, o governador deveria pagar como foro anual o valor de 4.235 réis anuais. Contudo, a documentação registrava como foro a quantia de 1.600 réis, quase 3 vezes inferior ao que deveria ser pago, o que pode indicar como o governador também tinha privilégios na política de acesso ao patrimônio foreiro natalense, certamente em virtude das boas relações que nutria com o presidente da Intendência, além de ter o poder de dissolver o Conselho municipal, e possuir parcelas expressivas de capital social e político. Em março de 1906 Alberto Maranhão alienou o domínio útil desse terreno a Aureliano Clementino de Medeiros, o mesmo que se envolveu, em 1908, na transação do prédio para construção do Hospital Juvino Barreto. A carta de aforamento não registrou o valor da transferência, o que impossibilita analisar se foi uma transferência não lucrativa do ponto de vista econômico e demonstra mais um exemplo de possível desorganização da municipalidade no registro de informações em documentos referentes à concessão de terras, o que poderia perpetuar irresoluções. Certamente a ausência dessa informação representava uma estratégia para beneficiar Medeiros, não fornecendo indícios na documentação de uma transação que prejudicava os cofres municipais.

Os vínculos entre Alberto e Joaquim Moura também foram fortalecidos em transações envolvendo o patrimônio fundiário municipal. Em 15 de fevereiro de 1909, o então presidente

⁸⁵⁸ Em 1910 o periódico oposicionista voltou a criticar as transações que Alberto Maranhão fazia em nome do governo estadual, destacando que o governador tinha acabado de “comprar por 25 contos de reis uma casa que a sua exma. irmã e sogra D. Ignez Barretto tinha no ‘Monte’ e por 20 contos o sitio ‘Solidão’ de sua exma. tia e cunhada”. A primeira propriedade deveria ser utilizada para a construção de uma penitenciária, enquanto a segunda seria destinada à construção de um asilo. Para os redatores do *Diario*, as propriedades adquiridas não eram adequadas para o propósito a que se destinavam, e representavam mais um “arranjo de família, contra a fazenda do Estado”. Ver: MAIS arranjos. *Diario do Natal*, Natal, 19 abr. 1910; DE oitava, não. *Diario do Natal*, Natal, 25 abr. 1908; SIQUEIRA, Gabriela Fernandes de. *Por uma “Cidade Nova”*. Op. cit., p.164.

⁸⁵⁹ NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.05 CA, de 16 de novembro de 1903*. Natal: s.d.

da Intendência transferiu o domínio útil de um lote de 385 m² na região suburbana para o então governador⁸⁶⁰. A transferência ocorreu por doação, sem envolver pagamento. Mais um exemplo de como o mercado pessoal de terras era formado por regras que, muitas vezes, eram externas à economia. Indivíduos que integravam a rede de parentela dos Albuquerque Maranhão, principais lideranças locais, um chefe do Executivo estadual e o outro presidente do Executivo municipal, firmaram um negócio que prejudicava a receita municipal, uma vez que o laudêmio era cobrado sobre o valor de venda do domínio útil do terreno.

Vale salientar ainda que o terreno foi transferido para Alberto no mesmo dia em que a carta foi expedida, o que pode indicar dois processos: ou o presidente da Intendência já era possessor do terreno, e, portanto, já tinha construído edificações na terra, mas resolveu legalizar sua condição de enfiteuta apenas quando decidiu alienar o domínio útil do lote ao seu amigo, o que demonstra como até mesmo o presidente da municipalidade descumpria as regras que ajudava a criar, uma vez que teria permanecido por um período de tempo enquanto possessor irregular de terras municipais; ou o intendente solicitou a terra em enfiteuse de um lote que não tinha nenhum tipo de edificação realizada por ele, passando-o adiante logo em seguida, descumprindo, assim, duas leis de forma direta: a que obrigava o foreiro a edificar na terra solicitada no prazo de um ano (já que transferindo a terra no mesmo dia da expedição da carta o enfiteuta não teria tempo para construção) e a que destacava que intendentes e outros funcionários da Intendência somente poderiam aforar terras da municipalidade se já tivessem direitos adquiridos sobre os terrenos requeridos⁸⁶¹. Como nessa última possibilidade Quincas Moura teria aforado uma terra sem ter efetivado construção, ele não teria direito adquirido sobre ela, o que pode indicar o descumprimento do decreto.

A concessão de terras não pode ser analisada de forma reducionista, como mais um mecanismo de apropriação de rendas municipais, de transferência de capital econômico. As relações eram complexas e variavam com base em diferentes aspectos. Na transação entre Moura e Alberto tem-se um exemplo de como para os integrantes do poder local as leis eram letra morta, fazia parte do jogo alargar os limites dessas leis, alargamento esse que não era acompanhado de consequências como multas ou perda do domínio útil das terras, resultando em fortalecimento de laços e retroalimentação do jogo.

Em setembro de 1910, Alberto Maranhão recebeu em enfiteuse um terreno de 126.157,50 m² na região suburbana⁸⁶². O lote tinha como limite leste a avenida Afonso Pena e

⁸⁶⁰ NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.70A S, de 15 de fevereiro de 1909*. Natal: s.d.

⁸⁶¹ Conforme destacado na primeira parte da tese, dispositivo do artigo 52 do Decreto n.53.

⁸⁶² NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.86 S, de 12 de setembro de 1910*. Natal: s.d.

como limite oeste a avenida Prudente de Moraes, duas artérias importantes que se iniciavam na Cidade Nova e prologavam-se, nesse período, pela área suburbana. O lote ocupava uma área equivalente a 3 quarteirões, já que entre as avenidas Afonso Pena e Prudente de Moraes existiam duas outras (a Rodrigues Alves e Campos Salles). Esse terreno estava em uma localização privilegiada, mesmo que na zona suburbana, próxima ao bairro de maior destaque na capital. Convém lembrar que, de acordo com a Resolução n.92, nenhuma concessão de terreno nos subúrbios deveria compreender mais de 300 m de largura. Dessa maneira, o então governador desrespeitava mais uma lei municipal, já que todos os limites do terreno registrado na carta eram superiores a 300 m.

Como a Tabela 01 ressaltou, a Resolução n.130 estaria vigente a partir de junho de 1909, e somente foi encontrada alteração de cálculo de foro anual no ano de 1913, na Resolução orçamentária n.171, que valeria para o ano de 1914. Pela Resolução n.130, para uma dimensão de 126.157,50 m² o então governador teria que pagar 1.215 réis de taxa anual. Já pela Resolução n.171, que considerava a metade da soma do perímetro e o metro linear, sendo muito mais lucrativa para a Intendência, Alberto pagaria 21.495 réis⁸⁶³, exatamente o valor registrado na carta. Essa constatação indica que a mudança de cálculo de foro determinada pela Resolução orçamentária de outubro de 1913 já tinha sido instituída muito antes de 1913, já prevalecendo nas contas da Intendência pelos idos de 1910⁸⁶⁴. Nesse exemplo, a concessão dada ao então governador respeitava as regras de cobrança de foro, ainda que a Intendência tivesse sido conivente com a aprovação de um extenso patrimônio foreiro que desrespeitava as regras de limites impostas pela Resolução n. 92. Possivelmente, os membros da municipalidade, ao registrarem esse valor na carta de aforamento tencionavam dar à Intendência de Natal uma espécie de “verniz de imparcialidade”, fazer ver, caso essa documentação viesse a se tornar pública em algum momento, que o governador estaria cumprindo algumas regras, camuflando, assim, o descumprimento recorrente de tantas outras.

Em novembro de 1910, Alberto recebeu em enfiteuse um lote de 53.125 m² na região suburbana de Natal⁸⁶⁵. Em junho de 1914, Alberto Maranhão alienou o domínio útil desse terreno para Arthur Disnard Mangabeira por 500 réis. Trata-se de um valor simbólico, uma vez que a quantia paga por Disnard por um terreno de expressivas dimensões não valeria nem o que Alberto Maranhão arcava com o pagamento de foro anual por um ano. Mangabeira pagou um

⁸⁶³ Uma vez que a Resolução n.171 indicava que se multiplicasse a metade do perímetro por 30 (usando metro linear). Então, o cálculo deveria ser o seguinte: $(405 + 405 + 311,50 + 311,50) / 2 \times 30 = 21.450!$

⁸⁶⁴ Provavelmente a Intendência já tinha alterado a forma de cálculo antes da expedição da resolução orçamentária publicada em 1913. Contudo, essa resolução estabelecendo mudança não foi publicada no *A Republica*.

⁸⁶⁵ NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.95 S, de 28 de novembro de 1910*. Natal: s.d.

valor 27 vezes menor do que Alberto pagava anualmente pelo uso do domínio útil da referida terra. Mais um exemplo de uma alienação de terra que teve como objetivo transacionar capital político e social, e não apenas capital econômico.

Arthur Mangabeira foi comerciante⁸⁶⁶ e funcionário da Intendência de Natal. Seu nome aparece como coletor de impostos da municipalidade em 1903⁸⁶⁷, e como fiscal de Cidade Alta em matérias do jornal que publicava os atos oficiais em 1908⁸⁶⁸, 1909⁸⁶⁹ e 1910⁸⁷⁰. Mangabeira foi ainda secretário da Intendência entre 1911 e 1912⁸⁷¹. Era nome influente na Natal dos idos de 1900, sendo citado na lista de suplentes para mesário na eleição de senador do ano de 1910⁸⁷² e, quando do falecimento de Justina Moura, esposa de Joaquim Moura, seu nome também esteve entre os nomes ilustres dos que compareceram às missas solenes em sufrágio da alma da falecida⁸⁷³, o que demonstra os vínculos entre Mangabeira e o então presidente da municipalidade. Ele também tinha contratos com o governo estadual. Em 1915 encontram-se nas publicações oficiais do estado ordens de pagamentos a Mangabeira, “contractante do tratamento dos cavalos do Esquadrão de Cavallaria do Estado”⁸⁷⁴ por despesas com a forragem dos animais.

Mangabeira tinha grande influência no espaço social natalense em 1914, quando Alberto Maranhão transferiu o terreno citado por um preço simbólico. Certamente o ex-governador tinha a pretensão de manter os laços que já possuía com Mangabeira. Enquanto comerciante, e com a experiência de anos como funcionário da Intendência de Natal, Arthur Mangabeira certamente tinha boas relações com a rede de parentela que dominou a política local no início do século XX. Além disso, o próprio Mangabeira era um foreiro de destaque na Natal desse período. Seu nome foi citado em várias cartas de aforamento, tendo um patrimônio mais expressivo que o do próprio Alberto Maranhão, totalizando 521.768,85 m² de terras. Dessa maneira, Arthur Mangabeira também era integrante do jogo social existente na capital, no qual o mercado de terras natalense era peça fundamental, por isso a Intendência aprovava transações como essas.

Alberto Maranhão também comprou de terceiros o domínio útil de terras na região

⁸⁶⁶ A REPUBLICA, Natal, 24 mar. 1902.

⁸⁶⁷ A REPUBLICA, Natal, 11 nov. 1903.

⁸⁶⁸ EDITAES. *A Republica*, Natal, 14 out. 1908.

⁸⁶⁹ A REPUBLICA, Natal, 03 mar. 1909.

⁸⁷⁰ VARIAS. *A Republica*, Natal, 07 maio 1910.

⁸⁷¹ GOVERNO do município. *A Republica*, Natal, 11 jan. 1911; EDITAIS. *A Republica*, Natal, 11 mar. 1911; EDITAES. Governo do município. *A Republica*, Natal, 27 jan. 1912.

⁸⁷² A ELEIÇÃO de amanhã. *A Republica*, Natal, 19 fev. 1910.

⁸⁷³ D. JUSTINA Moura. *A Republica*, Natal, 08 jan. 1910.

⁸⁷⁴ A REPUBLICA, Natal, 10 fev. 1915; A REPUBLICA, Natal, 03 mar. 1915.

suburbana por preço simbólico do ponto de vista do capital econômico. Em março de 1913 adquiriu um terreno de 81.501 m² pagando o valor de 200.000 réis a Henrique Castriciano de Souza, que era o foreiro original⁸⁷⁵, quantia pouco expressiva para um terreno dessas dimensões e localizado nas proximidades da avenida Afonso Pena, importante artéria que se iniciava no bairro Cidade Nova, nas proximidades de uma linha de bonde. Além disso, poucos meses antes dessa alienação a municipalidade pagou 500.000 réis de indenização pela desapropriação de “dois casebres de telha e taipa no centro da Rua do Hospício, no bairro Cidade Alta”⁸⁷⁶. Ou seja, mesmo que o terreno adquirido pelo então governador fosse localizado na área suburbana, e não no bairro Cidade Alta, pode-se observar como o valor pago foi muito inferior ao valor de um mercado que priorizasse as trocas de capital econômico, já que se tratava de uma área muito superior a ocupada pelos casebres desapropriados⁸⁷⁷.

A carta de aforamento registrou como taxa anual a quantia de 9.285 réis, metade do que deveria ser pago de acordo com resolução vigente. Henrique Castriciano era bem relacionado com a rede dos Albuquerque Maranhão. O poeta, escritor e redator do *A Republica* já tinha atuado junto a Alberto Maranhão como seu secretário em 1900, permanecendo no cargo até 1910. Castriciano, o principal idealizador da Escola Doméstica de Natal em 1914 e do grupo de escoteiros da cidade em 1909, também atuou como vice-governador de 1915 a 1924⁸⁷⁸. Era “nome justamente querido e apreciado no seio da sociedade natalense”⁸⁷⁹ do início do século XX, conforme destacou matéria elogiosa a respeito do cronista em 1905. Foram publicadas notas sobre seu natalício no *A República*, e informações sobre prosseguimento de estudos em direito no Rio de Janeiro no ano de 1905⁸⁸⁰. Em outubro de 1910, por ocasião do natalício do governador, alguns amigos se reuniram e prestaram manifestações de apreço no palácio do governo. Entre os nomes que participaram desse evento estava o de Henrique Castriciano, confirmando os vínculos de amizade entre ambos⁸⁸¹. A posição que Castriciano ocupava no espaço social natalense, bem como os fortes vínculos que nutria com os Albuquerque

⁸⁷⁵ NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.141 S, de 09 de julho de 1912*. Natal: s.d.

⁸⁷⁶ A REPUBLICA, Natal, 07 ago. 1912.

⁸⁷⁷ Se a Resolução n.184 for levada em consideração, também é possível constatar como o valor pago por Alberto Maranhão foi simbólico. Apesar de essa lei fazer menção a uma desapropriação no bairro Ribeira, como as indenizações estão abaixo do preço de mercado, é possível fazer a devida comparação com a região suburbana. Fazendo as conversões, Alberto deveria pagar aproximadamente 25:909.167,9 de réis pelo domínio do terreno adquirido, quantia mais de 129 vezes superior ao que foi efetivamente pago. Ver: A REPUBLICA, Natal, 01 dez. 1914.

⁸⁷⁸ Ver: CASCUDO, Luís da Câmara. *Nosso amigo Castriciano*. Natal: Editora da UFRN, 2008; SIQUEIRA, Gabriela Fernandes de. O homem que pintava a cidade por meio de palavras. Op. cit.

⁸⁷⁹ HENRIQUE Castriciano. *A Republica*, Natal, 15 mar. 1905.

⁸⁸⁰ H. CASTRICIANO. *A Republica*, Natal, 28 jul. 1905.

⁸⁸¹ A MANIFESTAÇÃO do palácio. *A Republica*, Natal, 03 out. 1910.

Maranhão, devem ter contribuído para aprovação da petição de aforamento do referido terreno, ainda que as normas municipais fossem negligenciadas. Mais um exemplo de como a Intendência era conivente com a concessão de aforamentos que desrespeitavam as leis locais. Mesmo diante de tantos processos para permitir a concessão dos lotes, os funcionários da municipalidade faziam vista grossa, sobretudo quando o enfiteuta era o então governador.

Inês Barreto de Albuquerque Maranhão, esposa e sobrinha de Alberto Maranhão, também foi enfiteuta do patrimônio fundiário natalense, sendo mencionada em 8 cartas de aforamento, aforando uma área de 6.139,57 m². A análise de algumas concessões de Inês Maranhão é capaz de ratificar o emaranhado de relações de interesses que envolviam a apropriação do patrimônio municipal.

Como destacado anteriormente, Alberto Maranhão recebeu um terreno em enfiteuse no bairro Cidade Alta em novembro de 1903, tendo como um dos limites terras de Inês Barreto. No mesmo dia de expedição da carta que registrou as informações desse terreno, Inês foi citada em uma carta referente a um lote de 1.523 m² que ficava ao lado do terreno de seu esposo⁸⁸². Um dia após a expedição dessa carta, Inês recebeu em enfiteuse duas outras terras no mesmo bairro, o que ratifica como a Intendência permitia a concessão de terras para um mesmo enfiteuta em datas bem próximas, o que poderia significar o descumprimento do objetivo da concessão de terras municipais⁸⁸³.

Como também foi elucidado, Alberto Maranhão alienou em março de 1906 seu terreno em Cidade Alta para Aureliano de Medeiros. Contudo, a documentação não registrou o valor e outras condições da referida alienação. O terreno de 1.523 m² de sua esposa foi alienado na mesma data a Aureliano, e também não foi registrada na documentação a quantia cobrada na transação⁸⁸⁴. Em 1913, os lotes transferidos, “por serem terrenos contíguos”⁸⁸⁵, foram reunidos e registrados em uma única carta. Diante disso, podem-se fazer os seguintes questionamentos: a ausência do valor da alienação na documentação seria fruto de mais um descuido da municipalidade no registro de informações sobre transações de seu patrimônio fundiário? Ou a não menção da quantia seria uma estratégia do casal para beneficiar Aureliano de Medeiros, mesmo prejudicando as rendas municipais?

⁸⁸² NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.06 CA, de 16 de novembro de 1903*. Natal: s.d.

⁸⁸³ NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.08 CA, de 17 de novembro de 1903*. Natal: s.d ; NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.09 CA, de 17 de novembro de 1903*. Natal: s.d.

⁸⁸⁴ NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.06 CA, de 16 de novembro de 1903*. Natal: s.d.

⁸⁸⁵ NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.1330 CA, de 02 de maio de 1913*. Natal: s.d. A nova carta também registrou foro inferior ao que deveria ser cobrado com base em regra de cálculo de resolução vigente à época.

O *Diario* mencionou Alberto Maranhão e o coronel Aureliano de Medeiros em mais uma possível venda fictícia de propriedade para benefício do então governador em 1908, adjetivando Aureliano como “contra parente” de Alberto Maranhão⁸⁸⁶. Medeiros foi presidente da Intendência de Macaíba⁸⁸⁷, comerciante de destaque na capital norte-rio-grandense, sendo presidente da Junta Comercial⁸⁸⁸ e proprietário de uma loja de tecidos⁸⁸⁹. Também investiu no ramo da construção civil, adquirindo e construindo várias propriedades⁸⁹⁰, sendo listado entre os maiores contribuintes da décima urbana no ano de 1906⁸⁹¹, atuou ainda como gerente da empresa Ferro-Carril de Natal. A influência de Aureliano de Medeiros no espaço social natalense era tamanha que a Intendência de Natal denominou de “Rua Coronel Aureliano” a antiga Travessa Chile do bairro Ribeira, visando exaltar as contribuições do referido coronel para o desenvolvimento das edificações no município uma vez que ele estava “procurando sempre reformar as casas de sua propriedade e construindo novos prédios em diferentes pontos da capital”⁸⁹².

Dessa maneira, apesar de não terem sido encontradas fontes que indiquem de fato que as transações realizadas entre os Albuquerque Maranhão e Medeiros em 1906 foram características de um mercado pessoal, visando fortalecer os laços entre eles, a análise dos dados biográficos e das relações pode sugerir que de fato a supressão do valor nas duas transações de 1906 foi proposital. Aureliano de Medeiros, por sua vez, em 1908 possivelmente retribuiu essa boa relação com os Maranhão aceitando participar da negociata que rendeu ao então governador um lucro de 7 contos de réis na transação de um prédio para o governo estadual. Certamente as boas relações com os Albuquerque Maranhão devem ter facilitado suas atividades enquanto empreendedor do ramo da construção civil e gerente da Empresa que assinou com a municipalidade o direito de implementar as linhas de bonde, atividade que certamente lhe

⁸⁸⁶ DE oitava, não. *Diario do Natal*, Natal, 25 abr. 1908.p.1. Vale ressaltar que apesar dessa menção no *Diario* não foram encontradas fontes que demonstrassem os vínculos de parentesco, ainda que distantes, entre Medeiros e Alberto Maranhão. Medeiros nasceu na Paraíba, mas transferiu-se ainda moço para a cidade de Macaíba e, posteriormente, para Natal, casando-se com uma norte-rio-grandense. Ver: ROSAS, José Tarcisio (Coord). *Personalidades históricas do Rio Grande do Norte (séc. XVI a XIX)*. Op. cit., p.153.

⁸⁸⁷ A REPUBLICA, Natal, 21 maio 1901.

⁸⁸⁸ VARIAS. *A Republica*, Natal, 04 out. 1913; ALMANAK Administrativo, Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro (Almanak Laemmert). Rio de Janeiro, 1908-1914. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=313394&pesq=>>. Acesso em: 26 abr. 2018.

⁸⁸⁹ Loja localizada na praça Augusto Severo, ver: ALMANAK Administrativo, Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro (Almanak Laemmert). Rio de Janeiro, 1909-1930. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=313394&pesq=>>. Acesso em: 26 abr. 2018; ROSAS, José Tarcisio (Coord). *Personalidades históricas do Rio Grande do Norte (séc. XVI a XIX)*. Op. cit., p.153.

⁸⁹⁰ Idem.

⁸⁹¹ Medeiros foi listado na sexta posição da lista, contribuindo com o valor de 247.200 réis de imposto de décima urbana. Ver: EDITAES. *A Republica*, Natal, 27 dez. 1906.

⁸⁹² Ver Resolução n. 179. A REPUBLICA, Natal, 25 maio 1914.

rendeu bons lucros, também valorizando as propriedades que possuía. As regras do jogo tinham sido assimiladas por Medeiros e pelos Albuquerque Maranhão, e mais uma vez o mercado de terras retroalimentava o jogo social existente em Natal nas primeiras décadas do século XX.

Contudo, é preciso frisar que nem sempre os bons laços entre os indivíduos envolvidos na compra e venda de terras do patrimônio foreiro significava que a transação não envolveria lucro econômico. Em geral, era possível observar esse comportamento quando os enfiteutas nutriam laços sociais e políticos. Entretanto, alguns exemplos demonstram que nem sempre esse comportamento era reproduzido. Em março de 1908, por exemplo, Inês Augusta Paes Barreto, irmã de Alberto Maranhão e mãe de Inês Barreto de Albuquerque Maranhão, alienou o domínio útil de um terreno de 441,93 m² na Ribeira pelo valor de 4 contos de réis (4:000.000) para o mesmo Aureliano de Medeiros⁸⁹³. Se for considerada a área do terreno e o fato da enfiteuta já ter alienado terrenos maiores por preços inferiores⁸⁹⁴, é possível sugerir que de fato a transação com Medeiros foi lucrativa do ponto de vista econômico, o que pode indicar como um membro da família Albuquerque Maranhão não se envolveu em transações típicas de um mercado pessoal com Medeiros. Talvez o fato de Inês estar representando duas menores pode ter influenciado para que a transação fosse lucrativa economicamente, uma vez que ela atuou como representante de terceiros e não visando o fortalecimento de laços pessoais⁸⁹⁵.

Como visto, tanto Pedro Velho quanto Alberto Maranhão, lideranças políticas que atuaram no Rio Grande do Norte ao longo das primeiras décadas do século XX, se utilizaram de suas posições para beneficiar-se do mercado de terras existente na cidade. Para os membros da Intendência o jogo fazia sentido. Não era vantajoso fazer cumprir à risca, e para todos, as leis que ajudavam a elaborar e, com isso, arriscar seus bons relacionamentos e seus cargos. Manter os vínculos, partilhar o sistema de valores, frequentar os mesmos espaços de sociabilização, as rodas de conversas, os batismos, as solenidades, os jantares, integrar as mesas eleitorais, fazer parte da política e da rede social local seria muito mais vantajoso, mesmo que para isso o patrimônio fundiário e a receita municipal fossem comprometidos.

⁸⁹³NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.26 R, de 04 de dezembro de 1903*. Natal: s.d.

⁸⁹⁴ Em 1905, Inês alienou um terreno de 529,20 m² no bairro Cidade Alta por 500.000 réis. Em 1910, Fabricio Gomes Pedroza alienou um terreno de 27.150 m² (bem mais extenso do que o transacionado por Inês Augusta) a Arthur Mangabeira pelo valor de 500.000 réis, muito possivelmente uma transação típica de um mercado pessoal de terras. Esses e outros exemplos demonstram que quando uma transação é do tipo pessoal, o valor da alienação é simbólico, independente da extensão e da localização da terra transacionada. Ver: NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.263 CA, de 13 de junho de 1905*. Natal: s.d ; NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.203 R, de 18 de agosto de 1906*. Natal: s.d

⁸⁹⁵ Na documentação consta que Inês estava representando as menores Iara e Maria.

5.2 - Negócios da terra: enfiteuses de funcionários da Intendência de Natal

Durante quase todo o recorte temporal desta pesquisa o cargo de intendente não foi remunerado. Os homens que criavam as resoluções não recebiam salários por essa atividade, tendo que conciliar suas profissões com o exercício do Executivo e do Legislativo municipal, o que afastava desses cargos indivíduos que não possuíam posições privilegiadas na sociedade, com renda capaz de sustentar a família ao longo do mandato. Mesmo sem receber salário, integrando a Intendência esses homens poderiam conquistar diferentes tipos de capitais, já que, em seus cargos, legislavam sobre as mais diversas atividades, podendo criar leis que beneficiassem seus negócios diretamente, como fixando um preço vantajoso de uma determinada mercadoria, mandando calçar ou fazer outro tipo de beneficiação na rua de seu estabelecimento, decidindo sobre o local de implementação de equipamentos urbanos, como uma determinada linha de bonde que valorizasse sua propriedade ou atendesse o seu comércio, firmando contratos que beneficiassem amigos e parentes, entre outras medidas que garantissem vantagens aos seus negócios e às suas posições políticas.

Já foi anunciado como fiscais e até mesmo o presidente da Intendência integravam o mercado de terras, sendo enfiteutas de grandes lotes do patrimônio foreiro municipal. Dos 18 intendentes e 3 secretários que ocuparam a municipalidade ao longo de 1903 a 1919, todos foram enfiteutas de terras do patrimônio foreiro da capital. A tabela abaixo apresenta esses funcionários⁸⁹⁶, incluindo também fiscais e as terras a que tiveram acesso nas duas primeiras décadas do século XX⁸⁹⁷.

⁸⁹⁶ Em tabela presente no livro *A Intendência e a cidade*, Raymundo Bezerra da Costa foi citado como intendente na gestão de 1902 a 1904. Contudo, o referido intendente exerceu o cargo apenas até março de 1902, uma vez que faleceu em 13 de março do referido ano, conforme nota fúnebre publicada no *A Republica*. Por esse motivo Costa não foi considerado na tabela, uma vez que foram investigados apenas membros da Intendência a partir do ano de 1903. Ver: SOLICITADAS. Missa fúnebre. *A Republica*, Natal, 13 mar. 1902; ARRAIS, Raimundo Pereira Alencar; ROCHA, Raimundo Nonato Araújo da; VIANA, Hélder do Nascimento (Org.). *A Intendência e a cidade*. Op. cit., p.377.

⁸⁹⁷ Nessa tabela em questão não foram incluídas as enfiteuses concedidas a esses sujeitos na década de 1920, tema da terceira parte da tese.

Tabela 04 - Alguns funcionários da Intendência e terras aforadas entre 1903-1919

Enfiteuta	Cargo ocupado na Intendência	Quantidade de terrenos aforados	Área total de terras aforadas
Alberto Roselli	Secretário da Intendência (1912-1913); intendente (1914-1916)	8	845.290,45 m ²
Alexandre dos Reis	Intendente (1918-1919)	1	270,70 m ²
Antonio Gurgel do Amaral	Intendente (1914-1916)	4	9.379 m ²
Antonio Joaquim Teixeira de Carvalho	Intendente (1902-1904; 1905-1907 ⁸⁹⁸ ; 1908-1910; 1911-1913; 1918-1919) ⁸⁹⁹	1	159.000 m ²
Arthur Disnard Mangabeira	Fiscal da Intendência (1908-1910); secretário da Intendência (1911-1912)	29	521.768,85 m ²
Arthur Hypolito da Silva	Intendente (1917-1919)	1	1.364,71 m ²
Avelino Alves Freire	Intendente (1914-1916)	2	492,52 m ²
Felinto Elysio Manso Maciel	Intendente (1914-1916)	53	19.536,48 m ²
Fortunato Rufino Aranha	Intendente (1901-1913; 1917-1919 ⁹⁰⁰ ; 1926-1930)	2	10.257,22 m ²
Joaquim Ignácio Torres	Intendente (1917-1919; 1923-1925)	1	11.830,42 m ²
Joaquim José Valentim de Almeida	Intendente (1914-1916)	5	102.997 m ²
Joaquim Manoel Teixeira de Moura	Intendente (1895-1913)	19	527.190,92 m ²
Joaquim Policiano Leite	Intendente (1917-1919; 1923-1925)	2	1.432,72 m ²
Joaquim Severino da Silva	Secretário da Intendência (1892-1910)	3	4.181,92 m ²
José de Calazans Pinheiro	Intendente (1905-1913)	5	35.210,15 m ²
José Mariano Pinto	Intendente (1914-1916)	2	5.331,11 m ²
Mario Eugenio Lyra	Secretário da	1	1.120,00 m ²

⁸⁹⁸ Ver: INTENDENCIA Municipal. *A Republica*, Natal, 02 jan. 1905.

⁸⁹⁹ Também citado como intendente em resoluções de 1918. Após a morte do intendente Virgilio de Miranda, foram abertas eleições, por isso Carvalho não iniciou o mandato em 1917, mas apenas em 1918. Ver: *A REPUBLICA*, Natal, 02 abr. 1918; *A REPUBLICA*, Natal, 28 dez. 1918.

⁹⁰⁰ Aranha exerceu o cargo de presidente da Intendência entre 1917 e 1919.

	Intendência (1913-1923); diretor de expediente da Intendência (1926-1930)		
Miguel Augusto Seabra de Mello	Intendente (1897-1912)	2	20.249 m ²
Paschoal Romano Sobrinho	Fiscal da Intendência (1906- 1909)	3	90.552,4 m ²
Pedro Soares de Amorim	Intendente (1892-1895; 1905-1913)	2	4.882,8 m ²
Raymundo Filgueira e Silva	Fiscal da Intendência (1904- 1913)	11	25.755,71 m ²
Romualdo Lopes Galvão	Intendente (1914-1916)	15	124.416,23 m ²
Theodosio Paiva	Intendente (1899-1912; 1917-1922)	4	7.539,15 m ²

Fonte: Tabela elaborada pela autora com base nas cartas de aforamento, resoluções municipais e matérias do *A Republica*.

Conforme demonstrado na tabela acima, vários membros da Intendência possuíam lotes de dimensões expressivas em Natal, com destaque para as terras de Alberto Roselli, que apareceu como enfiteuta em 8 cartas de aforamento, reunindo uma área de mais de 800.000 m² que abarcaria mais de 6.037 lotes destinados aos aforamentos gratuitos à época, e mais de 118 campos de futebol no padrão FIFA atual. Já Arthur Mangabeira, que atuou como fiscal da Intendência, parece ter seguido a estratégia de solicitar e adquirir vários terrenos com dimensões menos expressivas que os de Roselli, somando um patrimônio fundiário de mais de 500.000 m² divididos em 29 lotes. Felinto Elycio Maciel recebeu em enfiteuse 53 lotes, todavia, seu patrimônio fundiário era inferior ao do fiscal Paschoal Romano Sobrinho, foreiro de apenas 3 terrenos.

Os membros da Intendência utilizavam estratégias diferenciadas no mercado de terras. Alguns preferiam solicitar vários lotes visando lucrar do ponto de vista econômico, construindo casas para alugar ou transacionando para indivíduos fora da rede de parentela dominante por valores expressivos economicamente. Já outros preferiam ter seus nomes citados em poucos editais de solicitação, evitando críticas do jornal oposicionista, sustentando a imagem de funcionários comprometidos com os ideais republicanos, e mantendo a governamentalidade por meio de uma gestão que estivesse voltada para benefício da população, ainda que apenas na aparência. Todavia, quantidade não significava restrição de área. Como verificado na tabela, alguns membros da Intendência solicitavam dois ou três terrenos, mas possuíam um patrimônio fundiário bem mais expressivo do que outros que solicitavam mais de 10. Eis outra estratégia

que podia ser empregada por esses sujeitos.

Dos 23 intendentes, secretários e fiscais citados na tabela, quatro foram listados como enfiteutas de apenas um terreno no período investigado. Entre esses, tem-se destaque para Alexandre dos Reis, que recebeu o menor domínio útil entre os listados, uma área de 270,70 m² na Ribeira. Contudo, o valor do lote não se restringia à sua extensão, dependendo de vários fatores como localização, proximidade com determinados equipamentos urbanos, construções existentes, entre outros. Esse lote, por exemplo, foi adquirido por Reis em 1917, quando ele já ocupava o cargo de intendente, pela quantia de 6 contos de réis (6:000.000)⁹⁰¹. O terreno estava localizado em uma área de prestígio da Ribeira, possuindo como limite sul a praça Augusto Severo, atendida desde 1908 pela linha de bonde, condição que certamente contribuiu para a valorização do lote⁹⁰².

Reis era comerciante, sócio da loja Grande Oriente⁹⁰³ e membro da Associação Comercial do estado⁹⁰⁴. Certamente circulava nos espaços de sociabilização frequentados por aqueles que também integravam o poder local, sendo listado entre os sócios do Natal Clube⁹⁰⁵. Apesar da posição de destaque que ocupava, tendo adquirido sucesso nos negócios o que, possivelmente, o levou a concorrer ao cargo de intendente, os dados sugerem que Reis não se aproveitou de seu cargo para adquirir grandes parcelas do patrimônio fundiário, o que não significa que ele estava à margem do jogo social existente uma vez que, como intendente, também fez vista grossa para as várias petições de aforamento que desrespeitavam as leis municipais, bem como para inúmeras alienações a preços simbólicos que prejudicavam os cofres municipais.

Apesar das poucas notas encontradas no *A Republica* sobre Reis, o que dificulta a análise de sua atuação no jogo social existente, pode-se constatar que ele optou por não investir no ramo da apropriação fundiária, talvez por não querer envolver-se ainda mais nos esquemas da Intendência, evitando ter seu nome citado em documentos oficiais, ou talvez por desejar atuar na gestão municipal fazendo valer os ideais republicanos do tempo da propaganda, separando, dentro do limite que não arriscasse a manutenção do seu cargo, os interesses privados dos interesses públicos.

⁹⁰¹ NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.469A R, de 15 de fevereiro de 1912*. Natal: s.d.

⁹⁰² Utilizando a Resolução n.184 novamente como parâmetro, constata-se como Reis dispendeu um valor significativo por esse lote. Por tal resolução, o lote nessas dimensões, sem levar em consideração as beneficiações, custaria 86.055,53 réis, quantia aproximadamente 69 vezes inferior à que foi paga por Reis. Ver: A REPUBLICA, Natal, 01 dez. 1914.

⁹⁰³ DIARIO DO NATAL, Natal, 05 jul. 1906.

⁹⁰⁴ SANTOS, Renato Marinho Brandão. *Natal, outra cidade!*. Op. cit., p.113.

⁹⁰⁵ ASSOCIAÇÕES. *A Republica*, Natal, 17 jan. 1910; NATAL-CLUB. *A Republica*, Natal, 02 jan. 1911.

Outro exemplo que chama atenção é o do major Antonio de Carvalho⁹⁰⁶, que atuou como intendente em 5 mandatos e foi listado em apenas uma única carta referente a um lote de 159.000 m² localizado nos subúrbios⁹⁰⁷. Esse lote, que correspondia a aproximadamente 1.135 habitações populares nos padrões da época e a 22 campos no padrão FIFA atual, contrariava as prerrogativas da Resolução n.92 a respeito dos limites para a área suburbana, que não deveriam ter mais de 300 m de largura, resolução essa que foi assinada por ele quando atuava em seu primeiro mandato como intendente⁹⁰⁸. Nota-se como o referido intendente agia de maneira consciente, beneficiando-se por meio do desrespeito da legislação municipal que ele mesmo ajudou a elaborar.

Apesar desse terreno de expressivas dimensões, Carvalho não foi citado em nenhuma outra carta de aforamento ao longo do recorte analisado. Sabe-se que além do lote nos subúrbios, o intendente possuía um terreno em Cidade Nova⁹⁰⁹. Carvalho residia em Cajupiranga⁹¹⁰, localidade na área suburbana de Natal. Era criador⁹¹¹ e agricultor⁹¹², foi citado na primeira posição na lista dos 15 maiores contribuintes de impostos rurais “provenientes de alambiques, curraes de gado, casas de farinha e coqueiros” no ano de 1902⁹¹³. A reduzida participação de Carvalho como enfiteuta pode ser um reflexo de sua atuação de destaque nas atividades de produção agrícola e de criação de animais, o que demonstra como os homens que assumiam o Executivo municipal possuíam interesses diversificados⁹¹⁴. O número reduzido de

⁹⁰⁶ Apareceu acompanhado do título de major em nota do *A Republica*, ver: ANNIVERSARIOS. *A Republica*, Natal, 24 jul. 1903.

⁹⁰⁷ NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.167 S, de 01 de outubro de 1912*. Natal: s.d.

⁹⁰⁸ A REPUBLICA, Natal, 14 maio-14 jun. 1904.

⁹⁰⁹ Uma vez que teve seu nome mencionado como limite de um terreno nesse bairro. Esse lote pode ter sido solicitado antes de 1903 ou ser fruto de uma ocupação irregular, o que pode explicar a ausência de carta referente a terrenos de Carvalho em Cidade Nova, ver: GOVERNO Municipal: Edital. *A Republica*, Natal, 05 ago. 1905.

⁹¹⁰ Conforme nota do *A Republica*: VISITARAM-NOS. *A Republica*, Natal, 13 dez. 1905.

⁹¹¹ ALMANAK Administrativo, Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro (Almanak Laemmert). Rio de Janeiro, 1909-1926. Disponível em:

<<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=313394&pasta=ano%20190&pesq=>>. Acesso em: 02 maio 2018.

⁹¹² ALMANAK Administrativo, Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro (Almanak Laemmert). Rio de Janeiro, 1910-1925. Disponível em:

<<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=313394&pasta=ano%20190&pesq=>>. Acesso em: 02 maio 2018.

⁹¹³ Contribuindo com 30.000 réis para os cofres municipais, ver: EDITAES. Intendencia Municipal. *A Republica*, Natal, 18 mar. 1905.

⁹¹⁴ Caso semelhante ao de Avelino Alves Freire que foi citado em apenas duas cartas, sendo enfiteuta de uma área de 492,52 m², adquirida quando ainda não exercia o cargo de intendente. Além de comerciante (dono da firma Alves & Cia e membro da Junta Comercial), Freire era proprietário do engenho de açúcar Cruzeiro e, na década de 1920, foi listado no Almanak Laemmert como agricultor, lavrador e criador. Certamente essas atividades ligadas à criação e à produção agrícola devem ter levado Freire a não participar diretamente de solicitações de lotes do patrimônio municipal. Ver: A REPUBLICA, Natal, 02 maio 1911; EDITAES – Junta Commercial. *A Republica*, Natal, 08 fev. 1912; ALMANAK Administrativo, Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro (Almanak Laemmert). Rio de Janeiro, 1914-1917; 1929-1931. Disponível em:

lotes recebidos em aforamento não significava obrigatoriamente a quebra de vínculos com o jogo social. Os 5 mandatos de Antonio de Carvalho demonstram como existiam diversas outras vantagens para os homens que ocupavam a gestão da municipalidade, as dele certamente estavam voltadas para os ramos da atividade a qual se dedicava, que não era vinculada com a apropriação de lotes na capital e, conseqüentemente não envolvia a atuação direta no mercado de terras, ainda que ele continuasse legislando sobre a atividade foreira e também negligenciando as diversas petições que descumpriam as leis locais ao longo de seus mandatos.

Arthur Hypolito da Silva também foi mencionado em apenas uma carta referente a um terreno que adquiriu em 1907, antes de ocupar o cargo de intendente⁹¹⁵. Contudo, o patrimônio de Silva não ficou restrito apenas a esse lote. Várias notas do *A Republica* citam o joalheiro, dono da loja Pendulo Americana⁹¹⁶, enquanto proprietário de prédios na rua Felipe Camarão, na Cidade Alta⁹¹⁷ e também na Ribeira⁹¹⁸. A ausência de cartas de aforamento registrando os outros lotes de Silva pode significar que ele adquiriu o domínio útil desses terrenos antes de 1903, data de abertura dos livros de registro a que se teve acesso para elaboração da tese; pode indicar ainda que essas cartas estariam nos livros 5 da Ribeira e da Cidade Alta, não encontrados ao longo da pesquisa; ou podem sugerir que Silva ocupava de forma irregular os terrenos listados, tendo acesso ao domínio útil via posse, e não por meio do instituto da enfiteuse, o que explicaria a ausência de carta de aforamento e atestaria a permissividade da municipalidade ao permitir a cobrança de impostos de indivíduos que desrespeitavam a legislação municipal, negligenciando a possível ocupação irregular que prejudicaria a arrecadação de outras taxas (como as de expedição de carta, selo, foro anual, etc.) sem nenhum tipo de punição.

Outro enfiteuta listado em uma única carta no período de 1903 a 1919 foi o farmacêutico e professor do Atheneu Joaquim Ignacio Torres, que recebeu o domínio útil de um lote de

<<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=313394&pasta=ano%20190&pesq=>>. Acesso em: 02 maio 2018.

⁹¹⁵ Essa transação foi mencionada no *A Republica* em fevereiro de 1908. Ver: TRANSMISSÃO de imóveis. *A Republica*, Natal, 07 fev. 1908. Transação registrada na carta 133 CA: NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.133 CA, de 17 de janeiro de 1907*. Natal: s.d.

⁹¹⁶ A loja de Silva vendia, além de relógios, “tetéas e chaletenes, pulseiras e broches e anéis”, ver: *A REPUBLICA*, Natal, 21 fev. 1906.

⁹¹⁷ Em 1915 a Empresa Tração, Força e Luz Elétrica de Natal informou que Silva deveria pagar 1.500 réis por cada um dos seus seis prédios na rua Felipe Camarão. Como em 1908 Silva adquiriu o domínio útil de dois prédios de Filgueira, significa que ele construiu mais 4 prédios no mesmo bairro. Ver: EMPREZA Tração, Força e Luz Elétrica de Natal – Taxa do Lixo. *A Republica*, Natal, 03 dez. 1915.

⁹¹⁸ Em 1915 a Empresa Tração, Força e Luz Elétrica de Natal solicitou que Silva pagasse os 3.000 réis que devia de imposto de lixo pelo seu prédio situado a rua Dr. Barata e mais 3.000 réis por dois prédios que possuía na Travessa Paraguay, ver: EMPREZA Tração, Força e Luz Elétrica de Natal – Taxa do Lixo. *A Republica*, Natal, 24 nov. 1915.

11.830,42 m² no subúrbio, equivalente a aproximadamente 84 habitações populares⁹¹⁹. Assim como Hypolito Silva, Torres também adquiriu o domínio útil de outras terras da municipalidade que não foram mencionadas na documentação oficial disponível. Em 1902, Torres foi citado na segunda posição na lista dos 15 maiores contribuintes de décima urbana do ano de 1902, fornecendo aos cofres do município 399.900 réis⁹²⁰, o que indica que ele utilizava a apropriação do patrimônio fundiário como um negócio, construindo prédios que ampliavam sua renda de forma considerável. Como todos os livros referentes à região suburbana foram encontrados ao longo da pesquisa, as possibilidades para justificar a ausência de cartas de aforamento que registrassem esses terrenos ficam reduzidas a apenas duas: ocupação irregular ou aforamentos realizados antes de 1903⁹²¹.

Esses exemplos atestam que o número reduzido de cartas de aforamento não significa que o indivíduo possuía poucos lotes de terras. O jogo social era complexo e integrar a Intendência, fosse como fiscal, secretário ou atuando diretamente como intendente, significava o aceite do sistema, compactuar com as regras, partilhar um mesmo *habitus*. Certamente existiam funcionários da municipalidade que não desejavam atuar diretamente enquanto foreiros, por dedicar-se a outros ramos como a atividade agrícola, entre outras motivações, mas a inserção na Intendência significava a atuação indireta em diversos ramos de atividades, entre eles a elaboração e a fiscalização das leis que regiam a concessão do patrimônio fundiário. Portanto, mesmo que indiretamente, esses funcionários da municipalidade participavam do

⁹¹⁹ Entre 1926 e 1927 Torres exerceu o cargo de diretor do Atheneu, ver: A REPUBLICA, Natal, 01 set. 1911; ALMANAK Administrativo, Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro (Almanak Laemmert). Rio de Janeiro, 1926-1927. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=313394&pasta=ano%20190&pesq=>>. Acesso em: 30 abr. 2018.

⁹²⁰ Apesar de ser referente ao ano de 1902, essa lista foi publicada somente em 1905, ver: EDITAES. Intendencia municipal. *A Republica*, Natal, 18 mar. 1905.

⁹²¹ Caso muito semelhante foi o do capitão Joaquim Policiano Leite, comerciante listado como proprietário de uma loja de fazenda e retalhos e citado como enfiteuta de apenas dois lotes no período analisado, adquiridos antes de seu exercício na Intendência. Todavia, Leite possuía outros terrenos aforados, uma vez que aparece na lista dos 15 maiores contribuintes do imposto de décima urbana da capital e de imposto de classe no ano de 1905. Leite era também membro da Associação Comercial; contribuiu em 1905 com 90.000 réis de imposto de décima urbana e 190.000 réis de imposto de classe. O imposto de classe foi regulado pelo Decreto n.121 de 26 de novembro de 1900 e era equivalente ao imposto de “indústria e profissões”, sendo excluído do lançamento “os agricultores, criadores e pescadores; os quitandeiros e açougueiros; os donos de oficinas que não expuserem às vendas os respectivos produtos”. Nas mensagens de governadores e nos editais publicados no *A Republica* a partir de 1906 o termo “imposto de classe” foi substituído por “imposto de indústria e profissões”. Em 1906 Leite também foi mencionado na lista dos maiores contribuintes do imposto de indústria e profissão comerciais. Ver: A REPUBLICA, Natal, 02 abr. 1903; ASSOCIAÇÃO commercial. *A Republica*, Natal, 17 dez. 1906; A REPUBLICA, Natal, 27 dez. 1905; EDITAES. *A Republica*, Natal, 22 dez. 1906; A REPUBLICA, Natal, 27 jan. 1908; RIO GRANDE DO NORTE. Mensagem apresentada pelo governador Alberto Maranhão (1901). Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u720/>>. Acesso em: 30 abr. 2018; ALMANAK Administrativo, Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro (Almanak Laemmert). Rio de Janeiro, 1911-1929. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=313394&pasta=ano%20190&pesq=>>. Acesso em: 30 abr. 2018.

mercado de terras existente na capital no início do século XX, aproveitando de suas posições para se beneficiar, para negligenciar quando indivíduos próximos a rede de parentela que dominava o poder eram beneficiados, enfim, para se manterem em suas posições de privilégio no jogo social.

5.2.1 - Os lotes de Quincas Moura

Muitas das concessões de enfiteuse listadas na tabela do início deste tópico ocorreram ao longo da gestão de Joaquim Manoel Teixeira de Moura, que exerceu a presidência da municipalidade por 13 anos consecutivos. Conforme já apresentado no segundo capítulo, Quincas Moura tinha amplas parcelas de capital político e social na Natal do início do século XX. Era sogro do filho de Pedro Velho, amigo íntimo do líder da família Maranhão, participava como presidente da Intendência da junta apuradora de todas as eleições, além de ser comerciante de destaque na cidade, presidente de comissão encarregada de regresso e localização de retirantes e comandante da Guarda Nacional do estado⁹²². Moura era também um expressivo foreiro, reunindo um patrimônio fundiário de 527.190,92 m², sendo o segundo membro da Intendência a possuir a maior área de terrenos do patrimônio municipal aforado entre 1903 e 1919, perdendo apenas para Roselli. A tabela que segue demonstra como o patrimônio fundiário de Moura estava dividido:

Tabela 05 - Terrenos aforadas por Joaquim Manoel Teixeira de Moura entre 1904-1919⁹²³

Bairro	Quantidade	Área por bairro	Área total aforada
Cidade Nova	2	59.202,65 m ²	527.190,92 m ²
Cidade Alta	8	4.353,4 m ²	
Ribeira	0	0	
Subúrbio	9	463.634,87 m ²	

Fonte: Elaborada pela autora com base nas cartas de aforamento.

A maior parte do patrimônio fundiário de Quincas Moura estava concentrada na região suburbana da capital, abrangendo uma área de mais de 400.000 m², que corresponderia a

⁹²² Quincas Moura era irmão do coronel Estevão César Teixeira de Moura, líder político de São Gonçalo, ver: SOUZA, Eloy. *Memórias*. Brasília: Senado federal, 2008. p.379.

⁹²³ Expressar em números a participação do presidente da Intendência no mercado de terras é tarefa difícil. Muitos dos lotes de Moura foram desmembrados em outros, resultando em várias cartas que se referiam a um mesmo lote. Todavia, ao longo desse processo, ocorreu alteração na área do terreno original, que foi ampliada consideravelmente, o que dificulta o processo de descontar as áreas já contabilizadas antes do desmembramento. Essas questões foram observadas com cuidado na elaboração desta tabela, tentando fazer os devidos descontos de áreas.

aproximadamente 3.311 lotes da menor unidade de moradia reconhecida pela municipalidade no período, e a mais de 64 campos de futebol iguais ao do estádio Arena das Dunas em Natal apenas na região dos subúrbios natalenses⁹²⁴.

Entre esses terrenos na região suburbana tem-se destaque para um lote de 216.499 m² concedido em setembro de 1912⁹²⁵. Esse terreno pode exemplificar as dificuldades mencionadas após os desmembramentos de terras efetivados por Moura. De acordo com a documentação, esse lote foi oriundo do desmembramento do terreno de 1.988,50 m² listado na carta 118 S que, por sua vez, foi fruto de outros desmembramentos de um lote de 1.590 m² concedido pela Intendência em janeiro de 1904⁹²⁶. Dessa maneira, como um terreno de 1.590 m² poderia ser desmembrado em um lote de 1.988,50 m² e, logo depois, originado um terreno mais de 136 vezes maior que a sua dimensão original? Seria mais um erro de registro da municipalidade? Ou uma estratégia de Moura para ampliar a área de seu domínio útil sem aparentar privilégios?

Muitas vezes a ausência de determinados tipos de fontes torna impossível afirmar com segurança as estratégias dos enfiteutas no processo de acesso ao patrimônio foreiro municipal. Contudo, a recorrência dessas ações de desmembramento implicando em alteração de área⁹²⁷

⁹²⁴ Não foi possível espacializar as terras aforadas por Moura. Os limites de suas cartas de aforamento são imprecisos, referentes a ruas que mudaram de denominação ao longo do século XX ou a nomes de proprietários que não foram identificados.

⁹²⁵ Em março de 1914, Moura desmembrou o extenso lote em questão em dois outros, resultando nas cartas 323 S e 324 S. Todavia, somando a área constante nessas cartas tem-se o total de 173.345 m². Sendo assim, provavelmente o desmembramento se deu em três partes, e não apenas em duas. A Intendência apenas fez menção a dois lotes, exemplo de como a falta de registro prejudica as análises. Em 1916, um desses lotes foi novamente dividido em dois outros, resultando na expedição das cartas 517 e 518, que não foram encontradas ao longo da pesquisa. Provavelmente Moura ao dividir novamente o terreno deve ter tido o objetivo de lucrar do ponto de vista econômico com futuras alienações. O outro terreno fruto da divisão possuía 83.700 m². Por um lote dessas dimensões Moura deveria pagar como valor anual a quantia de 18.000 réis, embora a carta de aforamento registrasse apenas 4.000 réis. Mais um exemplo de como o chefe do Executivo municipal desrespeitava as resoluções que ajudava a criar. Ver: NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.163 S, de 19 de setembro de 1912*. Natal: s.d ; NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.324 S, de 19 de setembro de 1912*. Natal: s.d. ; NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.323 S, de 19 de setembro de 1912*. Natal: s.d.

⁹²⁶ Em fevereiro de 1909, o terreno de 1.590 m² concedido em 1904 foi desmembrado em dois outros, contidos nas cartas 70 S e 71 S. A carta 70 S registra um terreno de 385 m²; já a carta 71 S registrou um lote de 1.205 m² que, em fevereiro de 1912, foi substituída pela carta 118 S. Ver: NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n. 3 S, de 29 de janeiro de 1904*. Natal: s.d; NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n. 70 S, de 15 de fevereiro de 1909*. Natal: s.d; NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n. 71 S, de 15 de fevereiro de 1909*. Natal: s.d; NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n. 118 S, de 22 de fevereiro de 1912*. Natal: s.d.

⁹²⁷ Em 1912, a carta 112 S referente a um terreno de 2.135 m² foi substituída pela 119 S. Contudo, a carta 119 S fez referência a um terreno de 2.260 m², ou seja, uma área 125 m² maior do que a original. Esse terreno foi desmembrado em dois outros, originando duas cartas. Uma delas não foi mencionada, a outra foi a 493 S. Contudo, o terreno mencionado na carta 493 S possui 98.831,62 m², 46 vezes maior do que o terreno original constante na carta 112, do qual teria se originado. Mais um exemplo de como os vários desmembramentos de Moura acabavam implicando em ampliação da área do terreno original. VER: NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n. 112 S, de 05 de setembro de 1911*. Natal: s.d; NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de*

pode sugerir que de fato o presidente da Intendência usava sua posição de prestígio para desmembrar terrenos e ampliar a área de seus domínios, não informando na documentação detalhes que seriam necessários como: que terrenos foram incorporados para justificar a ampliação da área original? Por que a ampliação da área não implicava também em aumento da taxa de valor de foro? Originalmente, pelo terreno de 1.590 m², Moura pagava como foro o valor de 9.760 réis. Após os desmembramentos que implicaram em um terreno 136 vezes maior, Moura pagava como foro, segundo a documentação, 8.154 réis, menos do que pagava pelo terreno original.

Como mencionado no capítulo anterior, em relatório divulgado em 1914, Moura discorreu sobre a importância dos seus feitos no processo de organização da política de concessão de enfiteuses, mas ressaltou que ainda existiam foreiros inadimplentes e que era fundamental limitar o tamanho dos lotes, pois a concessão de latifúndios não era equitativa e concentrava as propriedades nas mãos dos mais abastados, além de reduzir o número de edificações na cidade⁹²⁸. Os exemplos listados indicam que o discurso de Moura não foi colocado em prática, uma vez que ele mesmo concentrava em uma só concessão mais de 200.000 m², concessão essa aprovada quando ainda exercia as suas funções à frente do Executivo municipal. Essa concessão também desrespeitava as regras da Resolução n. 92 a respeito dos limites dos lotes aforados nos subúrbios⁹²⁹.

Eis mais um indício de como ser intendente na Natal dos idos do século XX significava também aproveitar sua posição para aforar latifúndios pagando preços simbólicos. A atuação na gestão do patrimônio foreiro era mais uma moeda de troca nesse jogo. As estratégias dos desmembramentos implicando em ampliação de área e a divulgação de relatórios que prometiam o fim dos latifúndios e maior eficiência na distribuição do patrimônio fundiário da municipalidade certamente refletiam o que Michel Foucault observou nas artes de governar a partir do século XVIII: era preciso considerar a população para que se conseguisse governar de forma planejada e racional⁹³⁰. Para manter-se à frente do Executivo municipal, Moura precisava criar leis e discursos que estivessem voltados, ainda que apenas teoricamente, à melhoria de vida da população em seus mais variados aspectos, considerando o poder de adesão e/ou

aforamento n. 119 S, de 22 de fevereiro de 1912. Natal: s.d; NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. Carta de aforamento n. 493 S, de 28 de setembro de 1915. Natal: s.d.

⁹²⁸ RELATÓRIO. *A Republica*, Natal, 04 jun. 1914.

⁹²⁹ É válido ressaltar que o terreno original foi concedido a Moura em janeiro de 1904. Contudo, o desmembramento que implicou incorporação de área foi efetivado somente em outubro de 1912, quando a Resolução n.92 já estava vigente. Ver: NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n. 118 S, de 22 de fevereiro de 1912. Natal: s.d*

⁹³⁰ FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Op. cit., p. 424-426.

contestação dessa população. A incorporação de área via desmembramento evitava o registro de grandes lotes diretamente na carta de aforamento original, dando a falsa impressão de que Moura não estava aforando terrenos tão amplos, causava também confusão no registro da documentação, que poderia implicar em um registro de valor de foro inadequado, conforme ocorreu no exemplo citado. Nesse sentido, é possível afirmar que a incorporação de área via desmembramento foi sim uma estratégia que visava dar a falsa aparência de que o intendente estava respeitando as resoluções e os seus relatórios que eram contrários à concessão de latifúndios, embora fossem, na prática, o inverso.

Além do extenso terreno registrado na carta 163 S, o desmembramento da carta 118 S também resultou em um lote de 2.400 m², registrado na carta 162 S⁹³¹. Por esse lote, o enfiteuta deveria pagar 3.300 réis anuais. A carta de aforamento registrou como valor de taxa anual a quantia de 6.600 réis, o dobro do que deveria ser cobrado. Tem-se, assim, o único exemplo em que o presidente da municipalidade deveria pagar mais do que a lei municipal exigia. Contudo, o referido terreno foi alienado no mesmo dia de expedição da sua carta a Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, pelo valor de 200.000 réis. Sendo assim, Moura não chegou a pagar a quantia exigida. A alienação realizada no mesmo dia de expedição da carta pode indicar que Moura efetivou a divisão do lote inicial visando lucrar com a transação do domínio útil. Os vários desmembramentos acabaram incorporando outras áreas no terreno original. Então, mesmo que a alienação para Elviro tenha ocorrido no dia de expedição da carta, não significaria que o presidente da Intendência estivesse desrespeitando a cláusula de construção. Moura, em tese, já possuía o domínio útil da terra desde 1904, quando a primeira concessão foi realizada, tempo suficiente para ter edificado no lote. Todavia, conforme será destacado a seguir, esse lote transacionado em 1912 de fato não possuía edificação.

A transação entre Elviro e Quincas Moura pode ser caracterizada como lucrativa em termos de transferência de capital econômico, principalmente se for levado em consideração as transações anteriormente descritas, cujos valores foram inferiores mesmo em se tratando de terrenos de maior dimensão. Sobre Elviro Silva foram encontradas apenas duas notas no *A Republica*. Uma delas em janeiro de 1905, quando a redação do jornal divulgou quem tinha enviado cartão de boas festas para os membros do periódico. Entre os citados, estava “o nosso ilustre amigo Dr. Elviro Carrilho, digno juiz da decima pretoria do Rio de Janeiro”⁹³². Essa nota indica que Carrilho atuava como juiz na então capital federal, e, nesse período, não devia nutrir laços íntimos com a rede de parentela dos Albuquerque Maranhão, o que poderia explicar o

⁹³¹ NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.162 S, de 19 de setembro de 1912*. Natal: s.d.

⁹³² FESTAS. *A Republica*, Natal, 16 jan. 1905.

reduzido número de matérias sobre ele no jornal de maior circulação em Natal.

Em 1923, o nome de Elviro apareceu novamente no *A Republica*, dessa vez citado em um edital que tinha o objetivo de rescindir contratos de aforamento celebrados entre a Intendência e vários indivíduos, entre eles o referido juiz⁹³³. O cancelamento estava ocorrendo porque os enfiteutas mencionados não tinham edificado nos terrenos aforados. O edital fazia referência justamente ao lote que Elviro obteve a partir da alienação de Moura em 1912, citando a carta 162 S, embora o texto da documentação tenha destacado que Elviro adquiriu o lote apenas no ano de 1914. Nota-se como a rescisão do aforamento concedido a Elviro em 1912 levou tempo para se efetivar. 11 anos para que a Intendência constatasse que a cláusula de edificação não foi obedecida e tomasse uma providência. Possivelmente Elviro não residia em Natal, o que pode explicar o fato de o enfiteuta não ter edificado nem ter alienado o domínio útil que comprou de Moura.

A ausência de informações sobre Elviro Silva, as curtas notas no *A Republica* e a formação do preço envolvido na transação de terra levam a crer que Joaquim Moura, como comerciante de destaque que era, também utilizava o patrimônio fundiário, que obteve com base em concessões de terras municipais, para obter capital econômico. A referida transação também demonstra mais um exemplo da complexidade dos modos de ação do poder. As resoluções municipais eram consideradas quando os sujeitos envolvidos não estavam articulados à rede que dominava o governo local. Para os indivíduos fora dessa rede, deveriam valer as leis que visavam garantir o benefício da população, a terra deveria ser transacionada por preço lucrativo do ponto de vista econômico, para que o laudêmio contribuísse para a receita municipal e, conseqüentemente, fosse destinado a obras que melhorassem a saúde, a educação, a moradia e diversos aspectos da vida dos natalenses. A política de terra quando aplicada a indivíduos fora da rede deveria ser mais um mecanismo que assegurasse a governabilidade dos que controlavam o Executivo e o Legislativo municipal. Já quando os indivíduos integravam as redes que comandavam a política, essas leis eram negligenciadas, refletindo as ambiguidades que permeavam as ações do poder municipal e a dificuldade característica das artes de governar, conforme apontou Foucault, em gerir de forma correta indivíduos, bens e riquezas, antes administrados no nível da família, para o nível da gestão de um Estado⁹³⁴.

Em janeiro 1904, quando Alberto Maranhão era o governador do Rio Grande do Norte, Joaquim Moura recebeu em enfiteuse um terreno de 58.265 m² no bairro Cidade Nova⁹³⁵. Por

⁹³³ EDITAIS. *A Republica*, Natal, 08 jun. 1923.

⁹³⁴ FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Op. cit., p. 143.

⁹³⁵ NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.12 CN, de 30 de janeiro de 1904*. Natal: s.d.

esse lote o presidente da municipalidade pagava 8.000 réis de foro anual, quando deveria pagar 88.265 réis. O valor registrado na carta era mais de 10 vezes inferior ao que deveria ser cobrado segundo resolução implementada em setembro de 1903, quando Moura já era presidente da Intendência. Os exemplos destacados anunciam como ele aproveitava sua posição privilegiada para aforar lotes de dimensões expressivas nas zonas urbanas e suburbanas da capital, pagando foros simbólicos, e como esse desrespeito não era passível de punição por fiscais e outros funcionários. Em novembro de 1911, Moura transferiu o terreno por permuta a Pio Paes Barreto. Contudo, a carta de aforamento não informou o que foi permutado entre os sujeitos envolvidos, um silenciamento que sugere que a transação visava beneficiar Barreto em prejuízo dos cofres municipais. Pio Barreto integrava a rede de parentela dos Albuquerque Maranhão, era sobrinho e cunhado de Alberto Maranhão, filho de Inês Augusta de Albuquerque Maranhão e de Juvino César Paes Barreto⁹³⁶. Certamente os vínculos entre Barreto e Moura motivaram a permuta do terreno em questão.

Mesmo quando não integrava mais a Intendência, Joaquim Moura continuou recebendo em aforamento extensos lotes, principalmente na região suburbana. Em 08 de março 1916, por exemplo, aforou um terreno de 72.342 m² que tinha todos os limites com dimensões superiores a 300 m, descumprindo a Resolução n.92 e pagando como foro anual quase a metade do que de fato deveria ser cobrado⁹³⁷. Provavelmente a influência de Moura na Intendência de Natal continuou mesmo após o fim do seu mandato. Além disso, ele era nome de prestígio na capital natalense, frequentava os espaços de sociabilidade, tinha vínculos com a política estadual. Certamente os funcionários municipais não negariam as petições daquele que foi por mais de 18 anos integrante da Intendência natalense.

5.2.2- O patrimônio foreiro de Alberto Roselli

Outro intendente que aforou extensos lotes foi Alberto Roselli, filho de Sofia Pipolo⁹³⁸ e Angelo Roselli, que ocupou a Intendência de Natal entre 1892 e 1895 e atuou como comerciante no estado, conforme destacado no capítulo anterior. Alberto Roselli estudou no Atheneu Norte-Rio-Grandense e no Colégio Spencer, em Recife. Entre 1900 e 1903 estudou Ciências jurídicas e comerciais na Academia Internacional de Comércio de Zurique, e em 1911

⁹³⁶ SIQUEIRA, Gabriela Fernandes de. *Por uma "Cidade Nova"*. Op. cit., p.288-289. Ver ainda esquema com representação desses laços no Apêndice C.

⁹³⁷ NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.9A S, de 19 de agosto de 1904*. Natal: s.d.

⁹³⁸ DICIONÁRIOS. Verbetes biográfico de Alberto Roselli. Disponível em: <<http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/roselli-alberto>>. Acesso em: 04 jan. 2017.

bacharelou-se em Direito pela Faculdade de Direito de Recife⁹³⁹. Ocupou a Intendência de Natal como secretário entre 1912 e 1913 e como intendente entre 1914 e 1916. Era, assim como seu pai, nome influente na cidade, aparecendo em notas sobre solenidades e festas no Natal Clube⁹⁴⁰, do qual era sócio⁹⁴¹ e passou a ser diretor em 1912⁹⁴². Alberto também atuou como professor da Escola Normal⁹⁴³, advogado⁹⁴⁴, diretor secretário do *A Republica* entre 1912 e 1919⁹⁴⁵, vice-presidente do Sport Clube Natalense⁹⁴⁶ e membro efetivo do Tribunal Consultivo da Sociedade Beneficente Diocesana⁹⁴⁷. Em 1914 foi nomeado professor de inglês do Atheneu e de Educação Moral e Cívica na Escola Naval. Integrou várias associações esportivas, sendo um dos fundadores do Centro Sportivo Natalense (CSN) e foi presidente da Ordem dos Advogados na seção do Rio Grande do Norte⁹⁴⁸. Foi ainda membro da diretoria da Escola de Comércio de Natal entre 1919 e 1922, diretor do *Diario de Natal* entre 1925 e 1929⁹⁴⁹. Entre 1919 e 1933 exerceu a função de representante consular da França no Rio Grande do Norte e entre 1935 e 1937 foi deputado federal⁹⁵⁰.

Como verificado na tabela que abriu este tópico, Roselli foi o intendente que mais aforou terras do patrimônio fundiário natalense em termos de área entre 1903 e 1919, possuindo 845.290,45 m² de terras. Um patrimônio fundiário equivalente a mais de 118 campos de futebol no padrão atual da FIFA e a mais de 6.037 habitações populares no padrão do início do século XX. Em outubro de 1912, quando já ocupava o cargo de secretário da Intendência, Roselli recebeu em enfiteuse um terreno de 223.440 m² no bairro Ribeira. De acordo com a resolução vigente, por um terreno dessas dimensões o enfiteuta deveria pagar 1:117.200 réis anuais,

⁹³⁹ Idem.

⁹⁴⁰ NATAL-Club. *A Republica*, Natal, 30 jun. 1909.

⁹⁴¹ NATAL-Club. *A Republica*, Natal, 10 jan. 1910; ASSOCIAÇÕES. Natal-Club. *A Republica*, Natal, 17 jan. 1910.

⁹⁴² CONCERTOS e Bailes. *A Republica*, Natal, 19 jan. 1912.

⁹⁴³ ALMANAK Administrativo, Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro (Almanak Laemmert). Rio de Janeiro, 1916-1918. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=313394&pasta=ano%20190&pesq=>>. Acesso em: 07 maio 2018.

⁹⁴⁴ ALMANAK Administrativo, Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro (Almanak Laemmert). Rio de Janeiro, 1916-1919. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=313394&pasta=ano%20190&pesq=>>. Acesso em: 07 maio 2018.

⁹⁴⁵ VARIAS. *A Republica*, Natal, 23 jul. 1913.

⁹⁴⁶ COMUNICADOS. *A Republica*, Natal, 15 dez. 1904.

⁹⁴⁷ VARIAS. *A Republica*, Natal, 06 set. 1913; DICIONÁRIOS. Verbetes biográfico de Alberto Roselli. Disponível em: <<http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbetes-biografico/roselli-alberto>>. Acesso em: 04 jan. 2018.

⁹⁴⁸ FIGURA de Destaque. Alberto Roselli. Disponível em: <http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/secretaria_extraordinaria_de_cultura/DOC/DOC00000000109379.PDF>. Acesso em: 04 jan. 2018.

⁹⁴⁹ Não confundir com o periódico de Elias Souto, *Diario "do" Natal*, que circulou apenas até 1913.

⁹⁵⁰ DICIONÁRIOS. Verbetes biográfico de Alberto Roselli. Op. cit.

exatamente o valor registrado na carta de aforamento⁹⁵¹, o que indica que nem sempre os membros da Intendência contrariavam as regras de cálculo de foro anual em todas as concessões. Enquanto secretário da municipalidade, Roselli recebia anualmente a quantia de 3:600.000 réis, um salário de 300.000 réis mensais⁹⁵². Sendo assim, para ter acesso ao domínio útil do referido lote, se for levado em consideração apenas o pagamento do foro anual, Roselli comprometeria todo ano 4 meses do seu salário, o que demonstra como o então secretário não vivia apenas de seu ordenado, possuindo outras fontes de renda que possibilitassem o pagamento dos foros anuais de seus vários lotes. Outro indício de como até mesmo os cargos remunerados da Intendência de Natal, como o de fiscal e o de secretário, não eram atraentes apenas pela possibilidade de capital econômico, uma vez que o ordenado não era capaz de custear o pagamento nem ao menos dos foros de determinados lotes concedidos pela municipalidade. Esses cargos certamente atraíam muito mais pela possibilidade de inserção no jogo social e, conseqüentemente, na transação de variados tipos de capitais.

No dia 03 outubro de 1914, Roselli desmembrou o referido terreno em dois lotes, um deles de 43.943 m² foi alienado nesse mesmo dia a Epaminondas Brandão, indicando que o desmembramento ocorreu possivelmente para atender o desejo de alienação de Roselli⁹⁵³. Por esse terreno, Brandão pagou 500.000 réis. Trata-se de um valor simbólico se for levada em consideração a grande extensão do lote e a Resolução n.184⁹⁵⁴. Por um terreno dessas dimensões, deveria ser pago como foro anual o valor de 219.715 réis⁹⁵⁵. Sendo assim, a quantia paga pela alienação não corresponderia nem mesmo ao valor que Roselli deveria pagar à Intendência pelo domínio útil do terreno no período de três anos.

No *A Republica* algumas notas podem indicar que de fato Brandão circulava entre o grupo dos mais abastados e influentes da capital. Seu nome foi citado em transações imobiliárias, adquirindo propriedades e em notas sobre pagamento de impostos⁹⁵⁶. Outro indício de sua posição de destaque é o fato de seu nome ser citado no jornal de maior circulação da cidade quando do nascimento ou formatura de seus filhos⁹⁵⁷. A nota sobre um de seus filhos

⁹⁵¹ NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.525 R, de 29 de outubro de 1912*. Natal: s.d.

⁹⁵² Conforme resolução orçamentária n.141, ver: *A REPUBLICA*, Natal, 11 jan. 1911.

⁹⁵³ NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.565 R, de 03 de outubro de 1914*. Natal: s.d.

⁹⁵⁴ Se a Resolução n.184 for considerada, Roselli deveria ter recebido pelo lote o valor de 13:969.479 réis, quantia aproximadamente 28 vezes superior à que foi paga por Brandão. Ver: *A REPUBLICA*, Natal, 01 dez. 1914.

⁹⁵⁵ Embora a carta registrasse a quantia de 21.971 réis, valor bem inferior ao que deveria ser pago com base na resolução vigente.

⁹⁵⁶ VARIAS. *A Republica*, Natal, 20 out. 1910; VARIAS. *A Republica*, Natal, 22 nov. 1910; SOLICITADAS. *A Republica*, Natal, 24 nov. 1915.

⁹⁵⁷ Sua filha Maria, que nasceu em outubro de 1913; seus filhos Aldenize e Archimedes foram registrados em julho de 1926; e seu filho, Manoel Brandão, cursava o terceiro ano da Escola de Medicina da Universidade do Rio de

informa ainda que Epaminondas era major e comerciante⁹⁵⁸ na capital norte-rio-grandense⁹⁵⁹. Assim, apesar das informações escassas, pode-se conjecturar que Epaminondas nutria boas relações com Alberto Roselli e certamente a transação de 1914 não teve como único objetivo transferência de capital econômico, já que se tratava de uma grande área que foi alienada por um preço simbólico⁹⁶⁰. A alienação também indica que Roselli, nesse período intendente de Natal, desrespeitava as regras estabelecidas pelas resoluções que ajudava a elaborar, autorizando a transação de um lote por um valor que prejudicaria a arrecadação municipal. Além disso, pelos dados da documentação constatou-se que o intendente também estava desrespeitando as regras de cálculo de foro anual⁹⁶¹.

Em setembro de 1912, Roselli recebeu em enfiteuse um terreno de 223.451 m² na área suburbana, desrespeitando as prerrogativas da Resolução n.92, uma vez que todos os limites do lote eram superiores a 300 m⁹⁶². Em 1913 ele foi mencionado enquanto enfiteuta de um terreno de 90.000 m² também na região suburbana, indício de como aproveitava seu cargo na municipalidade para beneficiar-se da concessão do patrimônio fundiário em larga escala. Em dezembro de 1915 alienou o domínio útil do referido lote para Salvador Cicco, recebendo a quantia de 100.000 réis⁹⁶³. Mais um exemplo que pode indicar uma transação típica de um mercado pessoal de terras⁹⁶⁴.

Janeiro em dezembro de 1927. Ver: VARIAS. *A Republica*, Natal, 03 out. 1913; REGISTRO civil. *A Republica*, Natal, 10 jul. 1926; VIDA social. *A Republica*, Natal, 30 dez. 1927.

⁹⁵⁸ Nos anos de 1929 e 1930 Brandão foi citado como proprietário de um comércio de couro e peles, ver: ALMANAK Administrativo, Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro (Almanak Laemmert). Rio de Janeiro, 1929-1930. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=313394&pasta=ano%20190&pesq=>>. Acesso em: 10 maio 2018.

⁹⁵⁹ VIDA social. *A Republica*, Natal, 30 dez. 1927.

⁹⁶⁰ A documentação ainda mencionou que em junho de 1939 o referido terreno foi envolvido em “litígio entre partes; os herdeiros de Angelo Roselli [pai de Alberto Roselli] e o Governo da União, tendo este, ganho de causa”. Diante desse fato, Epaminondas Brandão destacou que se julgava “desaforado do dito terreno”, desistindo de qualquer direito sobre o mesmo. Ver: NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.565 R, de 03 de outubro de 1914*. Natal: s.d.

⁹⁶¹ No mesmo dia em que desmembrou o terreno de mais de 200.000 m² na Ribeira e alienou parte dele a Epaminondas Brandão, a carta de aforamento concedendo um lote de 307.489 m² a Roselli foi expedida. A documentação registrou como foro anual o valor de 153.742 réis, quando, com base em resolução vigente, deveria ser pago 1:537.445 réis. Ver: NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.566 R, de 03 de outubro de 1914*. Natal: s.d.

⁹⁶² NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.181 S, de 29 de setembro de 1912*. Natal: s.d.

⁹⁶³ NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.234 S, de 11 de agosto de 1913*. Natal: s.d.

⁹⁶⁴ Em outubro de 1910, Braz Janine transferiu um terreno na região suburbana de apenas 205,20 m² pelo valor de 2 contos de réis (2:000.000). Alexandre O’Grady transferiu o lote de 1.200 m² também nos subúrbios natalenses pela quantia de 200.000 réis em julho de 1912. Janine transferiu o domínio útil de uma terra de 2.010 m² por 2 contos de réis em 1910. Exemplos que indicam como a transação entre Salvador e Roselli foi inexpressiva do ponto de vista econômico, se consideradas outras alienações e a extensão do lote em questão. Ver: NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.17 S, de 28 de novembro de 1904*. Natal: s.d.; NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.29B S, de 18 de agosto de 1905*. Natal: s.d.; NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.18 S, de 28 de outubro de 1910*. Natal: s.d.

Salvador Cicco era um indivíduo bem relacionado, conforme discutido em capítulo anterior, seu nome foi citado em notas do *A Republica* que mencionavam os aniversariantes do dia, acompanhado dos adjetivos “jovem amigo”⁹⁶⁵. Sabe-se também que Cicco era comerciante na capital⁹⁶⁶, um dos proprietários da Casa Londres⁹⁶⁷ e cunhado de Alberto Roselli⁹⁶⁸. Cicco também foi listado como empregado na repartição do Melhoramento do Porto⁹⁶⁹ e, na década de 1920, como funcionário da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte⁹⁷⁰. Dessa maneira, os vínculos entre Roselli e Cicco, advindos a partir do casamento de sua irmã Anna Roselli, certamente foram reafirmados com a referida transação, que não tinha como foco apenas lucro de capital econômico.

A participação de Alberto Roselli no mercado de terras da capital anuncia mais um exemplo de como a enfiteuse não tinha como objetivo exclusivo engordar os cofres municipais. A receita da municipalidade era constantemente comprometida pelos funcionários municipais, certamente não apenas via participação nesse mercado de terras, mas também por ela constata-se que os ideais da propaganda republicana eram frequentemente negligenciados quando a participação no jogo social estava em questão.

5.2.3- As enfiteuses de Arthur Disnard Mangabeira

Arthur Mangabeira recebeu em enfiteuse 29 lotes, construindo um patrimônio fundiário que equivaleria a aproximadamente 3.726 habitações populares no período. Conforme também já foi elucidado no tópico anterior, Mangabeira participava do mercado de terras pessoal existente na capital, frequentava os salões de nomes influentes na cidade, exerceu o cargo de fiscal do 1º distrito de Natal (que englobava os bairros Cidade Alta, Cidade Nova e região suburbana) entre 1908 e 1910, e de secretário da Intendência de Natal entre 1911 e 1912. A maior parte de seu patrimônio fundiário estava situada na região suburbana, uma área de 478.625,85 m² dividida em 15 lotes. Abaixo segue a espacialização de alguns terrenos adquiridos por Mangabeira:

⁹⁶⁵ VIDA Social. *A Republica*, Natal, 11 jan. 1912.

⁹⁶⁶ VIDA Social. *A Republica*, Natal, 11 jan. 1913.

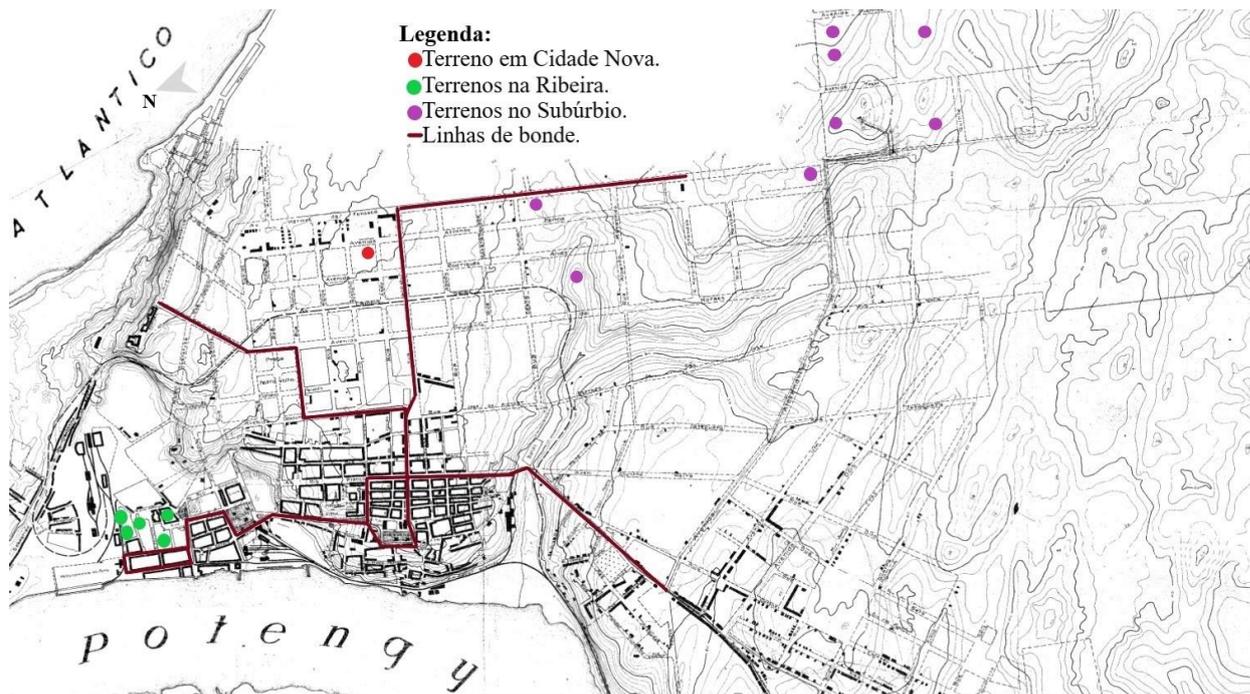
⁹⁶⁷ COISAS da Terra. *A Republica*, Natal, 14 set. 1910.

⁹⁶⁸ O jornal indicou que, em fevereiro de 1912, Salvador Cicco tinha estabelecido contrato de casamento com Anna Pipolo Roselli, ver: NOIVOS. *A Republica*, Natal, 06 fev. 1912. De fato, a partir do ano de 1913 Anna Roselli passou a ser mencionada nas notas sociais do *A Republica* como Anna Cicco, esposa “de nosso digno Salvador Cicco”, ver: VIDA Social. *A Republica*, Natal, 26 nov. 1913.

⁹⁶⁹ VIDA Social. *A Republica*, Natal, 11 jan. 1917.

⁹⁷⁰ VIDA Social. *A Republica*, Natal, 27 nov. 1926.

Imagem 14 - Espacialização de alguns lotes aforados por Arthur Mangabeira



Fonte: Elaboração da autora sobre Planta cadastral e topográfica elaborada por Henrique de Novaes em 1924.

Dos 29 terrenos aforados por Mangabeira, somente 14 foram espacializados⁹⁷¹. Nessa espacialização observa-se também como os enfiteutas se aproveitavam das irresoluções presentes nas leis municipais. Conforme discutido no primeiro capítulo, em 1908, com a Resolução n.120, a área urbana de Natal foi expandida, tendo como limite sul a avenida Almirante Alexandrino. Assim, caso essa resolução fosse considerada, os três lotes de Mangabeira nas proximidades de artérias como a avenida Hermes da Fonseca e a avenida Rodrigues Alves não deveriam ser enquadrados como lotes suburbanos, já que foram concedidos após 1908 e, portanto, já pertenciam à área urbana da capital⁹⁷². Todavia, conforme também elucidado no primeiro capítulo, entre 1909 e 1914 o limite da área urbana foi alterado,

⁹⁷¹ Dos 15 lotes que possuía na região suburbana, adquiridos em aforamento direto ou via compra de domínio útil de terceiros nas duas primeiras décadas do século XX, 6 foram retomados pela municipalidade. A documentação informou que as cartas ficaram sem efeito “em vista da Resolução n. 226 de 30 de julho de 1923”. Tal resolução não foi encontrada ao longo da pesquisa. Provavelmente tratava-se de alguma lei visando ratificar a regra de comisso a foreiros inadimplentes. Como a Resolução determinando o rompimento de contratos de aforamentos cujos enfiteutas desrespeitassem a regra da edificação já tinha sido lançada, a n.226 pode fazer referência à retomada de contratos de enfiteutas que negligenciavam o pagamento do foro anual. Todavia, trata-se apenas de uma conjectura. Ver: NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.122 S, de 28 de fevereiro de 1912*. Natal: s.d.

⁹⁷² Um de seus terrenos na região suburbana próxima ao bairro Cidade Nova foi concedido em enfiteuse em 1912 (terreno registrado na carta 148S), quando ele ainda exercia o cargo de secretário da municipalidade. O outro foi aforado em 1913 (terreno registrado na carta 291S), todos, portanto, posteriores à Resolução n.120.

sendo reduzido como destacado na espacialização presente na Imagem 03. Assim, por essa nova delimitação, de fato os três lotes de Mangabeira, apesar da proximidade com o bairro Cidade Nova, estariam dispostos nos subúrbios natalenses.

Em 1914 o limite demarcado em 1908 voltou a vigorar, o que enquadrava esses terrenos na região urbana de Natal. Mesmo com essa alteração, as cartas de aforamento não retificaram as informações sobre os lotes aforados por Mangabeira, que, mesmo estando na área urbana, continuaram registrados como lotes suburbanos, sujeitos, portanto, a foros muito mais baixos⁹⁷³. As confusões presentes nos editais de solicitação de enfiteuse discutidas no capítulo anterior, a falta de delimitação do limite sul da área suburbana, as constantes modificações nos limites da área urbana e os interesses dos funcionários da municipalidade certamente beneficiaram muitos enfiteutas, uma vez que o aforamento na área suburbana implicava em taxas inferiores as da área urbana e não era acompanhado da obrigatoriedade de edificação. Mangabeira deve ter optado por concentrar suas petições na região suburbana para se beneficiar dessas prerrogativas.

É possível notar ainda que as petições de Mangabeira não ficaram restritas ao acompanhamento do traçado das linhas de bonde, mas demonstraram como o funcionário da Intendência tinha certa noção a respeito do eixo de crescimento da cidade no sentido sul. Todas as enfiteuses na região suburbana foram solicitadas entre 1910 e 1914, a maioria delas quando Mangabeira exercia o cargo de secretário da Intendência. Muitos desses lotes possuíam dimensões expressivas, contrariando a Resolução n.92⁹⁷⁴, indícios que confirmam como o secretário utilizava sua posição privilegiada para beneficiar-se da política de concessão de terras em enfiteuse.

Entre os 8 lotes que possuía na Ribeira, um merece destaque, trata-se de um terreno de 27.150 m² aforado originalmente em 1906 por Fabrício Gomes Pedroza e alienado a Mangabeira em 1910 pela quantia de 500.000 réis. Pedroza, irmão de Petronila Florinda, esposa de Pedro Velho, era um comerciante⁹⁷⁵ de sucesso na capital potiguar, abria os salões de sua residência para bailes frequentados pelos grupos mais abastados de Natal⁹⁷⁶. Pelo domínio útil

⁹⁷³ Em 1914 vigorava a Resolução n.171. Por essa resolução, o foreiro de um terreno de 10.000 m² (100X100) na área urbana deveria pagar como foro 50.000 réis. Já por um terreno dessas dimensões nos subúrbios, o enfiteuta deveria pagar 6.000 réis, quantia mais de 8 vezes inferior ao que seria pago por um lote na área urbana.

⁹⁷⁴ Dos 15 lotes aforados nos subúrbios por Mangabeira, 11 possuíam mais de 1.000 m². Entre esses, um tinha 127.800 m², dois possuíam 90.000 m² e outro contava com 53.125 m².

⁹⁷⁵ Seu pai, também denominado de Fabrício Gomes Pedroza, foi o fundador da casa comercial de maior destaque do estado entre 1859 e 1896, a Casa Fabrício & Cia. Ver: LYRA, Anderson Tavares de. *Fabrício Gomes Pedroza – 200 anos*. Disponível em: <http://www.historiaegenealogia.com/2009/10/fabricio-gomes-pedroza-200-anos_26.html>. Acesso em: 09 mar. 2018.

⁹⁷⁶ PALCOS e salões. *A Republica*, Natal, 30 out. 1903.

do referido lote, Pedroza pagava como foro 33.575 réis, quando a Resolução n.92 determinava que o valor deveria ser de 135.750 réis⁹⁷⁷. Sendo assim, o valor pago por Arthur Mangabeira, embora equivalesse a 3 meses de seu salário como fiscal da municipalidade⁹⁷⁸, não correspondia nem ao que Pedroza deveria pagar como foro anual por um período de 4 anos, não sendo lucrativo do ponto de vista econômico⁹⁷⁹. Mesmo após a transferência, ocorrida enquanto Mangabeira ainda exercia suas funções de fiscal da Intendência, o valor de foro não foi corrigido. Certamente ao transferir o lote, Pedroza, enquanto comerciante e membro partícipe do mercado de terras, tencionou solidificar seus laços com aquele que era encarregado de fiscalizar o cumprimento das resoluções municipais e poderia fazer vista grossa para possíveis descumprimentos praticados por ele e seus amigos e parentes⁹⁸⁰.

Já foi exemplificado, nas transações efetivadas por Alberto Maranhão no tópico anterior, como Mangabeira recebeu por preço simbólico um lote de dimensões expressivas na região suburbana da cidade. O então secretário da Intendência também atuou de forma recíproca, alienando ao governador norte-rio-grandense, em junho de 1911, o domínio útil de um lote de 2.835 m² pelo valor de 50.000 réis⁹⁸¹. O terreno tinha como um dos limites uma propriedade de Alberto Maranhão, o que deve ter despertado o desejo do governador pela referida terra.

Em julho de 1911, Mangabeira adquiriu um lote de 13.620 m² na região suburbana pagando a quantia simbólica de 20.000 réis⁹⁸² a Miguel Barra. As notas do *A Republica* oferecem indícios sobre a posição de destaque que Barra gozava no espaço social natalense.

⁹⁷⁷ NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.203 R, de 18 de agosto de 1906*. Natal: s.d.

⁹⁷⁸ Em 1910 Mangabeira recebia 166.750 réis mensais para atuar enquanto fiscal do 1º distrito da capital, conforme destacado na resolução orçamentária do referido ano (Resolução n.136). O fiscal do 2º distrito recebia quantia inferior (150.000 réis), certamente por ser responsável pela fiscalização de uma área menor. Ver: A REPUBLICA, Natal, 04 fev.- 09 fev. 1910.

⁹⁷⁹ Tomando por base a Resolução n.184, Pedroza deveria ter recebido 8:630.985 réis, quantia aproximadamente 17 vezes maior a que foi paga por Mangabeira. Ver: A REPUBLICA, Natal, 01 dez. 1914.

⁹⁸⁰ Outras transações demonstram como Mangabeira negligenciava sua função para fortalecer seus laços com a rede que dominava a política local. Em novembro de 1911 o fiscal adquiriu o domínio útil de um terreno de 1.292 m² no bairro Cidade Nova pelo valor de 100.000 réis. Poucos meses depois, em fevereiro de 1912, alienou o lote pela metade do preço pago, 50.000 réis, a Pio Paes Barreto, sobrinho e cunhado de Alberto Maranhão, então governador do período. Mangabeira alienou o domínio útil de outros lotes em Cidade Nova para Barreto: em fevereiro alienou uma área de 1.143 m² por 50.000 réis, entre outras transações. Sendo assim, Pio Barreto pagou 600.000 réis por um patrimônio de 3.365,15 m². Ao transacionar terras por um preço não lucrativo do ponto de vista do capital econômico, Mangabeira estava prejudicando a arrecadação municipal. Vale salientar que todas essas transações foram efetivadas quando ele exercia o cargo de secretário e, portanto, estava habituado com as regras que regulamentavam o processo de concessão do patrimônio fundiário da municipalidade. Ver: NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.225A CN, de 18 de julho de 1910*. Natal: s.d ; NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.225B CN, de 18 de julho de 1910*. Natal: s.d ; NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.274 CN, de 20 de janeiro de 1912*. Natal: s.d ; NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.356A CN, de 26 de outubro de 1910*. Natal: s.d ; NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.184B CN, de 14 de maio de 1909*. Natal: s.d.

⁹⁸¹ NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.81 S, de 06 de maio de 1910*. Natal: s.d.

⁹⁸² NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.111A S, de 20 de julho de 1911*. Natal: s.d.

Seu nome foi citado na lista dos 15 maiores contribuintes do imposto de décima urbana no ano de 1905⁹⁸³ e 1906⁹⁸⁴, e na nona posição da lista dos maiores contribuintes do imposto de indústria e profissão comercial em 1906⁹⁸⁵. Certamente a alienação do terreno em questão visava firmar ou reforçar laços com aquele que, enquanto secretário da municipalidade, seria um dos responsáveis por legislar sobre variados aspectos de seus ramos de atividade, e poderia interferir nas várias petições de aforamento que requeria à Intendência⁹⁸⁶.

O inventário de Mangabeira, efetivado entre 1936 e 1938, indica como o outrora secretário da municipalidade também lucrava do ponto de vista econômico com os imóveis construídos nas terras que aforava, além de obter rendimentos com as safras de propriedades que possuía em outras cidades do Rio Grande do Norte, como São Tomé, Macaíba e São Gonçalo⁹⁸⁷. Entre as propriedades de Mangabeira localizadas no bairro Ribeira, tem-se: as casas n.123 (correspondendo ao valor de 8:000.000 de réis), n.125⁹⁸⁸ (avaliada em 10:000.00 de réis), n.127 (valendo 20:000.000 de réis), e n.137 (avaliada em 15:000.000 de réis) na rua Ferreira Chaves, além de um terreno no valor de 3:000.000 de réis; os prédios de números 81 (2:000.000 de réis) e 83 (5:000.000 de réis) na rua Almino Afonso e uma casa sem numeração na rua 15 de Novembro (avaliada em 1:000.000 de réis). De acordo com a documentação, os prédios n.125 e n.127 foram construídos após o falecimento de Mangabeira, em terrenos deixados por ele. No bairro Cidade Nova Mangabeira lucrava com o aluguel de uma casa (avaliada em 10:000.000 de réis), de dois terrenos na avenida Hermes da Fonseca (um no valor de 200.000 réis e outro no de 5:000.000 de réis), e de dois terrenos na região suburbana da capital, localizados na Avenida 15 (correspondendo ao valor de 2:000.000)⁹⁸⁹. A renda anual desses aluguéis no ano de 1936 correspondeu a 4:290.000 réis.

As enfiteuses realizadas por Mangabeira e seu inventário demonstram como poderia ser vantajoso participar do poder local. Seja como fiscal ou enquanto secretário da municipalidade,

⁹⁸³ A REPUBLICA, Natal, 27 dez. 1905.

⁹⁸⁴ EDITAES. *A Republica*, Natal, 27 dez. 1906.

⁹⁸⁵ EDITAES. *A Republica*, Natal, 22 dez. 1906.

⁹⁸⁶ Miguel Barra foi citado em vários editais de solicitação de enfiteuse, em alguns momentos requerendo terras e em outros como limite de lotes requeridos por outros aspirantes a enfiteutas: PARTE OFFICIAL. *A Republica*, Natal, 27 ago. 1904; GOVERNO municipal. *A Republica*, Natal, 21 fev. 1906; EDITAES. *A Republica*, Natal, 01 maio 1908; INTENDENCIA municipal. *A Republica*, Natal, 18 fev. 1908; EDITAES. *A Republica*, Natal, 11 mar. 1911, entre outros.

⁹⁸⁷ Entre elas destaca-se a existente em São Gonçalo, avaliada em seis contos de réis, e as fazendas Olho d'água, Cachoeira, Riacho da Onça e Barcelona, citadas no inventário. Os imóveis de Mangabeira, somando inclusive os prédios e terrenos em Natal, valiam, em 1938, 284:000.000 de réis. Ver: NATAL. Juízo de Direito da Segunda Vara. Inventário de Arthur Disnard Mangabeira, 1936-1938. Código 2010, Caixa 28.

⁹⁸⁸ O contrato para a construção desse prédio movimentou 11:234.000 réis.

⁹⁸⁹ NATAL. Juízo de Direito da Segunda Vara. Inventário de Arthur Disnard Mangabeira, 1936-1938. Código 2010, Caixa 28.

Arthur Mangabeira conseguiu aproveitar-se de sua posição para beneficiar-se do mercado de terras da capital, firmando seus bons laços com aqueles que administravam o poder, mas também soube aproveitar a política de concessão para construir casas destinadas a aluguéis que lhe rendiam mais de 4 contos de réis anuais na década de 1930.

5.2.4- Os aforamentos concedidos a Romualdo Lopes Galvão

Romualdo Lopes Galvão ocupou o Executivo municipal entre 1914 e 1916 e foi listado como enfiteuta de 19 lotes, uma área de 124.416,23 m², equivalente a aproximadamente 888 habitações populares nos padrões do período. Além de ocupar a Intendência de Natal, o coronel da Guarda Nacional também exerceu o cargo de intendente em Mossoró entre 1892 e 1895⁹⁹⁰. Atuou como importante comerciante⁹⁹¹, integrando a Associação Comercial do Rio Grande do Norte⁹⁹², foi sócio do Banco do Natal, presidente da Companhia Ferro Carril, membro do Congresso Legislativo do Rio Grande do Norte⁹⁹³ e deputado estadual⁹⁹⁴. Galvão circulava nos espaços de sociabilização de destaque na sociedade, enquanto sócio do Natal Clube, e também firmava contratos com o governo estadual. Em 1905 forneceu artigos para a construção de um jardim na praça Augusto Severo e, em 1915, quando já ocupava o cargo de presidente da municipalidade, alugou um dos seus prédios para a Junta Comercial do estado⁹⁹⁵. Assim, constata-se que Galvão atuava em diferentes ramos de atividades e que os contratos de fornecimento de serviços para o governo estadual podiam ser firmados com indivíduos que estavam exercendo cargos importantes na esfera municipal.

⁹⁹⁰ Em Mossoró, Galvão foi um dos diretores da Sociedade Libertadora Mossoroense, organização em prol da libertação dos escravos. Ver: SEGUNDO, Jose Edilson de Albuquerque Guimarães. *A Família Lopes Galvão no Oeste Potiguar*. Disponível em: <<https://putegi.blogspot.com.br/2016/02/a-familia-lobes-galvao-no-oeste-potiguar.html>>. Acesso em: 05 maio 2018.

⁹⁹¹ Possuía a empresa Galvão & Cia, que funcionava como banco no estado da *A Equitativa*, uma sociedade de seguros mútuos sobre a vida. A empresa de Galvão também possuía a Loja Novo Mundo, encarregada do comércio de fazendas e outros artigos. Ver: JUNTA comercial. *A Republica*, Natal, 16 fev. 1901; SANTOS, Renato Marinho Brandão. *Natal, outra cidade!*. Op. cit., p. 93.

⁹⁹² ASSOCIAÇÃO comercial. *A Republica*, Natal, 17 dez. 1906.

⁹⁹³ Atuando como suplente do secretário do Congresso e compondo a Comissão de Comércio, Agricultura, Indústria e Obras Públicas, ver: SANTOS, Renato Marinho Brandão. *Natal, outra cidade! : o papel da Intendência municipal no desenvolvimento de uma nova ordem urbana (1904-1929)*. Op. cit., p.93-94; ALMANAK Administrativo, Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro (Almanak Laemmert). Rio de Janeiro, 1908-1910. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=313394&pasta=ano%20190&pesq=>>>. Acesso em: 10 maio 2018.

⁹⁹⁴ Em seu relatório sobre a administração da Intendência entre 1914 e 1916, Galvão destacou que foi eleito deputado e, como as sessões do Congresso iniciaram em novembro de 1916, precisou passar o cargo de presidente da Intendência ao seu substituto legal, o vice Major Antonio Gurgel do Amaral, ver: RELATORIO apresentado a Intendência do Municipio de Natal em sessão do 1 de janeiro de 1917. Typografia d'A Republica, 1917. Acervo do grupo de pesquisa História da Cidade, do Território e do Urbanismo (HCUrb).

⁹⁹⁵ SANTOS, Renato Marinho Brandão. *Natal, outra cidade!*. Op. cit., p.93; A REPUBLICA, Natal, 16 abr. 1915.

Em relação à política fundiária, nos estudos de caso já analisados nota-se que ao longo de sua administração o desrespeito às resoluções municipais sobre aforamento persistiu. Dos 15 lotes de Galvão, seis foram aforados entre 1914 e 1916, período em que ele esteve à frente do Executivo municipal, demonstrando mais uma continuidade com a gestão anterior. A participação no mercado de terras como um dos mecanismos do jogo social existente em Natal perdurou ao longo da gestão de Galvão que, desde 1907, era acusado pelo jornal oposicionista de se aproveitar de seus cargos para benefício privado.

Em novembro de 1907, Romualdo e seu irmão, João Chrisostomo Galvão⁹⁹⁶, foram acusados de crime e contrabando praticado contra a fazenda pública por importarem com isenção de impostos moinhos de vento, cadeiras de madeira, secretárias de madeira e cofres de ferro. Os envolvidos destacaram que os objetos mereciam isenção por serem requeridos pelo presidente da Intendência de Assú, Olyntho Lopes Galvão, irmão de Romualdo e Chrisostomo, para utilização da referida Intendência. Ao longo da investigação foi constatado que os utensílios não se destinavam à Intendência. Tratava-se de uma manobra da firma dos irmãos Galvão para burlar o sistema, diminuindo as despesas com o referido imposto. Após apuração, os objetos foram apreendidos e os sócios da firma Galvão & Cia foram condenados na perda das referidas mercadorias, na multa de 1:199.350 réis e foram proibidos de entrar na Alfândega e nas suas dependências⁹⁹⁷. Nesse período, Romualdo Galvão ocupava o cargo de deputado estadual e Chrisostomo o de deputado da Junta Comercial e diretor do Banco do Natal. O *Diario* aproveitou a ocasião para sugerir que Romualdo renunciasse ao seu cargo, uma vez que gozava de imunidade e não poderia ser processado sem a licença do Congresso, o que causaria grande constrangimento. Outro indício que aponta os benefícios de ocupar um cargo na política local, a facilidade para livrar-se de determinados processos.

Para os articulistas do jornal oposicionista, os irmãos Galvão não possuíam a idoneidade moral “precisa para exercer os mandatos de representantes do Estado, de presidente da associação de uma classe inteira, de deputado a Junta Comercial e de diretor de um estabelecimento de credito”⁹⁹⁸. Os discursos desses articulistas expressavam a concepção de que os que ocupavam cargos públicos deveriam representar a população, governar para melhorar a condição de vida da população, e não para benefício próprio ou de sua família.

Desse modo, antes de ocupar o Executivo municipal Galvão já esteve envolvido em situações de desrespeito ao patrimônio público, aproveitando-se dos seus laços para encobrir

⁹⁹⁶ SEGUNDO, Jose Edilson de Albuquerque Guimarães. A Família Lopes Galvão no Oeste Potiguar. Op. cit.

⁹⁹⁷ EDITAES. Alfandega do Natal. *A Republica*, Natal, 05 nov. 1907.

⁹⁹⁸ DEVEM Renunciar. *Diario do Natal*, Natal, 07 nov. 1907.

rastrros e beneficiar sua empresa com isenção de impostos de consumo. Certamente sua inserção como intendente de Natal na década de 1910 foi motivada pelo desejo de continuar participando desse sistema vantajoso. O jogo social era retroalimentado em suas várias instâncias. Para um comerciante de destaque, a atuação na Intendência era extremamente vantajosa na articulação de suas atividades comerciais. Nota-se ainda que os irmãos Galvão também atuaram na Empresa Ferro-Carril de Natal, e certamente possuíam informações privilegiadas que interferiam nas suas petições de aforamento. A ciranda da terra era outra moeda desse jogo social existente.

Em julho de 1915, Galvão recebeu em enfiteuse um lote de 800 m² nos subúrbios natalenses⁹⁹⁹. Por esse lote, o presidente da municipalidade deveria pagar 1.800 réis de foro anual. Contudo, a documentação registrava 100 réis como valor de foro, quantia 18 vezes inferior ao que a lei estipulava, o que indica como Romualdo contrariava as resoluções municipais e como os demais intendentes e fiscais compactuavam com o desrespeito das leis locais, uma vez que a concessão não foi revogada. Esses funcionários integravam o jogo social e, para eles, não seria vantajoso negar petições de terras daquele que ocupava o posto de presidente da municipalidade e tinha grande interferência nos mais diferentes ramos de atividades regulamentadas pelas resoluções.

Outro exemplo que merece destaque foi a reunião de 3 lotes implementada pelo enfiteuta em dezembro de 1915, totalizando uma área de 103.210,59 m²¹⁰⁰⁰, o equivalente a aproximadamente 737 habitações populares do período. O extenso lote em questão foi resultado da reunião de um terreno de 40.000 m² aforado em 1903¹⁰⁰¹, de um lote de 45.738 m² adquirido em 1908¹⁰⁰² e do domínio útil de 17.472 m² recebido no ano de 1913¹⁰⁰³. Esse terreno estava bem localizado, tendo como limite oeste a avenida Hermes da Fonseca, nas proximidades da linha de bonde, e como limite norte a estrada que se dirigia a Areia Preta. Abaixo segue a localização aproximada do referido lote:

⁹⁹⁹ NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.463 S, de 17 de julho de 1915*. Natal: s.d.

¹⁰⁰⁰ NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.506 S, de 17 de dezembro de 1915*. Natal: s.d.

¹⁰⁰¹ NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.01 S, de 24 de dezembro de 1903*. Natal: s.d.

¹⁰⁰² A carta que registra esse lote destaca que o terreno possuía 619 m². Contudo, a extensão de cada limite do terreno, também registrada na carta, e a área do terreno fruto da reunião dos três lotes, sugerem que a informação da área registrada na documentação estava equivocada e o lote deveria possuir aproximadamente 45.738 m². Galvão adquiriu esse lote pela módica quantia de 400.000 réis a seu irmão João Galvão que, por sua vez, tinha adquirido o lote por 500.000 réis. Dada a dimensão do terreno e os vínculos entre os envolvidos, tem-se uma transação típica de um mercado imperfeito, em que o lucro de capital econômico não era o objetivo primordial. Ver: NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.64D S, de 29 de fevereiro de 1908*. Natal: s.d.

¹⁰⁰³ NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.216 S, de 07 de maio de 1913*. Natal: s.d.

Imagem 15 - Localização do lote registrado na carta 506 S



Fonte: Elaboração da autora sobre Planta cadastral e topográfica elaborada por Henrique de Novaes em 1924.

Dada a dimensão expressiva do lote, provavelmente sua área ocupava o equivalente a mais de três quarteirões, devendo aproximar-se bastante da linha de bonde. Apesar de ter como limite uma das principais artérias do bairro Cidade Nova, o lote não estava no traçado do referido bairro, por isso se enquadrava como terreno suburbano, e, portanto, estava sujeito a valores mais baixos de aforamento se comparados aos da zona urbana. Enquanto presidente da municipalidade e, portanto, também responsável pela concessão dos lotes, Galvão certamente reconhecia o potencial de valorização da terra, e deve ter optado pelo aforamento do terreno sabendo que gozaria dos equipamentos urbanos que atendiam o bairro Cidade Nova, como a linha de bonde mencionada, mas pagaria taxas 26 vezes menores caso o mesmo lote fosse localizado dentro do traçado do terceiro bairro oficial de Natal¹⁰⁰⁴.

Em fevereiro de 1916, Galvão e os demais intendentes publicaram a Resolução n.194 que, entre outras prerrogativas, estabelecia que os lotes concedidos na região suburbana não poderiam ultrapassar os 20.000 m²¹⁰⁰⁵. Desde 1904, com a Resolução n.92, os lotes no subúrbio não podiam ter mais de 300 m de largura¹⁰⁰⁶. Assim, os lotes de Galvão, mesmo antes da reunião efetivada em 1915, já contrariavam as resoluções que limitavam a extensão das terras concedidas em enfiteuse. O referido intendente ainda promulgou uma resolução que contrariava as suas petições anteriores, já que alguns de seus lotes ultrapassavam os 20.000 m².

¹⁰⁰⁴ De acordo com a lei vigente (Resolução n.171), pelo domínio útil desse lote Galvão deveria pagar 19.626 réis anuais. Se esse mesmo lote estivesse localizado na área urbana, o então presidente da Intendência de Natal teria que desembolsar 516.052,95 réis, quantia 26 vezes maior. Ver: A REPUBLICA, Natal, 20 out.-21 out. 1913.

¹⁰⁰⁵ A REPUBLICA, Natal, 20 abr. 1916.

¹⁰⁰⁶ A REPUBLICA, Natal, 14 maio – 14 jun. 1904.

Os casos destacados indicam um presidente da Intendência de Natal que, assim como Joaquim Moura, tentava sustentar uma imagem de eficiência administrativa e de um governo preocupado com a melhoria das condições de vida da população. Afinal, para garantir a governabilidade era necessário enfatizar a imagem de uma gestão que ampliou as receitas municipais, que se empenhou em apresentar um relatório minudente a respeito das despesas e receitas ao longo de todo o mandato (1914-1916), que atuou nos mais diferentes aspectos buscando o benefício dos natalenses (seja ampliando o calçamento das ruas e avenidas, instalando lâmpadas de iluminação em diversas áreas da capital, criando novas escolas, etc.)¹⁰⁰⁷. Todavia, a dificuldade em não governar possuindo a família como objetivo final persistia.

Observou-se como Galvão, mesmo antes de integrar a municipalidade, aproveitava-se de seus cargos públicos para beneficiar os negócios de sua família. Quando passou a ter o controle do Executivo local essa dificuldade em separar o público do privado permaneceu. A posição de destaque no espaço social natalense, no poder político e nas atividades de comércio colocou Galvão em uma situação privilegiada, que lhe permitiu aforar terrenos de grandes dimensões, desrespeitando regras de pagamento de foro e de extensão de lotes, prejudicando a receita local e, conseqüentemente, as obras que estivessem voltadas para a melhoria das condições de vida dos natalenses. Parece que a máxima: “Aos amigos (e familiares), tudo, aos inimigos, a lei” foi considerada na gestão desse e de vários outros membros da Intendência.

Manoela Pedroza, ao estudar os aforamentos de terras da Fazenda Imperial de Santa Cruz na primeira metade do século XIX, constatou a relação entre concessões de terras e a aproximação com o monarca. A autora concluiu que as concessões eram “apenas uma parte de uma longa relação de prestação de serviços, favores e fidelidade política”¹⁰⁰⁸. O aforamento servia como uma espécie de retribuição em troca de fidelidade e de serviços entre governo imperial e suas clientelas. Assim, muitos aforamentos da Fazenda Santa Cruz foram utilizados para a instalação de unidades escravistas produtoras de café, que concentravam terras e homens, por indivíduos que não despenderam nenhum capital prévio. Tratava-se de um projeto que culminou com a criação “desta nova classe de cafeicultores escravistas intimamente ligada à família imperial”¹⁰⁰⁹.

Pedroza constatou que essa elite utilizou um modelo proprietário baseado nos domínios divididos para consolidar seu poder, aproveitando-se de suas boas relações para apoderar-se de

¹⁰⁰⁷ RELATORIO apresentado a Intendência do Municipio de Natal em sessão do 1 de janeiro de 1917. Op. cit.

¹⁰⁰⁸ PEDROZA, Manoela da Silva. Algumas possibilidades de acumulação fora do mercado da elite imperial brasileira no século XIX (Fazenda Imperial de Santa Cruz, Rio de Janeiro, 1808-1840). *História e Economia*, São Paulo, v.14, n.1, 2015. p.72.

¹⁰⁰⁹ Ibidem, p. 73.

lotes e comportar-se como proprietário pleno, no sentido moderno da propriedade privada, em relação a terras que foram aforadas, concedidas sem custo além das taxas anuais que, em alguns casos, eram constantemente negligenciadas. Dessa maneira, o aforamento barateava e legitimava os direitos de propriedade sobre as terras mais cobiçadas daquele período¹⁰¹⁰. Como foreiros, esses homens “conseguiram contornar a tão incômoda renda fundiária de uma aquisição de terras nos moldes capitalistas”¹⁰¹¹.

De acordo com Pedroza, a classe senhorial brasileira não foi composta por grandes proprietários nem grandes capitalistas, mas sim por “grandes ‘presenteados’ com mercês, regalias e concessões régias”¹⁰¹². O acesso a terra não se dava com base em regras de um mercado livre. Era viabilizado pela proximidade pessoal, por influências políticas e trocas diretas com o monarca, prática do período colonial que permaneceu no novo Estado brasileiro e, como os casos analisados na tese aqui proposta indicam, perpetuou-se no governo republicano. Os terrenos eram concedidos de forma gratuita e, posteriormente, transmitidos onerosamente. Como ressaltou Pedroza, mesmo com o pagamento da taxa de laudêmio, tratava-se de negócio vantajoso. Os contratos e a documentação gerada por pagamentos e transferências se transformavam em “armadura legal que protegia seus direitos em tempos de incerteza e transformações na propriedade”¹⁰¹³.

As constatações de Manoela Pedroza podem ser aproximadas às verificadas no mercado de terra existente na capital norte-rio-grandense no início do século XX. Como os casos analisados ao longo do capítulo demonstram, também em Natal o aforamento de lotes do patrimônio municipal, efetivado de forma gratuita, embora condicionado ao pagamento de taxa anual e outras obrigações, fez com que indivíduos que atuavam na administração e/ou tinham vínculos diretos ou indiretos com as redes de parentela que dominavam a política local acumulassem um patrimônio fundiário significativo. Esses foreiros não eram proprietários plenos, no sentido moderno do termo, mas acabavam agindo como tal, negligenciando as regras de construção, deixando de pagar as taxas anuais por anos ou décadas e alienando essas terras em busca de diferentes tipos de capitais. Assim, muitos dos expressivos foreiros de terras da Intendência Municipal de Natal agiam de modo semelhante aos grupos estudados por Pedroza no período imperial. O modelo proprietário enfiteutico passava a ser utilizado também pelos intendentes natalenses como um mecanismo para se apoderarem de terras públicas, lotes que

¹⁰¹⁰ Ibidem, p.78.

¹⁰¹¹ Ibidem, p. 80.

¹⁰¹² Idem.

¹⁰¹³ Ibidem, p.81.

pertenciam ao governo municipal, sem passar pelas regras de um mercado nos moldes capitalistas. Como ressaltou Pedroza, o aforamento foi uma espécie de atalho para a acumulação primitiva dessa elite brasileira, que, posteriormente, conseguiu transformar por meio da prática o instituto em propriedade privada.

5.3 - As enfiteuses da família Barreto e a crise habitacional

Nos tópicos anteriores constatou-se que muitos funcionários da municipalidade descumpriam as leis que regulamentavam a política de acesso ao patrimônio fundiário da Intendência de Natal. Esses descumprimentos afetavam a arrecadação e, conseqüentemente, as obras da municipalidade em suas diversas instâncias, seja prejudicando a abertura e calçamento de ruas e avenidas, impedindo ou dificultando o embelezamento de praças e jardins, obstaculizando o fornecimento e a fiscalização dos serviços de limpeza pública, entre outras atividades. A diminuição da arrecadação municipal implicava, ainda que indiretamente, no prejuízo desses e de diversos outros serviços.

O desrespeito às leis locais também poderia resultar na especulação imobiliária e, conseqüentemente, em problemas de falta de habitação na capital. A análise das terras aforadas pela família Barreto ajudará a compreender como indivíduos que não ocupavam cargos públicos, mas que eram bem relacionados com as redes de poder locais, também atuavam no mercado de terras. A investigação das transações de Barreto ressaltará como determinados enfiteutas agiam também seguindo uma lógica de mercado impessoal, que implicava em ganhos econômicos particulares e acentuava a especulação imobiliária na cidade.

5.3.1- As terras da família Barreto

Ao longo desta tese o nome de Pio Paes Barreto, um dos integrantes de destaque da família Barreto, foi mencionado em várias passagens, como em transações no mercado de terras envolvendo nomes como Joaquim Moura e Mangabeira. Foram encontradas 77 cartas citando Pio Barreto como foreiro apenas para as duas primeiras décadas do século XX, sendo, dentre os foreiros investigados, o enfiteuta que mais recebeu lotes, em termos de quantidade, ao longo desse período¹⁰¹⁴. O comportamento de Barreto no mercado de terras é interessante para demonstrar como as relações no espaço social natalense eram plurais. Um mesmo indivíduo

¹⁰¹⁴ Vale ressaltar que Barreto aforou 57 lotes, as demais cartas foram fruto de desmembramentos de alguns desses terrenos originais.

poderia atuar de maneiras diferentes nesse mercado, transferindo terras por um preço simbólico para sujeitos dentro da sua rede de parentela, reforçando laços políticos e de reciprocidade, e desmembrando lotes e alienando-os por preços lucrativos, visando aproveitar-se de sua posição para fazer da concessão de terras do patrimônio municipal um negócio economicamente vantajoso.

O major Pio Barreto, casado com Carolina Jatobá¹⁰¹⁵, era sobrinho de Alberto Maranhão e Pedro Velho. Em 1895, com o casamento de Alberto Maranhão e Inês Barreto, Pio também se tornou cunhado de Alberto¹⁰¹⁶. Barreto era comerciante¹⁰¹⁷, membro do Cassino Potiguar¹⁰¹⁸ e foi, ao lado de nomes como Francisco Cascudo, Fabrício Maranhão, Joaquim Moura, Manoel Dantas e Olympio Tavares, juiz de uma corrida no Sport Clube Natalense em fevereiro de 1909¹⁰¹⁹. Em agosto de 1910, ofereceu um almoço “a muitos cavalheiros de sua especial estima, entre os quaes o exmo. sr. dr. Alberto Maranhão, operoso e dignissimo governador do Estado”¹⁰²⁰, ocasião na qual certamente seus laços com a rede de parentela foram, além de fortalecidos, tornados públicos, não apenas pela presença de seus ilustres convidados, mas também pela nota publicada no jornal de maior circulação na capital. Por ocasião de natalício, seu nome aparecia nas notas do *A Republica* acompanhado dos adjetivos “prestimoso amigo e distinto correligionário”¹⁰²¹, indicativos de como Barreto possuía uma posição privilegiada no espaço social natalense analisado.

Em minha dissertação destaquei como Pio Barreto, possuidor de vários terrenos em Cidade Nova, recebeu em enfiteuse o primeiro lote de terras registrado no livro de Cidade Nova aberto em 1903, pagando um foro seis vezes menor ao estipulado na resolução do período. 11 anos depois, esse lote foi repartido em três outros, que foram alienados na data do desmembramento para três sujeitos diferentes¹⁰²². A análise das transações de terras em Cidade Nova indicou como o sobrinho de Alberto Maranhão utilizou a estratégia de desmembrar seus lotes para transacionar diferentes tipos de capitais. Seu nome foi listado em 53 cartas do referido

¹⁰¹⁵ CASAMENTO civil. *A Republica*, Natal, 24 jan. 1904.

¹⁰¹⁶ Ver representação genealógica no Apêndice C.

¹⁰¹⁷ Foi mencionado em anúncio de venda de farelo de algodão, ver: FARELLO de algodão. *Diario do Natal*, Natal, 06 jul. 1907. Também foi citado como proprietário de Olaria, ver: ALMANAK Administrativo, Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro (Almanak Laemmert). Rio de Janeiro, 1916. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=313394&pasta=ano%20190&pesq=>>>. Acesso em: 18 maio 2018.

¹⁰¹⁸ Do qual também fazia parte Alberto Maranhão, ver: CASINO Potyguar. *A Republica*, Natal, 26 nov. 1902.

¹⁰¹⁹ SPORT-CLUB Natalense. *A Republica*, Natal, 06 fev. 1909. Barreto era sócio da Liga Marítima Brasileira, da qual também participavam nomes influentes como Pedro Velho, Alberto Maranhão, Ferreira Chaves, Juvenal Lamartine, entre outros, ver: LIGA Maritima Brasileira. *A Republica*, Natal, 24 ago. 1907.

¹⁰²⁰ VARIAS. *A Republica*, Natal, 01 ago. 1910.

¹⁰²¹ VIDA social. *A Republica*, Natal, 05 maio 1913.

¹⁰²² SIQUEIRA, Gabriela Fernandes de. *Por uma “Cidade Nova”*. Op. cit., p. 290.

bairro, sendo 27 referentes a terrenos originalmente aforados ou adquiridos por compra de domínio útil e 26 referentes a desmembramentos desses lotes originais. A tabela abaixo indica o tamanho do patrimônio aforado por Barreto em Natal:

Tabela 06 - Terrenos aforados por Pio Paes Barreto no início do século XX¹⁰²³

Bairro	Quantidade	Área por bairro	Área total aforada
Cidade Nova	27	129.730,83 m ²	251.761,11 m ²
Cidade Alta	12	5.989,12 m ²	
Ribeira	17	113.906,16 m ²	
Subúrbio	1	2.135 m ²	

Fonte: Tabela elaborada pela autora com base nas cartas de aforamento.

A maior parte das terras adquiridas por Barreto localizava-se no bairro Cidade Nova e na Ribeira. O patrimônio total desse enfiteuta correspondia a aproximadamente 1.798 habitações populares para os padrões do período e a 35 campos de futebol no padrão atual da FIFA. Das 77 cartas que listam Barreto como enfiteuta, 31 referem-se a lotes que foram desmembrados de terras originais, o que revela como o objetivo primordial da concessão de lotes do patrimônio fundiário municipal em enfiteuse estava sendo desviado. O cunhado de Alberto Maranhão não estava solicitando terras em enfiteuse para fomentar a construção de habitações na área urbana da cidade, mas para desmembramento de lotes e alienações visando a transação de diferentes tipos de capitais. A tabela abaixo indica os desmembramentos realizados por Barreto com lotes do bairro Cidade Nova:

Tabela 07 - Desmembramentos de terrenos localizados no bairro Cidade Nova

Carta	Área original do lote	Data do desmembramento	Cartas e áreas após divisão	Destino dos lotes desmembrados
01	4.980 m ²	17/04/1914	467 (675 m ²), 468 (900 m ²), 469 (3.405 m ²)	467 (transferido a Antonio Campitelli por 150.000 réis); 468 (alienado ao Dr. Mario Lyra ¹⁰²⁴ por 200.000 réis); 469 (desmembrada nos

¹⁰²³ Na tabela considerou-se como quantidade apenas os lotes originais, sem contabilizar os desmembramentos já que, em tese, os desmembramentos não alteravam a área original dos terrenos. Assim, caso os desmembramentos fossem considerados, a área de um mesmo lote poderia ser contada duas vezes.

¹⁰²⁴ Não confundir o Dr. Mario Lyra, médico e foreiro natalense, com Mario Eugenio Lyra, que integrou a municipalidade por largo período e também foi citado em cartas de aforamento. Ver: VIDA Social. *A Republica*, Natal, 07 jul. 1921.

				lotes listados nas cartas 611 e 612)
469 (desmembrada da carta 01)	3.405 m ²	11/11/1915	611 (895 m ²); 612 (3.894, 57 m ²)	611 (continuou com o foreiro); 612 (continuou com o enfiteuta) ¹⁰²⁵
10	4.920 m ²	27/06/1914	487 (1.530 m ²); 488 (3.390 m ²)	487 (Transferido para Alberto Weill por 200.000 réis); 488 (desmembrado nos lotes das cartas 500 e 501)
500 (desmembrada da carta 10)	2.475 m ²	17/06/1915	551 (825 m ²); 552 (1.650 m ²)	551 (alienado ao Dr. Mario Lyra por 200.000 réis); 552 (desconhecido) ¹⁰²⁶
225B	1.292 m ²	17/04/1914	464 (198 m ²); 465 (198 m ²); 466 (1.163,25 m ²)	464 (alienado por 200.000 réis a João Medeiros Santiago); 465 (transferida por 200.000 réis a Francisco Apúgio Sampaio); 466 (desmembrado nos lotes registrados nas cartas 475 e 476)
466 (desmembrada da carta 225B)	1.163, 25 m ²	30/04/1914	475 (379,50 m ²); 476 (775,50 m ²)	475 (alienado a João Medeiros Santiago por 200.000 réis); 476 (transferido por 1:000.000 de réis a João Clementino de Holanda)
267	4.200	27/07/1914	497 (desconhecido) ¹⁰²⁷ ; 498 (380 m ²)	497 (desconhecido); 498 (transferido a Leonel de Barros por 150.000 réis).
268	4.200 m ²	12/01/1921	716(desconhecido) ¹⁰²⁸ ; 717 (756 m ²); 718 (525 m ²)	716 (desconhecido); 717 (transferido por 50.000 réis a Genésio de Oliveira); 718 (desmembrado nos lotes listados nas

¹⁰²⁵ Pressupõe-se que esses terrenos continuaram com Pio Paes Barreto pelo fato de a documentação não citar outras transações. Contudo, as duas cartas registram pagamentos de foros anuais apenas até o ano de 1916, o que pode indicar inadimplência do enfiteuta ou alienação para terceiros que não foi registrada. A carta 612 ficou sem efeito em 1923 em virtude da Resolução n. 226, conforme descrito na documentação. Ver: NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.612 CN, de 03 de fevereiro de 1915*. Natal: s.d.

¹⁰²⁶ O verso da carta não foi encontrado. Contudo, pela presença das cartas 552A e 552B, acredita-se que o terreno foi transferido a José Barreto Ferreira Chaves.

¹⁰²⁷ Essa carta de aforamento não foi encontrada nos livros de registro disponíveis para pesquisa, mais um indício de como o número de cartas e a área de terras dos sujeitos trabalhados nesta tese são apenas aproximações.

¹⁰²⁸ Essa carta não foi encontrada. Provavelmente, caso não tenha ocorrido incorporação de área, o terreno listado deveria ter 3.600 m², já que a soma das outras duas partes corresponde a 600 m² e a área original a 4.200 m².

				cartas 724 e 725 ¹⁰²⁹)
12A	58.265 m ²	03/08/1914	509 (9.511, 25 m ²); 510 (12.930 m ²)	509 (permaneceu com o enfiteuta até 1923, quando ficou sem efeito) ¹⁰³⁰ ; 510 (transferido a Manoel Leopoldino por 1:000.000 de réis)

Fonte: Tabela elaborada pela autora com base nas cartas de aforamento.

A tabela indica como o enfiteuta desmembrou vários lotes de Cidade Nova para aliená-los, sobretudo no ano de 1914. Constatou-se ainda que as transações poderiam implicar em incorporação de terreno, fazendo com que a área dos lotes desmembrados fosse superior a área original, como foi o caso dos desmembramentos dos terrenos listados nas cartas 225B e 469. No primeiro caso, um lote de 1.292 m² foi desmembrado em três outros que, juntos, correspondiam a uma área de 1.560 m². No segundo exemplo, um terreno de 3.405 m² originou dois lotes correspondentes a uma região total de 4.789,57 m².

Os desmembramentos dos terrenos ocorreram ou no mesmo dia ou em dias próximos das datas em que foram efetivadas as transações dos lotes resultantes. Assim, por exemplo, as transações efetivadas com os lotes listados nas cartas 467 e 468 ocorreram também no dia 17 de abril de 1914, mesma data de desmembramento do lote original, o que pode sugerir que a principal função do desmembramento, ao menos para Barreto, era a alienação da terra em busca de algum tipo de capital, e não o desenvolvimento de políticas para fomentar a construção de habitação, como a construção de casas voltadas para aluguel, e o respeito às regras de aforamento estipuladas pela municipalidade.

Como foi discutido ao longo das análises de concessões efetivadas para Arthur Mangabeira, em 16 de fevereiro de 1912 Barreto adquiriu por 50.000 réis um lote de 1.292 m² em Cidade Nova, cujo domínio útil foi comprado pela quantia de 100.000 réis poucos meses antes. Foi destacado como essa transação não foi lucrativa do ponto de vista econômico, e possivelmente objetivou fortalecer os laços entre os dois enfiteutas. Como é possível observar na tabela, esse terreno, registrado na carta 255B, foi desmembrado em três partes aproximadamente dois anos depois. No mesmo dia do desmembramento, 198 m² do terreno original foi transacionado para João Medeiros Santiago por 200.000 réis¹⁰³¹, e outra porção de

¹⁰²⁹ Esses lotes não foram encontrados nos livros de registro disponíveis para pesquisa.

¹⁰³⁰ Em virtude da Resolução n.226.

¹⁰³¹ NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.464 CN, de 17 de abril de 1914*. Natal: s.d.

198 m² foi alienada pela mesma quantia para Francisco Apúgio Sampaio¹⁰³². A outra parcela do terreno, de 1.163,25 m², foi novamente desmembrada e, poucos meses depois, os lotes resultantes foram alienados: o de 379,50 m² por 200.000 réis a João Medeiros Santiago e o de 775,50 m² por 1 conto de réis (1:000.000) a João Clementino de Holanda¹⁰³³. Assim, em aproximadamente dois anos, Barreto conseguiu arrecadar 1:600.000 réis com alienações de um domínio útil que adquiriu originalmente por 50.000 réis, quantia 32 vezes inferior ao que foi lucrado.

Certamente os sujeitos que adquiriram os lotes de Barreto não estavam ligados diretamente à rede de parentela Albuquerque Maranhão, por isso essas transações foram lucrativas em termos de capital econômico. Possivelmente o lote que foi alienado por 1 conto de réis deve ter sido beneficiado com algum tipo de construção, o que acentuou o seu valor quando comparado aos demais lotes transacionados por 200.000 réis. De fato, entre os nomes envolvidos nessas transações, apenas o de João Clementino de Holanda foi mencionado em duas notas do *A Republica*. Em uma delas Holanda foi citado como o comprador do engenho Mangueira, localizado em Canguaretama e alienado pela mãe de Barreto¹⁰³⁴. Holanda foi ainda mencionado em edital a respeito de uma ação hipotecária implementada por ele e sua esposa contra Alexandre de Vasconcellos¹⁰³⁵. A ausência de notas por ocasiões de natalícios ou mesmo outros tipos de citações que indiquem os vínculos entre Barreto e os indivíduos que adquiriram o domínio útil dos referidos lotes pode sugerir que esses sujeitos não integravam a rede de parentela que dominava a política local, e por isso Barreto procurou alienar os terrenos por preços vantajosos, já que o objetivo não era o fortalecimento de laços sociais. Tem-se assim mais um exemplo indicando que para sujeitos fora da rede, as regras de um mercado impessoal predominavam.

Pio Barreto também desmembrou lotes que aforou no bairro Cidade Alta, conforme tabela abaixo:

¹⁰³² NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.465 CN, de 17 de abril de 1914*. Natal: s.d.

¹⁰³³ Ver: NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.475 CN, de 29 de abril de 1914*. Natal: s.d; NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.475 CN, de 29 de abril de 1914*. Natal: s.d.

¹⁰³⁴ TRANSMISSÃO de imóveis. *A Republica*, Natal, 12 set. 1907.

¹⁰³⁵ EDITAES. *A Republica*, Natal, 27 ago. 1917.

Tabela 08 - Desmembramentos de terrenos localizados no bairro Cidade Alta

Carta	Área original do lote	Data do desmembramento	Cartas e áreas após divisão	Destino dos lotes desmembrados
1064A	376,20 m ²	30/04/1914	1516 (240,90 m ²); 1517 (135,30 m ²)	1516 (alienado a Francisco Cascudo por 400.000 réis); 1517 (transferida para Cussy de Almeida por 1:400.000 réis)
1099	844,20 m ²	01/03/1921	2001 (106 m ²); 2002 (106 m ²); 2003 (768,50 m ²) ¹⁰³⁶	2001 (transferido por venda junto com o lote da carta 2003); 2002 (alienado por 500.000 réis a Manoel Siqueira); 2003 (transferido, juntamente com o terreno da carta 2001 a João Capistrano Barbalho por 2.000 réis) ¹⁰³⁷

Fonte: Tabela elaborada pela autora com base nas cartas de aforamento.

Dos 12 terrenos que possuía em Cidade Alta, Barreto apenas desmembrou dois deles. A análise do destino dado a esses lotes confirma como o enfiteuta atuava de maneira variada no mercado de terras do início do século XX. O lote de 376,20 m² foi aforado originalmente por Manoel Prudencio Petit e alienado a Barreto em junho de 1911 por 1:000.000 de réis¹⁰³⁸. Sobre Petit, duas notas do *A Republica* indicam que ele era professor e tocava em orquestra em determinadas ocasiões festivas¹⁰³⁹. O preço de foro anual a ser pago pelo domínio útil da terra concedida originalmente a Petit também respeitava a resolução vigente, indicativos de como Petit não integrava a rede de poder local, não foi beneficiado pelos descontos indevidos e alienou o lote para Barreto em busca de lucro econômico. No mesmo dia do desmembramento, 30 de abril de 1914, Barreto transferiu a porção de 240,90 m² a Francisco Cascudo por 400.000 réis e uma área inferior, de 135,30 m² por 1:400.000 réis a Cussy de Almeida. Pode-se

¹⁰³⁶ Outro exemplo de como os desmembramentos poderiam implicar em incorporação de área. Somando os três lotes tem-se 980,5 m², enquanto o lote original possuía 844,20 m².

¹⁰³⁷ Como essas alienações foram efetivadas na década de 1920 e não foram encontradas informações sobre João Barbalho, optou-se por não analisá-lo, embora a efetivação para Barbalho certamente foi característica de um mercado pessoal, já que o preço envolvido não correspondia ao que Barreto deveria pagar como foro anual.

¹⁰³⁸ NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.1064 CA, de 20 de junho de 1911*. Natal: s.d.

¹⁰³⁹ DR. ALBERTO Maranhão, o seu aniversário: as festas de ontem. *A Republica*, Natal, 03 out. 1910; FESTAS. *A Republica*, Natal, 13 dez. 1910.

conjecturar que a transação com Cascudo foi indicativa de um mercado pessoal, quando os laços entre os envolvidos interferem na formação do preço. Já no negócio firmado com Almeida, em virtude da vultosa quantia paga por um lote de dimensões modestas (menor do que a área destinada às habitações populares do período), é revelador de como o interesse foi transacionar capital econômico.

Como já foi destacado em outras partes deste texto, Francisco Cascudo nutria bons laços com a rede de parentela que assumiu o poder no estado no início do século XX. Sobre Cussy de Almeida inúmeras notas foram encontradas no jornal que publicava os atos oficiais do governo. A maioria delas estava relacionada à sua condição de comerciante e proprietário, aparecendo em vários anúncios de venda de imóveis e em editais de solicitação de terras em aforamento¹⁰⁴⁰. O *A Republica* chegou a descrevê-lo como “capitalista e proprietário nesta capital”¹⁰⁴¹.

Os dois lotes transacionados foram oriundos da mesma área, sendo assim, a localização era praticamente a mesma, o que descarta a possibilidade de a localização ter interferido no preço do lote. Pode-se conjecturar que ao alienar o lote para Almeida, Barreto priorizou sua faceta de “capitalista”, de homem de negócios, uma vez que Almeida não integrava a rede dos Albuquerque Maranhão. Cascudo, por sua vez, em abril de 1920, alienou o referido terreno por 2:400.000 réis, quantia seis vezes maior a que foi paga seis anos atrás a Barreto¹⁰⁴². Mesmo considerando a valorização do lote e possíveis beneficiações, a expressiva diferença nos valores e os laços entre os enfiteutas podem sugerir que a transação foi característica de um mercado do tipo pessoal. Cussy de Almeida também passou adiante o domínio útil do terreno adquirido, alienando o lote em 1915 pelo mesmo valor que tinha adquirido de Barreto¹⁰⁴³.

Em maio 1904 Barreto recebeu em enfiteuse um lote de 2.667,11 m²¹⁰⁴⁴. Por esse terreno, o sobrinho de Alberto Maranhão deveria pagar como foro anual 13.335,55 réis, aproximadamente o dobro do valor registrado na carta, exemplo que pode indicar que Pio Barreto era beneficiado na política de aforamento não apenas em relação ao número de concessões aprovadas, mas também em relação aos valores que deveriam ser pagos. Poucos meses depois, o referido foreiro alienou o lote por 150.000 réis para Inês Paes Barreto, sua irmã e cunhada. Quando se compara o valor dessa transação com o de outras, como as efetivadas

¹⁰⁴⁰EDITAES. *A Republica*, Natal, 18 mar. 1912; CASA á venda. *A Republica*, Natal, 04 jul. 1918; VENDE-SE. *A Republica*, Natal, 10 maio 1920; entre outros.

¹⁰⁴¹VIDA Social. *A Republica*, Natal, 22 ago. 1923.

¹⁰⁴²NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.1516A CA, de 29 de abril de 1914*. Natal: s.d.

¹⁰⁴³NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.1517A CA, de 29 de abril de 1914*. Natal: s.d.

¹⁰⁴⁴NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.59 CA, de 06 de maio de 1904*. Natal: s.d.

com os lotes desmembrados do terreno registrado na carta 1064A (ver Tabela 08), é possível asseverar que se tratou de uma alienação típica de um mercado pessoal, visando fortalecer os laços que ambos possuíam na rede de parentela. Analisando o mercado pessoal na lógica de um jogo social pode-se compreender a ação de intendentess e fiscaiss da Intendência que, para garantir a manutenção de seus cargos e, sobretudo, as benesses que os cargos acompanhavam, não impediam ou dificultavam concessões de aforamento ou alienações como a exemplificada para o sobrinho e cunhado daquele que, em setembro de 1904, tinha acabado de deixar a cadeira do Executivo estadual e era um dos principais representantes da família que dominava a política local.

Apesar dos casos listados, envolvendo transações sem lucro econômico expressivo quando membros da rede que dominava o poder estavam presentes, em algumas ocasiões Barreto deixou sobrepor sua condição de negociante e fez alienações que implicaram em transferências de valores significativos. Em 1903, por exemplo, a Intendência concedeu a Barreto e a seu irmão Sérgio Barreto o domínio útil de um lote de 408,72 m² na Ribeira. A documentação registrou como foro anual o valor de 1.020 réis quando, com base na resolução vigente, deveria ser cobrado 2.043,6 réis¹⁰⁴⁵. Em maio de 1907, os irmãos Barreto alienaram o lote para Inês Augusta Paes Barreto, mãe de ambos, pelo valor de 4 contos de réis (4:000.000). Nota-se como essa transação dispendeu uma vultosa quantia e que todos os envolvidos eram parentes de primeiro grau. O que teria, então, motivado essa transferência tão lucrativa do ponto de vista do capital econômico para um membro de uma mesma família? O lote, embora com dimensões reduzidas, possuía um de seus limites para a praça Augusto Severo e para a rua José Bonifácio. A praça que levava o nome de um dos irmãos Albuquerque Maranhão era um espaço representativo do processo de modernização, região, portanto, bastante valorizada no período. Talvez a localização do lote ou possíveis beneficiações poderiam justificar o valor expressivo da transação.

Após a alienação, a documentação apontou que Inês Barreto vendeu o domínio útil do lote a Francisco Solon pela mesma quantia dispendida (4:000.000 de réis). Contudo, essa transferência foi registrada em abril de 1907, ou seja, antes da transação efetuada pelos irmãos Barreto a Inês, ocorrida em maio do mesmo ano. Essa discrepância entre as datas pode sugerir que, de fato, a mãe de Pio e Sérgio Barreto não pagou os 4:000.000 de réis pelo terreno, podendo indicar que o mesmo foi transacionado diretamente para Solon que, apesar de comerciante de destaque na capital, não tinha vínculos diretos com os Barreto e nem com os Albuquerque

¹⁰⁴⁵ NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.27 R, de 04 de dezembro de 1903*. Natal: s.d.

Maranhão¹⁰⁴⁶. Talvez a alienação entre os Barreto e sua mãe, caso tenha de fato ocorrido, objetivou apenas funcionar como um mecanismo de valorização da terra, uma espécie de venda fictícia de propriedade, visando mostrar ao novo comprador, via histórico do terreno presente na documentação, que, de fato, o lote valeria a quantia dispendida, já que Inês Barreto o teria adquirido por igual valor¹⁰⁴⁷. Assim, pelo exposto, pode-se conjecturar que a transação para Inês foi apenas uma fachada para valorizar o negócio dos irmãos Barreto, mostrando mais uma possível estratégia da família atuando no mercado de terras natalense.

Em 1914 Solon adquiriu o domínio útil de outro terreno aforado originalmente por Barreto. Tratava-se de um lote de 8.579,20 m² também no bairro Ribeira¹⁰⁴⁸. Nessa transação, Solon dispendeu 5:000.000 de réis, quantia expressiva economicamente. Levando em consideração a Resolução n.184, por um lote dessas dimensões, e apenas considerando a área do terreno e não outras beneficiações, a municipalidade pagaria para fins de desapropriação 2:727.327 réis, valor que correspondia aproximadamente a metade do que foi pago por Solon¹⁰⁴⁹. Outro exemplo de como as transações entre Solon e Barreto foram características da lógica do mercado impessoal, em que o objetivo se reduzia à transação de capital econômico.

Alguns anos antes dessa transação, em 1911, Barreto alienou um terreno ainda mais extenso, de 15.750,20 m², também localizado na Ribeira¹⁰⁵⁰. Por esse lote o então secretário da Intendência, Arthur Mangabeira, pagou a quantia simbólica de 200.000 réis, indicando que os vínculos entre o sobrinho de Alberto Maranhão e o secretário da municipalidade eram fortalecidos na transação de terras, mesmo em prejuízo da receita municipal.

Essas duas transações de terrenos na Ribeira confirmam como Barreto modificava seu comportamento dependendo dos sujeitos envolvidos nas alienações¹⁰⁵¹. O capitalista de destaque em Natal sabia mover as peças do jogo social existente, identificava situações economicamente vantajosas, e ocasiões em que os laços de compadrio deveriam ser solidificados para garantir as concessões de extensos lotes e o desrespeito de várias resoluções sobre aforamento. Eis a complexidade desse mercado de terras, que não seguia uma lógica

¹⁰⁴⁶ Solon era sócio da empresa J. Bastos & Cia, que firmou um contrato com o governo estadual para construção de ferrovias, era ainda proprietário da empresa F. Solon & Cia, ver: SIQUEIRA, Gabriela Fernandes de. *Por uma "Cidade Nova"*. Op. cit., p.463.

¹⁰⁴⁷ Nessa possibilidade a transação de Inês deveria ter antecedido a alienação para Solon, e, portanto, as datas registradas nas cartas estariam equivocadas. Convém ressaltar que na carta destacando Inês Barreto como foreira consta a menção que o terreno foi alienado pelos irmãos Barreto. E os dados indicam que Solon foi, de fato, o último enfiteuta entre eles.

¹⁰⁴⁸ NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.388 R, de 28 de março de 1911*. Natal: s.d.

¹⁰⁴⁹ A REPUBLICA, Natal, 01 dez. 1914.

¹⁰⁵⁰ NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.390 R, de 28 de março de 1911*. Natal: s.d.

¹⁰⁵¹ A maior parte dos terrenos aforados por Barreto na Ribeira foi alienada na década de 1920. O referido enfiteuta não desmembrou nenhum lote aforado nesse bairro.

exclusivamente econômica no sentido de lucro de capital econômico imediato. A retroalimentação do jogo social se fazia também pelo entendimento de como permitir determinadas concessões, que, futuramente, seriam socialmente, politicamente e economicamente mais vantajosas.

Além de seu irmão Sérgio Barreto¹⁰⁵² e de Inês Augusta e Inês Maranhão, respectivamente mãe e irmã, Maria José Paes Barreto, tia de Pio, também foi enfiteuta de terras do patrimônio municipal. Maria Barreto foi listada em 9 cartas de aforamento do bairro Cidade Nova. Contudo, a tia de Pio recebeu da Intendência apenas dois lotes, totalizando uma área de 8.000 m², que corresponderia a aproximadamente 57 habitações populares do período. Assim como seu sobrinho, Maria Barreto utilizou a estratégia de desmembrar os lotes visando adquirir diferentes tipos de capitais, conforme destacado na tabela que segue:

Tabela 09 - Desmembramentos de terrenos de Maria Barreto

Carta	Área original do lote	Data do desmembramento	Cartas e áreas após divisão	Destinos dos lotes desmembrados
269	3.800 m ²	22/05/1914	477(3.020 m ²); 478 (600 m ²); 479 (180 m ²).	477(desmembrada nas cartas 482 a 485); 478 (transferida para Arthur Moura por 200.000 réis); 479 (alienada por 150.000 réis a José Pereira da Silva).
477 (desmembrada da carta 269)	3.020 m ²	Não consta	482 (2.700 m ²); 483 (100 m ²); 484 (100 m ²); 485 (120 m ²).	482 (ficou sem efeito em 1923); 483 (transferida por 125.000 réis a Luiz de Moraes); 484 (alienada a Luiz Domingos por 125.000 réis); 485 (transferida a Maria

¹⁰⁵² Sérgio Barreto foi mencionado em 3 cartas de aforamento, sendo enfiteuta de 3.159, 81 m² referente a dois terrenos em Cidade Alta e a um na Ribeira (o mencionado na carta 27 R, cujo domínio útil era dividido com o seu irmão). Além de Sérgio, Ricardo Paes Barreto e Abel Juvino Paes Barreto, também irmãos de Pio, foram mencionados enquanto foreiros de terras da Intendência. Abel foi enfiteuta de um extenso lote de 90.000 m² no subúrbio, solicitado em 1912 e transferido poucos meses depois para o então secretário da Intendência Arthur Mangabeira pelo simbólico preço de 50.000 réis. Em 1922, Abel também adquiriu o domínio útil de um lote de 14.400 m² na Ribeira. Já Ricardo recebeu em enfiteuse um lote de 1.060 m² em 1929, pelo qual pagava como foro anual menos da metade do que a resolução do período determinava. ver: NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.27 R, de 04 de dezembro de 1903*. Natal: s.d; NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.276 CA, de 05 de agosto de 1905*. Natal: s.d; NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.321A CA, de 13 de novembro de 1905*. Natal: s.d; NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.130 S, de 28 de maio de 1912*. Natal: s.d; NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.1323 S, de 15 de março de 1929*. Natal: s.d; NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.710A R, de 17 de fevereiro de 1922*. Natal: s.d.

				Antunes da Costa por 120.000 réis).
--	--	--	--	--

Fonte: Tabela elaborada pela autora com base nas cartas de aforamento.

Como pode ser verificado, Maria Barreto dividiu o lote de 3.800 m² recebido em enfiteuse em 1911 em sete partes. Dessas partes, cinco foram alienadas, duas um dia após o desmembramento, duas cinco dias depois, e apenas uma na década de 1920. O curto prazo entre o período de desmembramento e o da alienação sugere que a tia de Barreto efetivou o desmembramento com o objetivo de realizar a venda de domínio útil. Um dos lotes, o de 600 m², foi alienado a Arthur Moura por 200.000 réis¹⁰⁵³, uma transação lucrativa economicamente¹⁰⁵⁴, certamente motivada pela ausência de vínculos entre Moura, comerciante em Natal, e os representantes do poder local¹⁰⁵⁵. As duas outras transações também envolveram sujeitos que não tinham vínculos com os Albuquerque Maranhão ou com membros do poder local, e também foram lucrativas do ponto de vista do capital econômico¹⁰⁵⁶.

Maria Barreto tinha comportamento semelhante ao do seu sobrinho e, certamente, a de tantos outros enfiteutas da cidade que sabiam usar variadas táticas no mercado de terras, seja beneficiando parentes ou membros do poder local, seja transacionando terras a preços vantajosos, comportamentos que desviavam o objetivo da política de aforamento instituída pela municipalidade: a de fomentar a edificação e, conseqüentemente, a ocupação da capital.

5.3.2- Um reino por uma casa de aluguel: crise habitacional como uma consequência da política fundiária

Apesar das diversas condições que acompanhavam a apropriação do patrimônio municipal via enfiteuse, entre elas a que obrigava a construção de edificação no terreno aforado

¹⁰⁵³ NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.478 CN, de 22 de maio de 1914*. Natal: s.d .

¹⁰⁵⁴ Se for levado em consideração a Resolução n.184.

¹⁰⁵⁵ Arthur Moura foi mencionado como “empregado do Commercio” em 1903 e como delegado da estatística comercial em 1910. Na década de 1920, Moura foi contratado pela municipalidade para fornecimento de materiais de limpeza pública e materiais para a construção da avenida Atlântica e também recebeu 700.000 réis pelo fornecimento de 100 estacas à municipalidade. Em dezembro de 1926 Moura publicou um anúncio no *A Republica* vendendo 40 vacas leiteiras e a casa com “toda sua freguesia de leite e também o ponto onde reside com toda a instalação necessária para o ramo do seu negócio”, ver: ANNIVERSARIOS. *A Republica*, Natal, 14 abr. 1903; A REPUBLICA, Natal, 14 abr. 1910; GOVERNO do Município. *A Republica*, Natal, 15 jun. 1926; GOVERNO do Município. *A Republica*, Natal, 13 jul. 1926; GOVERNO do Município. *A Republica*, Natal, 25 nov. 1926; BOM emprego de capital. *A Republica*, Natal, 01 dez. 1926.

¹⁰⁵⁶ Sobre Maria Costa, Luiz de Moraes e Luiz Domingos nenhuma nota foi encontrada. José Pereira da Silva foi detido, em fevereiro de 1901, por “embriaguez”. Foi mencionado em edital de solicitação de enfiteuse no ano de 1912, ver: SECRETARIA de Polícia. *A Republica*, Natal, 09 fev. 1901; EDITAES. *A Republica*, Natal, 23 fev. 1912.

na zona urbana, observa-se nos periódicos que circulavam pela capital e nas mensagens de intendentes e governadores que, de fato, o comportamento de enfileitadas como Pio Barreto e Maria Barreto, e de outros analisados no t3pico anterior, que solicitavam aforamentos para atender demandas que n3o as estipuladas nas resoluções municipais, acabavam por ocasionar uma diminuiç3o de ofertas de habitaç3o na cidade e, conseqüentemente, agravavam a especulaç3o imobili3ria na capital.

Al3m do reduzido n3mero de habitaç3es, a documentaç3o tamb3m fazia refer3ncia aos problemas das edificaç3es existentes, que contrariavam as resoluções. Desde 1905, em seu relat3rio sobre a gest3o de 1902 a 1904, Joaquim Moura chamou atenç3o para o problema da edificaç3o em Natal. De acordo com o ent3o presidente da Intend3ncia, o bairro da Ribeira necessitava de uma reforma completa na edificaç3o, que era das “mais defeituosas”. As fachadas, passeios e nivelamentos das construções no bairro Cidade Alta tamb3m precisavam de modificaç3es, al3m da necessidade do calçamento¹⁰⁵⁷.

Em setembro de 1907, o *Diario do Natal* publicou uma nota a respeito de um plano de Pedro Velho, que nesse per3odo ocupava o cargo de senador, de criar uma Companhia Construtora em Natal, da qual seria o maior acionista. A Companhia teria como objetivo principal “edificar pr3dios na cidade nova, ficando esses pr3dios isentos do pagamento de decima urbana ao munic3pio por um certo n3mero de anos”¹⁰⁵⁸. Em outra nota o per3dico afirmou que a empresa construtora receberia gratuitamente determinados terrenos na cidade para edific3-los, gozando da isenç3o do pagamento de d3cimas urbanas por um per3odo de 20 anos, o que seria o “c3mulo do favoritismo”¹⁰⁵⁹. O *Diario* denunciou que v3rios lotes cedidos em Cidade Nova a “homens gananciosos” continuavam desocupados e que as poucas casas existentes desrespeitavam “todas as regras da architectura, sem esthetica, sem observ3ncia dos preceitos da hygiene, baixas, achapadas, como se esta fazendo em toda esta cidade”¹⁰⁶⁰.

O *A Republica* tamb3m publicou a respeito do projeto da Edificadora. Paulo, em sua coluna *Rabiscos*, esperava que a Edificadora fosse capaz de “dar-nos uma architettura leve e sadia, sem cloacas que envenenam, sem os batentes de quebra canellas, que restitua 3 formosa Natal essa alegria que lhe roubaram a um tempo propriet3rios rotineiros e vereadores relaxados”¹⁰⁶¹. Em dezembro de 1908, Bueno Junior tamb3m creditou a Pedro Velho a idealizaç3o de uma sociedade edificadora na capital. De acordo com o autor, a edificadora

¹⁰⁵⁷ GOVERNO municipal. Relat3rio. *A Republica*, Natal, 14 jan. 1905.

¹⁰⁵⁸ COMPANHIA Constructora. *Diario do Natal*, Natal, 22 set. 1907.

¹⁰⁵⁹ DI3RIO DO NATAL, Natal, 01 out. 1907.

¹⁰⁶⁰ COMO se transforma a cidade. *Di3rio do Natal*, 31 out. 1907.

¹⁰⁶¹ PAULO. Rabiscos. A Edificadora. *A Republica*, Natal, 28 set. 1907.

implicaria no desenvolvimento do comércio e da indústria locais, demonstrando como Pedro Velho “antes de ser político já era patriota: punha de parte toda e qualquer necessidade, para atender, de preferencia, ás necessidades de sua terra”¹⁰⁶². Para Bueno Junior, se não fosse a morte da principal liderança norte-rio-grandense, a empresa já teria sido concretizada¹⁰⁶³. O referido autor vinculava Pedro Velho a mais uma ideia de pioneirismo: o líder dos Albuquerque Maranhão, almejando o benefício da população, pensou em uma sociedade edificadora capaz de solucionar vários problemas da cidade, posição essa que difere da compartilhada pelos articulistas do *Diario*, que denunciavam a vinculação entre o senador e a empresa construtora como mais um ato ilícito para enriquecimento particular.

A Companhia Construtora anunciada em setembro de 1907 não foi concretizada, talvez devido ao falecimento de Pedro Velho poucos meses depois, em dezembro do referido ano. Contudo, a existência desse projeto demonstra mais um exemplo de como a política fundiária fazia parte de um sistema mais amplo, que se retroalimentava, envolvendo os mais diversos contratos. O objetivo da distribuição de lotes em enfiteuse estava longe de representar apenas a tentativa de fomentar a ocupação e a construção de edificações na cidade. A política de concessão de terras era uma moeda no jogo social natalense, e, nesse caso, beneficiaria uma empresa construtora dominada pela família que controlava o poder local. Empresa essa que receberia lotes gratuitamente e ainda gozaria da isenção de impostos primordiais para a receita da municipalidade, indicativo direto de como esses homens que ocupavam os cargos públicos utilizavam suas posições privilegiadas para fins particulares, ainda que em prejuízo da coisa pública.

Apesar dessa empresa construtora não ter sido concretizada, a isenção de impostos que beneficiavam os grupos que dominavam a política local, sob o pretexto de fomentar a edificação na capital, foi transformada em realidade em resoluções no início do século XX. O discurso de falta de habitações e da necessidade de adequar as edificações natalenses aos padrões de salubridade e modernidade, respeitando os ideais de regularidade simétrica, espaçamento entre os prédios, entre outras prerrogativas, era utilizado para fomentar a legalização de privilégios. Assim, a Resolução n.128, publicada em março de 1909, determinava que as construções e reconstruções de prédios em determinadas avenidas da Ribeira e da Cidade Alta¹⁰⁶⁴ que

¹⁰⁶² BUENO JUNIOR. Commentando. *A Republica*, Natal, 03 dez. 1908.

¹⁰⁶³ Sobre essa matéria de Junior ver ainda: SIQUEIRA, Gabriela Fernandes de. *Por uma “Cidade Nova”*. Op. cit., p.300.

¹⁰⁶⁴ O trecho era formado pelas avenidas Rio Branco, Tavares de Lyra e Sachet, pela praça Augusto Severo, praça André de Albuquerque e praça Padre João Maria, e pelas ruas Frei Miguelinho, Doutor Barata, Rua do Commercio, rua Chile, rua São Tomé, rua Vigário Bartolomeu, rua 21 de Março, rua Coronel Pedro Soares, rua Conceição, rua Junqueira Ayres e rua Ulisses Caldas, artérias importantes da cidade. Ver: A REPUBLICA, 17 mar. 1909

seguissem os padrões estipulados gozariam de redução de 50% de todos os impostos municipais a que estivessem sujeitos por um prazo de 20 anos¹⁰⁶⁵.

Em março de 1909, a Resolução n.129 destacava que o poder municipal não podia ser indiferente ao desenvolvimento da edificação nas cidades, sobretudo em Natal, uma capital em que a “construção de casas não está na razão direta do aumento da população, cumprindo-lhe, ao contrario incremental-a, atenuando, quando possível, os ônus e encargos que as leis municipais impõem aos proprietários de prédios”¹⁰⁶⁶. A lei isentava de pagamento dos impostos de taxa sanitária e décima urbana os prédios que fossem construídos em Cidade Nova no prazo de dois anos a contar da data de promulgação dessa lei, assegurava-se, ainda, aos 10 primeiros edificadores do bairro, o auxílio de 500.000 réis em duas prestações. A referida resolução não destacou o período da isenção do imposto de décima urbana, certamente de forma proposital, abrindo possibilidade para que os foreiros construtores não pagassem esse imposto ao longo de várias décadas¹⁰⁶⁷. Neto, em sua coluna *De meu canto*, criticou essas resoluções a respeito das regras de edificação da capital:

A intendencia de Natal botou tambem sua noite de novena. Falou bonito nas suas ultimas resoluções sobre a edificação desta cidade.

Cantou a meio dia de foga, e disse muita coisa para inglez ver...

Aprecio essa pandega...

Desta vez uma cidade

A capricho – *api 'tu deite*

Toda smart, mestre um defeite

Vai nos dar a edilidade

O que achei bem interessante foi a intendencia dizer que os proprietarios das ruas taes e taes eram obrigados a encanar as aguas pluviaes para as galerias de esgotto publico. Mas onde é que estão essas galerias? A intendencia descobre cousas... Là fora, hein marreca, o effeito é grande!

Està certo, essa lorota

là fora tem grande effeito

è por isso, està sem geito

que hoje aqui tanto se arrota...

¹⁰⁶⁵ Para gozar do beneficio, as propriedades precisavam de passeios construídos de cantaria de alvenaria, tijolos fortes e rejuntados de cimento ou feitos de concreto. Esses passeios deveriam possuir relação constante com o leito da rua, formando uma superfície contínua, possuindo 1,80 m de largura máxima, e 25 cm de altura máxima. Pequenas rampas, degraus ou ressaltos seriam proibidos. Os prédios precisavam possuir canos de escoamento de água dos telhados. O escoamento deveria ser realizado por meio de calhas horizontais ao longo do telhado e canos que passassem por baixo dos passeios e desaguassem nas sarjetas do calçamento. Na ausência de esgoto geral e de águas servidas, os proprietários deveriam construir em seus quintais depósitos ou fossas em condições higiênicas que não prejudicassem a vizinhança ou a saúde pública. A composição das fachadas seria livre, mas deveria ter seu projeto apresentado e aprovado por profissional. Ver: A REPUBLICA, Natal, 17 mar. 1909.

¹⁰⁶⁶ A REPUBLICA, Natal, 29 mar. 1909.

¹⁰⁶⁷ Contudo, em julho de 1910 a municipalidade revogou os parágrafos das resoluções n.128 e n.129 referentes às isenções visando cumprir um contrato estabelecido com o governo estadual que, a partir desse período passou a realizar a cobrança de determinados impostos, como o de limpeza pública, ver: A REPUBLICA, 25 jul. 1910.

NETO¹⁰⁶⁸.

Para o articulista do periódico da oposição, as regras de edificação estipuladas pelas resoluções de 1909 eram coisas para “inglês ver”, textos que impressionariam, mas que, na prática, não tinham condições de ser executados. De fato, resoluções como a n.128 e a n.129 sugerem que a cláusula de edificação era constantemente negligenciada pelos enfiteutas, existindo a necessidade do fomento à construção, embora esse fomento na forma de isenção de imposto fosse principalmente destinado ao benefício daqueles que já tinham condições de efetivar a edificação, e que, portanto, se aproveitariam das leis para lucrar ainda mais com a política fundiária, conforme indicam os casos analisados da família Barreto.

Nota-se ainda que a Intendência não forneceu isenção de impostos para os edificadores da zona suburbana de Natal, área na qual certamente os habitantes que não possuíam condições de construir edificações nos padrões estipulados pela Resolução n.128 se concentravam, mais um indicativo de que as isenções fortaleciam os privilégios daqueles que já gozavam de condições financeiras favoráveis¹⁰⁶⁹. Para manter a governabilidade, o discurso de fomento à construção de habitações, que promoveria o desenvolvimento da cidade em seus mais variados aspectos era necessário. Contudo, o próprio texto da resolução municipal demonstrava as contradições desse processo.

Em janeiro de 1910, o *A Republica* voltou a comentar a escassez de habitações por meio da matéria intitulada *O problema das habitações*. Foi destacado que o governo de Alberto Maranhão tinha como um dos problemas mais urgentes o enfrentamento da crise de habitação da capital, agravada pela ausência da iniciativa particular para a construção, uma vez que os proprietários preferiam ganhar mais com os aluguéis “das poucas e primitivas casas que possuem, a fazer novas e modernas”¹⁰⁷⁰. A matéria ainda denunciou o preço exorbitante dos aluguéis na cidade, comparando com as taxas cobradas no Rio de Janeiro: “em qualquer subúrbio do Rio de Janeiro paga-se por casas, com todas as modernas condições de hygiene e conforto, preços [...] de 50 a 80 mil; aqui o aluguer comum por casas bastantemente inferiores,

¹⁰⁶⁸ NETO. De meu canto. *Diário do Natal*, Natal, 20 mar. 1909.

¹⁰⁶⁹ Em novembro de 1913 o governo publicou a Lei n.339, que aprovava o contrato entre o governo do estado e Alberto Moreiro Lopes e Baroncio Guerra para a organização de uma empresa construtora de prédios “modernos e villas operarias nos perímetros urbano e suburbano” da capital. Todavia, não foram encontradas outras fontes atestando que, de fato, essas construções foram efetivadas, nem mencionando como os populares teriam acesso a mesma (seria por meio de concessão gratuita? que valores deveriam ser pagos?). Talvez a promulgação dessa lei tenha ocorrido apenas para ofuscar a isenção de impostos oferecidos aos indivíduos que tinham condições de construir edificações e a ausência de políticas para incentivo da habitação popular, não chegando a ser posta em prática. Ver: RIO GRANDE DO NORTE. Lei n.339, de 29 de novembro de 1913. *Actos Legislativos e Decretos do governo (1913)*. Natal: Typographia do *A Republica*, 1914.

¹⁰⁷⁰ O PROBLEMA das habitações. *A Republica*, Natal, 18 jan. 1910.

é de 60.000, e já são raríssimas as habitações que custam menos”¹⁰⁷¹.

Provavelmente essa matéria do jornal que publicava os atos oficiais do governo demonstra a tentativa do poder local em justificar o Decreto n.228 de 02 de setembro de 1910. Esse decreto isentava do pagamento do imposto de décima urbana por 17 anos todos os proprietários que construíssem prédios para residência ou estabelecimento de comércio e indústria no perímetro da cidade¹⁰⁷². O governo estadual estava ampliando para toda a região urbana de Natal uma isenção tributária que tinha sido estabelecida pela municipalidade em 1909 apenas para os prédios construídos em Cidade Nova. Dessa vez o texto da lei era claro: os indivíduos que construíssem nos seus lotes gozariam da isenção tributária por quase duas décadas! Ainda em setembro de 1910, o *A Republica* publicou outra matéria elogiando o Decreto n.228. De acordo com Pinel, o novo decreto era uma tentativa do governador de facilitar e incrementar a iniciativa de proprietários e capitalistas, que teriam na construção uma ocasião vantajosa de emprego de capitais disponíveis¹⁰⁷³. Ressaltava-se ainda que o incremento da edificação seria fundamental para que Natal pudesse rivalizar com vantagem em relação às capitais vizinhas¹⁰⁷⁴.

A isenção fiscal era representada como um favor da gestão em benefício do desenvolvimento da edificação da capital, uma alternativa para resolver o problema do aumento populacional e um negócio vantajoso para emprego de capitais disponíveis. O Decreto n.228 foi transformado em lei em novembro de 1912, ainda na gestão de Alberto Maranhão. Assim, a Lei n.335 isentou de impostos de décima urbana os prédios construídos para residência ou estabelecimento comercial no perímetro da capital. O período de isenção foi reduzido de 17 para 15 anos, desde que fossem respeitadas as condições estipuladas no Decreto¹⁰⁷⁵.

¹⁰⁷¹ O PROBLEMA das habitações. *A Republica*, Natal, 18 jan. 1910. A maioria dos anúncios oferecendo casas para aluguel não destaca o valor cobrado. Contudo, em abril de 1900, tem-se um dos raros anúncios com destaque de valor. Estava sendo anunciada uma casa “asseada e nova” na Cidade Alta com acomodações para “pequena família” cobrando 40.000 réis mensais, um indicativo de que, em 1900, uma casa para acomodação de uma família pequena já custava quase o mesmo valor cobrado por uma habitação nos subúrbios do Rio de Janeiro, ver: ALUGA-SE. *A Republica*, Natal, 10 abr. 1900.

¹⁰⁷² Para ter direito a essa isenção, os proprietários deveriam concluir suas edificações no prazo de dois anos a contar da data do decreto. Era preciso também apresentar à Secretaria do governo as plantas definitivas das construções, que deveriam ser aprovadas após o parecer do consultor técnico do Tesouro. Terminada a construção, a carta de aforamento do terreno também deveria ser apresentada à Secretaria para que fossem efetivadas “as necessárias averbações”. Em agosto de 1911, por meio do Decreto n.253, foi determinado que os requerimentos para isenção do imposto deveriam ser apresentados ao Tesouro do estado, e não à Secretaria. Ver: RIO GRANDE DO NORTE. Decreto n.228, de 02 de setembro de 1910. *Actos Legislativos e Decretos do governo (1910)*. Natal: Typographia do *A Republica*, 1911. O referido decreto também foi publicado no *A Republica*: PARTE Oficial: governo do Estado. *A Republica*, Natal, 14 set. 1910; RIO GRANDE DO NORTE. Decreto n.253, de 01 de agosto de 1911. *Actos Legislativos e Decretos do governo (1911)*. Natal: Typographia do *A Republica*, 1912.

¹⁰⁷³ PINEL. O Decreto n.228. *A Republica*, Natal, 17 set. 1910.

¹⁰⁷⁴ Idem.

¹⁰⁷⁵ RIO GRANDE DO NORTE. Lei n.335 de 29 de novembro de 1912. *Actos Legislativos e Decretos do governo (1912)*. Natal: Typographia do *A Republica*, 1913.

Como destacado no segundo capítulo, caberia à municipalidade legislar sobre o seu patrimônio, contudo, a interferência do poder estadual se dava em várias instâncias, muitas vezes de forma direta via leis e decretos como os citados, outras vezes por meio de influências indiretas nas redes de parentela que comandavam o poder e por irresoluções na legislação. A décima urbana fazia parte da receita municipal. A partir da Resolução n.106, que determinou o orçamento para o ano de 1907, o presidente da municipalidade ficou autorizado a estabelecer acordo com o governo estadual para cobrança desse e de outros impostos¹⁰⁷⁶. A fiscalização e a cobrança dos impostos seriam efetivadas pela Intendência, que receberia 20% do valor arrecadado. O governo estadual receberia 25 contos de réis (25:000.000) trimestralmente para auxiliar o custeio dos serviços de iluminação pública, asseio e aformoseamento da capital que estavam a seu cargo. A reduzida quantia que sobrasse após essa divisão seria recolhida aos cofres municipais¹⁰⁷⁷. A partir da Resolução n.141, que orçou a receita municipal para o ano de 1911, o imposto de décima urbana não apareceu entre as fontes de renda da municipalidade¹⁰⁷⁸. Certamente, a partir desse ano, a arrecadação desse imposto passou a ser atribuição exclusiva do governo estadual¹⁰⁷⁹.

Provavelmente a parceria na arrecadação de impostos como a décima urbana e, posteriormente, a atribuição exclusiva dessa cobrança ao governo estadual, fortalecia os laços de dependência entre a municipalidade e a gestão estadual, facilitando as pressões do Executivo estadual sobre o municipal. Certamente não foi por acaso que essa parceria na cobrança de impostos e, posteriormente, a isenção da décima para os edificadores da cidade, foi efetivada na segunda gestão de Alberto Maranhão e ainda na gestão de Joaquim Moura. O jogo social existente era muito bem articulado.

Apesar dos planos de implementação de uma construtora em Natal desde 1907, uma empresa desse tipo só foi inaugurada na cidade em 1911. Em novembro do referido ano, o *A Republica* divulgou a iniciativa da Empresa Natal Construtora, que deveria contribuir para solucionar o problema das habitações. De acordo com os redatores, apesar da ampliação, as construções em Natal não acompanharam o aumento populacional, acarretando no crescimento

¹⁰⁷⁶ O presidente da Intendência de Natal ficava autorizado a entrar em acordo com o governo estadual também na cobrança dos foros do patrimônio, do imposto de indústria e profissão e da taxa sanitária, ver: *A REPUBLICA*, Natal, 16-17 nov. 1906. Apesar dessa possibilidade, a cobrança dos impostos referentes aos foros do patrimônio municipal foi efetivada, ao longo de todo o recorte temporal analisado, exclusivamente pela municipalidade.

¹⁰⁷⁷ Esses termos também foram perpetuados nas resoluções orçamentárias seguintes: Resolução n.111, que estipulava a receita para o ano de 1908, e Resolução n.136, que orçava a receita para o ano de 1910. Ver: *A REPUBLICA*, Natal, 19 out. 1907; *A REPUBLICA*, Natal, 04-09 fev. 1910.

¹⁰⁷⁸ *A REPUBLICA*, Natal, 21 dez. 1910.

¹⁰⁷⁹ Apenas na década de 1920 a cobrança da décima urbana voltará a ser atribuição da Intendência de Natal.

“extraordinário dos alugueis de casa”¹⁰⁸⁰ e na dificuldade de encontrar habitações disponíveis. Para o referido jornal, a nova edificadora foi:

Projectada nos moldes de sociedades cooperativas, por cavalheiros de inatacavel seriedade e honradez [...]. A "Constructora" organizará clubs de 25.000 socios, pagando joias de 10\$000 a 20\$000 e as mensalidades de 5\$000 a 10\$000, conforme o numero do club, durando 10 annos cada um. O sorteio será feito pela loteria federal cada mez, tendo o socio premiado direito a um predio no valor de 5:000\$000 si pertencer ao club numero 1, e de 10:000\$000 si pertencer ao numero 2. Os socios disporão de cadernetas, tendo direito a varios descontos aquelles que pagarem prestações adeantadas de 12 em deante. Por ligeiro extracto que fazemos dos estatutos da "Empresa Natal Constructora", vê-se as magnificas condições que ella offerece aos natalenses, facilitando-lhes extraordinariamente, pelo systema das mutualidades o augmento de suas habitações. Registrando em nossas columnas a alevantada iniciativa dos nossos compatricios, fazemos os mais sinceros votos por seu rapido e completo triumpho¹⁰⁸¹.

Para o jornal que publicava os atos oficiais do governo e que, portanto, tinha interesse em apresentar a Edificadora de forma positiva à sociedade natalense, a criação da construtora foi fruto do trabalho de “cavalheiros” sérios e honrados. É possível verificar ainda que se tratava de uma sociedade bastante seletiva. As condições oferecidas não estariam ao alcance de todos os natalenses. Para estar entre os sócios era preciso pagar entradas e mensalidades que, certamente, correspondiam à boa parte do salário da maioria dos habitantes da capital. Assim, por exemplo, um contínuo da Intendência de Natal, que ganhava o salário mais baixo entre o pessoal do serviço interno da secretaria municipal, recebia mensalmente, em 1911, somando gratificação e ordenado, 50.000 réis¹⁰⁸². Para integrar a Edificadora, o referido funcionário comprometeria no mínimo 20% do seu salário na entrada e 10% com as taxas mensais, comprometimento que se prolongaria por 10 anos. Caso esse funcionário não conseguisse ser contemplado logo de início com o sorteio, muito provavelmente passaria, muito tempo pagando, além da mensalidade da Edificadora, o aluguel de sua residência que, nesse período, conforme destacavam as matérias do próprio *A Republica*, eram exorbitantes¹⁰⁸³.

¹⁰⁸⁰ EMPRESA Natal Constructora. *A Republica*, Natal, 03 nov. 1911.

¹⁰⁸¹ Idem.

¹⁰⁸² De acordo com a Resolução orçamentária n.141, esse funcionário recebia 400.000 réis anualmente como ordenado e 200.000 réis anuais como gratificação. Sendo assim, o contínuo receberia 600.000 réis anuais, o que significava uma quantia de 50.000 réis a cada mês. Ver: *A REPUBLICA*, Natal, 21 dez. 1910.

¹⁰⁸³ As fontes utilizadas pela pesquisa não indicam o valor aproximado arrecadado por trabalhadores populares no período estudado. Certamente esse valor seria bem inferior ao salário de um funcionário da Intendência municipal, o que dificultaria ainda mais a participação dessa população na sociedade construtora criada. Assim, “a aquisição ou compra de uma casa em um dos três bairros urbanos de Natal parece ter sido um sonho muito distante de ser alcançado pela maioria dos trabalhadores pobres nas décadas iniciais do século XX”, ver: FRANÇA, Gileno Câmara de. *O cotidiano dos trabalhadores de Natal*. Op.cit., p.82.

As taxas elevadas faziam da Empresa Natal Construtora uma sociedade restrita aos sujeitos mais abastados da sociedade, certamente os mesmos que foram beneficiados com o Decreto n.228 e a Lei n.335 e que atuavam no mercado de terras da capital. A dificuldade de integrar a Empresa construtora¹⁰⁸⁴, a ampliação da população, a política de desapropriação para abertura de ruas e avenidas e para a remodelação das habitações, e os gastos com o processo de regularização do aforamento certamente aprofundaram o déficit habitacional existente na capital, contribuindo para empurrar boa parte dos populares para a região suburbana de Natal¹⁰⁸⁵.

As matérias e crônicas publicadas no jornal de maior circulação da capital eram importantes para legitimar as iniciativas do governo, destacando como medidas de isenção e de incentivo à edificação eram fundamentais para solucionar não apenas o problema da especulação imobiliária, mas também para consolidar o processo de modernização da cidade. Uma cidade moderna precisava de uma edificação que carregasse na pedra e na cal ares novos, leves, que expurgasse o pesado e triste passado que o velho casario expressava. A justificativa para a necessidade de uma nova edificação, e da remodelação da antiga, que culminaria com desapropriações e esquadrinhamentos no estilo dos trabalhadores no primeiro capítulo da tese, abarcava também a defesa de uma nova imagem para a capital. Era um processo que esquadrinhava, que dividia, que restringia os bairros centrais aos mais abastados e influentes, que relegava os populares às regiões periféricas.

Nem o decreto de 1910 nem a empresa edificadora solucionaram o problema da edificação em Natal. A Resolução n.171, de outubro de 1913, que fixou o orçamento de 1914, determinava que os enfiteutas de terrenos aforados no perímetro urbano de Natal “a mais de um anno, que não forem edificados ou feitos os respectivos passeios nas frentes ou lados que deitarem para avenidas ruas e travessas, até 30 de julho de 1914” deveriam pagar multa de 10.000 réis por metro corrente do lote¹⁰⁸⁶. Medidas como essa indicam como a falta de

¹⁰⁸⁴ A diretoria da Empresa Natal Construtora era formada por João Gurgel (presidente), Philadelpho Lyra (tesoureiro), Antonio Gurgel (secretário) e Idalino Montezuma (diretor geral), ver: VARIAS. *A Republica*, Natal, 14 dez. 1911.

¹⁰⁸⁵ FRANÇA, Gileno Câmara de. *O cotidiano dos trabalhadores de Natal*. Op.cit., p.83.

¹⁰⁸⁶ A REPUBLICA, Natal, 20-21 out. 1913. A Resolução n.188, que destacou o orçamento do ano de 1916, reduziu o valor da multa, cobrando 1.000 réis por metro corrente de terrenos não edificados nas áreas de Cidade Alta, Ribeira e na Cidade Nova, nos trechos servidos pela linha de bonde, e de 500 réis nas outras ruas do perímetro urbano servidas por linhas de bonde, calçamento ou iluminação pública. Esses valores foram mantidos pela Resolução n. 195 (que mencionou o orçamento para o exercício financeiro de 1917). A Resolução n. 199 (estabelecendo o orçamento de 1919), não destacou o valor da multa para quem não estabelecesse construção, apenas fixando a taxa de 200 réis por metro corrente destinada aos sujeitos que não construísem muros nos prédios que fossem situados na “área urbana e com frentes para as vias publicas”, ver: A REPUBLICA, Natal, 07-15 dez. 1915; A REPUBLICA, Natal, 09-11 dez. 1916; A REPUBLICA, Natal, 28 dez. 1918.

edificação ainda era uma realidade da capital, também demonstram a tentativa do poder municipal, ao menos no texto da lei, de fazer cumprir a cláusula de edificação presente nas resoluções desde 1904. Para manter-se no poder, era preciso propagar um discurso de respeito às leis locais, seja em matérias do *A Republica*, seja via legislação local.

Apesar de quase não terem sido encontradas revogações de concessões de enfiteutas que descumpriam a cláusula de edificação para as duas décadas iniciais do século XX, certamente esse descumprimento não era raro. Em fevereiro de 1914 o *A Republica* publicou uma extensa matéria, que abriu a introdução desta tese, denunciando o problema. De acordo com a matéria, a Intendência de Natal já tinha aforado quase todos os terrenos do perímetro da cidade e boa parte da área suburbana, mas não estava tornando efetiva a disposição que obrigava aos enfiteutas a construir edificações no prazo de um ano. A condescendência da municipalidade permitia que muitos possuidores de centenas de metros de terrenos “impeçam a edificação, reclamando preços exorbitantes por aquilo que lhes não custou mais do que os trezentos reis da estampilha aposta a um requerimento, e a insignificante quantia cobrada pela expedição da carta de data”¹⁰⁸⁷. O fato de muitos foreiros não cumprirem a cláusula da edificação estava prejudicando o desenvolvimento da cidade, “contribuindo para a exorbitancia dos alugueis actuaes”¹⁰⁸⁸.

Essa matéria é reveladora de como muitos enfiteutas descumpriam o artigo 6º da Resolução n.92. O autor propunha como uma solução para amenizar o problema que a Intendência permitisse aos foreiros entre a área urbana e a suburbana as mesmas “concessões extra-legais” que atualmente gozam, mas que eles fossem obrigados a cultivar árvores frutíferas, fomentando o desenvolvimento da pomicultura na capital, contribuindo para o embelezamento da cidade e para a melhoria da alimentação dos natalenses. Certamente o jornal que publicava os atos oficiais do governo municipal, agora administrado por um novo presidente, Romualdo Galvão, permitiu a publicação dessa crítica com o objetivo de consolidar um determinado verniz de imparcialidade, de propagar a ideia de que o periódico não estava a serviço da administração, e sim da população. Nota-se como os articulistas propunham como solução não o respeito incondicional da legislação, mas sim a continuidade da permissividade legal para os indivíduos que aforassem lotes entre os limites da área urbana e suburbana, desde que fossem obrigados a cultivar determinada quantidade de árvores frutíferas. Conforme mencionado nos exemplos listados ao longo desse capítulo, vários enfiteutas possuíam extensos lotes na zona suburbana, entre eles o próprio Romualdo Galvão, o que também pode sugerir que a crítica à municipalidade encobria o desejo de perpetuar mais uma ilegalidade em benefício

¹⁰⁸⁷ A CIDADE e os latifúndios. *A Republica*, Natal, 14 fev. 1914.

¹⁰⁸⁸ Idem.

dos que controlavam o poder local e já se beneficiavam com o modo de operação da política fundiária natalense.

Em seu relatório de governo apresentado em 1917, Galvão destacou a quantidade de casas existentes em bairros e regiões de Natal no período, conforme tabela que segue:

Tabela 10 - Número de casas existentes em Natal em 1917

Bairro/área	Quantidade de casas em cada bairro/região	Total de casas na cidade
Cidade Alta	1.575	4.811
Ribeira	631	
Cidade Nova	556	
Alecrim	583	
Rocas e Dunas	607	
Praia de Areia Preta	34	
Demais regiões suburbanas	825	

Fonte: RELATORIO apresentado a Intendência do Município de Natal em sessão do 1 de janeiro de 1917. Op. cit., p.18.

O bairro Cidade Alta concentrava o maior número de casas em 1917, sendo o mais ocupado, possivelmente por ter sido o núcleo da ocupação de Natal desde a sua fundação. O bairro da Ribeira, conforme elucidado no primeiro capítulo, era mais comercial do que residencial, o que justificaria o menor número de casas se comparado ao bairro Cidade Alta. A região suburbana concentrava 1.432 casas (se forem somados os números de Rocas e Dunas, que também integravam essa zona), o que demonstra como essa área da capital estava em processo de expansão. O terceiro bairro de Natal, Cidade Nova, contava com 556 casas, sendo menos habitado que o Alecrim e a Cidade Alta, mesmo diante de tantas concessões de lotes em aforamento efetivadas ao longo das primeiras décadas do século XX, e das facilidades impostas pelas leis de isenção fiscal, o que anuncia como a cláusula de edificação era negligenciada¹⁰⁸⁹. Convém ressaltar que Galvão não explicitou na documentação se as casas citadas se destinavam apenas à habitação, possivelmente também esses números também incluíam prédios destinados à atividade comercial. Certamente os prédios residenciais, sobretudo os da região suburbana, deveriam abrigar famílias numerosas. Em 1912 Natal possuía 30.000 habitantes¹⁰⁹⁰. Certamente

¹⁰⁸⁹ De acordo com Cicco, ainda em 1920 a região de Cidade Nova era pouco habitada, ver: CICCO, Januário. *Como se higienizaria Natal*. Op. cit., p.7-8.

¹⁰⁹⁰ ESTADÍSTICAS do século XX. Disponível em: <https://seculoxx.ibge.gov.br/images/seculoxx/arquivos_download/populacao/1908_12/populacao1908_12v1_082_a_116.pdf>. Disponível em: 30 maio 2018.

em 1917 esse número deveria ser um pouco maior¹⁰⁹¹, o que demonstra a disparidade entre número de habitantes e número de casas disponíveis.

O médico e Inspetor da Saúde Pública do Porto de Natal apontou, em documento produzido na década de 1920, a quantidade de casas e o número de indivíduos em determinadas localidades de Natal. Diferente de Galvão, Cicco especificou a quantidade de casas destinadas à habitação e as que eram estabelecimentos comerciais, conforme tabela abaixo¹⁰⁹²:

Tabela 11: Número de casas residenciais, prédios comerciais e habitantes de Natal em 1920

Bairro/área	Quantidade de casas destinadas à habitação em cada bairro/região	Quantidade de prédios comerciais em cada bairro/região	Número de habitantes em cada bairro/região
Cidade Alta	1.554 ¹⁰⁹³	65	6.813
Ribeira	1.119 ¹⁰⁹⁴	125	4.385
Cidade Nova	647	Não consta	3.231
Alecrim	1.462	Não consta	7.132
Rocas	597	Não consta	2.390

Fonte: CICCO, Januário. *Como se higienizaria Natal*. Op. cit.

De acordo com Cicco, em 1920 Natal possuía 5.379 prédios residenciais e 23.951 habitantes. Contudo, o próprio Inspetor ressaltou que os dados estatísticos sobre a população de Natal e o número das habitações por regiões não foram colhidos “nos arquivos de nenhuma repartição pública, mas em mãos do Dr. João Soares de Araújo, a quem se deve o melhor

¹⁰⁹¹ Não foram encontradas fontes que indicassem o número de habitantes da capital em 1917. As estatísticas disponíveis indicam o número da população de Natal em 1907 (23.121), 1908 (24.357), 1909 (25.660), 1910 (27.032), 1911 (28.477) e 1912 (30.000) e 1920 (30.695). Por esses números, pode-se estimar que, em 1917, a população da cidade seria de aproximadamente 30.000 pessoas. Dividindo o número de habitantes pelo número de habitações disponíveis (4.118), tem-se uma média de 7 pessoas em cada residência. Ver: ESTATÍSTICAS do século XX. Disponível em: <https://seculoxx.ibge.gov.br/images/seculoxx/arquivos_download/populacao/1908_12/populacao1908_12v1_082_a_116.pdf>. Acesso em: 30 maio 2018; ESTATÍSTICAS do século XX. Disponível em: <https://seculoxx.ibge.gov.br/images/seculoxx/arquivos_download/populacao/1936/populacao1936aeb_10.pdf>. Acesso em: 14 jun. 2018.

¹⁰⁹² A obra de Januário Cicco, intitulada *Como se higienizaria Natal: algumas considerações sobre seu saneamento*, foi publicada em 1920 dentro dos esforços do médico e inspetor em criar um plano para o saneamento da cidade. O documento também atendia uma das funções de seu cargo, pois os inspetores deveriam reportar-se de forma periódica ao Diretor Geral de Saúde Pública informando as condições sanitárias e as ações da Inspetoria. Nesse documento, Cicco descreveu e analisou as condições de salubridade de Natal e propôs medidas para amenizar os problemas existentes. Para mais informações sobre essa obra, ver: LIMA, Pedro de. *Saneamento e modernização em Natal*: Januário Cicco, 1920. Natal: Sebo Vermelho Edições, 2013.

¹⁰⁹³ Convém ressaltar que nesse número poderia estar incluso também prédios destinados a determinados órgãos públicos, por isso se trata de número aproximado, ver: CICCO, Januário. *Como se higienizaria Natal*. Op. cit., p.28.

¹⁰⁹⁴ Deve-se considerar que se trata de um número aproximado, pois essa soma também poderia conter prédios que abrigavam órgãos públicos.

recenseamento da Capital”¹⁰⁹⁵, o que pode justificar a disparidade do número de habitantes em relação ao censo efetivado em 1920, que apontava a existência de 30.695 indivíduos em Natal, 5.457 prédios, sendo 4.754 domicílios¹⁰⁹⁶. Mesmo com a discrepância em relação aos dados apontados, observa-se que o número de edificações na capital, em um período de 3 anos, não foi ampliado de forma significativa, indicando que o déficit habitacional também seria uma questão a ser enfrentada na década de 1920. Cicco não utilizou a mesma divisão de bairros e regiões que foi empregada no relatório de Galvão, certamente incluindo as áreas suburbanas aos bairros que lhes eram contíguos, assim, por exemplo, a região do Passo da Pátria deve ter sido integrada ao bairro Cidade Alta. Em 1920, Cidade Alta continuava concentrando a maior parte das habitações e Cidade Nova ainda apresentava um crescimento lento, e a maioria da população habitava o bairro Alecrim.

Januário Cicco ainda ressaltou que as casas localizadas nas Rocas eram pequenas, de taipa e com precárias condições sanitárias, morando, em média, 4 pessoas por habitação. O Inspetor de Saúde Pública destacou que o Alecrim, em virtude do reduzido número de domicílios quando comparado ao número de habitantes, era foco de “promiscuidade”, e suas habitações marcadas pela falta de higiene¹⁰⁹⁷. Com exceção de algumas “chácaras de pessoas abastadas”, a maioria das habitações no bairro pertencia ao operariado, eram “rusticas, baixas, de taipa [...] e tem os mesmos inconvenientes das suas semelhantes nas Rocas”¹⁰⁹⁸.

Conforme verificado, a prática de concessão de lotes do patrimônio foreiro municipal contribuiu de forma decisiva para a especulação imobiliária em Natal. A negligência de intendentes e fiscais, a permissão de concessão de vários lotes a um mesmo sujeito, as transações típicas de um mercado pessoal de terras, prejudicando a receita municipal, a negligência e o desrespeito em relação às cláusulas de edificação, os desmembramentos de lotes para especulação imobiliária, a dificuldade de construção, acentuada com as caras mensalidades da empresa construtora inaugurada em 1911, o processo de esquadramento da espacialidade da capital, somado aos vários incentivos de isenção fiscal aos sujeitos que já ocupavam espaços

¹⁰⁹⁵ Pedro de Lima apontou, em livro analisando a publicação de Januário Cicco, que não foram encontradas informações sobre João Soares de Araújo. No decorrer da pesquisa foi possível observar apenas três notas do *A Republica* citando Araújo. Duas delas por ocasião de seu natalício em 1910 e em 1913, acompanhadas dos adjetivos de “jovem amigo acadêmico” e “inteligente colaborador”, e outra em comemoração ao seu aniversário de casamento, em 1916, ver: CICCICO, Januário. *Como se higienizaria Natal*. Op. cit., p.39; LIMA, Pedro de. *Saneamento e modernização em Natal*. Op. cit, p.33; ANNIVERSARIOS. *A Republica*, Natal, 23 jul. 1910; VIDA Social. *A Republica*, Natal, 24 jul. 1913; VIDA Social. *A Republica*, Natal, 06 nov. 1916.

¹⁰⁹⁶ ESTATÍSTICAS do século XX. Disponível em: <https://seculoxx.ibge.gov.br/images/seculoxx/arquivos_download/populacao/1936/populacao1936aeb_08.pdf>. Acesso em: 14 jun. 2018.

¹⁰⁹⁷ CICCICO, Januário. *Como se higienizaria Natal*. Op. cit., p.34.

¹⁰⁹⁸ Ibidem, p.35.

privilegiados na sociedade natalense, e a ausência de políticas que facilitassem a construção de habitações populares, contribuíram para ampliar o *déficit* habitacional, que se perpetuou na década de 1920, para encarecer o valor dos aluguéis e para a publicação de matérias e discursos oficiais que apenas forneciam mais lenha para alimentar esse processo, justificando medidas que apenas beneficiavam os responsáveis pelo problema.

Os exemplos analisados ao longo do capítulo indicam como o acesso à terra na capital norte-rio-grandense no período estudado não se dava em uma esfera econômica autônoma, e sim em um sistema complexo envolvendo trocas simbólicas para fortalecer a rede de parentela que dominava a política local. A cultura proprietária existente tinha uma lógica própria, contrariava as leis locais, mas não era contestada quando envolvia os indivíduos que participavam do jogo existente.

PARTE III - Jogo social e apropriação de terra na década de 1920

6 A DÉCADA DE 1920 E O PATRIMÔNIO FUNDIÁRIO NATALENSE

6.1 - Ascensão da rede de parentela dos Bezerra de Medeiros e as transformações na gestão municipal

Sou, porem, antes e acima de tudo, um republicano sincero e convicto que deseja ver a sua terra governada sob um regimen de tolerância e de liberdade, aproveitadas todas as intelligencias e capacidades, irmanados todos os seus filhos nos mesmos propósitos de paz, de harmonia e de trabalho. [...] Quero dizer que na direcção do Estado não terei a preocupação de montar ou desmontar chefes políticos, arranjar ou preparar machinas eleitoraes. Só prestigiarei os que quizerem fazer da politica uma cousa nobre e elevada, pondo-a a serviço dos interesses reaes do nosso Estado. [...] A ninguém pretendo excluir¹⁰⁹⁹.

O trecho transcrito, publicado em novembro de 1924, faz parte da primeira mensagem de governado de José Augusto Bezerra de Medeiros. Após quase um ano de mandato, o governador reforçava que não tinha o objetivo de preparar máquinas eleitorais. Seu discurso pode ser interpretado como uma espécie de esforço para diferenciar-se das formas de gestão antecedentes. Para manter sua governabilidade, José Augusto comprometia-se a governar sem privilegiar correligionários, colocando os interesses do Estado à frente das questões particulares.

A rede de parentela articulada em torno dos Bezerra de Medeiros chegou de forma direta ao Executivo estadual com a posse de José Augusto em 1924. Mesmo anunciando-se como grupo opositor à política oligárquica, aos modos de operação da rede anterior, ao longo desta terceira parte da tese será demonstrado como as práticas de governo desses indivíduos se assemelhavam às práticas dos Albuquerque Maranhão, sobretudo no tocante à gestão do patrimônio fundiário.

Além disso, muitos integrantes da rede de parentela dos Bezerra de Medeiros fizeram as suas carreiras políticas ao longo da gestão dos Maranhão, convivendo com essa forma de fazer política característica dos primeiros governos republicanos no estado. Como exemplo, tem-se a carreira do próprio Juvenal Lamartine de Faria, que governou o Rio Grande do Norte de 1928 a 1930, quando foi deposto pela denominada Revolução de 1930. Em 1898, Pedro

¹⁰⁹⁹ RIO GRANDE DO NORTE. Mensagem apresentada pelo governador José Augusto Bezerra de Medeiros (1924). Disponível em: <<http://ddsnext.crl.edu/titles/181#?c=0&m=109&s=0&cv=4&r=0&xywh=314%2C1447%2C2552%2C1800>>. Acesso em: 30 out. 2018. p.4-5.

Velho, que exercia o mandato de governador, nomeou Lamartine para ocupar a vice diretoria do colégio Atheneu e para integrar o corpo de redatores do *A Republica*. Quando Tavares de Lyra ocupou a cadeira de chefe do Executivo estadual, Lamartine foi vice-governador, no período de 1904 a 1905. Em 1905 o seridoense elegeu-se deputado federal, sendo constantemente reeleito pela legenda do Partido Republicano Federal do Rio Grande do Norte até 1926¹¹⁰⁰.

Eis um exemplo que demonstra como as duas redes de parentela tinham vínculos entre si, que também se davam em ocasiões de sociabilidade que ocorriam na capital natalense ou na então capital federal¹¹⁰¹. O próprio Manoel Gomes de Medeiros Dantas, caicoense de prestígio no Seridó, tio de José Augusto Bezerra de Medeiros¹¹⁰², exerceu variados cargos ao longo do governo dos Albuquerque Maranhão, foi diretor da Instrução Pública entre 1897 e 1905 e de 1911 a 1924, deputado estadual de 1907 a 1909, procurador geral do estado entre 1908 e 1910, membro da Intendência de Natal em 1924. Além desses cargos, o fundador do periódico caicoense *O Povo*, que circulou entre 1889 e 1892, também integrou a equipe do jornal *A Republica* durante largo período, sendo redator a partir de 1897 e diretor entre 1900 e 1908, e de 1923 até o seu falecimento em 1924¹¹⁰³. Dantas foi figura importante ao longo da gestão dos Albuquerque Maranhão, usando sua escrita para legitimar o poder dessa rede de parentela¹¹⁰⁴.

¹¹⁰⁰ SIQUEIRA, Gabriela Fernandes de. *Por uma "Cidade Nova"*. Op. cit., p.359. Lamartine era casado com Silvina Bezerra de Araújo Galvão, irmã de José Augusto, neta de José Bernardo e Silvino Bezerra, coronéis de destaque do Seridó, ver: LAMARTINE, Pery. *Coronéis do Seridó*. Natal: Sebo Vermelho, 2005, p.43.

¹¹⁰¹ Quando Lamartine exerceu o cargo de deputado federal Pedro Velho ocupava uma cadeira no senado. Assim, certamente os dois norte-rio-grandenses se encontravam com frequência na capital federal. O periódico *Fon Fon* fotografou um desses encontros em 1907, quando o senador e o deputado, em companhia de Francisco Sá, senador pelo Ceará, apreciavam de forma amigável a "nova avenida Salvador Sá", ver: FON FON. *Semanário Alegre, Político, Crítico e Espusiente*. Rio de Janeiro, 24 ago. 1907.

¹¹⁰² Dantas tornou-se tio de José Augusto após adquirir matrimônio com Francisca Anália Bezerra, irmã de Manoel Augusto Bezerra de Araújo (pai de José Augusto), ver: OLIVEIRA, Renno Allesy Veras de Senna. *"Recolhendo os cacos": a trajetória de José Augusto Bezerra de Medeiros como construtor de uma escola modelo para o trabalhador (1915-1923)*. In: *Anais do XXIX Simpósio Nacional de História (Anpuh)*. Brasília, 2017. Disponível em: <https://www.snh2017.anpuh.org/resources/anais/54/1502846710_ARQUIVO_TextoAnaisdaANPUH2017.pdf>. Acesso em: 30 out. 2018.

¹¹⁰³ CARDOSO, Rejane (Coord.). *400 nomes de Natal*. Op. cit., p.515; ROSAS, José Tarcisio (Coord). *Personalidades históricas do Rio Grande do Norte (séc. XVI a XIX)*. Op. cit., p.125.

¹¹⁰⁴ Dantas também fortaleceu seus laços com os Albuquerque Maranhão nas festividades que organizava em sua residência. Em abril de 1903, por exemplo, por ocasião de seu natalício, o então diretor do *A Republica* ofereceu um almoço em sua propriedade no qual compareceram nomes como Alberto Maranhão, Adelino Maranhão, Henrique Castriciano, Pedro Avelino, entre outros. Os salões de Manoel Dantas também eram frequentados pelos Bezerra de Medeiros. Em março de 1923, o enlace matrimonial de Olga Lamartine, filha de Juvenal Lamartine, foi realizado na residência de Dantas. Manoel Dantas também integrou diversas associações natalenses, participando ativamente de várias ocasiões de sociabilização com membros ilustres. Era sócio do Natal Clube e da sociedade mutualista Previdente Natalense, delegado geral da Liga Marítima Brasileira, membro do Instituto Histórico e do diretório regional da Liga de Defesa Nacional, membro da loja maçônica 21 de Março, diretor da Sociedade Agrícola do Rio Grande do Norte, um dos fundadores da Liga de Ensino e integrou a sociedade anônima que, em 1912, comprou o *A Republica* da viúva de Pedro Velho. Ver: Dr. MANOEL Dantas. *A Republica*, Natal, 27 abr. 1903; NATAL-Club. *A Republica*, Natal, 24 jan. 1910; LIGA Marítima brasileira. *A Republica*, Natal, 14

O fato de muitos integrantes da nova rede terem feito suas carreiras políticas com auxílio dos Albuquerque Maranhão não anula o fato da rede de parentela articulada por Pedro Velho ter sido deslocada politicamente, a ponto de, em 1927, nomes como Tavares de Lyra, Eloy de Souza, Alberto Maranhão, entre outros, terem integrado o “manifesto da coligação oposicionista” endereçado a José Augusto, acusando-o de não cumprir acordos e deixar de lado na chapa para as eleições indivíduos que sempre contribuíram para a política local. Na visão dos que assinaram o manifesto, José Augusto colocava em prática uma “ação medíocre e fragmentaria da política pessoal, que não vê problemas, não considera as circunstâncias, não aumenta as possibilidades de colaboração dos capazes”¹¹⁰⁵.

Em resposta, José Augusto destacou que a maioria dos opositores que assinou o referido manifesto residia no Rio de Janeiro, e estava utilizando o documento para procurar agitar os políticos federais contra ele. Para o então governador, a manobra de seus opositores não logrou êxito na capital federal e não teve a menor repercussão no Rio Grande do Norte¹¹⁰⁶. Nota-se como membros da rede dos Albuquerque Maranhão criticavam o então governador por modos de operação de poder bastante semelhantes aos praticados por essa família quando controlavam o Executivo estadual.

Para Janice Silva a ascensão dos Bezerra de Medeiros não promoveu um aprofundamento ou um alargamento do campo político, uma vez que os atores da oposição e da situação não se diferenciavam do ponto de vista econômico, social e político; “o discurso oposicionista se mantém preso ao quadro referencial imposto pela situação”¹¹⁰⁷. De acordo com a autora, desde 1891 o regime republicano norte-rio-grandense se deu por meio de um espaço político oligarquicamente estreito, fechado, não havendo possibilidade de incorporar interesses de outros grupos ou frações não dominantes, que só atuavam na luta “política a reboque, ou como reforço das próprias facções oligárquicas”¹¹⁰⁸.

O primeiro governador representante dos Bezerra de Medeiros, José Augusto, era neto de José Bernardo, coronel falecido em 1907 e grande liderança da família. A eleição do caicoense marcou a reorganização do grupo do Seridó, abalado com a morte de seu líder desde 1907. Em 1923, o Partido Republicano Federal do Rio Grande do Norte indicou Ferreira Chaves para ocupar o Executivo estadual pela terceira vez. Todavia, José Augusto e Juvenal Lamartine,

jan. 1910; INSTITUTO Histórico. *A Republica*, Natal, 14 mar. 1910; CONSORCIOS. *A Republica*, Natal, 16 mar. 1923; SANTOS, Renato Marinho Brandão. *Natal, outra cidade!*. Op. cit., p.106.

¹¹⁰⁵ POLITICA do Rio Grande do Norte. *A Republica*, Natal, 21 jan. 1927.

¹¹⁰⁶ O “MANIFESTO” dos Colligados. *A Republica*, Natal, 23 jan. 1927.

¹¹⁰⁷ SILVA, Janice Theodoro da. *Raízes da ideologia do planejamento*. Op. cit., p.88.

¹¹⁰⁸ *Ibidem*, p.78.

apoiados pelas lideranças seridoenses, aproveitaram suas influências advindas do exercício de mandato federal para buscar apoio nessa esfera. Assim, o então presidente da República, Arthur Bernardes, e deputados federais como Antônio Carlos, Afonso Penna, Vianna do Castello e o senador Bueno Brandão, apoiaram o pleito dos Bezerra de Medeiros em uma espécie de grande acordo. Quando eleito, José Augusto se comprometeria a preservar os mandatos daqueles que lhe apoiaram, desde que estes prestigiassem o então presidente e não prejudicassem “os interesses do Estado”¹¹⁰⁹. Uma nova convenção do partido foi realizada e o acordo foi homologado. José Augusto foi eleito e Chaves se retirou da chefia do partido, que foi ocupada pelo novo governador¹¹¹⁰. A ascensão dos Bezerra de Medeiros representava ainda a decadência do complexo açucareiro e o pioneirismo crescente da atividade algodoeiro e pecuária, articulando-se no Rio Grande do Norte o que Spinelli denominou de “sistema político do Seridó”¹¹¹¹.

Em relação às práticas políticas da nova rede de poder, já em 1924 notam-se semelhanças com o grupo anterior. Em fevereiro desse ano, o Partido Republicano Federal do Rio Grande do Norte, agora liderado por José Augusto, publicou uma nota no *A Republica* ressaltando a importância da lealdade ao partido na nova gestão. De acordo com o texto, o então governador faria justiça a todos os norte-rio-grandenses, mas “os favores de ordem política, fará somente aos seus correligionários”¹¹¹². Os que pedissem favores ao governo precisariam indicar que tinham votado na chapa do partido, “sem retirar um nome”¹¹¹³. O aviso do partido da situação diferia das promessas que José Augusto fez em sua primeira mensagem governamental publicada em novembro do mesmo ano. A promessa de governar para todos e de ficar de fora dos arranjos de máquinas eleitorais já fora descumprida antes de ser anunciada publicamente.

¹¹⁰⁹ AUGUSTO, José apud SPINELLI, José Antonio. *Coronéis e Oligarquias no Rio Grande do Norte (Primeira República e outros estudos)*. Op. cit., p.51. O Manifesto de 1927 também acusava José Augusto de desrespeitar o acordo forjado em 1923, ver: POLITICA do Rio Grande do Norte. *A Republica*, Natal, 21 jan. 1927.

¹¹¹⁰ SPINELLI, José Antonio. *Coronéis e Oligarquias no Rio Grande do Norte (Primeira República e outros estudos)*. Op. cit., p.51.

¹¹¹¹ *Ibidem*, p.52. De acordo com Monteiro, mesmo com as crises provocadas pelas secas e pelas pragas nas plantações, as exportações do algodão norte-rio-grandense para os portos do Rio de Janeiro e de Santos cresceram em quantidade e em valor até 1930, fazendo da cotonicultura a atividade agrícola mais importante do estado. A eclosão da Primeira Guerra Mundial (1914-1918), dificultando a importação de tecidos, impulsionou a expansão da indústria têxtil nacional e, conseqüentemente, o fornecimento da matéria-prima de estados como o Rio Grande do Norte. Para a autora, essa consolidação da lavoura algodoeira norte-rio-grandense, direcionada para abastecer as fábricas têxteis do Sudeste, refletiu o processo de integração da economia do estado à Divisão Internacional do Trabalho, em processo de estruturação entre o final do século XIX e início do século XX. O crescimento econômico da região foi acompanhado pelo crescimento da importância política da elite agrária do estado voltada à produção e ao comércio do algodão. Ver: MONTEIRO, Denise Mattos. *Introdução à história do Rio Grande do Norte*. Natal: Cooperativa Cultural, 2002. p.226-227.

¹¹¹² A REPUBLICA, Natal, 10 fev. 1924.

¹¹¹³ *Idem*.

Em matéria de outubro de 1928 divulgada em um periódico do Rio de Janeiro é possível continuar observando as continuidades. A equipe editorial do *A Manhã* acusou o então governador Juvenal Lamartine de utilizar a máquina pública para empregar a sua “robusta árvore genealógica”¹¹¹⁴, sendo assim:

Dr. Octavio Lamartine, filho do presidente, é chefe do Serviço de Algodão e prefeito do Município de Acary; Olavo Lamartine, filho do presidente é director do Banco Official do Rio G. do Norte; Olga Lamartine, filha do presidente, é Intendente em São José do Mipibu; dr. Varella Santiago, casado com uma filha do presidente, é director geral da Saude Publica do Estado; Aureo Paiva, casado com uma filha do presidente, é oficial de Gabinete da presidência e funcionário do Thesouro do Estado; dr. Ivo Filho, sogro do filho do presidente, é lente da Escola Normal, e intendente da capital; Nelson Faria, irmão do presidente, é director da Empreza Força e Luz da Capital e contractante das estradas de automóveis do interior do Estado; Eptacio Faria, irmão do presidente, é prefeito do Município de Serra Negra; dr. Christovam Bezerra Dantas, sobrinho da mulher do presidente, é secretario geral do Estado, diretor da Imprensa Official e lente do Atheneu; dr. Omar O’Grady, casado com uma sobrinha do presidente, é prefeito da capital e fornecedor da Usina do Estado; dr. José Augusto Bezerra de Medeiros, sobrinho da esposa do presidente, é senador federal; dr. Silvino Bezerra Netto, sobrinho da esposa do presidente, é desembargador do Tribunal do Estado; Francisco Gorgoneo da Nobrega, casado com uma irmã do presidente é fiscal e sócio dos Clubs de Jogos; Rossine Valle, casado com uma sobrinha do presidente, é funcionário do Thesouro do Estado; Edgar Bezerra, sobrinho da esposa do presidente, é funcionário da Imprensa Official; dr. Januncio Nobrega, casado com uma sobrinha da esposa do presidente, é nomeado juiz de direito de São Miguel; dr. Felix Bezerra, sobrinho da esposa do presidente, é juiz de direito de São José de Mipibu; Venicio Bezerra Dantas, sobrinho da esposa do presidente é escripturario da Prefeitura e revisor da Imprensa Official de Estado; Francisco Gonzaga Galvão, primo da esposa do presidente, é deputado estadual e prefeito eleito de Angicos; general Felizardo Toscano de Britto o tal... pae do genro de uma irmã da esposa do presidente, é intendente de Natal pelo rodizio, e pretendente há muitas outras cousas da “legalidade”; senhorinha Ignez Bezerra Dantas, sobrinha da esposa do presidente, é professora da Escola Domestica do Estado...¹¹¹⁵.

A lista era longa, representava a robustez da parentela absorvida pela máquina pública. Filhos, irmãos, cunhados, sobrinhos, genros, e até mesmo sogro de um filho e genro de uma cunhada ocuparam cargos ao longo da gestão de Lamartine. O patrimonialismo característico da forma de governo dos Albuquerque Maranhão se mantinha. Denúncias como essas são de grande importância, sobretudo pela dificuldade de ter acesso a periódicos de oposição na década

¹¹¹⁴ A CARAVANA democrática teria pregado no Norte a acciolyção dos Estados? *A Manhã*, Rio de Janeiro, 31 out. 1928.

¹¹¹⁵ Idem.

de 1920¹¹¹⁶. Em livro intitulado *O meu governo*, publicado em 1933, Lamartine escreveu sobre os 2 anos e 9 meses que chefiou o Executivo estadual. O livro foi escrito em Paris, quando o ex-governador estava exilado¹¹¹⁷. Em uma parte de sua obra o autor dedicou-se a defender-se das acusações de possíveis erros que teria cometido em sua administração. Uma dessas acusações fazia referência justamente ao fato de ter nomeado parentes como auxiliares de governo, denúncia que, como visto, aparecia até mesmo em jornais de fora da capital.

Para defender-se das acusações de nepotismo, Lamartine afirmou que buscou nomear como auxiliares indivíduos que integravam a mocidade estudiosa e inteligente do estado. A estratégia do outrora governador foi exaltar as qualidades e formações técnicas dos indicados, ressaltando que as nomeações foram reconhecimentos das capacidades individuais dos sujeitos, passando a impressão de que não existiriam nomes mais qualificados que os referidos parentes indicados. Assim, sobre a nomeação de Christovam Dantas, a quem se referiu como “sobrinho afim”, Lamartine destacou que não se tratava de nome desconhecido entre os norte-rio-grandenses e listou todos os cargos por ele ocupados. O jornalista de destaque, laureado no curso de Engenharia Agrônoma, com especialização nos Estados Unidos, que integrou uma comissão do governo federal destinada a estudar a cultura do algodão no Egito, e diretor da Estação Experimental de Algodão de São Paulo, mereceu, de acordo com o seu tio, a nomeação como secretário geral do Estado. Tratava-se, portanto, de um “technico de valor” a quem Lamartine poderia ouvir “nas questões referentes á nossa principal fonte de riqueza”¹¹¹⁸.

¹¹¹⁶ A partir de 1923 circulou em Natal o jornal *A Folha do Povo*, que fazia oposição ao governo. O periódico foi fundado pelo jornalista Sandoval Wanderley e fez duras críticas à gestão do período, inclusive à administração do tão exaltado nas folhas do jornal da situação e chefe do Executivo municipal Omar O’Grady. O’Grady processou judicialmente o proprietário do periódico em processo que foi anulado por “estar completamente falho”. Mesmo com a vitória de Wanderley, as perseguições continuaram. O jornalista teve de penhorar máquinas e equipamentos para custear as multas exorbitantes que recebia. Wanderley, mesmo diante das ameaças, conseguiu manter o periódico até 1927, quando foi agredido fisicamente e ameaçado de morte, o que o levou a fechar a redação do jornal. Ver: SOUZA, Itamar. *A República Velha no Rio Grande do Norte*. Op. cit., p.175-180. As matérias publicadas nesse periódico seriam de grande valia para a pesquisa aqui proposta. Contudo, nenhum exemplar de *A Folha do Povo* foi encontrado nos acervos físicos e digitais disponíveis. Talvez a perseguição sofrida por Wanderley e o medo das suas críticas ácidas ao governo tenham implicado na não preservação desses exemplares, diferente do que ocorreu com o periódico de Elias Souto (*Diário do Natal*), vítima de oposição ferrenha, mas que teve vários exemplares preservados e disponibilizados para pesquisa.

¹¹¹⁷ Lamartine regressou de forma definitiva ao Rio Grande do Norte apenas em 1935. O ex-governador ressaltou que o livro era uma espécie de “prestação de contas ao povo” norte-rio-grandense, já que ele precisou deixar o estado em virtude da chamada Revolução de 1930. Ver: FARIA, Juvenal Lamartine de. *O Meu Governo*. 4. ed. Natal: Azyrnuth, 2014. p.3.

¹¹¹⁸ FARIA, Juvenal Lamartine de. *O Meu Governo*. Op. cit., p.89. Em relação à nomeação de seu genro Manoel Varella Santiago para dirigir o Departamento de Saúde Pública, Lamartine elucidou que se tratava de nome conhecido e de serviços inestimáveis, sendo responsável pela extinção da febre tifoide na capital, pela vacinação geral da população local contra a varíola, pela construção e direção da Vila de São Francisco de Assis, asilo modelo para leprosos, e por várias outras contribuições na área da saúde. A nomeação de Octavio Lamartine para a direção do Serviço do Algodão e da Estação Experimental do Seridó também foi justificada pelo seu currículo exemplar. Octavio, de acordo com o seu pai, foi laureado na Escola de Agronomia, também se especializou nos Estados Unidos e conseguiu elevar a produção do algodão em 80%, colocando o Rio Grande do Norte “á frente de todos

Juvenal Lamartine justificou ainda a nomeação de seu filho Olavo, seu genro Aureo Paiva e seu irmão Nelson de Faria para os cargos de diretor do Banco do Rio Grande do Norte, oficial do gabinete do governo e diretor da Empresa dos Serviços Urbanos de Natal, respectivamente. O ex-governador continuou exaltando a formação de cada um e ressaltando que eles não obtiveram vantagens pecuniárias com os cargos ocupados, não existindo “sinecura, nem favoritismo”¹¹¹⁹. Sobre os demais parentes citados na matéria do periódico *A Manhã*, Lamartine não fez referência nessa parte de seu livro em resposta às acusações de favoritismo de familiares.

Apesar das justificativas, mesmo deixando de fora várias indicações, é perceptível a manutenção das práticas políticas características da rede que dominou o Rio Grande do Norte nas décadas anteriores. O governador indicou vários membros de sua rede de parentela para ocupar cargos estaduais e municipais, fortalecendo seu capital político e social, bem como o seu poder sobre as municipalidades¹¹²⁰.

A mudança de eixo político e econômico também implicou em transformação na produção toponímica norte-rio-grandense. Como mencionado no segundo capítulo, a rede dos Albuquerque Maranhão utilizou a estratégia de denominar praças, avenidas e monumentos com nomes ligados aos seus membros, um recurso que demonstra como essa rede definia o seu quadro espacial inserindo nele as suas lembranças. Para Anderson Brito, com a ascensão do grupo seridoense na política, uma nova dinâmica toponímica foi instaurada. O espaço seridoense passou a ser evocado por nomes referentes às suas riquezas econômicas, como o algodão seridoense, conhecido na região como algodão mocó, e a atividade de pecuária, bem como a nomes de indivíduos de destaque na política local. Assim, ao longo do governo de José Augusto, utilizaram-se nomes de lideranças seridoenses para batizar grupos escolares, como o grupo José Bernardo, criado em 1925 no município de São João do Sabugi, e o grupo escolar Silvino Bezerra, fundado em 1927 na Vila de Flores¹¹²¹. Outras instituições e nomes de logradouros na região também passaram a ter denominações que visavam reforçar o nome da região como elemento de identificação, tais como o Hospital do Seridó, criado em Caicó em 1926, e a avenida Seridó na mesma cidade¹¹²².

os Estados algodoeiros do Brasil”, fazendo jus, portanto, à indicação de seu pai, ver: FARIA, Juvenal Lamartine de. *O Meu Governo*. Op. cit., p.90.

¹¹¹⁹ Ibidem, p.91.

¹¹²⁰ Em sua obra Lamartine também buscou responder as acusações sobre ter interferido ou feito pressão nas municipalidades norte-rio-grandenses prejudicando a autonomia local, ver: FARIA, Juvenal Lamartine de. *O Meu Governo*. Op. cit., p.91-93.

¹¹²¹ Para mais exemplos, ver: BRITO, Anderson Dantas da Silva. *Em nome(s) dos interesses*. Op. cit., p.233-234.

¹¹²² BRITO, Anderson Dantas da Silva. *Em nome(s) dos interesses*. Op. cit., p.244-245.

As mudanças na toponímia também ocorreram na capital. A nova rede de parentela que estava no poder desejava fortalecer sua imagem, e para isso precisava suavizar os laços de continuidade com a rede anterior, apesar da manutenção das formas de operação do poder. Exemplo disso pode ser verificado na mudança de nome da avenida Tavares de Lyra que, em 1926, recebeu o nome do então presidente da Intendência natalense, passando a designar-se avenida Omar O'Grady¹¹²³. O nome do genro de Pedro Velho de Albuquerque Maranhão foi substituído por o do então chefe do Executivo municipal, genro de Manoel Dantas.

Apesar das continuidades com as formas de operação do poder praticadas pelos Albuquerque Maranhão, constatou-se na gestão dos dois representantes da rede Bezerra de Medeiros determinadas diferenças, ainda que sutis, em relação ao tratamento dado às municipalidades. A Constituição política do Rio Grande do Norte de 1926 determinou, por exemplo, a criação do cargo de prefeito da capital, que seria de livre nomeação do presidente do estado¹¹²⁴. As funções deliberativas e executivas da Intendência de Natal foram então separadas. O prefeito seria responsável pela função executiva e a Intendência pela deliberativa. A Intendência da capital passaria a ser composta por dez membros, enquanto as das demais cidades do estado por oito e a de vilas por seis. A função de intendente continuava sendo gratuita, enquanto a de prefeito seria remunerada¹¹²⁵.

O Decreto n.365, de dezembro de 1927, que estabeleceu a organização municipal, determinava a manutenção do cargo de presidente da Intendência, que seria eleito pelos membros da referida instituição. As resoluções promulgadas pela Intendência poderiam ser revogadas ou alteradas pela Assembleia Legislativa e suspensas pelo governador, quando “contrárias á Constituição e Leis do Estado e da União, quando ofensivas aos interesses dos outros municípios e quando manifestamente gravosas em matéria de impostos”¹¹²⁶. Assim

¹¹²³ Essa mudança foi tema de uma matéria do periódico carioca *A Manhã* que foi reproduzida no *A Republica*, ver: PARA que o povo julgue convenientemente. *A Republica*, Natal, 06 out. 1926.

¹¹²⁴ RIO GRANDE DO NORTE. Constituição política do Rio Grande do Norte – Título V- os municípios. *A Republica*, Natal, 13 ago. 1926.

¹¹²⁵ Os prefeitos teriam direito a uma “remuneração mensal, a titulo de representação, a qual lhe será fixada no orçamento do ultimo anno do triennio municipal e não poderá ser alterada no decurso do triennio seguinte”, ver: RIO GRANDE DO NORTE. Decreto n.365, de 20 de dezembro de 1927. *Actos Legislativos e Decretos do governo (1927)*. Natal: Typographia do *A Republica*, s/d. Por esse decreto, nota-se que o cargo de presidente da Intendência deixaria de ser remunerado. Em 1924, de acordo com a Resolução orçamentária n.299, o cargo de presidente da Intendência era remunerado, pagando-se 12:000.000 de réis anuais. A remuneração permaneceu na resolução orçamentária que definiu a receita e a despesa para o ano de 1926 (Resolução n. 260), desaparecendo na orçamentária para o ano de 1928 (Resolução n.282). Como a Resolução n.273, orçamentária para o ano de 1927, não foi encontrada na íntegra, não se pode afirmar com segurança que a remuneração desapareceu em 1927. A criação do cargo de prefeito deve ter motivado a transferência de remuneração. De acordo com a Resolução n.294, orçamentária para o ano de 1929, o prefeito recebia anualmente a quantia de 18:000.000 de réis. Ver: A REPUBLICA, Natal, 06 dez. de 1925; A REPUBLICA, Natal, 30 nov.- 1 dez. 1927; A REPUBLICA, Natal, outubro de 1928.

¹¹²⁶ RIO GRANDE DO NORTE. Decreto n.365, de 20 de dezembro de 1927. Op. cit.

como disposto desde a Lei n.108 de 1898, o Decreto n.365 de 1927 continuava assegurando que os intendentes não deveriam tomar posição ou votar em negócios e assuntos de seus interesses particulares e no de seus ascendentes ou descendentes, sogros, genros, irmãos e cunhados. Também ficava determinado que os intendentes, autoridades e funcionários municipais seriam responsáveis, civil e criminalmente, por danos e perdas que causarem ao município por “dólo, culpa ou omissão no exercício de suas funções”¹¹²⁷. Todavia, conforme será demonstrado nos estudos de caso no próximo capítulo, esses artigos que impediam o uso de cargos públicos para benefícios privados eram constantemente negligenciados.

Apesar da continuidade da interferência do poder estadual no municipal, representado pela indicação do cargo de prefeito da capital pelo governador e pela possibilidade de o mesmo suspender ou alterar determinadas resoluções municipais, elencando de maneira vaga os motivos para essa interferência, a configuração da Intendência não poderia ser desfeita pelo chefe do Executivo estadual. Assim, no governo de José Augusto e Lamartine, aparentemente as municipalidades teriam mais autonomia que nos governos anteriores.

Na gestão de Lamartine a esfera estadual buscou ferramentas para ampliar suas informações sobre as municipalidades. Em janeiro de 1928 o Secretário Geral do Estado, sobrinho de Lamartine, enviou aos presidentes das intendências uma circular contendo um extenso questionário sobre as gestões locais no triênio anterior, abrangendo o período de 1925 a 1927. Questionou-se sobre a receita e a despesa de cada município, sobre o emprego da receita nas obras públicas, que tipo de auxílio as cidades receberam do governo estadual, em que lugar esses auxílios foram empregados, entre outras questões¹¹²⁸.

Conforme as intendências enviavam as respostas, o *A Republica* dava publicidade às mesmas em suas páginas. Em 15 de fevereiro do mesmo ano, uma extensa matéria foi publicada fazendo um balanço sobre os questionários respondidos até a presente data. O jornal que publicava os atos oficiais exaltava a iniciativa do então governador, ressaltando que os resultados enviados indicavam a moralidade administrativa existente nas municipalidades e como a gestão anterior, ou seja, o governo de José Augusto, prestou auxílio a todas as questões que as intendências necessitavam. O questionário solicitado pela gestão de Lamartine pode indicar como o então governador, logo ao assumir o seu mandato, buscava exaltar os atos de seu antecessor e mostrar-se como continuador desses feitos. A ideia de dar publicidade a esses dados também pode ser considerada mais uma estratégia do modo de operação dessa rede. Para garantir a governabilidade era necessário alimentar com auxílio da imprensa a ideia de

¹¹²⁷ Ibidem, p. 510.

¹¹²⁸ UMA circular aos presidentes de Intendencias. *A Republica*, Natal, 13 jan. 1928.

articulação entre segurança, população e governo, demonstrando que o novo governante tinha controle do que se passava em todas as localidades do estado que governava.

A publicidade dos questionários ainda pode sugerir como os Bezerra de Medeiros preocupavam-se em diminuir o peso dado à centralidade da capital, demonstrando que em suas gestões todas as localidades receberiam a atenção devida. Como ressaltado, os integrantes dessa rede tinham como núcleo central de sua esfera de poder a região do Seridó potiguar, o que certamente influenciou esse tipo de comportamento. Em setembro de 1928, por exemplo, Lamartine organizou uma reunião com os representantes das intendências da região do Seridó objetivando discutir a uniformização dos orçamentos da região. Na ocasião o chefe do Executivo estadual se comprometeu a trabalhar para engrandecer as municipalidades, executando obras como escolas, estradas, incentivando a produção agrícola e regional, entre outras medidas¹¹²⁹. Mais um indicativo dessa tentativa de Lamartine de aproximar-se das demais municipalidades que integravam o Rio Grande do Norte.

Para George Dantas, foi durante as administrações de José Augusto e Lamartine que o cenário de crise urbana começou a ser rompido, existindo uma nova maneira de se pensar a modernização da capital. De acordo com o autor, desde meados da década de 1910 tem-se um discurso de “crise urbana” na cidade, com várias denúncias a respeito das fragilidades dos serviços e dos equipamentos urbanos. Várias eram as críticas publicadas na imprensa sobre problemas de abastecimento de água e de energia, atrasos dos bondes, precariedade da coleta de lixo e do calçamento, entre outras atividades que alimentavam essa ideia de crise. Na década de 1920 tem-se a emergência de um olhar técnico voltado para o processo de modernização da cidade com o objetivo de superar essa crise, defendendo-se que a modernização passava pela eficiência das redes técnicas e dos serviços urbanos, sobretudo do saneamento. É nesse sentido que a administração de José Augusto convocou uma Comissão de Urgência composta por engenheiros encarregados de apontar soluções para os serviços e equipamentos deficientes. Nesse ano também se deu uma reorganização completa desses serviços e a Comissão de Saneamento de Natal, encarregada de elaborar o Plano Geral das Obras de Saneamento da capital, foi criada¹¹³⁰. Assim, a partir de 1924 teria ocorrido a retomada do projeto de modernização urbana de Natal, em que os eixos educação e saneamento foram tidos como

¹¹²⁹ DIRECTRIZES de uma administração. *A Republica*, Natal, 23 set. 1928.

¹¹³⁰ Para Dantas, a Comissão de Saneamento de Natal pode ser considerada o primeiro órgão de urbanismo da estrutura administrativa natalense, ver: DANTAS, George. *Linhas convulsas e tortuosas retificações: transformações urbanas em natal nos anos 1920*. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo). Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal de São Paulo (USP). São Carlos, 2003. p.107.

centrais¹¹³¹.

O Plano Geral de 1924, elaborado pelo engenheiro Henrique de Novaes, era o primeiro plano de fato para a capital norte-rio-grandense¹¹³². Inicialmente Novaes foi contratado para projetar o abastecimento de água da cidade, mas acabou apresentando um plano geral para a mesma. A elaboração do plano exigiu a identificação e a avaliação das novas fontes para abastecimento de água, levantamento da demografia predial e populacional, e levantamento e sistematização da planta topográfica e cadastral da capital¹¹³³. Dantas ressaltou que a intervenção no tecido urbano da cidade proposta pelo plano era sutil, não existindo para o bairro Cidade Alta, por exemplo, nenhuma proposta de retificação das vias existentes, de realinhamento de edifícios e de regularização de quarteirões¹¹³⁴.

Apesar de não ter sido concretizado na íntegra, as propostas do Plano de 1924 foram referências importantes para os planos e reformas desenvolvidos posteriormente, sobretudo para o Plano de Sistematização de 1929¹¹³⁵. A planta cadastral e topográfica desse plano, indicando o trajeto de trens e bondes à época, é de fundamental importância para a representação da cidade nesse período. As espacializações das enfileiras realizadas ao longo da tese foram baseadas nessa planta¹¹³⁶.

Durante o governo dos dois representantes da rede de parentela dos Bezerra de Medeiros, Omar O'Grady esteve à frente do Executivo municipal, seja como presidente da Intendência em 1924 ou como prefeito a partir de 1929 até outubro de 1930. Apesar de o cargo de prefeito ter sido instituído pela Constituição de 1926, apenas em 1928 o cargo foi efetivamente ocupado¹¹³⁷. O'Grady foi eleito em 1924 para integrar a Intendência da capital

¹¹³¹ DANTAS, George. *Linhas convulsas e tortuosas retificações*. Op. cit., p.104.

¹¹³² Novaes era formado pela Escola Politécnica do Rio de Janeiro, foi prefeito de Vitória ao longo de duas gestões, participou como coordenador na elaboração do Plano Geral de Vitória em 1917 e do Plano de Urbanização da mesma cidade em 1931. No Rio Grande do Norte, atuou na comissão federal enviada para analisar e combater os efeitos da seca no estado em 1904 e, a partir de 1921, dirigiu a seção das Obras Contra as Secas no estado, ver: DANTAS, George. *Linhas convulsas e tortuosas retificações*. Op. cit., p.108.

¹¹³³ Ibidem, p.109.

¹¹³⁴ Ibidem, p.111.

¹¹³⁵ Em 1924 o estado passou por uma crise de suas receitas, devido a inundações provocadas por fortes chuvas que danificaram as estradas de rodagem prejudicando a produção salina e algodoeira, fazendo com que o governo não possuísse recursos para custear a aplicação do plano em sua totalidade. Somente o saneamento do Oitizeiro e a perfuração de determinados poços foram efetivados até novembro de 1925. Uma parte do sistema de abastecimento de água, de esgoto e de canalização de água pluvial proposto para o bairro da Ribeira foi concretizada nos anos posteriores. Ver: DANTAS, George. *Linhas convulsas e tortuosas retificações*. Op. cit., p.107-112.

¹¹³⁶ De acordo com Dantas, trata-se do primeiro documento cartográfico de Natal disponível desde o mapa do Atlas do Império do Brasil de 1864, já que a planta cadastral da cidade elaborada em 1908 não foi encontrada. Ver: DANTAS, George. *Linhas convulsas e tortuosas retificações*. Op. cit., p.111.

¹¹³⁷ O'Grady iniciou suas atividades na Intendência visando substituir o mandato de seu sogro falecido em 1924. Foi eleito intendente para o triênio de 1926-1928. Apenas com o fim do seu mandato de intendente, no final de 1928, foi indicado por Juvenal Lamartine, então governador, para exercer o cargo de prefeito, não se candidatando,

após o falecimento de seu sogro Manoel Dantas, que permaneceu menos de dois meses na função. Era filho do canadense Alexandre James O’Grady e da potiguar Estefânia Alzira Moreira. Seu pai se mudou para Natal em 1881 para trabalhar na companhia destinada a construir a estrada de ferro que ligaria a capital à cidade de Nova Cruz¹¹³⁸, sendo figura de destaque na cidade, uma vez que integrou a Intendência da capital norte-rio-grandense entre 1896 e 1898. Omar O’Grady iniciou seus estudos em Natal e formou-se engenheiro nos Estados Unidos pelo *Armour Institute of Technology* em 1917.

Logo no início de sua administração O’Grady buscou modificar a configuração da Intendência de Natal na tentativa de dar-lhe mais autonomia e eficiência¹¹³⁹. Assim, foram criadas três diretorias: a da Fazenda, a do Expediente, e a de Obras¹¹⁴⁰. A Diretoria da Fazenda era responsável pelos impostos e finanças municipais, subordinada a essa diretoria estava a seção do Patrimônio, responsável pelo patrimônio municipal, devendo cuidar, por exemplo, da expedição das cartas de aforamento e do recebimento de todas as taxas referentes à enfiteuse.

A Diretoria do Expediente, que seria dirigida pelo secretário da Intendência, tinha como responsabilidade receber o expediente destinado à municipalidade e fazer cumprir as leis vigentes e os despachos do presidente da Intendência. Além disso, ao diretor do Expediente e secretário da municipalidade caberia ainda funcionar como secretário da junta apuradora de todas as eleições estaduais e municipais¹¹⁴¹. Convém lembrar que, conforme discutido no segundo capítulo, o presidente da municipalidade atuava como presidente da referida junta. Assim, também na gestão de O’Grady a Intendência de Natal tinha importância fundamental no processo eleitoral, integrar a mesma significava ter a possibilidade de influenciar nesse processo, de fortalecer os laços com a rede de poder vigente. O jogo social da década de 1920 parecia adequar-se às regras do que ocorreu nas duas primeiras décadas do século XX.

portanto, para as eleições da Intendência do triênio vindouro, ver: SIQUEIRA, Gabriela Fernandes de. *Por uma “Cidade Nova”*. Op. cit., p.368, SANTOS, Renato Marinho Brandão. *Natal, outra cidade!*. Op. cit., p.199.

¹¹³⁸ CARDOSO, Rejane (Coord.). *400 nomes de Natal*. Op. cit., p.595.

¹¹³⁹ A reforma implementada por Omar O’Grady pode ter tido influência da reforma administrativa colocada em prática por José Augusto já em 1924, por meio do Decreto n.239. Com essa reforma, que objetivava descentralizar os serviços públicos, foram criadas uma Secretaria Geral e cinco Departamentos (o de Saúde Pública, o de Educação, o de Segurança Pública, o de Agricultura e Obras Públicas, e o da Fazenda e do Tesouro), ver: RIO GRANDE DO NORTE. Mensagem apresentada pelo governador José Augusto Bezerra de Medeiros (1924). p.17 Disponível em:

<http://ddsnext.crl.edu/titles/181?fulltext=&item_id=4523#c=4&m=109&s=0&cv=16&r=0&xywh=323%2C1109%2C2745%2C1936>. Acesso em: 03 nov. 2018. p.17.

¹¹⁴⁰ Convém lembrar que, conforme elucidado no segundo capítulo, em 1914 Romualdo Galvão já tinha instituído uma reforma na municipalidade, criando três comissões (Fazenda e Comércio, Legislação e Obras Públicas). Contudo, essa reforma não modificou a forma da administração, que permaneceu funcionando segundo os mesmos mecanismos. As novas comissões não possuíam estrutura própria e nem funcionários especializados, diferente do verificado na reforma implementada por O’Grady em 1925.

¹¹⁴¹ Conforme garantido pelo artigo 77 do Regulamento da Resolução n.241, que destrinchou os serviços dos departamentos da Intendência de Natal, ver: A REPUBLICA, Natal, 19 maio-16 jun. 1925.

A Diretoria de Obras tinha como objetivo gerir os serviços relativos a obras municipais (saneamento, instalações mecânicas, arborização, construções de prédios, etc.), à carta cadastral, à viação em geral e ao almoxarifado da Intendência, e o diretor deveria ser obrigatoriamente um engenheiro civil. Cada diretoria deveria possuir funcionários especializados. Certamente a divisão empreendida por O'Grady deu maior fluidez à administração. Os intendentess não ficariam sobrecarregados, existiriam diretorias específicas, facilitando as diversas atribuições da gestão municipal e fiscalizando de forma mais eficiente o cumprimento da legislação, ao menos essa era a impressão que o extenso regulamento sobre as diretorias da municipalidade, publicado em várias edições do *A Republica*, tal a sua extensão, deixava transparecer¹¹⁴².

Todos os empregados municipais seriam nomeados e demitidos pelo presidente da municipalidade, ainda que os diretores fizessem as indicações, sugerindo que a autonomia pretendida por O'Grady também era relativa, uma vez que por ele passariam todas as indicações. Essa interferência direta de O'Grady nas nomeações também indica que para integrar como funcionário as diretorias da municipalidade era fundamental nutrir boas relações com o chefe do Executivo municipal e, conseqüentemente, com o governador, responsável pela indicação do prefeito da capital. A nomeação também poderia ser trocada por apoio político, por fortalecimento de laços.

Omar O'Grady ressaltou, em relatório sobre a administração de 1925, que a reforma na Intendência tinha o objetivo de “reduzir os processos burocráticos”, limitar ao indispensável o número de funcionários e ampliar a capacidade de trabalho destes¹¹⁴³. De acordo com o mesmo relatório, as mudanças foram fundamentais para a ampliação da receita municipal que, em 1925, foi aproximadamente o dobro do movimento do ano anterior e quase o triplo da arrecadação geral de 1923. Essa ampliação da arrecadação se deu com o aumento dos funcionários, que em 1924 eram 27 e, com a reforma de 1925, passaram a ser 36. O chefe do Executivo municipal garantia em seu relatório que a eficiência da municipalidade foi ampliada em 100%, acompanhada de um aumento de apenas 25% do número dos funcionários. Para ele, os

¹¹⁴² A Diretoria da Fazenda seria composta por 12 funcionários (diretor, tesoureiro, procurador fiscal, agrimensor, 4 escriturários, fiel do tesoureiro, 2 cobradores e contínuo); a do Expediente teria diretor, amanuense datilógrafo, porteiro arquivista, contínuo, servente, inspetor escolar e professores (já que a instrução pública municipal estava subordinada a essa Diretoria); já a Diretoria de Obras seria composta por diretor, auxiliar técnico, escriturário-pagador, desenhista, contínuo, pessoal operário do serviço de campo, e por funcionários da seção de obras (administrador, apontadores, feitores, pessoal operário), do almoxarifado (almoxarife, encarregado do depósito de inflamáveis, motorista e ajudantes, vigias, serventes) e da seção de limpeza e jardins (administrador, encarregado de limpeza, zeladores dos jardins, feitores, pessoal operário), ver: A REPUBLICA, Natal, 19 maio-16 jun. 1925.

¹¹⁴³ GOVERNO do município. Relatório do Presidente Omar O'Grady. *A Republica*, Natal, 05 jan.1926.

resultados também se deviam à ampliação das horas de expediente nas repartições públicas¹¹⁴⁴.

Em 1925 a receita municipal também foi incrementada com a transferência da arrecadação dos impostos de décima urbana, biqueiras, batentes e taxa de lixo para a alçada municipal, verba que auxiliou as obras de modernização da cidade¹¹⁴⁵. Tal transferência também pode ser indicativa da maior autonomia da Intendência na gestão de O'Grady, que não precisava dividir com a esfera estadual a responsabilidade sobre os referidos serviços¹¹⁴⁶.

Para Renato Santos, essas mudanças na gestão de O'Grady indicavam a implementação de um modelo mais racional, dinâmico e eficiente de gestão para a capital. E esse novo modelo foi refletido na ampliação de obras na cidade¹¹⁴⁷. Entre essas obras tem-se: remodelação de jardins¹¹⁴⁸, implementação de um novo sistema de numeração da cidade¹¹⁴⁹; obras de construção e reparos de estradas de rodagem, embelezamento de avenidas e praças, construção da avenida Atlântica¹¹⁵⁰, inúmeras obras de calçamento, entre várias outras medidas.

Conforme relatório apresentado em janeiro de 1926, para O'Grady o item mais importante de seu programa de melhoramentos foi a implantação de bons calçamentos, considerado o principal serviço que faltava para a cidade tornar-se “tão aprazível”¹¹⁵¹. Em entrevista concedida em 1928, o chefe do Executivo municipal afirmou que em menos de quatro anos de gestão conseguiu construir mais de 40.000 m² de calçamento, a maioria de

¹¹⁴⁴ A partir de 1925 o expediente passou a ser das 8h às 11h e das 13h às 16:30h, com possibilidade de prorrogação de acordo com a demanda, ver: GOVERNO do município. Relatório do Presidente Omar O'Grady. *A Republica*, Natal, 05 jan.1926.

¹¹⁴⁵ Essas mudanças foram determinadas pela Resolução n.246, ver: DIÁRIO de Natal, Natal, 22 fev.1925.

¹¹⁴⁶ RIO GRANDE DO NORTE. Decreto n.262, de 25 de fevereiro de 1925. *Actos Legislativos e Decretos do governo (1925)*. Natal: Typographia do *A Republica*, s/d.; SIQUEIRA, Gabriela Fernandes de. *Por uma “Cidade Nova”*. Op. cit., p.366.

¹¹⁴⁷ SANTOS, Renato Marinho Brandão. *Natal, outra cidade!*. Op. cit., p.57.

¹¹⁴⁸ *Ibidem*, p.185.

¹¹⁴⁹ De acordo com o relatório de sua primeira gestão, O'Grady considerava o sistema anterior imperfeito e deficiente, devendo ser substituído por um novo inspirado no modelo adotado nos Estados Unidos. O novo sistema fazia referência a duas bases para as ruas que seguiam no sentido norte e sul, e outra base, perpendicular à primeira, para as ruas que seguiam na direção leste e oeste. A numeração das casas seria sempre proporcional à base que ficasse perpendicular à rua em que estivessem inseridas. Foi estabelecido que quatro metros corresponderiam para cada número, e que os números pares seriam colocados no lado oeste para as ruas no sentido norte-sul e no lado sul para as ruas no sentido leste-oeste. Os números ímpares deveriam ficar sempre no lado oposto. Assim, o número de cada casa seria igual a duas vezes a sua distância à base perpendicular à rua. A alteração no sistema de numeração foi efetivada por meio da Resolução n.262, de novembro de 1925, que não foi encontrada ao longo da pesquisa. Ver: GOVERNO do município. Relatório do Presidente Omar O'Grady. *A Republica*, Natal, 05 jan.1926.

¹¹⁵⁰ A avenida Atlântica, construída no bairro Cidade Nova, tornou-se um dos principais cartões postais da capital e um símbolo de destaque da remodelação na gestão de O'Grady. Possuía a extensão de 800 metros, com 425 metros de balaústres e passeios, que poderiam ser utilizados para observação da Fortaleza dos Santos Reis e da praia de Areia Preta, além de postes de iluminação elétricas a cada 20 metros. Em 1938 essa Avenida passou a denominar-se Getúlio Vargas, atualmente conhecida popularmente como Ladeira do Sol, ver: SANTOS, Renato Marinho Brandão. *Natal, outra cidade!*. Op. cit., p. 187; SIQUEIRA, Gabriela Fernandes de. *Por uma “Cidade Nova”*. Op. cit., p.382-385.

¹¹⁵¹ GOVERNO do município. Relatório do Presidente Omar O'Grady. *A Republica*, Natal, 05 jan.1926.

paralelepípedo¹¹⁵². O investimento no calçamento de ruas e avenidas facilitaria o deslocamento pelas ruas da urbe¹¹⁵³ e também atenderia uma função estética, já que o número de vias calçadas indicava alteração de um índice de modernização da cidade¹¹⁵⁴.

A administração de O’Grady era constantemente exaltada no jornal que publicava os atos oficiais do governo. As matérias ressaltavam o espírito jovem, técnico, empreendedor, progressista, que seria fruto da formação nos Estados Unidos, e a eficiência do chefe do Executivo municipal, capaz de “imprimir a melhor marcha ao desenvolvimento de sua terra, tornando-a feliz e prospera”¹¹⁵⁵. De acordo com o *A Republica*, as obras implementadas na gestão de O’Grady foram responsáveis por dar um novo aspecto à capital norte-rio-grandense, mudando a feição “pequena e sem hygiene” da cidade, transformando “o seu aspecto colonial e colocando-a ao lado das mais adiantadas do Norte”¹¹⁵⁶.

Na gestão de O’Grady as linhas de bonde também foram ampliadas. Em 1926 a linha do Alecrim foi prolongada até a região suburbana de Lagoa Seca, em um percurso de 2.600 metros que percorreria a avenida Alexandrino de Alencar. Para Gabriel de Medeiros, essa medida representava a vetorização do crescimento de Natal pela Alexandrino de Alencar, desafogando as áreas às margens do rio Potengi¹¹⁵⁷.

Para os redatores do *A Republica*, as obras de O’Grady, sobretudo as que envolviam a abertura de ruas, construção de calçamentos e ampliação de linha de bonde, também eram fundamentais para interligar a cidade, estabelecendo uma “fácil e rápida comunicação com os arrabaldes”¹¹⁵⁸. Em entrevista realizada em setembro de 1926, O’Grady ressaltou a preocupação de sua gestão em expandir para os subúrbios as reformas, elencando a construção de estradas

¹¹⁵² Entrevista concedida ao periódico *O Jornal* e reproduzida no *A Republica*, ver: PROGRESSOS duma capital nortista. *A Republica*, Natal, 29 nov. 1928.

¹¹⁵³ As ruas da cidade passaram a ser cobertas por empedrado regular, macadame pixado ou paralelepípedo sobre base de concreto, materiais de maior durabilidade, facilitando o trânsito, ver: DANTAS, George. *Linhas convulsas e tortuosas retificações*. Op. cit., p. 123.

¹¹⁵⁴ A quantidade de calçamento de uma cidade era medida por um índice chamado coeficiente de calçamento, obtido por meio da divisão entre quantidade de metros quadrados do serviço pelo número de habitantes. Esse índice era utilizado como um elemento para medir o grau de desenvolvimento de uma cidade. O próprio O’Grady, em artigo de 1929, chegou a mencionar esse índice e ressaltar que seu objetivo era aumentar o coeficiente de calçamento natalense, ver: DANTAS, George. *Linhas convulsas e tortuosas retificações*. Op. cit., p. 124.

¹¹⁵⁵ A CIDADE renova-se. *A Republica*, Natal, 04 set. 1926.

¹¹⁵⁶ C.A. Uma administração progressista. *A Republica*, Natal, 05 fev. 1928. Matérias exaltando a administração de O’Grady: NOVOS rumos. *A Republica*, Natal, 9 abr. 1925; A REPUBLICA, Natal, 28 abr. 1925; A REPUBLICA, Natal, 29 maio 1925; ENGENHEIRO Omar O’Grady. *A Republica*, Natal, 18 fev. 1926; DUARTE, Dioclecio. A transformação da cidade de Natal. *A Republica*, Natal, 04 jan. 1927; DR. OMAR O’Grady. *A Republica*, Natal, 18 fev. 1927; MAIS um anno de acção consctructora. *A Republica*, Natal, 03 jan. 1928; A REPUBLICA, Natal, 04 jan. 1929; O PROJECTO do futuro desenvolvimento de Natal. *A Republica*, Natal, 27 abr. 1929; entre outras.

¹¹⁵⁷ MEDEIROS, Gabriel Leopoldino Paulo de. *A Cidade Interligada*. Op. cit., p.181-183.

¹¹⁵⁸ Idem.

de automóveis nessa região da cidade¹¹⁵⁹. De fato, na década de 1920 uma determinada área suburbana passou a ganhar mais atenção da administração: a região das Rocas. Habitada principalmente por operários, e abrigando a colônia de pescadores do Rio Grande do Norte, em novembro de 1925 a região foi contemplada com a inauguração da energia elétrica. De acordo com o *A Republica*, tratava-se de iniciativa do governador José Augusto, fruto do crescimento e desenvolvimento da referida área¹¹⁶⁰. O jornal anunciou a implantação do novo equipamento urbano como uma dádiva, um presente da administração. Todavia, desde 1924, o periódico *Diário de Natal*, folha do Centro da Imprensa Católica¹¹⁶¹, já anunciava que a implantação do serviço de iluminação nas Rocas era um pleito antigo dos moradores da região, que fizeram inclusive um abaixo assinado destinado ao governador do Estado reivindicando a questão¹¹⁶², não sendo, portanto, uma mera concessão do governo, e sim uma conquista dos moradores.

Em abril de 1926 o *A Republica* denunciou o péssimo estado sanitário das Rocas, envolto por uma “alastradora epidemia” que ameaçava toda a cidade¹¹⁶³. Na tentativa de melhorar o estado sanitário da área, em maio do mesmo ano a Intendência anunciou o início dos trabalhos de limpeza das ruas e remoção de lixo “no populoso suburbio das Rocas”¹¹⁶⁴. De acordo com o jornal, o “operoso presidente do executivo municipal”¹¹⁶⁵ estava empenhado não apenas em modificar as condições de salubridade das Rocas, mas também desejava melhorar a estética daquela zona suburbana. A matéria ainda anunciava a inauguração de uma estrada de automóveis partindo do edifício de Fiscalização do Porto, ligando a rua Silva Jardim ao subúrbio.

Em setembro de 1926 novos melhoramentos foram inaugurados na região, entre eles um posto médico na colônia de pescadores e a sede da subdelegacia das Rocas¹¹⁶⁶. Graças aos esforços do padre Theodoro Kokk e do governo estadual e municipal, também foi construída a Capela da Sagrada Família, que além de templo religioso exerceria a função escolar, dedicando-se à instrução primária das crianças da área¹¹⁶⁷. Em discurso por ocasião da inauguração desses melhoramentos, o então governador afirmou que com o novo posto policial a população da região poderia “viver tranquila, sob as garantias da lei, sob a proteção da justiça”¹¹⁶⁸. Em 1928

¹¹⁵⁹ Idem.

¹¹⁶⁰ NO SUBÚRBIO das Rocas. *A Republica*, Natal, 24 nov. 1925.

¹¹⁶¹ No próximo tópico esse jornal será abordado com mais detalhes.

¹¹⁶² ECHOS e Factos. *Diário de Natal*, Natal, 04 dez. 1924.

¹¹⁶³ O ESTADO sanitario das Rocas. *A Republica*, Natal, 18 abr. 1926.

¹¹⁶⁴ A MUNICIPALIDADE e o suburbio das Rocas. *A Republica*, Natal, 06 maio 1926.

¹¹⁶⁵ Idem.

¹¹⁶⁶ NO BAIRRO das Rocas. *A Republica*, Natal, 19 set. 1926.

¹¹⁶⁷ O BAIRRO das Rocas. *A Republica*, Natal, 30 out. 1926.

¹¹⁶⁸ IMPORTANTES melhoramentos no bairro das Rocas. *A Republica*, Natal, 21 set. 1921.

foi inaugurada uma feira livre nas Rocas, que também foi creditada aos esforços de O'Grady. De acordo com o *A Republica*, a iniciativa do chefe da municipalidade “muito suavizará a despesa da população local, que encontra nesse meio de commercio preços mais acessíveis”¹¹⁶⁹.

Como visto, a modernização na era O'Grady também atingiria determinadas áreas da zona suburbana, sobretudo a área que, em 1947, viria ser o bairro das Rocas. Essa zona suburbana passava a ser interligada, via estrada, aos bairros centrais da cidade, recebendo assistência direta da administração, sendo fiscalizada, “iluminada pelo poder”, pela justiça e pela ordem que representariam instituições como o posto policial inaugurado. Mais uma vez os populares eram mencionados nos veículos de imprensa apenas quando o poder tentava controlá-los, ainda que esse controle viesse acompanhado dos signos da modernização.

A estratégia de modernização urbana daquele que presidiu a municipalidade ao longo dos governos dos representantes da rede de parentela dos Bezerra de Medeiros parecia, ao menos no tocante à região das Rocas, integrar parte da região suburbana, diferente da praticada ao longo das duas primeiras décadas do século XX, que restringia aos bairros centrais as obras de remodelação e implementação de equipamentos urbanos, relegando aos subúrbios os “outros” desse processo de remodelação, pobres, retirantes, desabrigados, vítimas do “bota abaixo” natalense, os “desaforados” da urbe.

Se à primeira vista o processo de modernização encabeçado pela gestão O'Grady parecia ser mais democrático que o aplicado no início do século XX, a análise de outras políticas do chefe do Executivo municipal pode indicar que a segregação espacial ainda predominava no processo de remodelação da capital. Em 1925, por meio da Resolução n.258, O'Grady criou o Dispensário Symphronio Barreto e proibiu a mendicância nas ruas de Natal a partir da inauguração da referida instituição¹¹⁷⁰. A criação do Dispensário foi representada como uma “alevantada obra, nobilitante dos nossos fóros de cidade civilizada”¹¹⁷¹.

O *Diario de Natal* também exaltou a nova iniciativa, ressaltando que o grande número de indivíduos implorando a caridade pública causava um cenário triste, com “infelizes criaturas, exibindo a sua miséria esquelética, em chagas horríveis e deformidades de causar dó”¹¹⁷². O periódico destacava ser necessária a cooperação de todas as classes sociais para “tirar á nossa cidade o aspecto desolador que lhe causam os desditosos pedintes, no seu incessante vagar pelos pontos mais frequentados, nos momentos de maior agitação urbana”¹¹⁷³. Assim, a criação do

¹¹⁶⁹ FEIRA livre das Rocas. *A Republica*, Natal, 29 jan. 1928.

¹¹⁷⁰ OBRA Philanthropica. *A Republica*, Natal, 07 jul. 1925.

¹¹⁷¹ A REPUBLICA, Natal, 31 maio 1925.

¹¹⁷² DIARIO DE NATAL, Natal, 03 jun. 1925.

¹¹⁷³ Idem.

Dispensário seria uma alternativa viável, capaz de remediar a situação de penúria desses sujeitos e de poupar “á nossa vista o angustioso espectaculo de todos os dias”¹¹⁷⁴. Em entrevista concedida ao *A Republica* em 1928, O’Grady elencou que a Instituição acolhia “mais de 250 famílias que imploravam a caridade publica pelas ruas”¹¹⁷⁵. O Dispensário era mantido pela Associação de Caridade de Natal, e recebia auxílio público e de particulares.

Nota-se, portanto, as implicações recíprocas entre espaço e práticas. A ampliação dos investimentos na infraestrutura urbana culminou em uma maior atenção para o espaço público. A presença de mendigos tornou-se mais incômoda para as autoridades e para determinada parcela da população, conforme evidenciado nas matérias elencadas. Esse incômodo era gerado não propriamente por temores tradicionalmente partilhados, como o medo de levantes sociais, afronta ao trabalho disciplinado e propagação de doenças, mas principalmente pelo desconforto moral que a presença desses sujeitos no espaço público gerava.

As referidas matérias indicam como a modernização proposta por O’Grady também era baseada na segregação. Pelas ruas da urbe a mendicância não seria mais tolerada, virava caso de polícia. Aos pobres restava seguir para o Dispensário ou habitar a região suburbana da cidade, embora essa zona estivesse mais próxima das áreas centrais graças às obras encabeçadas pela Intendência. Contudo, os princípios de salubridade e civilização ainda estavam atrelados à ausência de mendigos, ao isolamento daqueles que assustariam os habitantes das zonas centrais e modernizadas.

A ideia de segregação também esteve presente naquela que pode ser considerada uma das obras de maior destaque da administração de O’Grady: a elaboração do Plano Geral de Sistematização de Natal, também conhecido como Plano Palumbo¹¹⁷⁶. Trata-se de plano elaborado entre o final de 1929 e o início de 1930 que não foi concretizado na íntegra, assim como o Plano de Obras de 1924. Apesar disso, os ideais vigentes no Plano de Sistematização indicam como a administração em voga pensava o processo de remodelação da cidade no período. O objetivo era zonestar a cidade, dividir os bairros de acordo com funções determinadas, facilitando o deslocamento, a circulação, adequando a capital norte-rio-grandense ao novo ritmo do então prefeito e das obras de modernização.

¹¹⁷⁴ Idem.

¹¹⁷⁵ PROGRESSOS duma capital nortista. *A Republica*, Natal, 29 nov. 1928.

¹¹⁷⁶ Em trabalho anterior já discuti os pormenores da elaboração desse plano. Nesta parte da tese, visando evitar repetições desnecessárias, esse plano será comentado de forma resumida e, em outro tópico, tentar-se-á analisar o possível impacto do mesmo na concessão de terras em enfiteuse. Para mais informações sobre o plano, ver: SIQUEIRA, Gabriela Fernandes de. A cidade de Natal (RN-Brasil) como corpo planejado: o Plano Geral de Sistematização e o urbanismo natalense no final da década de 1920. *Revista de História da UEG*, v.1, n.2, jul./dez. 2012.

O planejamento urbano de Natal, assim como outros planos elaborados para cidades brasileiras e de outros países da América Latina entre 1900 e 1940, estava baseado na ideia do livre movimento, da circulação sem a presença de obstáculos, influenciados pelos planejamentos europeus e estadunidenses¹¹⁷⁷. Esses modelos foram traduzidos, remodelados, adaptados às especificidades locais. De acordo com Ribeiro e Cardoso, na Europa e nos EUA o planejamento urbano foi tratado como uma transformação da questão social. As intervenções tinham como objetivo propiciar reformas sociais. Já no caso brasileiro, a relação entre questão social e reforma urbana não era obrigatoriamente direta. Os planejamentos brasileiros ocultavam o que os autores denominaram de “aceitação tácita da diferença”, sendo marcados pela exclusão social¹¹⁷⁸.

O Plano encomendado pelo prefeito de Natal no final da década de 1920 é um exemplo de proposta urbana marcada por esse caráter excludente, dividindo a cidade por zonas, determinando um bairro específico para o operariado, mais um indicativo de como, na década de 1920, a capital permaneceu vivenciando um processo de modernização guiado por um determinado grupo e objetivando transformações para esse grupo, o que limita o alcance de direitos e transformações sociais dos demais grupos que habitavam a cidade.

O Plano de Sistematização, diferente do Plano de 1924, foi encomendado pela municipalidade, e não pelo governo estadual, mais um reflexo da maior autonomia do órgão municipal frente o Executivo estadual. Para elaboração do planejamento, Omar O’Grady contratou o arquiteto greco-italiano Giacomo Palumbo, formado pela Academia de Belas Artes em Paris, instituição na qual também foi formado o professor Alfred Agache, referência no movimento de institucionalização do urbanismo francês do século XIX até a década de 1940¹¹⁷⁹. O prefeito com formação ianque contratou um arquiteto com formação francesa para projetar o planejamento de Natal, o que pode indicar a tentativa de vincular esse planejamento aos modelos consagrados na Europa e nos EUA, conforme o próprio O’Grady citava em seus relatórios.

No relatório a respeito de sua gestão ao longo do ano de 1929, O’Grady elucidou que o Plano de Sistematização foi elaborado para uma cidade de até cem mil habitantes, e sua

¹¹⁷⁷ É possível notar nesses planejamentos a influência do discurso médico, sobretudo das descobertas de William Harvey. Assim como para garantir o funcionamento do organismo de forma adequada o movimento sanguíneo deveria ser livre de obstáculos, as cidades também deveriam ser planejadas para privilegiar o livre deslocamento, ver: SENNETT, Richard. *Carne e pedra: o corpo e a cidade na civilização ocidental*. Rio de Janeiro: Record, 1997. p.214-218.

¹¹⁷⁸ PECHMAN, Robert. O urbanismo fora do lugar? Transferências e traduções das ideias urbanísticas nos anos 20. In: PECHMAN, Robert; RIBEIRO, Luiz Cesar de Queiroz (org.). *Cidade, povo e nação*. Op. cit., p.359.

¹¹⁷⁹ SIQUEIRA, Gabriela Fernandes de. *Por uma “Cidade Nova”*. Op. cit., p.425.

aplicação demandaria tempo e continuidade administrativa, não sendo, pois, um plano para aplicação total imediata¹¹⁸⁰. O Plano Palumbo também aproveitaria os alinhamentos já existentes na cidade, incorporando as características locais, o que O’Grady considerava um ponto positivo por apresentar a possibilidade de cortes de custo. O então prefeito demonstrava uma preocupação com o futuro da cidade, e reconhecia o novo planejamento como o ápice de sua administração, a concretização das mudanças levadas a cabo desde 1924.

O planejamento encomendado deveria ser concluído até abril de 1930 e precisava indicar a localização da iluminação pública, da arborização, dos passeios, dos monumentos, dos abrigos, de jardins, de praças, de feiras, de mercados, de matadouros, de cemitérios, da viação urbana e de outros equipamentos¹¹⁸¹. Em entrevista concedida ao *A Republica* em fevereiro de 1929, Palumbo comentou que o novo planejamento urbano de Natal dividiria a cidade em bairro comercial, bairro residencial, bairro jardim, bairro operário, porto marítimo e aeroporto. De acordo com o arquiteto, no plano a Ribeira deveria permanecer como bairro comercial, e a municipalidade deveria dedicar-se a uniformizar as ruas e facilitar o tráfego, adaptando o bairro “às exigências do movimento comercial”¹¹⁸². O bairro Cidade Alta seria transformado em bairro jardim, no qual as residências seriam cortadas por parques¹¹⁸³. Os edifícios públicos seriam construídos entre a Ribeira e a Cidade Alta, e o bairro Cidade Nova seria destinado à habitação particular. Palumbo também destacou a necessidade de uma nova reforma do porto, por ser a porta de entrada da capital, construindo-se uma avenida que ligasse a borda do Potengi ao Passo da Pátria.

Em artigo publicado em julho de 1930, Carmen Portinho, engenheira que representou o Rio Grande do Norte no IV Congresso Pan-Americano de Arquitetura, comentou outros pontos do Plano de Sistematização, que foi exposto no referido congresso ocorrido no Rio de Janeiro. A engenheira ressaltou que o novo planejamento ampliaria as vias de acesso do bairro comercial

¹¹⁸⁰ O’GRADY, Omar. Relatório apresentado à Intendencia municipal de Natal, em 30 de janeiro de 1930. Natal: Imprensa Oficial, 1930. Parte desse relatório, não localizado na íntegra ao longo da pesquisa, foi encontrada nos anexos da dissertação de George Dantas, ver: DANTAS, George. *Linhas convulsas e tortuosas retificações*. Op. cit.

¹¹⁸¹ De acordo com o termo do contrato entre a Prefeitura de Natal e o arquiteto Giacomo Palumbo, disponível nos anexos da dissertação de George Dantas, ver: DANTAS, George. *Linhas convulsas e tortuosas retificações*. Op. cit.

¹¹⁸² A REMODELAÇÃO de Natal. *A Republica*, Natal, 24 fev. 1929.

¹¹⁸³ A ideia de bairro jardim é uma influência dos planejamentos ingleses do final do século XIX. Em 1898 Ebenezer Howard formulou o conceito de bairro jardim tencionando que a comunidade passasse a controlar a terra e que os lucros advindos do aumento do seu valor fossem revertidos para todos. Era um planejamento que tinha como cerne a transformação social. De acordo com Dantas, a ideia de cidade jardim defendia a presença de um cinturão verde, da propriedade pública da terra e da participação popular na gestão da cidade. Essas ideias foram adaptadas e aplicadas em diversos planos para a região metropolitana de Paris. Para Dantas, o bairro jardim pensado por Palumbo estava mais próximo da adaptação que Parker fez da obra de Ebenezer Howard. Para mais informações sobre essas influências ver, DANTAS, George. *Linhas convulsas e tortuosas retificações*. Op. cit., p.135-142

para outras partes da cidade. No porto seriam realizadas obras de dragagem, aprofundando e delimitando canais, removendo obstáculos, fixando dunas, entre outras medidas que permitissem a atracação de navios de maior calado. A engenheira referiu-se ao bairro Cidade Nova como Petropolis-Tyrol, elucidando que nele já se encontravam as “mais belas residências de Natal”, assim como o estádio Juvenal Lamartine, o Prado de corridas e o Aero Clube do estado, possuindo campo de pouso e escola de aviação civil¹¹⁸⁴.

Portinho ainda destacou que na região entre o rio Potengi e o oceano Atlântico seria criado um novo bairro jardim, que deveria assemelhar-se aos bairros ingleses, seria feito o “zoning” moderno, sendo evitada a super lotação e os habitantes seriam convidados a se pronunciarem sobre a administração do seu bairro, fixando ainda o número e a localização de lojas e armazéns¹¹⁸⁵. Esse bairro abrangeria as regiões de Rocas, Aerial, Limpa, Canto do Mangue, Chama-maré e outros assentamentos considerados populares nessa área¹¹⁸⁶. No novo bairro também seriam abertas largas avenidas. As casas de operários existentes nas proximidades do cais na entrada da cidade e em terrenos baldios seriam demolidas, e um “bairro operário inteiramente novo, um pouco afastado do centro”¹¹⁸⁷ seria construído. Os indivíduos que tivessem seus casebres derrubados em decorrência da aplicação do plano receberiam um lote de terreno e uma planta para edificação no novo bairro. Esse bairro operário também seria planejado seguindo o modelo de bairro jardim. É possível constatar, portanto, que o planejamento encomendado pelo prefeito incluía uma espécie de novo “bota abaixo”, desapropriando famílias, derrubando casas que não seguissem os novos padrões e realocando-os para o novo bairro popular criado.

Em outubro de 1929, Omar O’Grady reuniu no prédio da Intendência de Natal autoridades federais, estaduais, jornalistas, engenheiros e “elementos de realce social”¹¹⁸⁸ para observar os trabalhos de planejamento até então realizados. De acordo com o *A Republica*, todos os presentes tiveram a impressão “mais lisonjeira possível”¹¹⁸⁹ da nova planta que dava a Natal uma “feição de cidade moderna, avançada, conectando de maneira inteligente e racional as necessidades de ordem técnica e econômica com os imperativos de natureza estética que devem presidir ao desenvolvimento de nossa urbe”¹¹⁹⁰. A primeira parte do plano foi exposta no Salão de Obras Públicas da Prefeitura e contou com visitaçao de grande número de pessoas,

¹¹⁸⁴ PORTINHO, Carmen V. A remodelação de Natal. *A Republica*, Natal, 13 jul. 1930.

¹¹⁸⁵ Idem.

¹¹⁸⁶ DANTAS, George. *Linhas convulsas e tortuosas retificações*. Op. cit., p.132.

¹¹⁸⁷ Idem.

¹¹⁸⁸ A NOVA planta da nossa capital. *A Republica*, Natal, 06 out. 1929.

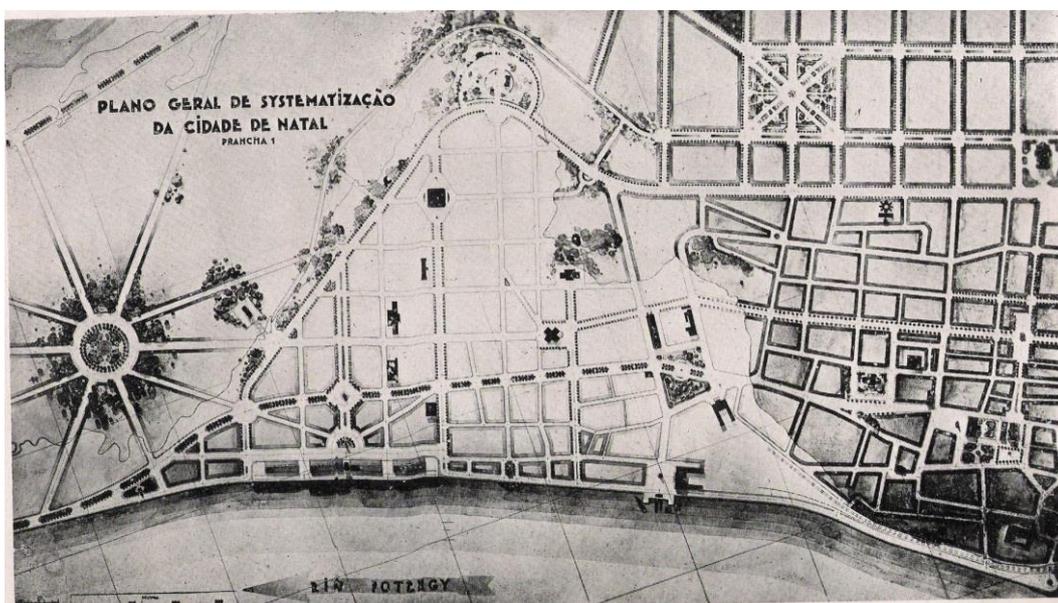
¹¹⁸⁹ Idem.

¹¹⁹⁰ Idem.

incluindo engenheiros, deputados estaduais e representantes da imprensa¹¹⁹¹. O chefe do Executivo municipal dava publicidade ao plano e o jornal que publicava os atos oficiais legitimava a iniciativa exaltando-a, divulgando de maneira positiva o planejamento que coroaria os atos do prefeito engenheiro.

A revista *A Cigarra* também divulgou a primeira prancha do Plano Palumbo, acompanhada de matéria elogiosa, citando o planejamento como um “dos maiores serviços prestados á cidade pelo competente engenheiro que lhe dirige os destinos”¹¹⁹². Abaixo segue a imagem da prancha publicada e uma representação elaborada com base na mesma, indicando alguns bairros que seriam remodelados com a aplicação do planejamento:

Imagem 16 - Parte do Plano Geral de 1929

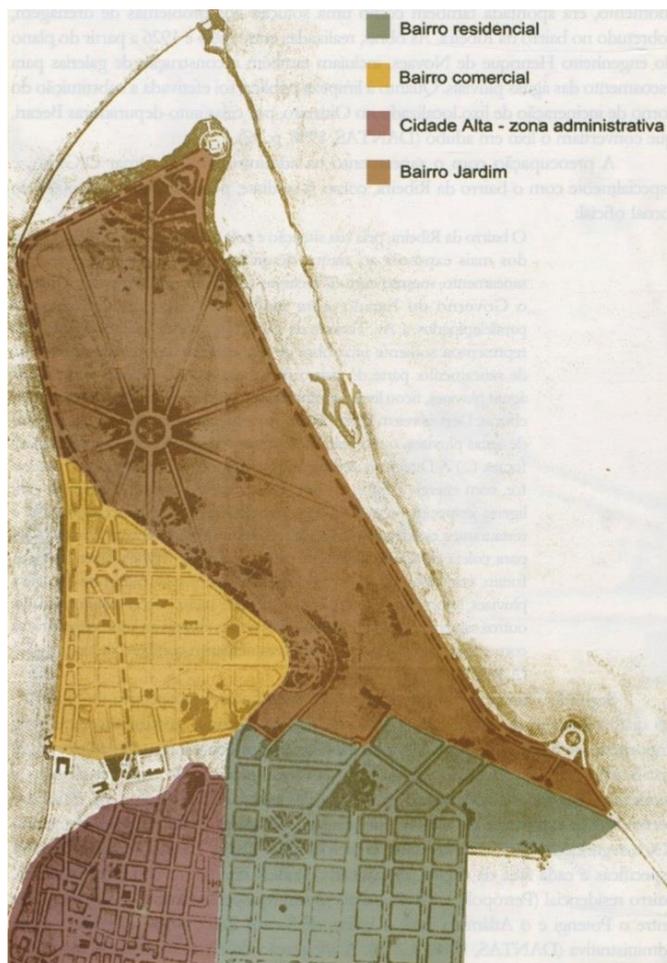


Fonte: A CIGARRA, Natal, ano II, n.5, 1929.p.53.

¹¹⁹¹ O PLANO da cidade de Natal. *A Republica*, Natal, 23 out. 1929.

¹¹⁹² A CIGARRA, Natal, ano II, n.5, 1929.p.53.

Imagem 17 - Macrozoneamento de parte do Plano Geral de Sistematização de Natal



Fonte: FERREIRA, Angela Lúcia et al. *Uma cidade sã e bela*. Op. cit., p.112.

A prancha publicada apresentava o planejamento para a Ribeira (em amarelo no mapa), com as ruas paralelas ao rio e as perpendiculares “cahindo em ângulos rectos anunciadores de asseio esthetic”¹¹⁹³. Câmara Cascudo, em matéria na revista *A Cigarra*, ressaltou que o planejamento tinha conservado a localização antiga das ruas, e que a parte do plano que interessaria as crianças, apresentando os parques e as alas sombreadas, ainda não tinha sido concluída. De fato, na prancha publicada é possível ter acesso apenas ao planejamento da Ribeira, parte do bairro Cidade Nova (em verde), parte do bairro Cidade Alta (em roxo), e ter uma ideia de um dos bairros jardins (em marrom), aquele que seria localizado na região entre o Potengi e o Atlântico. Na representação desse bairro chama atenção a projeção de uma praça central de onde convergiam dez avenidas axiais definidoras dos quarteirões e que ligariam essa

¹¹⁹³ CASCUDO, Luís da C. Natal, outra cidade! *A Cigarra*, Natal, n.5, 1929, p.15.

praça a um *boulevard* de contorno, a uma avenida parque, à Ribeira, à Cidade Nova e à Cidade Alta¹¹⁹⁴. Diferente da planta de 1924, a de 1929 não foi acompanhada dos nomes das ruas e de outros equipamentos urbanos, dificultando a sua utilização nos esquemas espaciais representados ao longo desta tese. Por isso a opção por permanecer utilizando a planta de 1924 nas representações das localizações de enfiteuses também nessa terceira parte do trabalho¹¹⁹⁵.

Ainda em 1929 observam-se os esforços da administração municipal e estadual em aplicar o Plano de Sistematização de Natal. Por meio da Lei n.728, de 29 de outubro de 1929, o governo estadual autorizou a Intendência de Natal a permitir a venda de qualquer lote de terra do município nas zonas central e urbana que “de qualquer forma resultem na execução do plano de urbanismo da cidade”¹¹⁹⁶. Essa lei indica como na década de 1920, mesmo após a reforma administrativa implementada na municipalidade em 1925 na administração de O’Grady, o Executivo estadual ainda tinha forte influência no municipal. Juvenal Lamartine de Faria, então governador, permitia que a Intendência de Natal autorizasse a venda, mesmo com ausência de hasta pública, de qualquer lote de terra da municipalidade que fosse destinado à aplicação do Plano. A legislação continuava legitimando a interferência do governador nos assuntos de responsabilidade da Intendência natalense.

A denominada Revolução de 1930, que culminou com o afastamento de O’Grady do Executivo municipal e de Lamartine do governo estadual, contribuiu para romper a continuidade da aplicação do plano. Além da Lei n.728, o relatório do Escritório Saturnino de Brito, encarregado de elaborar o Plano de Expansão de Natal em 1935, também constatou que determinadas partes do Plano Palumbo foram aplicadas na cidade¹¹⁹⁷. Apesar de outras partes não terem se concretizado, a análise do Plano de Sistematização demonstra como o planejamento da capital norte-rio-grandense estava distante do ideal de gestão comunitária pregado por Howard na construção de uma cidade jardim. A Natal projetada por Palumbo exaltaria a segregação espacial. Os bairros residenciais, salubres, modernos, rodeados por praças e boulevares abrigariam os membros de destaque na sociedade, enquanto os operários residiriam em um bairro mais distante e ainda longe de vários equipamentos urbanos

¹¹⁹⁴ DANTAS, George. *Linhas convulsas e tortuosas retificações*. Op. cit., p.142.

¹¹⁹⁵ Acredita-se que em 1970 a Prefeitura de Natal iniciou uma operação para livrar-se de documentos considerados sem funcionalidade, antigos e/ou em estado “não prestável”. O Plano de 1929 teria sido incinerado nesse processo, conforme matéria publicada no *Diário de Natal* em 1977, ver: SIMONETTI, Ormuz Barbalho. Giacomino Palumbo – Um esquecimento imperdoável. Disponível em: <<http://www.tribunadonorte.com.br/noticia/gia-como-palumbo-um-esquecimento-imperdoa-vel/414665>>. Acesso em: 19 nov. 2018; PROCURA-SE o Plano Palumbo. *Diário de Natal*, Natal, 21 out. 2007.

¹¹⁹⁶ RIO GRANDE DO NORTE. Lei n.728, de 29 de outubro de 1929. *A Republica*, Natal, 07 nov. 1929.

¹¹⁹⁷ De acordo com os pesquisadores do HCURB, a legislação urbanística de Natal entre 1930 e 1960 também indica que partes do Plano Palumbo foram aplicadas, reforçando que ele permaneceu como referência legal até 1948, ver: FERREIRA, Angela Lúcia et al. *Uma cidade sã e bela*. Op. cit., p.113.

encontrados na zona central.

A segregação espacial e a dificuldade de ter acesso a determinados equipamentos urbanos também era expressa nas resoluções municipais. Em 1928, a Intendência estabeleceu, por meio da Resolução n.290, que os proprietários também deveriam contribuir com os custos dos calçamentos das ruas compreendidas na zona urbana de Natal, uma vez que a acessibilidade gerada pela pavimentação retornaria ao proprietário, valorizando rapidamente os lotes. A prefeitura deveria custear um terço das despesas, e o restante seria responsabilidade do proprietário¹¹⁹⁸. A criação de tal taxa pode indicar mais uma despesa para o aspirante a foreiro de terras da municipalidade na zona urbana, pois eles teriam que arcar com os ônus gerados por aquela que foi uma das bandeiras principais da gestão de O’Grady: a implementação do calçamento nas avenidas e ruas natalenses. O processo de hierarquização viária permanecia. Inicialmente esse processo se deu por meio da implantação das linhas de bondes, e na década de 1920 concentrou-se no processo de pavimentação de determinadas ruas. Assim, as artérias mais movimentadas precisavam de um investimento maior em obras de pavimentação¹¹⁹⁹. O bonde permanecia como veículo importante para o deslocamento na cidade, mas o poder público passou a priorizar investimentos nos automóveis, por isso a linha de bonde de 1926 até a Lagoa Seca foi a última a ser construída na cidade¹²⁰⁰.

A taxa criada em 1928 foi denominada de “taxa de benefício”, sendo regulada em 1930, transformando-se em um dos principais instrumentos para arrecadação de recursos necessários à execução do Plano de Sistematização de Natal e da continuidade das obras de calçamento da cidade¹²⁰¹.

Apesar da dificuldade de ter acesso a jornais de oposição que circularam em Natal na década de 1920, certamente o processo de remodelação urbana encabeçado por O’Grady deve ter sido alvo de críticas, ainda que o *A Republica* tenha se esforçado para exaltar as ações do engenheiro. Algumas dessas críticas circularam em periódicos de outras capitais. Em junho de

¹¹⁹⁸ Os proprietários poderiam dividir o valor em várias prestações. Os que pagassem as prestações em menos de 10 anos receberiam desconto de 10% por cada ano que diminuísse de dez. Quando um dos lados das ruas fosse logradouro público, rio ou praia, a municipalidade pagaria metade do custo, e os proprietários a outra metade, ver: RESOLUÇÃO n.290. *A Republica*, Natal, 19 set. 1928.

¹¹⁹⁹ MEDEIROS, Gabriel Leopoldino Paulo de. *A Cidade Interligada*. Op. cit., p.198-200.

¹²⁰⁰ *Ibidem*, p.200. Sobre isso ver também matéria do *Diario de Natal* sobre o serviço dos “auto-omnibus [que] vieram auxiliar grandemente a tarefa dos bonds”, ver: VIACÇÃO urbana. *Diario de Natal*, Natal, 29 fev. 1928.

¹²⁰¹ Vale ressaltar que a Resolução n.197, publicada em abril de 1918, já determinava que os proprietários de prédios no perímetro da capital eram obrigados a pagar 20% das despesas de calçamento das ruas localizadas em frente às suas edificações. A taxa benefício criada na gestão O’Grady ampliava essa contribuição e não fazia restrição em relação a existência de edificações, fazendo com que todos os proprietários de lotes na zona urbana arcassem com o referido ônus. Ver: A REPUBLICA, Natal, 19 abr. 1918; SIQUEIRA, Gabriela Fernandes de. *Por uma “Cidade Nova”*. Op. cit., p.424.

1927, por exemplo, antes mesmo da idealização do Plano Palumbo, o *Jornal de Recife* noticiou que O’Grady tinha ordenado a demolição de casas em terrenos de um proprietário que estava com todos os impostos pagos, ato praticado por “guardas armados a rifle”¹²⁰². O periódico ainda informava que o jornal *A Folha do Povo* tinha apelidado o chefe do Executivo municipal de “come terra”, por ser a quarta vez que um episódio semelhante acontecia.

Em novembro de 1928 o periódico fluminense *A Manhã* lançou nova crítica ao então governador Juvenal Lamartine estendendo-a a O’Grady. O jornal sugeriu que Lamartine, além da “coragem na aviação” e do título de “campeão do feminismo”, estava tentando ampliar suas glórias entrando no urbanismo. Para tanto teria nomeado um sobrinho para a prefeitura de Natal, visando transformar a “capital da terra do gerimum num modelo de cidade á moda Agache”¹²⁰³. Todavia, O’Grady tinha voltado para Natal com “as mãos abanando”, uma vez que, “além da produção de aboboras, não tem outras garantias a oferecer aos agiotas”¹²⁰⁴. O periódico sugeria que a Intendência não tinha como financiar as obras de remodelação da cidade e o melhor seria deixar que a capital permanecesse “no seu aspecto colonial”¹²⁰⁵.

As matérias indicam como o processo de modernização encabeçado por O’Grady também era alvo de desconfianças. Certamente o periódico natalense *A Folha do Povo* deve ter publicado dezenas de notas como essas, sugerindo que a remodelação da cidade era limitada e exigia muitos gastos por parte dos natalenses, críticas que devem ter motivado a perseguição e o conseqüente fim do referido jornal.

As ideias presentes no Plano de Sistematização também influenciaram a divisão administrativa de Natal no final da década de 1920. Exemplo disso é a Lei n.4 de setembro de 1929, que regulamentava construções, reconstruções, acréscimos e modificações de prédios. Era uma espécie de código de obras municipal que tentava facilitar o controle da urbanização de Natal. Ficava determinado que a cidade seria dividida em quatro zonas para facilitar a aplicação dessa lei: primeira zona ou central, segunda zona ou urbana, terceira zona ou suburbana e quarta zona ou rural, que teriam os seguintes limites:

a) a zona Central compreenderá a área limitada ao Norte pelo actual bairro das Rocas (inclusive o mesmo); a Oeste pelo rio Potengy a partir do limite Norte da cidade até a rua Aureliano de Medeiros e por esta até á Praça Augusto Severo, seguindo pela Avenida Junqueira Ayres, rua Padre João Manoel, Praça Gonçalves Lêdo até a Praça André de Albuquerque; ao Sul partindo da Praça André de Albuquerque pela Praça João Maria e rua Pedro Soares até a

¹²⁰² O JORNAL no R. G. do Norte. *Jornal de Recife*, Recife, 8 jun. 1927.

¹²⁰³ ANSIAS modernistas do Sr. Juvenal Lamartine. *A Manhã*, Rio de Janeiro, 21 nov. 1928.

¹²⁰⁴ Idem.

¹²⁰⁵ Idem.

Avenida Rio Branco; a Leste, a partir da rua Pedro Soares pela Avenida Rio Branco, Praça Leão XIII, rua General Glycerio até atingir o limite do bairro das Rocas;

b) a zona Urbana compreenderá a área entre a zona Central e a Avenida Sylvio Pelico, rua Amaro Barreto, Avenida Dois, Estrada São José, Rua C, Avenida Prudente de Moraes, Avenida Alexandrino de Alencar até a Avenida Hermes, por esta até a rua Areia Preta e daí por uma recta em direção à Ponta do Pinto, extendendo-se dentro destes limites entre o Oceano Atlantico e o rio Potengy;

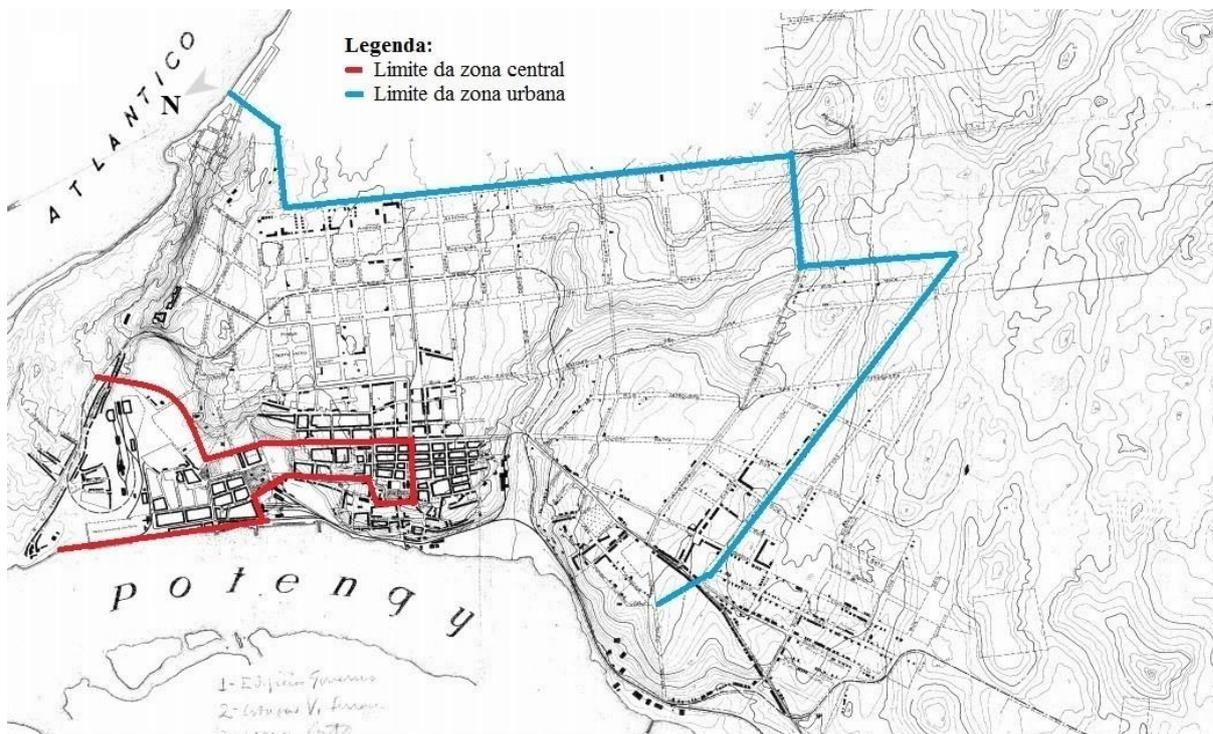
c) a zona suburbana será constituída pelos terrenos compreendidos entre o limite sul da zona Urbana e o limite do Patrimonio Municipal;

d) a zona Rural compreenderá a área situada entre o limite do Patrimonio Municipal e os limites do Municipio de Natal¹²⁰⁶.

Como é possível verificar, em 1929 tem-se um novo modelo de divisão dos limites da cidade, diferente do aplicado nas primeiras décadas do século XX, que delimitava apenas duas zonas, a urbana e a suburbana, e era marcado pelas indefinições que dificultavam o enquadramento de determinadas regiões nos bairros urbanos ou zonas suburbanas da cidade. Também se observa que a própria Prefeitura de Natal se confundia com os termos, listando Rocas como bairro, quando o mesmo apenas seria alçado à categoria de bairro em 1947 no governo de Silvio Pedroza. A preocupação em acrescentar a área rural nas definições dos limites pode sugerir que essa região, no final da década de 1920, já estava mais próxima da área central da cidade, possivelmente pelo processo de modernização, com a abertura de vias e com a construção de calçamentos que facilitariam o acesso, ou pode indicar o interesse da municipalidade em gerir com mais atenção toda a região sob sua responsabilidade, reflexo da eficiência administrativa e/ou da preocupação com a gestão de rendas e fiscalização nas formas de construção. Abaixo segue uma representação espacial aproximada de algumas das zonas instituídas pela referida lei:

¹²⁰⁶ PREFEITURA municipal de Natal. Lei n.4, de 02 de setembro de 1929. Tipografia Oficinas Alba, Rio de Janeiro, 1929.

Imagem 18 - Limites aproximados da zona central e da zona urbana de Natal a partir de setembro de 1929



Fonte: Elaboração da autora sobre Planta cadastral e topográfica elaborada por Henrique de Novaes em 1924.

A representação destacada indica que, de acordo com a Lei n.4, a região das Rocas não se enquadrava mais na zona suburbana de Natal, passando a integrar a zona central. Possivelmente uma tentativa de aproximar a divisão da cidade ao projeto de Palumbo, que idealizou a integração das Rocas a um novo bairro jardim, com a derrubada de casebres e a construção de áreas arborizadas. Nota-se ainda que o limite da zona urbana foi alargado, não possuindo como marco a avenida Alexandrino de Alencar, conforme estabelecido em 1914, estendendo-se o limite para a Avenida Dois¹²⁰⁷. Em virtude das limitações da planta disponível para as marcações, bem como das indefinições nas descrições dos limites suburbanos e rurais, não foi possível delimitar essas duas zonas.

No tocante às normas dispostas no código de obras de setembro de 1929, para as construções e reformas nas zonas centrais e urbanas as regras eram mais rígidas que nas demais. Assim, por exemplo, nenhuma obra de construção ou modificação de edifícios, aterros, nivelamentos, entre outras, poderia ser realizada sem alvará de licença nessas duas zonas e a

¹²⁰⁷ É possível ter clareza dessa ampliação comparando-se a representação espacial aqui disposta com a representação presente na Imagem 02 do primeiro capítulo.

Prefeitura estabelecia “typos padrões de casas de residência para vários trechos das primeira e segunda zonas”, que deveriam possuir ao menos três compartimentos, sendo um deles banheiro e latrina¹²⁰⁸.

Entender essas transformações na divisão da capital é importante para analisar o processo de apropriação do patrimônio fundiário, uma vez que, como já discutido anteriormente, a localização do lote interferia nas taxas envolvidas na enfiteuse e no preço de alienação do terreno. Contudo, como essa lei foi promulgada em setembro de 1929, já no fim do recorte temporal proposto por este trabalho, não foram encontrados indícios que mostrem a interferência dessa divisão na política fundiária analisada.

Assim como nas resoluções do início do século XX, na década de 1920 a indefinição da zona suburbana era perpetuada nas leis municipais, o que pode indicar que a falta de precisão nessa definição de fato se tratava de um modo de operação do poder, de uma estratégia que poderia beneficiar determinados enfiteutas. Como destacado desde a primeira parte da tese, aforar lotes nos subúrbios significava regras mais frouxas em relação à extensão do lote e valores de aforamentos mais baixos que os das demais áreas. Nos subúrbios também não era preciso construir nos lotes, exigência presente nas enfiteuses em região urbana. Assim, a indefinição da região suburbana pode ter beneficiado muitos enfiteutas.

6.2- As mudanças no acesso ao patrimônio fundiário da capital

As mudanças implementadas ao longo da década de 1920 também interferiram nas formas de gestão do patrimônio fundiário natalense. Antes mesmo de O’Grady assumir em 1924 o Executivo, a Intendência de Natal tomou providências para tentar fazer com que a política de acesso ao solo municipal fosse praticada de acordo com a legislação vigente, e cumprisse o objetivo da concessão para a área urbana: o fomento à construção de edificações. Nesse sentido, em abril de 1923 foi promulgada a Resolução n.223, que previa a nulidade dos contratos de aforamento concedidos há mais de um ano em que os enfiteutas não tivessem edificado nos lotes¹²⁰⁹. Como justificativa, o texto destacava que ainda existia na capital uma

¹²⁰⁸ Entre outras normas dispostas na referida lei, ver: PREFEITURA municipal de Natal. Lei n.4, de 2 de setembro de 1929. Op. cit. O artigo 260 determinava que o prefeito poderia dispensar, caso julgasse conveniente, qualquer disposição ou exigência relativas às construções em áreas da zona urbana que fossem praticamente desabitadas.

¹²⁰⁹ A REPUBLICA, Natal, 17 abr. 1923.

crise de habitação e uma das principais causas para tal crise era a excessiva elevação dos preços dos terrenos de construção na zona urbana, causados sobretudo pelo “abuso de certos enfiteutas que, aforando em tempos idos grandes áreas, não o faziam com a intenção de nelas construírem, mas de as repassarem a terceiros com vultuosos lucros”¹²¹⁰.

O documento ainda denunciava que existiam indivíduos de posse de quatro a até vinte cartas de aforamento sem ter construído em nenhum dos lotes cedidos, aproveitando-se da “tolerância dos poderes públicos municipais”¹²¹¹. Após a caducidade do contrato, a Intendência, caso não precisasse do terreno e após o pagamento das taxas devidas pelo enfiteuta (custas de processo e foros atrasados), poderia conceder novamente o lote ao mesmo enfiteuta. Caso o foreiro original continuasse sem construir no lote após um ano da nova concessão, perderia de forma definitiva o direito sobre o aforamento do terreno em questão.

A Resolução n.233 não trazia uma determinação nova, apenas ratificava uma norma prevista desde o início do século XX, confirmada com a Resolução n.92 de 1904. Os foreiros que não cumprissem essa cláusula teriam os contratos rescindidos. Contudo, parece que essa norma não foi seguida, tal era o acentuado número de foreiros inadimplentes aprofundando uma crise habitacional, justificando até mesmo a promulgação de uma lei ratificando uma norma que vigorava há mais de 20 anos. A Resolução n.223 também destacou a presença na cidade de um mercado impessoal, visando a alienação de lotes em busca de lucro de capital econômico, uma vez que ressaltou que vários enfiteutas não edificavam em seus lotes por objetivarem apenas transferi-los a “terceiros com vultuosos lucros”¹²¹², alienação típica de um mercado impessoal que geralmente acontecia quando os envolvidos não participavam da mesma rede de parentela e/ou não tinham vínculos com a política local.

A partir de março de 1923 a municipalidade utilizou o jornal que publicava os atos oficiais para anunciar com frequência que atuaria de forma rigorosa no cumprimento da Resolução n.223, “para bem da população e normalidade dos serviços”¹²¹³. De fato, a partir de 1923 observa-se no *A Republica* a publicação de editais que anunciavam a caducidade de contratos de aforamento que desrespeitavam a cláusula de edificação. Em maio de 1923, por exemplo, a Intendência rescindiu os contratos enfiteuticos de vários indivíduos, dentre eles nomes de grande influência na sociedade natalense como Arthur Disnard Mangabeira e os sócios da firma Tobias Palatnik & Irmãos¹²¹⁴. Em junho do mesmo ano, Pio Barreto também

¹²¹⁰ Idem.

¹²¹¹ Idem.

¹²¹² Idem.

¹²¹³ EDITAES. Governo do Município. Edital n.28. *A Republica*, Natal, 14 mar. 1923.

¹²¹⁴ EDITAES. Governo do Município. *A Republica*, Natal, 25 maio 1923.

teve aforamentos retomados pela municipalidade por negligência de cumprimento da cláusula de edificação¹²¹⁵.

Mangabeira, que teve outros contratos de aforamento rescindidos pelo mesmo motivo em junho de 1923¹²¹⁶, foi secretário da Intendência e fiscal da mesma por largo período, conforme já mencionado em outras partes desta tese. A firma Tobias Palatnik & Irmãos era propriedade da família Palatnik, formada por comerciantes judeus que se estabeleceram em Natal em 1912. Tal família de origem ucraniana tinha grande prestígio na capital, possuindo, já em 1915, o engenho de açúcar Utinga, inúmeros sítios, plantações de laranja e coqueiros, e algumas fábricas. Os Palatnik também se destacavam na atividade comercial, com uma loja fixa em Natal que vendia mercadorias nacionais e estrangeiras, e construíram várias propriedades destinadas a aluguel¹²¹⁷. Já Barreto, conforme destacado no capítulo anterior, sobrinho de Pedro Velho, foi um dos maiores enfiteutas natalenses, fazendo da apropriação do solo municipal um verdadeiro negócio.

Os editais de rescisão lembravam que as concessões foram realizadas com a obrigação de edificação no prazo de um ano e que a Intendência já tinha demonstrado condescendência excessiva para com os foreiros inadimplentes. Os textos ressaltavam que com esse ato de rescisão a municipalidade tencionava defender os “interesses da coletividade”¹²¹⁸, que não podia ser prejudicada “pela detenção de grandes terrenos em mãos de pessoas que não querem ou não podem edificar, em prejuízo de outros que estão em condição de o fazer”¹²¹⁹.

Por meio desses editais a gestão municipal reconhecia sua parcela de culpa frente ao problema da crise habitacional na cidade, uma vez que teria agido de forma condescendente com a inadimplência até então vigente, ao mesmo tempo em que declarava estar atuando para mudar esse quadro em benefício da coletividade. A estratégia de José Lagreca, então presidente da municipalidade, para garantir sua governabilidade, era mostrar, por meio das rescisões de contratos envolvendo sujeitos de prestígio, que os interesses da coletividade estariam acima dos interesses particulares em sua gestão. Todavia, assim como verificado nos gestores da

¹²¹⁵ EDITAES. *A Republica*, Natal, 22 jun. 1923.

¹²¹⁶ O primeiro edital também rescindiu contratos de Antonio Soares de Araujo, coronel Pedro Soares de Araujo, Aristotelis Costa, Antonio Ferreira Pinto Filho, capitão Pedro Cavalcante de Albuquerque, Raymundo de França, Anna Senhorinha de Macêdo e Araujo, Salvador Cicco e dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva. No segundo edital, Silva, Melciades Mello, Manoel Cunha, Duarte Machado, Zilda, Machado & Cia, Pio Barreto e Jeronymo Xavier de Miranda também tiveram seus contratos rescindidos. Os contratos rescindidos faziam referência a lotes nos bairros de Cidade Nova e no Alecrim. Ver: EDITAIS. Governo do Município. *A Republica*, Natal, 08 jun. 1923; EDITAES. *A Republica*, Natal, 22 jun. 1923.

¹²¹⁷ Em trabalho anterior demonstrei como essa família solicitou vários lotes em enfiteuse no bairro Cidade Nova. Ver: SIQUEIRA, Gabriela Fernandes de. *Por uma “Cidade Nova”*. Op. cit., p.457-460.

¹²¹⁸ EDITAIS. Governo do Município. *A Republica*, Natal, 08 jun. 1923.

¹²¹⁹ Idem.

municipalidade ao longo do predomínio da rede de parentela dos Albuquerque Maranhão, na década de 1920 a promessa de preocupação com o público e fim de confusão com interesses privados na maioria das vezes restringia-se ao campo discursivo.

Mesmo após a rescisão contratual de março de 1923, verifica-se que tanto Mangabeira como os irmãos Palatnik tiveram acesso a outros lotes de expressivas dimensões e/ou a concessões de terrenos que desrespeitavam as resoluções, o que indica que a Intendência continuou negligenciando determinadas cláusulas envolvidas na distribuição de lotes, ainda que cumprisse a Resolução n.223 em determinados casos¹²²⁰. Em março de 1925, por exemplo, é constatou-se negligência da municipalidade em relação ao recolhimento dos foros. O governo municipal publicou uma matéria ressaltando que existiam três mil enfiteutas em Natal que estavam em atraso em relação ao pagamento dos valores anuais. O texto destacava que o lapso por três anos já seria suficiente para a retomada dos lotes, mas a Intendência até então fora tolerante “pela inferioridade numérica de habitantes desta cidade”¹²²¹, o que possibilitava o adiamento de determinados melhoramentos. No entanto, a municipalidade ressaltava que o quadro havia modificado e o aumento populacional da capital exigia novas medidas em prol da “coletividade”, do “mandato popular”, sendo necessário, portanto, o primado do coletivo sobre o particular¹²²². Assim, visando sanar a dívida de mais de quarenta contos de réis (40:000.000) causada pelos atrasos no pagamento dos foros, a Intendência atuaria de forma rigorosa, implementando ações de comisso, rescindindo contratos, e enviando aos enfiteutas devedores as notas de suas dívidas. Mais uma vez a gestão utilizava o jornal que publicava os atos oficiais para reforçar a sua imagem, para sustentar que colocaria os interesses públicos acima dos pessoais.

As ações de comisso publicadas no *A Republica* em 1923 foram executadas diretamente pela municipalidade. A partir de 1924 constatou-se uma mudança nas formas de fazer cumprir as rescisões contratuais. Para tanto, a Intendência passou a recorrer aos tribunais,

¹²²⁰ Em junho de 1926, por exemplo, Mangabeira recebeu em aforamento um lote de 275,52 m² pelo qual deveria pagar 5.510,4 réis de foro anual (conforme Resolução n.260). Todavia, a carta de aforamento referente a esse lote registrava como foro 673 réis, quantia mais de 8 vezes inferior ao estipulado pela legislação municipal. Em junho de 1923 a empresa Tobias Palatnik e Irmãos também recebeu dois lotes de terra, um de 1.498,50 m² e outro de 827 m². Apesar dos valores de foro cobrados respeitarem as resoluções municipais vigentes, os irmãos Palatnik alienaram o primeiro lote menos de 5 meses após a concessão, o que pode sugerir que o objetivo da empresa era lucrar com a enfiteuse e não respeitar a cláusula de edificação. Assim, a rescisão contratual de maio de 1923 não implicava propriamente em maior fiscalização da Intendência nas concessões de aforamento. Ver: NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.774 CN, de 19 de junho de 1923*; NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.775 CN, de 19 de junho de 1923*. Natal: s.d.; NATAL; Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.809 R, de 14 de junho de 1926*. Natal: s.d.

¹²²¹ GOVERNO municipal. *A Republica*, Natal, 22 mar. 1925.

¹²²² Idem.

implementando comisso via ação judicial, conforme pode ser observado em publicações do *Diario de Natal*.

O *Diario de Natal*, folha matutina de propriedade do Centro de Imprensa Católico, foi criado em outubro de 1924 e tinha como diretor Antonio Soares de Araújo e como redatores José Ferreira de Sousa e Alberto Roselli, que, como visto, ocupou a Intendência como secretário e intendente entre 1912 e 1916. De acordo com Manoel de Melo, o *Diario* “primava pela defesa dos bons costumes, da família, da legalidade, da religião, da ordem, enquanto procurava desfazer equívocos, como espiritismo, maçonaria, laicismo e outras”¹²²³. Apesar de representar os interesses da Igreja Católica do período, o periódico também publicava notas literárias e relacionadas a assuntos do governo estadual e da Intendência de Natal, dedicando-se, inclusive, a divulgação da coluna *Notas Oficiais*, em que seguia um resumo de despachos e atos dos governos estadual e municipal. Dentro dessa coluna, na seção *Governo Municipal*, foram publicadas solicitações de enfiteuse, resumos de receita e despesa da municipalidade, pedidos de ações de comisso, entre outros.

A publicação de atos oficiais em periódicos como o citado indica que as ações da Intendência da capital não eram divulgadas apenas pelo *A Republica*, existindo outros veículos que colaborariam para ampliar o alcance dos atos da municipalidade, atingindo mais indivíduos que, no tocante ao aforamento, por exemplo, poderiam ter conhecimento de petições que pudessem ameaçar seus direitos de enfiteuta. O *Diario de Natal* também tinha assinantes no interior, o que ampliava ainda mais o seu alcance¹²²⁴, e não era um periódico oposicionista, diferente de seu quase homônimo (*Diario do Natal*) do início do século XX¹²²⁵.

Assim, em outubro de 1924, por exemplo, o *Diario* divulgou que o vice-presidente da Intendência oficiou ao advogado da municipalidade recomendando propor ação de comisso contra os enfiteutas Manoel de Araujo e José de Oliveira, ocupantes de terrenos do patrimônio municipal localizados no bairro Alecrim¹²²⁶, contra Francisco da Costa Vasconcellos, enfiteuta

¹²²³ MELO, Manoel Rodrigues de. *Dicionário da Imprensa no Rio Grande do Norte 1909-1987*. São Paulo: Cortez; Natal: Fundação José Augusto, 1987. p.123.

¹²²⁴ Em 1924, o *Diario* possuía 1.300 assinantes no interior, ver: ECHOS e Factos. *Diario de Natal*, Natal, 26 out. 1924.

¹²²⁵ A equipe do *A Republica* publicou várias notas elogiosas a respeito da criação do *Diario de Natal*, considerando que o mesmo seguia uma linha “distinta, de correção, firmeza e altaneira, na realização do jornalismo catholico”, recebendo nas dependências do *A Republica* o diretor e o gerente do novo jornal. O *Diario*, por sua vez, também se referia de maneira cordial à folha dedicada à publicação dos atos oficiais do estado, ver: DIARIO de Natal. *A Republica*, Natal, 11 out. 1924; A REPUBLICA, Natal, 03 jul. 1925; DIARIO de Natal. *A Republica*, Natal, 23 out. 1925; DIARIO de Natal. *A Republica*, Natal, 20 out. 1928; COMO fomos recebidos. *Diario de Natal*, Natal, 24 out. 1924; A REPUBLICA. *Diario de Natal*, Natal, 13 nov. 1924; entre outras.

¹²²⁶ GOVERNO do Município. *Diario de Natal*, Natal, 23 out. 1924.

de um lote na Cidade Nova¹²²⁷, e contra Manoel Pimenta, enfiteuta de um lote no Alto da Bandeira¹²²⁸. Nota-se como a Intendência não rescindiu diretamente os contratos celebrados com os enfiteutas citados, mas recomendou ação judicial, indicando que o processo não poderia ser efetivado diretamente pela detentora do domínio direto dos lotes em questão. Os despachos publicados no *Diario* eram resumidos, não apresentando a justificativa da solicitação de ação de comisso.

Em outubro de 1924, o referido periódico publicou um edital de intimação que dava o prazo de 60 dias para os enfiteutas José Rocha, Antonio Mattos, Francisco de Oliveira e Odette Souza se apresentarem frente à justiça para prestar esclarecimentos a respeito da ação de comisso imposta pela municipalidade, uma vez que o oficial de justiça não os encontrou para entregar os mandados de citação. No edital, o juiz destacou que caso os enfiteutas não se apresentassem no prazo determinado, a Intendência cassaria e retomaria o domínio útil dos lotes reivindicados de forma imediata¹²²⁹. Essas ações de comisso, não encontradas nas publicações dos periódicos das duas primeiras décadas do século XX, sugerem que, na década de 1920, o governo municipal tentou fiscalizar com mais rigor algumas regras previstas nos contratos de enfiteuse, ainda que continuasse negligenciando outras, conforme será demonstrado ao longo do próximo capítulo.

A aplicação da Resolução n.223 e as ações de comisso executadas pela Intendência de Natal, fossem motivadas pela falta de edificação ou pelo atraso dos pagamentos de foro, continuou gerando polêmica. Em 1925 um colaborador do *A Republica* assinando como Afranio lançou uma coluna intitulada *Pela Cidade*, em que discorreu sobre os problemas da falta de edificações em Natal, sobre as ações de comisso, e sobre a aplicação da Resolução n.223, entre outros assuntos. Os textos de Afranio foram rebatidos por Ascanio, pseudônimo utilizado por Antonio Soares de Araújo, diretor do *Diario de Natal*¹²³⁰. Os dois entraram em uma querela que se estendeu por várias edições do mês de janeiro e algumas de fevereiro nos dois periódicos citados¹²³¹.

A primeira nota de Afranio buscou compreender como os terrenos de uma cidade de “extensão apreciável”, com vastas avenidas, eram comercializados a preços tão elevados. O

¹²²⁷ GOVERNO do Município. *Diario de Natal*, Natal, 26 out. 1924.

¹²²⁸ GOVERNO do Município. *Diario de Natal*, Natal, 29 out. 1924.

¹²²⁹ EDITAES. *Diario de Natal*, Natal, 29 out. 1924.

¹²³⁰ SILVA, Raimundo Nonato da; FARIA, Oswaldo Lamartine. *Pseudônimos e iniciais potiguares*. Natal: ESAM/FGD, 1985. p.11.

¹²³¹ Em minha dissertação essa polêmica entre Ascanio e Afranio foi mencionada. Contudo as notas da coluna *Pelo Direito*, publicadas no *Diario*, não foram encontradas na época, o que justifica a retomada dessa querela na tese. Além disso, até mesmo as matérias encontradas no *A Republica* foram exploradas nesta tese em outros aspectos não verificados na época da elaboração da dissertação.

colaborador do *A Republica* afirmou que a Intendência procurou sanar esse problema, mas, com a resolução de anos atrás, acabou por atacar direito de terceiros. Como a Intendência exercia o papel de senhorio, não poderia buscar reaver as concessões por meio de resolução própria e “menos ainda aforal-os a terceiros, antes de reentrar effectivamente da posse directa desses bens”¹²³². Para tanto, a municipalidade precisava reaver seus direitos via tribunais, que teriam papel de apreciar as circunstâncias em debate, garantindo a aplicação reta e consciente dos dispositivos legais. Certamente Afranio fazia alusão à aplicação da Resolução n.223. A mudança de entendimento da Intendência, recorrendo aos tribunais para executar ações de comisso, deve ter levado em consideração a questão lançada por Afranio, a incapacidade da municipalidade, enquanto senhorio, julgar as ações em questão, já que era parte interessada. Afranio responsabilizava os enfiteutas inadimplentes pelos problemas habitacionais da capital.

Em resposta à coluna *Pela Cidade*, Antonio Soares, colaborador do *Diario*, criou a coluna *Pelo Direito*, assinando os artigos como Ascanio. Soares era bacharel em Direito, foi colaborador do *A Republica* no início do século XX¹²³³, promotor público de São José¹²³⁴, juiz de direito em Natal, membro do Natal Clube¹²³⁵, e circulava entre os indivíduos de destaque na sociedade, participando como celebrante de vários casamentos de sujeitos influentes no estado¹²³⁶. Para ele, as afirmações de Afranio não condiziam com o que as leis municipais determinavam, uma vez que a cláusula de edificação no prazo de um ano só valeria para as enfiteuses de lotes urbanos. Para os subúrbios, a regra determinava o cercamento e o cultivo dos lotes concedidos. Assim, mesmo com a alteração nos limites da cidade, incorporando áreas outrora suburbanas ao perímetro urbano, os contratos celebrados antes das mudanças não deviam ser alterados. Para o articulista do *Diario*, o preço dos terrenos representava a valorização dos lotes, uma consequência do desenvolvimento da cidade¹²³⁷. Assim, Ascanio não responsabilizava os enfiteutas pelos problemas habitacionais, nem mesmo acreditava na existência de terrenos com preços exorbitantes, considerando esse argumento como uma estratégia dos capitalistas para “adquirir barato os terrenos situados dentro da zona urbana”¹²³⁸.

Afranio, por sua vez, rebateu os argumentos daquele a quem apelidou ironicamente de

¹²³² AFRANIO. *Pela Cidade*. *A Republica*, Natal, 16 jan. 1925.

¹²³³ DR. ANTONIO Soares. *A Republica*, Natal, 22 dez. 1902.

¹²³⁴ VIDA Social. *A Republica*, Natal, 20 jul. 1906.

¹²³⁵ ASSOCIAÇÕES. *A Republica*, Natal, 04 abr. 1910.

¹²³⁶ Como juiz, atuando na 2ª vara e, posteriormente, na 1ª vara, Soares realizou várias cerimônias de casamentos de membros influentes na sociedade, como o de Joaquim Manoel Teixeira de Moura, então presidente da Intendência de Natal, em setembro de 1911. VARIAS. *A Republica*, Natal, 20 dez. 1909; DR. ANTONIO Soares. *A Republica*, Natal, 22 de jul. 1910; CASAMENTOS. *A Republica*, Natal, 18 set. 1911; VIDA Social. *A Republica*, Natal, 19 jul. 1913; VIDA Social. *A Republica*, Natal, 30 jan. 1920, entre outras.

¹²³⁷ ASCANIO. *Pelo Direito*. *Diario de Natal*, Natal, 18 jan. 1925.

¹²³⁸ ASCANIO. *Pelo Direito*. *Diario de Natal*, Natal, 23 jan. 1925.

“advogado dos emphyteutas inadimplentes”¹²³⁹, afirmando que o desrespeito às leis municipais conduziu na cidade um “progresso de cercados, civilização de muros, triste, inglória, fementida”¹²⁴⁰. O articulista do *A Republica* ressaltou que estava fazendo referência ao perímetro urbano da cidade, onde não existiam faixas de terra destinadas à exploração agrícola, conforme Ascanio parecia sugerir. Ressaltava ainda que, sem a construção de edificações, a cidade seria resumida a um aglomerado de lotes cercados e murados.

O autor da coluna *Pelo Direito* continuou respondendo os argumentos do articulista do *A Republica*, alegando que a presença de faixas de terras no perímetro urbano era uma realidade¹²⁴¹. Argumentou ainda que vários lotes existentes nas avenidas da zona urbana de Natal tinham sido concedidos em enfiteuse quando a região era suburbana e, portanto, sem a obrigação de edificação. Também afirmou que a Intendência não facilitava a construção, uma vez que os valores de foros para terrenos destinados a esse fim eram superiores aos cobrados por lotes nos subúrbios. Para Ascanio, a municipalidade oferecia vantagens para a construção de cercados, possuindo, portanto, parcela de culpa frente à crise habitacional¹²⁴².

O colaborador do *A Republica* permaneceu sustentando a obrigatoriedade de edificação, e culpando os foreiros inadimplentes pela crise habitacional. Para Afranio, os lotes concedidos na região de Cidade Nova eram urbanos e, portanto, sujeitos à edificação¹²⁴³. A querela foi encerrada no começo de fevereiro, quando Afranio desistiu de continuar debatendo com seu opositor por considerar que o mesmo apenas usava da oratória, não possuindo argumentos aceitáveis¹²⁴⁴.

Ascanio encerrou sua participação na coluna *Pelo Direito* alegando que os capitalistas que têm interesse em construir prédios em Natal não o deixam de fazer por falta de terrenos. Para reafirmar esse posicionamento, o colaborador do *Diario* citou o caso do coronel Aureliano, que edificava prédios aonde se interessava, comprando as casas existentes nos lugares pretendidos, derrubando-as e “fazendo edificar nesses caríssimos terrenos prédios modernos e elegantes”¹²⁴⁵. Assim, Ascanio considerava que existiam diferenças entre os capitalistas e os indivíduos que “possuindo meia pataca querem se lhe dê terrenos de graça para o levantamento das suas casinhas. [...] A elles já se apontou terrenos baldios fora da área urbana, de aforamento

¹²³⁹ AFRANIO. Pela Cidade. *A Republica*, Natal, 20 jan. 1925.

¹²⁴⁰ Idem.

¹²⁴¹ ASCANIO. Pelo Direito. *Diario de Natal*, Natal 21 jan. 1925.

¹²⁴² ASCANIO. Pelo Direito. *Diario de Natal*, Natal, 27 jan. 1925.

¹²⁴³ AFRANIO. Pela Cidade. *A Republica*, Natal, 24 jan. 1925.

¹²⁴⁴ AFRANIO. Pela Cidade. *A Republica*, Natal, 01 fev. 1925.

¹²⁴⁵ ASCANIO. Pelo Direito. *Diario de Natal*, Natal, 03 fev. 1925.

barato e tamanhos á vontade”¹²⁴⁶.

A querela entre Afranio e Ascanio indica que na terceira década do século XX os limites da capital ainda causavam confusão, até mesmo entre indivíduos letrados, colaboradores de periódicos de prestígio na cidade, conhecedores das leis municipais, citadas em várias edições das duas colunas em questão para fortalecer os argumentos levantados. O nome por trás do pseudônimo Ascanio era inclusive juiz de direito da capital, atuando em muitos processos envolvendo terras, inventários, leilões de propriedades, entre outros. Mesmo Afranio e Ascanio apresentavam interpretações diferenciadas perante os textos municipais e discordavam da repercussão dos mesmos na política de aforamento e, mais especificamente, da cláusula de edificação obrigatória aos aforamentos de lotes localizados na zona urbana de Natal. Mais uma vez também se constata como a definição dos limites da cidade de fato interferia na política de aforamento, já que obrigações e taxas diferiam de acordo com a localização dos lotes concedidos em enfiteuse.

Mas, o que teria levado um juiz de renome na capital, que certamente tinha vínculos diretos com os sujeitos que ocupavam o poder, outrora colaborador do *A Republica*, a rebater as justificativas de um articulista do jornal que publicava os atos oficiais e que defendia a necessidade de edificação nas terras municipais concedidas em enfiteuse? Soares, usando a segurança do pseudônimo, afirmou em várias edições da coluna *Pelo Direito* que estava discutindo com Afranio em defesa das leis, e que não tinha interesse algum nas terras concedidas em aforamento, não possuindo “terrenos a edificar” e nem pretendendo adquiri-los¹²⁴⁷.

Ao longo da pesquisa não foi encontrado nenhum edital de solicitação de aforamento no nome de Soares, isto é, não foram encontrados indícios de terrenos concedidos diretamente a ele, o que poderia indicar que o juiz não tinha o domínio útil de lotes do patrimônio foreiro municipal. Todavia, em edital de 1923, verificou-se que o dono do pseudônimo Ascanio teve uma concessão de aforamento retomada pela Intendência de Natal com a justificativa de que o mesmo não teria edificado no lote no prazo de um ano, quando o poder municipal executava diretamente as ações de comisso¹²⁴⁸. O nome de Antonio Soares também apareceu em edital de 1926 entre os listados a pagar o imposto de conservação de calçamento e de estradas, e taxa sobre os prédios existentes fora da bitola ou dos alinhamentos, sendo listado como possuidor

¹²⁴⁶ Idem.

¹²⁴⁷ ASCANIO. Pelo Direito. *Diario de Natal*, Natal, 18 jan. 1925.

¹²⁴⁸ EDITAES. *A Republica*, Natal, 08 jun. 1923.

de 4 casas, o que contradiz as afirmações de Ascanio na coluna do *Diario*¹²⁴⁹. Certamente a rescisão contratual de 1923 deve ter motivado Soares a entrar na polêmica com Afranio e questionar a obrigatoriedade de construção em determinadas zonas da capital¹²⁵⁰. A utilização do pseudônimo deve ter dado a Soares a segurança para questionar um colaborador do periódico com quem mantinha relações cordiais, além de preservar seu posicionamento no exercício de sua profissão de juiz¹²⁵¹.

De fato, conforme destacado no primeiro capítulo, os limites da zona urbana de Natal sofreram alteração em 1909, fazendo com que partes de algumas artérias de Cidade Nova (avenida Hermes da Fonseca, avenida Afonso Pena, avenida Rodrigues Alves e avenida Prudente de Moraes) se prolongassem pela zona suburbana de Natal. Apenas em 1914 os limites da cidade retornaram ao que foi estabelecido em 1908, enquadrando, desse modo, todas as ruas e avenidas de Cidade Nova na zona urbana. Assim, entre 1909 e 1914, terrenos concedidos em Cidade Nova, na região que teve os limites alterados, se enquadravam na condição de lotes suburbanos e, portanto, estavam liberados da obrigatoriedade de edificação¹²⁵². Os valores de aforamentos dos lotes concedidos entre 1909 e 1914 nessa região também não seriam modificados, já que essa taxa era fixa, e que os lotes foram concedidos antes da mudança para a condição de zona urbana.

Em uma de suas notas, Afranio fez menção aos limites impostos pela Resolução n.120 de 1908 e pela Resolução n.133 de 1909, afirmando que determinaram apenas “ligeiras alterações”¹²⁵³ no traçado urbano, mas que garantiram que as avenidas e ruas de Cidade Nova pertencessem à região urbana. Verifica-se que o autor da coluna *Pela Cidade* não interpretou de forma adequada a alteração proposta pela lei de 1909, e parecia não ter conhecimento da Resolução n.183 de 1914 que, ao restabelecer os limites da cidade de 1908, expôs os motivos

¹²⁴⁹ EDITAES. *A Republica*, Natal, 03 jul. 1926. Também em 1926 Soares solicitou visitas da Inspetoria Sanitária a prédios que possuía na Rua da América. Em 1929 fez solicitações de visita a prédios de sua propriedade na rua Araguaia, ver: DEPARTAMENTO de saúde pública. *A Republica*, Natal, 08 jul. 1926; DEPARTAMENTO de saúde pública. *A Republica*, Natal, 27 nov. 1929.

¹²⁵⁰ Como o edital citou outros foreiros, não foi possível identificar a localização exata do lote que motivou a ação de comisso contra Antonio Soares. O documento destacou que fazia referência a lotes em Cidade Nova e Alecrim. Como a querela de Soares com Afranio se deu sobretudo em relação a lotes de Cidade Nova, provavelmente essa rescisão de 1923 fazia referência a um lote nesse bairro.

¹²⁵¹ Em outubro de 1924, por exemplo, Soares visitou a redação do *A Republica* representando o *Diario*.

¹²⁵² Nesse período, entre 1909 e 1914, tem-se editais de solicitação de enfiteuse que indicam como determinados trechos das avenidas citadas estavam enquadradas na região suburbana. De acordo com edital publicado em janeiro 1910, por exemplo, Mangabeira solicitou um lote “no subúrbio desta cidade entre as avenidas Oitava e Affonso Penna. Em edital de setembro de 1903, João Pedro de Mello requereu em aforamento um terreno “na avenida Prudente de Moraes, no subúrbio”. Em novembro do mesmo ano, Arthur Mangabeira solicitou um lote na “Avenida Hermes da Fonseca, fazendo ângulo com a rua Ceará-Mirim, no subúrbio”, entre outros exemplos, ver: EDITAES. *A Republica*, Natal, 25 jan. 1910; EDITAES. *A Republica*, Natal, 22 set. 1913; EDITAES. *A Republica*, Natal, 07 nov. 1913;

¹²⁵³ AFRANIO. *Pela Cidade*. *A Republica*, Natal, 24 jan. 1925.

da alteração, sendo mais um indicativo de que uma parte das artérias de Cidade Nova prologava-se pelos subúrbios como argumentado pelo articulista do *Diario*.

Pode-se concluir que Ascanio, apesar de não justificar da maneira aqui exposta e de ter interesses pessoais envolvidos, estava correto na afirmação de que a municipalidade não poderia obrigar todos os enfiteutas de lotes localizados no bairro Cidade Nova a edificarem em seus terrenos, já que alguns lotes em trechos de determinadas avenidas do bairro de fato foram concedidos quando a região era zona suburbana e, portanto, os foreiros desses lotes estariam livres dessa obrigação.

Além de estabelecer um maior controle em relação à cláusula de edificação, rescindindo contratos enfiteuticos que não a cumpriam¹²⁵⁴, ainda em 1923 a Intendência modificou o valor do preço do foro, conforme pode ser observado na Tabela 01 no terceiro capítulo. A Resolução n.229, de outubro de 1923, dobrou o valor de foro para área urbana e aumentou em dois réis o da área suburbana. O valor para a área urbana foi mantido até o final do recorte temporal aqui analisado. Contudo, conforme discutido no tópico anterior, a partir de 1928 o foreiro de lotes na zona urbana teria que custear mais de 60% dos gastos da Intendência com o calçamento na região de seus lotes, o que ampliava os custos dos enfiteutas dessa zona. Já em relação aos subúrbios, em 1926, de acordo com a Resolução n.260, o valor foi reduzido em dois réis e, em 1928, graças à Resolução n.282, foi reduzido em três réis.

A ampliação da taxa de foro para a região urbana em 1923 pode ter refletido a tentativa da municipalidade de aumentar a arrecadação municipal para empregar mais recursos nas obras de modernização da cidade. A diminuição do valor de foro para os subúrbios pode sugerir que a Intendência visava estimular a ampliação das concessões de terras nessa região, desafogando a zona urbana, uma vez que, na década de 1920, a área urbana certamente já possuía mais habitantes e edificações construídas. Além disso, a redução desse valor para os subúrbios pode

¹²⁵⁴ Entre esses exemplos de rescisão um merece destaque. Trata-se da rescisão de contrato de enfiteuse celebrado com herdeiros de Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, possuidores de lotes não edificados desde 1916. Os herdeiros, representados por Ernesto Maranhão, protestaram contra a rescisão alegando que os terrenos em questão foram aforados pela família desde 1907, e não em 1916, o que enquadrava em situação de usucapião. Dessa maneira, Ernesto defendia que aqueles lotes já eram domínio útil da família há 16 anos. Ele também ressaltou que entraria com ação perante o Superior Tribunal do Estado, por considerar ilegítima a ação da municipalidade revogando os contratos. Por falta de demais matérias que anunciem o desfecho da questão, não se sabe ao certo o fim do litígio. Contudo, conforme disposto no Código Civil, a enfiteuse era perpétua e o foreiro deveria satisfazer impostos e ônus determinados pelo instituto. Assim, a exigência de edificação pode ser considerada um ônus exigido pela concessão dos lotes, o que sugere que a rescisão contratual prevista pela municipalidade em 1923 era de fato legítima de acordo com as regras do período, mesmo que, a partir de 1924, as rescisões por motivo de comisso devessem ser levadas ao tribunal. Convém lembrar que o Código Civil permitia o direito de resgate, somente nessa situação o foreiro passava a possuir, além do domínio útil, também o domínio direto. Todavia, esse direito não foi evocado pelos herdeiros no litígio narrado. Ver: SIQUEIRA, Gabriela Fernandes de. *Por uma "Cidade Nova"*. Op. cit., p.440; BRASIL, Código Civil de 1916. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l3071.htm>. Acesso em: 02 dez. 2018.

ser interpretada como uma tentativa da gestão em fomentar a legalização da enfiteuse, evitando que muitos indivíduos se apossassem ilegalmente dos lotes em prejuízo da receita municipal e reduzindo, conseqüentemente, o número de protestos e processos legais envolvendo a Intendência. Os valores de foro para os subúrbios, quando comparados à taxa de ocupação, eram muito mais atrativos ao longo de todo o recorte temporal analisado¹²⁵⁵.

Em março de 1925, já na gestão de O'Grady, foi criada por meio da Resolução n.254 a taxa de ocupação, valor a ser cobrado a todos os ocupantes de terrenos do patrimônio municipal que não possuíam títulos de aforamento¹²⁵⁶. Os sujeitos enquadrados nessa lei que já ocupassem de forma irregular lotes do patrimônio municipal deveriam pagar 30 réis por metro quadrado se o lote estivesse na área urbana de Natal, e 10 réis por metro quadrado¹²⁵⁷ se o mesmo estivesse nos subúrbios¹²⁵⁸. Já para os ocupantes irregulares a partir da vigência do regulamento da referida resolução, deveria ser cobrado o dobro da taxa fixada para os ocupantes atuais, ou seja, 60 réis por metro quadrado na área urbana e 20 réis por metro quadrado na suburbana.

Como verificado na Tabela 01, em 1925 o foreiro devidamente regularizado da área urbana, de posse da carta de aforamento, pagaria 20 réis por metro quadrado e no subúrbio 7 réis. Assim, por um lote de 140 m² na área urbana o foreiro regularizado pagaria 2.800 réis de foro; já o indivíduo que não possuísse o título de enfiteuse e fosse enquadrado na taxa de ocupação teria que pagar aos cofres municipais 4.200 réis anuais, um total de 1.400 réis a mais do que se estivesse com sua situação regularizada. Se a posse ocorresse a partir de maio de 1925, ou seja, após a vigência do regulamento, o indivíduo teria que pagar 8.400 réis, três vezes mais do que pagaria se fosse de fato enfiteuta regularizado. Os lotes enquadrados na taxa de ocupação poderiam ser transferidos a terceiros, pagando-se à Intendência um laudêmio de 5% sobre o preço de venda do terreno. No mesmo período, o laudêmio pago pela transferência de

¹²⁵⁵ Em trabalho anterior destaquei que a Resolução n.92, assim como várias outras, instituiu um valor de foro maior para a área suburbana se comparado aos valores cobrados pelos lotes urbanos. Esse equívoco de informação foi cometido porque, à época, eu não sabia o significado do termo “metro corrente”, nem tive atenção aos diferentes elementos para considerar no cálculo do foro ao longo dos anos (perímetro, frente e fundo, circunferência, etc.). Aprofundando a pesquisa e ampliando essas noções foi possível constatar que o valor de foro cobrado por terras nos subúrbios era muito inferior ao cobrado para os terrenos na área urbana ao longo de todo o recorte aqui analisado, conforme pode ser constatado na Tabela 01 disposta no terceiro capítulo.

¹²⁵⁶ Conforme Regulamento da Resolução n. 254, que criou a taxa de ocupação. Ao longo da pesquisa a Resolução n.254 não foi encontrada. Contudo, o regulamento, assinado em abril e publicado em maio de 1925, forneceu os dados necessários para a análise da nova taxa, ver: A REPUBLICA, Natal, 02 maio 1925.

¹²⁵⁷ Valores mantidos na Resolução n.260 (orçamentária para o ano de 1926), Resolução n.282 (orçamentária para o ano de 1928) e Resolução n. 294 (orçamentária para o ano de 1929), ver: A REPUBLICA, Natal, 06 dez. 1925; A REPUBLICA, Natal, 30 nov.- 1 dez. 1927; A REPUBLICA, Natal, outubro de 1928.

¹²⁵⁸ Caso o indivíduo não pagasse a quantia nos meses previstos (primeira parcela até o final de junho e segunda parcela até o final de dezembro), seria cobrada uma multa no valor de 30% sobre o débito.

lotes aforados devidamente regularizados era de 2,5% sobre o preço de alienação¹²⁵⁹.

Os valores da taxa de ocupação indicam que com a nova resolução a Intendência buscava fomentar a regularização das ocupações de lotes do patrimônio municipal, ampliando a receita. O próprio texto da lei destacava que o objetivo do governo era arrecadar uma “renda que de há muito teria sido recolhida si regularmente aforados os terrenos ocupados”¹²⁶⁰, cabendo ao município instruir os contribuintes “sobre as vantagens do aforamento”¹²⁶¹. Mesmo que a Resolução n.254 acabasse por tornar legal as ocupações outrora irregulares, essa lei sugere como em 1925 existiam inúmeras ocupações que prejudicavam a receita municipal, e como a gestão O’Grady buscou uma nova maneira de incentivar a regularização das ocupações via enfiteuse, atingindo o bolso dos natalenses, demonstrando que ser um enfiteuta regularizado era economicamente mais vantajoso do que ocupar lotes via apossamento.

Para a cobrança da nova taxa criada foi determinada a organização de um cadastro da área compreendida por terrenos do patrimônio municipal, informando os lotes ocupados, a existência de benfeitorias e os nomes dos ocupantes. Esse cadastro seria atualizado anualmente. Uma planta geral também seria elaborada, destacando as construções existentes, separando a área urbana da suburbana, as terras não ocupadas e os terrenos de marinha¹²⁶². Com a nova medida a Intendência buscava ter mais controle sobre as ocupações de seu patrimônio fundiário e, conseqüentemente, da arrecadação das taxas devidas.

Os editais publicados no *A Republica* indicam que a municipalidade tentou de fato executar a nova resolução. Em junho de 1925 a Intendência lançou edital informando que estava realizando o cadastro da área patrimonial e os indivíduos que fossem encontrados sem possuir a carta de aforamento seriam enquadrados na taxa de ocupação, edital que foi republicado em outras edições do periódico¹²⁶³, uma tentativa da municipalidade de estimular a regularização da posse via enfiteuse. Certamente uma vez incluído na taxa de ocupação, o indivíduo não poderia modificar sua condição e solicitar o lote em aforamento, conforme sugere o Despacho n.1420 publicado em novembro de 1926. Nele, José Eduardo Fernandes teve sua solicitação de aforamento indeferida pelo fato de o terreno já estar incluído na taxa de ocupação¹²⁶⁴.

A tabela abaixo apresenta uma comparação entre os valores orçados e arrecadados pela

¹²⁵⁹ Valor presente desde a Resolução n.229 (orçamentária para o ano de 1924) e mantida pela Resolução n.260 (orçamentária para o ano de 1926), Resolução n.282 (orçamentária para o ano de 1928) e Resolução n. 294 (orçamentária para o ano de 1929). Ver: A REPUBLICA, Natal, 09-10 out. 1923; A REPUBLICA, Natal, 06 dez. 1925; A REPUBLICA, Natal, 30 nov.- 1 dez. 1927; A REPUBLICA, Natal, outubro de 1928.

¹²⁶⁰ A REPUBLICA, Natal, 02 maio 1925.

¹²⁶¹ Idem.

¹²⁶² Ao longo da pesquisa essa planta não foi encontrada, não se sabendo ao certo se de fato foi produzida.

¹²⁶³ EDITAL. *A Republica*, Natal, 21 jun. 1925.

¹²⁶⁴ GOVERNO do Município. *A Republica*, Natal, 26 nov. 1926.

municipalidade com os ônus envolvidos na enfiteuse e os das ocupações via posse com a vigência da Resolução n.254:

Tabela 12 - Valores orçados e arrecadados com as taxas referentes ao aforamento e com a taxa de ocupação entre 1925 e 1928¹²⁶⁵

	1925	1926	1927	1928
Taxas referentes ao aforamento	20:440.871 (orçada)	29:400.000 (orçada)	17:500.000 (orçada)	15:500.000 (orçada)
	Não consta arrecadada.	10:295.141 (arrecadada)	12:375.142 (arrecadada)	8:493.458 (arrecadada até novembro)
Taxa de ocupação	Não consta.	10:000.000 (orçada)	5:000.000 (orçada)	2:000.000 (orçada)
		320.079 (arrecadada)	48.471 (arrecadada)	Não consta arrecadada ¹²⁶⁶

Fonte: Elaboração da autora com base nos relatórios de Omar O'Grady.

Como se pode verificar, a criação da taxa de ocupação não teve impacto efetivo na arrecadação municipal ao menos entre 1926 e 1927, anos em que os valores arrecadados foram

¹²⁶⁵ O relatório referente ao ano de 1925 apenas apresentou a receita prevista, e não a que foi arrecadada, também não apresentando o valor arrecadado com a taxa de ocupação. Nos relatórios referentes aos anos de 1926, 1927 e 1928 foi incluído o valor obtido com foro, carta de aforamento, desmembramento de carta, segunda via de carta e publicação de editais. Ficaram de fora os gastos com as plantas e cordeamentos, uma vez que os lotes incluídos na taxa de ocupação também geravam renda nesses quesitos, optando-se, portanto, por não incluir na soma. No relatório referente ao ano de 1925 a arrecadação relacionada a enfiteuse foi dividida apenas entre foros (taxas anuais) e aforamentos (possivelmente incluído os gastos com o processo). Como o balanço geral da receita e despeita da municipalidade somente era publicado no relatório referente a gestão do ano vindouro, para o ano de 1926 foi considerada como referência a tabela de balanço entre receita e despesa que consta no relatório publicado em 1927. Os dados de 1927 foram retirados do relatório publicado em dezembro de 1928. Como o relatório de 1929, publicado em 1930, não foi encontrado ao longo da pesquisa, os dados referentes a 1928 foram retirados do relatório sobre a gestão de 1928, apresentando informações apenas até 30 de novembro de 1928. Ver: GOVERNO do município. Relatório do Presidente Omar O'Grady. *A Republica*, Natal, 05 jan.1926; INTENDENCIA Municipal. Relatório apresentando à Intendencia Municipal de Natal pelo presidente Omar O'Grady, em sessão de 01 de janeiro de 1927. Natal: Imprensa Diocesana, s.d; INTENDENCIA Municipal. Relatório apresentando à Intendencia Municipal de Natal pelo presidente Omar O'Grady, em 02 de janeiro de 1928. Natal: Imprensa Diocesana, s.d; INTENDENCIA Municipal. Relatório apresentando à Intendencia Municipal de Natal pelo presidente Omar O'Grady, em 31 de dezembro de 1928. Natal: Typ. Moderna, s.d.

¹²⁶⁶ No relatório referente ao ano de 1928 consta apenas o valor previsto para a arrecadação com a taxa de ocupação: 2:000.000 réis. Vale ressaltar que existia uma discrepância acentuada entre valor previsto e arrecadado (para o orçamento de 1927, por exemplo, previu-se arrecadação de 5:000.000 réis e foi arrecadado apenas 48.000 réis, quantia aproximadamente 104 vezes inferior). Ver: INTENDENCIA Municipal. Relatório apresentando à Intendencia Municipal de Natal pelo presidente Omar O'Grady, em 31 de dezembro de 1928. Natal: Typ. Moderna, s.d.

informados, apesar da Intendência de Natal ter previsto, no orçamento de 1926, uma arrecadação mais de 30 vezes superior ao que de fato foi recolhido, sugerindo também inadimplência frente ao pagamento da nova taxa. O otimismo da municipalidade frente à execução dessa taxa foi diminuindo, e, em 1928, a receita orçada foi cinco vezes inferior à prevista em 1926. A arrecadação das taxas referentes ao aforamento também decaiu, sugerindo que a criação da Resolução n.254 não teve repercussão direta na ampliação da regularização das enfiteuses. A análise desses valores é prejudicada pela ausência de dados de arrecadação de anos anteriores. Sabe-se que em 1916 a arrecadação com as taxas envolvidas na enfiteuse foi de 6:955.363 réis¹²⁶⁷, em 1926 esse valor foi ampliado, mas não atingiu nem o dobro do valor arrecadado dez anos antes, o que sugere como a inadimplência em relação à apropriação do patrimônio fundiário natalense permanecia, com foreiros negligenciando as cláusulas envolvidas no contrato e com posseiros que continuavam ocupando irregularmente lotes da Intendência.

Em 1927, possivelmente tentando amenizar o impacto na receita municipal causado pela inadimplência dos ocupantes de seu patrimônio fundiário, a Intendência de Natal estabeleceu, via Resolução n.277, que os requerimentos de enfiteuse só poderiam ser encaminhados após o depósito de 40.000 réis a título de caução¹²⁶⁸. O documento destacava que o processo de concessão de lotes em aforamentos era moroso, sendo composto por um conjunto de procedimentos trabalhosos, e frequentemente aspirantes a enfiteutas desistiam da solicitação, não ressarcindo as despesas realizadas pela municipalidade com levantamento, confecção de plantas e outros processos. A cobrança de caução representaria, portanto, uma garantia à municipalidade. Mesmo com esses esforços da Intendência de Natal, retomando lotes que não respeitavam a cláusula de edificação, criando a taxa de ocupação, exigindo o pagamento de cauções, a inadimplência e o impacto na arrecadação municipal permaneciam, conforme destacado na Tabela 12.

Ao longo da gestão de O'Grady também foi observada uma mudança na forma de anunciar as solicitações de aforamento e os pedidos indeferidos. Além dos editais tradicionais, já exemplificados no terceiro capítulo, a partir de 1925 verificou-se nas páginas do *A Republica* a publicação de despachos numerados e resumidos informando o nome do aspirante a foreiro, o local do terreno e, em alguns casos, o resultado da solicitação, se a mesma foi aprovada ou

¹²⁶⁷ INTENDENCIA do Municipio de Natal. Relatório apresentando à Intendencia Municipal de Natal pelo presidente em exercício Major Fortunato Rufino Aranha, em 01 de janeiro de 1920. Natal: Augusto Leite, s.d.

¹²⁶⁸ Resolução publicada nos anexos do relatório de O'Grady sobre a gestão de 1927, ver: INTENDENCIA Municipal. Relatório apresentando à Intendência Municipal de Natal pelo presidente Omar O'Grady em sessão de 2 de janeiro de 1928. Natal: Imprensa Diocesana, s.d., p. XIX (anexos).

reprovada. Entre esses despachos também estavam solicitações de desmembramentos, transferências, cordeamentos, e outros processos realizados com terrenos do patrimônio fundiário da Intendência. Talvez esse novo modelo tenha sido resultado da reforma administrativa de O'Grady, refletindo uma tentativa de dar mais transparência aos processos efetivados com terrenos da Intendência e ampliar o controle da municipalidade sobre eles. A divulgação de despachos como esses confirma a prerrogativa anunciada no texto da Resolução n.277: de fato a concessão de enfiteuse era um procedimento lento, formado por várias etapas. Assim, em 02 de dezembro de 1925, por exemplo, Americo Ferreira teve seu pedido de aforamento divulgado no *A Republica*¹²⁶⁹, mas o despacho destacando o deferimento do pedido somente foi publicado em 13 de julho de 1926, mais de seis meses após a solicitação¹²⁷⁰.

Ações de comisso, taxa de ocupação, criação de caução para solicitação de aforamento e novo formato de publicação de editais foram medidas executadas pela Intendência na tentativa de diminuir a inadimplência dos enfiteutas, fomentando a regularização dos ocupantes do patrimônio fundiário municipal, ampliando, conseqüentemente, a arrecadação e amenizando problemas de crise habitacional. Tais medidas sugerem, ainda, como na década de 1920 o acesso ao patrimônio fundiário municipal era ainda mais restrito. Nem todos os natalenses poderiam custear as despesas que a apropriação do solo via enfiteuse exigia.

Para tentar investigar o impacto dessas medidas na política de aforamento optou-se por separar todos os editais de solicitação de enfiteuse publicados no *A Republica* encontrados ao longo da pesquisa, inserindo as solicitações de acordo com o bairro e/ou área da cidade em que o terreno pretendido se localizava. Para investigar uma mudança nessas concessões a partir das medidas promulgadas na década de 1920, fez-se necessário retornar aos índices numéricos das décadas anteriores, optando-se também por tabelar os editais encontrados no *A Republica* a partir de 1902, um ano antes da abertura de livros destinados a registrar as cartas de aforamento de forma separada para cada bairro/região. Convém lembrar que as solicitações de enfiteuse presentes nos editais em questão não garantiam a concessão do domínio útil do lote pretendido pelo solicitante. Caberia à Intendência averiguar a pertinência da solicitação e, posteriormente, deferir ou indeferir a petição. Sendo assim, os valores listados nos gráficos e tabelas que serão dispostos não indicam a quantidade de aforamentos concedidos pela Intendência de Natal nos respectivos anos em destaque, mas sim a quantidade de solicitações, de petições, de pedidos de

¹²⁶⁹ GOVERNO do Município. *A Republica*, Natal, 02 dez. 1925.

¹²⁷⁰ Caso semelhante ao de Luiza Rodrigues, de Amaro Rufino, entre outros. Ver: GOVERNO do Município. *A Republica*, Natal, 23 dez. 1925; GOVERNO do Município. *A Republica*, Natal, 30 jul. 1926; GOVERNO do Município. *A Republica*, Natal, 13 jul. 1926; GOVERNO do Município. *A Republica*, 12 jun. 1926; GOVERNO do Município. *A Republica*, Natal, 10 dez. 1926.

aforamento¹²⁷¹.

Tabela 13 - Solicitações de aforamento entre 1902-1919¹²⁷²

Ano	Ribeira	Cidade Alta	Cidade Nova	Alecrim (a partir de novembro de 1911)	Subúrbio	Desconhecido	Total
1902	2	11	25		1	2	41
1903	0	0	2		0	0	2
1904	13	36	15		3	1	68
1905	27	62	21		9	2	121
1906	20	48	18		1	2	89
1907	45	108	57		12	1	223
1908	26	110	45		12	0	193
1909	24	64	14		6	1	109
1910	9	46	14		8	0	77
1911	26	60	42	20	21	0	169
1912	22	44	77	99	96	3	341
1913	10	31	41	67	93	1	243
1914	13	22	19	20	119	2	195
1915-1919	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta

Fonte: Elaboração da autora com base nos editais de solicitação de enfiteuse publicados no *A Republica*¹²⁷³.

¹²⁷¹ Somente três relatórios de intendentes informaram a quantidade de petições de terras em aforamento recebidas pela municipalidade e, mesmo esses, diferiram em relação aos valores encontrados no mapeamento dos editais. Apenas dois relatórios fizeram menção à quantidade total de cartas concedidas. Mapear as concessões aprovadas de fato pela municipalidade ao longo do período considerado (tabelando todas as cartas de aforamento presentes nos livros de registro encontrados) seria tarefa demasiado imprecisa, uma vez que as cartas de aforamento disponíveis para pesquisa não estão organizadas em ordem cronológica, e sim em livros separados por bairros e região suburbana. Nesses livros encontram-se todas as cartas, inclusive aquelas tornadas sem efeitos, frutos de desmembramentos, segunda ou terceira vias, entre outras que precisariam ser descontadas na contagem para que um mesmo lote não fosse levado em consideração mais de uma vez. Além disso, mesmo após a criação do bairro Alecrim, a Intendência não abriu um novo livro para arquivar a documentação referente a concessões de lotes nesse bairro, assim, os terrenos permaneceram com registro no livro da Cidade Alta ou no livro referente aos subúrbios. Desse modo, seria difícil localizar os lotes do Alecrim, já que várias cartas apresentam limites imprecisos, ausentes ou indefinidos. Por esses vários motivos optou-se por utilizar como referência os editais de petição de enfiteuse, que sempre mencionam ou o bairro ou a rua/avenida dos lotes pretendidos e/ou de seus confrontantes, facilitando o trabalho de identificação da região e o processo de inserção nas tabelas criadas ao longo da pesquisa.

¹²⁷² Foram pesquisados todos os meses do jornal *A Republica* entre os anos de 1902 e 1914, com exceção do ano de 1908 (falta o mês de dezembro, não disponível para pesquisa) e 1909 (falta o mês de julho, não disponível para pesquisa).

¹²⁷³ Os editais de solicitação de terras em enfiteuse utilizados na elaboração da tabela seguiam padrão semelhante ao edital de solicitação citado no tópico 3.2.

Tabela 14 - Solicitações de aforamentos entre 1920-1929

Ano	Ribeira	Cidade Alta	Cidade Nova	Alecrim	Subúrbio	Desconhecido	Total
1920-1924	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta
1925	2	3	2	3	58	16	84 ¹²⁷⁴
1926	2	8	12	13	64	7	106 ¹²⁷⁵
1927 ¹²⁷⁶	3	8	3	5	26	5	50 ¹²⁷⁷
1928	8	10	3	7	21	2	51
1929	1	2	3	2	15	0	23

Fonte: Elaboração da autora com base nos editais de solicitação de enfiteuse publicados no *A Republica*.

Como verificado nas tabelas acima, não foram encontrados editais de solicitação de enfiteuse no período de 1915 a 1924. Apesar da carência de fontes que indiquem razões para a ausência desse tipo de edital nas publicações do *A Republica* no recorte temporal disposto, podem-se fazer algumas conjecturas. Conforme mencionado na primeira parte da tese, entre 1915 e, provavelmente, até 1917, o jornal *A Imprensa* passou a ser encarregado de publicar os atos oficiais do governo. Assim, editais como esses deixaram de ser publicados no *A Republica* e passaram a ser divulgados no jornal de Francisco Cascudo¹²⁷⁸. Mesmo após esse período, editais de solicitações de enfiteuse não foram localizados no *A Republica*, o que pode sugerir que a Intendência tenha optado por não dar publicidade às solicitações, negligenciando as leis vigentes; pode ter tentado seguir a norma prevista desde a Lei n.108 de 1898 para municípios que não possuíam imprensa, divulgando os documentos que necessitavam de publicidade

¹²⁷⁴ Em seu relatório sobre a administração do ano de 1925, O'Grady informou que a Intendência tinha recebido 79 petições de aforamento. Contudo, conforme verificado na tabela, foram encontradas no jornal *A Republica* 5 solicitações a mais do que o relatado no relatório do chefe do Executivo municipal, ver: GOVERNO do município. Relatório do Presidente Omar O'Grady. *A Republica*, Natal, 05 jan.1926.

¹²⁷⁵ O relatório sobre a administração no ano de 1926 informa que deram entrada na Intendência de Natal 86 pedidos de aforamento, quantia inferior ao que foi verificado nos editais publicados no *A Republica*, ver: INTENDENCIA Municipal. Relatório apresentando à Intendencia Municipal de Natal pelo presidente Omar O'Grady, em sessão de 01 de janeiro de 1927. Natal: Imprensa Diocesana, s.d.

¹²⁷⁶ Apenas o mês de dezembro não foi encontrado ao longo da pesquisa.

¹²⁷⁷ O relatório sobre o ano de 1927 informa que foram registradas 41 petições de aforamento, quantia inferior ao verificado com a sistematização das petições de aforamento, ver: INTENDENCIA Municipal. Relatório apresentando à Intendencia Municipal de Natal pelo presidente Omar O'Grady, em 02 de janeiro de 1928. Natal: Imprensa Diocesana, s.d.

¹²⁷⁸ Como já destacado anteriormente, para a pesquisa desta tese não foi possível ter acesso aos exemplares do jornal *A Imprensa*, disponíveis apenas no IHGRN, ainda fechado para a pesquisa até o momento de conclusão da tese. Todavia, na época da pesquisa para a dissertação de mestrado foram localizados editais de solicitação de aforamento nesse jornal no ano de 1917, por isso a afirmação de que, ao menos até 1917, esse periódico pode ter sido utilizado como folha oficial. Ver: EDITAL n.13. *A Imprensa*, Natal, 9 maio 1917; EDITAL n.16. *A Imprensa*, Natal, 13 maio 1917.

apenas nos logradouros públicos¹²⁷⁹; ou ter permanecido com o *A Imprensa* ou com outro periódico como veículo oficial de governo. Ainda que a partir de abril de 1918 seja possível encontrar no *A Republica* a publicação de resoluções da municipalidade¹²⁸⁰, isso não significa que o referido periódico tenha retornado a exercer o papel de órgão oficial, já que, como destacado, o jornal *Diario de Natal*, por exemplo, também possuía a coluna *Governo Municipal* e divulgava em suas páginas textos de resoluções promulgadas pela Intendência, mesmo não sendo órgão oficial do governo.

Somente a partir de 1925, já na gestão de O’Grady, editais de solicitação de enfiteuse voltaram a ser divulgados no *A Republica*. Provavelmente o retorno à publicação dessa documentação foi consequência das reformas impostas por O’Grady na tentativa de ampliar a eficiência administrativa da Intendência natalense.

Na Tabela 13 pode-se verificar que petições de aforamentos de terrenos localizados no bairro Alecrim foram registradas apenas a partir de novembro de 1911. Como o Alecrim somente foi oficializado bairro por resolução de outubro de 1911, antes disso terrenos concedidos na região eram registrados nos livros de Cidade Alta ou da região suburbana. No ano de 1903 apenas foram registrados dois pedidos de enfiteuse. Contudo, em seu relatório sobre a gestão de 1902 a 1904, Joaquim Moura informou que nesse período foram concedidos 357 lotes em enfiteuse. Como entre 1902 e 1904 foram encontradas apenas 111 solicitações de aforamento, o dado numérico apresentado por Moura sugere que nesse período foram concedidas mais solicitações do que as petições indicam. É válido lembrar que foi justamente em 1903 que a gestão de Moura iniciou um processo de reestruturação na política de concessão de lotes do patrimônio municipal, tomando medidas como a abertura dos livros de registros das cartas por bairro, na tentativa de regularizar os procedimentos foreiros e ampliar a arrecadação da municipalidade. O reduzido número de editais de solicitação no ano de 1903 pode ser reflexo dessa reforma implementada por Moura. A Intendência pode ter optado por não divulgar as solicitações desse ano até que os livros antigos fossem transcritos e os novos abertos. Apesar da reforma iniciada em 1903, o presidente da Intendência destacou que muito ainda precisava ser feito, uma vez que ainda existiam inúmeros terrenos patrimoniais “irregular ou abusivamente ocupados”¹²⁸¹.

¹²⁷⁹ Também era recorrente a fixação de documentos na porta da Intendência Municipal, conforme visto nas páginas de processos da Comarca de Natal, ver: NATAL. Juízo Distrital da Comarca de Natal. Ação Executiva fiscal, 23 de agosto 1908. Código 4445, Caixa D22.

¹²⁸⁰ Em 1918, por exemplo, foram publicadas as resoluções n.197 e n.198. Em 1919 a Resolução n. 201 foi publicada. Em 1923 a Resolução n.229 também foi divulgada no *A Republica*, entre outras. Ver: A REPUBLICA, Natal, 19 abr. 1918; A REPUBLICA, Natal, 28 dez. 1928; A REPUBLICA, Natal, 07 maio 1919.

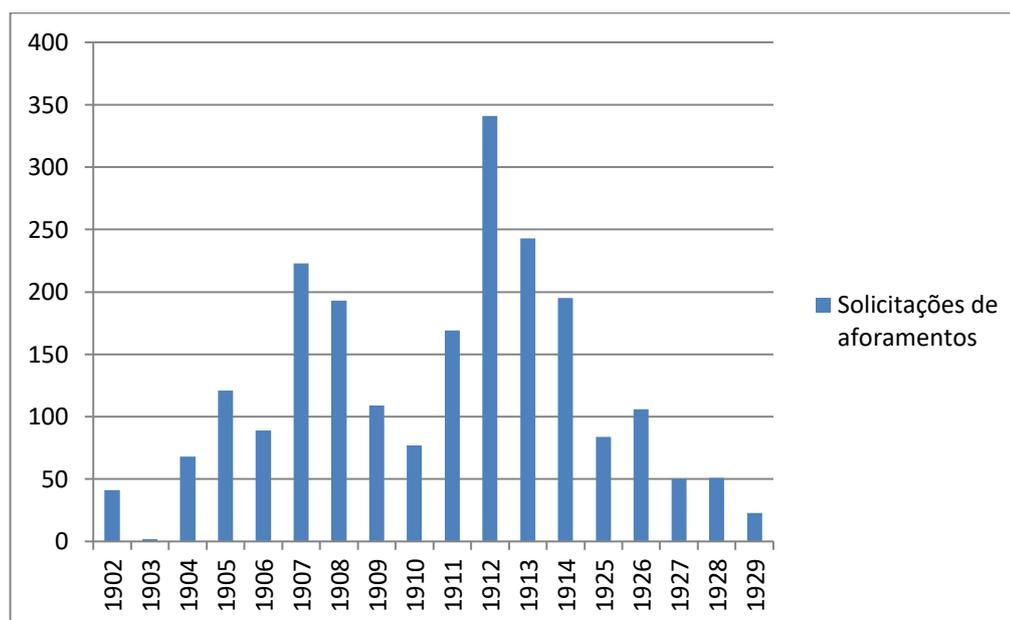
¹²⁸¹ GOVERNO municipal. Relatório. *A Republica*, Natal, 14 jan. 1905.

Mesmo considerando as limitações da reforma de 1903, a Tabela 13 indica que a mesma teve relativo impacto na solicitação de terra em enfiteuse, que foi ampliada nos anos seguintes. Certamente a ampliação do número de solicitações de lotes em aforamento também refletia a expansão das obras de modernização na cidade, como a inauguração de determinados equipamentos urbanos. Entre 1907 e 1908, por exemplo, verifica-se que o número de petições de lotes em todos os bairros da cidade foi ampliado, especialmente para terrenos localizados em Cidade Alta e na Cidade Nova. Convém lembrar que em 1908 Natal passou a contar com o serviço de bonde a tração animal. A primeira linha ligava a Ribeira à Cidade Alta e, em outubro do mesmo ano, chegava até o bairro Cidade Nova. Certamente a promessa de implementação desse equipamento urbano e sua concretização em 1908 deve ter estimulado o desejo pela aquisição de domínio útil nessas regiões. As linhas facilitavam a mobilidade dos enfiteutas e valorizavam os lotes, também correspondendo aos interesses daqueles que solicitavam terrenos em enfiteuse para aliená-los no futuro por preço mais vantajoso.

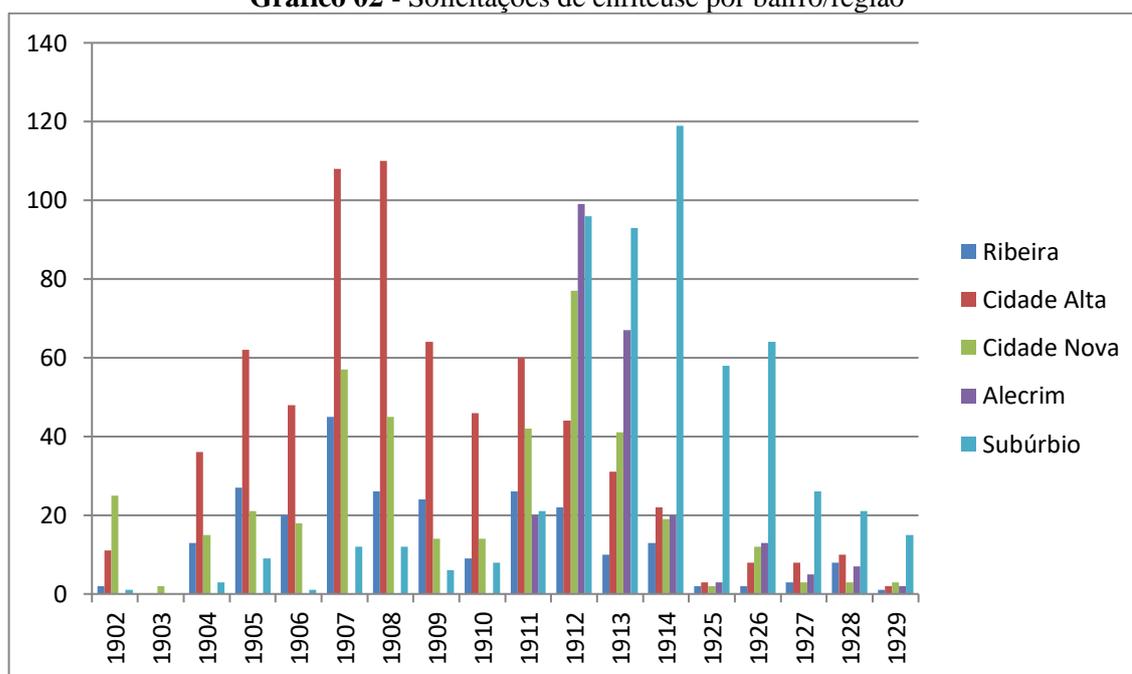
Entre 1911 e 1912 também se verifica ampliação das solicitações de terras, em especial nas áreas atendidas pelo bonde elétrico, serviço inaugurado em 1911. Ainda em 1911 as linhas foram ampliadas, e o bairro Alecrim passou a ser atendido pelo referido transporte. Em 1912 a região do Monte Petrópolis, em Cidade Nova, foi atingida com a expansão da linha. As solicitações de lotes no Alecrim passaram de 20, em 1911, para 99, em 1912, indicando que a chegada do bonde elétrico de fato interferiu no número de petições de terras para o referido bairro. Merece destaque também a ampliação de solicitações de terrenos na região suburbana, que entre os anos de 1912 e 1914 foi de 302, sugerindo que de fato a cidade estava se expandindo, sobretudo no sentido sul.

Os dados listados sugerem que o traçado das linhas de bonde não influenciou apenas a concessão de terras para indivíduos ligados às redes de poder dominantes, conforme discutido no capítulo anterior, valorizando seus lotes e integrando-os aos demais bairros da capital. A disposição das linhas de transporte também teve impacto para os demais natalenses que almejavam adquirir o domínio útil de lotes do patrimônio municipal em enfiteuse, conforme indicam as petições tabeladas.

Os gráficos abaixo facilitam a comparação entre as solicitações de lotes nas décadas de 1900 e 1910 com as da terceira década do século XX:

Gráfico 01 - Solicitações de aforamento entre 1902-1929

Fonte: Elaboração da autora com base nos editais de solicitação de enfiteuse publicados no *A Republica*.

Gráfico 02 - Solicitações de enfiteuse por bairro/região

Fonte: Elaboração da autora com base nos editais de solicitação de enfiteuse publicados no *A Republica*.

No Gráfico 01 verifica-se que o ano de 1912 foi o que mais concentrou solicitações de

lotes em enfiteuse, talvez ainda pelo impacto causado pela eletrificação das linhas de bonde¹²⁸², valorizando os lotes ao longo do trajeto e despertando o interesse dos natalenses pela solicitação de terrenos ou pela legalização dos lotes que já tinham se apossado, visando uma alienação vantajosa economicamente. Como já destacado em outras partes da tese, alguns indivíduos apenas regularizavam as ocupações que possuíam quando tencionavam alienar os lotes. Dessa maneira, os editais de solicitação de aforamento não refletem propriamente a tentativa de ocupar novas regiões da cidade, já que podem ser referentes a ocupações já existentes antes das petições.

O primeiro gráfico ainda sugere que as mudanças empreendidas pela Intendência de Natal na década de 1920 não provocaram impacto no número de solicitações de lotes. Os números de solicitações de terras em aforamento entre 1925 e 1929 são, inclusive, inferiores aos observados na primeira década do séc. XX. Vale salientar que, em 1925, Natal possuía 36.595 habitantes, enquanto em 1907¹²⁸³ a população era composta por 23.121 indivíduos¹²⁸⁴. Sendo assim, os pedidos de enfiteuse não foram proporcionais ao aumento populacional, sugerindo, como já apontaram os relatórios de O'Grady, que a inadimplência em relação à ocupação do patrimônio fundiário permanecia na terceira década do século XX. Assim como os dados presentes na tabela sobre os ônus envolvidos na aplicação da enfiteuse e na da taxa de ocupação indicaram, a criação da nova taxa parece não ter surtido efeito considerável na ampliação da regularização da enfiteuse. De fato, nota-se uma ampliação sutil das solicitações entre 1925 e 1926, que pode refletir o impacto da reforma administrativa da municipalidade e o efeito da taxa de ocupação, porém o número de solicitações decaiu no ano seguinte¹²⁸⁵, mantendo-se praticamente o mesmo em 1928 e decaindo de forma significativa em 1929, revelando, portanto, que a aplicação da taxa não surtiu o efeito esperado pelo poder municipal.

No Gráfico 02 constata-se que, até o ano de 1912, a maioria das solicitações fazia referência a lotes localizados na região central da capital norte-rio-grandense, especialmente nos bairros Cidade Alta e Cidade Nova, que receberam, conforme anunciado nos primeiros capítulos da tese, maior atenção do poder municipal com as obras de remodelação da cidade. A

¹²⁸² Gabriel Medeiros, ao analisar concessões acima de 10.000 m² em determinadas áreas da cidade, também verificou ampliação no número de aforamentos nos anos seguintes à implementação das linhas de bonde, ver: MEDEIROS, Gabriel Leopoldino Paulo de. *A Cidade Interligada*. Op. cit., p. 233.

¹²⁸³ Ao longo da pesquisa os dados populacionais da capital entre os anos de 1902 e 1906 não foram encontrados, por isso optou-se por utilizar os dados referentes ao ano de 1907.

¹²⁸⁴ ESTATÍSTICAS do século XX. Disponível em: <https://seculoxx.ibge.gov.br/images/seculoxx/arquivos_download/populacao/1936/populacao1936aeb_23.pdf>. Acesso em: 12 dez. 2018.

¹²⁸⁵ Essa diminuição do número de petições de aforamento no ano de 1927 também pode ser uma consequência da implementação da Resolução n.277, que exigia depósito de caução para que os requerimentos de enfiteuse fossem encaminhados.

partir de 1912 nota-se uma mudança considerável no eixo da cidade em que as solicitações passaram a se concentrar. A maioria das petições voltou-se para lotes no bairro Alecrim e, sobretudo, na região suburbana da capital, sugerindo, portanto, a consolidação de um novo padrão de ocupação urbana, saindo dos eixos centrais para as zonas periféricas, que passavam, paulatinamente, a receber equipamentos urbanos como o bonde elétrico e, por meio da redução das taxas de aforamento, maior incentivo para a apropriação via enfiteuse¹²⁸⁶. O próprio Plano de Sistematização encomendado por O'Grady em 1929 já indicava uma maior preocupação do Executivo municipal em interferir no planejamento da área suburbana, criando um bairro operário no modelo de bairro jardim, e abrindo artérias que interligassem essas regiões à área central. Convém lembrar que ainda em 1926 a linha de bonde que atendia a região suburbana foi ampliada até Lagoa Seca, o que pode explicar a ampliação de concessões nessa região no referido ano.

Os dados sugerem, portanto, a expansão da ocupação para o eixo sul da cidade. Contudo, entre 1925 e 1927, uma parte considerável das solicitações de lotes na região suburbana referia-se a terrenos na Praia do Meio e/ou na Praia de Areia Preta¹²⁸⁷, localizadas na região litorânea, nas proximidades do Monte Petrópolis de Cidade Nova. Apesar da proximidade com o bairro urbano Cidade Nova, tanto Areia Preta, tornada oficialmente praia de banho da capital em 1908 pela Resolução n.115¹²⁸⁸, como a Praia do Meio eram regiões suburbanas. Provavelmente os indivíduos que solicitavam lotes nessas praias almejavam construir casas de veraneio, indicando que, na década de 1920, o banho de mar se tornou popular entre esses sujeitos. A

¹²⁸⁶ Em seu relatório sobre a gestão de 1917 a 1919, o presidente da Intendência indicou as solicitações de enfiteuse em cada ano, incluindo os aforamentos concedidas no Alecrim juntamente com os localizados em Cidade Alta. Como esses dados indicam de fato a quantidade de aforamentos aprovados pela municipalidade, e não os solicitados, e como não foram encontrados editais de solicitação nos exemplares do *A Republica* nesse período, optou-se por não inserir tais dados nas tabelas e gráficos dispostos nesse tópico. Contudo, esses dados confirmam as conclusões apontadas nos editais de solicitação. Entre 1917 e 1919 a maior parte das enfiteuses se deu na região suburbana de Natal: 77 terrenos no subúrbio, 70 na Cidade Alta e Alecrim, 28 na Cidade Nova, e nenhum na Ribeira em 1917; 48 lotes no subúrbio, 38 na Cidade Alta e Alecrim, 27 na Cidade Nova, e nenhum na Ribeira em 1918; 9 nos subúrbios, 50 em Cidade Alta e Alecrim, 17 na Cidade Nova e nenhum na Ribeira; totalizando, entre 1917 a 1919, 364 lotes concedidos, sendo 134 no subúrbio. Nesse período o presidente da Intendência era Fortunato Rufino Aranha, que assumiu o Executivo municipal após problemas de saúde de Theodosio Paiva, presidente efetivo. Ver: INTENDENCIA do Município de Natal. Relatório Relatorio apresentando à Intendencia Municipal de Natal pelo presidente em exercício Major Fortunato Rufino Aranha. Op. cit.

¹²⁸⁷ Das 58 solicitações de lotes no subúrbio em 1925, 36 faziam referência a lotes em Areia Preta ou na Praia do Meio; das 64 solicitações de terras no subúrbio em 1926, 32 remetiam a terras em Areia Preta ou na Praia do Meio e, em 1927, dos 26 editais solicitando lotes nos subúrbios, 12 remetiam a terras na Praia do Meio ou em Areia Preta.

¹²⁸⁸ De acordo com a Resolução n.115, os que edificassem casas em Areia Preta de acordo com as instruções da municipalidade gozariam de isenção de todos os impostos municipais, entre eles “emolumentos da carta de aforamento”. Observa-se como, em 1908, a Intendência de Natal buscava, por meio da isenção tributária, incentivar a ocupação de lotes e a edificação na região de Areia Preta, certamente pouco habitada nesse período. Não foram encontradas fontes que indicassem se essa isenção de impostos permaneceu ao longo do recorte temporal aqui analisado. Ver: A REPUBLICA, Natal, 14 fev. 1908.

construção da avenida Atlântica, ligando o Monte à praia de Areia Preta foi concluída em 1926, elemento de modernização que também deve ter contribuído para a ampliação das solicitações de enfiteuse. A Intendência de Natal, por sua vez, também deve ter decidido construir a nova avenida moderna observando essa ampliação nas solicitações na região desde 1925¹²⁸⁹. A região de Areia Preta era atendida pelo serviço de bonde desde 1915¹²⁹⁰. Conforme elucidado no tópico anterior, em entrevista concedida em 1926, O'Grady previa a construção de estradas de automóveis também na Praia do Meio e em Areia Preta, já percebendo, portanto, o potencial dessa região e prevendo mecanismos para interligá-la de forma mais acentuada às obras de modernização da cidade.

Ainda no segundo gráfico constata-se que as solicitações de lotes na Ribeira decaíram de forma considerável ao longo dos anos, sobretudo na década de 1920. A Ribeira era um bairro mais voltado para as atividades comerciais, e essa função seria mantida no Plano Palumbo encomendado no final dessa década, o que pode explicar o reduzido número de solicitações de lotes no bairro.

Dessa maneira, os editais de solicitação de enfiteuse publicados no jornal *A Republica* indicam que as mudanças tão exaltadas na gestão O'Grady parecem não ter surtido efeito imediato ao menos no processo de regularização das ocupações de lotes do patrimônio fundiário da Intendência de Natal. Afinal, a diminuição de petições sugere duas possibilidades: ou os foreiros continuavam ocupando os lotes de forma irregular, não possuindo documentação, mesmo correndo o risco de pagar valores mais elevados que os ônus da enfiteuse caso fossem enquadrados na taxa de ocupação; ou, de fato, ocorreu uma diminuição drástica na ocupação do solo, mesmo diante da ampliação das reformas de remodelação da capital norte-riograndense, e da reforma administrativa executada pelo chefe do Executivo municipal.

6.3- Querelas envolvendo direitos proprietários

Assim como nas duas décadas anteriores, na terceira década do século XX o *A Republica* também foi utilizado para a divulgação de protestos de enfiteutas, indicando que apesar da tentativa de maior regularização e de fiscalização na política de concessão do patrimônio

¹²⁸⁹ Ver Anexo F.

¹²⁹⁰ CASCUDO, Câmara. *História da Cidade do Natal*. Op. cit., p.384.

municipal, os conflitos motivados por disputas de direitos proprietários permaneciam. Em janeiro de 1920, por exemplo, Francisco Palma protestou contra a construção recente de seu vizinho “deitando as biqueiras do telhado de uma casinha para os terrenos do abaixo assignado, apesar das constantes reclamações”¹²⁹¹. Palma alegou que se tratava de uma violação absurda perante a sua condição de “senhor e possuídor de um terreno do patrimônio municipal, devidamente legalizado”¹²⁹².

Em dezembro de 1923, Clotilda Vieira publicou um protesto contra Romualdo Galvão, nome de destaque na sociedade natalense, ex-presidente da municipalidade. Vieira acusou Galvão de invadir terrenos apossados por ela em Areia Preta, subúrbio natalense, e contíguo à casa de sua propriedade, construindo “um telheiro sobre beiral de sua referida casa”¹²⁹³. Galvão, por sua vez, alegou que o terreno em litígio foi aforado inicialmente por Luiz Veiga, e, em 1922, adquirido por ele de Bruno Pereira, assegurando que Clotilda Vieira não tinha posse alguma sobre o lote, por isso o protesto não seria legítimo¹²⁹⁴.

Francisco de Noronha, em março de 1927, protestou contra a solicitação de enfiteuse de Maurillo Pereira, que requereu um lote na praia de Areia Preta em que o protestante possuía uma casa adquirida por compra. Noronha alegou possuir carta e planta do lote em questão¹²⁹⁵. Trata-se de motivo semelhante ao de Antonio de Macedo, que, em outubro de 1928, protestou contra a solicitação de enfiteuse de Cicero Aranha, argumentando que o lote requerido já tinha sido solicitado por ele anteriormente¹²⁹⁶. Em janeiro de 1929 é possível verificar no *A Republica* a publicação de edital deferindo a solicitação de Aranha¹²⁹⁷, o que indica que o protesto de Macedo não teve resultado.

Como mencionado no terceiro capítulo, ao comentar sobre os processos envolvendo os Roselli na década de 1910, alguns litígios eram levados às vias judiciais e, por ordem do juiz, os editais de intimação e ciência de protesto eram publicados em periódicos, sobretudo no *A Republica*. Em junho de 1921, por exemplo, representantes da empresa Boris Frères & Cia protestaram contra a autorização do governador do estado concedida ao engenheiro chefe da Comissão de Estudos do Porto de Natal de apossar-se de terrenos do patrimônio municipal e da União. Os protestantes alegaram que entre os lotes apossados estava um terreno situado nas Dunas que lhes pertencia, conforme título legal. O engenheiro chefe da Comissão de Estudos

¹²⁹¹ PROTESTO. *A Republica*, Natal, 27 jan. 1920.

¹²⁹² Idem.

¹²⁹³ PROTESTO. *A Republica*, Natal, 13 dez. 1923.

¹²⁹⁴ SOLICITADAS. Contra-protesto. *A Republica*, Natal, 16 dez. 1923.

¹²⁹⁵ EDITAES. Protesto. *A Republica*, Natal, 29 mar. 1927.

¹²⁹⁶ PROTESTO. *A Republica*, Natal, 27 out. 1928.

¹²⁹⁷ GOVERNO do Município. *A Republica*, Natal, 26 jan. 1929.

do Porto, o Procurador da República na seção do Rio Grande do Norte, o engenheiro chefe das obras contratadas do porto e o presidente da Intendência foram intimados para explicar a questão¹²⁹⁸. Infelizmente o desfecho desse protesto/intimação não foi encontrado ao longo da pesquisa.

Em agosto de 1925, o *A Republica* publicou outra ciência de protesto por ordem do juiz federal da seção do Rio Grande do Norte. Dessa vez, integrantes da empresa Olympio Tavares & Cia, comerciantes de prestígio na capital, protestaram contra a invasão de três de suas propriedades. Os protestantes alegaram que adquiriram de Filgueira, em novembro de 1910, três sítios de grande extensão e contíguos, “situados no lugar ‘Pitimbu de Baixo’, no termo e districto desta capital”¹²⁹⁹. Contudo, como os limites desses lotes não foram demarcados judicialmente, “proprietários vizinhos e terceiros” estavam invadindo partes dos terrenos e tentando reivindicar a posse dos mesmos, como é “commum nas grandes extensões territoriais”¹³⁰⁰. Os requerentes argumentavam que não tinham condições de identificar todos os indivíduos que estavam ocupando de forma ilegal as propriedades citadas, tal a extensão das mesmas, recorrendo a vias legais para intimar todos os ocupantes indevidos de suas terras.

Essas ciências de protesto sugerem que a prática de apossamento de terras já ocupadas legalmente era relativamente comum em Natal, e até mesmo uma estratégia para requerer o título legal dos lotes. Essas duas publicações também indicam que muitos comerciantes atuavam no mercado de terras da capital, adquirindo lotes de grande extensão, a ponto de não terem clareza sobre os limites de suas propriedades. Possivelmente as empresas Boris Frères & Cia e Olympio Tavares & Cia adquiriram os lotes em questão para especulação, sugerindo que a aquisição de terrenos do patrimônio municipal também era vantajosa para o setor comercial, ratificando a tese de que a participação no mercado de terras da capital variava conforme os envolvidos. Nos dois casos citados provavelmente as empresas solicitaram terras em enfiteuse com o objetivo de especulação, visando obter lucros econômicos.

Além desses protestos, vários outros foram publicados no *A Republica*¹³⁰¹ e, apesar da ausência de informações, não sendo possível afirmar o resultado da maioria deles, os mesmos podem indicar como o periódico cumpria sua função. Aqueles que se sentiam prejudicados com determinados editais e despachos de solicitação de enfiteuse usavam o jornal que publicava os atos oficiais para defender o direito que achavam estar ameaçado. A posse da documentação,

¹²⁹⁸ EDITAES. Para sciencia do protesto. *A Republica*, Natal, 04 jun. 1921.

¹²⁹⁹ EDITAES. Para intimação e sciencia de protesto. *A Republica*, Natal, 28 ago. 1925.

¹³⁰⁰ Idem.

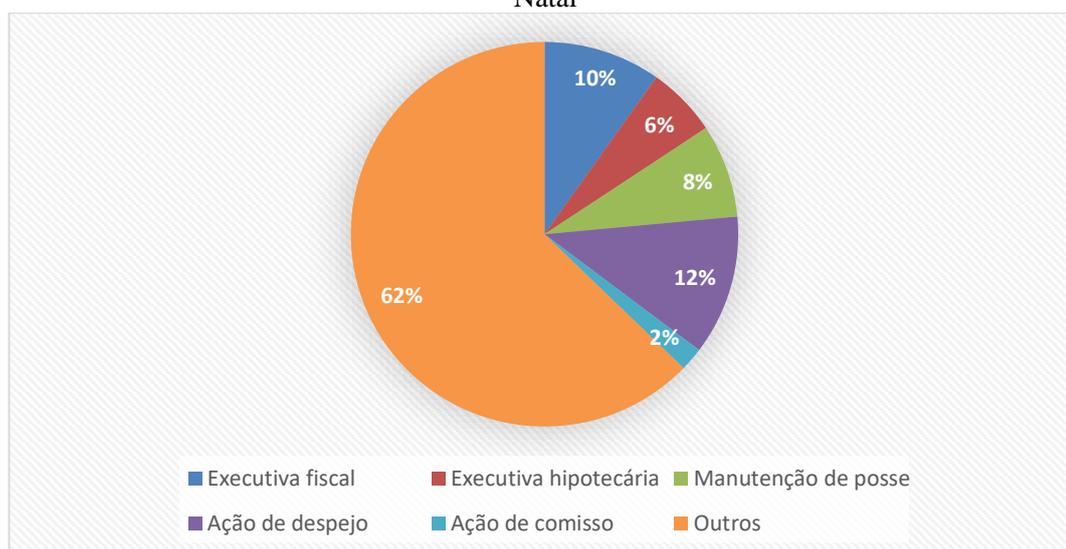
¹³⁰¹ SOLICITADAS. *A Republica*, Natal, 01 abr. 1921; SOLICITADAS. *A Republica*, Natal, 13 abr. 1921; SOLICITADAS. Protesto. *A Republica*, Natal, 14 mar. 1923.

como planta e carta de aforamento, também era constantemente usada como argumento para defender o direito de enfiteuse do lote disputado.

Já os que consideravam as publicações no *A Republica* insuficientes para resolver os litígios em questão, recorriam às vias judiciais. Todavia, em virtude dos custos que os processos geravam, o acesso à Justiça era seletivo. A proposição de uma ação não garantia o sucesso da mesma para o suplicante e, conseqüentemente, o pagamento das custas pelo suplicado, fazendo com que o autor da ação tivesse que despende quantia significativa para contratação de advogado e outros ônus envolvidos sem a garantia de ser ressarcido posteriormente. Dessa maneira, nem todos tinham as mesmas condições na defesa de seus pleitos por vias judiciais.

Ao longo da pesquisa no Arquivo do Depósito Judicial da Comarca de Natal foram encontrados 32 processos envolvendo de alguma maneira questões relacionadas a direitos proprietários no recorte abarcado por esta pesquisa. O gráfico abaixo indica os tipos de processos mais recorrentes:

Gráfico 03 - Tipos de processos encontrados no Arquivo do Depósito Judicial da Comarca de Natal



Fonte: Elaboração da autora com base nos processos pesquisados.

É válido destacar que esse quantitativo não representa a totalidade de processos cíveis envolvendo questões de terra que foram submetidos ao longo do período abarcado por esta tese. Entre esses 32, por exemplo, não foram encontrados os processos e citações referenciados no *A Republica* que foram mencionados acima. Provavelmente existiram outros processos que não foram preservados no referido arquivo ou que lá estão, mas que não foram encontrados.

É preciso considerar as dificuldades que envolveram a pesquisa dessas fontes e que, certamente, implicaram no reduzido número de processos disponibilizados. A instituição responsável pela guarda dessa documentação não possui um sumário que indique os tipos de processos existentes. A documentação encontrava-se armazenada em caixas de papelão organizadas por número da estante, da caixa e de código, não existindo no sistema filtros de pesquisas de caixas por ano da documentação e/ou tipo de processo. Na maioria das caixas existiam referências ao recorte temporal da documentação escritas na parte externa, mas, ao abrir essas caixas, encontravam-se documentos que fugiam e muito do recorte temporal sinalizado nas inscrições. Além disso, muitas das ações cíveis que interessavam à pesquisa estavam misturadas com processos de vários tipos, como ações criminais, ações de alimentos, escrituras de imóveis, inventários, entre outros. Apesar disso, os funcionários responsáveis pela guarda da documentação foram solícitos e disponibilizaram todas as caixas que apresentavam em sua superfície referências ao período de 1900 a 1929.

Além dessas caixas sinalizadas, também foram pesquisadas algumas caixas avulsas para tentar encontrar processos referentes à temática pesquisada mesmo em caixas que não informavam o ano da documentação. Essa dificuldade de sistematização da documentação e o fato de caixas referentes ao período pesquisado possuírem documentação da década de 1960, 1970, entre outras, abrindo-se a possibilidade de também existirem documentos caros ao recorte desta pesquisa em caixas referentes a outros períodos, sugere que processos importantes para a temática aqui investigada podem não ter sido manuseados. Em virtude da limitação de funcionários, da dificuldade de disponibilidade de local de pesquisa, da burocracia envolvida no processo¹³⁰² e da enorme quantidade de caixas armazenadas, não foi possível ter acesso a todas essas caixas fora do recorte proposto¹³⁰³. Contudo, mesmo essa reduzida amostragem de processos pode sugerir questões relevantes para entender as querelas proprietárias e conjecturar, ainda que de modo superficial, o impacto das mudanças na legislação da década de 1920 nas mesmas e na atuação da Intendência de Natal frente à política de apropriação do seu patrimônio foreiro.

Partindo para a análise do Gráfico 03, constatou-se que a maior parte dos processos encontrados foi classificada na categoria outros. Trata-se de 11 processos de temas diversos, que não se repetem e por isso foram reunidos nessa categoria, tais como pedido de carta de

¹³⁰² O juiz diretor do fórum de Natal concedeu liberação para pesquisa apenas no período de 1900-1930. Assim, os funcionários tinham obrigação de disponibilizar apenas a documentação referente a esse recorte. Todavia, os mesmos ainda disponibilizaram algumas caixas avulsas e caixas da década de 1940 com inventários.

¹³⁰³ Foram pesquisadas 47 caixas.

adjudicação¹³⁰⁴, solicitação para venda de imóveis sem o consenso da esposa¹³⁰⁵, entre outros. Na tabela abaixo observa-se os temas de cada processo encontrado e as datas de abertura dos mesmos:

Tabela 15 - Tipo de processo e data de submissão

Data	Tipo de processo
24/08/1906	Ação decendial ¹³⁰⁶
22/08/1908	Executiva fiscal
23/08/1908	Executiva fiscal
06/05/1909	Executiva hipotecária
28/10/1909	Executiva fiscal
30/10/1909	Executiva fiscal
1910 ¹³⁰⁷	Pedido de carta de adjudicação
05/07/1911	Executiva fiscal
16/10/1914	Manutenção de posse
14/11/1916	Solicitação para alienação de imóveis
30/03/1918	Manutenção de posse
10/01/1920	Ação de força nova espoliativa
03/02/1920	Ação de despejo
Agosto de 1920 ¹³⁰⁸	Executiva hipotecária
18/02/1921	Ação Cambial executiva
09/01/1922	Ação de despejo
17/11/1922	Ação de esbulho
23/02/1923	Manutenção de posse
07/07/1923	Ação de nunciação de obra
25/02/1924	Manutenção de posse
02/10/1924	Ação de comisso
10/11/1924	Executiva hipotecária
26/11/1924	Ação Executiva
21/07/1926	Notificação requerida
31/07/1926	Ação de Despejo
29/10/1926	Ação de Despejo

¹³⁰⁴ Adjudicação é um ato judicial que concede posse e propriedade de bens penhorados ou rendimentos arrecadados no processo como forma de pagamento. A carta de adjudicação, por sua vez, é um instrumento “passado ao adjudicatário, seja de imóvel, seja de rendimentos, que lhe confere a propriedade dos bens penhorados”, ver: CARTA de adjudicação. Jusbrasil. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/modelos-pecas/busca?q=Carta+de+adjudica%C3%A7%C3%A3o>>. Acesso em: 28 jan. 2019; ADJUDICAÇÃO. Dicionário Jurídico. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/dicionario-juridico,adjudicacao,28239.html>>. Acesso em: 28 jan. 2019.

¹³⁰⁵ Processo envolvendo Angelo Roselli que já foi discutido na segunda parte da tese.

¹³⁰⁶ Também denominada de ação decendiária ou ação de assinatura de dez dias, trata-se, grosso modo, de ação de cobrança de dívida em que o réu possui 10 dias para quitar o valor devido ao autor. Valiam para “pretensões que se firmassem em títulos ou documentos assinados pelo devedor ou mesmo de obrigações líquidas, para as quais não se estabelecessem ritos especiais”, ver: AÇÃO Decendial. *Juris*: a enciclopédia jurídica. Disponível em: <https://juris.wiki.br/w/A%C3%A7%C3%A3o_decendial>. Acesso em: 28 jan. 2019; MOREIRA, Fernando Mil Homens. Uma hipótese sobre a possível origem da ação decendiária ou ação de assinatura de dez dias nas Ordenações Manuelinas. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*, v.104, p.571-587, jan./dez.2009. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/67870/70478>>. Acesso em: 28 jan. 2019.

¹³⁰⁷ Dia e mês não foram encontrados no processo.

¹³⁰⁸ Trata-se de processo longo, com ações recorrentes até 1921. A data exata de início da executiva hipotecária original não foi identificada.

26/02/1927	Citação requerida
06/06/1927	Ação de depósito
09/07/1927	Ação de despejo
15/10/1927	Ação de despejo
10/05/1928	Ação de indenização e cobrança de aluguéis
06/07/1929	Ação executiva

Fonte: Elaboração da autora com base nos processos pesquisados.

Como constatado no gráfico e na tabela, 12%, ou seja, seis dos processos analisados são ações de despejo. Destes, cinco foram motivados por atrasos de pagamento de aluguéis. Alguns indivíduos chegavam a somar dívidas consideráveis, como Attilano Gomes e sua esposa que, em 1927, deixaram de pagar quatro meses de aluguel de uma casa na rua Apodi, em Cidade Nova, no valor de 63.000 réis mensais, acumulando uma dívida de 252.000 réis. Como não possuíam condições de arcar com a dívida, o juiz ordenou que alguns bens do casal fossem leiloados para levantar capital e pagar os suplicantes Francisco da Silva e sua esposa, proprietários do referido imóvel. Contudo, os suplicados não tiveram bens leiloados pois, segundo o oficial de justiça, não foi encontrado “objeto algum que penhorar”¹³⁰⁹.

Assim, os foreiros que submeteram ações de despejo desejavam recuperar o valor dos aluguéis atrasados e a posse dos prédios alugados, indicando que utilizavam lotes do patrimônio municipal com outras funções além da habitação. Apesar da ausência de informações sobre a maioria dos envolvidos nas ações de despejo, sobretudo em relação aos réus, pode-se conjecturar que nesses processos os envolvidos possuíam condições sociais distintas. No processo acima comentado, por exemplo, o réu não tinha bens para penhorar e pagar a dívida, o que sugere que certamente não era um indivíduo de expressão social e econômica de destaque na sociedade natalense do período. Na ação de despejo implementada por Juvino Guimarães em janeiro de 1922, o réu foi designado como Agripino de Tal, carregando em sua denominação a alcunha “de Tal”, típica, conforme discutido na primeira parte da tese, da condição de popular¹³¹⁰. Das seis ações de despejo, quatro tiveram desfechos favoráveis aos suplicantes, e duas não tiveram seus desfechos informados, sugerindo, assim como verificaram Ginter Leipnitz e Helen Ortiz em suas pesquisas com processos judiciais em outros estados, que nas ações de despejo a vitória dos autores era mais certa do que em outros tipos de processos, e essa

¹³⁰⁹ NATAL. Juízo Distrital da Comarca de Natal. Processo n.603, Ação de despejo, outubro 1916. Código 0080, Caixa 0013.

¹³¹⁰ NATAL. Juízo Distrital da Comarca de Natal. Ação de despejo, janeiro 1922. Código 262, Caixa 12.

era quase imediata¹³¹¹.

Nem sempre os suplicantes¹³¹² tinham êxito em suas ações. Alguns desfechos, conforme destacado na tabela do Apêndice B, são desconhecidos. Uns por falta de informações nos processos, que pode sugerir que os mesmos foram interrompidos ao longo do caminho ou indicar que as suas continuidades não foram arquivadas junto ao processo original¹³¹³. Outros desfechos estão presentes nos processos que foram fotografados ao longo da pesquisa, contudo, em virtude da grafia dos mesmos, não estão legíveis, não sendo possível identificar as decisões finais. Muitos desses processos são extensos, alguns podendo chegar a 300 ou 500 páginas, e todos são manuscritos¹³¹⁴. Em muitos deles os suplicantes ou suplicados recorriam da sentença, reuniam várias testemunhas e documentos para comprovar seus posicionamentos, alguns possuíam várias sentenças, petições de advogados, despachos e outras solicitações, fazendo com que as peças judiciais se prologassem por várias páginas e passassem por diversos tipos de letra de advogados e escrivães, não existindo, assim, um padrão no tipo de escrita e de letra nos processos, dificultando a leitura dos mesmos.

Dos processos pesquisados quatro são ações de manutenção de posse submetidas por indivíduos que acreditavam que seus terrenos e/ou edificações estavam sendo ocupados de forma irregular ou por sujeitos que tinham adquirido recentemente alguma propriedade e solicitavam a desocupação de inquilinos. As três ações hipotecárias foram motivadas por credores que solicitaram a execução de hipotecas de imóveis dos respectivos suplicados visando saldar as referidas dívidas. Tem-se ainda cinco ações executivas fiscais impostas pela Intendência de Natal para cobrar dívidas relacionadas à propriedade, como taxas relativas a foros anuais, décima urbana e outros impostos. Das cinco solicitações de executivas feitas pela municipalidade, a justiça deferiu quatro, em uma delas o desfecho não foi informado.

A inadimplência dos enfiteutas prejudicava de forma considerável as rendas municipais,

¹³¹¹ Ver: ORTIZ, Helen Scorsatto. *Costumes e conflitos: a luta pela terra no norte do Rio Grande do Sul (Soledade 1857-1927)*. Tese (Doutorado em História). Programa de Pós-Graduação em História da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), Porto Alegre, 2014. p.195; LEIPNITZ, Guinter Tlajja. *Entre contratos, direitos e conflitos: arrendamentos e relações de propriedade na transformação da campanha rio-grandense, Uruguaiana (1847-1910)*. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Porto Alegre, 2010. p. 156.

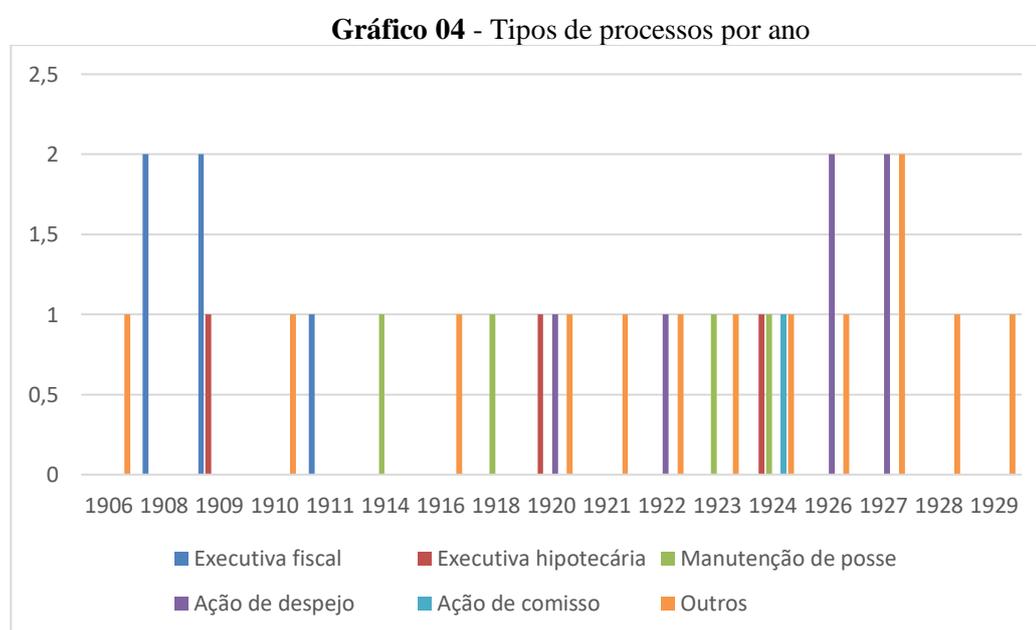
¹³¹² Para fins de uniformização optou-se por utilizar no texto e na tabela no Apêndice B o termo suplicante para fazer referência ao autor do processo e o termo suplicado para designar os réus. Contudo, a denominação variava dependendo do processo, aparecendo também os seguintes termos: requerente, requerido, autor, réu, proponente, entre outros.

¹³¹³ De acordo com Helen Ortiz, a ausência de desfecho nas fontes judiciais parece ser uma característica da própria fonte, uma vez que outros pesquisadores que utilizaram esse tipo de documentação também relataram essa ausência, ver: ORTIZ, Helen Scorsatto. *Costumes e conflitos*. Op. cit., p.37.

¹³¹⁴ Alguns poucos apresentavam uma ou duas páginas datilografadas no meio do texto, geralmente eram petições iniciais dos advogados dos suplicantes.

como pode ser observado no processo de julho de 1911 em que a Intendência cobrou, via ação executiva fiscal, de Joaquim Gabilão a quantia de 679.663 réis, referente a impostos de limpeza pública e décima urbana devidos de 1900 a 1911, e foros anuais devidos desde 1899 até a data da ação¹³¹⁵. O juiz deferiu a solicitação da Intendência e ordenou o sequestro de bens do réu para quitar a dívida com a municipalidade. Esse processo também revela mais um indício da morosidade da municipalidade frente ao processo de fiscalização do pagamento das taxas envolvendo a enfiteuse e de outros impostos, levando aproximadamente 12 anos para requerer judicialmente o pagamento de taxas anuais.

Apenas uma única ação de comisso, ou seja, de retomada de terreno concedido em aforamento em virtude do desrespeito de enfiteutas às cláusulas contratuais, foi encontrada ao longo do recorte investigado. O gráfico abaixo apresenta os tipos de processos submetidos por ano:



Fonte: Elaboração da autora com base nos processos judiciais.

De acordo com o gráfico, das 32 ações 11 foram implementadas entre 1906 e 1918, e 21 entre 1920 e 1921, sendo 13 ações submetidas após 1924. Apesar da reduzida amostragem, verifica-se que na década de 1920 mais indivíduos recorreram as vias judiciais para fazer valer seus direitos proprietários. Em dezembro de 1922 foi decretada a Lei n.551 estabelecendo o Código do Processo Civil e Comercial. Esse código determinava as regras e trâmites para ações

¹³¹⁵ NATAL. Juízo Distrital da Comarca de Natal. Executiva fiscal, julho 1911. Código 442, Caixa D19.

de executiva fiscal, executiva hipotecária, executiva para cobrança de rendas de imóveis, ações de manutenção de posse, entre outras¹³¹⁶, indicando de fato a preocupação do governo em padronizar esses tipos de processos.

A única ação de comisso encontrada foi submetida pela Intendência de Natal em outubro de 1924. Com a ação, a municipalidade pretendia extinguir a enfiteuse referente a um terreno de 2.400 m² no bairro Alecrim, concedido a José Linderberg Porto Rocha desde 1911, indivíduo que foi citado em coluna do *Diario* do mesmo período que informava os processos submetidos pela municipalidade referentes a ações de comisso, conforme destacado no tópico anterior. No processo, a Intendência alegou que o réu não pagava o foro anual do lote desde 1912 até a data da ação, e, de acordo com o contrato celebrado, os foreiros que negligenciassem o pagamento do foro por três anos teriam as enfiteuses suspensas. Como o foro anual era de 12.000 réis, Rocha devia para os cofres municipais aproximadamente 144.000 réis. O juiz deferiu o pedido da Intendência e, como o réu não foi encontrado, solicitou citação via edital e nomeação de curador para seguir com a causa¹³¹⁷. Nota-se que, assim como no exemplo da Executiva fiscal de 1911, em 1924 a Intendência dava outro exemplo de condescendência, tendo sido conivente com 12 anos de inadimplência do referido foreiro, apenas submetendo a ação de comisso na gestão de O'Grady. Apesar dessa ação ter sido a única encontrada no Arquivo do Depósito Judicial da Comarca de Natal, no tópico anterior foi mencionada a existência de ações de comisso em 1924 contra mais cinco enfiteutas, conforme publicações de editais de citação no *Diario de Natal*.

Apesar da existência de ações de comisso na década de 1920, o reduzido número de indícios sobre as mesmas pode sugerir que a municipalidade continuou negligenciando a cláusula sobre o pagamento do foro anual mesmo ratificando essa obrigatoriedade no período e fazendo diversas advertências sobre a necessidade de respeito às resoluções ao longo do jornal que publicava os atos oficiais do governo. Certamente o número de foreiros inadimplentes que deveriam cair em comisso era bem superior ao número de ações impostas, uma vez que colaboradores do próprio *A Republica* sugeriam a existência de uma crise habitacional na cidade agravada por essa inadimplência. Convém lembrar ainda que antes de 1924 a própria municipalidade retomava diretamente os lotes dos enfiteutas considerados inadimplentes, o que pode explicar a ausência de ações de comisso antes desse ano. Todavia, apenas a partir de 1923,

¹³¹⁶ RIO GRANDE DO NORTE. Lei n. 551 de 11 de dezembro de 1922 (Código do Processo Civil e Comercial) *Actos Legislativos e Decretos do governo (1922)*. Natal: Typographia do *A Republica*, 1923.

¹³¹⁷ NATAL. Juízo Distrital da 2ª Vara da Comarca de Natal. Ação de comisso, outubro 1924. Código 445, Caixa D22.

conforme já elucidado, verificou-se indícios de retomada de lotes pela municipalidade devido ao descumprimento de regras relacionadas ao contrato enfiteutico.

As cinco ações executivas fiscais encontradas foram submetidas nas duas primeiras décadas do século XX, não tendo sido encontrada nenhuma ação desse tipo na década de 1920, outro indício de como as transformações na legislação sobre aforamento na terceira década do século XX tiveram pouco impacto na política de apropriação do solo municipal. Afinal, conforme será destacado com mais propriedade no próximo capítulo e como a ausência de executivas fiscais cobrando os débitos de foreiros inadimplentes sugerem, a Intendência de Natal continuava condescendente e fazendo vista grossa em relação a enfiteutas que negligenciavam as regras envolvidas nos contratos de aforamento e deixavam de pagar impostos que envolviam as propriedades, contribuindo para diminuir a arrecadação municipal.

Outro processo que sugeriu a condescendência da Intendência ainda na década de 1920 foi a Ação de depósito submetida por Ezechias Pegado Cortez, Julia Pegado Cortez, sua esposa, e Manoel Ferreira Gonçalves contra a municipalidade em junho de 1927. Gonçalves era tutor de Maria, Judith e Beatriz Pegado de Castro, filhas de Antonio Pegado, cunhado falecido de Gonçalves. Nessa ação, os suplicantes desejavam citar o presidente da Intendência de Natal para que ele recebesse o valor de 172.575 réis correspondente “aos fóros vencidos e multas do terreno aforado aos petionários, no subúrbio, quarteirão n.21, com uma área de 80.553,16 m²”¹³¹⁸. Os autores alegaram que eram foreiros do referido terreno desde 1917 e que, de fato, atrasaram o pagamento dos foros a partir do ano de 1918, mas que, em agosto de 1926, se dirigiram à Intendência para pagar os valores atrasados referentes aos anos de 1918, 1919 e 1920, pagamento que foi efetivado com sucesso. Todavia, quando procuraram o órgão municipal para quitar os débitos de 1921 a 1926, os funcionários recusaram-se a expedir a guia de pagamento. Diante desta recusa, os suplicantes se dirigiram, via petição, diretamente ao presidente O’Grady para defender o pleito, ação que não obteve êxito, pois o chefe do Executivo municipal se recusou a recebê-los, alegando o disposto no artigo 930 do Código Civil: “qualquer interessado na extinção da dívida pode pagá-la, usando, se o credor se opuser, dos meios conducentes à exoneração do devedor”¹³¹⁹.

Para os autores do processo, a recusa da Intendência foi motivada pelo desejo de

¹³¹⁸ NATAL. Juízo Distrital da 1ª Vara da Comarca de Natal. Ação de depósito, junho 1927. Código 596, Caixa 53.

¹³¹⁹ BRASIL, Código Civil de 1916. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l3071.htm>. Acesso em: 29 jan. 2019.

“consolidar o domínio directo, em virtude da súbita valorização dos terrenos em apreço”¹³²⁰, fato que motivou o órgão a submeter uma ação de comisso, “para a qual já foram os mesmos citados”¹³²¹. Assim, tentando manter o domínio do dito terreno e impedir o sucesso da ação de comisso implementada pela municipalidade, os suplicantes entraram com a referida ação. A Intendência alegou que mesmo diante do pagamento dos foros em atraso os enfiteutas não “ficam isentos da pena que lhes impõe a lei, em tal caso- a extinção da emphyteuse”¹³²², argumentando ainda que a ação de comisso foi anterior à de depósito imposta pelos suplicantes.

Inicialmente o juiz ordenou que a Intendência recebesse os foros em atraso, mas a suplicada recorreu alegando já ter apresentado a ação de comisso. No segundo julgamento, e diante da ausência dos representantes dos autores, o juiz acabou deferindo o pedido da municipalidade, respeitando, portanto, a recusa em receber a quantia devida. Como a ação de comisso não foi encontrada, não se sabe se a enfiteuse do lote em questão foi de fato extinta.

Nota-se como mais uma vez a Intendência foi conivente com o desrespeito às resoluções municipais no tocante à apropriação do solo. Os foreiros mantiveram a inadimplência durante 15 anos e, mesmo na década de 1920, a municipalidade não tomou medidas para cobrar o pagamento das taxas. O texto do processo leva a crer que apenas em 1926, após a procura dos suplicantes para quitar os débitos de foro até o ano de 1920, a Intendência tomou conhecimento dessa inadimplência e, de acordo com os autores, passou a interessar-se pelo lote em questão, devido à valorização do mesmo, o que motivou a ação de comisso e a recusa em receber o pagamento dos foros referentes aos demais anos de atraso. Essa atitude dos funcionários da Intendência pode indicar a dificuldade do poder municipal em administrar o seu patrimônio fundiário, em ter conhecimento do que lhe era devido e do impacto dessas dívidas na receita municipal, negligências que, conforme indicado, se mantiveram mesmo diante das reformas administrativas da gestão O’Grady.

É válido ressaltar que os suplicantes da referida ação de depósito eram sujeitos de certo prestígio na capital. Ezechias Pegado Cortez foi citado em várias notas do *A Republica*, ocupou cargos como o de delegado regional¹³²³ e juiz distrital¹³²⁴ atuando, inclusive, como juiz em alguns das ações dos 32 processos arquivados no Depósito Judicial, e Manoel Gonçalves foi funcionário da Comissão de Melhoramentos do Porto¹³²⁵. Talvez a posição de prestígio ocupada

¹³²⁰ NATAL. Juízo Distrital da 1ª Vara da Comarca de Natal. Ação de depósito, junho 1927. Código 596, Caixa 53.

¹³²¹ Idem.

¹³²² Idem.

¹³²³ VARIAS. *A Republica*, Natal, 22 abr. 1920.

¹³²⁴ EDITAES. *A Republica*, Natal, 10 jun. 1926.

¹³²⁵ VIDA Social. *A Republica*, Natal, 18 jan. 1912

pelos referidos enfiteutas tenha contribuído para a negligência da Intendência pelos anos citados. A municipalidade pode ter fechado os olhos para inadimplentes que ocupavam postos importantes na capital. A ação de comisso implementada ainda que tardiamente, em 1927, na gestão O'Grady, pode sugerir que de fato a administração municipal tentava colocar em prática as resoluções negligenciadas por tantos anos ou, ao menos, dar a aparência de uma gestão transparente, sobretudo com a divulgação do processo em periódicos.

Algumas ações podem exemplificar de maneira mais clara os diferentes direitos proprietários implicados nos processos. Em janeiro de 1920, por exemplo, Elvira Carlos de Araújo entrou com uma ação de força nova espoliativa contra Josepha Matre. A suplicante, proprietária de uma casa no bairro Cidade Alta, alegou que um dos seus inquilinos deteriorou o quintal da propriedade. Visando reparar o dano causado, o inquilino reconstruiu o quintal, “recuando-o alguns poucos metros do alinhamento primitivo”¹³²⁶. Contudo, a suplicada adquiriu a casa vizinha à propriedade citada e se apossou do pequeno trecho que ficou fora do quintal reconstruído da suplicante, constituindo “flagrante esbulho dos direitos possessórios da suplicante”¹³²⁷. Dessa maneira, Elvira solicitou expedição de mandado de restituição em seu favor e elaborou um histórico detalhado do lote em litígio visando justificar que aquele trecho do quintal lhe pertencia.

De acordo com a autora do processo, o terreno de sua propriedade foi concedido em enfiteuse inicialmente em 1908 a Rodrigues Vianna que, em 1915, construiu quatro casas no lote. Após a morte do enfiteuta original, foi feita a partilha dos bens entre os herdeiros e Maria Rodrigues Vianna ficou com a casa que foi adquirida pela autora do processo em 1919 por meio de compra. Elvira alegou que a ré adquiriu a casa vizinha posteriormente e, após a compra, não solicitou desmembramento do lote para que a carta de aforamento fizesse referência apenas a parte do terreno adquirida. Ao negligenciar essa etapa do processo, a ré acabou ficando de posse da carta de aforamento original, agindo, de acordo com a suplicante, “clandestinamente e de má fé”¹³²⁸, ao solicitar à municipalidade a posse da totalidade do terreno, posse essa refutada pelas testemunhas da suplicante. O advogado da ré, por sua vez, alegou que a mesma realmente apenas adquiriu o lote referente à casa vizinha a de Elvira, mas argumentou que a autora não provou ter o domínio do trecho reivindicado na ação.

Trata-se de processo extenso, com mais de 100 laudas. Inicialmente o juiz julgou

¹³²⁶ NATAL. Juízo Distrital da Comarca de Natal. Processo n.374, Ação de força nova espoliativa, de janeiro 1920. Código 268, Caixa 11.

¹³²⁷ Idem.

¹³²⁸ Idem.

improcedente a solicitação de Elvira, argumentando que, em ação de 1919, um juiz anterior já tinha negado a posse da suplicante em relação ao trecho citado, e que a ré possuía a carta de aforamento de todo o lote, o que comprovava o domínio sobre o terreno requerido pela autora. A suplicante recorreu e o processo foi novamente julgado. O segundo magistrado acabou sendo favorável à petição de Elvira, destacando que o esbulho foi provado de forma devida e determinando a retirada do muro pela ré e o pagamento das custas processuais. A ré também recorreu da sentença, mas o processo foi concluído com a alegação do representante da mesma, o que indica que, possivelmente, o que prevaleceu foi a segunda sentença.

Essa ação é um exemplo interessante de como a negligência em relação a determinadas etapas do processo de apropriação do solo poderia implicar na legalização de atos ilegais. Uma simples etapa como a solicitação de nova carta de aforamento após aquisição de lotes desmembrados do original, conforme determinavam as resoluções, etapa essa constantemente negligenciada conforme elucidado no terceiro capítulo, gerou uma sentença que concederia indevidamente a uma foreira um trecho do lote de outra enfiteuta, prejudicando direitos proprietários de determinados sujeitos.

Vê-se como a disputa por um pequeno trecho de um lote poderia motivar os enfiteutas a entrarem com uma ação na justiça. Alguns foreiros também sentiam os seus direitos proprietários ameaçados quando seus vizinhos iniciavam algum processo de reforma em seus imóveis. Em julho de 1923, por exemplo, a Empresa Maria Machado & Cia entrou como uma ação de nunciação de obra contra Antonio Campitelli. De acordo com a autora, o suplicado estava construindo um prédio anexo ao de sua propriedade na Rua do Comércio, prejudicando-a, já que as escavações estavam ameaçando a integridade do prédio da empresa, que passou a apresentar rachaduras. Assim, a suplicante solicitou o embargo da obra e a posterior demolição da parte já iniciada, bem como o pagamento de doze contos de réis (12:000.000) como valor indenizatório.

O réu argumentou que não estava iniciando construção nova no lote em questão, apenas reconstruía um prédio que não foi demolido em sua totalidade. Campitelli ainda afirmou que a obra não prejudicava de forma alguma os direitos da suplicante. As duas partes apresentaram testemunhas para embasar seus argumentos. Ao longo do processo foi constatado que o prédio que estava sendo construído era maior que o antigo, possuindo alicerces mais largos e paredes mais grossas. Por esse motivo, o juiz inicialmente determinou o embargo da obra. Porém, a autora do processo alegou que o réu não cumpriu a ordem, e continuou levantando paredes e assentando janelas, solicitando novamente o embargo da obra e pagamento de multa. Novamente o juiz encarregado do caso deferiu o pedido da autora. Contudo, o réu recorreu e

alegou que a obra que estava fazendo era nova, não se tratando de reforma na obra anteriormente embargada. Quanto ao embargo feito anteriormente, o suplicado ainda argumentou que a ação de nunciação não procedia e refletia apenas o “ódio incontido dos nunciantes contra o nunciado, e a prova disto temos, em fazer mais de dois anos da queixa dos nunciantes contra a reconstrução que o nunciado pretendeu fazer [...] e a parede pseudamente prejudicada continuar em equilíbrio, sem haver aumentado a imaginaria rachadura”¹³²⁹. O tribunal concordou com as alegações do réu em sentença que somente foi proferida em outubro de 1926.

A empresa Maria Machado & Cia pertencia ao comerciante português residente em Natal, Manuel Machado, dedicava-se à importação e exportações de produtos variados e também investia no mercado de terras na capital e em outras localidades do estado, participando ativamente do mercado do tipo impessoal¹³³⁰. O italiano Campitelli, por sua vez, dedicava-se ao ramo da construção, tendo sido contratado para o calçamento de estradas e construção de casas em Natal¹³³¹.

Nota-se como essa ação demorou mais de três anos para ser concluída, indicando como muitas vezes os processos eram morosos. A ação de mais de 400 páginas passou por várias idas e vindas, até que, ao final, a interpretação final do juiz favoreceu o réu, reconhecendo o direito do mesmo e contrariando a solicitação da renomada empresa Machado & Cia.

As querelas acima discutidas indicam como o tornar-se foreiro em Natal ia muito além de uma mera solicitação via petição à Intendência. As etapas requeridas pelas resoluções, como a publicação de editais na imprensa, a expedição de novas cartas de aforamento após desmembramentos e alienações, o pagamento dos foros e demais impostos devidos, entre outras, eram fundamentais para que os aspirantes a enfiteutas tivessem os seus domínios preservados. Os protestos na imprensa nem sempre eram suficientes para reivindicar direitos ameaçados e a implementação de uma ação civil não era garantia de sucesso. A apropriação do patrimônio fundiário municipal como visto não se dava apenas por meio do aforamento. Os sujeitos que praticavam posses indevidas, os que tiveram suas posses legalizadas com a criação da taxa de ocupação na década de 1920, os indivíduos que alugavam imóveis, entre outros, também possuíam seus direitos e, algumas vezes, esses interesses diversos entraram em choque.

Apesar da pequena amostragem de processos aqui analisada é possível indicar,

¹³²⁹ NATAL. Juízo Distrital da Comarca de Natal. Processo n.274, Ação de nunciação, de julho 1923. Código 305, Caixa 52.

¹³³⁰ SIQUEIRA, Gabriela Fernandes de. *Por uma “Cidade Nova”*. Op. cit. p.337.

¹³³¹ Em setembro de 1919, por exemplo, foi contratado pelo governo estadual para construir o calçamento da rua Coronel Pedro Soares, da avenida Rio Branco e da avenida Deodoro. No mesmo ano realizou o serviço de calçamento e ajardinamento da praça Leão XIII, ver: MELHORAMENTOS Materiaes. *A Republica*, Natal, 10 set. 1919; VARIAS. *A Republica*, Natal, 04 out. 1919.

sobretudo quando esses dados são cruzados com os valores de arrecadação da taxa de ocupação, com a quantidade de editais de solicitação de lotes e outros dados analisados no tópico anterior, que a reorganização administrativa da Intendência Municipal de Natal empreendida por O'Grady na década de 1920, bem como as novas regras instituídas visando ampliar a regularização das ocupações do patrimônio fundiário da municipalidade, tiveram reduzido impacto nessa política de apropriação do solo. A Intendência continuou negligenciando o pagamento de taxas importantes e atuando de forma condescendente com o descumprimento das resoluções, análise que será ratificada no próximo capítulo.

7 MERCADO DE TERRAS EM NATAL NA DÉCADA DE 1920

7.1 - Os Bezerra de Medeiros e as enfiteuses natalenses

No quarto capítulo foi demonstrada a existência de um mercado pessoal de terras em Natal nas duas primeiras décadas do século XX. Indivíduos ligados aos sujeitos que ocupavam postos importantes no governo estadual e municipal foram beneficiados com lotes que, em muitos casos, desrespeitavam as resoluções vigentes e, ao transacioná-los, os valores variavam conforme os sujeitos envolvidos, verificando-se que muitos prejudicavam a receita municipal para fortalecer diferentes tipos de capitais. O objetivo deste capítulo é analisar o desenvolvimento desse mercado na terceira década do século XX, sobretudo após a mudança de rede de parentela no exercício do Executivo estadual e na atuação de novos intendentes¹³³².

Visando ampliar essa análise da composição do mercado de terras, foram listados, após pesquisa bibliográfica e investigação nos jornais, 67 nomes de sujeitos que integravam a rede de parentela dos Bezerra de Medeiros¹³³³. Desses sujeitos, apenas 13 aforaram lotes do

¹³³² Em minha dissertação de mestrado aponte que para entender o mercado de terras natalense na década de 1920 seria necessário ampliar os sujeitos investigados que integravam a rede dos Bezerra de Medeiros. Naquela ocasião apenas pesquisei nas cartas de aforamento do bairro Cidade Nova indivíduos que tinham o sobrenome Bezerra de Medeiros. Na conclusão do referido trabalho, frisei a necessidade de ampliar essa análise em pesquisa futura, não apenas em relação aos demais bairros da capital, mas sobretudo em relação aos sujeitos vinculados a essa rede que assumiu o Executivo estadual a partir de 1924, afinal, conforme já discutido, uma rede de parentela não é formada apenas por indivíduos ligados por laços de parentesco consanguíneo, também sendo composta por laços laterais ou firmados via casamento, e os vinculados por meio de rituais (padrinhos e afilhados) e por amigos próximos com “*status* de quase parente”. Assim, um exame baseado apenas nos sobrenomes Bezerra de Medeiros seria demasiado deficiente para atestar a participação de indivíduos dessa rede na política de apropriação do solo municipal.

¹³³³ Possivelmente essa rede de parentela era bem mais extensa. Contudo, em virtude da limitação das fontes, sobretudo por tratar-se de família com raízes na região seridoense, não aparecendo, portanto, com frequência nos jornais natalenses, apenas 67 sujeitos foram identificados. Entre os nomes de membros da rede de parentela dos Bezerra de Medeiros que não foram mencionados em cartas de aforamento estão: Alice de Godoy Bezerra de Medeiros (esposa de José Augusto Bezerra de Medeiros), Aureo Paiva (genro de Juvenal Lamartine), Beatriz Dantas (filha de Manoel Dantas); Cândida Olindina de Medeiros (cunhada de Silvino Bezerra); Cândido José de Godoy Bezerra (filho de José Augusto Bezerra de Medeiros); Christovão Dantas (filho de Manoel Dantas); Cipriano Bezerra Galvão Santa Rosa (irmão e genro de Silvino Bezerra); Clóvis Lamartine (filho de Juvenal Lamartine); Edgar Dantas (filho de Manoel Dantas); Elza Lamartine (filha de Juvenal Lamartine); Eptacio Faria (irmão de Juvenal Lamartine); Felix Bezerra (sobrinho da esposa de Juvenal Lamartine); Felix de Araújo Pereira (genro de Silvino Bezerra); Francisca Augusta Bezerra de Araújo (filha de Silvino Bezerra, tia de José Augusto e esposa de Manoel Dantas); Francisco Gonzaga Galvão (primo da esposa de Juvenal Lamartine); Francisco Horácio da Nóbrega (genro de Silvino Bezerra); Garibalde Dantas (filho de Manoel Dantas); Humberto Dantas (filho de Manoel Dantas); Isabel Teodomira Bezerra (filha de Silvino Bezerra); Ivo Filho (sogro do filho de Juvenal Lamartine); Izabel Bezerra Dantas (filha de Manoel Dantas e esposa de Omar O’Grady); Januncio Nóbrega (casado com uma sobrinha da esposa de Juvenal Lamartine); José Augusto de Godoy Bezerra (filho de José Augusto Bezerra); José Bezerra de Araújo Galvão (tio avô de José Augusto); Júlia Bezerra (filha de Silvino Bezerra); Juracy Lamartine (filha de Juvenal Lamartine); Leonor Dantas (filha de Manoel Dantas e esposa de Omar O’Grady. Após a morte de Izabel Dantas, O’Grady se casou com Leonor); Lybia Souto Dantas (filha de Manoel Dantas); Manoel Augusto de Godoy Bezerra (filho de José Augusto); Maria de Lourdes Lamartine (filha de Juvenal Lamartine); Maria Febrônia de Araújo Galvão (esposa de Silvino Bezerra); Maria Getúlia Bezerra (filha de Silvino Bezerra); Maria Souto Dantas (esposa de Manoel Dantas); Marina de Godoy (filha de José Augusto); Octávio Lamartine (filho de Juvenal Lamartine); Olga Lamartine (filha de Juvenal Lamartine); Oswaldo Lamartine (filho de Juvenal

patrimônio da Intendência de Natal ao longo do recorte aqui analisado, e desses apenas 7 adquiriram essas terras na década de 1920, quando sua rede de parentela se aproximou de forma mais efetiva da gestão estadual e municipal. O que esse número pouco expressivo de enfiteutas vinculados à rede de parentela dos Bezerra de Medeiros poderia sugerir? Na década de 1920 as relações patrimonialistas características do governo anterior teriam sido menos recorrentes? Poderia significar maior eficiência administrativa da municipalidade controlando e limitando o acesso ao seu patrimônio fundiário? Essa redução reflete uma diminuição na ocupação do solo municipal na década de 1920? Questões como essas são fundamentais para tentar entender a dinâmica foreira da terceira década do século XX, contudo, em virtude das limitações das fontes algumas respostas limitam-se apenas a conjecturas.

De fato, na década de 1920 a rede de parentela Bezerra de Medeiros assumiu o poder local com um discurso de transformação. Todavia, práticas patrimonialistas, como a nomeação de familiares para cargos da administração pública, permaneceram. Conforme indicado no capítulo anterior, a ascensão do chamado “grupo político do Seridó” não proporcionou um alargamento do campo político, uma vez que esse grupo manteve um modo de operação de poder semelhante ao anterior. Apesar disso, o governo, sobretudo a esfera municipal ocupada

Lamartine); Ozorio Dantas (filho de Manoel Dantas); Paulina Lamartine (filha de Juvenal Lamartine); Rossine Vale (casado com uma sobrinha de Juvenal Lamartine); Silvina Bezerra de Araújo Galvão (filha de Silvino Bezerra e esposa de Juvenal Lamartine); Silvino Dantas (filho de Manoel Dantas); Silvino Lamartine (filho de Juvenal Lamartine); Sinhá Dantas (filha de Manoel Dantas); Tereza Augusta Bezerra (filha de Silvino Bezerra) e Vinício Dantas (filho de Manoel Dantas). Além dos nomes desses indivíduos com alguma forma de parentesco consanguíneo ou lateral, Spinelli elencou outros sujeitos, em sua maioria coronéis da região seridoense, que se articularam e apoiaram o chamado “sistema político do Seridó”, e por isso também foram incluídos entre os membros de tal rede de parentela. Tem-se então: o coronel Christalino Costa, Clementino de Faria, João Jásimo, João Pessoa (também chefe do Partido Republicano Federal do Rio Grande do Norte em Pau dos Ferros) e Joel Damasceno. Apesar de não ter sido listado em cartas de aforamento, Olavo Lamartine, filho de Juvenal Lamartine, foi citado em um edital de transação de lote aforado, indicando, assim, que possivelmente foi enfiteuta de lotes do patrimônio fundiário da Intendência de Natal. Em Edital de maio de 1926, Olavo foi citado como interessado em adquirir o domínio útil de um lote de João dos Santos, transação que foi aprovada pela municipalidade. Os demais indivíduos aqui listados não foram citados nem em cartas nem em editais de solicitação ou transação de terrenos do patrimônio municipal. Ver: SRA. JOSÉ Augusto. *A Republica*, Natal, 05 jan. 1929; ENLACE Paiva Lamartine. *A Republica*, Natal, 16 mar. 1923; VIDA Social. *A Republica*, Natal, 29 jan. 1910; VIDA Social. *A Republica*, Natal, 19 abr. 1923; VIDA Social. *A Republica*, Natal, 01 abr. 1923; A CARAVANA democrática teria pregado no Norte a acciolyação dos Estados? *A Manhã*, Rio de Janeiro, 31 out. 1928; VIDA Social. *A Republica*, Natal, 05 jan. 1923; A REPUBLICA, Natal, 24 dez. 1922; VIDA Social. *A Republica*, Natal, 09 set. 1924; JOSÉ Augusto Bezerra de Medeiros. Disponível em: < http://www.geocities.ws/mesilop/engracia_2_1.html>. Acesso em: 15 fev. 2019; VIDA Social. *A Republica*, Natal, 14 dez. 1926; VIDA Social. *A Republica*, Natal, 04 out. 1906; REGISTRO Civil. *A Republica*, Natal, 30 jul. 1926; VIDA Social. *A Republica*, Natal, 25 out. 1916; SENHORITA Maria de Lourdes. *A Republica*, Natal, 17 abr. 1926; VIDA Social. *A Republica*, Natal, 16 dez. 1916; A REPUBLICA. Natal, 23 maio 1926; NOIVOS. *A Republica*, Natal, 07 ago. 1921; VIDA Social. *A Republica*, Natal, 15 nov. 1929; SENHORITA Paulina Lamartine de Faria. *A Republica*, Natal, 06 jan. 1929; ANIVERSARIOS. *A Republica*, Natal, 27 jul. 1913; ABREU, Alzira de (org.). *Dicionário histórico-biográfico da Primeira República*. Op. cit.; ANIVERSARIOS. *A Republica*, Natal, 19 jan. 1901; VIDA Social. *A Republica*, Natal, 19 maio 1921; SOCIAL. *A Republica*, Natal, 17 abr. 1904; BEZERRA, José Augusto de Medeiros. *Famílias seridoenses*. Op. cit.; LAMARTINE, Pery. *Coronéis do Seridó*. Op. cit.; SPINELLI, José Antonio. *Coronéis e Oligarquias no Rio Grande do Norte (Primeira República e outros estudos)*. Op. cit.

por alguns integrantes dessa rede de parentela, tentou implementar reformas para tornar a gestão mais eficiente também no tocante à apropriação do patrimônio fundiário da municipalidade. Foi verificado ainda, por meio da investigação dos editais de solicitação de terras em enfiteuse e análise da taxa de ocupação, que essas medidas municipais tiveram reduzido impacto na política foreira.

A tabela abaixo apresenta os foreiros vinculados à rede de parentela dos Bezerra de Medeiros e as áreas apropriadas por cada um:

Tabela 16 - Lotes aforados por integrantes da rede de parentela Bezerra de Medeiros

Enfiteuta	Terrenos aforados entre 1903-1919	Área total aforada entre 1903-1919	Terrenos aforados entre 1920-1929	Área total aforada entre 1920-1929	Área total aforada entre 1903-1929
Alexandre James O'Grady	2 ¹³³⁴	3.331,86 m ²	1	82,00 m ²	3.413,86 m²
Alzira O'Grady	1	1.165,00 m ²	0	0	1.165,00 m²
Felizardo Toscano de Britto	9	74.279,31 m ²	3	17.959,08 m ² ¹³³⁵	92.238,39 m²
Francisco Gorgoneo da Nobrega	0	0	6	77.134 m ²	77.134 m²
Julio de Resende	0	0	1	800 m ²	800 m²
Juvenal Lamartine de Faria	4	24.750 m ²	6	95.311,18 m ²	120.061,18 m²
Manoel Dantas	2	17.360 m ²	0	0	17.360 m²
Manoel Varella Santiago	3	12.877,95 m ²	0	0	12.877,95 m²
Manuel Augusto Bezerra de Araújo	1	9.360 m ²	0	0	9.360 m²
Miguel Teixeira	2	698,51 m ²	0	0	698,51 m²
Nelson de Faria	0	0	15 ¹³³⁶	125.504,36 m ²	125.504,36 m²
Omar Grant O'Grady	1	86,80 m ²	4	92.511,06 m ²	92.597,86 m²
Silvino Bezerra	1	700 m ²	0	0	700 m²

Fonte: Elaboração da autora com base nas cartas de aforamento.

Como pode ser verificado na tabela acima, dos 13 membros listados, apenas sete solicitaram terrenos na década de 1920, outros seis somente adquiriram lotes do patrimônio municipal nas duas primeiras décadas do século XX. Esse número pouco expressivo poderia

¹³³⁴ Apesar de terem sido encontradas 8 cartas citando Alexandre O'Grady como enfiteuta, seis dessas foram frutos de desmembramentos desses dois terrenos originais. Portanto, apenas dois lotes em Cidade Alta foram encontrados.

¹³³⁵ Convém ressaltar que em 1929 Britto fez alguns desmembramentos que resultaram em um lote de 23.609,28 m², todavia, esse lote foi originado do desmembramento de três outros lotes de 3.680m², 2.900m² e 6.826 m², que também originaram 4 outros lotes menores que, juntos, possuíam 623 m². Logo, após os descontos de área desses 4 lotes, o terreno constante na carta 1368 S, fruto dos desmembramentos, deveria ser de 12.783 m² e não de 23.609,28 m², indicando que ocorreu uma incorporação de 10.826,28 m² no momento do desmembramento, em 1929, por isso esse valor foi incorporado nesse cálculo, somando-se juntamente com a área dos 3 lotes (7.132,8 m²) aforados nessa década. Ver: NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.398B S, de 23 de dezembro de 1914*. Natal: s.d; NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.298 S, de 26 de dezembro de 1913*. Natal: s.d; NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.819 S, de 09 de junho de 1923*. Natal: s.d; NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.1328 S, de 06 de maio de 1929*. Natal: s.d; NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.1365 S, de 16 de maio de 1929*. Natal: s.d; NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.1366 S, de 16 de maio de 1929*. Natal: s.d; NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.1367 S, de 16 de maio de 1929*. Natal: s.d; NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.1368 S, de 16 de maio de 1929*. Natal: s.d.

¹³³⁶ Foram encontradas 29 cartas citando Nelson de Faria como enfiteuta. Contudo, a tabela destacada apresenta o número de terrenos concedidos em enfiteuse, as demais 14 cartas foram expedidas após desmembramento de lotes originalmente concedidos, por isso foram aqui descontadas, para que a área de um mesmo lote não fosse contabilizada mais de uma vez.

confirmar a hipótese destacada por meio da análise dos gráficos do capítulo anterior: a de que na década de 1920 a ocupação do solo natalense foi menos expressiva que a efetivada nas décadas de 1900 e 1910, sinalizando que as solicitações de terras em aforamento não foram proporcionais ao aumento populacional. Todavia, a tabela indica que os Bezerra de Medeiros foram enfiteutas, entre 1903-1919, de 26 lotes do patrimônio fundiário da Intendência, enquanto aforaram 41 lotes na terceira década do século XX, o que sugere que o reduzido número de concessões de terras aos membros dessa rede não possui relação direta com a queda na ocupação do solo municipal na década de 1920, já que essa ocupação, em relação aos membros vinculados a essa rede, foi mais expressiva nesse período.

O que poderia então explicar as poucas enfiteuses concedidas aos Bezerra de Medeiros e, sobretudo, o fato de José Augusto Bezerra de Medeiros, que governou o estado entre 1924 e 1927, não possuir nenhuma carta de aforamento ou edital de solicitação de enfiteuse em seu nome? É preciso ponderar que entre os 67 indivíduos considerados na pesquisa como integrantes dessa rede alguns eram, quando dos governos de José Augusto e Juvenal Lamartine, crianças, o que poderia explicar a ausência desses sujeitos nas cartas e editais. Assim, em 1928, quando Juvenal Lamartine ocupava o Executivo estadual, Elza Lamartine, uma de suas filhas, possuía apenas 12 anos de idade, enquanto Olavo Lamartine, outro filho de Juvenal, aos 29 anos de idade já era diretor do Banco Oficial do Rio Grande do Norte, e Olga Lamartine, então com 23 anos, ocupava a Intendência de São José de Mipibu¹³³⁷.

Cândido Bezerra, Manoel de Godoy Bezerra, Marina Bezerra, filhos de José Augusto, também eram crianças e, quando seu pai assumiu o Executivo estadual em 1924 possuíam 6, 7 e 8 anos de idade respectivamente. José Augusto de Godoy Bezerra, o irmão mais novo, nem tinha nascido ainda¹³³⁸. Convém ressaltar que os quatro herdeiros de José Augusto nasceram no Rio de Janeiro. Assim, além da pouca idade que tinham na década de 1920, a prole do ex-governador não morava em Natal, fatores que podem justificar a ausência dos mesmos nas cartas de aforamento de lotes do patrimônio fundiário natalense. Apesar de ter passado quatro anos chefiando o Executivo estadual, José Augusto não aforou nenhum lote do patrimônio fundiário natalense. Nascido em Caicó e bacharel em Direito pela Faculdade de Direito do Recife, ele ocupou diversos cargos: membro da Procuradoria da República no Rio Grande do

¹³³⁷ Ver: A CARAVANA democrática teria pregado no Norte a acciolyção dos Estados? *A Manhã*, Rio de Janeiro, 31 out. 1928; OLAVO Lamartine de Faria. Disponível em: <<https://www.geni.com/people/Olavo-Lamartine-de-Faria/6000000001053837481>>. Acesso em: 15 fev. 2019; OLGA Lamartine Paiva. Disponível em: <<https://www.geni.com/people/Olga-Lamartine-Paiva/6000000031552224567>>. Acesso em: 15 fev. 2019.

¹³³⁸ O mesmo nasceu em 1926. Ver: JOSÉ Augusto Bezerra de Medeiros. Disponível em: <http://www.geocities.ws/mesilop/engracia_2_1.html>. Acesso em: 15 fev. 2019.

Norte (1905), professor (1906 e 1908) e diretor do Atheneu (1910), juiz de Direito da Comarca de Caicó (1911), vice-presidente da Conferência Institucional do Ensino Primário, chefe de Política do Estado (1912), redator de diversos jornais, diretor de algumas revistas, além de ocupar vários cargos políticos, como o de deputado estadual, deputado federal ao longo de seis mandatos (1915 a 1923; 1935-1937; 1951-1954), senador por duas legislaturas (1928-1930), governador do estado e dedicar-se às atividades de escritor¹³³⁹.

Como pode ser verificado, apesar de exercer cargos no Rio Grande do Norte, a partir de 1915 José Augusto passou a atuar em postos que o fizeram fixar residência no Rio de Janeiro. Após o exercício de seu mandato de governador, entre 1924 e 1927, o mesmo retornou à então capital federal para ocupar o cargo de senador. Essa longa estadia no Rio de Janeiro, bem como a dedicação a outras atividades, como a de jornalista e a de escritor, pode ter afastado o interesse de José Augusto na apropriação do solo natalense¹³⁴⁰. Todavia, o fato de não ter sido mencionado em cartas de aforamento ou editais de solicitação de enfiteuse não indica que o ex-governador tenha ficado de fora do jogo simbólico existente na capital norte-rio-grandense também na terceira década do século XX. Afinal, o mesmo atuou no Executivo estadual ao longo de 4 anos, certamente sendo conivente com diversas práticas desse jogo.

Outro membro importante da rede e não identificado entre os enfiteutas natalenses foi José Bernardo de Medeiros, uma das lideranças de maior expressão dos Bezerra de Medeiros, conforme já mencionado em outras partes da tese. José Bernardo faleceu em 1907, o que explica a ausência de seu nome entre os enfiteutas nas demais décadas investigadas. Manoel Dantas faleceu em 1924, o que pode ter sido a razão do mesmo não ter solicitado lotes na década de 1920, além do fato de dedicar-se a outros ramos de atividades, sobretudo como redator de periódicos, assim como José Augusto. Apesar dos casos citados, possivelmente a principal razão que pode explicar a ausência de muitos membros dessa rede de parentela entre os enfiteutas natalenses é o fato de residirem, em sua maior parte, no Seridó, sendo lideranças de prestígio nessa região, como o próprio José Bernardo, liderança em Caicó, José Bezerra de

¹³³⁹ Para mais informações sobre a biografia de José Augusto, ver: ROSAS, José Tarcisio (coord). *Personalidades históricas do Rio Grande do Norte (séc. XVI a XIX)*. Op. cit., p.153-154; CARDOSO, Rejane (Coord.). *400 nomes de Natal*. Op. cit., p.413-414.

¹³⁴⁰ Apesar de fixar residência no Rio de Janeiro ao longo de seus mandatos, José Augusto também frequentava esporadicamente a capital norte-rio-grandense, conforme anunciavam as matérias do *A Republica* que o saudavam a cada chegada: DEPUTADO José Augusto. *A Republica*, Natal, 16 jan. 1920; DEPUTADO José Augusto. *A Republica*, Natal, 08 mar. 1923; DEPUTADO José Augusto. *A Republica*, Natal, 17 jul. 1923; entre outras.

Araújo Galvão, liderança em Currais Novos¹³⁴¹, entre outros¹³⁴².

É preciso ressaltar ainda, conforme destacou Bourdieu, que em um jogo social não existe apenas um interesse, mas “interesses, variáveis segundo o tempo e o lugar, quase ao infinito”¹³⁴³. Para o autor, o *habitus* não tem a mesma regularidade de um princípio legislativo, também está relacionado ao fluido e ao vago, obedecendo a uma lógica prática¹³⁴⁴. Assim, apesar de se esperar determinados comportamentos no espaço social natalense de sujeitos que compartilham um mesmo *habitus*, deve-se também frisar que esses sujeitos podem agir de maneiras diferenciadas dependendo da situação envolvida, usando o senso de jogo para preservar sua posição no espaço social de uma maneira não esperada previamente.

Mesmo com a ausência de aforamentos por parte de algum dos membros listados, analisar as enfiteuses de integrantes da rede dos Bezerra de Medeiros também pode indicar que os modos de operação de poder dessa rede, no tocante à apropriação do solo natalense, se aproximavam aos praticados durante a gestão dos Albuquerque Maranhão.

7.1.1- As enfiteuses do “come terra” natalense

Omar O’Grady foi adjetivado pelos redatores de *A Folha do Povo* como “come terra” por ter retomado para a municipalidade de forma indevida lotes aforados por terceiros¹³⁴⁵. Teria o genro de Manoel Dantas atuado no mercado pessoal de terras existente na cidade na terceira década do século XX, alargando o sentido da alcunha proposta pelo periódico opositor? Na Tabela 16 constata-se que a área aforada por O’Grady foi a terceira mais extensa entre as apropriadas pelos Bezerra de Medeiros. Tem-se destaque também para dois familiares de vínculos diretos com o outrora prefeito que integraram a lista de enfiteutas, seu pai, Alexandre

¹³⁴¹ José Galvão foi presidente da Intendência de Currais Novos entre 04/1892 e 10/1892 e de 01/1915 a 12/1926. Também teve papel importante na construção da Estrada de Automóveis do Seridó, adquirindo ações da empresa que esteve à frente do processo e estimulando familiares e aliados para fazer o mesmo, ver: LYRA, Anderson Tavares de. *José Bezerra de Araújo Galvão: o patriarca do Seridó*. Disponível em: <<http://www.historiaegeologia.com/search?q=Jos%C3%A9+Bezerra>>. Acesso em: 15 fev. 2019.

¹³⁴² Muitos desses provavelmente apropriaram lotes de terras do patrimônio fundiário das municipalidades nas quais residiam. Seria interessante, inclusive, e pode ser uma possibilidade para pesquisa futura, ampliar a escala de análise desse mercado, investigando as cartas de aforamento dessas municipalidades para comprovar ou refutar tal hipótese. Ao longo da pesquisa esse material não foi encontrado nos acervos natalenses, uma pesquisa mais apurada nos acervos das municipalidades seridoenses abriria novas portas para a continuidade da investigação, análise que foge ao objetivo desta tese em específico.

¹³⁴³ BOURDIEU, Pierre. *Coisas ditas*. Op. cit., p.126.

¹³⁴⁴ *Ibidem*, p. 98.

¹³⁴⁵ Conforme destacado no tópico 5.1.

James O'Grady¹³⁴⁶, que ocupou a Intendência natalense entre 1892 e 1895¹³⁴⁷, e sua irmã Alzira O'Grady.

Apesar de não ser possível espacializar na representação cartográfica da cidade elaborada em 1924 a maioria dos terrenos aforados por O'Grady, em virtude da imprecisão dos limites listados na documentação, constatou-se que dos cinco lotes apropriados por ele entre 1903-1929, apenas um localizava-se no bairro Cidade Alta, os demais, todos adquiridos entre 1926 e 1927, encontravam-se na região suburbana de Natal, três deles nas proximidades de Areia Preta e um deles mais ao sul da cidade, entre a Avenida 15 e a Avenida 16. Assim, O'Grady apropriou-se de 92.511,06 m² de terrenos da Intendência natalense enquanto exercia o Executivo municipal, uma área correspondente a quase 13 campos de futebol no padrão FIFA e equivalente a mais de 660 unidades de moradias populares, o que pode sugerir que o prefeito engenheiro aproveitou-se de sua condição de prestígio no espaço social natalense, fortalecida por meio de seu capital político, para apropriar-se do patrimônio municipal via enfiteuse. O padrão de ocupação do referido enfiteuta parece seguir o padrão existente na década de 1920: ampliação da apropriação de terras na zona suburbana da cidade.

Dos quatro lotes aforados por O'Grady na terceira década do século XX, três foram solicitados diretamente à Intendência em 1926. Trata-se de lotes de dimensões medianas: 589,50 m²¹³⁴⁸, 778,56 m²¹³⁴⁹ e 800 m²¹³⁵⁰, o menor deles correspondendo, portanto, a aproximadamente quatro habitações populares. As cartas de aforamento desses terrenos não registraram movimentação na década de 1920, o que sugere que O'Grady permaneceu com esses lotes ao longo de sua gestão, não os alienando em troca de diferentes tipos de capitais. Os valores de foros anuais registrados na documentação também respeitavam as normas vigentes. Assim, em uma primeira análise, as apropriações do engenheiro não se caracterizariam como típicas de um mercado pessoal, não sinalizavam que ele estaria utilizando sua posição na administração municipal para beneficiar-se com concessões que descumpriam a legislação. Contudo, as cartas dos três terrenos apenas registraram pagamento da taxa anual no ano de

¹³⁴⁶ Provavelmente o pai de O'Grady possuía outros terrenos além dos encontrados nesta pesquisa. No local da profissão, em seu atestado de óbito, foi citado como "proprietário" e, em seu inventário, efetivado em 1936, aproximadamente dois anos após o seu falecimento, constam os seguintes bens: uma casa no valor de 10 contos de réis (10:000.000) que estava hipotecada; outra casa avaliada em 1:500.000 réis, desapropriada pelo governo estadual que pagou a referida quantia; um imóvel avaliado em 7:000.000 de réis; e, por fim, mais três casas avaliadas em 6:000.000 de réis cada uma. Todos esses imóveis estavam no bairro Cidade Alta, ver: NATAL. Segundo Cartório Judiciário de Natal. Inventário de Alexandre James O'Grady, 06 de agosto 1943. Código 1346, Caixa 26.

¹³⁴⁷ SANTOS, Renato Marinho Brandão. *Natal, outra cidade!*. Op. cit., p.43.

¹³⁴⁸ NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.1036 S, de 02 de fevereiro de 1926*. Natal: s.d.

¹³⁴⁹ NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.1062 S, de 06 de setembro de 1926*. Natal: s.d.

¹³⁵⁰ NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.1061 S, de 30 de setembro de 1926*. Natal: s.d.

1926¹³⁵¹. A falta de registro do pagamento das taxas nos demais anos pode sugerir que O'Grady negligenciou o pagamento do foro devido, compactuando com a inadimplência que tentou combater por meio das reformas listadas no capítulo anterior e utilizando a sua posição de presidente para privilégio particular, ou pode sugerir descuido da municipalidade, em especial da Diretoria da Fazenda, responsável pelo recolhimento dos impostos municipais e expedição das cartas de aforamento, e pelo registro e cobrança das taxas atrasadas, prejudicando a receita municipal¹³⁵².

Em abril de 1927, O'Grady adquiriu o domínio útil de um lote de 90.343 m², abarcando quase a totalidade de seu patrimônio fundiário em uma única transação. Esse lote foi aforado inicialmente por Raimundo Coelho em 1913 e alienado para O'Grady 14 anos depois por 300.000 réis. Provavelmente a transação entre Coelho e o presidente da Intendência natalense foi característica de um mercado pessoal.

Conforme analisado no quarto capítulo, enquadrar uma alienação de domínio útil em transação típica de um mercado impessoal, no qual o objetivo é a maximização dos lucros monetários, ou de um mercado pessoal, em que o fortalecimento de capital simbólico é a prioridade, é tarefa demasiado complexa e, sobretudo, imprecisa, em virtude da limitação dos dados disponibilizados na documentação¹³⁵³. Essa dificuldade é ampliada quando se trata de transação de lote na região suburbana, pois nessa área o enfiteuta não era obrigado a levantar edificação. Nos lotes urbanos pode-se presumir que a presença de edificações, que valorizavam o terreno, era quase certa, caso o enfiteuta respeitasse as resoluções municipais. Já para os subúrbios esse pressuposto não procederia, tornando ainda mais complicada a análise dos fatores de valorização do lote. Nesse caso em específico, analisando outras transações de lotes em período e localização próxima, bem como anúncios de vendas de imóveis e desapropriações, pode-se sugerir que de fato foi uma transação não lucrativa do ponto de vista econômico para

¹³⁵¹ Na carta referente ao terreno de 589,50 m², por exemplo, encontra-se a informação de que a mesma foi substituída por outra em 1953. De 1926 a 1953 os pagamentos dos foros anuais não foram registrados. Já a documentação referente ao lote de 778,56 m² indica que o domínio útil do terreno foi alienado em 1936. De 1926 a 1936 o pagamento da taxa anual também não foi registrado, ver: NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.1036 S, de 02 de fevereiro de 1926*. Natal: s.d ; NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.1062 S, de 06 de setembro de 1926*. Natal: s.d.

¹³⁵² Uma terceira, e mais remota possibilidade, seria descuido do indivíduo que transcreveu a carta original para as cópias que foram preservadas e disponibilizadas para a pesquisa.

¹³⁵³ Assim como nas duas primeiras décadas do século XX, na década de 1920 a maioria dos anúncios de venda de imóveis publicados nos periódicos não informava valor de venda e de metragem, geralmente apenas apontava a localização e, quando destacava o valor da alienação, o mesmo não era acompanhado da metragem do lote. Assim, um raro anúncio divulgado em 1924 reunindo metragem e valor pode ser empregado como referência. Trata-se de nota publicada em fevereiro do referido ano, anunciando a venda de um sítio com casa de telha e taipa e 17 “pés de coqueiros, jaqueiras, mangueiras e diversas fructeiras, perto da Lagoa Secca, subúrbio sito a avenida 9, lugar bom para a criação de gado”, contendo 2.562 m². O mesmo foi anunciado por dois contos de réis (2:000.000). Ver: VENDE-SE. *A Republica*, Natal, 27 fev. 1924.

Raimundo Coelho¹³⁵⁴.

Sobre Coelho, algumas notas foram encontradas no *A Republica*. O mesmo era tenente e ocupava ainda o cargo de tipógrafo do referido periódico, sendo mencionado como “operário de nossas oficinas”¹³⁵⁵. No entanto, os rendimentos de Coelho não se restringiam ao soldo de tenente e ao pagamento pelos ofícios de tipógrafo, foi ainda listado em algumas notas tentando comercializar propriedades que deveriam incrementar, e muito, a sua renda. Em abril de 1912, por exemplo, anunciou a venda de um sítio com uma grande pedreira¹³⁵⁶; em fevereiro do ano seguinte divulgou a venda de um terreno na rua Gonçalves Dias¹³⁵⁷; além de ter sido citado em editais de solicitação de lotes em aforamento¹³⁵⁸. Coelho devia ser figura de certo prestígio na capital, uma vez que, por ocasião de seu natalício e de alguns de seus familiares, tinha seu nome listado no jornal de maior circulação da cidade¹³⁵⁹, seu casamento também foi anunciado no referido periódico, cerimônia que foi assistida “por muitas famílias e cavalheiros da sociedade natalense”¹³⁶⁰. Era filho de Luiz Coelho, citado no *A Republica* como “bom amigo professor”¹³⁶¹, certamente figura de destaque, nomeando até mesmo uma filarmônica¹³⁶². A posição de Raimundo Coelho na sociedade natalense é mais um indício para caracterizar a transação com O’Grady como característica de um mercado pessoal. Provavelmente Coelho tentava fortalecer os laços com aquele que era o chefe do Executivo municipal e, certamente, poderia interferir em seus negócios. De acordo com Bourdieu, os agentes possuem posições diferenciadas no espaço social, que varia em função do tipo e do volume de seus capitais¹³⁶³. Assim, Coelho tinha parcelas de capitais inferiores ao do presidente da municipalidade, mas já

¹³⁵⁴ Em janeiro de 1927, por exemplo, Albino Bordes alienou o lote de 602,19 m² na região suburbana para Francisco Ramalho por 400.000 réis. Trata-se de lote 150 vezes inferior ao que foi transacionado para O’Grady, entre outros exemplos. Pode-se tomar como referência também os valores pagos como indenização por desapropriações anunciadas em alguns dos relatórios do próprio Omar O’Grady. Todavia, como nesses relatórios não são informados dados sobre presença de construção ou beneficiação, bem como a localização detalhada do lote (apenas citando o bairro), essa comparação também tem suas limitações. Assim, em relatório sobre a administração do ano de 1926, a municipalidade informou que um lote na estrada das Rocas foi desapropriado por dois contos de réis (2:000.000), valor muito superior ao pago por O’Grady na transação discutida. No anúncio comentado na nota anterior, de um sítio e terreno de 2.562 m², o valor esperado pela transação também era de dois contos de réis, ver: NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.1071 S, de 22 de dezembro de 1926*. Natal: s.d ; INTENDENCIA Municipal. Relatório apresentando à Intendencia Municipal de Natal pelo presidente Omar O’Grady, em sessão de 01 de janeiro de 1927. Natal: Imprensa Diocesana, s.d.

¹³⁵⁵ ANNUNCIOS. *A Republica*, Natal, 02 out. 1905; ANIVERSARIOS. *A Republica*, Natal, 28 out. 1905; VIDA Social. *A Republica*, Natal, 13 mar. 1911; VIDA Social. *A Republica*, Natal, 28 out. 1913.

¹³⁵⁶ ANNUNCIOS. *A Republica*, Natal, 17 abr. 1912.

¹³⁵⁷ CASA a venda. *A Republica*, Natal, 26 fev. 1913.

¹³⁵⁸ EDITAES. *A Republica*, Natal, 30 mar. 1907; EDITAES. *A Republica*, Natal, 25 nov. 1913; INTENDENCIA Municipal. *A Republica*, Natal, 17 set. 1927.

¹³⁵⁹ VIDA Social. *A Republica*, Natal, 13 mar. 1911; VIDA Social. *A Republica*, Natal, 28 out. 1911.

¹³⁶⁰ CONSORCIO. *A Republica*, Natal, 02 out. 1905.

¹³⁶¹ A REPUBLICA, Natal, 22 mar. 1900;

¹³⁶² PAVILHÃO Estrella do Brasil. *A Republica*, Natal, 02 jun. 1905.

¹³⁶³ BOURDIEU, Pierre. *Coisas ditas*. Op. cit., p.157-158.

tinha as regras, os códigos, os esquemas do jogo social internalizados, por isso essa transação pessoal foi efetivada.

Após a transferência do extenso lote, a documentação não registrou outras movimentações de O'Grady, sugerindo que o mesmo continuou com o referido terreno. Nota-se que ao solicitar diretamente à Intendência lotes de seu patrimônio fundiário, aparecendo, portanto, em editais públicos de solicitação, o líder do Executivo municipal respeitou as regras vigentes na legislação, aforando lotes de dimensões modestas a medianas, respeitando os limites exigidos e pagando os foros recomendados nas resoluções, ainda que esse registro tenha ocorrido apenas no ano de 1926. Já quando se tornou enfiteuta de um extenso lote que desrespeitava as normas¹³⁶⁴, o intendente, ainda no exercício de suas funções, comprou de terceiro o domínio útil do lote pretendido, possivelmente com o objetivo de não tornar pública essa concessão, que poderia ser alvo de críticas. Os demais funcionários da municipalidade permitiram essa transação, indicando que, assim como nas décadas anteriores, integravam o jogo social existente, compactuavam com as regras, entendiam não ser interessante barrar uma transação efetivada por aquele que presidia a Intendência da capital, mesmo que os cofres municipais fossem prejudicados.

Assim, o gestor que esteve à frente das reformas implementadas na década de 1920 para tentar tornar a administração municipal mais eficiente, tomando iniciativas para diminuir a inadimplência no tocante à apropriação do patrimônio fundiário municipal, também participou, ainda que de forma tímida, se comparada a atuação de determinados membros da família Albuquerque Maranhão no período anterior, como Alberto Maranhão, do mercado pessoal de terras, contribuindo para prejudicar a arrecadação municipal, uma vez que quanto menor o valor da alienação, menor o laudêmio recolhido pela Intendência natalense. Além dessa atuação direta, apropriando lotes para si, no tópico 6.2 será demonstrado como se dava essa política de apropriação ao longo de sua gestão como chefe do Executivo municipal.

7.1.2- Os lotes dos Lamartine

Juvenal Lamartine, que exerceu o Executivo estadual entre 1928 e 1930, também ocupou diversos cargos que necessitavam de sua presença constante no Rio de Janeiro, como o de deputado federal de 1905 a 1926, e de senador a partir de 1927. Todavia, diferente de José Augusto, Lamartine foi citado em 10 cartas de aforamento, sendo o segundo foreiro de maior

¹³⁶⁴ É válido lembrar que somente era permitido aforar lotes nos subúrbios até 20.000 m².

destaque entre os Bezerra de Medeiros, perdendo apenas para Nelson de Faria, seu irmão.

Na década de 1920, quando sua rede de parentela teve mais destaque no cenário político, Lamartine apropriou-se de 95.311,18 m² do patrimônio fundiário municipal, área correspondente a mais de 13 campos iguais ao do Arena das Dunas e a mais de 680 habitações populares. O comportamento de Lamartine no mercado de terras é exemplo significativo da permanência dos modos de operação de poder da rede anterior. Mesmo nas décadas anteriores, Lamartine já participava desse mercado, sendo enfiteuta de quatro lotes em Cidade Nova, lotes esses que desrespeitavam as regras de preço de foro e limites, anunciando que o referido foreiro usava suas posições de prestígio para beneficiar-se da política fundiária, pois, como visto no capítulo anterior, mesmo na gestão dos Albuquerque Maranhão ocupou cargos políticos de relevo¹³⁶⁵.

Entre os destaques do governo de Juvenal Lamartine estão a abertura de estradas para facilitar o transporte do algodão e outros produtos do interior para os portos litorâneos, a criação do Aero Clube de Natal, que contribuiu para o desenvolvimento da aviação no estado, e a atuação em prol da introdução do voto feminino, esforços que antecederam a sua gestão¹³⁶⁶. Para Itamar de Souza, as realizações de Lamartine à frente do Executivo estadual marcaram a história do Rio Grande do Norte que, no período da denominada República Velha, somente teria conhecido dois governadores “altamente criativos”: Alberto Maranhão e Lamartine¹³⁶⁷. O curioso é que se Souza tivesse analisado as práticas de apropriação do solo municipal teria notado uma aproximação ainda maior entre os dois governadores, conforme será demonstrado¹³⁶⁸.

Abaixo segue a espacialização dos lotes aforados por Lamartine entre 1903 e 1929:

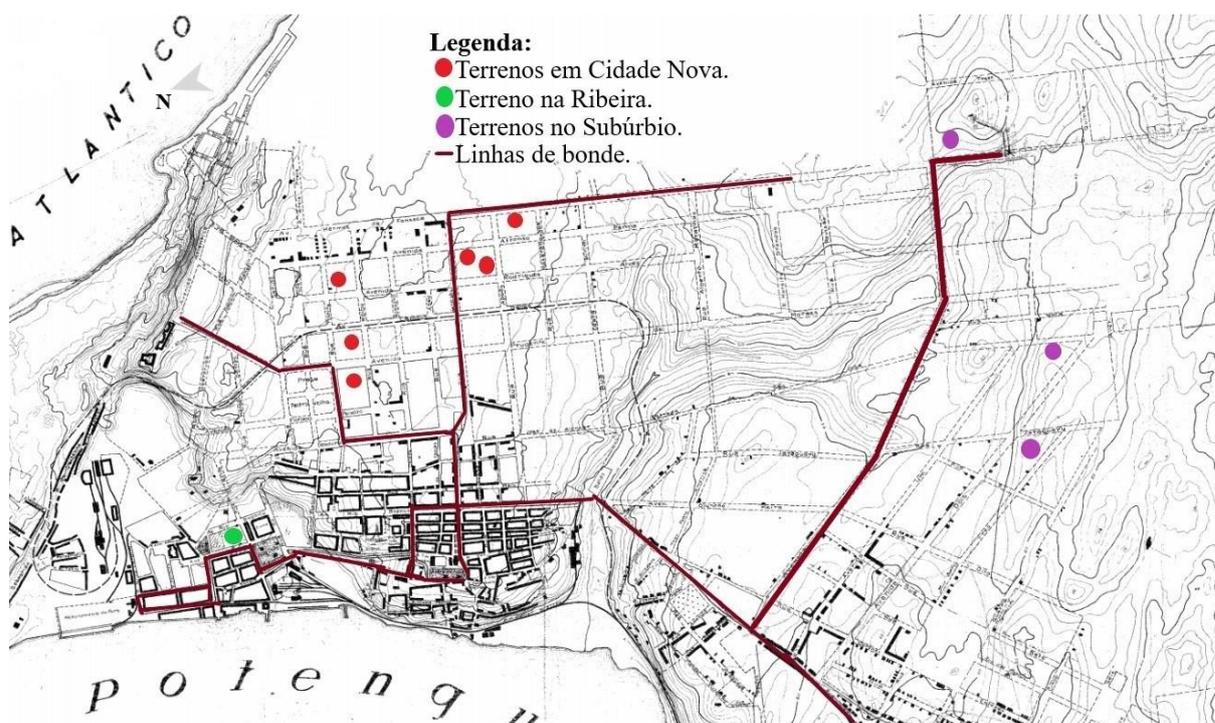
¹³⁶⁵ Em minha dissertação de mestrado analisei o comportamento de Juvenal Lamartine no mercado de terras entre 1903 e 1919, enquanto foreiro de terras apenas em Cidade Nova. O comportamento do mesmo na década de 1920 não foi analisado na dissertação, análise que será feita neste tópico da tese. Ver: SIQUEIRA, Gabriela Fernandes de. *Por uma “Cidade Nova”*. Op. cit., p. 326-331.

¹³⁶⁶ Quando José Augusto governava o estado, Juvenal fez pressão para que o direito do voto feminino fosse introduzido no estado na ocasião da elaboração da Lei Eleitoral pela Assembleia Legislativa. José Augusto atendeu aos apelos de Lamartine, introduzindo o voto feminino em 1927. Já no seu governo, Lamartine trouxe Adolfo Lutz e sua filha, Bertha Lutz, para o estado, ocasião em que foram realizadas conferências sobre os direitos das mulheres, ver: SOUZA, Itamar. *A República Velha no Rio Grande do Norte*. Op. cit., p.346.

¹³⁶⁷ SOUZA, Itamar. *A República Velha no Rio Grande do Norte*. Op. cit., p.342.

¹³⁶⁸ Souza não fez apenas notas elogiosas à Juvenal, também mencionando episódios de perseguições políticas e fraudes eleitorais ocorridas ao longo de sua gestão, como as oposições a Café Filho e a Sandoval Wanderley. Para Souza, a administração de Lamartine foi marcada por “uma obra de inteligência criadora, ofuscada pela bruma de uma violência incontrolada”, ver: SOUZA, Itamar. *A República Velha no Rio Grande do Norte*. Op. cit., p. 351-355.

Imagem 19 - Espacialização das terras aforadas por Juvenal Lamartine¹³⁶⁹



Fonte: Elaboração da autora sobre Planta cadastral e topográfica elaborada por Henrique de Novaes em 1924.

Nota-se que a maior parte dos lotes aforados por Lamartine localizava-se nas proximidades das linhas de bonde que atendiam a capital, ratificando que a rede de transporte era um fator levado em consideração pelos enfileitadas quando desejavam apropriar-se do patrimônio fundiário municipal. Tem-se destaque ainda para a linha de bonde que se prolongava pela avenida Alexandrino de Alencar, criada na década de 1920, e por tal motivo não representada nas espacializações elaboradas no Capítulo 04.

Dos 10 lotes concedidos ao ex-governador, apenas dois deles foram solicitados diretamente à Intendência de Natal, ambos em Cidade Nova, um deles em 1904 e outro em 1911. Todos os demais terrenos foram adquiridos por Lamartine após compra de domínio útil. Essas transações de lote via terceiros podem aproximar a política de apropriação do solo municipal praticada por Lamartine à executada por Alberto Maranhão em terrenos localizados em Cidade Nova, adquiridos por ele de terceiros, espécies de “laranjas” que evitariam a citação do então governador nos periódicos e a publicação de críticas do jornal opositor do período. Teria então Lamartine atuado como Alberto Maranhão, usando “laranjas” para evitar

¹³⁶⁹ Convém lembrar que, assim como nas espacializações elaboradas no Capítulo 04, os pontos marcados representam a localização aproximada dos lotes aforados pelos enfileitadas, e não a extensão dos mesmos. Muitos desses lotes certamente ocupavam quarteirões inteiros.

críticas ao seu comportamento como enfiteuta, uma vez que todas os aforamentos realizados por ele na década de 1920 foram executados via compra de domínio útil?

Em abril de 1925, por exemplo, Juvenal Lamartine adquiriu o domínio útil de dois terrenos na região suburbana, um com 42.992,37 m² e outro de 32.859 m² de um mesmo enfiteuta, que não foi identificado na documentação¹³⁷⁰. Após essa alienação, a Intendência não expediu nova carta de aforamento contendo os dados do novo foreiro, descumprindo, portanto, as resoluções vigentes, mais um exemplo de como a inadimplência se perpetuava na década de 1920. Por uma área total de 75.851,31 m² Lamartine pagou dois contos de réis (2:000.000) para um sujeito que não foi identificado, o que dificulta a análise para o enquadramento dessa alienação. O valor pago pelo domínio útil da grande extensão de terras pode significar uma transação típica de um mercado pessoal. Em fevereiro de 1924, o *A Republica* noticiou a venda de um sítio de 2.562 m² na região suburbana de Natal pelo mesmo valor pago pelo governador por uma área mais de 29 vezes superior. Como se trata de anúncio no jornal de maior circulação da cidade, e não de valor indenizatório oferecido pelo governo por motivo de desapropriação, pode-se supor que a quantia anunciada pelo lote em questão fosse economicamente vantajosa para o anunciante. Assim, se o valor do metro quadrado presente no anúncio for considerado, em uma transação economicamente vantajosa típica de um mercado impessoal, Lamartine deveria ter pago ao foreiro alienante o valor de mais de 59 contos de réis (59:000.000).

Em 1924, Lamartine adquiriu de Manoel Dantas um lote de 13.680 m² na Cidade Nova também por dois contos de réis (2:000.000)¹³⁷¹. Levando em consideração o valor do metro quadrado no anúncio de 1924 por um lote no subúrbio, e considerando que se tratava de um terreno localizado em um bairro urbano e de prestígio da capital, pode-se afirmar que a transação entre os dois membros da rede de parentela Bezerra de Medeiros envolveu elementos externos à economia. Caso Dantas tivesse como objetivo apenas a transferência de capital econômico deveria ter cobrado mais de 10 contos de réis (10:000.000)¹³⁷². O então presidente da municipalidade participava de uma transação que prejudicava os cofres municipais para

¹³⁷⁰ O verso da carta 191B S registra várias transações, algumas com datas próximas. Não foi possível, portanto, identificar o enfiteuta que teria transferido os dois terrenos para Lamartine. Interessante mencionar ainda que, caso as duas concessões tivessem sido efetivadas após setembro de 1929 e, portanto, já na vigência da Lei n.4, esses dois lotes (representados no mapa ao lado direito da avenida Alexandrino de Alencar), seriam enquadrados na zona urbana da cidade, e não na suburbana. Todavia, como foram concedidos em 1912 e em 1917, os dois de fato se enquadravam nos subúrbios natalenses. Ver: NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.190B S, de 14 de novembro de 1912*. Natal: s.d ; NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.191B S, de 14 de dezembro de 1917*. Natal: s.d.

¹³⁷¹ NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.49A CN, de 29 de abril de 1905*. Natal: s.d.

¹³⁷² Pelo anúncio de 1924, o valor do metro quadrado para a área suburbana seria de aproximadamente 780,64 réis. Caso esse valor fosse colocado como referência, para um lote de 13. 680 m² na Cidade Nova deveria ser cobrado mais de 10:679.155,2 réis, uma vez que essa seria a quantia cobrada caso o lote estivesse na região suburbana.

fortalecer os laços com um dos membros de sua rede de parentela.

Já a transação efetivada com Paulina Delfina de Vasconcellos, sobre a qual nenhuma informação foi encontrada, pode ser característica de um mercado impessoal. Por um lote de 99,81 m² na Ribeira Lamartine pagou 200.000 réis¹³⁷³. Caso esse lote estivesse localizado na região suburbana, o então governador deveria pagar, em uma transação com objetivo de transferência pura e simples de capital econômico, a quantia de 77.915,67 réis. Como na Ribeira o metro quadrado era mais valorizado, por ser um bairro urbano, certamente esse valor seria um pouco mais expressivo, mas a quantia paga a Paulina indica que a transação foi economicamente vantajosa para a mesma. Essa alienação também demonstra como um mesmo enfiteuta podia atuar de maneiras diferentes no mercado de terras, ratificando a tese de que, para indivíduos distantes da rede de parentela, a lógica de maximização de lucros monetários prevalecia na transação de domínio útil de lotes aforados.

Além de utilizar estratégias semelhantes às de Alberto Maranhão para adquirir lotes do patrimônio fundiário natalense, a tabela abaixo indica que, de fato, depois de Alberto Maranhão, Juvenal Lamartine foi entre os governadores do estado no período analisado (1903-1929) o que mais se apropriou de lotes da Intendência de Natal em quantidade e em extensão, apesar de seu patrimônio ser aproximadamente quatro vezes inferior ao do irmão de Pedro Velho¹³⁷⁴:

¹³⁷³ NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.870A R, de 05 de março de 1929*. Natal: s.d.

¹³⁷⁴ A correspondência entre o escritor paulista Mário de Andrade e Câmara Cascudo também indicou como Lamartine utilizava o seu patrimônio fundiário com objetivos diversos, entre eles o fortalecimento de laços. Em 1930, Lamartine presenteou Mário de Andrade com um terreno e uma casa em Natal, na praia de Areia Preta, adquiridos do Tenente Manuel Cavalcanti. Em 1928, Mário de Andrade foi hóspede de Cascudo, permanecendo aproximadamente 15 dias na capital norte-rio-grandense. Nessa ocasião, o então governador Juvenal Lamartine teria se tornado “amigo pessoal do Macunaíma”. Mário de Andrade, em junho de 1930, escreveu ao governador agradecendo e reafirmando a sua alegria perante o referido presente, felicidade externada também em outras correspondências do escritor endereçadas ao seu amigo Cascudo. No entanto, Andrade não chegou a desfrutar do presente. Em 1973, Cascudo, em carta endereçada a Oswaldo Lamartine de Faria, filho de Juvenal, explicou o destino do bangalô de Andrade em Areia Preta. Na missiva, Cascudinho, apelido usado por Andrade para referir-se ao amigo potiguar, fez referência aos acontecimentos após a “remandiola de outubro de 1930”, quando Lamartine “era acusado de ter dado sumiço ao cavalo brando de S. Jorge e ao cachorro de S. Roque”. Diante das investigações e acusações do novo cenário político, e temendo a inclusão de Mário de Andrade em noticiários “de escândalo da imprensa carioca e paulista”, Cascudo anulou o registro do imóvel no cartório, “tranquilizando Mário”. O antigo proprietário, Cavalcanti, vendeu o imóvel para Nival Câmara. A correspondência de Cascudo não destacou mais detalhes sobre a anulação do negócio. A história de Mário de Andrade “proprietário em Natal” indica como a apropriação de terra do patrimônio fundiário natalense perpassava múltiplas questões. Temendo ter seu nome envolvido em denúncias de atos ilícitos, Andrade buscou se desfazer de um presente que, meses antes, lhe causou alegria. Provavelmente o patrimônio de Lamartine, no cenário da denominada “Revolução de 1930”, estava sendo investigado, e Andrade ficou preocupado que o bangalô de Areia Preta fosse incluído na investigação. Agradeço ao professor Raimundo Arrais pela menção a esse episódio, indicando ainda como a apropriação fundiária também tinha articulação com a modernidade natalense. Os vínculos entre Cascudo e Andrade exemplificam esse processo. Provavelmente a casa em Areia Preta foi dada com a esperança de estreitar ainda mais esses laços. Ver: MELO, Veríssimo de (Org.). *Cartas de Mário de Andrade a Luís da Câmara Cascudo*. Belo Horizonte: Itatiaia, 2000. p.157-159.

Tabela 17 - Lotes aforados por governadores do Rio Grande do Norte entre 1903 e 1929

Governador	Período de governo	Terrenos aforados entre 1903-1919	Área total aforada entre 1903-1919	Terrenos aforados entre 1920-1929	Área total aforada entre 1920-1929	Área total aforada entre 1903-1929
Alberto Maranhão	1900-1904 e 1908 e 1913	17	492.986,2 m ²	0	0	492.986,2 m²
Augusto Tavares de Lyra	1904-1906	1	999 m ²	0	0	999 m²
Antônio de Melo e Souza	1907-1908 ¹³⁷⁵ e 1921-1924	3	10.727,68 m ²	0	0	10.727,68 m²
Joaquim Ferreira Chaves	1914-1920 ¹³⁷⁶	4	10.591,5 m ²	2	424 m ²	11.015,5 m²
José Augusto Bezerra de Medeiros	1924-1927	0	0	0	0	0
Juvenal Lamartine	1928-1930	4	24.750 m ²	6	95.311,18 m ²	120.061,18 m²

Fonte: Elaboração da autora com base nas cartas de aforamento.

Tem-se destaque para a pouca expressão do patrimônio aforado por Augusto Tavares de Lyra que, assim como José Augusto, também fixou residência por largo período no Rio de Janeiro. Lyra foi Ministro da Justiça e Negócios Interiores entre 1906 e 1908, renunciando, inclusive, ao cargo de governador para ocupar tal ministério. Entre 1910 e 1914 atuou como senador e, a partir de 1914, passou a ocupar o cargo de Ministro de Viação e Obras Públicas, sendo nomeado para o Tribunal de Contas da União em 1918, exercendo ainda o cargo de Ministro da Fazenda e de professor na então capital federal, cargos que o fizeram fixar residência na então capital federal, o que pode explicar a ausência de lotes aforados por Lyra a partir de 1908¹³⁷⁷.

Outro membro da família Lamartine que também aforou lotes do patrimônio municipal

¹³⁷⁵ Entre novembro de 1906 e fevereiro de 1907 o Executivo estadual foi chefiado por Manuel Moreira Dias. Optou-se por não o incluir na tabela pelo reduzido tempo que passou a frente do governo e por não ter sido encontrada nenhuma carta de aforamento ou edital de solicitação de lote em seu nome. Ver: PEIXOTO, Renato Amado. Verbetes – Moreira Dias. In: ABREU, Alzira de (org.). *Dicionário histórico-biográfico da Primeira República*. Op. cit. Disponível em: <<https://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/DIAS,%20Moreira.pdf>>. Acesso em: 20 fev. 2019.

¹³⁷⁶ Ferreira Chaves já tinha governado anteriormente entre 1896 e março de 1900.

¹³⁷⁷ PEIXOTO, Renato Amado. Verbetes – Tavares de Lyra. In: ABREU, Alzira de (org.). *Dicionário histórico-biográfico da Primeira República*. Op. cit. Disponível em: <<https://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/DIAS,%20Moreira.pdf>>. Acesso em: 20 fev. 2019.

foi Nelson de Faria, irmão do ex-governador, que, entre os Bezerra de Medeiros, foi o que apropriou uma maior extensão de patrimônio fundiário municipal, equivalente a mais de 896 habitações populares e a mais de 17 campos de futebol no padrão da FIFA. Nelson exercia o cargo de Superintendente da Repartição de Serviços Urbanos de Natal¹³⁷⁸ e todos os 15 lotes dele foram aforados entre 1926 e 1929, período de maior influência da sua rede de parentela na política local, e todos encontravam-se na região suburbana de Natal, mais um indício que demonstra como na terceira década do século XX os aforamentos concentraram-se na região suburbana.

Nelson também descumpria as resoluções referentes ao valor de foro cobrado anualmente em todos os lotes por ele aforados. A documentação registrava como pagamento de foro quantia inferior ao que deveria ser cobrado, como exemplo tem-se o lote de 28.457 m² concedido em fevereiro de 1927, pelo qual Nelson de Faria pagava 102 réis anuais, quando deveria pagar 142.285 réis, quantia aproximadamente 1.394 vezes superior, acarretando, portanto, prejuízo considerável aos cofres da Intendência¹³⁷⁹. É válido ressaltar que no mesmo mês da concessão desse lote, o irmão de Juvenal Lamartine e primo de José Augusto, então governador no período, recebeu em aforamento mais outros oito lotes, sendo sete no mesmo dia, apropriando-se, assim, de 51.773,86 m² de lotes do patrimônio fundiário municipal em datas próximas. Nesse período, Omar O'Grady, que também integrava a mesma rede de parentela, presidia o Executivo municipal. Certamente os membros da municipalidade, em especial os da Diretoria da Fazenda, encarregada de expedição da documentação, foram coniventes com a concessão de vários lotes a um mesmo enfiteuta, todos eles desrespeitando as regras de cobrança de foro, por saberem dos vínculos de Nelson com os dois sujeitos de maior prestígio na política local do período. Como destacado desde o quarto capítulo, a apropriação do solo municipal era mais uma faceta do jogo social natalense, e os integrantes desse jogo já tinham internalizado as regras, não arriscariam suas posições e influências para fazer cumprir as leis municipais.

O irmão de Lamartine também atuou no mercado de terras, alienando lotes em busca de diferentes tipos de capitais. Algumas dessas alienações foram efetivadas, inclusive, no mesmo dia da expedição da carta de aforamento do lote transferindo, o que poderia indicar que Nelson

¹³⁷⁸ CORONEL Nelson Faria. *A Republica*, Natal, 20 mar. 1929.

¹³⁷⁹ Em 1927 estava em vigor a Resolução n.260, segundo a qual o foro de lotes no subúrbio deveria ser calculado da seguinte maneira: 5 réis X valor do terreno em metros quadrados. Ver: *A REPUBLICA*, Natal, 06 dez. 1925; NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.1091 S, de 12 de fevereiro de 1927*. Natal: s.d.

apenas legalizou a condição de foreiro dos referidos lotes quando tencionou aliená-los¹³⁸⁰. Em março de 1929, já no governo de Juvenal Lamartine, Nelson recebeu em aforamento um terreno de expressivas dimensões, 72.432,50 m², desmembrando-o no mês seguinte em dois lotes, um de 19.509 m² e outro de 52.923,50 m²¹³⁸¹. O primeiro terreno fruto do desmembramento foi alienado em outubro do mesmo ano para Pedro e Maranhão Diele pelo valor de um conto de réis (1:000.000)¹³⁸². Apesar de não ter sido encontrada nenhuma informação sobre o enfiteuta que adquiriu o domínio do referido lote, o preço de alienação sugere que se tratou de uma transação típica de um mercado pessoal, não sendo lucrativa do ponto de vista econômico para o irmão de Lamartine¹³⁸³.

O segundo terreno fruto do desmembramento de abril de 1929 foi novamente desmembrado em agosto do mesmo ano, dando origem a 12 lotes¹³⁸⁴. A tabela a seguir ajuda a demonstrar a participação do irmão de Lamartine no mercado de terras da capital no final da década de 1920:

Tabela 18 - Destino dos 12 lotes fruto do desmembramento do terreno de 52.923,50 m²

Carta	Área do lote após o desmembramento	Destinos dos lotes
1350 S	172,20 m ²	Transferido em 08/1929 a Tobias dos Santos por 200.000 réis (transação lucrativa).
1351 S	179,30 m ²	Transferido em 08/1929 a Joaquim Manoel Teixeira de Moura por 200.000 réis (transação lucrativa).
1352 S	275 m ²	Transferido em 08/1929 a José Freire por 200.000 réis (transação lucrativa).
1353 S	257,50 m ²	Transferido em 08/1929 ao Alecrim Football Clube por 200.000 réis (transação lucrativa).
1354 S	240 m ²	Transferido em 08/1929 a Manoel de Albuquerque por 200.000 réis (transação lucrativa).
1355 S	350 m ²	Transferido em 08/1929 a Antão Pereira por 350.000 réis (transação lucrativa).

¹³⁸⁰ Em 12 de fevereiro de 1927, por exemplo, Nelson recebeu em enfiteuse um lote de 430 m² no subúrbio, alienado no mesmo dia a Joaquim Pereira, o mesmo caso do lote de 1.125 m², também recebido e alienado no mesmo dia do lote anterior. Ver: NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.1089 S, de 12 de dezembro de 1927*. Natal: s.d ; NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.1090 S, de 12 de dezembro de 1927*. Natal: s.d.

¹³⁸¹ NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.1321 S, de 20 de março de 1929*. Natal: s.d

¹³⁸² NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.1331 S, de 09 de abril de 1929*. Natal: s.d.

¹³⁸³ Caso o metro quadrado utilizado na transação do anúncio de 1924 fosse considerado, para uma transação economicamente vantajosa, Lamartine deveria ter recebido aproximadamente 15:229.505 réis pelo lote em questão.

¹³⁸⁴ NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.1332 S, de 09 de abril de 1929*. Natal: s.d.

1356 S	657,50 m ²	Transferido em 08/1929 a Maria Jesuina por 300.000 réis (transação não lucrativa em relação à transferência de capital econômico) ¹³⁸⁵
1357 S	661,72 m ²	Transferido em 08/1929 a João Juvenal da Costa Lima por 500.000 réis (transação lucrativa) ¹³⁸⁶ .
1358 S	499,20 m ²	Transferido em 08/1929 a Joaquina Alves por 360.000 réis (transação lucrativa).
1359 S	335 m ²	Transferido em 08/1929 a Joaquina Alves por 360.000 réis (transação lucrativa).
1360 S	400 m ²	Continuou com o enfiteuta na década de 1920, sendo transferido apenas em 1937.
1361 S	48.839,08 m ²	Continuou com o enfiteuta na década de 1920, sendo transferido apenas em 1930.

Fonte: Elaboração da autora com base nas cartas de aforamento¹³⁸⁷.

A tabela demonstra como Nelson de Faria utilizou a apropriação do patrimônio fundiário municipal como um negócio economicamente vantajoso¹³⁸⁸. Dos 12 lotes resultantes do desmembramento, 10 foram alienados na mesma data para indivíduos diferentes, resultando em transferência de 2:870.000 réis por uma área total de 3.627,42 m²¹³⁸⁹. Além dessas transações encontradas nos registros das cartas de aforamento, Nelson também alienou outros lotes por ele aforados, conforme foi possível identificar em editais publicados no *A Republica*¹³⁹⁰.

¹³⁸⁵ Para análise de todas as transações descritas na tabela foi utilizado como referência o preço do metro quadrado do lote anunciado em 1924, 780,64 réis. Assim, em uma transação economicamente lucrativa, Maria deveria ter transferido para Faria 513.270,8 réis.

¹³⁸⁶ Para um terreno dessas dimensões, de acordo com o parâmetro utilizado para a montagem da tabela, um preço economicamente vantajoso seria o de 516.565 réis. Porém, levando em consideração os vários fatores capazes de alterar o preço do lote (presença de construção, proximidade com linhas de bonde, etc.), estabeleceu-se que até uma diferença de 30.000 réis em relação ao preço do metro quadrado do anúncio de 1924 seria considerada como uma transação economicamente lucrativa do ponto de vista do capital econômico.

¹³⁸⁷ Ver: NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.1350 S, de 09 de julho de 1929*. Natal: s.d; NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.1351 S, de 09 de julho de 1929*. Natal: s.d; NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.1352 S, de 09 de julho de 1929*. Natal: s.d; NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.1353 S, de 09 de julho de 1929*. Natal: s.d; NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.1354 S, de 09 de julho de 1929*. Natal: s.d; NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.1355 S, de 09 de julho de 1929*. Natal: s.d; NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.1356 S, de 09 de julho de 1929*. Natal: s.d; NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.1357 S, de 09 de julho de 1929*. Natal: s.d.

¹³⁸⁸ Não foram encontradas informações sobre Maria Jesuina, o que dificulta a análise sobre os vínculos entre ela e Nelson de Faria que teriam motivado a alienação não lucrativa economicamente.

¹³⁸⁹ Se o valor do metro quadrado do terreno alienado em 1924 anunciado no *A Republica* for considerado (780,64 réis), para uma transação economicamente lucrativa no subúrbio Nelson de Faria deveria ter arrecadado aproximadamente 2:831.709 réis, quantia muito próxima da que foi levantada.

¹³⁹⁰ Em julho de 1926 solicitou alienação de um lote para Prudencio dos Santos por 400.000 réis. Em fevereiro de 1927 pediu permissão da municipalidade para transferir um lote por 200.000 réis a Elias Pacheco, entre outros, ver: GOVERNO do Município. *A Republica*, Natal, 11 fev. 1926; GOVERNO do Município. *A Republica*, Natal,

O cunhado de Lamartine, Francisco Gorgoneo da Nóbrega, também foi listado entre os enfiteutas da família que se apropriaram do patrimônio fundiário natalense na década de 1920, sendo descrito no *A Republica* como coronel “proprietário nesta capital”¹³⁹¹. Nóbrega foi enfiteuta de 77.134 m², correspondentes a 550 habitações populares e a aproximadamente 10 campos de futebol no padrão FIFA. Assim como Nelson de Faria, Nóbrega também utilizou a política de apropriação de lotes municipais para transacionar capital econômico, desmembrando vários de seus lotes para fins de alienação, tanto é que foi citado em 20 cartas de aforamento, mas aforou originalmente apenas seis lotes, os demais foram frutos de desmembramentos. Todos os lotes se localizavam na região suburbana da capital e alguns deles desrespeitavam as regras de cálculo de pagamento de foro anual. Por um lote de 17.067 m² aforado na zona suburbana de Natal em 1922, por exemplo, Nóbrega pagava como foro 8.193 réis anuais, quando deveria pagar 85.335 réis¹³⁹², quantia mais de 10 vezes superior ao registrado na documentação.

Os exemplos listados sugerem que na década de 1920 as relações de proximidade com a rede de parentela que dominava o poder local também eram consideradas na política de concessão de lotes em enfiteuse. Intendentes e fiscais negligenciavam as resoluções, permitiam a expedição de lotes que desrespeitavam as regras de preço de foro, deixavam de registrar determinadas informações nas cartas de aforamento, eram coniventes com alienações que prejudicavam a arrecadação e compactuavam com foreiros que utilizavam a concessão de lotes como um negócio lucrativo. Os casos indicam que a mudança de rede de parentela no poder local não implicou em mudança nos modos de operação de poder, nas regras do jogo social existente. Como visto no capítulo anterior, muitos dos membros da nova rede fizeram suas carreiras políticas ao longo da gestão dos Maranhão. Frequentaram os mesmos espaços de sociabilidade, exerceram cargos importantes, entraram em contato direto com os modos de fazer da rede anterior, sugerindo que a mudança na rede não implicou em transformação das regras do mercado existente. Adaptações foram feitas, mas o mesmo senso de jogo foi mantido.

7.1.3- Os aforamentos em nome do governo estadual

Ao longo do recorte analisado o governo estadual também aforou lotes da Intendência

16 jul. 1926; GOVERNO do Município. *A Republica*, Natal, 08 mar. 1927; GOVERNO do Município. *A Republica*, Natal, 04 ago. 1927.

¹³⁹¹ VIDA Social. *A Republica*, Natal, 03 dez. 1929.

¹³⁹² NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.790 S, de 30 de novembro de 1922*. Natal: s.d.

de Natal. Assim, mesmo que alguns governadores tenham solicitado pouco ou nenhum lote da municipalidade de forma direta, ao longo de suas gestões participaram indiretamente do mercado de terras e da apropriação do patrimônio foreiro da Intendência adquirindo terras para o governo estadual, conforme apresentado na tabela e na representação espacial que seguem:

Tabela 19 - Lotes aforados pelo governo estadual entre 1903-1929

	Quantidade de lotes	Área total aforada
1903-1919	22	152.993, 79 m ²
1920-1929	18	144.545,2 m ²

Fonte: Elaboração da autora com base nas cartas de aforamento.



Fonte: Elaboração da autora com base nas cartas de aforamento.

Entre 1903 e 1929, o governo estadual apropriou-se de 40 lotes do patrimônio foreiro municipal, sendo quatro terrenos na região suburbana, 11 na Ribeira, 11 na Cidade Alta e 14 no bairro Cidade Nova. Na espacialização acima não foi possível representar a localização aproximada de dois terrenos na Ribeira e de três lotes na Cidade Alta. Assim como verificado

na espacialização dos lotes apropriados por Juvenal Lamartine, também se pode notar que os lotes concedidos em enfiteuse ao governo estadual localizavam-se, em sua maioria, nas proximidades das linhas de bonde que atendiam a capital, ratificando que a rede viária era fator considerado na política de apropriação fundiária.

Na representação acima dois outros elementos chamam atenção: três lotes registrados nas cartas de aforamento da região suburbana estavam em áreas que, na década de 1920, pertenciam ao bairro urbano Cidade Nova, e quatro lotes identificados em azul, como pertencendo ao bairro Cidade Alta, pertenceriam nesse período ao bairro urbano do Alecrim, criado em 1911. Teria, então, a Intendência cometido equívocos no registro das cartas de aforamento dos lotes mencionados? O governo municipal enquadrou lotes urbanos como terras no subúrbio para beneficiar determinados enfiteutas com taxas mais baixas de foro anual?

Para analisar essas questões é preciso observar os limites de Natal quando da concessão inicial dos lotes em aforamento, mais um exemplo que ratifica a importância e o impacto da definição dos limites da cidade na política fundiária. Os lotes em questão no subúrbio foram concedidos ao foreiro original em 1903¹³⁹³, 1904¹³⁹⁴ e 1911¹³⁹⁵. Conforme discutido no primeiro, até 1908 o limite urbano da cidade era formado por uma linha que se dirigia da Rua do Alecrim até a avenida Oitava. Assim, os lotes concedidos em 1903 e 1904 de fato se enquadravam na zona suburbana de Natal naquele período. A partir de 1908 o limite da zona urbana passou a ser a avenida Almirante Alexandrino, até 1909, quando esse limite foi recuado, deixando uma boa parte do então bairro Cidade Nova dentro da zona suburbana, o que enquadra o lote concedido em 1911 no subúrbio natalense, apesar do mesmo somente ter sido transferido ao governo estadual em 1928, a sua condição de lote suburbano não foi modificada, ainda que a partir de 1914 tal lote já se encontrasse na zona urbana¹³⁹⁶. Assim, conforme verificado, de fato os lotes foram registrados de forma correta pela municipalidade em seus respectivos livros de registro. Certamente a localização do lote e o seu registro funcionavam de maneira semelhante ao valor de foro cobrado, sem sofrer atualização. Ou seja, uma vez concedido o terreno e expedida a carta de aforamento, o mesmo conservaria o valor de foro e sua condição (de urbano ou suburbano) do momento em que foi concedido.

Em relação aos quatro terrenos da Cidade Alta localizados nas proximidades da avenida

¹³⁹³ Data de transferência não encontrada. Ver: NATAL; Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.2A S (livro6), de 25 de novembro de 1903*. Natal: s.d.

¹³⁹⁴ Transferido ao governo estadual apenas em 1910, ver: NATAL; Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.2A S, de 29 de janeiro de 1904*. Natal: s.d.

¹³⁹⁵ Transferido ao governo apenas em 1928, ver: NATAL; Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.113A S, de 23 de novembro de 1911*. Natal: s.d.

¹³⁹⁶ Para mais detalhes sobre a divisão, rever imagens 02 e 03 do primeiro capítulo.

Almirante Alexandrino, verificou-se que dois foram concedidos aos foreiros originais em 1913¹³⁹⁷, um em 1914¹³⁹⁸ e outro em 1915¹³⁹⁹. Sendo assim, todas as concessões foram efetivadas após a criação do bairro Alecrim, que também era bairro urbano, assim como Cidade Alta, o que indica que o registro não tinha como objetivo beneficiar os enfiteutas com taxas mais reduzidas, uma vez que para os dois bairros os valores de foro eram idênticos. Certamente esse registro também não foi equívoco da Intendência, uma vez que não existiam livros de registro para o bairro Alecrim, mesmo na década de 1920. Assim, lotes concedidos na região continuaram sendo registrados ou nos livros de Cidade Alta ou nos livros da região suburbana. Como os quatro lotes representados na Imagem 20 foram concedidos quando a região em que se localizavam era urbana, certamente a municipalidade optou pelo registro no livro da Cidade Alta. A espacialização das terras aforadas pelo governo estadual indica, portanto, que a falta de livro para registro dos lotes aforados no Alecrim, bem como a mudança de limites da cidade nas primeiras décadas do século XX, tinham impacto na política foreira.

Na Tabela 19 verifica-se que o governo estadual se apropriou de 40 lotes, uma área de 297.538,99 m² do patrimônio fundiário municipal, correspondente a aproximadamente 2.125 habitações populares nos padrões da época. Vale salientar que a tabela foi construída com base nas cartas de aforamento encontradas ao longo da pesquisa. Algumas matérias do *A Republica* sugerem que o governo estadual possuía um patrimônio fundiário bem mais extenso do que as cartas indicam. Em dezembro de 1921, por exemplo, o governo adquiriu uma propriedade situada em Cidade Nova de 77.000 m² por 10 contos de réis (10:000.000) via juízo federal, extensão que não foi incorporada na tabela destacada, uma vez que a carta de aforamento desse lote não foi encontrada nos livros de registro disponíveis¹⁴⁰⁰.

Apenas sete dos 40 lotes do governo estadual foram adquiridos diretamente da Intendência, todos os demais foram apropriados via terceiros, por compra de domínio útil, sobretudo em transações lucrativas para o foreiro alienante. O comportamento dessa esfera de poder na política de apropriação de terras municipais em enfiteuse pode sugerir que, de fato, as críticas do jornal *Diario do Natal* no início do século tinham algum fundamento. Em 1908, o periódico fez insinuações indicando que Alberto Maranhão, então governador do Rio Grande

¹³⁹⁷ Ambas alienadas ao governo estadual em 1917, ver: NATAL; Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.1477A CA, de 29 de dezembro de 1913*. Natal: s.d.; NATAL; Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.1503A CA, de 29 de dezembro de 1913*. Natal: s.d.

¹³⁹⁸ Alienada para o governo em 1917, ver: NATAL; Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.1769A CA, de 27 de maio de 1917*. Natal: s.d.

¹³⁹⁹ Transferido ao estado em 1924, ver: NATAL; Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.1653A CA, de 11 de agosto de 1915*. Natal: s.d.

¹⁴⁰⁰ Ou a mesma não foi expedida com os dados do novo foreiro, sugerindo mais um descuido da municipalidade frente ao registro e expedição da documentação foreira. Ver: PARTE Oficial. *A Republica*, Natal, 28 dez. 1921.

do Norte, usou de sua posição para fazer com que o governo adquirisse uma de suas propriedades em uma transação que lhe rendeu sete contos de réis de lucro¹⁴⁰¹.

Algumas outras transações podem ser acompanhadas nas cartas de aforamentos disponíveis para pesquisa, indicando que o governo estadual atuou no mercado de terras com uma lógica inversa à observada até então: quando adquiria lotes de indivíduos ligados às redes de poder dominantes, acabava despendendo quantias significativas, valores economicamente muito vantajosos para os enfiteutas que alienavam os terrenos. A lógica vigente era utilizar os cofres estaduais para transferir capital econômico para os membros da rede, mais uma faceta do jogo existente na capital. Já quando o governo alienava os lotes para indivíduos dessas redes, a lógica até então verificada nas demais transações típicas de um mercado pessoal era respeitada, e os valores cobrados estavam bem abaixo dos valores de um mercado impessoal¹⁴⁰².

Em outubro de 1919 o governo do estado, ainda na gestão de Ferreira Chaves, adquiriu o domínio útil de um lote de 98,83 m² aforado inicialmente por Henrique Castriciano de Souza na Cidade Alta¹⁴⁰³. Nessa transferência, o governo pagou um conto de réis (1:000.000) ao foreiro alienante, uma transação, dada as dimensões do lote, bastante lucrativa para o foreiro alienante e, conseqüentemente para a municipalidade, que receberia um laudêmio significativo. Conforme já anunciado em outras partes desta tese, Henrique Castriciano foi figura de prestígio em Natal, e, em 1919, ocupava o cargo de vice-governador. Dessa maneira, apesar de ter boas relações com os Albuquerque Maranhão, participando do governo de Alberto Maranhão como secretário, Castriciano se manteve na gestão local mesmo com o rompimento entre Chaves e a rede de parentela dos Maranhão.

A carreira política de Henrique Castriciano pode anunciar ainda a complexidade das relações no espaço social natalense. Como afirmado desde o primeiro capítulo, oposição e situação circulavam nos mesmos espaços, e muitos dos opositores fizeram suas carreiras na gestão dos Albuquerque Maranhão, como o próprio Ferreira Chaves, o que poderia explicar a manutenção dos modos de operação de poder mesmo diante das mudanças no controle da gestão

¹⁴⁰¹ Transação que foi discutida no Capítulo 04. Nesse capítulo também foi demonstrado como a viúva de Pedro Velho conseguiu arrecadar vultuosa quantia dos cofres estaduais pela alienação de um domínio útil de terra nos subúrbios natalenses.

¹⁴⁰² Como a transação efetivada em 1929 na gestão de Juvenal Lamartine. O domínio útil de um lote de 2.626,56 m² na Cidade Nova foi transferido a Amphilóquio Carlos Soares Camara pelo valor de 800.000 réis. Caso o valor de metro quadrado da transação de 1924 fosse considerado, o governo estadual deveria ter cobrado quantia superior a 2:050.397 réis. Câmara era figura de prestígio, foi deputado estadual e Chefe de Polícia no governo de Lamartine. Certamente as boas relações entre os envolvidos na alienação devem ter motivado a transação típica de um mercado pessoal. Ver: NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.938 CN, de 13 de abril de 1929*. Natal: s.d.; SIQUEIRA, Gabriela Fernandes de. *Por uma "Cidade Nova"*. Op. cit., p. 481.

¹⁴⁰³ NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.1711A CA, de 06 de março de 1916*. Natal: s.d.

estadual e municipal. O exemplo citado demonstra ainda como o então vice-governador teve um de seus lotes adquiridos via compra pelo governo estadual, adquirindo parcela significativa de capital econômico, sendo beneficiado por uma alienação que certamente prejudicou a receita estadual, indicando como as relações patrimonialistas eram recorrentes na gestão local mesmo com a desarticulação da rede de parentela dos Albuquerque Maranhão¹⁴⁰⁴.

Exemplo de transação semelhante, em que o governo estadual pagou vultuosa quantia para ter acesso ao domínio útil de terceiros, foi a efetivada em outubro de 1928, na gestão de Juvenal Lamartine, quando o governo do Rio Grande do Norte pagou 90 contos de réis (90:000.000) por um terreno também na Cidade Alta de 2.153,80 m² ao desembargador Luiz Manoel Fernandes Sobrinho¹⁴⁰⁵. Luiz Sobrinho era figura de relevo na capital, atuava como juiz de direito na comarca natalense¹⁴⁰⁶, certamente devia possuir bons laços com os membros que ocupavam o poder estadual e municipal, o que deve ter motivado essa transação.

Ainda na gestão de Lamartine, o governo estadual recebeu em aforamento diretamente da Intendência um lote de 9.712,50 m² na Ribeira e, de acordo com resolução vigente, deveria pagar 194.250 réis anuais¹⁴⁰⁷. Todavia, a carta referente a esse lote registrou como valor a ser cobrado 19.425 réis, quantia 10 vezes inferior, o que sugere que a municipalidade também fazia vista grossa para a concessão de lotes destinados ao governo estadual, provavelmente com o objetivo de manter boas relações com essa esfera de poder, já que tanto o governador quanto o prefeito eram da mesma família e também atuavam no jogo simbólico existente no espaço social natalense.

Assim, mesmo com as mudanças na legislação sobre apropriação do patrimônio fundiário municipal via enfiteuse, a Intendência de Natal continuava negligenciando as resoluções municipais para beneficiar indivíduos que possuíam ligação com a rede dos Bezerra

¹⁴⁰⁴ Ainda na gestão de Chaves, em 1918, o governo estadual adquiriu um lote de 162,24 m² na Ribeira por 1:300.000 réis, transação lucrativa para o foreiro alienante. Se for levado em consideração o valor do metro quadrado pago em uma desapropriação municipal efetivada em 1914 em lote na zona urbana de Natal (317, 90 réis por metro quadrado), o governo deveria ter transferido 51.576,096 réis pelo domínio útil do referido lote. Mesmo levando em consideração que o valor pago por desapropriação era inferior ao valor de mercado, a administração estadual pagou pelo lote em questão 25 vezes mais do que a referência utilizada, mais um exemplo de transação lucrativa para o foreiro alienante. Na gestão de Antônio Souza o mesmo padrão foi verificado. Em abril de 1923, o estado pagou 2:500.000 réis por um lote de 144,53 m² na Cidade Alta. Se o metro quadrado do anúncio de 1924 fosse considerado (780,64 réis), a quantia transferida seria aproximadamente 22 vezes superior (112.825,89 réis). Ver: NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.226A CA, de 18 de maio de 1905*. Natal: s.d ; NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.2070A CA, de 26 de maio de 1923*. Natal: s.d ; A REPUBLICA, Natal, 01 dez. 1914.

¹⁴⁰⁵ NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.2020A CA, de 19 de abril de 1921*. Natal: s.d.

¹⁴⁰⁶ Tendo sido citado em vários editais exercendo tal ofício, ver: EDITAL de Praça. *A Republica*, Natal, 27 jun. 1901; EDITAES. *A Republica*, Natal, 27 dez. 1905; ALISTAMENTO eleitoral. *A Republica*, Natal, 15 fev. 1906; entre outras.

¹⁴⁰⁷ NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.872 R, de 06 de junho de 1929*. Natal: s.d.

de Medeiros. As transações entre governo estadual e membros da rede, extremamente lucrativas para os enfiteutas alienantes, sugerem que mesmo uma transação com maximização do lucro propriamente econômico não era fruto de uma “racionalização perfeita”. Conforme destacou Bourdieu, “a lógica da acumulação de capital simbólico está presente até nos setores mais racionalizados do campo econômico”¹⁴⁰⁸. Os agentes que controlavam o governo estadual no período de tais transações participavam do jogo social, também se relacionavam com os foreiros alienantes. A transação em troca de grandes somas de capital econômico tinha um objetivo maior: utilizar os cofres públicos para reforçar as posições dos agentes no espaço social natalense, manter o *habitus*.

7.2- Terra e poder: enfiteuses de funcionários municipais

Como verificado no capítulo anterior, na década de 1920, sobretudo a partir da gestão de O’Grady, a Intendência de Natal passou por mudanças voltadas para ampliar a sua eficiência administrativa e dar a impressão de impessoalidade, visando assegurar a governabilidade de seus representantes e maior autonomia frente ao governo estadual. Essas reformas na gestão municipal e a ampliação orçamentária foram importantes para incrementar as obras de modernização da capital, culminando, até mesmo, com a elaboração de um plano de sistematização para a cidade entre 1929 e 1930.

Outra mudança marcante na administração do engenheiro foi a criação de vagas destinadas às minorias na composição da Intendência de Natal¹⁴⁰⁹. A partir de 1925, tem-se, então, candidatos que disputarão nas eleições para a composição do Conselho municipal as vagas voltadas à minoria. Uma das vagas destinava-se ao representante do operariado e a outra

¹⁴⁰⁸ BOURDIEU, Pierre. *Coisas ditas*. Op. cit., p.133.

¹⁴⁰⁹ Não foi encontrada uma lei específica para instituir a criação de vagas destinadas à minoria na composição do Conselho municipal. Para Renato Santos, a criação de tais vagas pode ter sido decisão do Partido Republicano Federal do Rio Grande do Norte, recebendo apoio do Executivo municipal, decisão que pode não ter sido acompanhada da criação de uma nova lei, ver: SANTOS, Renato Marinho Brandão. *Natal, outra cidade!*. Op. cit., p.59. Deve-se lembrar que a Constituição de 1891 já previa a representação das minorias na composição da Câmara dos Deputados. No Rio Grande do Norte, conforme é possível constatar em matérias de periódicos, a representação do terço das minorias não era respeitada. Assim, em janeiro de 1906, o *Diário do Natal* noticiou que Pedro Velho apresentou quatro nomes para representarem o RN na Câmara, “recusando o terço a que a oposição tem direito, por que conta com os manejos que lhe proporciona o poder e que tem posto em pratica escolhas de meios”. O periódico ainda apresentou a candidatura de Augusto Leopoldo Raposo da Câmara como representante das minorias e da oposição. Ver: BRASIL. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, 24 de fevereiro de 1891. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7%C3%A3o91.htm>. Acesso em: 15 de mar. 2019; DIA A DIA: às unas. *Diário do Natal*, Natal, 28 jan. 1906;

ao representante das classes desportivas. Já nas eleições de 1928, três vagas para as minorias foram criadas, uma para o operariado, uma para o representante dos profissionais liberais e outra para um representante dos contribuintes do imposto de décima urbana¹⁴¹⁰.

Embora as práticas eleitorais características dos períodos anteriores, marcadas por perseguição à oposição, fraudes e influências familiares, permanecessem na década de 1920¹⁴¹¹, para Santos a instituição das vagas das minorias sugere de fato um novo olhar para determinados grupos que passaram a ter destaque em Natal e, conseqüentemente, a reivindicar maior participação na política local¹⁴¹². Na década de 1920 o número de associações que representavam o operariado cresceu por todo o estado¹⁴¹³, certamente a municipalidade, na tentativa de diminuir questionamentos à gestão local e acompanhar de forma relativa esse crescimento, mantendo a sua governabilidade, garantiu as vagas destinadas a representantes das minorias a partir de 1925, sendo também uma tentativa de controlar de certo modo a atuação desses grupos e afastá-los de ideias consideradas subversivas¹⁴¹⁴.

As reformas da gestão de O'Grady também no tocante à política fundiária, discutidas no capítulo anterior, podem ser interpretadas como uma consequência dessas transformações na sociedade norte-rio-grandense da década de 1920. Novos atores, associações, crescimento populacional, ampliação da crise habitacional, entre outras demandas que precisavam ser administradas pelo poder local. Era necessário conciliar essas demandas com as regras do jogo social vigente. Para a manutenção de suas parcelas de capital político, social e econômico, os membros da municipalidade precisavam dar uma aparência de legitimidade, criar leis mais rigorosas. Essas resoluções, ainda que fossem descumpridas, dariam a impressão de que a nova

¹⁴¹⁰ SANTOS, Renato Marinho Brandão. *Natal, outra cidade!*. Op. cit., p.60.

¹⁴¹¹ Sobre casos de perseguições políticas na década de 1920, ver: SOUZA, Itamar. *A República Velha no Rio Grande do Norte*. Op. cit., p.347-355. Tem-se destaque para a figura de João Café Filho, liderança entre os trabalhadores, esteve à frente de vários movimentos grevistas, sendo vítima de perseguições, sobretudo no governo de Juvenal Lamartine. Para mais informações sobre a atuação de Café Filho, ver: CUNHA, Paulo Rikardo Pereira Fosenca da. *"Ombro a ombro com os mais fracos": a inserção de João Café Filho nos espaços do trabalhador na cidade do Natal (1922-1937)*. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Natal, 2015.

¹⁴¹² SANTOS, Renato Marinho Brandão. *Natal, outra cidade!*. Op. cit., p.60.

¹⁴¹³ Ainda assim, de acordo com Souza, no período da Primeira República a classe trabalhadora do Rio Grande do Norte era muito reduzida. O Censo Demográfico de 1920 informou que o estado possuía 197 estabelecimento industriais e 2.146 operários. A maior parte dos operários trabalhava nas salinas de Areia Branca, Canguaretama e Macau, nas ferrovias Great Western e na Estrada de Ferro Central, nos portos de Natal e de outras cidades, na indústria de alimentos e bebidas e no setor gráfico. Foi desses grupos que surgiram as principais organizações operárias do Rio Grande do Norte, ver: SOUZA, Itamar. *A República Velha no Rio Grande do Norte*. Op. cit., p.109-110.

¹⁴¹⁴ Para Souza, esse crescimento ocorreu em virtude da repercussão da Revolução Russa de 1917. De acordo com o autor, a partir desse movimento na Europa e no Brasil passou a ser desenvolvido um trabalho para tentar reprimir a classe trabalhadora ligada às organizações socialistas e anarquistas, e buscando agrupá-las em associações de caráter conservador. A interferência da Igreja Católica também motivou a proliferação de associações operárias nesse período, ver: SOUZA, Itamar. *A República Velha no Rio Grande do Norte*. Op. cit., p.115-117.

gestão estava comprometida com mudanças significativas. Como destacou Bourdieu, existe uma lógica da prática e o “bom jogador” tem a capacidade de adaptação, de promover uma “invenção permanente, indispensável para se adaptar às situações indefinidamente variadas”¹⁴¹⁵, de fazer a todo tempo “o que deve ser feito, o que o jogo demanda e exige”¹⁴¹⁶. O autor ainda ressaltou que esse tipo de comportamento de adaptação é produto do senso prático como sentido de um jogo social específico, “historicamente definido”¹⁴¹⁷. As ações dos membros da Intendência da capital norte-rio-grandense apontam para essa adaptação típica da internalização do senso de jogo.

Em relação à apropriação do solo municipal via enfiteuse, no tópico anterior já foi anunciado que, na década de 1920, a concessão de lotes da Intendência continuou sendo utilizada como elemento para solidificar relações sociais, mesmo prejudicando a arrecadação, demonstrando que o mercado de terras também fazia parte de uma racionalidade que não era puramente econômica. Visando analisar de forma mais específica a atuação de membros da municipalidade no jogo social natalense nesse período, foram investigados 25 indivíduos que exerceram cargos no governo municipal ao longo da terceira década do século XX¹⁴¹⁸. A tabela abaixo indica a quantidade e a extensão de lotes apropriados por esses sujeitos:

Tabela 20 - Terras aforadas por funcionários da Intendência municipal entre 1903-1929

¹⁴¹⁵ BOURDIEU, Pierre. *Coisas ditas*. Op. cit., p.36; p.81.

¹⁴¹⁶ Idem.

¹⁴¹⁷ Idem.

¹⁴¹⁸ Esse número não representa a totalidade de indivíduos que integraram a municipalidade nesse período. Além de intendentes e diretores dos departamentos, existiam oficiais, tesoureiros, porteiros, serventes, amanuenses, entre outros indivíduos que ocupavam cargos diversos. Entretanto, para os objetivos desta tese, seria mais interessante identificar os sujeitos que ocuparam postos de destaque na municipalidade, como intendentes e diretores. Além disso, ao longo da pesquisa, apenas conseguiu-se mapear o nome desses 25 sujeitos que, por coincidência, exerciam funções de intendentes, secretários da Intendência e diretores.

Enfiteuta	Cargo ocupado na Intendência	Terrenos aforados entre 1903-1919	Área total aforada entre 1903-1919	Terrenos aforados entre 1920-1929	Área total aforada entre 1920-1929	Área total aforada entre 1903-1929
Albino Borges	Intendente (1923-1925)	3	634 m ²	5	2.992,5 m ²	3.626,5 m²
Alfredo Lyra	Intendente (1929-1930)	0	0	1	5.299,60 m ²	5.299,60 m²
Alfredo Pegado de Castro Cortez	Vice-presidente da Intendência (1926-1928)	0	0	0	0	0
Deolindo Lima	Intendente (1923-1925) ¹⁴¹⁹	0	0	2	13.417,56 m ²	13.417,56 m²
Eduardo dos Anjos	Intendente (1923-1928)	4	22.721 m ²	0	0	22.721 m²
Enéas Reis	Intendente (1926-1930)	0	0	1	15.600 m ²	15.600 m²
Felizardo Toscano de Brito	Intendente (1929-1930)	9	74.279,31 m ²	3	17.959,08 m ² ¹⁴²⁰	92.238,39 m²
Fortunato Rufino Aranha	Vice-presidente da Intendência (1920-1922); (1926-1930) ¹⁴²¹	2	10.257,22 m ²	0	0	10.257,22 m²
Francisco Cascudo	Intendente (1923-1925)	29	77.090,26 m ²	10	21.032,72 m ²	98.122,98 m²
Francisco Ivo Cavalcanti	Intendente (1926-1930)	1	135 m ²	1	237 m ²	372 m²
João Galvão Filho	Intendente (1926-1930)	0	0	3	7.350,9 m ²	7.350,9 m²
Joaquim Ignacio Torres	Intendente (1923-1925); Vice-presidente da Intendência em 1923 ¹⁴²²	1	11.830,42 m ²	1	912,50 m ²	12.742,92 m²
Joaquim Policiano Leite	Intendente (1923-1925) ¹⁴²³	2	1.432,72 m ²	0	0	1.432,72 m²
José Alves Landim	Intendente (1929-1930)	0	0	0	0	0
José Lagreca	Presidente da Intendência em 1923 ¹⁴²⁴	0	0	2	725,50 m ²	725,50 m²
José Ulisses de Medeiros	Intendente (1929-1930)	0	0	1	192,70 m ²	192,70 m²
Júlia Alves Barbosa	Intendente (1929-1930)	0	0	0	0	0
Manoel Dantas	Presidente da Intendência (maio-junho 1924)	2	17.360 m ²	0	0	17.360 m²
Mario Eugenio Lyra	Secretário da Intendência (1923-1928); Diretor do	1	1.120 m ²	2	93.425 m ²	94.545 m²

	Expediente (1925- 1930) ¹⁴²⁵					
Omar Grant O'Grady	Presidente da Intendência (1924-1929). Prefeito (1929-1930)	1	86,80 m ²	4	92.511,06 m ²	92.597,86 m²
Paulo Leopoldo Pereira da Camara	Diretor de Obras (janeiro-maio 1925) ¹⁴²⁶	0	0	0	0	0
Sylvio Feliciano Carneiro de Souza	Intendente (1929-1930)	0	0	0	0	0
Sylvio Miranda	Secretário da Intendência (1923)	0	0	0	0	0
Theodosio Paiva	Presidente da Intendência (1920-1922)	4	7.539,15 m ²	0	0	7.539,15 m²
Theophilo Moreira Brandão	Diretor da Fazenda (1925-1930) ¹⁴²⁷	2	64.549 m ²	7	77.077 m ²	141.626 m²

¹⁴¹⁹ Citado entre os intendentes que compareceram a uma solenidade na Intendência natalense em maio de 1924 e como intendente na Resolução n.260, de 1925. Foi eleito para a composição da municipalidade entre 1923 e 1925. Ver: INTENDENCIA Municipal. *A Republica*, Natal, 03 maio 1924; A REPUBLICA, Natal, 06 dez. 1925.

¹⁴²⁰ Convém ressaltar que em 1929 Britto fez alguns desmembramentos que resultaram em um lote de 23.609,28 m², todavia, esse lote foi originado do desmembramento de três outros lotes de 3.680m², 2.900m² e 6.826 m², que também originaram 4 outros lotes menores que, juntos, possuíam 623 m². Logo, após os descontos de área desses 4 lotes, o lote constante na carta 1368 S, fruto dos desmembramentos, deveria ser de 12.783 m² e não de 23.609,28 m², indicando que ocorreu uma incorporação de 10.826,28 m² no momento do desmembramento, em 1929, por isso esse valor foi incorporado nesse cálculo, somando-se juntamente com a área dos 3 lotes (7.132,8 m²) aforados nessa década.

¹⁴²¹ Em 1922 Fortunato Aranha foi citado na documentação como presidente em exercício, substituindo Theodosio Paiva que possivelmente estava de licença por motivo de saúde, ver: SANTOS, Renato Marinho Brandão. *Natal, outra cidade!*. Op. cit., p.176.

¹⁴²² Também integrou a Intendência de Natal entre 1917 e 1919, conforme analisado no Capítulo 04.

¹⁴²³ Também integrou a municipalidade entre 1917 e 1919.

¹⁴²⁴ Lagreca renunciou ao cargo de presidente da Intendência após um ano, alegando dificuldade em conciliar a gestão municipal com a administração de seus negócios e o cargo de dirigente do Banco do estado, ver: SANTOS, Renato Marinho Brandão. *Natal, outra cidade!*. Op. cit., p.52.

¹⁴²⁵ Lyra foi citado como secretário da Intendência nas resoluções até 1928. A partir de resoluções de 1929 foi designado como "Diretor do Expediente". Contudo, em matérias do *A Republica*, é possível verificar que desde a criação da Diretoria do Expediente, em 1925, O'Grady nomeou Lyra como diretor, acumulado tal função com a de secretário da municipalidade, apenas deixando a última atribuição em 1929, o que poderia explicar a mudança de designação nas resoluções, ver: Resolução n.304, n. 313, n.318, entre outras: A REPUBLICA, Natal, 17 nov. 1929; A REPUBLICA, Natal, 06 abr. 1929; A REPUBLICA, Natal, 18 jul. 1930. Nas seguintes matérias Lyra foi citado como diretor do Expediente: GOVERNO do Município. *A Republica*, Natal, 01 ago. 1925; EDITAL n.41. *A Republica*, Natal, 20 nov. 1925; GOVERNO do Município. *A Republica*, Natal, 16 jun. 1926; EDITAES. *A Republica*, Natal, 10 fev. 1927; GOVERNO do Município. *A Republica*, Natal, 27 jun. 1928; entre várias outras.

¹⁴²⁶ Em sua dissertação, Santos conjecturou que uma das possibilidades para o pedido de demissão do referido engenheiro pode ter sido as interferências de O'Grady em seu trabalho, ver: SANTOS, Renato Marinho Brandão. *Natal, outra cidade!*. Op. cit., p.55.

¹⁴²⁷ Como não foi encontrada nenhuma matéria anunciando a renúncia de Brandão do cargo, acredita-se que o mesmo continuou como Diretor da Fazenda municipal até 1930. Convém ressaltar que, apesar de ter sido nomeado

Fonte: Tabela elaborada pela autora com base nas cartas de aforamento, resoluções municipais e matérias do *A Republica*.

De acordo com os dados elencados na tabela observa-se que dos 25 funcionários da municipalidade na década de 1920 investigados, 19 foram foreiros do patrimônio fundiário natalense entre 1903 e 1929, sugerindo, assim como verificado no Capítulo 04, que a participação no Executivo e no Legislativo municipal garantia uma série de benefícios, entre eles a acumulação de terras urbanas e suburbanas. Dentre os indivíduos investigados, quatro solicitaram lotes apenas entre 1903 e 1919, antes, portanto, de desempenharem funções na administração municipal. Outros seis membros não foram identificados em nenhuma carta de aforamento disponível para a pesquisa, sugerindo, em uma primeira análise, que não solicitaram lotes diretamente à Intendência e nem compraram de terceiros o domínio útil de terras municipais.

Assim, dos 25 funcionários municipais nesse período, 15 se apropriaram de parcelas do patrimônio fundiário na década de 1920, quando a rede de parentela dos Bezerra de Medeiros passou a ter mais destaque no poder local, diferente do que foi verificado nas décadas de 1900 e 1910, em que todos os 23 funcionários da municipalidade investigados adquiriram domínio útil de ao menos um lote do patrimônio fundiário natalense. Se a extensão do patrimônio desses indivíduos também for comparada, pode-se notar que os membros da municipalidade na década de 1920 se apropriaram de áreas bem inferiores em relação aos funcionários das décadas de 1900 e 1910. Na década de 1920 o foreiro de maior destaque em termos de extensão territorial apropriada somente nesse período foi Mario Eugenio Lyra, com 93.425 m² de terras da Intendência, enquanto, nas décadas anteriores, Alberto Roselli aforou um patrimônio aproximadamente nove vezes maior (845.290,45 m²) e outros quatro funcionários também se apropriaram de uma extensão territorial maior que a de Lyra (ver Tabela 04 no quarto capítulo). Esses dados poderiam sugerir que, na terceira década do século XX, de fato a Intendência procurou limitar a concessão de lotes de seu patrimônio, mesmo entre os seus funcionários? Poderiam refletir, assim como os gráficos do Capítulo 05 apontam, uma diminuição na concessão geral de lotes e, conseqüentemente, na ocupação da capital? Ou sugerir ampliação

diretor em 1925, coube a Cícero Aranha a tarefa de organizar a referida Diretoria. Aranha ocupava um cargo no Departamento da Fazenda do Estado, e foi cedido para desempenhar a função de organizador do referido órgão municipal. Após esse serviço de organização, Aranha voltou a ocupar seu cargo no governo do estado e O'Grady nomeou Theophilo Brandão para exercer a referida ocupação no município, ver: GOVERNO do município. Relatório do Presidente Omar O'Grady. *A Republica*, Natal, 05 jan.1926.

da inadimplência e ocupação ilegal de terras municipais?

Para tentar responder esses questionamentos faz-se necessário investigar esses funcionários que não aforaram lotes da Intendência. Entre eles tem-se Alfredo Pegado de Castro Cortez, que assumiu a vice-presidência da Intendência natalense entre 1926 e 1928. Cortez era padre, um dos três religiosos que ocuparam a municipalidade no período aqui analisado¹⁴²⁸. Foi secretário do Bispo Diocesano na década de 1910, e vigário geral do bispado na década de 1920¹⁴²⁹, participando de cerimônias importantes em Natal, como a inauguração do retrato de Alberto Maranhão na Inspetoria de Higiene em 1912¹⁴³⁰, o enlace matrimonial de uma das filhas de Juvenal Lamartine em 1923¹⁴³¹ e o batismo de um afilhado do futuro governador em 1924¹⁴³², entre outras cerimônias com indivíduos de destaque, nas quais foi o celebrante. O padre intendente certamente nutria um bom relacionamento com as duas redes de parentela que dominaram o poder no Rio Grande do Norte, tendo sido mencionado no jornal *A Republica* de forma positiva ao longo de todo o recorte temporal aqui analisado, sempre acompanhado por adjetivos elogiosos, como “digno secretario”¹⁴³³, “ilustre monsenhor”¹⁴³⁴ e “distinto amigo”¹⁴³⁵, tendo recebido homenagens, em 1918, de nomes importantes na sociedade, como Francisco Cascudo e José Pinto¹⁴³⁶.

Antes de integrar o Executivo municipal, Cortez participou da vida política local como deputado do Congresso Legislativo do Estado, o que demonstra como o padre já possuía capital político nesse período¹⁴³⁷. Nas eleições para a composição do governo municipal no triênio de 1926 a 1928 esteve entre os mais votados, empatado na posição de primeiro lugar com outros quatro intendentess, entre eles o próprio Omar O’Grady¹⁴³⁸. Pode-se constatar que Cortez era, de fato, um homem que gozava de um bom volume de capital político e social. A condição de padre poderia explicar a falta de interesse do referido intendente na apropriação do solo municipal? Afinal, José Alves Landim, intendente entre 1929 e 1930, também exercia o sacerdócio e não foi identificado como foreiro nas cartas de aforamento disponíveis para

¹⁴²⁸ Além dele tem-se o padre José de Calazans Pinheiro e José Landim.

¹⁴²⁹ VIDA Social. *A Republica*, Natal, 25 ago. 1921.

¹⁴³⁰ NOTAS avulsas. *A Republica*, Natal, 27 mar. 1912.

¹⁴³¹ CONSORCIOS. *A Republica*, Natal, 16 mar. 1923.

¹⁴³² BAPTISADOS. *A Republica*, Natal, 14 mar. 1924.

¹⁴³³ VIDA Social. *A Republica*, Natal, 25 ago. 1911.

¹⁴³⁴ VIDA Social. *A Republica*, Natal, 24 ago. 1916.

¹⁴³⁵ VIDA Social. *A Republica*, Natal, 23 ago. 1913.

¹⁴³⁶ A REPUBLICA, Natal, 10 jan. 1918.

¹⁴³⁷ VIDA Social. *A Republica*, Natal, 26 ago. 1919.

¹⁴³⁸ Cada um deles recebeu 262 votos, ver: ELEIÇÕES municipais. *A Republica*, Natal, 09 set. 1925.

pesquisa¹⁴³⁹.

De fato, como anunciado desde o quarto capítulo, nem todos os intendentess tinham o mesmo interesse na participação no mercado de terras existente na capital no período investigado. Alguns exerciam ofícios diversos que os afastavam do negócio com as terras urbanas e suburbanas, o que não significava que estavam à margem do jogo social natalense. O ofício de padre, acumulado com o exercício da atividade política, poderia justificar a falta de interesse de Cortez e de Landim na apropriação do solo municipal em aforamento. Todavia, José de Calazans Pinheiro, também padre, ocupou a Intendência entre 1905 e 1913 e, conforme destacado na Tabela 04 no quarto capítulo, foi foreiro de uma área correspondente a aproximadamente 251 habitações populares no padrão do período. Assim, a condição de padre não explicaria por si só o afastamento de determinados intendentess da apropriação do solo. Além disso, convém lembrar que o fato de determinados sujeitos não terem sido citados nas cartas de aforamento disponibilizadas, não significa que deixaram de adquirir terras em enfiteuse. Em nota do Departamento de Saúde Pública de julho de 1929, por exemplo, tem-se notícia de que um prédio situado à avenida Sylvio Pelico, “pertencente ao sr. Alfredo Pegado”, tinha sido interditado¹⁴⁴⁰, indicando, assim, que o padre Cortez foi foreiro de no mínimo um lote do patrimônio fundiário natalense.

Júlia Alves Barbosa, a primeira e única mulher a ocupar a Intendência de Natal no período investigado, também não foi citada nas cartas de aforamento. Filha do português Pedro Alves Barbosa, nasceu em Natal e formou-se professora pela Escola Normal de Natal em 1920¹⁴⁴¹, passando a lecionar matemática¹⁴⁴², tendo sido a primeira mulher a ministrar essa disciplina na Escola Normal do Estado¹⁴⁴³. Foi uma das fundadoras da Associação de Professores do Rio Grande do Norte¹⁴⁴⁴. Era representante da Federação Brasileira pelo

¹⁴³⁹ Ladim era vigário da Catedral, sendo descrito como “figura de grande prestígio no clero natalense”. Em 1928 ocupou também a função de Diretor do Dispensário Symphronio Barreto, e, entre 1930 e 1931, foi listado entre os membros do corpo docente da Escola Feminina de Comércio de Natal, ver: VIDA Social. *A Republica*, Natal, 24 fev. 1927; A REPUBLICA, Natal, 03 maio 1928; DISPENSARIO Symphronio Barreto. *Diario de Natal*, Natal, 15 ago. 1928; ALMANAK Administrativo, Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro (Almanak Laemmert). Rio de Janeiro, 1930-1931. Disponível em: < <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=313394&pesq=>>. Acesso em: 25 mar. 2019.

¹⁴⁴⁰ DEPARTAMENTO de Saude Publica. *A Republica*, Natal, 30 jul. 1929.

¹⁴⁴¹ CARDOSO, Rejane (coord.). *400 nomes de Natal*. Op. cit., p.451.

¹⁴⁴² INTENDENCIA municipal. *A Republica*, Natal, 18 out. 1928; ALMANAK Administrativo, Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro (Almanak Laemmert). Rio de Janeiro, 1927. Disponível em: < <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=313394&pesq=>>. Acesso em: 25 mar. 2019.

¹⁴⁴³ Júlia casou, em 1932, com Francisco Ivo Cavalcanti (que ocupou a municipalidade entre 1926-1930), ver: JÚLIA Alves Barbosa. *Mulher Potiguar*. Século XIX. A Mulher Potiguar- Cinco Séculos de História. Disponível em:<http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/secretaria_extraordinaria_de_cultura/DOC/DOC00000000106231.PDF>. Acesso em: 25 mar. 2019; TRINDADE, João Felipe da. *Professora Júlia Alves Barbosa*. Disponível em: < <https://putegi.blogspot.com/search?q=Francisco+Ivo+Cavalcanti>>. Acesso em: 25 mar. 2019.

¹⁴⁴⁴ CARDOSO, Rejane (Coord.). *400 nomes de Natal*. Op. cit., p.451.

Progresso e requereu seu título de eleitora em novembro de 1927, menos de um mês após a promulgação da Lei estadual n.660, que permitia à mulher potiguar o direito de votar e ser votada, tendo sido a segunda eleitora do país¹⁴⁴⁵. Venceu as eleições para ocupar a Intendência no final de 1928 na terceira posição entre os mais votados, com 385 votos¹⁴⁴⁶. A eleição de Júlia pode sugerir que a Intendência de Natal no final da década de 1920 estava tentando acompanhar, ainda que de maneira sutil, os novos grupos que passavam a lutar por representação política, visando adaptar-se para garantir a manutenção do jogo social, conforme mencionado no início deste tópico. Assim, além das vagas destinadas às chamadas minorias, o Legislativo municipal abria espaço para a representação feminina.

Não foram encontradas notas no *A Republica* que indicassem que Júlia Barbosa possuía o domínio útil de lotes da municipalidade. Pode-se conjecturar que a atividade de professora e a luta pela representação política feminina consumiam as preocupações da intendente, que não teve interesse em participar de forma direta no mercado de terras local. Mais um exemplo que indica como os sujeitos, dependendo de suas posições e volumes de capital no espaço social, agiam de maneira diferenciada. A ausência de Júlia entre os foreiros natalense também pode ser indicativa de como a condição de proprietário era essencialmente masculina. Os foreiros de maior destaque eram homens, as mulheres eram citadas como foreiras sobretudo quando do falecimento de seus companheiros ou filhos¹⁴⁴⁷.

O engenheiro Paulo Leopoldo da Câmara, que presidiu a Diretoria de Obras da Intendência entre janeiro e maio de 1925, também não foi listado entre os foreiros de terras da municipalidade. Sobre ele não foram encontradas notas nos periódicos pesquisados. A única fonte que menciona o mesmo é o relatório de O'Grady sobre a gestão de 1925. Nesse documento, o presidente da municipalidade informou que Paulo da Câmara foi fundamental sobretudo no período de organização da Diretoria de Obras criada em 1925, tendo sido dispensado, após solicitação própria, do cargo em maio do referido ano. O'Grady ainda justificou que o cargo permanecia, ainda em 1926, sem nomeação efetiva, uma vez que era difícil encontrar “profissional idôneo a quem convenha aceitar responsabilidades do cargo,

¹⁴⁴⁵ Júlia Barbosa requereu o título, portanto, antes de Celina Guimarães Viana, também norte-rio-grandense. Contudo, o juiz mossoroense que despachou o requerimento de Celina foi mais rápido, o que a fez primeira eleitora do país. A sentença do pedido de Júlia ocorreu apenas em dezembro, ver: JÚLIA Alves Barbosa. *Mulher Potiguar*. Século XIX. A Mulher Potiguar. Op. cit.

¹⁴⁴⁶ INTENDENTES Municipaes. *A Republica*, Natal, 04 set. 1928; CARDOSO, Rejane (Coord.). *400 nomes de Natal*. Op. cit., p.452.

¹⁴⁴⁷ A pesquisa aqui proposta não se dedicou a comparar o número de enfiteuses solicitadas por homens e mulheres. Conforme discutido desde a introdução, foram investigados indivíduos que tinham relações diretas ou indiretas com as redes de poder locais e que ocuparam cargos na política estadual e municipal ao longo do recorte estudado. Ainda assim, no processo de seleção e análise de fontes foi possível verificar que a maior parte das cartas de aforamento analisadas se referia a foreiros homens.

mediante, apenas, a reduzida remuneração constante dos vencimentos do Director”¹⁴⁴⁸. A ausência de fontes não permite entender os vínculos entre Câmara e os membros da administração local. Todavia, essa mesma carência de dados pode sugerir que o engenheiro não teve interesse de envolver-se nas questões políticas locais, e não participou do mercado de terras da capital, tendo tido contato apenas durante poucos meses com os membros da municipalidade.

Sylvio Feliciano Carneiro de Souza e Sylvio Miranda também não foram mencionados nas cartas de aforamento. Carneiro de Souza representou os operários na vaga destinada às minorias para a composição da Intendência de Natal nas eleições para o triênio de 1929 a 1931¹⁴⁴⁹, recebendo 137 votos¹⁴⁵⁰. Souza era dentista e membro do Centro Operário Natalense. De acordo com Paulo da Cunha, o título de doutor que Souza carregava diferenciava-o dos demais integrantes do Centro¹⁴⁵¹. Sobre o mesmo nenhuma outra informação foi encontrada. Provavelmente Souza não possuía vínculos diretos com os Bezerra de Medeiros. A ausência de notas sobretudo no jornal de maior circulação na capital pode indicar que ele não era figura de destaque na cidade, não frequentava os mesmos espaços de sociabilização que a maioria dos membros do governo e certamente não participava da política de apropriação de terras para fortalecer relações pessoais¹⁴⁵², não desenvolvendo, portanto, o senso de jogo partilhado pelos membros da municipalidade que integravam o referido mercado. Sobre Sylvio Miranda as informações também são escassas. O mesmo apareceu apenas em alguns editais oficiais da Intendência no ano de 1923, onde foi citado como 1º oficial “servindo de secretário”, certamente substituindo o então secretário Mario Lyra¹⁴⁵³. Provavelmente trata-se de indivíduo de pouca expressão na política local, ocupando cargo sem muita representatividade no jogo social existente, não existindo, indícios, portanto, de sua participação no mercado de terras local de forma direta.

¹⁴⁴⁸ GOVERNO do município. Relatório do Presidente Omar O’Grady. *A Republica*, Natal, 05 jan.1926.

¹⁴⁴⁹ ELEIÇÕES Municipaes. *A Republica*, Natal, 21 ago. 1928.

¹⁴⁵⁰ INTENDENTES Municipaes. *A Republica*, Natal, 04 set. 1928.

¹⁴⁵¹ De acordo com Cunha, era comum a participação de não operários em associações de trabalhadores. Muitos intelectuais, jornalistas e profissionais liberais também abraçaram a causa trabalhista como suas, ver: CUNHA, Paulo Rikardo Pereira Fosenc da. “*Ombro a ombro com os mais fracos*”. Op. cit., p. 112.

¹⁴⁵² Caso semelhante ao do intendente José Ulisses de Medeiros, que foi citado como foreiro de apenas um lote na década de 1920. Sobre Medeiros, sabe-se apenas que era major e que, nas eleições de 1928, ocupou uma das vagas destinadas às minorias, como representante dos contribuintes do imposto predial (décima urbana). Não foram encontradas mais informações sobre o mesmo, ver: ALMANAK Administrativo, Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro (Almanak Laemmert). Rio de Janeiro, 1930. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=313394&PagFis=106217&Pesq=Jos%C3%A9%20Ulisses%20de%20Medeiros><http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=313394&PagFis=106217&Pesq=Jo%C3%A9%20Ulisses%20de%20Medeiros>>. Acesso em: 26 mar. 2019; ELEIÇÕES municipaes. *A Republica*, Natal, 21 ago. 1928.

¹⁴⁵³ GOVERNO do Município. *A Republica*, Natal, 07 abr. 1923; GOVERNO do Município. *A Republica*, Natal, 17 abr. 1923; GOVERNO do Município. *A Republica*, Natal, 24 abr. 1923.

Outro indivíduo que também foi eleito na vaga das minorias e não aforou terras na década de 1920, embora fosse foreiro de quatro lotes apropriados nas décadas anteriores, foi Eduardo dos Anjos. A ausência do mesmo entre os enfileitadas da década de 1920 poderia sugerir que os representantes das minorias não aproveitaram suas posições no governo municipal para apropriar-se de terras negligenciando resoluções? Trata-se de questão complexa e, para tanto, é preciso retomar a trajetória de alguns desses representantes das minorias. Como visto, sobre determinados membros da Intendência, em especial aqueles que não possuíam vínculos diretos com as redes de poder que dominavam a política local, as informações são escassas. Assim, era de se esperar que as fontes pesquisadas não disponibilizassem muitos dados sobre os intendentes que ocuparam as vagas representando as minorias, como Sylvio de Souza. Todavia, é possível encontrar nas fontes várias informações sobre Eduardo dos Anjos.

Dos Anjos apareceu nas eleições para a composição da municipalidade de 1926 a 1928 como representante do operariado. Contudo, em matérias do *A Republica* desde o início do século XX pode-se constatar que ele não era um simples operário. Tratava-se de uma espécie de empreiteiro que foi contratado pelo governo para realizar diversas obras na capital. Assim, em fevereiro de 1905, o governo estadual informou que destinou 169.920 réis a Eduardo dos Anjos em pagamento “por haver concluído as obras do calçamento a que se refere o seu contracto”¹⁴⁵⁴. Em julho do mesmo ano, o futuro intendente, adjetivado como “operoso artista”, recebeu mais 4:430.000 réis pelos serviços realizados no cais de desembarque da cidade¹⁴⁵⁵. Em outubro participou de outros contratos, recebendo 2:700.000 réis pelo rebaixamento e nivelamento da avenida Junqueira Ayres¹⁴⁵⁶. Em agosto de 1907 recebeu 386.750 réis pelo

¹⁴⁵⁴ EXPEDIENTE. *A Republica*, Natal, 04 fev. 1905.

¹⁴⁵⁵ O termo “artista” era utilizado para designar diversos trabalhos braçais, as chamadas “artes de fazer”, incluindo do operário da indústria ao empreiteiro ou chefe de uma tipografia, ver: SANTOS, Renato Marinho Brandão. *Natal, outra cidade!*. Op. cit., p.48.

¹⁴⁵⁶ GOVERNO do Estado. *A Republica*, Natal, 09 out. 1905.

calçamento da Rua do Comércio¹⁴⁵⁷, entre vários outros trabalhos¹⁴⁵⁸. Eduardo dos Anjos continuou sendo contratado pelo governo estadual na década de 1920. Em 1923 realizou obras de alvenaria no galpão da Usina elétrica dos serviços urbanos da capital¹⁴⁵⁹.

O jornal *Diario do Natal*, em novembro de 1906, ao criticar os modos de operação da gestão do genro de Pedro Velho (Augusto Tavares de Lyra), afirmou que o então governador destinou vultuosa verba para indivíduos como Polidrelli, Herculano Ramos e Eduardo dos Anjos, com os quais celebrou “uma serie de contractos sem concorrência e cheios de favores officiaes”¹⁴⁶⁰. Ainda em novembro, o mesmo periódico voltou a criticar os contratos do governo estadual com Dos Anjos, afirmando que o senador Pedro Velho tinha elevado o futuro intendente à categoria de engenheiro, o que motivou a sua contratação. Todavia, denunciava o *Diario*, o serviço desempenhado por Eduardo “não prestou e em pouco tempo a rampa de desembarque estava imprestável”¹⁴⁶¹. Mesmo após o fiasco dessa obra, o governo voltou a contratar Dos Anjos para reparar a mesma obra. Os redatores destacavam que o serviço foi realizado sem as fundações precisas e de concreto, resultando no desabamento da escadaria “antes talvez de 30 dias da sua conclusão”¹⁴⁶².

Para o periódico oposicionista, o que aconteceu com a obras de Dos Anjos representava todas as obras encomendadas pelo governo, realizadas sem concorrência e fiscalização, “feitas a vontade dos felizardos contractantes, que estão todos ricos e o Estado escangalhado”¹⁴⁶³. As notas do *Diario* sugerem, portanto, que, já no início do século XX, Eduardo dos Anjos gozava

¹⁴⁵⁷ Serviço que não foi concluído nesse período, assim, ainda em 13 de agosto, Dos Anjos recebeu 322.055 pelo desaterro, nivelamento e calçamento da Rua do Comércio e 395.000 pela despesa com o transporte de pedras para o calçamento do referido logradouro desempenhado entre 29 de julho e 10 de agosto. Em 20 de agosto recebeu 426.500 réis para o mesmo fim. Mais 618.520 réis foram destinados a Eduardo dos Anjos nas obras de calçamento da Rua do Comércio em 27 de agosto. Em setembro de 1907 o governo autorizou o pagamento de 482.250 réis para custear os serviços realizados no referido calçamento entre os dias 26 a 28 de agosto. Novo pagamento de 444.240 réis foi autorizado para custear os mesmos serviços efetivados na semana finalizada no dia 28 de setembro. Em outubro mais 407.285 mil foram autorizados para o mesmo fim, no dia 02, 376.930 réis no dia 09, 404.000 no dia 17, e, por fim, 359.800 réis no dia 06 de novembro. Nota-se como o pagamento dos serviços ocorria em parcelas e como o empreiteiro lucrou bastante em apenas um serviço; ver: PARTE Oficial. *A Republica*, Natal, 07 ago. 1907; PARTE Oficial. *A Republica*, Natal, 13 ago. 1907; PARTE Oficial. *A Republica*, Natal, 20 ago. 1907; PARTE Oficial. *A Republica*, Natal, 27 ago. 1907; PARTE Oficial. *A Republica*, Natal, 03 set. 1907; PARTE Oficial. *A Republica*, Natal, 28 set. 1907; PARTE Oficial. *A Republica*, Natal, 02 out. 1907; PARTE Oficial. *A Republica*, Natal, 09 out. 1907; PARTE Oficial. *A Republica*, Natal, 17 out. 1907; PARTE Oficial. *A Republica*, Natal, 06 nov. 1907.

¹⁴⁵⁸ Em outubro de 1906 recebeu 2:794.800 réis para rebocar o muro de sustentação que ia da casa de Aureliano Medeiros ao canto da ladeira do Atheneu, na Ribeira, bem como para construir o passeio que acompanhava tal muro. Ainda em 1906 efetivou reparos no Cais Augusto Lyra, recebendo 2:233.000 réis. Também foi contratado, no mesmo ano, para reformar o Palácio do Governo, recebendo aproximadamente nove contos de réis por tal serviço, ver: SANTOS, Renato Marinho Brandão. *Natal, outra cidade!*. Op. cit., p. 101.

¹⁴⁵⁹ PARTE Oficial. *A Republica*, Natal, 25 maio 1923.

¹⁴⁶⁰ ULTIMOS actos. *Diario do Natal*, Natal, 09 nov. 1906.

¹⁴⁶¹ DESMORONOU-SE. *Diario do Natal*, Natal, 17 nov. 1906.

¹⁴⁶² Idem.

¹⁴⁶³ Idem.

de considerável volume de capital social, sendo protegido até mesmo pela principal liderança dos Albuquerque Maranhão. Os vínculos entre Dos Anjos e os membros do poder local motivaram até mesmo uma nota humorística do referido periódico, em que se afirmou que os bustos do presidente da Intendência, então Joaquim Moura, e o do “architecto Eduardo dos Anjos”, já estavam fundidos em barro para “serem colocados no alto da synagoga municipal”¹⁴⁶⁴.

As críticas do *Diario* eram recorrentes. Já em agosto de 1905, antes das notas acima mencionadas serem publicadas, Eduardo dos Anjos utilizou o *A Republica* para defender-se de acusações do periódico oposicionista. Nessa nota, Eduardo justificou a destruição de calçamentos realizados por ele por ocasião de chuvas que ocorreram na cidade. De acordo com o empreiteiro, a destruição não foi causada por “falta de critério no serviço”¹⁴⁶⁵, conforme acusavam os redatores do *Diario*, e sim provocada pelo efeito das enxurradas ocorridas em Natal. A influência de Dos Anjos era considerável na capital, a ponto de, em 1913, ter sido cogitado nas eleições municipais para ocupar o cargo de intendente. Todavia, por razões desconhecidas, a candidatura do “operoso artista” não foi consolidada nesse período¹⁴⁶⁶.

Eduardo dos Anjos foi ainda presidente do Centro Operário Natalense, criado em 1911. Tal associação foi formada por uma dissidência com a Liga Artístico Operária Norte-Rio-Grandense, com a qual Dos Anjos já havia rompido desde 1906 por apoiar o governo de Tavares de Lyra, apoio considerado uma traição pelos seus companheiros de Liga, militantes da oposição¹⁴⁶⁷. Certamente os contratos do empreiteiro com o governo estadual foram fundamentais para esse rompimento.

A aproximação entre Eduardo dos Anjos e o governo vigente pode indicar, ainda, como os ocupantes das vagas destinadas às minorias nem sempre representavam de fato os setores menos favorecidos na política e sociedade local. Mais um exemplo de como os agentes conseguiam adaptar-se no jogo social com base nas parcelas de capitais que possuíam. Como verificado até então, o jogo social existente na capital norte-rio-grandense se dava nas mais diversas instâncias, e os vínculos com um dos líderes dos operários, beneficiado em vários contratos, era fundamental para que esse governo tivesse certo controle sobre esses grupos, esvaziando ainda mais as chances da oposição na participação das decisões políticas do período. Todavia, de acordo com Paulo da Cunha, a aproximação entre Dos Anjos e o governo local não

¹⁴⁶⁴ CORRE. *Diario do Natal*, Natal, 22 ago. 1909.

¹⁴⁶⁵ SEMPRE perverso. *A Republica*, Natal, 19 ago. 1905.

¹⁴⁶⁶ SANTOS, Renato Marinho Brandão. *Natal, outra cidade!*. Op. cit., p. 102.

¹⁴⁶⁷ Ver: É POLÍTICA ou não é política? *Diario do Natal*, Natal, 28 ago. 1906; CUNHA, Paulo Rikardo Pereira Fosenca da. “*Ombro a ombro com os mais fracos*”. Op. cit., p. 94.

significava que ele não participasse da constituição de diversos benefícios para os trabalhadores. Assim, ao longo de sua gestão como presidente do Centro, foi constituída uma previdente operária para os sócios, e escolas para os operários e seus filhos¹⁴⁶⁸.

Como visto, a trajetória de Eduardo dos Anjos exemplifica as complexas relações existentes no espaço social natalense investigado. Um representante das minorias que, apesar de atuar em prol de conquistas para o operariado, tinha vínculos com as redes de poder da situação e beneficiava-se dessas relações, firmando contratos vantajosos com o governo estadual desde a gestão dos Maranhão. Diferentes jogadores, interesses heterogêneos, mas sempre a busca pela concretização de vantagens.

No tocante à apropriação de terras, apesar de não ter se apropriado de lotes do patrimônio fundiário da Intendência de Natal na década de 1920, nem de forma direta nem via compra de domínio útil de terceiros, foi possível constatar que Eduardo dos Anjos foi beneficiado de certa maneira nesse processo. Em 1916, por exemplo, o empreiteiro reuniu dois terrenos localizados em Cidade Nova, formando um lote de 3.590,71 m². Somente em agosto de 1934 a carta que registrou essa reunião foi substituída por outra, todavia, a documentação registrou o pagamento de foro anual apenas até o ano de 1923, coincidentemente ano em que Dos Anjos passou a integrar a Intendência de Natal¹⁴⁶⁹.

Essa falta de registro de pagamento da taxa anual representaria negligência da Intendência no registro de informações ou indicaria que o “operoso artista” utilizou sua posição no governo local para desrespeitar as leis municipais e isentar-se do pagamento do foro? Infelizmente, em virtude das limitações das fontes, pode-se apenas conjecturar por meio da recorrência de exemplos semelhantes, que a ausência de informações como essas não representaria apenas uma mera negligência no registro de informações, e sim um modo de operação de poder, a conivência da gestão local que integrava o jogo social e já tinha as regras desse jogo internalizadas, fazendo sentido prejudicar a receita municipal para beneficiar os enfiteutas influentes.

Francisco Ivo Cavalcanti ocupou outra vaga destinada às minorias nas eleições de 1925, representando as classes desportivas, recebendo 120 votos¹⁴⁷⁰. Ivo foi estudante do Atheneu entre 1905 e 1906, período em que outros nomes que ocuparam a municipalidade na década de 1920 também frequentaram como discentes a referida instituição, tais como o próprio O’Grady,

¹⁴⁶⁸ CUNHA, Paulo Rikardo Pereira Fosenca da. “*Ombro a ombro com os mais fracos*”. Op. cit., p.112. Eduardo dos Anjos também ajudou a fundar, em 1929, o Partido Político Operário, que, apesar de representar os operários, tinha fortes vinculações com o Partido Republicano Federal do Rio Grande do Norte.

¹⁴⁶⁹ NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.600 CN, de 06 de maio de 1916*. Natal: s.d.

¹⁴⁷⁰ SANTOS, Renato Marinho Brandão. *Natal, outra cidade!*. Op. cit., p. 60.

Mario Eugenio Lyra, Enéas Reis e João Galvão Filho¹⁴⁷¹. Francisco Cavalcanti também foi integrante da Maçonaria, assim como outros intendentes como Eduardo dos Anjos, Felizardo Toscano de Britto, Romualdo Galvão, Manoel Dantas, Omar O'Grady, entre outros¹⁴⁷². Certamente a formação comum no Atheneu e nas lojas maçônicas da capital foi importante para solidificar os laços sociais e políticos de Cavalcanti com as redes de poder, o que pode ter ajudado na sua eleição para deputado estadual, exercendo mandato entre 1921 e 1925¹⁴⁷³, e no processo eleitoral de 1925 para a composição da Intendência da capital.

Sobre Ivo Cavalcanti sabe-se ainda que exerceu o cargo de fiel do tesoureiro do Correio Geral no Rio Grande do Norte entre 1909 e 1910¹⁴⁷⁴, e amanuense da mesma instituição entre 1913 e 1919. Foi ainda diretor da Escola Mista Particular em Natal¹⁴⁷⁵, professor da Escola Normal¹⁴⁷⁶, poeta e teatrólogo¹⁴⁷⁷. Entre 1928 e 1929, no governo de Lamartine, Ivo foi nomeado para o cargo de Diretor da Educação do Estado, assinalando os bons vínculos que possuía com a rede de poder vigente¹⁴⁷⁸. Como visto na Tabela 20, Ivo foi foreiro de apenas um lote de dimensões modestas na década de 1920, o que assinala que o mesmo não utilizou de sua posição no governo municipal para participar do mercado pessoal de terras, mesmo que gozasse de volume considerável de capital político e social no período. Embora tenha chegado ao governo municipal como representante das minorias na vaga para as classes desportivas¹⁴⁷⁹, o professor Ivo certamente nutria boas relações com as redes de poder, possivelmente firmadas

¹⁴⁷¹ Ibidem, p.112.

¹⁴⁷² Ibidem, p. 118.

¹⁴⁷³ ALMANAK Administrativo, Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro (Almanak Laemmert). Rio de Janeiro, 1921-1925. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=313394&PagFis=71489&Pesq=Francisco%20ivo%20cavalcanti>>. Acesso em: 27 mar. 2019.

¹⁴⁷⁴ ALMANAK Administrativo, Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro (Almanak Laemmert). Rio de Janeiro, 1909-1910. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=313394&PagFis=50153&Pesq=Francisco%20ivo%20cavalcanti>>. Acesso em: 27 mar. 2019.

¹⁴⁷⁵ Entre 1916 e 1929, ver: ALMANAK Administrativo, Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro (Almanak Laemmert). Rio de Janeiro, 1909-1910. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=313394&PagFis=52080&Pesq=Francisco%20ivo%20cavalcanti>>. Acesso em: 27 mar. 2019.

¹⁴⁷⁶ Entre 1917 e 1918, aparecendo como professor de tal instituição entre 1924 e 1926, ver: ALMANAK Administrativo, Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro (Almanak Laemmert). Rio de Janeiro, 1917-1918. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=313394&PagFis=52080&Pesq=Francisco%20ivo%20cavalcanti>>. Acesso em: 30 mar. 2019; ALMANAK Administrativo, Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro (Almanak Laemmert). Rio de Janeiro, 1924-1926. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=313394&PagFis=71489&Pesq=Francisco%20ivo%20cavalcanti>>. Acesso em: 30 mar. 2019.

¹⁴⁷⁷ CARDOSO, Rejane (Coord.). *400 nomes de Natal*. Op. cit., p.271.

¹⁴⁷⁸ Idem.

¹⁴⁷⁹ Não foi encontrada nenhuma fonte que demonstrasse a relação entre o intendente e essas classes, apenas a menção de que foi eleito em tal vaga.

desde o seu período formativo no Atheneu. Sua trajetória é mais um exemplo que pode indicar como, na década de 1920, um número significativo de funcionários da municipalidade não se dedicou a aforar lotes do patrimônio municipal para os mais variados fins, ainda que, indiretamente, fizesse vista grossa para aqueles que permitiam a aprovação de concessões que negligenciavam as leis vigentes.

Outro representante das minorias que conseguiu eleger-se como intendente foi Alfredo Lyra, representando as profissões liberais¹⁴⁸⁰. Lyra era médico¹⁴⁸¹, formado pela Faculdade de Medicina da então capital federal¹⁴⁸². Foi ainda professor da Escola Normal, lecionando a disciplina Higiene¹⁴⁸³ e presidente do Centro Sportivo Natalense¹⁴⁸⁴. Parece também não ter optado por participar do mercado pessoal de terras local, adquirindo um único lote, ainda que de grandes dimensões, via compra de domínio útil de terceiros, em uma transação lucrativa em termos de transferência de capital econômico¹⁴⁸⁵. Contudo, após aquisição do lote em questão, efetivada em 1925, a Intendência municipal não expediu nova carta de aforamento, e as informações do novo enfiteuta foram registradas na carta original. Nessa documentação, consta-se que os foros foram pagos até o ano de 1923, ou seja, antes da transação para Lyra ser efetivada e que, apenas em 1941, o lote foi desmembrado em duas partes, culminando com a expedição de duas novas cartas. Sendo assim, não constam registros de pagamentos de foros anuais no período de 1924 a 1941, um indício semelhante ao encontrado na carta de enfiteuse de Eduardo dos Anjos, o que sugere mais um exemplo de negligência dos intendentes para com as resoluções municipais, efetivado, inclusive, no período em que os referidos agentes exerceram os cargos de intendentes. Sendo assim, embora não tenham solicitado muitos lotes em enfiteuse, ainda empregaram outras estratégias para beneficiar-se da posição que

¹⁴⁸⁰ Eleito com 143 votos, ver: INTENDENTES Municipaes. *A Republica*, Natal, 04 set. 1928.

¹⁴⁸¹ Em 1919 apareceu como médico legista da capital em matéria do *A Republica*. Em 1926 e 1927 foi citado como ajudante do médico legista Antonio China, e ao longo da década de 1920 apenas citado na coluna que informava os médicos da capital, ver: VARIAS. *A Republica*, Natal, 28 ago. 1919; ALMANAK Administrativo, Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro (Almanak Laemmert). Rio de Janeiro, 1926-1927. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=313394&PagFis=106215&Pesq=Alfredo%20Lyra>>. Acesso em: 30 mar. 2019.

¹⁴⁸² No *A Republica* tem-se notícia de sua aprovação nos exames do quarto ano do curso, ver: VARIAS. *A Republica*, Natal, 20 abr. 1912.

¹⁴⁸³ ALMANAK Administrativo, Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro (Almanak Laemmert). Rio de Janeiro, 1921. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=313394&PagFis=106215&Pesq=Alfredo%20Lyra>>. Acesso em: 30 mar. 2019.

¹⁴⁸⁴ ALMANAK Administrativo, Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro (Almanak Laemmert). Rio de Janeiro, 1921-1925. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=313394&PagFis=106215&Pesq=Alfredo%20Lyra>>. Acesso em: 30 mar. 2019.

¹⁴⁸⁵ Transação efetivada em 1925.

ocupavam¹⁴⁸⁶.

Outros dois intendentes da década de 1920 que não aforaram lotes da municipalidade nesse período foram Fortunato Rufino Aranha e Joaquim Policiano Leite, embora tenham se apropriado de lotes via enfiteuse nas décadas anteriores. Os dois não foram eleitos nas vagas das minorias e eram muito bem relacionados na capital potiguar. O major Fortunato Rufino Aranha, que já tinha ocupado o poder municipal em períodos anteriores, de 1899 a 1910 e de 1917 a 1920, era proprietário da livraria *Cosmopolita*, um dos espaços de sociabilização muito frequentado pelos indivíduos mais abastados e influentes de Natal. A calçada da *Cosmopolita* reunia amigos, intelectuais, empresários e boêmios¹⁴⁸⁷. Certamente a sua atividade de livreiro era bastante rentável, uma vez que Fortunato ocupou o décimo lugar na lista dos contribuintes do imposto de classe¹⁴⁸⁸. De acordo com Santos, provavelmente Aranha era o único revendedor de periódicos publicados nas principais capitais do país, além de comercializar títulos estrangeiros, o que contribuiu para que o seu negócio prosperasse¹⁴⁸⁹.

O intendente proprietário da *Cosmopolita* também realizava serviços para o governo estadual, encadernando livros de leis e decretos e exemplares do jornal *A Republica*. A *Cosmopolita* vendia ainda remédios, emulsões e bilhetes de loteria, o que desrespeitava descaradamente a Resolução n.92, assinada em 1904, quando Fortunato Aranha integrava a Intendência de Natal¹⁴⁹⁰. Os longos anos que passou no governo municipal também foram fundamentais para ampliar suas parcelas de capital social e político. Aranha era ainda membro

¹⁴⁸⁶ Vale salientar que se tratava de lote de 5.296,08 m², concedido ao foreiro original em 1915. Por resolução vigente no período, o foro anual cobrado deveria ser de 26.480,4 réis. Todavia, a documentação registrava como foro a ser pago a quantia de 1.000 réis. Dessa maneira, ao negligenciar o pagamento do foro, mesmo levando em consideração a quantia bastante inferior cobrada pela municipalidade, Lyra teria economizado 17.000 réis, valor pouco significativo, mas simbólico, uma maneira dos membros da municipalidade manterem seus laços. Caso as leis que regulamentavam o valor de foro tivessem sido respeitadas em 1915, quando da expedição da carta, essa economia seria de 450.166,8 réis. Desconfia-se, ainda, que Lyra pode ter aforado outros lotes do patrimônio fundiário municipal, uma vez que solicitou, via edital, um lote no bairro Ribeira em 1928. Contudo, tal solicitação pode não ter sido deferida pela municipalidade. Ver: (Resolução n.171). A REPUBLICA, Natal, 20 out.; 21 out. 1913; NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.531A CN, de 09 de fevereiro de 1915*. Natal: s.d ; EDITAL n.24. *A Republica*, Natal, 21 set. 1928.

¹⁴⁸⁷ VARIAS. *A Republica*, Natal, 08 maio 1909; VIDA Social. *A Republica*, Natal, 24 out. 1924; CARDOSO, Rejane (coord.). *400 nomes de Natal*. Op. cit., p.263.

¹⁴⁸⁸ Trata-se de imposto pago ao governo estadual referente a indústria e profissões, regulado pelo Decreto n.121 de 26 de agosto de 1903. Estavam excluídos desse lançamento agricultores, criadores, pescadores, quitandeiros, açougueiros e donos de oficinas que não expusessem à venda os produtos, ver: RIO GRANDE DO NORTE. Mensagem apresentada pelo governador Alberto Maranhão (1904). Disponível em: <<http://ddsnext.crl.edu/titles/181#?c=0&m=89&s=0&cv=9&r=0&xywh=-1196%2C1%2C4455%2C3143>>.

Acesso em: 27 mar. 2019.

¹⁴⁸⁹ SANTOS, Renato Marinho Brandão. *Natal, outra cidade!*. Op. cit., p.89.

¹⁴⁹⁰ De acordo com a referida lei, cada estabelecimento comercial precisava ter uma licença específica para funcionar, o que impediria uma livraria de vender produtos farmacêuticos. Aranha também foi proprietário de uma “onda giratória”, um tipo de carrossel que funcionou a partir de 1911 na praça Augusto Severo. Também publicou um livro, em 1918, comentando discursos de Barbosa entre 1877 e 1917, ver: SANTOS, Renato Marinho Brandão. *Natal, outra cidade!*. Op. cit., p.90.

da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, que também contava com a participação de outros intendentes como Francisco Cascudo, Olympio Tavares, Avelino Alves Freire, entre outros¹⁴⁹¹.

Mesmo ocupando o poder municipal ao longo de duas décadas, mais tempo do que Joaquim Teixeira de Moura, somente foram encontradas duas cartas de aforamento citando Aranha como enfiteuta, somando uma área correspondente a 73 habitações populares¹⁴⁹². Mesmo não participando de maneira efetiva do mercado de terras, adquirindo o domínio útil de parcelas mais expressivas do patrimônio fundiário municipal, a trajetória de Fortunato Rufino Aranha sugere que ele integrou de modo efetivo o jogo social natalense. Como visto, esteve à frente da elaboração da Resolução n.92, e mesmo assim a desrespeitou. Como comerciante de destaque na capital, atuar na elaboração e fiscalização de leis que interferiam na sua atividade era extremamente vantajoso, o que o motivou a continuar no poder municipal ao longo de vários anos, mesmo no período em que o cargo não era remunerado.

Sobre Joaquim Policiano Leite, poucas informações foram encontradas. Sabe-se que era capitão e, assim como Aranha, comerciante¹⁴⁹³, também integrante da Associação Comercial do Estado. No jornal *A Republica* pode-se constatar a publicação de várias notas fazendo referência ao natalício de Leite e de alguns de seus familiares, um indício que sugere a boa relação do mesmo no espaço social natalense¹⁴⁹⁴. Apesar de aforar dois lotes do patrimônio municipal em 1904, Leite não se apropriou de outros terrenos da Intendência. Provavelmente, também como Fortunato Aranha, a participação de Leite no governo municipal foi importante para consolidar sua atividade de comerciante, integrando o jogo social existente em Natal também na década de 1920, ainda que não fosse apropriando-se do patrimônio fundiário¹⁴⁹⁵.

¹⁴⁹¹ JUNTA Commercial. *A Republica*, Natal, 17 jan. 1910.

¹⁴⁹² Em 1939, Rufino aparece como inventariante de sua filha, Inez Aranha, que, sendo solteira, deixou alguma de suas propriedades para o pai, ver: NATAL. Juízo de Direito da Segunda Vara de Natal. Inventário de Inez Rufino Aranha, 23 de fevereiro 1939. Código 2010, Caixa 28.

¹⁴⁹³ Leite atuava no ramo de “fazendas a retalho”, conforme destacado no Almanak Laemmert. Sua loja estava situada na praça André de Albuquerque, ver: VIDA Social. *A Republica*, Natal, 23 jan. 1920; ALMANAK Administrativo, Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro (Almanak Laemmert). Rio de Janeiro, 1913-1930. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=313394&pesq=>>. Acesso em: 30 mar. 2019.

¹⁴⁹⁴ São exemplos de notas desse tipo: VIDA Social. *A Republica*, Natal, 17 mar. 1911; VIDA Social. *A Republica*, Natal, 23 jan. 1917; VIDA Social. *A Republica*, Natal, 20 abr. 1920; VIDA Social. *A Republica*, Natal, 24 jan. 1921; VIDA Social. *A Republica*, Natal, 20 abr. 1924; REGISTRO Civil. *A Republica*, Natal, 01 maio 1928; VIDA Social. *A Republica*, Natal, 29 maio 1928; entre outras.

¹⁴⁹⁵ Além desses dois nomes de prestígio, outro nome chama a atenção: o de Theodosio Paiva. Paiva atuou no governo municipal por 13 anos, também integrando a Intendência entre 1899 e 1910. Antes disso, já tinha atuado no Departamento da Fazenda e do Tesouro do Estado e como deputado. Foi um dos fundadores do Banco do Natal, e circulava entre os espaços de sociabilização de destaque na cidade, sendo convidado para inúmeras solenidades, nas quais certamente solidificava seus laços com aqueles que integravam as redes de poder. Apesar dos lotes aforados no início do século, na década de 1920 não foi mencionado em cartas de aforamento. No ano de 1922, quando Paiva era o presidente da municipalidade, o nome de Fortunato Aranha foi citado com frequência nos

Como visto, analisar as possíveis causas para a diminuição da participação de funcionários da Intendência na política de apropriação do solo municipal na década de 1920 é tarefa complexa. Em muitos casos, a escassez de informação impossibilita a elaboração de justificativas mais sólidas. Contudo, conforme os exemplos podem sugerir, essa diminuição no processo de aforamento não reflete propriamente uma maior eficiência administrativa da municipalidade nesse período. Afinal, a Intendência continuava negligenciando informações que prejudicavam a receita para beneficiar determinados enfiteutas.

É possível constatar ainda que, assim como investigado no Capítulo 04, o fato de terem sido encontradas poucas cartas de aforamento citando determinados intendentes como enfiteutas, não significava que os mesmos aforaram apenas aqueles terrenos. Alguns livros de registros não foram encontrados durante a pesquisa, e determinadas apropriações podem não ter sido registradas pela municipalidade, mesmo após as reformas na gestão local implementadas na administração de O'Grady, podendo indicar, ainda, uma apropriação irregular por parte do foreiro intendente que, por tal motivo, não foi registrada, como o caso do padre Alfredo Cortez pode sugerir.

Os dados levantados não são suficientes para indicar que essa diminuição na apropriação do solo municipal por parte dos funcionários municipais possa refletir uma tendência mais geral, verificada nos gráficos do Capítulo 05, na diminuição de solicitação de enfiteuses na década de 1920. Vale ainda ressaltar que o fato de não se apropriarem de lotes na década de 1920, quando chegaram efetivamente a ocupar um cargo na gestão municipal, não significa que esses intendentes não tiveram participação no jogo social existente de outra maneira, como o fez Eduardo dos Anjos, em contratos vantajosos. Certamente indivíduos bem-sucedidos em seus negócios, como Rufino Aranha, não passariam anos, e até mesmo, décadas, à frente do Executivo e Legislativo municipal se essa atuação não tivesse um retorno. A própria convivência com o sistema, fechando os olhos para determinadas irregularidades, também significava aceitação do jogo social, ainda que existissem aqueles que se mantinham mais afastados, que zelavam pela manutenção de seus cargos, que desejavam apenas cumprir seus mandatos, sem ter seus nomes listados em editais de solicitação de enfiteuse, e em críticas de periódicos oposicionistas.

documentos oficiais. De acordo com Santos, provavelmente, devido sua idade avançada, já com 64 anos, Paiva deve ter se afastado do cargo para cuidar de problemas de saúde. O intendente faleceu em 1926 e, em seu velório, o ex-governador e uma das principais lideranças dos Bezerra de Medeiros, José Augusto, esteve presente, sinalizando os bons laços que Paiva construiu com essa rede de parentela. Provavelmente a ausência de Paiva no mercado de terras natalense da década de 1920 seja reflexo desse possível afastamento para tratamento de saúde. Ver: SANTOS, Renato Marinho Brandão. *Natal, outra cidade!*. Op. cit., p.176; A NOVA Cathedral. *A Republica*, Natal, 28 jun. 1920; MAJOR Theodosio Paiva. *A Republica*, Natal, 14 out. 1926.

7.2.1- Terras de Deolindo Lima

Deolindo Ferreira Souto dos Santos Lima, natural de Açú, Rio Grande do Norte, mudou-se para Natal em 1899, quando começou a trabalhar no comércio, mesmo aos 14 anos de idade¹⁴⁹⁶. Era tenente¹⁴⁹⁷, foi ainda redator do periódico *O Atirador*, órgão dos “moços do Tiro Natalense”¹⁴⁹⁸, presidente da Associação Clube Alecrim¹⁴⁹⁹ e do Sport Clube de Natal¹⁵⁰⁰, orador da Associação dos Empregados no Comércio do Rio Grande do Norte¹⁵⁰¹, orador da Liga Artística Operária Norte Rio Grandense entre 1909 e 1913 e presidente da referida instituição de 1921 a 1926¹⁵⁰². De acordo com Cunha, a Liga Operária foi fundamental para a manutenção de uma rede de colaboração que apoiava a causa operária, mas não representava esse segmento de maneira uniforme, por isso o surgimento de conflitos e dissidências¹⁵⁰³. O próprio Eduardo dos Anjos, conforme destacado, rompeu com a mesma e fundou o Centro Operário. Lima também desenvolveu atividades ligadas ao canto e a arte dramática, participando de inúmeras serenatas, o que o levou a ser figura bastante conhecida na cidade. Foi trovador e poeta, tendo sido um dos fundadores do Ginásio Dramático Natalense em 1911¹⁵⁰⁴.

A trajetória de Deolindo Lima indica que, antes mesmo da criação das vagas destinadas às minorias em 1925, a municipalidade já tinha incorporado em seu governo um representante desses grupos, já que Lima exerceu o seu mandato entre 1923 e 1925. A sua participação no processo de apropriação do solo municipal sugere como o jogo social existente era complexo, e representantes desses grupos minoritários passavam a ser inseridos no mesmo, também, em certa medida, aproveitando-se de seus cargos e contatos para benefício particular.

¹⁴⁹⁶ CARDOSO, Rejane (Coord.). *400 nomes de Natal*. Op. cit., p.191; VIDA Social. *A Republica*, Natal, 09 mar. 1908.

¹⁴⁹⁷ ANIVERSARIOS. *A Republica*, Natal, 08 mar. 1911.

¹⁴⁹⁸ O DIA de ontem. *A Republica*, Natal, 14 nov. 1910.

¹⁴⁹⁹ ASSOCIAÇÕES. *A Republica*, Natal, 17 jan. 1928.

¹⁵⁰⁰ ALMANAK Administrativo, Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro (Almanak Laemmert). Rio de Janeiro, 1929. Disponível em:

<<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=313394&PagFis=106212&Pesq=Deolindo%20Lima>>.

Acesso em: 27 mar. 2019.

¹⁵⁰¹ ALMANAK Administrativo, Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro (Almanak Laemmert). Rio de Janeiro, 1914. Disponível em:

<<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=313394&PagFis=106212&Pesq=Deolindo%20Lima>>.

Acesso em: 27 mar. 2019.

¹⁵⁰² ALMANAK Administrativo, Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro (Almanak Laemmert). Rio de Janeiro, 1926. Disponível em:

<<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=313394&PagFis=106212&Pesq=Deolindo%20Lima>>.

Acesso em: 27 mar. 2019; A REUNIÃO da Liga. *Diario do Natal*, Natal, 16 jan. 1909.

¹⁵⁰³ CUNHA, Paulo Rikardo Pereira Fosenca da. “*Ombro a ombro com os mais fracos*”. Op. cit.

¹⁵⁰⁴ CARDOSO, Rejane (Coord.). *400 nomes de Natal*. Op. cit., p.191.

Lima foi citado em apenas duas cartas de aforamento. Em outubro de 1924, quando já ocupava a Intendência, comprou de Aristóteles Costa o domínio útil de um lote de 13.277,56 m² na região suburbana de Natal, pagando pelo mesmo o valor de um conto de réis (1:000.000)¹⁵⁰⁵. Pelas dimensões do lote, e levando em consideração o valor do metro quadrado em anúncio de venda de propriedade no subúrbio no mesmo ano, pode-se constatar que se tratou de uma transação não lucrativa para o foreiro alienante. Para que a alienação fosse típica de um mercado impessoal, o então intendente deveria ter dispendido aproximadamente 10:364,994 réis.

Sobre Costa, sabe-se que ele também era militar, sendo citado em notas do *A Republica* como tenente a partir de 1913 e como capitão a partir de 1923¹⁵⁰⁶. Foi ainda tipógrafo na oficina da *Gazeta do Comércio*¹⁵⁰⁷ e integrante da Sociedade de Tiro brasileiro natalense, compondo, juntamente com Deolindo Lima e outros militares, a diretoria dessa sociedade em 1910¹⁵⁰⁸. Costa também foi companheiro de Lima na redação do periódico *O Atirador*¹⁵⁰⁹ e na Liga Operária¹⁵¹⁰. Foi ainda funcionário da Secretaria do governo, subdelegado do Alecrim e escriturário do Tesouro do Estado¹⁵¹¹. Tem-se várias notas no jornal de maior circulação da capital anunciando o natalício de Costa e de alguns de seus parentes, indicando que era figura conhecida na sociedade natalense¹⁵¹². Certamente os vínculos entre Costa e Lima, criados em ocasiões de sociabilização na Sociedade de Tiro, nas conversas na redação de *O Atirador*, e nas reuniões da Liga Operária podem explicar a transação típica de um mercado pessoal realizada entre ambos em 1924.

Para Costa, a transferência de domínio útil de um lote no subúrbio representava a solidificação dos laços com seu amigo e companheiro de ofício. Lima, que ocupava o governo municipal, e certamente conhecia as resoluções e, conseqüentemente, as taxas envolvidas nas transações de terra, e a importância das mesmas no orçamento municipal, aceitou participar de

¹⁵⁰⁵ NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.218A S, de 20 de maio de 1913*. Natal: s.d.

¹⁵⁰⁶ VARIAS. *A Republica*, Natal, 01 ago. 1913; VIDA Social. *A Republica*, Natal, 10 abr. 1923.

¹⁵⁰⁷ A REPUBLICA, Natal, 09 abr. 1902.

¹⁵⁰⁸ TIRO brasileiro natalense. *A Republica*, Natal, 11 jan. 1910.

¹⁵⁰⁹ O DIA de ontem. *A Republica*, Natal, 14 nov. 1910; ANIVERSARIOS. *A Republica*, Natal, 06 dez. 1910; VIDA Social. *A Republica*, Natal, 10 abr. 1911; VIDA Social. *A Republica*, Natal, 09 abr. 1913; VIDA Social. *A Republica*, Natal, 28 ago. 1916;

¹⁵¹⁰ A SEGUNDA reunião da Liga Operária. *Diario do Natal*, Natal, 26 jan. 1909.

¹⁵¹¹ VIDA Social. *A Republica*, Natal, 09 abr. 1913; VARIAS. *A Republica*, Natal, 27 jan. 1917; VARIAS. *A Republica*, Natal, 09 abr. 1917; VIDA Social. *A Republica*, Natal, 06 dez. 1919; VIDA Social. *A Republica*, Natal, 10 abr. 1923; ALMANAK Administrativo, Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro (Almanak Laemmert). Rio de Janeiro, 1916. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=313394&PagFis=43733&Pesq=ARISTOTELES>>.

Acesso em: 30 mar. 2019.

¹⁵¹² VARIAS. *A Republica*, Natal, 31 ago. 1910.

tal transação, ainda que os cofres da Intendência fossem prejudicados. Os demais membros do governo municipal foram coniventes com uma transação que desrespeitava as resoluções e os objetivos da política foreira. Como observado desde o quarto capítulo, para que as transações fossem efetivadas, a municipalidade deveria ser informada e emitir parecer favorável. Na década de 1920, é possível observar no *A Republica* a publicação de solicitações de desmembramentos, reformas e transferências de lotes aforados, seguidos do parecer. Interessante mencionar que esse parecer era emitido pela Diretoria do Expediente, ou pela própria presidência, demonstrando que não apenas os funcionários da Diretoria da Fazenda tinham responsabilidade na fiscalização da política fundiária municipal¹⁵¹³. Assim, os demais intendentes também participavam de forma direta do processo de concessão de lotes municipais, e fechar os olhos para concessões que negligenciavam as leis locais era mais um indício de que tinham incorporado o senso prático do jogo existente. Não era necessário que Lima constrangesse seus colegas da Intendência a aprovar suas petições que negligenciavam as resoluções municipais. Os intendentes autorizavam concessões como essas porque eram agentes inseridos no jogo social. Como ressaltou Bourdieu, o *habitus* faz com que os agentes se comportem de uma determinada maneira em determinadas circunstâncias. Essa forma de agir de uma maneira regular não é proveniente de uma lei ou regra explícita, não apresenta a mesma regularidade das condutas fruto de princípios legislativos. De acordo com o autor, o *habitus* tem relação com o fluido e o vago, tem uma regra internalizada própria, e os agentes que participam de um mesmo jogo social conhecem essa “regra, os adversários, o jogo como a palma da mão”¹⁵¹⁴. Esses indivíduos sabem “jogar com a regra do jogo até o limite, e mesmo até a transgressão, mantendo-se sempre dentro da regra”¹⁵¹⁵.

Em 1926, Lima adquiriu o domínio de outro lote na região suburbana, uma área de 140 m², pagando por ela também um conto de réis (1:000.000). O valor pago nessa alienação ratifica como a transação entre Costa e Lima, envolvendo um lote 94 vezes maior, foi típica de um mercado pessoal, uma vez que nos dois casos o valor pago foi o mesmo¹⁵¹⁶. Dessa vez, Lima

¹⁵¹³ O que indica que, mesmo com a reforma de 1925, algumas funções se embaralhavam. São exemplos de despachos e solicitações envolvendo a política fundiária municipal analisados pela Diretoria do Expediente, ver: GOVERNO Municipal. Editaes. *A Republica*, Natal, 05 maio 1926; GOVERNO Municipal. *A Republica*, Natal, 03 jul. 1926; GOVERNO Municipal. *A Republica*, Natal, 13 ago. 1926; GOVERNO Municipal. *A Republica*, Natal, 07 nov. 1926; GOVERNO Municipal. *A Republica*, Natal, 25 jan. 1927; GOVERNO Municipal. *A Republica*, Natal, 12 fev. 1927; GOVERNO Municipal. *A Republica*, Natal, 12 abr. 1927; GOVERNO Municipal. *A Republica*, Natal, 20 maio 1928; GOVERNO Municipal. *A Republica*, Natal, 08 jul. 1928; GOVERNO Municipal. *A Republica*, Natal, 24 jan. 1929; entre vários outros.

¹⁵¹⁴ BOURDIEU, Pierre. *Coisas ditas*. Op. cit., p.98-99.

¹⁵¹⁵ *Ibidem*, p.99.

¹⁵¹⁶ NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.184A S, de 07 de novembro de 1912*. Natal: s.d

adquiriu o lote de Clarindo Auto de Albuquerque, sobre o qual nenhuma informação foi encontrada. Essa segunda transação envolvendo Lima teve como objetivo a maximização de lucros econômicos para Clarindo, que recebeu um valor acima da média pelo lote em questão. Convém lembrar que o valor do lote não estava condicionado apenas à sua extensão. Construções e outras benfeitorias existentes também interferiam no preço do terreno, tais como a proximidade com as linhas de bonde. O terreno adquirido por Lima tinha como limite norte a avenida Alexandrino de Alencar, já atendida, em 1926, pela linha de bonde, elemento que pode justificar a valorização do lote¹⁵¹⁷.

Após a transação entre Lima e Albuquerque, a municipalidade não expediu nova carta, e os dados do novo foreiro foram registrados no verso da carta antiga, indicando que mesmo com as reformas de O'Grady a negligência da municipalidade frente à expedição de cartas de enfiteuse permanecia. Apenas em 1947 Lima desmembrou o lote em quatro partes. Contudo, entre o ano da transação, 1926, e o ano do desmembramento, a documentação não registrou pagamento de foro anual, mais um indício que sugere falta de cuidado da administração no registro de informações ou conivência, permitindo que foreiros inadimplentes escapassem do comisso.

O comportamento de Deolindo Lima demonstra como um mesmo indivíduo poderia atuar de maneira diferenciada no mercado de terras, dependendo dos sujeitos com quem fechava o negócio. Com aquele que possuía laços de amizade e respeito, a transação de terra não representou apenas uma simples troca de capital econômico, simbolizava a manutenção dos laços.

Adquirindo esses dois lotes no subúrbio, Lima acumulou um patrimônio equivalente a 95 habitações populares. Todavia, as notas do *A Republica* indicam que, assim como outros intendentes, ele aforou mais lotes do que as cartas de enfiteuse encontradas sugerem. Seu nome foi citado como confrontante em edital de solicitação de terra na Ribeira em junho de 1913¹⁵¹⁸. Em março de 1927, novo edital mencionou Lima como requerente de um lote em Areia Preta. Ao lado do pedido, tem-se a seguinte informação: “ao diretor de fazenda para mandar proceder a demarcação”¹⁵¹⁹, o que sugere, portanto, que a solicitação foi atendida. Os lotes mencionados nos referidos editais não constam nas cartas de aforamento disponibilizadas ao longo da pesquisa, indicando que a Intendência mais uma vez foi negligente com o registro dos

¹⁵¹⁷ Se o mesmo metro quadrado do terreno anunciado em 1924 for considerado, o lote adquirido por Lima deveria ter custado aproximadamente 109.289,6 réis, valor muito inferior ao que foi pago.

¹⁵¹⁸ EDITAES. *A Republica*, Natal, 16 jun. 1913.

¹⁵¹⁹ GOVERNO do Município. *A Republica*, Natal, 09 mar. 1927.

aforamentos, ou que a carta referente ao terreno na Ribeira foi registrada no livro não encontrado ou ainda que o mesmo ocupou de forma irregular os lotes em questão, não buscando a regularização via expedição de carta.

7.2.2- O enfiteuta Francisco Cascudo

O nome Francisco Cascudo foi citado em várias passagens deste trabalho. O pai de Câmara Cascudo era muito bem relacionado no estado, destacava-se no setor comercial, era gerente e sócio majoritário da *Cascudo & Cia*¹⁵²⁰, foi um dos fundadores do Banco do Natal, e participou de diversas ocasiões de sociabilização na cidade, sendo convidado para festas, solenidades públicas e eventos em residências de pessoas influentes, ocasiões em que os laços com as redes de poder eram reafirmados e fortalecidos¹⁵²¹. Francisco Justino de Oliveira Cascudo foi indicado por Pedro Velho em 1893 para ocupar a vaga de alferes do Batalhão de Segurança, atuando no interior do estado. Foi ainda comandante do 1º Batalhão da Infantaria de Natal, coronel da Guarda Nacional, delegado da Ribeira¹⁵²² e proprietário do *A Imprensa*¹⁵²³. Em relação às suas atividades políticas, foi deputado estadual entre 1918 e 1923, assumindo o poder municipal entre 1923 e 1925.

De acordo com seu filho Câmara Cascudo, Francisco era muito bem relacionado de norte a sul do país, integrando diversas associações, e participou de todas as iniciativas oficiais ou particulares existentes em Natal, como a implantação dos bondes à tração animal¹⁵²⁴, criação de bispado, orfanato, estrada de automóveis, companhia de bombeiros, auxílio aos retirantes da

¹⁵²⁰ Empresa que prestava serviços também para o governo do estado. Em agosto de 1903, por exemplo, o governo estadual pagou 240.000 réis à Companhia pelo fornecimento de seis remos ao escaler da repartição da Polícia e outros artigos para a “casa da chefatura”. O tesouro estadual ainda pagou 245.300 réis à mesma empresa pelo fornecimento de medicamentos e louça ao Hospital de Caridade. Em junho de 1920, o governo contratou a empresa de Cascudo para auxiliar os serviços de aterro e nivelamento de ruas da Cidade Nova, pagando dois contos de réis (2:000.000). Nota-se como a Cascudo & Cia fornecia produtos e serviços diversificados, ver: EXPEDIENTE. *A Republica*, Natal, 26 ago. 1903; PARTE Oficial. *A Republica*, Natal, 22 jun. 1920.

¹⁵²¹ São exemplos de ocasiões de sociabilização que contaram com a presença de Cascudo: CASINO Potyguar. *A Republica*, Natal, 29 jan. 1903; SPORT-Club Natalense. *A Republica*, Natal, 06 fev. 1909; DR. TAVARES de Lyra. *A Republica*, Natal, 28 fev. 1910; SENADOR Ferreira Chaves. *A Republica*, Natal, 23 mar. 1910; VARIAS. *A Republica*, Natal, 04 out. 1910; POLYGONO Deodoro da Fonseca. As festas de sua inauguração. *A Republica*, Natal, 15 maio 1911; SENADOR Eloy de Souza. O Banquete. *A Republica*, Natal, 05 mar. 1921; CARNAVAL. *A Republica*, Natal, 15 fev. 1927, entre várias outras.

¹⁵²² GATUNO. *A Republica*, Natal, 31 mar. 1905.

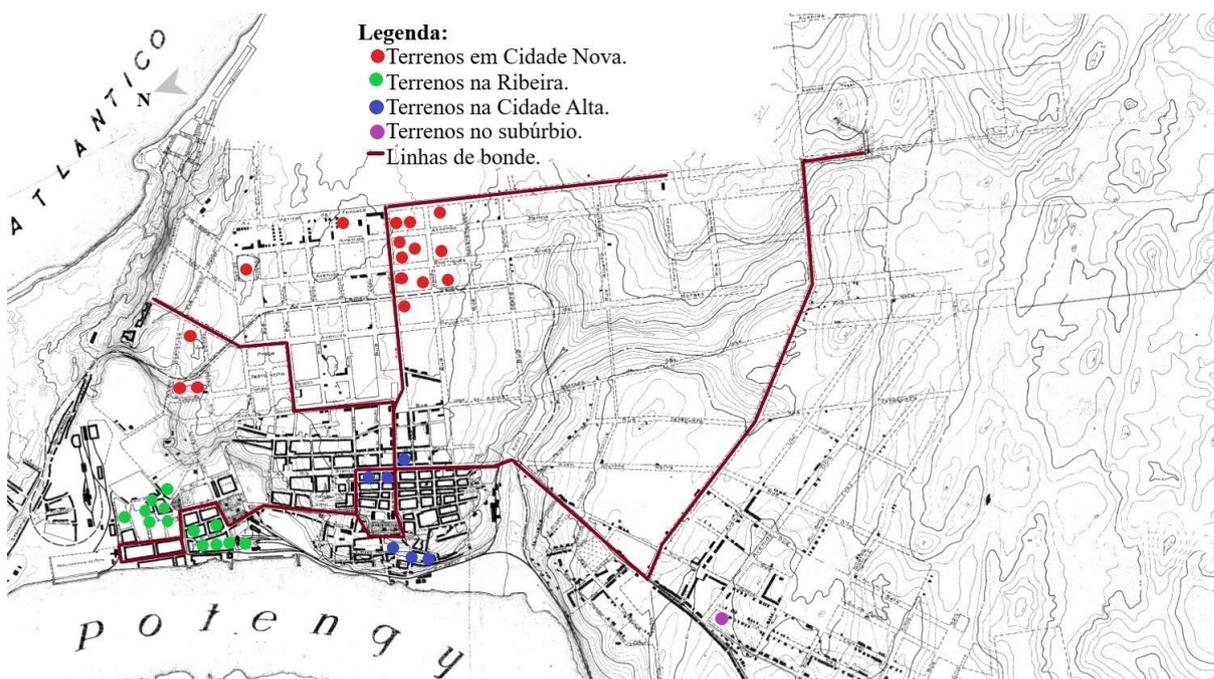
¹⁵²³ Em maio de 1903, o *A Republica* publicou a seguinte nota: “Guarda Nacional. Para Conhecimento dos interessados, declaro que nesta Secretaria acham-se as patentes dos seguintes officiaes: Francisco Cascudo [...]”, ver: GUARDA Nacional. *A Republica*, Natal, 13 maio 1903.

¹⁵²⁴ Como citado no primeiro capítulo, Francisco Cascudo foi suplente do conselho fiscal da Companhia Ferro Carril do Natal que foi responsável pela implantação dos bondes a tração animal.

seca¹⁵²⁵, entre outros projetos, deixando, ainda, mais de 1.200 afilhados¹⁵²⁶.

Como a Tabela 20 indicou, Francisco Cascudo aforou, ao longo da década de 1920, 10 terrenos do patrimônio fundiário municipal que, somados aos 29 lotes apropriados nas primeiras décadas do século XX, resultaram em um patrimônio equivalente a 700 habitações populares e a mais de 13 campos de futebol no padrão atual da FIFA. Trata-se, portanto, de um foreiro expressivo.

Imagem 21 - Espacialização de terras aforadas por Francisco Cascudo entre 1903-1929



Fonte: Elaboração da autora sobre Planta cadastral e topográfica elaborada por Henrique de Novaes em 1924.

Dos 39 lotes apropriados, 16 estavam localizados na Cidade Nova, 14 na Ribeira, sete na Cidade Alta e dois na região suburbana, não sendo possível representar na espacialização acima um lote na Ribeira, um na Cidade Alta e outro no subúrbio, pois as cartas desses lotes apresentaram limites que não foram encontrados. Verifica-se que a maioria dos terrenos se localizava próximo das linhas de bonde que atendiam a cidade. Cascudo foi integrante da Companhia responsável pela implementação do bonde à tração animal, certamente tinha conhecimento sobre a expansão desse equipamento urbano e a ocupação de seus lotes pode ter

¹⁵²⁵ Francisco Cascudo participou das comissões que organizaram os trabalhos dos retirantes em 1904, ver: ORGANIZAÇÃO de Trabalhos. *A Republica*, Natal, 27 abr. 1904.

¹⁵²⁶ CASCUDO, Luís da Câmara. *O tempo e eu*. Op. cit., p.41.

interferido na localização de tais linhas, valorizando as propriedades do futuro intendente. Apesar de o pai de Cascudo ter solicitado a maior parte dos terrenos no bairro Cidade Nova, chama atenção o número expressivo de lotes apropriados na Ribeira, bairro comercial. Os lotes aforados na Ribeira possuíam dimensões bem inferiores aos terrenos apropriados em Cidade Nova. Os 16 lotes em Cidade Nova correspondiam a uma área de 83.687 m², enquanto os 11 na Ribeira somavam apenas 6.465 m². Talvez o foreiro tivesse a intenção de utilizar os lotes no bairro para lucrar com os aluguéis de pontos comerciais.

Alguns exemplos podem demonstrar que Francisco Cascudo se aproveitou da posição que ocupava no governo municipal e de sua influência no espaço social natalense para beneficiar-se da política de apropriação do patrimônio fundiário da Intendência em determinados momentos¹⁵²⁷. Na década de 1920, ele foi foreiro de quatro lotes localizados no bairro Cidade Nova, três na Ribeira, dois na Cidade Alta e um na zona suburbana da cidade. Em novembro de 1923, quando já era intendente, recebeu em enfiteuse um terreno de 11.520 m² que tinha como limites a avenida Afonso Pena e a Rodrigues Alves, importantes artérias do bairro Cidade Nova¹⁵²⁸. Por esse extenso terreno, que desrespeitava as resoluções sobre os limites dos lotes¹⁵²⁹, o intendente pagava 20.760 réis anuais. No entanto, de acordo com as resoluções vigentes, deveria pagar 115.200 réis, quantia mais de cinco vezes superior.

Em março de 1927, Cascudo desmembrou o terreno em três partes, entre 1925 e 1927 não foi registrado pagamento do foro anual na documentação desse extenso lote. Mais uma vez a municipalidade pode ter negligenciado o registro de informações por descuido ou de maneira proposital, indicando que Cascudo não pagou de fato a taxa requerida. Somadas as três partes desmembradas, tem-se uma área total de 11.620 m², demonstrando que o desmembramento resultou em uma incorporação de 100 m² de área, informação não registrada em nenhuma das cartas.

Em novembro de 1923, o proprietário do *A Imprensa* desmembrou outro lote localizado em Cidade Nova em duas partes. A carta do terreno original não foi encontrada, mas a informação foi mencionada nas duas cartas referentes aos terrenos frutos do desmembramento. O lote com 3.000 m² foi transferido logo após o procedimento de separação para Solon de

¹⁵²⁷ Na minha dissertação trabalhei a participação do pai de Câmara Cascudo no mercado pessoal de terras nas duas primeiras décadas do século XX em relação a terrenos no bairro Cidade Nova. Nesse tópico serão analisados alguns exemplos da participação do mesmo no mercado durante a década de 1920, perspectiva não abordada na dissertação. Ver: SIQUEIRA, Gabriela Fernandes de. *Por uma "Cidade Nova"*. Op. cit., p. 340-346.

¹⁵²⁸ NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.795 CN, de 25 de novembro de 1923*. Natal: s.d.

¹⁵²⁹ De acordo com a Resolução n.194, na área urbana somente poderiam ser concedidos lotes de até 10.000 m².

Miranda Galvão por 550.000 réis¹⁵³⁰. Após a transferência a Intendência não expediu nova carta, registrando as informações do novo enfiteuta na carta antiga. Em fevereiro de 1927, aproximadamente três anos após a aquisição, Galvão passou o domínio útil para Mizael Osório por quatro contos de réis (4:000.000), valor sete vezes superior. Nesse intervalo de tempo, Galvão pode ter valorizado o lote em questão, construindo prédios. Ainda assim, trata-se de uma valorização bastante significativa. Pode-se conjecturar, portanto, que a transação entre Galvão e Cascudo foi típica de um mercado pessoal.

Solon de Miranda Galvão era dentista formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro¹⁵³¹ e comerciante¹⁵³². Foi mencionado em vários editais de solicitação de terras municipais e apareceu na lista dos contribuintes de imposto de calçamento e de estradas, contribuindo com 73.500 réis¹⁵³³. Vale lembrar que, nesse período, foreiros de terras urbanas da capital eram obrigados a pagar o referido imposto, o que indica que Galvão possuía um número considerável de lotes. Certamente ele circulava nos mesmos espaços de sociabilização frequentados por Cascudo e, embora comerciantes, nessa transação descrita os dois preferiram solidificar seus laços. Para Galvão era interessante manter uma boa relação com um membro do governo municipal que atuava na elaboração das resoluções que certamente interferiam em seus ramos de atividade.

O outro lote de 2.600 m² fruto do desmembramento também foi alienado, mas somente em 1925, período em que Francisco Cascudo ainda era intendente. O lote foi transferido para Antonio Filgueira por 450.000 réis¹⁵³⁴. Entre 1923 e 1925, assim como na documentação referente a outra parte do terreno original, também não foram registrados pagamentos de foro anual. Após a transferência, os dados e transações do novo enfiteuta foram escritos na carta original, mais um desrespeito às normas da municipalidade. O pagamento do foro correspondente aos anos de 1924 e 1925 foi, então, registrado nos dados de Filgueira, demonstrando que ele pagou as taxas em atraso e indicando que, de fato, a ausência desse registro poderia significar sim a inadimplência de enfiteutas, mesmo daqueles que compunham o poder local e eram responsáveis pela elaboração e aplicação das resoluções.

A transação entre Cascudo e Filgueira, se considerado apenas o valor de venda de

¹⁵³⁰ NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.792 CN, de 24 de novembro de 1923*. Natal: s.d.

¹⁵³¹ VARIAS. *A Republica*, Natal, 05 jan. 1911.

¹⁵³² Sendo descrito como “alto comerciante nesta capital”, ver: VIDA Social. *A Republica*, Natal, 01 abr. 1925; VIDA Social. *A Republica*, Natal, 31 mar. 1929.

¹⁵³³ EDITAES. *A Republica*, Natal, 04 jul. 1926; GOVERNO do Municipio. *A Republica*, Natal, 11 dez. 1926; GOVERNO do Municipio. *A Republica*, Natal, 29 set. 1927.

¹⁵³⁴ NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.793 CN, de 24 de novembro de 1923*. Natal: s.d.

domínio útil de lote, parece ter sido característica de um mercado pessoal, uma vez que o valor pago por um lote dessas dimensões e localizado em bairro de prestígio na capital seria superior a dois contos de réis (2:000.000)¹⁵³⁵. Sobre Filgueira, apenas uma informação foi encontrada. Ele foi citado em nota do *A Republica* de 1917 como contador do Banco do Natal¹⁵³⁶, instituição fundada em 1906 por nomes de prestígios na sociedade, entre eles vários foram intendentess, como o próprio Francisco Cascudo, que, quando de sua fundação, possuía dez ações¹⁵³⁷. Possivelmente os laços entre Cascudo e Filgueira foram firmados pelo contato na referida instituição, o que poderia explicar essa transação.

Apesar de participar de transações típicas de um mercado pessoal, Cascudo, enquanto negociante de sucesso que era, também utilizou, assim como Pio Barreto, a apropriação de terra como um negócio economicamente lucrativo. Desmembrou vários de seus lotes, conforme foi citado em cartas de aforamento e em petições publicadas no *A Republica*, certamente visando aliená-los para sujeitos diferentes¹⁵³⁸. Em 1922, por exemplo, adquiriu um lote de 199,90 m² na Ribeira por dois contos de réis e, em 1927, alienou o mesmo por 17 contos (17:000.000)¹⁵³⁹. Francisco Cascudo também aforou seis lotes do patrimônio foreiro municipal em nome da sua empresa, sendo três terrenos em Cidade Nova, um na Ribeira, outro na Cidade Alta, e um último na região suburbana, todos nas primeiras décadas do século XX, acumulando, em nome da empresa, uma área de 90.810 m².

Como verificado, o comportamento de Francisco Cascudo, assim como o da maioria dos membros da municipalidade que também eram foreiros, variava de acordo com os sujeitos envolvidos. Quando possuía vínculos com os foreiros que vendiam ou compravam seus lotes, o preço da transação não correspondia ao valor de mercado, pois o objetivo não era a simples transferência de capital econômico. Os exemplos também indicam como, mesmo na década de 1920, a municipalidade continuava negligenciando uma série de etapas do processo de enfiteuse, deixando de expedir novas cartas após transferências, procedimento que, conforme

¹⁵³⁵ Além do anúncio publicado em 1924 e já utilizado como referência em outras partes do trabalho, pode-se utilizar também como parâmetro de comparação o valor de venda de uma casa e do domínio útil de dois terrenos em que a mesma foi edificada. Tratava-se de uma casa com uma porta e 3 janelas de frente, no bairro urbano da Cidade Alta. Os dois lotes, juntos, possuíam 119,46 m², dimensão bem inferior à do lote envolvido na alienação entre Cascudo e Filgueira. De acordo com a documentação, a casa e os terrenos foram alienados por quatro contos de réis (4:000.000), indicando, assim, que o lote de mais de 2.000 m², mesmo sem construção, valeria nesse período mais de 450.000 réis. Ver: ESCRITURA pública de compra e venda, 22 jul. 1926. Código 259, Caixa 10A.

¹⁵³⁶ VIDA Social. *A Republica*, Natal, 02 jan. 1917.

¹⁵³⁷ BANCO do Natal. *A Republica*, Natal, 18 jan. 1906; A REPUBLICA, Natal, 06 fev. 1906.

¹⁵³⁸ GOVERNO do Município. *A Republica*, Natal, 09 mar. 1927; GOVERNO do Município. *A Republica*, Natal, 12 abr. 1927.

¹⁵³⁹ Transferido juntamente com o terreno constante na carta n.825, que não foi encontrada ao longo da pesquisa. Ver: NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.714 R, de 04 de abril de 1922*. Natal: s.d.

analisado no tópico 5.3, poderia culminar em conflitos que eram levados até mesmo às vias judiciais. Cascudo, conhecedor das regras municipais que ajudava a criar e a fiscalizar, negligenciava de forma direta as leis locais para benefício próprio.

7.2.3- As apropriações de Mario Eugenio Lyra

Mario Eugenio Lyra atuou durante largo período no governo municipal. Foi secretário da Intendência entre 1911 e 1919, 1923 a 1928 e Diretor do Expediente entre 1925 e 1930, estando bastante envolvido no processo de concessão de lotes em enfiteuse, uma vez que essa diretoria também era encarregada de emitir parecer a respeito de transações e concessões de terrenos. Seu nome foi encontrado assinando como secretário inúmeras cartas e editais de aforamento. Lyra era casado com Esmeraldina Toscano de Brito, filha do comandante Felizardo Toscano de Brito, que também integrou o governo municipal na década de 1920 e aforou parcelas do patrimônio fundiário municipal, conforme apresentado na tabela do início deste tópico¹⁵⁴⁰. Seu casamento, celebrado em 1913, contou com a participação do então governador Alberto Maranhão, indicativo de como o secretário da municipalidade já ocupava naquele período uma posição de destaque na sociedade local¹⁵⁴¹. Lyra, assim como destacado anteriormente, foi também aluno do Atheneu, quando outros futuros intendentes estudavam nessa instituição, era ainda sócio do Natal Clube¹⁵⁴².

O patrimônio aforado por Lyra foi o mais expressivo entre os membros da Intendência de Natal ao longo da terceira década do século XX se for considerada apenas apropriações efetivadas na década de 1920. Lyra aforou um terreno em 1913 e dois entre 1926 e 1927. Contudo, apesar do reduzido número de lotes, o secretário da municipalidade acumulou um patrimônio equivalente a aproximadamente 675 habitações populares. A maior parte dessa área foi apropriada na década de 1920 e todos os terrenos localizavam-se na região suburbana da capital. Em dezembro de 1913, Mario Lyra recebeu em enfiteuse um lote de 1.120 m², pelo qual deveria pagar 2.820 réis, exatamente a quantia registrada na documentação. O referido lote foi alienado apenas em novembro de 1944¹⁵⁴³. Todavia, a carta de aforamento registrou o pagamento de foro apenas do período de 1913 a 1925, faltando, assim, informações sobre o pagamento durante 19 anos. Provavelmente o enfiteuta, que era membro da Intendência quando

¹⁵⁴⁰ NOIVOS. *A Republica*, Natal, 12 fev. 1913.

¹⁵⁴¹ CONSORCIOS. *A Republica*, Natal, 08 set. 1913.

¹⁵⁴² SANTOS, Renato Marinho Brandão. *Natal, outra cidade!*. Op. cit., p.114.

¹⁵⁴³ NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.297 S, de 26 de dezembro de 1913*. Natal: s.d.

da expedição dessa carta e durante boa parte dos anos em que os registros não foram efetivados, negligenciou o pagamento do foro anual, demonstrando como funcionários que deveriam zelar pelo cumprimento das resoluções municipais eram coniventes com o desrespeito das mesmas, e, nesse caso, tem-se mais um exemplo de como integrar a municipalidade era extremamente vantajoso.

Em julho de 1926, quando ocupava a secretaria da Intendência e a Diretoria do Expediente, Lyra aforou um lote de 92.625 m² que correspondia quase a totalidade de seu patrimônio fundiário e desrespeitava as resoluções que instituíam o limite de até 20.000 m² para concessões na área suburbana. A documentação também não registrou o valor do foro cobrado, mais um caso de ausência de informação que pode sugerir que Lyra não pagava o foro anual, aproveitando-se do seu cargo para benefício próprio, ainda que a arrecadação da municipalidade fosse comprometida.

7.2.4- Theophilo Moreira Brandão e seus lotes

O capitão Theophilo Moreira Brandão foi escriturário e contador do Tesouro do Estado¹⁵⁴⁴, ocupando a Diretoria da Fazenda entre 1925 e 1930. Era figura de relevo na sociedade natalense. Ao longo do *A Republica* foram publicadas inúmeras notas felicitando o referido enfiteuta ou algum de seus familiares por ocasião de natalícios¹⁵⁴⁵. Brandão participou de diversas reuniões de sociabilização frequentadas por nomes importantes da política local, como um almoço oferecido pelo então presidente da Intendência em março de 1910, Joaquim Moura, ocasião que contou com a participação do governador do estado à época, Tavares de Lyra, e de membros como Antonio de Souza, Ernesto Maranhão, Ferreira Chaves, entre vários outros¹⁵⁴⁶. Foi diretor do Natal Clube, organizando festas e comissões de recepção de senadores e governadores, ocasiões em que certamente solidificou seus laços com as redes de poder locais¹⁵⁴⁷. Foi testemunha do casamento de Omar O'Grady com uma das filhas de Manoel

¹⁵⁴⁴ ANNIVERSARIOS. *A Republica*, Natal, 19 jul. 1902; A REPUBLICA, Natal, 20 jul. 1903; A REPUBLICA, Natal, 19 jul. 1910; VIDA Social. *A Republica*, Natal, 19 jul. 1911; VIDA Social. *A Republica*, Natal, 24 jan. 1923.

¹⁵⁴⁵ ANNIVERSARIOS. *A Republica*, Natal, 13 jun. 1900; ANNIVERSARIOS. *A Republica*, Natal, 27 jan. 1901; ANNIVERSARIOS. *A Republica*, Natal, 27 jan. 1902; ANNIVERSARIOS. *A Republica*, Natal, 26 jan. 1903; VIDA Social. *A Republica*, Natal, 28 dez. 1909; ANNIVERSARIOS. *A Republica*, Natal, 10 maio 1911; VIDA Social. *A Republica*, Natal, 12 jun. 1913; VIDA Social. *A Republica*, Natal, 19 jul. 1916; VIDA Social. *A Republica*, Natal, 13 jun. 1921; VIDA Social. *A Republica*, Natal, 13 jun. 1923; VIDA Social. *A Republica*, Natal, 20 jul. 1926; VIDA Social. *A Republica*, Natal, 13 jun. 1928.

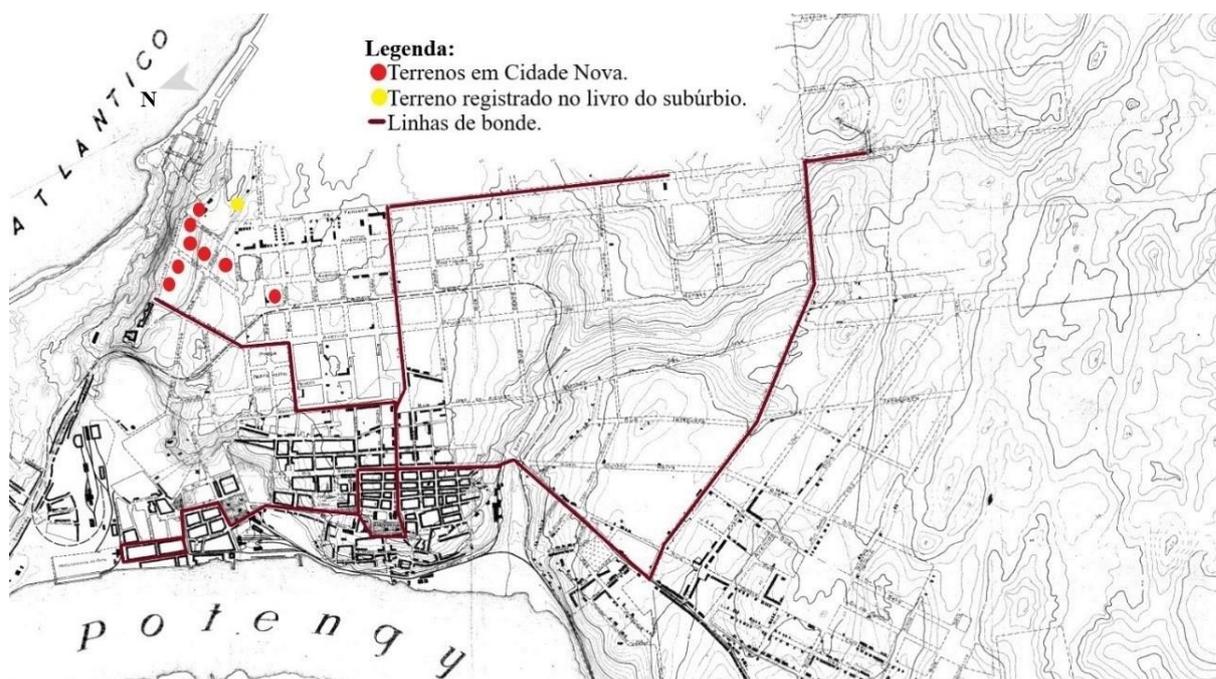
¹⁵⁴⁶ ALMOÇO Intimo. *A Republica*, Natal, 19 mar. 1910.

¹⁵⁴⁷ VARIAS. *A Republica*, Natal, 19 abr. 1912; A REPUBLICA, Natal, 22 jan. 1913; NATAL-CLUB. *A Republica*, Natal, 15 dez. 1919.

Dantas, cerimônia realizada na casa de Dantas em 1922¹⁵⁴⁸, indicativo de como Brandão nutria bons laços com o genro de Dantas que, em 1925, o indicou para a direção da Fazenda municipal.

Entre 1903 e 1929, Brandão apropriou-se de nove terrenos da Intendência natalense, acumulando o domínio útil de uma área de 141.626 m², equivalente a aproximadamente 19 campos de futebol semelhantes ao do Arena das Dunas em Natal, e a 1011 habitações populares. Abaixo segue a espacialização de seus lotes:

Imagem 22 - Espacialização das terras aforadas por Theophilo Brandão entre 1903-1929



Fonte: Elaboração da autora sobre Planta cadastral e topográfica elaborada por Henrique de Novaes em 1924.

Os terrenos de Brandão localizavam-se no bairro Cidade Nova, nas proximidades da região litorânea, mais afastados das linhas de bonde que atendiam a cidade, diferente dos lotes dos demais foreiros analisados, o que sugere que nem todos os membros da municipalidade tinham interesse pela mesma área, e indica que os melhoramentos da década de 1920, como a ampliação dos calçamentos e de linhas de bonde, bem como a construção da avenida Atlântica, podem ter impulsionado a ocupação da região apropriada por Brandão. Vale lembrar que a espacialização apresentada representa apenas a localização aproximada de cada terreno, e não a sua extensão. Muitos desses lotes de Brandão abarcavam quase quarteirões inteiros, como o representado em amarelo, que possuía 51.094 m², tendo como limite leste a avenida Atlântica

¹⁵⁴⁸ A REPUBLICA, Natal, 24 dez. 1922.

e oeste a avenida Hermes da Fonseca¹⁵⁴⁹.

Na década de 1920, Theophilo Brandão aforou sete terrenos, todos em Cidade Nova, conforme verificado no mapa. Em dezembro de 1923, recebeu vários lotes em dias próximos, um deles com 5.465 m², pelo qual pagava 5.465 réis anuais, quando deveria pagar 54.650 réis¹⁵⁵⁰. Alguns dias após a expedição da carta, esse terreno foi alienado para Arthur Annes Teixeira de Moura por 300.000 réis. Sobre Moura poucas informações foram encontradas. Ele foi citado em um edital de solicitação de enfiteuse¹⁵⁵¹ e em uma nota sobre seu casamento com Rita Mugnai¹⁵⁵². Pela proximidade entre os sobrenomes, talvez Arthur Moura fosse parente de Joaquim Manoel Teixeira de Moura, que, como verificado, era próximo de Brandão, que frequentava a sua residência.

Apesar da escassez de informações, o valor envolvido na transação indica que se tratou de uma alienação típica de um mercado pessoal. Para fins de comparação, pode-se tomar como base a nota de novembro de 1923 que informa que o governo estadual iria adquirir um lote de 9.937,93 m² no Alecrim pelo valor máximo de seis contos de réis (6:000.000), equivalendo, portanto, ao pagamento de 603,747 réis por metro quadrado. Assim, caso a transação entre Moura e Brandão fosse típica de um mercado impessoal, o foreiro alienante deveria receber aproximadamente 3:299.477 réis, quantia quase 11 vezes superior ao que foi pago. Moura, por sua vez, passou adiante o domínio útil desse lote em 1932 cobrando o valor de 11 contos e 500.000 réis, o que indica a valorização do terreno e pode ajudar a sustentar que a transação anterior de fato foi típica de um mercado pessoal.

Ainda em dezembro de 1923, Brandão recebeu mais cinco lotes, um de 1.309 m², outros dois com 800 m² cada, e mais dois com 1.732 m² cada. O valor de foro registrado na documentação de cada um desses terrenos era muito inferior ao que as leis municipais determinavam, indicando como a municipalidade mais uma vez atuava de modo condescendente com a inadimplência de enfiteutas quando os mesmos tinham boas relações com as redes de poder dominantes. Em um mesmo mês, o governo municipal autorizou a expedição de seis lotes para um mesmo enfiteuta, prejudicando os cofres municipais, cobrando foros bem abaixo do que as leis determinavam.

Brandão transferiu por doação, ainda em dezembro de 1923, o lote de 1.309 m² para

¹⁵⁴⁹ NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.972 S, de 16 de junho de 1925*. Natal: s.d.

¹⁵⁵⁰ NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.796 CN, de 15 de dezembro de 1923*. Natal: s.d.

¹⁵⁵¹ EDITAES. *A Republica*, Natal, 08 ago. 1908

¹⁵⁵² VARIAS. *A Republica*, Natal, 23 out. 1913.

Tacito Moreira Brandão¹⁵⁵³, seu filho¹⁵⁵⁴. Um dos lotes de 800 m² também foi doado, dessa vez para Giselia Brandão¹⁵⁵⁵, também filha de Theophilo¹⁵⁵⁶. O outro terreno de 800 m² foi doado a outra de suas filhas, Alina Brandão¹⁵⁵⁷, e um dos lotes de 1.732 m² foi transferido por doação para Maria Rosaura, também sua filha, e seu genro João Galvão Filho¹⁵⁵⁸. Pela aproximação entre as datas de expedição das cartas e as doações efetivadas, pode-se conjecturar que Brandão já possuía todos os lotes solicitados em enfiteuse em 1923 e somente tencionou legalizar essas ocupações quando decidiu transferi-los por doação a seus filhos, outro exemplo de inadimplência: a demora para legalizar as posses.

Somente um dos lotes concedidos em 1923 não foi alienado de forma imediata. Trata-se do outro terreno de 1.732 m², que foi desmembrado em duas partes apenas em 1925¹⁵⁵⁹. Esse desmembramento culminou com incorporação de área, já que um dos lotes resultantes tinha 1.331 m² e o outro 14.546 m², somando uma área total de 15.877 m², mais de nove vezes superior ao lote original. Nenhuma das cartas de aforamento resultante desse desmembramento informou a incorporação de área, o que pode sugerir que Brandão, já em exercício como Diretor da Fazenda, procurou, com o desmembramento, ampliar seu domínio útil sem solicitar lotes à Intendência, sem ter seu nome citado em editais, indicando uma possível estratégia para esconder a ampliação de seu patrimônio da opinião pública, já que os editais de solicitação eram publicados nos jornais, e o mesmo tinha acabado de assumir a Diretoria.

O extenso lote de mais de 14.000 m² foi desmembrado, em 1928, em outras três partes. As cartas referentes aos lotes desmembrados não foram encontradas ao longo da pesquisa¹⁵⁶⁰. Provavelmente com essa nova divisão, Brandão buscava lucrar com a comercialização dos lotes. A carta original não registrou pagamento da taxa anual, o que também pode sugerir que mesmo para aquele que ocupava a diretoria responsável pela fiscalização da política fundiária municipal, o senso de jogo predominava, sugerindo que as reformas idealizadas por O'Grady tiveram de fato reduzido impacto na política de aforamento. Nem mesmo o diretor indicado

¹⁵⁵³ NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.797 CN, de 15 de dezembro de 1923*. Natal: s.d.

¹⁵⁵⁴ VIDA Social. *A Republica*, Natal, 18 set. 1911.

¹⁵⁵⁵ NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.798 CN, de 15 de dezembro de 1923*. Natal: s.d.

¹⁵⁵⁶ VIDA Social. *A Republica*, Natal, 24 jan. 1923.

¹⁵⁵⁷ NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.802 CN, de 17 de dezembro de 1923*. Natal: s.d.; VIDA Social. *A Republica*, Natal, 13 jun. 1923.

¹⁵⁵⁸ NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.800 CN, de 17 de dezembro de 1923*. Natal: s.d.; ANNIVERSARIOS. *A Republica*, Natal, 28 dez. 1910.

¹⁵⁵⁹ NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.801 CN, de 17 de dezembro de 1923*. Natal: s.d.

¹⁵⁶⁰ NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.846 CN, de 01 de abril de 1925*. Natal: s.d.

pelo então presidente da municipalidade dava o exemplo, descumprindo as leis municipais para benefício do jogo social do qual era integrante.

No *A Republica* é possível encontrar anúncios de Theophilo Brandão que visavam comercializar alguma de suas propriedades, demonstrando que também atuava no mercado impessoal¹⁵⁶¹. Em julho de 1924, por exemplo, o referido enfiteuta anunciou a venda de uma casa em Cidade Nova que possuía um terreno de mais de 80.000 m². Como não foi encontrada nenhuma carta de aforamento referente a um terreno dessas dimensões em Cidade Nova no nome de Brandão, pode-se afirmar que o mesmo aforou mais lotes do que a documentação encontrada indica, sugerindo que participou ativamente também do mercado na lógica impessoal¹⁵⁶².

Em junho de 1925, Brandão recebeu em enfiteuse outro extenso lote, com 51.094 m² na região suburbana, pelo qual pagava 11.820 réis anuais, quando deveria pagar 30 vezes mais (357.658 réis)¹⁵⁶³. Em 1930, esse lote foi desmembrado em duas partes e a documentação informou que os lotes resultantes foram registrados no livro 08 da Cidade Nova. De fato, as cartas foram encontradas nesse livro e, pelos limites informados na carta referente ao lote original, pode-se verificar na Imagem 22 (ponto em amarelo) que de fato se tratava de um terreno em Cidade Nova, e não na região suburbana, indicando um erro de registro da municipalidade em 1925 ao arquivar a carta no livro dos subúrbios¹⁵⁶⁴. Assim, ainda em 1925 a municipalidade, mesmo com a criação das três diretorias, tinha dificuldades no processo de registro de cartas e outros documentos relacionados à distribuição de lotes em aforamento. O equívoco pode também ter sido proposital, uma vez que as regras para aforamento na área suburbana eram mais frouxas e o valor de foro menor, sendo mais vantajoso para o enfiteuta.

Os casos discutidos nesse tópico demonstram como diversas resoluções municipais também foram negligenciadas ao longo da terceira década do século XX, mesmo durante e após as reformas implantadas pela gestão de O'Grady. As leis que impediam intendentes e funcionários da municipalidade de beneficiarem-se de suas posições para apropriar indevidamente o patrimônio fundiário municipal eram letra morta. Também nesse período o

¹⁵⁶¹ Em março de 1914, Brandão anunciou que vendia “em dinheiro ou a prazo bons terrenos prontos para edificar na Solidão, com bonds na porta e água perto, preços que variam de 600.000 a 1:000.000”. Ver: ANNUNCIO. *A Republica*, Natal, 03 mar. 1914.

¹⁵⁶² CASA. *A Republica*, Natal, 31 jul. 1924.

¹⁵⁶³ NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. *Carta de aforamento n.972 S, de 16 de junho de 1925*. Natal: s.d.

¹⁵⁶⁴ O terreno tinha como limites a avenida Atlântica e a rua Areia Preta. De acordo com a Resolução n.183, que ratificou a Resolução n.120, conforme discutido no primeiro capítulo, esses limites faziam parte da região urbana de Natal, que compreendia “o espaço existente entre a costa do mar e a margem direito do Rio Potengy, de sua embocadura até Refoles, donde seguirá pela avenida Alexandrino de Alencar, até encontrar a avenida Hermes da Fonseca e a estrada da Areia Preta, até o Litoral”. Ver: A REPUBLICA, Natal, 28 out. 1914.

mercado de terras era mais um elemento do jogo social existente, partilhado pelos integrantes da municipalidade. Constatou-se ainda que apesar de alguns membros da rede de parentela dos Bezerra de Medeiros não terem se apropriado do patrimônio foreiro municipal de forma direta, outros agiram de modo semelhante aos integrantes da rede dos Albuquerque Maranhão, o mesmo vale para a atuação dos funcionários da Intendência de Natal nesse período. Essas ações indicam, como constatou Bourdieu, que os grupos, e particularmente as famílias, empregam estratégias para “produzir e se reproduzir, isto é, para criar e perpetuar sua unidade, logo, sua existência enquanto grupos, o que é quase sempre, e em todas as sociedades, a condição da perpetuação de sua posição no espaço social”¹⁵⁶⁵. Os exemplos aqui discutidos indicam como o pertencimento a um grupo se faz com base em um trabalho permanente de manutenção, pertencimento esse que “se constrói, e negocia, se regateia, se joga”¹⁵⁶⁶.

Os casos analisados ainda exemplificam como os mercados de terras não são uma instituição independente e seu funcionamento não está relacionado apenas às medidas tomadas pelos governos. Como ressaltou Manoela Pedroza, os mercados estão imersos na sociedade, se criam e variam “conforme a pressão demográfica sobre a terra e o apetite das pessoas por terra”¹⁵⁶⁷. De acordo com a autora, a decisão final sobre comprar, vender, ou fechar um contrato agrário pertence às famílias, que tomam suas decisões baseadas em diferentes elementos: “o risco, a informação disponível, as necessidades financeiras, a capacidade de poupança, decisões estas que podem ser mais bem compreendidas levando-se em conta a etapa em que estão de seu ciclo de vida”¹⁵⁶⁸. No caso da pesquisa aqui desenvolvida, percebeu-se que, assim como nas décadas de 1900 e 1910, também na década de 1920 esse comportamento variava de acordo com os sujeitos envolvidos nas alienações e nas solicitações de lotes em enfiteuse, e que um mesmo sujeito também agia de modo diferenciado no mercado, dependendo dos outros com quem estivessem negociando.

¹⁵⁶⁵ BOURDIEU, Pierre. *Coisas ditas*. Op. cit., p.94.

¹⁵⁶⁶ *Ibidem*, p.95.

¹⁵⁶⁷ PEDROZA, Manoela da Silva. *Capítulos para uma história social da propriedade da terra na América Portuguesa*. O caso dos aforamentos na Fazenda de Santa Cruz (Capitania do Rio de Janeiro, 1600-1870). Tese (Doutorado em História). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense (UFF), Niterói, 2018, p. 34.

¹⁵⁶⁸ *Idem*.

7.3 – Crise habitacional na década de 1920

Na década de 1920 Natal continuava enfrentando problemas no tocante à falta de edificações, semelhantes aos verificados nas décadas de 1900 e 1910. Como analisado desde o quinto capítulo, a partir de 1923 a Intendência tentou coibir de maneira mais direta o descumprimento da cláusula de edificação, fazendo valer as resoluções promulgadas desde o início do século XX que retomavam o domínio útil de foreiros que negligenciavam essa regra. Todavia, conforme a discussão entre Ascanio e Afranio travada em 1925 demonstrou, a inadimplência dos enfiteutas, sobretudo relacionada à regra da edificação, ainda era recorrente nesse período, aumentando o preço das habitações e fomentando a criação da taxa de ocupação. A discussão entre os dois articulistas também indicou a presença em Natal de indivíduos que aforavam lotes aguardando a valorização dos mesmos, descumprindo a regra de edificação em prol da especulação imobiliária.

Foi verificado ainda que o governo municipal, mesmo com a mudança da rede de parentela no controle do poder estadual, e com a criação de leis mais rigorosas, manteve a permissividade legal, permanecia condescendente com o desrespeito de diversas resoluções, sobretudo quando os sujeitos que as descumpriam tinham boas relações com os membros do governo, o que certamente agravou a crise habitacional na cidade.

Antes mesmo da criação pela municipalidade da taxa de ocupação em 1923, justificada em virtude da crise habitacional, a esfera estadual demonstrava preocupação em relação ao número de domicílios em Natal¹⁵⁶⁹. Em dezembro de 1922, o jornal que publicava os atos oficiais fez circular uma nota sobre a aprovação da Lei n.544, em que o governo concedia isenção de todos os impostos estaduais ao longo de 15 anos ao “particular ou empresa que construir nesta Capital grupo de dez casas, pelo menos, cada um, para aluguel por preço não superior a 50.000 e de 6 casas para aluguel não superior a 10.000”¹⁵⁷⁰. Nota-se a preocupação do Executivo estadual com o fomento a edificações destinadas ao aluguel, uma tentativa de amenizar a carência desse tipo de construção em Natal.

O governo municipal aplicou a mesma estratégia de incentivo por meio da Resolução n.276, de dezembro de 1926, determinando a isenção de imposto predial (décima urbana) pelo período de cinco anos para os proprietários que construíssem, no prazo de um ano, três ou mais casas destinadas a aluguel. Já os que edificassem de cinco a sete casas com a mesma finalidade

¹⁵⁶⁹ Fora os dados de número de prédios na cidade em 1920, mencionados no quarto capítulo, não se tem outras fontes que informem a quantidade de edificações em Natal ao longo da terceira década do século XX.

¹⁵⁷⁰ PARTE Oficial. *A Republica*, Natal, 06 dez. 1922.

teriam a isenção do imposto ao longo de oito anos, e os que levantassem de oito a dez casas receberiam isenção por dez anos¹⁵⁷¹. A nova lei visava estimular os proprietários, que, além de cumprirem a cláusula de edificação dos contratos de enfiteuse, ampliariam a oferta de habitações para aluguéis. Como discutido no capítulo anterior, boa parte dos processos judiciais da década de 1920 analisados eram ações de despejo, motivadas pela inadimplência de locatários, indício que aponta para a dificuldade que tinham muitos natalenses de pagar as taxas envolvidas tanto no processo de aforamento, já que optavam por alugar residências de terceiros e não por edificar em lotes aforados, quanto para cumprir os contratos de locação.

As novas edificações da capital deveriam atender determinados padrões considerados pelos administradores como modernos. Já em janeiro de 1925, o governo municipal autorizou a criação de uma seção de obras públicas, posteriormente transformada na Diretoria de Obras, e proibiu a construção e reconstrução de prédios com menos de dois pavimentos em importantes artérias da Ribeira¹⁵⁷².

Assim como ocorria nas duas primeiras décadas do século XX, na década de 1920 o jornal que publicava os atos oficiais auxiliava o governo municipal na divulgação de matérias que estimulasse esses novos modelos. Em janeiro de 1925, o referido periódico publicou uma matéria bastante elogiosa aos atos da administração de O’Grady em prol da transformação de Natal, elucidando que a política de construções implementada tinha “resultados inestimáveis” para o progresso da cidade, fixando padrões “convenientes aos diversos bairros”¹⁵⁷³. Outros periódicos também auxiliavam nessa tarefa de disseminação de padrões de edificação. Em março de 1926, o *Diario de Natal* lançou uma nota intitulada *O problema do teto*, em que chamou atenção para a escassez de casas na capital. De acordo com os articulistas, existiam muitos mocambos na cidade e esses eram portadores “de males sem conta” para a população, despertando um “infalível ar de nojo e de penúria”¹⁵⁷⁴. Verifica-se que o *Diario* tentava representar os mocambos como símbolos de atraso e pobreza, destacando a necessidade de substituir esse tipo de habitação. Em 1929 o Plano Palumbo lançará a proposta dos salubres bairros operários, provavelmente uma solução pensada pela administração local para substituir os mocambos, operando de maneira semelhante ao “bota abaixo natalense” dos idos de 1903-

¹⁵⁷¹ INTENDENCIA Municipal. Relatório apresentando à Intendencia Municipal de Natal pelo presidente Omar O’Grady, em sessão de 01 de janeiro de 1927. Natal: Imprensa Diocesana, s.d.

¹⁵⁷² Rua Doutor Barata, Rua do Comércio, praça Augusto Severo, praça Leão XIII, avenida Tavares de Lyra e Sachet, ver: A REPUBLICA, Natal, 15 jan. 1925.

¹⁵⁷³ A REPUBLICA, Natal, 15 jan. 1925.

¹⁵⁷⁴ Os exemplares do *Diario de Natal* referentes ao ano de 1926 não estavam disponíveis para pesquisa no CEDOC. Essa matéria foi citada na dissertação de George Dantas, ver: DANTAS, George. *Linhas convulsas e tortuosas retificações*. Op. cit., p.121.

1904.

Ainda em março de 1926, em uma extensa crônica publicada no *A Republica*, Luís Torres reforçou a necessidade de adequar as edificações em Natal, também exaltando os esforços da administração municipal na transformação das ruas “bolorentas e coloniais em modernas”¹⁵⁷⁵. Contudo, o cronista ressaltou que apesar das reformas, as avenidas da Cidade Nova estavam quase “desertas de construções novas e elegantes”¹⁵⁷⁶. A crônica indica que as transformações nos padrões de edificação eram lentas, estando o bairro Cidade Nova, criado no início do século, com ruas desertas de construções que respeitassem os padrões de salubridade e urbanismo, apesar de iniciativas de “larga visão” da gestão de O’Grady.

Um ano após a publicação dessas matérias, o *Diario* continuava ressaltando que Natal precisava de uma “evolução material, uma lei de proteção á esthetica e ao bom gosto de suas linhas architectonicas”¹⁵⁷⁷. Para os redatores do jornal, a “energia nova e construtora”¹⁵⁷⁸ do governo tinha contribuído para a invejável salubridade da urbe. No entanto, existiam em Natal construções “de todos os feitios e todos os typos”, sendo necessária uma disposição municipal para preservar a estética da cidade, propondo-se, assim, a instituição de “typos urbanos, condizentes com a moldura da cidade que estão a exigir o nosso progresso e o nosso bom gôsto”¹⁵⁷⁹. Reforçava-se a necessidade de ampliar não apenas o número de edificações, mas de seguir determinados padrões estéticos.

Em janeiro de 1928, o mesmo periódico divulgou a matéria intitulada *O problema da habitação*, reforçando que a falta de casas não era um problema existente apenas no Brasil, sendo uma questão mundial. O texto citava o exemplo dos ingleses, que também possuíam em seu território um número de edificações que não acompanhava o crescimento populacional. De acordo com o *Diario*, os ingleses solucionaram tal questão com o sistema do “*apartment house*”¹⁵⁸⁰, habitações simples que mediam poucos metros de altura. Contudo, ressaltavam os articulistas, o modelo inglês não teria sucesso no Brasil, onde predominava o hábito de “se falar aos gritos”¹⁵⁸¹, o que causaria incômodo aos vizinhos. Assim, concluía o periódico, era melhor continuar a “sofrer a crise da habitação, enquanto não aprendermos a falar baixo”¹⁵⁸². O jornal sugeria que a “falta de civilidade” era um problema mais grave que o *déficit* habitacional,

¹⁵⁷⁵ TORRES, Luís. A Cidade. *A Republica*, Natal, 28 mar. 1926.

¹⁵⁷⁶ Idem.

¹⁵⁷⁷ DIARIO DE NATAL, Natal, 26 mar. 1927.

¹⁵⁷⁸ Idem.

¹⁵⁷⁹ Idem.

¹⁵⁸⁰ O PROBLEMA da habitação. *Diario de Natal*, Natal, 17 jan. 1928.

¹⁵⁸¹ Idem.

¹⁵⁸² Idem.

problema esse que, de acordo com os articulistas, não existiria em habitações populares de outros países, como no modelo inglês citado. Convém ressaltar que provavelmente o hábito de falar alto tinha relação com o padrão de ocupação no período, já que a dimensão modesta das habitações e a concentração dessas, separadas por paredes-meias, ampliava o contato da casa com a rua, alargando os ruídos existentes. Assim, o “falar alto” poderia ser uma consequência dessa configuração espacial, uma forma para se fazer ouvir. Mais uma vez o *Diario* reconhecia a existência de uma crise habitacional, mas vinculava a mesma a um problema em escala muito maior. Além disso, diminuía a responsabilidade do governo na resolução de tal crise, compartilhando a responsabilidade da mesma com os hábitos da população brasileira, que costumava “falar aos gritos”.

Com o intuito de reforçar a divulgação de um modelo de construção a ser seguido, foi organizada até mesmo uma exposição de plantas e projetos de construções urbanas em março de 1928 no prédio da Intendência municipal¹⁵⁸³. Tratava-se da exposição de Clodoaldo Caldas, norte-rio-grandense que ofereceu orientação técnica e construiu vários “prédios artísticos e modernos” no Recife. A exposição apresentaria 25 modelos de “construções modernas”¹⁵⁸⁴.

Em setembro de 1928, o *A Republica* voltou a exaltar a administração local, responsável por, ainda que “a passos lentos”, transformar Natal, enfileirando-a “ao lado dos centros urbanos do país de existência firmada por índices insofismáveis de atividade material, artística e espiritual”¹⁵⁸⁵. Contudo, a matéria destacava que faltavam recursos financeiros para que essa onda de transformação fosse acelerada. Ressaltava-se que o ramo de edificações era de uma “fertilidade realmente extraordinária” para a aplicação remuneradora de capitais, mas que o número de edificações novas na cidade não estava à altura do que seria esperado, “nem em quantidade, nem em qualidade”¹⁵⁸⁶. Mais uma vez o jornal que publicava os atos oficiais chamava atenção para o problema das habitações, que não acompanhavam o crescimento populacional. Dessa vez, clamava aos investidores que aplicassem capitais no ramo da construção, erguendo edificações com “um aspecto mais estético, menos provinciano, de acordo com a tendência de Natal de Hoje, que se despe de suas velhas roupagens de cidade acanhada para se engalanar dos enfeites e das construções modernas, refletindo o espírito novo”¹⁵⁸⁷. As ideias de transformação, progresso e novidade continuavam permeando o discurso da administração e do periódico oficial.

¹⁵⁸³ ARCHITETURA moderna. *Diario de Natal*, Natal, 16 mar. 1928.

¹⁵⁸⁴ Idem.

¹⁵⁸⁵ NATAL de hoje. *A Republica*, Natal, 13 set. 1928.

¹⁵⁸⁶ Idem.

¹⁵⁸⁷ Idem.

Em relatório referente à administração de 1928, O’Grady chamou atenção para a necessidade urgente de um regulamento para as construções efetivadas na capital, sendo fundamental a aprovação de um “plano geral e definitivo”, pois “nossos fóros de cidade não permitem sejam por mais tempo violados”¹⁵⁸⁸. Assim, para o chefe do Executivo municipal, o processo de modernização de Natal passava por um regulamento de suas construções que fosse ordenado e dentro do que ele considerava como “limites da esthetica e urbanismo”¹⁵⁸⁹.

A Lei n.4, criada pela prefeitura em setembro de 1929, provavelmente buscava atender a esse anseio de regularização. Tratava-se, conforme destacado no capítulo anterior, de uma espécie de código de obras municipal, regulamentando construções e modificações de prédios em diferentes zonas da cidade. Estabelecia a necessidade de licenças e apresentação de plantas, assinadas por engenheiro ou arquiteto registrados na Prefeitura, para os projetos de edificações realizados nas zonas central e urbana, documentos que deveriam atender a padrões específicos. As habitações construídas na zona central e urbana deveriam possuir no mínimo três compartimentos, um deles “com banheiro e latrina”¹⁵⁹⁰.

Nota-se como essa lei contribuía para reforçar uma geografia social excludente. Os padrões eram fixados para as áreas urbanas e centrais, as demais permaneciam com regras mais livres, gerando uma dualidade entre legal/extralegal, criando uma espécie de muralha invisível. Rolnik, ao estudar a legislação urbanística paulista do início do século XX, destacou que essa dualidade permitiu a preservação do território da elite da invasão de usos considerados degradantes e indesejados, visando a manutenção do seu valor de mercado, ao mesmo tempo que acomodava a demanda por moradia, deixando uma zona mais frouxa para a criação de habitações daqueles que não teriam como cumprir as exigências para edificar nas zonas urbanas e centrais¹⁵⁹¹.

Para fomentar o cumprimento do novo código de obras, o município oferecia algumas isenções, ficando autorizado a dispensar, quando achasse conveniente, qualquer exigência relativa às construções na zona urbana de Natal, caso fossem efetivadas em “logradouros ainda quase sem edificações, formando, como que núcleos isolados, dentro da própria zona Urbana”¹⁵⁹². O prefeito também estava autorizado a isentar do imposto predial por um período de cinco anos o sujeito que se dispusesse a edificar o primeiro prédio de mais de um pavimento

¹⁵⁸⁸ INTENDENCIA Municipal. Relatório apresentando à Intendencia Municipal de Natal pelo presidente Omar O’Grady, em 31 de dezembro de 1928. Natal: Typ. Moderna, s.d.

¹⁵⁸⁹ Idem.

¹⁵⁹⁰ PREFEITURA municipal de Natal. Lei n.4, de 02 de setembro de 1929. Tipografia Oficinas Alba, Rio de Janeiro, 1929.

¹⁵⁹¹ ROLNIK, Raquel. *A cidade e a lei*. Op. cit., p.50.

¹⁵⁹² Idem.

após a vigência dessa Lei nos seguintes logradouros: avenida Tavares de Lyra, rua Silva Jardim, avenida Sachet, praça Leão XIII, rua Dr. Barata, avenida Junqueira Ayres, praça Augusto Severo e Rua do Comércio. A Lei n.4 ratificava a determinação da municipalidade vigente desde 1925, estabelecendo que apenas poderiam ser erguidos prédios de, no mínimo, dois pavimentos nos pontos citados.

Assim, verifica-se que no final da década de 1920 a crise habitacional ainda estava presente em Natal, sugerindo que todas as medidas ao longo da gestão de O'Grady tiveram, portanto, reduzido impacto na ampliação de edificações. A nova Lei anunciava que, de fato, a municipalidade passaria a fiscalizar de maneira mais direta as construções efetivadas na cidade, ainda que apenas nas áreas central e urbana¹⁵⁹³. Contudo, conforme exemplificado em várias partes desta tese, a criação de uma lei não significava a sua prática efetiva. Muitas resoluções municipais viravam letra morta, sobretudo quando os envolvidos participavam do jogo social natalense. A instituição de uma lei representa o molde da cidade desejável por aqueles que atuaram em sua elaboração, mas, como ressaltou Raquel Rolnik, a legislação determina apenas a menor parte do espaço construído, já que a cidade “não é fruto da aplicação inerte do próprio modelo contido na lei, mas da relação que esta estabelece com as formas concretas de produção imobiliária na cidade”¹⁵⁹⁴. Nesta tese estudou-se um dos elementos impactantes nessa produção imobiliária, a apropriação via enfiteuse por parte de sujeitos que atuaram na administração local, estudo esse que reforça a constatação de Rolnik.

A Lei n.4 e o Plano de Sistematização não solucionaram a crise habitacional da cidade. Apesar de o recorte dessa pesquisa encerrar-se em 1929, já foi mencionado que o Plano Palumbo não foi aplicado na íntegra, apesar de servir de modelo para planos posteriores. Pode-se observar também que o problema da falta de habitações ainda era recorrente na capital em meados da década de 1930. Em 1935, o periódico *A Ordem*¹⁵⁹⁵ lançou uma extensa matéria chamando atenção para o problema das moradias existentes em Natal. Caio Guerra, autor da matéria, destacou que se tratava de um problema nacional, mas enfatizou as repercussões dessa crise na capital norte-rio-grandense. De acordo com Guerra, boa parte da população da cidade vivia em “casebres insalubres, sem espaço, sem ar, nem luz bastantes, privados do menor

¹⁵⁹³ A referida lei determinava regras para os pés direitos nos mais variados tipos de edificação (armazéns, lojas, compartimentos de dormir, porões, padarias, garagens, escolas, fábricas, teatros, cinemas, etc.), para a altura dos edifícios em cada zona, regra para as fachadas dos prédios, para o tipo de material a ser aplicado nas paredes, tetos, pisos e coberturas, entre várias outras. Para mais informações, ver: PREFEITURA municipal de Natal. Lei n.4, de 02 de setembro de 1929. Op. cit.

¹⁵⁹⁴ ROLNIK, Raquel. *A cidade e a lei*. Op. cit., p.13.

¹⁵⁹⁵ Tratava-se de uma espécie de substituto do jornal *Diario de Natal*. O *Diario* circulou até 1932 e, segundo Cascudo, foi substituído pelo *A Ordem* em 1933, periódico que também pertencia ao Centro de Imprensa Católica, ver: CASCUDO, Câmara. *História da Cidade do Natal*. Op. cit., p.414.

conforto”¹⁵⁹⁶.

O autor ainda apontou que a crise habitacional na cidade era tamanha, que alguns casamentos eram marcados para o dia em que vagasse uma casa, existindo crise na qualidade e também na quantidade de imóveis, que não acompanhava o crescimento da população urbana. Essa crise habitacional culminava com o aumento dos valores dos aluguéis, mais caros que nas cidades “vizinhas e mais adiantadas capitães do Norte e do Sul, Fortaleza e Parahyba”¹⁵⁹⁷. Apesar de reconhecer a importância da iniciativa pública para fomentar as edificações e amenizar a crise, simplificando formalidades e taxas para edificação, facilitando o comércio de materiais, taxando os terrenos baldios, impedindo o “abusivo retalhamento dos lotes de terrenos”, entre outras medidas, para Guerra a solução para a crise viria sobretudo da iniciativa privada.

Essa matéria publicada em 1935 apontou a perpetuação de questões verificadas desde o início do século XX. A crise habitacional persistia e, conforme elencado, práticas de enfiteutas, como o retalhamento de lotes para diferentes finalidades que não o fomento à construção, também eram perpetuadas. Convém lembrar que, apesar da existência do mercado pessoal de terras, foco das análises aqui desenvolvidas, ao longo das três primeiras décadas do século XX o mercado impessoal também era bastante ativo.

Em relatório apresentado sobre a gestão de 1929, ao discutir sobre as projeções para a receita de 1930, O’Grady relatou o diálogo desenvolvido com a Associação Comercial de Natal, para quem foi enviado um documento visando fomentar a participação desse órgão na discussão sobre a projeção da arrecadação municipal para o ano vindouro¹⁵⁹⁸. A Associação elogiou a proposta de diálogo do prefeito, ressaltando o estudo cuidadoso da municipalidade na elaboração orçamentária, mas sugeriu alguns ajustes, entre eles a redução do *laudêmio*, imposto de transmissão de imóveis, de 2,5% para 1,5%. Para os membros da Associação, o valor do referido imposto não estava condizente com a necessidade dos comerciantes que “exploravam o ramo da mercantilização da terra urbana apenas como ‘aditivo’”¹⁵⁹⁹. Para a Associação, a redução de tal imposto incentivaria a compra e a transmissão de imóveis, sendo conivente com os interesses do comércio em geral e da própria municipalidade¹⁶⁰⁰. Essa reivindicação da Associação Comercial demonstra a persistência do mercado de terras impessoal na década de

¹⁵⁹⁶ GUERRA, Caio. Casas. *A Ordem*, Natal, 28 jul. 1935.

¹⁵⁹⁷ *Idem*.

¹⁵⁹⁸ Esse relatório não foi encontrado ao longo da pesquisa aqui desenvolvida. Essa discussão sobre o diálogo entre O’Grady e a Associação Comercial foi mencionada na tese de Gabriel Leopoldino, ver: MEDEIROS, Gabriel Leopoldino Paulo de. *A Cidade Interligada*. Op. cit., p.202-205.

¹⁵⁹⁹ MEDEIROS, Gabriel Leopoldino Paulo de. *A Cidade Interligada*. Op. cit., p.204.

¹⁶⁰⁰ *Ibidem*, p.204.

1920, e as perspectivas para a manutenção do mesmo na década seguinte.

A crise habitacional enfrentada na cidade desde as primeiras décadas do século XX também era reflexo do jogo social natalense, da conivência com o favorecimento de sujeitos ligados às redes poder em prejuízo da coisa pública. A crise habitacional seria ainda aprofundada na década de 1940, com as consequências da Segunda Guerra e a chegada em Natal de um grande contingente de militares e população civil. Para Ferreira, foi nesse período que o problema da habitação em Natal manifestou-se de modo mais concreto¹⁶⁰¹.

Como os exemplos elencados desde o quarto capítulo anunciam, ao longo de todo o recorte aqui estudado a permissividade legal da municipalidade e a integração dos membros da Intendência no jogo social natalense contribuíam para o prejuízo dos serviços desempenhados por esse órgão. A negligência no tocante ao cumprimento das regras relacionadas à enfiteuse implicava em diminuição de renda pública que seria aplicada em diversos setores, fosse na saúde, na educação, em obras de modernização, no fomento à construção de habitações populares, entre outros. No século XX, não somente o modelo proprietário baseado na divisão dos domínios e o mercado pessoal permaneciam. As formas de operação de poder também foram mantidas, indicando que, independente do grupo que assumiu o poder no estado, as maneiras de gerir o patrimônio fundiário e o jogo social local se assemelhavam.

¹⁶⁰¹ De acordo com Angela Ferreira, esse aumento populacional fez com que os terrenos atingissem preços antes nunca vistos, transformando o investimento no setor imobiliário em uma atividade bastante atrativa, culminando ainda com um processo de desapropriação. Entre 1940 e 1950 a população da cidade cresceu em 88,2%. A autora ainda destacou que a deficiente definição do perímetro urbano contribuiu para beneficiar os parceladores e proprietários de solo no momento de comprar e registrar os seus loteamentos, uma vez que registravam as parcelas de terra como urbana ou rural dependendo de suas conveniências, já que os limites eram imprecisos. Assim, pode-se notar que as imprecisões de limites características do início do século XX, e comentadas nesta tese desde o primeiro capítulo, se perpetuaram nas décadas seguintes e continuaram beneficiando determinados sujeitos, conforme o trabalho de Angela Ferreira demonstrou para a realidade natalense entre 1946 e 1990. FERREIRA, Angela Lúcia. *De la producción del espacio urbano a la creación de territorios en la ciudad: um estudio sobre la constitución de lo urbano en Natal, Brasil*. Op. cit., p.137-138. Ver ainda esse artigo de Angela: FERREIRA, Angela Lúcia. *Producción del suelo y propiedad: las parcelaciones em el caso de Natal – Brasil (1946-1990)*. *Scripta Nova, Revista Electrónica de Geografía y Ciencias Sociales*, Barcelona, n.68, 15 jul. 2000.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo deste trabalho buscou-se demonstrar como o acesso à terra em Natal entre 1903 e 1929 não ocorreu em uma esfera econômica autônoma, visando somente transação de capital econômico e especulação imobiliária. Constatou-se a existência de uma cultura proprietária com uma lógica própria, que envolvia outros pesos, como as relações de reciprocidade para fortalecer as redes que dominavam o poder e que reproduzia na paisagem urbana, na ocupação do solo, as marcas dessas relações sociais.

Buscou-se apresentar a capital norte-rio-grandense indicando como os grupos que dominavam o poder local empenharam-se na construção da capitalidade de Natal, ainda questionada em fins do século XIX e início do século XX. Esse processo teve relação estreita com o esquadramento do solo urbano e suburbano. Observou-se como a apropriação do patrimônio fundiário municipal via aforamento não era acessível a todas as camadas sociais. Muitos foram os “desaforados” natalenses, vítimas do processo de valorização fundiária, que os desapropriou, os empurrou para áreas periféricas. Muitos “desaforados” atuaram na remodelação urbana, concentrada nos bairros centrais, Ribeira e Cidade Alta, e na Cidade Nova. Para outros restaram a mendicância, a migração para os seringais do norte e a habitação ilegal, via apossamento.

As zonas indefinidas do subúrbio receberam pouco ou nenhum investimento, indicando como a ocupação do solo reproduziu a assimetria vigente nas relações sociais, e que o processo de distribuição de lotes em enfiteuse também acentuou a segregação espacial. A indefinição da área suburbana representou uma estratégia dos administradores, um modo de operação do poder, uma vez que os enfiteutas de lotes nos subúrbios pagavam taxas mais baixas que os foreiros de terrenos na zona urbana, além de não serem obrigados a levantar edificações. Alguns foreiros aforavam lotes na área urbana, mas a imprecisão de limites era responsável por os enquadrar nos subúrbios, beneficiando-os, assim, com taxas menos onerosas.

Ao longo dos capítulos os contornos do jogo social natalense das primeiras décadas do século XX foram delineados, indicando como essa trama não se dava apenas via nomeação de cargos e apropriação fundiária. O jogo era complexo e se retroalimentava, envolvendo a assinatura de contratos vantajosos, a utilização de terceiros em solicitações de enfiteuse e o emprego dos cofres públicos para benefício de funcionários. Demonstrou-se como os administradores da cidade empregaram práticas pautadas pelo patrimonialismo, pela desigualdade, por jogos de interesse.

A rede de parentela dos Albuquerque Maranhão utilizou a legislação para ampliar a sua

influência sobre a administração municipal, garantindo mais vantagens e mantendo suas posições de privilégio. O cargo de intendente, sobretudo o de presidente da municipalidade, foi fundamental na sustentação da rede. O presidente atuava na composição das mesas eleitorais de todas as eleições no estado, elemento fundamental no controle do voto, dificultando a atuação da oposição e facilitando a perpetuação de atos ilícitos. Os vínculos entre os Albuquerque Maranhão e os membros da Intendência eram essenciais não apenas para a manutenção do grupo no poder, representavam ainda a possibilidade de atuação nos mais variados aspectos da cidade, como na produção de seu território. Ocorreu, portanto, a formação de uma rede de poder com raízes bem estabelecidas no espaço social, na política e na economia local.

Paralelamente ao estudo da apropriação do solo natalense, desenvolveu-se uma discussão a respeito da pluralidade dos direitos proprietários, indicando como a propriedade moderna, plena e abstrata foi uma invenção da modernidade e não deve ser sacralizada, tomada como uma única possibilidade de apropriação. Dialogando com autores como Grossi, Congost, Pedroza, Varela, entre outros, demonstrou-se que os direitos proprietários, enquanto construções históricas, são plurais e sofrem transformações. São resultados de disputas e de construções sociais. Foram pontuadas ainda as especificidades do modelo de propriedade enfiteutico, ressaltando as divisões de domínio, o histórico dessa forma de apropriação, as mudanças nas leis, a perpetuação de confusões jurídicas, entre outros aspectos que ajudaram a desfazer o mito da naturalidade da propriedade moderna.

A manutenção da enfiteuse em Natal nas três primeiras décadas do século XX pode ser interpretada como uma permanência da prática proprietária baseada nos domínios divididos, vigente no Brasil desde o período colonial, indicando uma sociedade em transição, com práticas que não respeitavam apenas a lógica de mercado capitalista e impessoal. Trata-se de mais um elemento que ajudou a demonstrar como as redes atuaram de forma ambígua na gestão local, com determinadas práticas liberais em uma estrutura política e administrativa conservadora e patrimonialista.

Observou-se que muitos eram os requisitos para se tornar enfiteuta em Natal, entre esses estava o pagamento de várias taxas, além do foro anual, e a expedição de editais de solicitação e deferimento ou indeferimento das petições de enfiteuse. Todo o processo deveria ser acompanhado pelos membros da Intendência, e, em especial, pelo presidente. Essa publicidade dada com a divulgação dos editais no periódico que publicava os atos oficiais do governo e a supervisão do processo pelo presidente da Intendência, além das resoluções que estabeleciam zonas da cidade para a concessão de enfiteuses gratuitas, davam a impressão de um governo

que estava preocupado com a população, que era transparente e facilitaria o acesso ao patrimônio fundiário de uma maneira uniforme, sem privilégios. Para manter a governabilidade, os membros da municipalidade demonstravam essa preocupação com a segurança e o bem-estar dos natalenses, ainda que ela ficasse, em muitos casos, reduzida aos textos das leis, dos relatórios e das matérias divulgadas no *A Republica*. Era necessário criar a impressão de uma administração eficaz, indicando que a rede que dominava o poder considerava a capacidade política da população e a necessidade de uma opinião pública favorável, que não ameaçasse as ações da administração vigente e não questionasse as regras do jogo social.

Constatou-se de maneira direta que membros da rede dos Albuquerque Maranhão, como Pedro Velho e Alberto, aproveitaram-se de suas posições no governo para se beneficiarem da política de concessão de terras municipais em enfiteuse. Ambos foram foreiros expressivos e integraram o mercado pessoal de terras, participando de transações não lucrativas economicamente, mas que alienavam diferentes tipos de capitais. Verificou-se, ainda, que todos os intendentess entre 1903 e 1919 foram foreiros do patrimônio fundiário municipal, embora utilizassem estratégias diferenciadas. Até mesmo aqueles que se apropriaram de lotes de poucas dimensões atuaram de alguma maneira no jogo social natalense, sendo coniventes com concessões que negligenciavam resoluções municipais, em especial as que legislavam sobre as regras de cálculo de foro, sobre os limites dos lotes, sobre o pagamento do foro anual e sobre o registro de informações de novo enfiteuta quando as transações eram efetivadas.

Para os membros da municipalidade, compactuar com o desrespeito da legislação local fazia sentido, pois implicaria na manutenção de laços, na partilha de um sistema de valor e de regras que já tinham sido internalizadas por eles. Demonstrou-se como o jogo social era complexo e o mercado de terras era uma fase desse processo. Fiscais, intendentess e secretários sabiam mover as peças. Quando os membros envolvidos nas alienações eram bem relacionados, a transação não resultava propriamente em lucros econômicos, pois o objetivo era o fortalecimento de laços, a manutenção de posições vantajosas. Já para indivíduos de fora da rede, o preço respeitava as regras de um mercado impessoal. Para esses sujeitos, a política fundiária deveria assegurar a governabilidade. Já para os membros partícipes das redes, as leis eram negligenciadas, mostrando as contradições e ambiguidades dos modos de operação do poder.

Muitos desses membros também atuaram na negociata de terras aproveitando a permissividade legal para fazerem de seus lotes reservas de valor, alienando-os em ocasiões mais vantajosas. As resoluções eram consideradas quando os sujeitos envolvidos não tinham articulações com as redes de poder. Muitos foram os enfiteutas que agiram das duas maneiras,

dependendo dos sujeitos envolvidos. Observou-se, portanto, que a integração nesse mercado era uma prática que sustentava, fortalecia e difundia relações assimétricas. Muitos dos foreiros analisados utilizaram esse modelo de apropriação como um mecanismo de acumulação de extensos lotes do patrimônio municipal sem enfrentar as regras de um mercado nos moldes capitalistas. Ao negligenciar as leis atreladas ao modelo proprietário enfitêutico, esses indivíduos atuavam como se fossem proprietários plenos, no sentido de propriedade criado com a modernidade, mesmo sem pagar o preço dessas mercadorias (propriedades). Assim, o caso natalense ajuda a demonstrar que o aforamento foi empregado como um atalho para a acumulação primitiva da elite brasileira¹⁶⁰².

Na última parte do trabalho buscou-se demonstrar os modos de operação da rede de parentela dos Bezerra de Medeiros, que assumiu o poder no estado sobretudo a partir de 1924. Foi discutido como muitos membros dessa rede fizeram suas carreiras políticas ao longo das gestões dos Albuquerque Maranhão, convivendo com a forma de fazer política dessa rede anterior. Dessa maneira, muitas das práticas da nova rede eram semelhantes às desenvolvidas nas décadas anteriores, sobretudo às relacionadas à gestão do patrimônio fundiário.

Apesar das continuidades, na década de 1920, sobretudo com a gestão de Omar O'Grady, foi verificada uma maior preocupação dos gestores com a sistematização do planejamento da cidade, como pode ser verificado com a elaboração do Plano de 1924, do Plano de Sistematização de Natal entre 1929 e 1930, e com a própria reforma administrativa da Intendência, criando diretorias específicas para dividir as diversas funções da municipalidade, ampliando o horário de expediente, bem como criando novos impostos ou retomando a cobrança de outros. Foi possível observar, então, uma maior autonomia na gestão municipal.

Os percalços para entender os modos de ação dessa nova rede de parentela são mais acentuados, sobretudo no sentido de analisar as vozes dissonantes, a oposição, as críticas à gestão local, que enriquecem esse tipo de discussão. O principal periódico oposicionista da década de 1920 não foi encontrado ao longo da pesquisa. As críticas à gestão disponíveis foram publicadas em jornais que circularam em outros estados, essas fontes, mesmo que em número reduzido, são capazes de anunciar que a remodelação pensada por O'Grady não foi aceita de modo pacífico por todos os grupos sociais. Existiam desconfianças. Certamente os ônus gerados pelos novos impostos criados atingiram os bolsos de natalenses que duvidavam dos propósitos

¹⁶⁰² Processo também constatado por Manoela Pedroza em suas pesquisas sobre aforamentos em terras da Fazenda Santa Cruz (Rio de Janeiro) no século XIX, ver: PEDROZA, Manoela da Silva. Algumas possibilidades de acumulação fora do mercado da elite imperial brasileira no século XIX (Fazenda Imperial de Santa Cruz, Rio de Janeiro, 1808-1840). Op. cit.

do chefe do Executivo municipal. Nesse período novos atores entraram em cena no governo. A Natal da terceira década do século XX enfrentava uma série de demandas, pressões de associações, crescimento populacional, crise habitacional. O jogo social vigente precisava ser remodelado. Nesse processo tem-se, por exemplo, a criação das vagas da Intendência destinadas às minorias, ainda que muitos dos seus ocupantes não representassem os setores menos favorecidos e também aproveitassem de seus cargos para benefício particular. Conforme destacou Bourdieu, o “bom jogador” se adapta às situações diversas, promovendo uma invenção permanente, atendendo às demandas do jogo¹⁶⁰³.

No tocante à política fundiária discutiu-se a tentativa da gestão de fomentar a regularização dos ocupantes do patrimônio municipal, anunciando as vantagens de ser enfiteuta e a necessidade de cumprir a cláusula de edificação, bem como a que exigia o pagamento do foro anual. A Intendência tentou utilizar a política fundiária para ampliar sua receita e, conseqüentemente, investir na aceleração das obras de modernização e planejamento urbano, seja com os calçamentos, com a ampliação e a melhoria das linhas de transporte, e com projetos para interligar áreas do subúrbio aos bairros centrais. Nesse sentido, foram instituídas medidas como a taxa de ocupação, a exigência de pagamento de caução nas solicitações de aforamento, e implementadas ações de comisso. A municipalidade pretendia ampliar a receita municipal e amenizar o *déficit* habitacional, criando ainda a imagem de um governo transparente, que favorecia o acesso à terra de maneira igualitária, rompendo contratos enfiteúticos que negligenciassem as leis locais.

A análise dos editais de solicitação de enfiteuse e das práticas de gestão ajudaram a demonstrar que essas medidas tiveram reduzido impacto na política fundiária. As resoluções continuavam sendo negligenciadas quando os sujeitos envolvidos integravam a rede de parentela dominante ou tinham boas relações com a mesma. O acesso ao patrimônio municipal na década de 1920 tornou-se mais restrito que nas décadas anteriores, as exigências para indivíduos fora da rede foram ampliadas e não foram observadas políticas de incentivo à moradia popular.

A inadimplência dos enfiteutas e a conivência do poder municipal foi responsável, ainda, por agravar a crise de habitação na cidade que persistiu na década de 1920. Os veículos oficiais do governo buscaram incentivar as edificações, representando esse processo como essencial não apenas para amenizar a crise habitacional, mas também como uma etapa do processo de remodelação urbana. Todavia, esse incentivo era dado de maneira assimétrica,

¹⁶⁰³ BOURDIEU, Pierre. *Coisas ditas*. Op. cit., p.36.

favorecendo o esquadramento da cidade, fomentando a criação de áreas socialmente exclusivas e contribuindo para realocação de populares para áreas periféricas. A negligência dos funcionários municipais, as transações típicas de um mercado pessoal, que contribuíam para diminuir a receita da Intendência, o desrespeito à cláusula da edificação, os desmembramentos de terras com fins especulativos, os valores expressivos das mensalidades da Edificadora, e a ausência de políticas que favorecessem a construção de habitações populares contribuíram para acentuar a crise habitacional perpetuada nas décadas seguintes.

Verificou-se, ainda, que as petições de lotes em enfiteuse variavam de acordo com a implementação de determinados equipamentos urbanos, sobretudo as linhas de transporte. A sistematização dessas fontes, e a elaboração de algumas especializações, também indicaram que as reformas de O'Grady não tiveram grande impacto nas solicitações de terras na década de 1920. As petições entre 1925 e 1929 foram até mesmo inferiores às da primeira década do século XX, sugerindo que as solicitações não acompanharam o crescimento da população e que a inadimplência em relação à ocupação do solo municipal foi perpetuada. Muitos eram aqueles posseiros que se apropriavam de terras da Intendência de maneira irregular. A inadimplência dos foreiros característica do período anterior foi mantida, assim como a indefinição a respeito dos limites da capital.

Os editais de solicitação de aforamentos ainda apontaram o eixo de expansão da cidade. Com base na documentação levantada, verificou-se que, a partir de 1912, as petições deixaram de fazer referências a lotes na região que recebeu maior atenção do poder municipal nas obras de remodelação urbana, Cidade Alta e Cidade Nova, e passou a concentrar-se em lotes no Alecrim e, sobretudo, na região suburbana, sugerindo um novo padrão de ocupação urbana, mantido ao longo das décadas seguintes e acentuado com a ampliação das linhas de bonde e com as taxas mais reduzidas em relação à apropriação do solo em enfiteuse nessa região.

Concluiu-se que nem todos tinham condições de arcar com os ônus da enfiteuse e/ou de construir edificações. Uma alternativa era também o aluguel de propriedades, já que muitos enfiteutas utilizavam o domínio de seus lotes para construir edificações destinadas a aluguéis. Esses diferentes direitos proprietários entraram em conflito em alguns momentos, como pode ser constatado nos protestos do *A Republica* e com a análise dos processos judiciais. Procurou-se demonstrar, por meio da análise desses processos, a existência de múltiplos direitos proprietários na Natal ao longo do recorte analisado. Em determinadas ocasiões esses direitos entravam em choque e, para solucionar os embates, alguns procuraram a imprensa para a divulgação de notas de protestos e outros recorreram às vias judiciais. Foi destacado como o acesso à justiça era seletivo, o que leva a crer que muitos foram os sujeitos que não conseguiram

resolver as suas querelas, permanecendo em suas posses de maneira ilegal, prejudicando os direitos de seus vizinhos e a arrecadação da municipalidade.

Apesar da ascensão dos Bezerra de Medeiros não ter significado um alargamento do campo político, já que as práticas conservadoras e patrimonialistas características do grupo anterior foram mantidas, constatou-se que na década de 1920 o número de membros diretos e indiretos da família, bem como de funcionários da Intendência que se apropriaram do solo municipal via enfiteuse foi inferior ao de membros da rede dos Albuquerque Maranhão nas décadas anteriores. Assim, apesar da continuidade de práticas como a nomeação de parentes para cargos públicos, a negligência das resoluções municipais, alienações de terras que não eram lucrativas para os foreiros alienantes e, conseqüentemente, reduzem a arrecadação do município com os laudêmios, além do desrespeito às normas de edificação e a negligência do pagamento de foros anuais por largo período, muitos membros dessa rede não foram identificados enquanto foreiros. Um dos principais motivos que podem explicar essa ausência é o fato de tal rede ter como base não a capital do estado, e sim a região seridoense, além da possível diminuição da oferta de lotes disponíveis.

Como o objetivo desta tese foi analisar o processo de apropriação e uso do patrimônio fundiário natalense e seu impacto nas redes de poder locais, as práticas de apropriação nas demais cidades norte-rio-grandenses não foram discutidas, o que configuraria outro trabalho. Certamente esses indivíduos atuaram no mercado de terras de outras localidades do estado, sobretudo naquelas que representavam o núcleo de suas influências. Sendo assim, considera-se que esse trabalho conseguiu demonstrar como determinadas redes de parentela mantiveram-se no poder com o auxílio de uma série de elementos, entre eles a participação no processo de distribuição do patrimônio fundiário municipal e no mercado de terras. Todavia, existem outras perspectivas que podem ser desenvolvidas para ampliar a análise dessa temática na realidade norte-rio-grandense. Uma delas é a investigação da atuação da rede dos Bezerra de Medeiros na apropriação de lotes do patrimônio municipal de cidades seridoenses, talvez até mesmo em uma perspectiva comparada à tal prática no mercado natalense, ideias que podem ser amadurecidas para elaboração de trabalho futuro.

Nesse espaço para a finalização do trabalho convém rememorar as dificuldades enfrentadas na execução da pesquisa aqui desenvolvida. Desde 2014 o Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte encontra-se fechado para pesquisa. Apesar de contatos presenciais e via e-mail, a pesquisa no acervo da instituição não foi liberada. Sendo assim, jornais importantes, como alguns exemplares do *Diário do Natal* e o periódico *A Imprensa*, ficaram de fora das análises, uma vez que apenas o IHGRN guardava tais fontes.

A situação do arquivo estadual daria um artigo à parte. O prédio encontra-se em péssimas condições de conservação: paredes com infiltração, mofo, alguns jornais deteriorados pelo contato com a água da chuva, e o teto caindo, literalmente, sobre os funcionários e pesquisadores¹⁶⁰⁴. O descaso é tamanho que muitos indivíduos que passam pelo prédio acreditam se tratar de local abandonado, outros ainda depositam lixo na calçada da instituição. Em outros acervos a consulta da documentação foi dificultada por falta de espaço e/ou de funcionários disponíveis para tal atividade. No Depósito Judicial da Comarca de Natal faltavam dados sobre o material armazenado e local disponível para pesquisa. O Centro de Documentação Eloy de Souza também se encontrava fechado para pesquisa, mas, após alguns contatos, funcionários solícitos permitiram que o material necessário fosse analisado. Para conseguir a autorização para a cópia das cartas de aforamento também foi necessário cumprir uma saga de visitas à secretaria municipal que guardava a documentação original.

Essas dificuldades indicam os obstáculos enfrentados pelos pesquisadores da história da cidade na própria cidade. O descaso das autoridades locais com algumas dessas instituições revela ainda a (pouca) importância dada à preservação das fontes históricas, da memória local e o quase nulo incentivo à escrita da história estadual e municipal. Por outro lado, convém ressaltar a importância da digitalização dos acervos que auxiliam na amenização desses percalços, a maioria deles fruto de iniciativas desenvolvidas por projetos do Departamento de História da Universidade Federal do Rio Grande do Norte e da Biblioteca Nacional.

Por fim, considera-se que o trabalho aqui desenvolvido oferece uma contribuição aos estudos sobre história social da propriedade, demonstrando a permanência do modelo proprietário enfiteutico no período da Primeira República e indicando como, por meio das relações envolvidas no processo de acesso e uso do solo natalense, se pode entender mais sobre as tramas de grupos políticos e sociais em meio a uma sociedade que convivia entre práticas patrimonialistas e liberais. A participação de intendentes e governadores no mercado de terras natalense exemplifica como na República brasileira os interesses dos “donos do poder” eram garantidos por meio da corrupção, via fortalecimento de laços no jogo social e pela acumulação de terra para fins particulares em prejuízo da coisa pública.

¹⁶⁰⁴ Sobre isso, ver: MEDEIROS, Rostand. *A triste situação do rico Arquivo Público do Rio Grande do Norte*. Disponível em: <<https://tokdehistoria.com.br/2018/03/09/a-triste-situacao-do-rico-arquivo-publico-do-estado-do-rio-grande-do-norte/>>. Acesso em: 01 maio 2019.

FONTES E REFERÊNCIAS

FONTES

A CAPITAL, Rio de Janeiro, 10 jun. 1907.

A CARAVANA democrática teria pregado no Norte a acciolyção dos Estados? *A Manhã*, Rio de Janeiro, 31 out. 1928.

A CIGARRA, Natal, ano II, n.5, 1929.

A REPUBLICA, Natal, 1900-1929.

ABREU, Alzira de (Org.). *Dicionário histórico-biográfico da Primeira República*. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 2012.

ALMANAK Administrativo, Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro (Almanak Laemmert). Rio de Janeiro, 1903-1929. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=313394&pasta=ano%20190&pesq=>>. Acesso em: 10 out. 2017.

ANSIAS modernistas do Sr. Juvenal Lamartine. *A Manhã*, Rio de Janeiro, 21 nov. 1928.

ARRAIS, Raimundo Pereira Alencar; ROCHA, Raimundo Nonato Araújo da; VIANA, Hélder do Nascimento (Org.). *A Intendência e a cidade: fontes para o estudo da gestão da cidade de Natal (1892 a 1919)*. Natal: Editora da UFRN, 2012.

AUTO da repartição das terras da capitania do Rio Grande do Norte. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte*, v.7, n.1-2, p.41. Disponível em: <<http://www.repositoriolabim.cchla.ufrn.br/handle/123456789/20>>. Acesso em: 03 abr. 2018.

BEZERRA, José Augusto de Medeiros. *Famílias seridoenses*. Rio de Janeiro: Irmãos Pongetti Editores, 1940.

BRASIL, Código Civil de 1916. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l3071.htm>. Acesso em: 02 abr. 2017.

_____. Código Civil de 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10406.htm>. Acesso em: 02 abr. 2017.

_____. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, 24 de fevereiro de 1891. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao91.htm>. Acesso em: 15 de out. 2017.

_____. Decreto n.1.318 de 30 de janeiro de 1854. In: BRASIL, Ministério Extraordinário para Assuntos Fundiários. *Coletânea: legislação agrária, legislação de registros públicos, jurisprudência*. Brasília: Assuntos Fundiários, 1983.

_____. Decreto-Lei n.1.876, de 15 de julho de 1981. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/Del1876.htm>. Acesso em: 02 abr. 2017.

_____. Decreto-Lei n.2.398, de 21 de dezembro de 1987. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/Del2398.htm>. Acesso em: 02 abr. 2017.

_____. Decreto-Lei n.9.636, de 15 de maio de 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9636.htm>. Acesso em: 02 abr. 2017.

_____. Decreto-Lei n.9.760, de 05 de setembro de 1946. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del9760.htm>. Acesso em: 02 abr. 2017.

_____. Lei n.13.139, de 26 de junho de 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13139.htm>. Acesso em: 02 abr. 2017.

_____. Ministério Extraordinário para Assuntos Fundiários. Coletânea: legislação agrária, legislação de registros públicos, jurisprudência. Brasília: Assuntos Fundiários, 1983.

CARDOSO, Rejane (Coord.). *400 nomes de Natal*. Natal: Prefeitura de Natal, 2000.

CASCUDO, Luís da Câmara. *História da cidade do Natal*. Natal: Editora da UFRN, 2010.

_____. *História da República no Rio Grande do Norte*. Rio de Janeiro: Edições do Val Ltda, 1965.

_____. *História do Rio Grande do Norte*. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1955.

_____. *Nomes da terra: geografia, história e toponímia do Rio Grande do Norte*. Natal: Fundação José Augusto, 1968.

_____. *Nosso amigo Castriciano*. Natal: Editora da UFRN, 2008.

_____. *O tempo e eu: confidências e proposições*. Natal: Editora da UFRN, 2008.

_____. *Vida de Pedro Velho*. Natal: Editora da UFRN, 2008.

CICCO, Januário. *Como se higienizaria Natal*. Natal: Atelier Typ. M. Victorino, 1920.

CÓDIGO Filipino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal: recompiladas por mandado d'el-Rei Dom Felipe I. Ed. Fac. - similar da 14ª ed. de 1821. In: ALMEIDA, Candido Meneses de (org.). Brasília: Edições do Senado Federal, Conselho Editorial, 2004.

DIARIO DE NATAL, Natal, 1924 – 1925; 1927-1928.

DIARIO DO NATAL, Natal, 1904-1913.

DICIONÁRIOS. Verbetes biográfico de Alberto Roselli. Disponível em: <<http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/roselli-alberto>>. Acesso em: 04 jan. 2017.

ESTATÍSTICAS do século XX. Disponível em: <https://seculoxx.ibge.gov.br/images/seculoxx/arquivos_download/populacao/1908_12/populacao1908_12v1_082_a_116.pdf>. Disponível em: 30 maio 2018.

FARIA, Juvenal Lamartine de. *O Meu Governo*. 4. ed. Natal: Azymuth, 2014.

FERNANDES, Anchieta. *História da imprensa oficial do Rio Grande do Norte*. Natal: Departamento Estadual de Imprensa, 2006.

FERNANDES, Luis. *A imprensa periódica no Rio Grande do Norte de 1832 a 1908*. Natal: Sebo Vermelho, 1998.

FON FON. Semanário Alegre, Político, Crítico e Espusiente. Rio de Janeiro, 24 ago. 1907.

GOVERNO Municipal. Relatório apresentado a Intendencia eleita para o triennio de 1905 a 1907 por ocasião de sua posse em 1 de janeiro de 1905. *A Republica*, Natal, 13 jan. 1905; 14 jan. 1905; 16 jan. 1905; 17 jan. 1905; 18 jan. 1905; 19 jan. 1905.

GOVERNO Municipal. Relatório apresentado a Intendência do Município de Natal em sessão do 1 de janeiro de 1917. Typografia d'A Republica, 1917. Acervo do grupo de pesquisa História da Cidade, do Território e do Urbanismo (HCUrb).

GUERRA, Caio. Casas. *A Ordem*, Natal, 28 jul. 1935.

INSTITUTO do Ceará. *Coleção: História e cultura*. Três documentos do Ceará colonial. Fortaleza: Departamento de imprensa oficial, 1967.

INTENDENCIA do Município de Natal. Relatório apresentando à Intendencia Municipal de Natal pelo presidente em exercício Major Fortunato Rufino Aranha, em 01 de janeiro de 1920. Natal: Augusto Leite, s.d.

_____. Relatório apresentando à Intendencia Municipal de Natal pelo presidente Omar O'Grady, em sessão de 01 de janeiro de 1927. Natal: Imprensa Diocesana, s.d.

_____. Relatório apresentando à Intendência Municipal de Natal pelo presidente Omar O'Grady em sessão de 02 de janeiro de 1928. Natal: Imprensa Diocesana, s.d.

_____. Relatório apresentando à Intendencia Municipal de Natal pelo presidente Omar O'Grady, em 31 de dezembro de 1928. Natal: Typ. Moderna, s.d.

LAMARTINE, Pery. *Coronéis do Seridó*. Natal: Sebo Vermelho, 2005.

LYRA, Augusto Tavares de. *História do Rio Grande do Norte*. Natal: Editora da UFRN, 2008.

MEDEIROS FILHO, Olavo de. *Terra natalense*. Natal: Fundação José Augusto, 1991.

MELO, Manoel Rodrigues de. *Dicionário da Imprensa no Rio Grande do Norte 1909-1987*. São Paulo: Cortez; Natal: Fundação José Augusto, 1987.

MELO, Veríssimo de (Org.). *Cartas de Mário de Andrade a Luís da Câmara Cascudo*. Belo Horizonte: Itatiaia, 2000.

MIRANDA, João Maurício. *Natal Foto-gráfico do passado ao presente*. Brasília: Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal, 2014.

NATAL. Arquivo da Catedral de Natal. Termos de Batizados. Livro n. 18 (1900-1902).

_____. Câmara Municipal. *Projeto de Lei 251, de 20 de julho de 1947*. Natal: 1947.

_____. Código Tributário do Município. Disponível em: <http://natal.rn.gov.br/semurb/paginas/ctd-102.html#legislacao_div>. Acesso em: 10 set. 2017.

_____. Decreto n.11.089 de 02 de setembro de 2016. Disponível em: <<http://www.natal.rn.gov.br/semut/legislacao/decreto/decreto11089.pdf>>. Acesso em: 05 set. 2017.

_____. Prefeitura Municipal do Natal. *Cartas de aforamentos - 1903-1929*. Natal: s.d.

_____. Juízo Distrital da Comarca de Natal. Processos judiciais, 1906 - 1929.

O JORNAL no R. G. do Norte. *Jornal de Recife*, Recife, 8 jun. 1927.

O MALHO. Disponível em: <<http://www.casaruibarbosa.gov.br/omalho/index.asp?lk=8>>. Acesso em: 14 jan. 2017.

PINTO, Lauro. *Natal que eu vi*. Natal: Imprensa Universitária, 1971.

POMBO, José Francisco da Rocha. *História do Estado do Rio Grande do Norte*. Edição comemorativa do centenário da Independência, 1822-1922. Rio de Janeiro: Anuário do Brasil; Porto: Renascença Portuguesa, 1922.

PREFEITURA municipal de Natal. Lei n.4, de 02 de setembro de 1929. Tipografia Oficinas Alba, Rio de Janeiro, 1929.

PROJETO de lei quer acabar com a 'taxa do príncipe' em Petrópolis. Disponível em: <http://www.bbc.com/portuguese/videos_e_fotos/2014/11/141126_laudemio_vale_este_lgb>. Acesso em: 05 set. 2017.

RIO GRANDE DO NORTE. *Constituição Política do Estado do Rio Grande do Norte* (1907). Natal: Typographia do *A Republica*, 1907.

_____. Constituição política do Rio Grande do Norte – Título V- os municípios. *A Republica*, Natal, 13 ago. 1926.

_____. Decreto n.08, de 16 de janeiro de 1890. *Decretos do Governo do Estado (1889-1891)*. Natal: Typographia da Empreza gráfica de Renaud & Cia, 1896.

_____. Decreto n.09, de 18 de janeiro de 1890. *Decretos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte (1889-1891)*. Natal: Typographia da Empreza gráfica de Renaud & Cia, 1896.

_____. Decreto n.53, de 02 de agosto de 1895. *Decretos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte (1891-1895)*. Natal: Typographia do A Republica, 1896.

_____. Decreto n.77, de 26 de março de 1918. *Actos Legislativos e Decretos do governo (1918)*. Natal: Typographia do A Republica, 1919.

_____. Decreto n.91, de 20 de janeiro de 1891. *Decretos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte (1889-1891)*. Natal: Typographia da Empresa Graphica de Reunaud & Cia, 1896.

_____. Decreto n.93, de 12 de julho de 1898. *Decretos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte (1898)*. Natal: Typographia da Republica, 1899.

_____. Decreto n.104, de 13 de dezembro de 1898. *Decretos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte (1898)*. Natal: Typographia da Republica, 1899.

_____. Decreto n.119, de 15 de setembro de 1900. *Decretos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte (1900)*. Natal: Typographia da Republica, 1901.

_____. Decreto n.228, de 02 de setembro de 1910. *Actos Legislativos e Decretos do governo (1910)*. Natal: Typographia do A Republica, 1911.

_____. Decreto n.253, de 01 de agosto de 1911. *Actos Legislativos e Decretos do governo (1911)*. Natal: Typographia do A Republica, 1912.

_____. Decreto n.262, de 25 de fevereiro de 1925. *Actos Legislativos e Decretos do governo (1925)*. Natal: Typographia do A Republica, s/d.

_____. Decreto n.365, de 20 de dezembro de 1927. *Actos Legislativos e Decretos do governo (1927)*. Natal: Typographia do A Republica, s/d.

_____. Lei n.108 de 28 de julho de 1898. *Decretos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte (1898)*. Natal: Typographia do A Republica, 1899.

_____. Lei n. 216 de 28 de fevereiro de 1910. *Actos Legislativos e Decretos do governo (1910)*. Natal: Typographia do A Republica, 1911.

_____. Lei n.254, de 29 de novembro de 1907. *Actos Legislativos e Decretos do Governo (1907)*. Natal: Typographia do A Republica, 1908.

_____. Lei n.264, de 28 de novembro de 1908. *Actos Legislativos e Decretos do Governo (1908)*. Natal: Typographia do A Republica, 1909.

_____. Lei n. 291, de 24 de novembro de 1910. *Actos Legislativos e Decretos do governo (1910)*. Natal: Typographia do A Republica, 1911.

_____. Lei n.318, de 26 de novembro de 1912. *Actos Legislativos e Decretos do Governo (1912)*. Natal: Typographia do A Republica, 1913.

_____. Lei n.335 de 29 de novembro de 1912. *Actos Legislativos e Decretos do governo (1912)*. Natal: Typographia do A Republica, 1913.

_____. Lei n.339 de 29 de novembro de 1913. *Actos Legislativos e Decretos do governo (1913)*. Natal: Typographia do A Republica, 1914.

_____. Lei n.396, de 06 de dezembro de 1915. *Actos Legislativos e Decretos do governo (1915)*. Natal: Typographia do A Republica, 1916.

_____. Lei n.398, de 24 de novembro de 1916. *Actos Legislativos e Decretos do governo (1916)*. Natal: Typographia d'A Republica, 1917.

_____. Lei n.551 de 11 de dezembro de 1922 (Código do Processo Civil e Comercial) *Actos Legislativos e Decretos do governo (1922)*. Natal: Typographia do A Republica, 1923.

_____. Lei n.823, de 11 de dezembro de 1877. *Collecção de leis provinciaes do Rio Grande do Norte (1877)*. Natal: Typographia do Correio do Natal, 1882.

_____. Mensagem apresentada pelo governador Alberto Maranhão (1901). Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u720/>>. Acesso em: 03 jan. 2017.

_____. Mensagem apresentada pelo governador Alberto Maranhão (1904). Disponível em: <<http://ddsnxt.crl.edu/titles/181#?c=0&m=89&s=0&cv=9&r=0&xywh=-1196%2C1%2C4455%2C3143>>. Acesso em: 27 mar. 2019.

_____. Mensagem apresentada pelo governador Augusto Tavares de Lyra (1904). Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u723/>>. Acesso em: 26 jan. 2017.

_____. Mensagem apresentada pelo governador Joaquim Ferreira Chaves (1896). Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u715/>>. Acesso em: 03 jan. 2017.

_____. Mensagem apresentada pelo governador Joaquim Ferreira Chaves (1919). Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u738/000013.html>>. Acesso em: 26 jan. 2017.

_____. Mensagem apresentada pelo governador José Augusto Bezerra de Medeiros (1924). Disponível em: <<http://ddsnxt.crl.edu/titles/181#?c=0&m=109&s=0&cv=4&r=0&xywh=314%2C1447%2C2552%2C1800>>. Acesso em: 30 out. 2018. p.4-5.

ROSAS, José Tarcisio (Coord). *Personalidades históricas do Rio Grande do Norte (séc. XVI a XIX)*. Natal: Fundação José Augusto, 1999.

SILVA, Raimundo Nonato da; FARIA, Oswaldo Lamartine. *Pseudônimos e iniciais potiguares*. Natal: ESAM/FGD, 1985.

SOUZA, Eloy. *Memórias*. Brasília: Senado federal, 2008.

SOUZA, Henrique Castriciano de. Seleta: textos e poesias. In: ALBUQUERQUE, José Geraldo de (Org.). *Seleta: textos-poesias*. Natal: Sebo Vermelho, 2011.

TAVARES, Artur. *Herdeiros da família real ainda ganham dinheiro de brasileiros, conta a National Public Radio*. Disponível em: <<http://www.luminota.com/pt-br/Herdeiros-da-Fam%C3%ADlia-Real-ainda-ganham-dinheiro-de-brasileiros-Conta-a-National-Public-Radio/>>. Acesso em: 05 set. 2017.

REFERÊNCIAS

AÇÃO Decendial. *Juris: a enciclopédia jurídica*. Disponível em: <https://juris.wiki.br/w/A%C3%A7%C3%A3o_decendial>. Acesso em: 28 jan. 2019.

ADJUDICAÇÃO. Dicionário Jurídico. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/dicionario-juridico,adjudicacao,28239.html>>. Acesso em: 28 jan. 2019.

ALBUQUERQUE JÚNIOR, Durval Muniz de. *A invenção do nordeste e outras artes*. São Paulo: Cortez, 2011.

ALMEIDA, Candido Meneses de (Org.). Brasília: Edições do Senado Federal, Conselho Editorial, 2004.

ALVEAL, Carmen M. O. et al. *Memória minha comunidade: Alecrim*. Natal: SEMURB, 2011.

ALVEAL, Carmen Margarida Oliveira. O sistema jurídico das comunicações. In:_____. *Identities senhoriais e conflitos: convertendo terra em propriedade no mundo Atlântico*. Tese (Doutorado em História). Johns Hopkins University, Baltimore, 2007.

AMARAL, Anastácia Beda Oliva; SOARES, Adriano. A extinção do instituto da enfiteuse em terras particulares no Código Civil de 2002 comparado ao direito de superfície. *Direito Unifacs*, Salvador, n.132, 2011. Disponível em: <<http://www.revistas.unifacs.br/index.php/redu/article/viewFile/1493/1173>>. Acesso em: 23 abr. 2017.

AMORIM, Edgar Carlos de. *A enfiteuse à Luz do Novo Código Civil*. Fortaleza: ABC Editora, 2002.

ANDRADE, Manuel Correia de. A questão da terra na Primeira República. In: SILVA, Sérgio S.; SZMRECSÁNYI, Tamás (Org.). *História Econômica da Primeira República*. São Paulo: Hucitec, Associação Brasileira de Pesquisadores em História Econômica, Editora da Universidade de São Paulo, Imprensa oficial, 2002.

ARRAIS, Raimundo (Org.). *A terra, os homens e os sonhos: a cidade de Natal no início do século XX*. Natal: Sebo Vermelho, 2017.

ARRAIS, Raimundo. *Recife, culturas e confrontos: as camadas urbanas na campanha Salvacionista de 1911*. Natal: Editora da UFRN, 1998.

ARRAIS, Raimundo; ANDRADE, Alenuska; MARINHO, Márcia. *O corpo e a alma da cidade: Natal entre 1900 e 1930*. Natal: Editora da UFRN, 2008.

ARRAIS, Raimundo; SIQUEIRA, Gabriela Fernandes de. Viver na cidade: algumas possibilidades de estudo histórico das formas de sociabilidade urbana na cidade de Natal nas primeiras décadas do século XX. In: ALVEAL, Carmen Margarida Oliveira; FAGUNDES, José Evangelista; ROCHA, Raimundo Nonato Araújo (Org.). *Reflexão sobre história local e produção de material didático*. Natal: Editora da UFRN, 2015.

BARROS, Albany Castro. *Enfiteuse: da necessidade de sua abolição*. Recife: FIDA, 1980.

BENCHIMOL, Jaime. Reforma urbana e Revolta da Vacina na cidade do Rio de Janeiro. In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucilia de Almeida Neves (Org.). *O Brasil Republicano I- O tempo do liberalismo excludente: da Proclamação da República à Revolução de 1930*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

BERMAN, Marshall. *Tudo que é sólido desmancha no ar: a aventura da modernidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

BEVILAQUA, Clovis. *Direito das coisas*. Rio de Janeiro: Editora Freitas Bastos, 1941. Disponível em: <<http://direitocivildigital.com/wp-content/uploads/colecoes/03clovis/Direito%20das%20Coisas%20-%20vol%20I.pdf>>. Acesso em: 01 abr. 2017.

BOURDIEU, Pierre. *A Distinção: crítica social do julgamento*. Porto Alegre: Zouk, 2017.

_____. *A economia das trocas simbólicas*. São Paulo: Perspectiva, 2011.

_____. *Coisas ditas*. São Paulo: Brasiliense, 2004.

_____. Le capital social notes provisoires. *Actes de la recherche en Sciences sociales*, v.31, jan. 1980. Disponível em: <<http://www.letunifor.xpg.com.br/arquivos/capsoc2.pdf>>. Acesso em: 21 out. 2016.

_____. *Razões práticas sobre a teoria da ação*. São Paulo: Papyrus, 1996.

BRESCIANI, Maria Stella M. *Londres e Paris no século XIX: o espetáculo da pobreza*. São Paulo: Brasiliense, 1989.

_____. Imagens de São Paulo: estética e cidadania. In: LUCA, Tania Regina de; IOKOI, Zilda Gricoli (Org.). *Encontros com a História: percursos históricos e historiográficos*. São Paulo: Editora da UNESP, 1999.

BRITO, Anderson Dantas da Silva. *Em nome(s) dos interesses: imaginários toponímicos do Rio Grande do Norte na Primeira República*. Dissertação (Mestrado em História). Programa de

Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Natal, 2012.

BRITO, Mônica Silveira. *Modernização e tradição: urbanização, propriedade da terra e crédito hipotecário em São Paulo, na segunda metade do século XIX*. Tese (Doutorado em Geografia Humana). Programa de Pós-Graduação em Geografia Humana da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, 2006.

BUENO, Almir de Carvalho. *Revisitando a História do Rio Grande do Norte*. Natal: Editora da UFRN, 2009.

_____. *Visões de República: ideias e práticas políticas no Rio Grande do Norte (1880-1895)*. Tese (Doutorado em História). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Recife, 1999.

BUENO, Beatriz Piccolotto Siqueira. *Aspectos do mercado imobiliário em perspectiva histórica: São Paulo (1809-1950)*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2016.

CARONE, Edgar. *A República Velha: II – evolução política (1889-1930)*. Rio de Janeiro: Difel, 1977.

CARVALHO, José Murilo de. *A Construção da Ordem: a elite política imperial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

_____. Mandonismo, coronelismo, clientelismo: uma discussão conceitual. *Dados*, Rio de Janeiro, v.40, n.2, 1997. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S001152581997000200003&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 21 setembro de 2018.

_____. *Os bestializados: o Rio de Janeiro e a República que não foi*. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

_____. *Pontos e bordados: escritos de história e política*. Belo horizonte: Editora da UFMG, 1998.

CARTA de adjudicação. Jusbrasil. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/modelospecas/busca?q=Carta+de+adjudica%C3%A7%C3%A3o>>. Acesso em: 28 jan. 2019.

CERTEAU, Michel de. *A invenção do cotidiano: artes de fazer*. Petrópolis: Vozes, 2012.

CONGOST, Rosa. *Tierras, leyes, história: estudos sobre la gran obra de la propiedad*. Barcelona: Crítica, 2007.

CORRENTE de agrimensor. Disponível em: <<http://www.fec.unicamp.br/~museuLTG/equipamentos/corrente.htm>>. Acesso em 06 mar. 2017.

CUNHA, Paulo Rikardo Pereira Fosenca da. *“Ombro a ombro com os mais fracos”*: a inserção de João Café Filho nos espaços do trabalhador na cidade do Natal (1922-1937). Dissertação

(Mestrado em História). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Natal, 2015.

DANTAS, George. *Linhas convulsas e tortuosas retificações: transformações urbanas em natal nos anos 1920*. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo). Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal de São Paulo (USP). São Carlos, 2003.

FAORO, Raymundo. A questão nacional: a modernização. *Estudos avançados*, São Paulo, v. 6, n. 14, abr. 1992.

_____. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. v. 2. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1975.

FERNANDES, Eric Baracho Dore. O Instituto da enfiteuse: das origens romanas ao contexto nacional contemporâneo e tendências futuras. *RDM- Revista de Direito dos Monitores da UFF*, n.3, dez. 2008. Disponível em: <http://www.rdm.uff.br/index.php/rdm/article/view/67>>. Acesso em: 26 mar. 2018.

FERREIRA, Angela Lúcia. *De la producción del espacio urbano a la creación de territorios en la ciudad: um estudio sobre la constitución de lo urbano en Natal, Brasil*. Tese (Doutorado em Geografia Humana). Universidade de Barcelona, Barcelona, 1996.

_____. *Producción del suelo y propiedad: las parcelaciones em el caso de Natal – Brasil (1946-1990)*. *Scripta Nova, Revista Electrónica de Geografía y Ciencias Sociales*, Barcelona, n.68, 15 jul. 2000.

FERREIRA, Angela Lúcia; DANTAS, George (Org.). *Surge et Ambula: A construção de uma cidade moderna (Natal, 1890-1940)*. Natal: Editora da UFRN, 2006.

FERREIRA, Angela Lúcia et al. *Uma cidade sã e bela: a trajetória do saneamento de Natal – 1850-1969*. Natal: IAB/RN; CREA/RN, 2008.

FERREIRA, Marieta de Moraes; PINTO, Surama Conde Sá. Estado e oligarquias na Primeira República: um balanço das principais tendências historiográficas. *Revista Tempo*, v.23, n.3, set./dez. 2017. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/tem/v23n3/1980-542X-tem-23-03-422.pdf>. Acesso em: 20 set. 2018.

FIGURA de Destaque. Alberto Roselli. Disponível em: <http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/secretaria_extraordinaria_de_cultura/DOC/DOC000000000109379.PDF>. Acesso em: 04 jan. 2018.

FINDLAY, Eleide Abril Gordon. O aforamento de terras públicas em São Francisco do Sul. In: XXIX SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA (ANPUH). Anais do XXIX Simpósio Nacional de História. Brasília, 2017. Disponível em: <http://www.snh2017.anpuh.org/resources/anais/54/1502720197_ARQUIVO_OaforamentodeterraspublicasemSaoFranciscodoSul.pdf>. Acesso em: 26 mar. 2018.

FONSECA, Cláudia Damasceno. *Arraiais e vilas d'el rei: espaço e poder nas Minas setecentistas*. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2011.

_____. Urbs e civitas: a formação dos espaços e territórios urbanos nas Minas setecentistas. *Anais do Museu Paulista*, São Paulo, v.20, n.1, jan./jun. 2012.

FONSECA, Ricardo Marcelo. A Lei de Terras e o advento da propriedade moderna no Brasil. *Anuario Mexicano de Historia del Derecho*, n.17, 2005. Disponível em: < <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=1051273>>. Acesso em: 28 mar. 2018.

FONSECA, Vitor. *Voto e competição política na Primeira República: o caso de Minas Gerais*. Tese (Doutorado em História). Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2016.

FOUCAULT, Michel. A vida dos homens infames. In: _____. *Estratégia, poder-saber. Ditos e escritos IV*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003.

_____. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2017.

FRANÇA, Gileno Câmara de. *O cotidiano dos trabalhadores de Natal: moradia, trabalho, lazer, prostituição, casamento, família e namoro (1900 a 1930)*. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais e Humanas). Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais e Humanas, Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), Mossoró, 2017.

FRIDMAN, Fania. *Donos do Rio em nome do Rei: uma história fundiária da cidade do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1999.

FURTADO, Edna Maria. O bairro do Alecrim: a construção de um estilo próprio para sobreviver. *Revista Sociedade e Território*, ano 16, n.1, p.163-177, jan. 2004.

GEREMEK, Bronislaw. *A piedade e a força: história da miséria e da caridade na Europa*. Lisboa: Terramar, s.d.

GLEZER, Raquel. *Chão de terra e outros ensaios sobre São Paulo*. São Paulo: Alameda, 2007.

_____. Persistências do Antigo Regime na legislação sobre a propriedade territorial urbana no Brasil: o caso da cidade de São Paulo (1850-1916). *Revista Complutense de História de América*, v.33, 2007. Disponível em: < <https://core.ac.uk/download/pdf/38839724.pdf>>. Acesso em: 28 mar. 2019.

GROSSI, Paolo. A propriedade e as propriedades na oficina do historiador. In: _____. *Historia da propriedade e outros ensaios*. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

_____. História social e dimensão jurídica. *Meritum*, Belo Horizonte, v.4, n.2, jul./dez. 2009.

_____. Introdução à edição brasileira. In: _____. *História da propriedade e outros ensaios*. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

_____. *Primeira lição sobre o direito*. Rio de Janeiro: Forense, 2008.

HESPANHA, António Manuel. Direito comum e direito colonial. *Panóptica*, Vitória, ano 1, n.3, 2006.

_____. O quadro espacial. In: MATTOSO, José. *História de Portugal: o Antigo Regime (1620-1807)*. Lisboa: Estampa, 2006

HISTÓRICO das alterações da moeda nacional. Disponível em: <<http://www.ocaixa.com.br/passos/passos2.htm>>. Acesso em: 20 fev. 2018

HOLSTON, James. *Legalizando o ilegal: propriedade e usurpação no Brasil*. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, ano 08, n.21, fev. 1993.

JOSÉ Augusto Bezerra de Medeiros. Disponível em: <http://www.geocities.ws/mesilop/engracia_2_1.html>. Acesso em: 15 fev. 2019.

JÚLIA Alves Barbosa. *Mulher Potiguar*. Século XIX. A Mulher Potiguar- Cinco Séculos de História. Disponível em: <http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/secretaria_extraordinaria_de_cultura/DOC/DOC000000000106231.PDF>. Acesso em: 25 mar. 2019.

JULIANO, Anderson. *Com 'taxa do príncipe', Petrópolis privilegia regime extinto há tempos*. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/opiniaio/coluna/2015/08/18/com-taxa-do-principe-petropolis-privilegia-regime-extinto-ha-tempos.htm>>. Acesso em: 05 set. 2017.

JUVINO César Paes Barreto. Disponível em: <http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/secretaria_extraordinaria_de_cultura/DOC/DOC000000000114122.PDF>. Acesso em: 04 maio 2019.

LAUDÊMIO, uma herança da colonização. Disponível em: <<http://g1.globo.com/sp/santos-regiao/blog-do-allende/platb/2012/09/04/laudemio-uma-heranca-da-colonizacao/>>. Acesso em: 05 set. 2017.

LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

LEIPNITZ, Guinter Tlajja. *Entre contratos, direitos e conflitos: arrendamentos e relações de propriedade na transformação da campanha rio-grandense, Uruguaiana (1847-1910)*. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Porto Alegre, 2010.

LEPETIT, Bernard. *Por uma nova história urbana*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2001.

LEVI, Giovanni. *A herança imaterial: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

LEWIN, Linda. *Política e parentela na Paraíba: um estudo de caso da oligarquia de base familiar*. Rio de Janeiro: Record, 1993.

LIMA, Monique Maia de. *Por um chão "na rua que vai para o rio de beber": os vassallos D'el Rei e a configuração espacial da cidade do Natal setecentista (1700-1785)*. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), 2018.

LIMA, Pedro de. *Luís da Câmara Cascudo e a questão urbana em Natal*. Natal: Editora da UFRN, 2006.

_____. *Natal século XX: do urbanismo ao planejamento urbano*. Natal: Editora da UFRN, 2001.

_____. *Saneamento e modernização em Natal: Januário Cicco, 1920*. Natal: Sebo Vermelho Edições, 2013.

LUCA, Tania Regina de. História dos, nos e por meio dos periódicos. In: PINSKY, Carla Bassanezi (Org.). *Fontes Históricas*. São Paulo: Contexto, 2008.

_____. *A grande imprensa no Brasil da primeira metade do século XX*. Disponível em: <http://www.brasa.org/wordpress/Documents/BRASA_IX/Tania-Luca.pdf>. Acesso em: 16 abr. 2019.

LYRA, Anderson Tavares de. *Fabício Gomes Pedroza – 200 anos*. Disponível em: <http://www.historiaegeologia.com/2009/10/fabricio-gomes-pedroza-200-anos_26.html>. Acesso em: 09 mar. 2018.

_____. *José Bezerra de Araújo Galvão: o patriarca do Seridó*. Disponível em: <<http://www.historiaegeologia.com/search?q=Jos%C3%A9+Bezerra>>. Acesso em: 15 fev. 2019.

_____. *Pedro Velho 16 anos!* Disponível em: <<http://www.historiaegeologia.com/2016/11/pedro-velho-160-anos.html>>. Acesso em: 04 maio 2019.

_____. *Uma tese para a ascendência Barreto do senador Pedro Velho*. Disponível em: <<http://www.historiaegeologia.com/2017/01/uma-tese-para-ascendencia-barreto-do.html>>. Acesso em: 04 maio 2019.

MARINHO, Márcia Maria Fonseca. *Natal também civiliza-se: sociabilidade, lazer e esporte na Belle Époque natalense (1900-1930)*. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Natal, 2008.

MARINS, Paulo César Garcez. *Habitação e vizinhança: limites da privacidade no surgimento das metrópoles brasileiras*. In: NOVAIS, Fernando A (Coord.). *História da vida privada no Brasil*. República: da Belle Époque à era do rádio. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. v.3.

MEDEIROS, Gabriel Leopoldino Paulo de. *A Cidade Interligada: legislação urbanística, sistema viário, transportes urbanos e a posse de terra em Natal (1892-1930)*. Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo). Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Natal, 2017.

MEDEIROS, Gabriel Leopoldino Paulo de; FERREIRA, Angela Lúcia; DANTAS, George Alexandre Ferreira. *A cidade sobre trilhos: o bonde e as transformações urbanas de Natal-Brasil (1908-1929)*. Disponível em: <http://www.ub.edu/geocrit/Simposio/cMedeirosetal_Acidade.pdf>. Acesso em: 13 jan. 2017.

MEDEIROS, Rostand. *A triste situação do rico Arquivo Público do Rio Grande do Norte*. Disponível em: <<https://tokdehistoria.com.br/2018/03/09/a-triste-situacao-do-rico-arquivo-publico-do-estado-do-rio-grande-do-norte/>>. Acesso em: 01 maio 2019.

MELLO, Maria Tereza Chaves de. *A república consentida: cultura democrática e científica no final do Império*. Rio de Janeiro: Editora da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, 2007.

MONTEIRO, Denise Mattos. *Introdução à história do Rio Grande do Norte*. Natal: Cooperativa Cultural, 2002.

_____. Terra e trabalho em perspectiva histórica: um exemplo do sertão nordestino (Portalegre: Rio Grande do Norte). In:_____. *Terra e trabalho na história: estudos sobre o Rio Grande do Norte*. Natal: Editora da UFRN, 2007.

MOREIRA, Fernando Mil Homens. Uma hipótese sobre a possível origem da ação decendiária ou ação de assinação de dez dias nas Ordenações Manuelinas. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*, v.104, p.571-587, jan./dez.2009. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/67870/70478>>. Acesso em: 28 jan. 2019.

MOTTA, Márcia Maria Menendes. A lei de terras e seus significados. In:_____. *Nas fronteiras do poder: conflito e direito a terra no Brasil do século XIX*. Niterói: Editora da UFF, 2008.

NATAL. Divisão administrativa. Disponível em: <<https://www.natal.rn.gov.br/semurb/paginas/ctd-106.html>>. Acesso em: 27 fev. 2018.

NEIVA, Gerivaldo Alves. A propriedade na cidade antiga: anotações sobre Fustel de Coulanges. *Revista Jus Navigandi*, ano 12, n.1584, 2 nov. 2007. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/10600>>. Acesso em: 11 abr. 2017.

NEVES, Frederico de Castro. *A multidão e a história: saques e outras ações de massas no Ceará*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2000.

OLIVEIRA, Giovana Paiva de. A modernização do espaço urbano de Natal no início do século XX. In: OLIVEIRA, Giovana Paiva de; FERREIRA, Angela Lucia de Araújo (Org.). *Natal: intervenções urbanísticas, morfologia e gestão da cidade*. Natal: Editora da UFRN, 2006.

OLIVEIRA, Renno Allessy Veras de Senna. “Recolhendo os cacos”: a trajetória de José Augusto Bezerra de Medeiros como construtor de uma escola modelo para o trabalhador (1915-1923). In: Anais do XXIX Simpósio Nacional de História (Anpuh). Brasília, 2017. Disponível em: <https://www.snh2017.anpuh.org/resources/anais/54/1502846710_ARQUIVO_TextoAnaisdaANPUH2017.pdf>. Acesso em: 30 out. 2018.

OLIVEN, Ruben George. A ideologia da modernização. In:_____. *Urbanização e mudança social no Brasil*. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2010.

ORTIZ, Helen Scorsatto. *Costumes e conflitos: a luta pela terra no norte do Rio Grande do Sul (Soledade 1857-1927)*. Tese (Doutorado em História). Programa de Pós-Graduação em História

da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), Porto Alegre, 2014.

PEDROZA, Manoela da Silva. Algumas possibilidades de acumulação fora do mercado da elite imperial brasileira no século XIX (Fazenda Imperial de Santa Cruz, Rio de Janeiro, 1808-1840). *História e Economia*, São Paulo, v.14, n.1, 2015.

_____. *Capítulos para uma história social da propriedade da terra na América Portuguesa*. O caso dos aforamentos na Fazenda de Santa Cruz (Capitania do Rio de Janeiro, 1600-1870). Tese (Doutorado em História). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense (UFF), Niterói, 2018.

_____. Comendo pelas beiradas: Aforamentos e apropriação de terras públicas na Fazenda Nacional de Santa Cruz (Rio de Janeiro, 1889-1930). In: MAIA, Andrea Casa Nova; MORAES, Marieta de (Org.). *Outras histórias: Ensaio em história social*. Rio de Janeiro: Ponteio, 2012.

_____. Desafios para a história dos direitos de propriedade da terra no Brasil. *Em Perspectiva*, v.2, n.1, 2016. Disponível em: <<https://revistaemperspectiva.wixsite.com/periodico/v-2-n-1-2016>>. Acesso em: 10 fev. 2019.

_____. Desapropriações que criam proprietários: o caso das vendas, expropriações e indenizações de terras particulares em Campo Grande (Rio de Janeiro, Brasil, 1870-1910). In: RIBEIRO, Vanderlei Vazelesk; GARCIA, Graciela Bonassa (Org.). *Vozes da Terra: proprietários rurais, camponeses e burocratas na América Latina*. Rio de Janeiro: Editora Multifoco, 2014.

_____. *Engenhocas da moral: redes de parentela, transmissão de terras e direitos de propriedade na freguesia de Campo Grande (Rio de Janeiro, século XIX)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2011.

PEDROZA, Manoela da Silva; SILVA, Henrique Dias Sobral. Novos proprietários e velhas disputas pela apropriação de terras públicas na Primeira República: Fazenda Nacional de Santa Cruz, Rio de Janeiro, 1891-1933. *Em Perspectiva*, v.2, n.1, 2016. Disponível em: <<https://revistaemperspectiva.wixsite.com/periodico/v-unico-n-2>>. Acesso em: 10 nov. 2017.

PEIXOTO, Renato Amado. Espacialidades e estratégias de produção identitária no Rio Grande do Norte no início do século XX. *Revista de História Regional*, Ponta Grossa, v.15, n.1, p.169-193, 2010.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. Entre práticas e representações: a cidade do possível e a cidade do desejo. In: PECHMAN, Robert; RIBEIRO, Luís César de Queiroz (Org.). *Cidade, povo e nação: gênese do urbanismo moderno*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1996.

_____. *O cotidiano da República: elite e povo na virada do século*. Porto Alegre: Editora Universidade/UFRGS, 1998.

PINTO, Luiz Fernando Mirault. *Metro linear- unidade de medida ou vício de linguagem*. Disponível em: <http://www.inmetro.gov.br/producao intelectual/obras_intelectuais/323_obraIntelectual.pdf>. Acesso em 03 mar. 2017.

PINTO, Surama Conde Sá. *Só para iniciados: o jogo político na antiga capital federal*. Rio de Janeiro: Mauad/ Faperj, 2011.

PORDEUS, Ismael. Nos tempos de nossos avós. O prestígio do nome. *Revista do Instituto do Ceará*, Fortaleza, 10 nov. 1963. Disponível em: <https://www.institutodoceara.org.br/revista/Rev-apresentacao/RevPorAno/1963/1963-NoTempodeNossosAvos.pdf>. Acesso em: 09 set. 2017.

PROCURA-SE o Plano Palumbo. *Diário de Natal*, Natal, 21 out. 2007.

PROJETO gramados: CBF padroniza campos em 105 x 68. Disponível em: < <http://www.cbf.com.br/noticias/campeonato-brasileiro/projeto-gramados-cbf-padroniza-campos-em-105-x-68#.WYyTkNKG1t>>. Acesso em: 10 ago. 2017.

RAGO, Margareth. *Do cabaré ao lar: a utopia da cidade disciplinar: Brasil 1890-1930*. São Paulo: Paz e Terra, 2014.

RESENDE, Maria Efigênia Lage de. O processo político na Primeira República e o liberalismo oligárquico. In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucilia de Almeida Neves (Org.). *O Brasil Republicano I- O tempo do liberalismo excludente: da Proclamação da República à Revolução de 1930*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

RESUMO do Programa MCMV. Disponível em: < <https://natal.rn.gov.br/seharpe/paginas/ctd-1017.html>>. Acesso em: 23 ago. 2017.

RIBEIRO, Fernando V. Aguiar. *Poder local e patrimonialismo: a Câmara Municipal e a concessão de terras urbanas na vila de São Paulo (1560-1765)*. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-Graduação em História Econômica, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, 2010.

RODRIGUES, Wagner do Nascimento. *Dos caminhos de água aos caminhos de ferro: a construção da hegemonia de Natal através das vias de comunicação (1820-1920)*. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo). Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Natal, 2006.

ROLNIK, Raquel. *A cidade e a lei: legislação, política urbana e territórios na cidade de São Paulo*. São Paulo: Studio Nobel, 1999.

SANTOS, Renato Marinho Brandão. *Natal, outra cidade!:* o papel da Intendência municipal no desenvolvimento de uma nova ordem urbana (1904-1929). Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Natal, 2012.

_____. O jornal A Republica na escrita da história da cidade e na consolidação do novo regime (1889-1919). In: IV COLÓQUIO NACIONAL HISTÓRIA CULTURAL E SENSIBILIDADES. Anais do IV Colóquio Nacional História Cultural e Sensibilidades. Caicó: UFRN, 2014. Disponível em: < https://cnhcs2016.files.wordpress.com/2016/07/anais_cnhcs_2014.pdf>. Acesso em: 01 ago. 2018.

SEGUNDO, Jose Edilson de Albuquerque Guimarães. *A Família Lopes Galvão no Oeste Potiguar*. Disponível em: <<https://putegi.blogspot.com.br/2016/02/a-familia-lopes-galvao-no-oeste-potiguar.html>>. Acesso em: 05 maio 2018.

SENNETT, Richard. *Carne e pedra: o corpo e a cidade na civilização ocidental*. Rio de Janeiro: Record, 1997.

SEVCENKO, Nicolau. A capital irradiante: técnicas, ritmos e ritos do Rio. In: NOVAIS, Fernando A (coord.). *História da vida privada no Brasil*. República: da Belle Époque à era do rádio. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. v.3.

SILVA, Ana Cristina Nogueira; HESPANHA, António Manuel. O quadro espacial. In: MATTOSO, José. *História de Portugal: o Antigo Regime (1620-1807)*. Lisboa: Estampa, 2006.

SILVA, Daniel Carneiro; CARNEIRO, Andrea Flávia Tenório; CANDEIAS, Ana Lúcia Bezerra. A importância da descrição inequívoca dos limites imobiliários na comprovação do direito de propriedade. In: II Simpósio Brasileiro de Ciências Geodésicas e Tecnologias da Geoinformação. Recife, 2008.

SILVA, Eduardo. *As queixas do povo*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

SILVA, Elisangela Maria da. *Práticas de apropriação e produção do espaço em São Paulo: a concessão de terras municipais através das cartas de datas (1850-1890)*. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo). Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, 2012.

SILVA, Fagner David da. *Traçando caminhos e ligando espaços: as estradas do Rio Grande do Norte e o automóvel (1914-1934)*. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Natal, 2016.

SILVA, Jailson Pereira da. Velo(z)cidade: o Recife dos anos vinte e os delírios das invenções modernas. In: BARROS, Natália; REZENDE, Antonio Paulo; SILVA, Jailson Pereira da (Org.). *Os anos 1920: histórias de um tempo*. Recife: Editora da UFPE, 2012.

SILVA, Janice Theodoro da. *Raízes da ideologia do planejamento: Nordeste*. São Paulo: Livraria Editora Ciência Humanas LTDA, 1978.

SILVA, Ligia Osorio. A apropriação territorial na Primeira República. In: SILVA, Sérgio S.; SZMRECSÁNYI, Tamás (Org.). *História Econômica da Primeira República*. São Paulo: Hucitec, Associação Brasileira de Pesquisadores em História Econômica, Editora da Universidade de São Paulo, Imprensa oficial, 2002.

_____. *Terras devolutas e latifúndios: efeitos da lei de 1850*. Campinas: UNICAMP, 1996.

SILVA, Rodrigo Otávio da. *Sair curado para a vida e para o bem: diagramas, linhas e dispersão de forças no complexus nosoespacial do Hospital de Caridade Juvino Barreto (1909-1927)*. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Natal, 2012.

SILVA FILHO, Antonio Luiz Macêdo. *Entre o fio e a rede: a energia elétrica no cotidiano de Fortaleza*. Tese (Doutorado em História). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC), São Paulo, 2008.

SIMONETTI, Ormuz Barbalho. *Giácomo Palumbo – Um esquecimento imperdoável*. Disponível em: <<http://www.tribunadonorte.com.br/noticia/gia-como-palumbo-um-esquecimento-imperdoa-vel/414665>>. Acesso em: 19 nov. 2018

SIMONI, Yuri. *Ribeira, técnica versus natureza: transformações em prol de um “projeto” de modernização (1860-1932)*. Natal: Editora da UFRN, 2014.

SINGER, Ben. Modernidade, hiperestímulo e o início do sensacionalismo popular. In: CHARNEY, Leo; SCHWARTZ, Vanessa R. (Org). *O cinema e a invenção da vida moderna*. São Paulo: Cosac Naify, 2004.

SÍNTESE dos padrões monetários brasileiros. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/htms/museuespacos/SintesePadroesMonetariosBrasileiros.pdf>>. Acesso em: 20 fev. 2018.

SIQUEIRA, Gabriela Fernandes de. A cidade de Natal (RN-Brasil) como corpo planejado: o Plano Geral de Sistematização e o urbanismo natalense no final da década de 1920. *Revista de História da UEG*, v.1, n.2, jul./dez. 2012.

_____. A questão da salubridade em Natal nas primeiras décadas do século XX na ótica dos periódicos *A Republica* e *Diario do Natal*. *Clio, Revista de pesquisa histórica*, n. 36.2, jul.- dez. 2018. Disponível em: <<https://periodicos.ufpe.br/revistas/revistaclio/article/view/24543>>. Acesso em: 18 abr. 2019.

_____. Entre desvios e táticas: como populares vivenciaram a cidade de Natal em processo de modernização no início do século XX. *Mnemosine Revista*, v.8, n.2, abr./jun. 2017. Disponível em: <http://docs.wixstatic.com/ugd/101348_8caef2f3b50b472b929fa1e07be14ab9.pdf>. Acesso em: 28 jun. 2018.

_____. O homem que pintava a cidade por meio de palavras: cenas urbanas natalenses construídas a partir das crônicas de Henrique Castriciano. *Cordis – Revista Eletrônica de História Social da Cidade*, São Paulo, n.10, p. 93-131, jan./jun. 2013.

_____. *Por uma “Cidade Nova”*: apropriação e uso do solo urbano no terceiro bairro de Natal (1901-1929). Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Natal, 2014.

SOARES, Adriano. A extinção do instituto da enfiteuse em terras particulares no Código Civil de 2002 comparado ao direito de superfície. *Direito Unifacs*, Salvador, n.132, 2011. Disponível em: <<http://www.revistas.unifacs.br/index.php/redu/article/viewFile/1493/1173>>. Acesso em: 23 abr. 2017.

SOUZA, Itamar de. *A República Velha no Rio Grande do Norte*. Natal: Editora da UFRN, 2008.

_____. *Nova História de Natal*. Natal: Departamento Estadual de Imprensa, 2008.

SOUZA, Jocaff; GALVÃO, Klênnyo. *Arena das Dunas completa um ano com quase um milhão de visitantes*. Disponível em: < <http://globoesporte.globo.com/rn/noticia/2015/01/arena-das-dunas-completa-um-ano-com-quase-um-milhao-de-visitantes.html>>. Acesso em: 10 ago. 2017.

SPINELLI, José Antonio. *Coronéis e Oligarquias no Rio Grande do Norte (Primeira República e outros estudos)*. Natal: Editora da UFRN, 2010.

STAUT JÚNIOR, Sérgio Said. Cuidados metodológicos no estudo da História do direito de propriedade. *Revista da Faculdade de Direito da UFPR*, v.42, n.0, 2005.

TAVARES, Francisco Anderson. *Augusto Tavares de Lyra em vários tons*. Natal: Sesc, 2013.

TEIXEIRA, Rubenilson Brazão. *Da cidade de Deus à cidade dos homes: a secularização do uso, da forma e da função urbana*. Natal: Editora da UFRN, 2009.

_____. Terra, casa e produção: repartição de terras da capitania do Rio Grande (1614). *Mercator*, Fortaleza, v.13, n.2, p.105-124, maio/ago. 2014.

THOMPSON, Edward Palmer. *Senhores e caçadores: a origem da lei negra*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

TRINDADE, João Felipe da. *Professora Júlia Alves Barbosa*. Disponível em: < <https://putegi.blogspot.com/search?q=Francisco+Ivo+Cavalcanti>>. Acesso em: 25 mar. 2019.

VARELA, Laura Beck. *Das sesmarias à propriedade moderna: um estudo de história do direito brasileiro*. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.

ALENCAR, José Almiro; VISCARDI, Cláudia M. R (Org.). *A República revisitada: construção e consolidação do projeto republicano brasileiro* [recurso eletrônico]. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2016.

APÊNDICE A - PREÇO A SER PAGO PELA EXPEDIÇÃO DE CARTA DE AFORAMENTO ENTRE 1903-1929

Ano	Superfície do terreno em metros quadrados	Preço a ser pago pela expedição da carta	Resolução vigente
Fevereiro 1903	Até 500 m ²	5.000 réis	Resolução n.73
	Mais de 500 m ² e até 1.000 m ²	10.000 réis	
	Mais de 1.000 m ² e até 2.000 m ²	15.000 réis	
	Mais de 2.000 m ²	20.000 réis	
Janeiro de 1904	Até 500 m ²	5.000 réis	Resolução n.90
	Até 2.000 m ²	10.000 réis	
	Até 5.000 m ²	15.000 réis	
	Mais de 5.000 m ²	20.000 réis	
Maio de 1904	Até 500 m ²	5.000 réis	Resolução n.92 ¹⁶⁰⁵
	Até 1.000 m ²	10.000 réis	
	Até 2.000 m ²	15.000 réis	
	Mais de 2.000 m ²	20.000 réis	
07-15 de dezembro de 1915 (Resolução orçamentária, valeria para o ano de 1916)	Até 500 m ²	5.000 réis	Resolução n.188 ¹⁶⁰⁶
	Até 1.000 m ²	10.000 réis	
	Acima de 1.000 m ²	10.000 réis + 5.000 réis (por cada 1.000m ² que exceder) ¹⁶⁰⁷	
28 de dezembro de 1918 (Resolução orçamentária, valeria para o ano de 1919)	Até 500 m ²	5 réis	Resolução n.199
	Até 1.000 m ²	10 réis	
	Acima de 1.000 m ²	10 réis + 0,50 réis (por cada 1.000 m ² excedente) ¹⁶⁰⁸	
Setembro de 1919 (Resolução)	Até 500 m ²	10.000 réis	Resolução n.203
	Até 1.000 m ²	15.000réis	
	Acima de 1.000 m ²	15.000 réis + 5.000réis (por cada 1.000 m ² excedente)	

¹⁶⁰⁵ O texto da Resolução n.92 destacou que para a área urbana a base deveria ser o metro quadrado e para a área suburbana o metro corrente. Convém lembrar que 1 metro corrente possui 20 metros quadrados. Ver: A Resolução n.171 de 1913 manteve os mesmos valores para expedição de carta de aforamento estabelecidos na Resolução n.92, por isso não foi mencionada na tabela em questão. Contudo, a partir da Resolução n.171 a Intendência de Natal não fez nenhuma ressalva em relação à referência de metragem para a área suburbana. Sendo assim, o metro quadrado passou a ser a base para medições de área tanto da zona urbana quanto da suburbana. Ver: A REPUBLICA, Natal, 14 maio-14 jun. 1904; A REPUBLICA, Natal, 20 out-21 out. 1913.

¹⁶⁰⁶ A Resolução orçamentária n.195, que orçou despesas e receitas para o ano de 1917, também manteve os mesmos valores para expedição de carta estipulados pela Resolução n.188. Ver: A REPUBLICA, Natal, 09 dez-11 dez. 1916.

¹⁶⁰⁷ Possivelmente o cálculo se efetivaria da seguinte forma, para um terreno de 3.000m²: 10.000 + 5.000 + 5.000 = 20.000 réis.

¹⁶⁰⁸ O documento apresentou tal regra da seguinte forma: “excedendo de 500 até 1000 metros, 10\$ e assim por diante, cobrando se mais 5% por 1000 metros”. Ver: A REPUBLICA, Natal, 28 dez. 1918.

orçamentária, valerá para o ano de 1920) ¹⁶⁰⁹			
Novembro-dezembro de 1921 (resolução orçamentária, valerá para o ano de 1922)	Até 500 m ²	10 réis	Resolução n.211 ¹⁶¹⁰
	Até 1.000 m ²	15 réis	
	Acima de 1.000 m ²	15 réis + 5 réis (por cada 1.000 m ² excedente)	
Outubro de 1923 (resolução orçamentária, valerá para o ano de 1924) ¹⁶¹¹ .	Até 500 m ²	20 réis	Resolução n.229 ¹⁶¹²
	Até 1.000 m ²	30 réis	
	Acima de 1.000 m ²	30 réis + 10 réis (por cada 1.000 m ² excedente)	
Novembro de 1927(resolução orçamentária, valerá para o ano de 1928)	Até 500 m ²	20 réis	Resolução n. 282 ¹⁶¹³
	Até 1.000 m ²	30 réis	
	Acima de 1.000 m ²	30 réis + 5 réis (por cada 1.000 m ² excedente)	

Fonte: Elaboração da autora com base nas resoluções municipais.

¹⁶⁰⁹ Essa resolução não foi publicada no jornal *A Republica*. Foi impressa na tipografia de Augusto Leite, ver: INTENDENCIA MUNICIPAL. Resolução n.203. Natal: tipografia de Augusto Leite, 1919.

¹⁶¹⁰ Valores mantidos pela Resolução n.217, lei orçamentária para o ano de 1923, ver: A REPUBLICA, Natal, 11 out.-12 out. 1922.

¹⁶¹¹ O ano de 1924 será fixado como provável data de modificação porque as orçamentárias só valiam para o ano vindouro, então, essa que foi assinada em 1923 valerá para o ano de 1924, e como não foi encontrada nenhuma matéria fazendo referência à resolução original que teria modificado essa forma de calcular, o mais provável é que a mudança só tenha sido aplicada no ano de 1924.

¹⁶¹² A Resolução n.260, de dezembro de 1925, que estipulou o orçamento municipal para o ano de 1926, manteve os mesmos valores cobrados para a expedição de cartas que os estipulados pela Resolução n.229. Ver: A REPUBLICA, Natal, 06 dez. de 1925.

¹⁶¹³ Esses valores foram mantidos na Resolução n. 294, que estabeleceu o orçamento municipal para o ano de 1929. Não foram encontradas na íntegra as resoluções orçamentárias para os anos de 1925 e 1927. Sendo assim, não foi possível constatar se existiram mudanças nas taxas de expedição de carta de aforamento nos referidos anos. Ver: A REPUBLICA, Natal, 30 nov.- 1 dez. 1927; A REPUBLICA, Natal, outubro de 1928.

**APÊNDICE B - PROCESSOS JUDICIAIS ENCONTRADOS NO ARQUIVO DO
DEPÓSITO JUDICIAL DA COMARCA DE NATAL ENTRE 1906 E 1929¹⁶¹⁴**

Data	Referência	Tipo de processo	Sujeitos envolvidos	Solicitação	Desfecho
24/08/1906	Caixa D19 Código 442	Ação decencial	Firma Olympio Tavares de Cia (suplicante) João Teixeira de Oliveira e Silva (suplicado)	O suplicante cobrou a quantia de 895.200 réis referente a venda de duas letras de terras ao suplicado, solicitando citação do réu para pagamento da mesma.	O juiz determinou a citação do suplicado para que o pagamento fosse efetivado.
22/08/1908	Caixa D19 Código 442	Executiva fiscal	Intendência Municipal de Natal (suplicante) Emilia de Figueiredo (suplicada)	A suplicante alegou que a suplicada devia 353.844 réis de impostos atrasados referentes ao pagamento de décima urbana e da taxa do lixo, solicitando que o pagamento fosse efetivado no prazo de 24 horas.	Desfecho desconhecido.
23/08/1908	Caixa D22, Código 4445	Executiva fiscal	Intendência Municipal de Natal (suplicante) Diogenes Celso da Nobrega (suplicado)	A suplicante cobrou a quantia de 454.092 réis referente a impostos devidos pelo suplicado (taxa de décima urbana, foros e taxa de limpeza pública) ¹⁶¹⁵ . Impostos referentes aos anos de 1902, 1903, 1905 e 1906, foros de 1900 a 1908. Como o suplicado não foi encontrado, o suplicante solicitou o sequestro de bens como medida de segurança.	O juiz deferiu a solicitação, citou o suplicado e expediu mandado de sequestro de bens (uma casa de telha e taipa e dois terrenos). Como o réu não quitou a dívida, os bens foram penhorados.

¹⁶¹⁴ Uma tabela contendo apenas as datas e os temas dos processos foi apresentada no tópico 5.3.

06/05/1909	Caixa 19 Código 442	Executiva hipotecária	Affonso Barata (suplicante) Caetana José Peireira (suplicada)	O suplicante solicitou a execução hipotecária para saldar dívida da suplicada no valor de 1:400.000 réis.	O juiz mandou citar a suplicada e deferiu a solicitação do suplicante.
28/10/1909	Caixa 19 Código 442	Executiva fiscal	Intendência Municipal de Natal (suplicante) Sylvestre Alves Pereira (suplicado)	A Intendência solicitou o pagamento de 593.486 réis referente a impostos devidos desde 1900 pelo suplicado (décima urbana, taxa de limpeza).	O juiz deferiu a solicitação da suplicante, citando o réu para, em 24 horas, pagar a dívida requerida. Como o pagamento não foi efetivado, o juiz ordenou penhora de uma casa do réu.
30/10/1909	Caixa 19 Código 442	Executiva fiscal	Intendência Municipal de Natal (suplicante) Miguel Numbelino (suplicado)	A Intendência cobrou o pagamento de 305.400 réis referente a impostos devidos pelo suplicado desde 1908 (indústria e profissão, décima urbana, taxa sanitária).	O juiz deferiu a solicitação, citando o suplicado para o pagamento da dívida.
1910 ¹⁶¹⁶	Caixa D20, Código 443	Pedido de carta de adjudicação	Theodosio Paiva (suplicante) Bernardo Vicente Ferreira (suplicado)	O suplicante solicitou carta de adjudicação de uma casa na Ribeira.	O juiz deferiu a solicitação, mandando expedir carta de adjudicação para que o credor pudesse entrar na posse do bem adjudicado.
05/07/1911	Caixa 19 Código 442	Executiva fiscal	Intendência Municipal de Natal (suplicante) Joaquim Innocencio Gabilão (suplicado)	A Intendência solicitou o pagamento de 679.663 réis proveniente de impostos devidos pelo réu (limpeza pública, décima urbana, foros desde 1899 a 1911). Como o suplicado não foi encontrado,	O juiz deferiu o pedido da Intendência e mandou expedir pedido de sequestro dos bens do suplicado.

¹⁶¹⁶ Dia e mês não foram encontrados no processo.

				o suplicante também solicitou o sequestro de bens como medida de segurança.	
16/10/1914	Caixa 19 Código 442	Manutenção de posse	João Severino dos Santos e sua mulher, Maria Felismina da Silva (suplicantes) Rita Rodrigues da Silva (suplicada)	Os suplicantes acusaram Luiz Felismino Silva, procurador de Rita Rodrigues da Silva, de apossar-se de uma das casas que possuem na rua Felipe Camarão. Solicitaram que a posse da mesma fosse mantida, evitando futuro esbulho, sob pena de o réu pagar 800.000 réis, valor da dita propriedade.	Desfecho desconhecido.
14/11/1916	Caixa 10, Código 260 Processo n.111	Solicitação para alienação de imóveis	Angelo Roselli (suplicante) Sophia Roselli (suplicada)	O suplicante solicitou permissão para alienar imóveis independente da outorga de sua esposa. A alienação tinha o objetivo de levantar fundos para que o suplicante se defendesse em ação hipotecária.	O juiz deferiu o pedido do suplicante alegando que ele era o administrador dos bens do casal e tinha direito de defender-se da ação hipotecária.
30/03/1918	Caixa D20, Código 443	Manutenção de posse	Angelo Roselli (suplicante) Salvador Cicco (suplicado)	Roselli solicitou manutenção de posse de prédio à rua Doutor Barata n.27, em que funcionava o jornal <i>A Imprensa</i> , arrendado a Francisco Cascudo desde 1915.	Processo extenso, com apelações. Ao fim, o juiz foi contrário ao pedido de manutenção de posse.
10/01/1920	Caixa 11, Código 268 Processo n.374	Ação de força nova espoliativa	D. Elvira Carlos de Araujo Maciel (suplicante)	A suplicante, possuidora de uma casa na Cidade Alta, acusou a suplicada, vizinha de sua propriedade, de esbulho de	Inicialmente o pedido da suplicante foi julgado improcedente, alegando-se que a parte do lote

			Josepha Matre (suplicada)	direitos proprietários. A peticionária solicitou mandado de restituição em seu favor.	em litígio pertencia à suplicada. Elvira recorreu da decisão. O processo foi novamente julgado e o juiz foi favorável a ação da suplicante, afirmando que o esbulho foi devidamente provado e solicitando a retirada do muro pela suplicada e o pagamento das custas processuais.
03/02/1920	Caixa 11, Código 268	Ação de despejo	Joanna Dias de Souza (suplicante) João Trajano (suplicado)	A suplicante solicitou despejo do suplicado.	O juiz ordenou a efetivação do despejo.
Agosto de 1920 ¹⁶¹⁷	Caixa 11, Código 268	Executiva hipotecária	Professor Abel Juvino Paes Barreto e sua esposa (suplicantes) Nizario Gurgel (Suplicado)	Os suplicantes solicitaram execução da hipoteca do sítio Guarapes, visando quitar a dívida de 15:000.000 réis do suplicado.	O Juiz ordenou a execução hipotecária, anunciando o leilão da propriedade no jornal <i>A Republica</i> .
18/02/1921	Caixa 12, Código 262	Ação Cambial executiva	Maria Machado (suplicante) João Antunes da Costa (suplicado)	A suplicante solicitou o pagamento de 3:800.000 réis devidos pelo suplicado.	O juiz ordenou o sequestro de um terreno e uma casa do suplicante, que foram leiloados para pagar a dívida.
09/01/1922	Caixa 12, Código 262	Ação de despejo	Juvino Guimarães (suplicante) Agridino de Tal (suplicado)	Guimarães solicitou a retomada da casa que possuía na praça Pedro Américo, bairro Alecrim. A casa	O juiz solicitou a notificação de Agridino. Não se sabe o desfecho ¹⁶¹⁸ .

¹⁶¹⁷ A data exata de início da executiva hipotecária original não foi identificada.

¹⁶¹⁸ O referido processo apresenta poucas páginas, provavelmente não foi arquivado junto com a sua continuidade ou o mesmo não teve desfecho.

				estava alugada a Agripino de Tal.	
17/11/1922	Caixa 12, Código 262 Processo n.411	Ação de esbulho	Colônia de Pescadores José Bonifácio (suplicante) Firmino Moreira (suplicado)	O suplicante alegou que o prédio localizado no canto do mangue, na Ribeira, ocupado pelo suplicado é da posse da colônia, solicitando a retomada do mesmo.	O juiz não deu prosseguimento à reintegração de posse por considerar que Moreira, enquanto secretário da Colônia, estava ocupando de forma provisória a presidência da mesma, possuindo direito de permanecer no referido prédio.
23/02/1923	Caixa 12, Código 262	Manutenção de posse	Octavio Veras Bezerra (suplicante) D. Maria Nobre Bigois (suplicada)	O suplicante solicitou a entrega de lote e prédio adquirido na Avenida Rio Branco no prazo de 24 h, sob pena de o suplicado ter que pagar multa de 20.000 réis diários.	Desfecho não informado.
07/07/1923	Caixa 52, Código 305 Processo n. 274	Ação de nunciação de obra	Maria Machado e Cia (suplicante) Antonio Campitelli (suplicado)	A suplicante alegou que o suplicado, ao construir um prédio ao lado do seu na Rua do Comércio, estava prejudicando sua propriedade. Solicitou, portanto, embargo e posterior demolição de tal obra e o pagamento de 12:000.000 de réis como valor de perdas e danos.	Inicialmente o juiz determinou que a obra fosse embargada. O suplicante recorreu da ação ¹⁶¹⁹ .
25/02/1924	Caixa D22, Código 4445 Processo n. 480	Manutenção de posse	Francisco da Silva Coelho e sua esposa Estephania Leandro (suplicantes)	Os suplicantes solicitaram a retomada do sítio Peixe Boi, apossado ilegalmente pelos suplicados.	Desfecho desconhecido.

¹⁶¹⁹ Trata-se de processo extenso com sentença final apenas em 1926. Contudo, o desfecho final está ilegível.

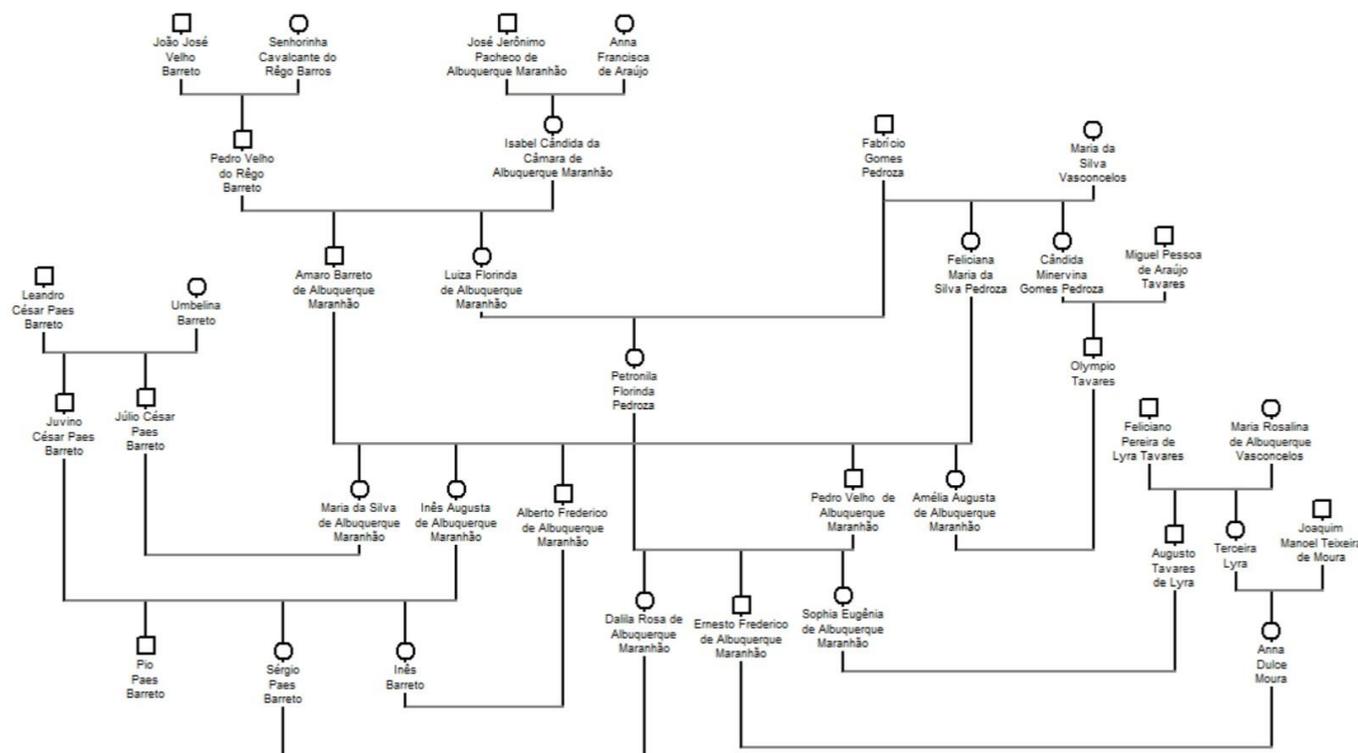
			José Suassuna e sua esposa Francisca Suassuna (suplicados)		
02/10/1924	Caixa D22, Código 4445	Ação de comisso	Intendência Municipal de Natal (suplicante) José Linderberg Porto Rocha (suplicado)	A suplicante solicitou extinção da enfiteuse de terreno de 2.400m ² no bairro Alecrim, concedido ao réu desde dezembro de 1911, alegando que o mesmo não paga o foro anual desde de 1912 até a data do processo.	O juiz citou o suplicado, que não foi encontrado. A Intendência solicitou citação via edital e nomeação de curador para seguir com a causa.
10/11/1924	Caixa D22, Código 4445 Processo n. 462	Executiva hipotecária	Plínio Saraiva (suplicante) Joaquim Lins de Oliveira e sua mulher, Maria Rodrigues de Oliveira (suplicados)	O suplicante solicitou execução de hipoteca de prédio situado no quarteirão n.53 da Avenida Hermes da Fonseca, cujo domínio útil pertencia aos suplicados. A hipoteca foi dada em garantia de pagamento de um automóvel vendido por 3:500.000 réis pelo autor ao réu, que deveria ser pago em 7 notas promissórias de 500.000 réis.	O suplicante fez acordo com os réus para o resgate da dívida e desistiu da referida ação.
26/11/1924	Caixa D22, Código 4445	Ação Executiva	Laura Wanderley de Senna (suplicante) Francisco Madureira Filho (suplicado)	A suplicante solicitou citação do suplicado para pagamento dos aluguéis atrasados, no total de 270.000 réis, ou penhora de seus bens para quitação da referida dívida.	Desfecho desconhecido
21/07/1926	Caixa 0013, Código 0080	Notificação requerida	Henrique Castriciano (suplicante) Empresa M. Machado e Cia (suplicada)	O suplicante solicitou que o suplicado desocupasse o prédio n.4 da Avenida Tavares de Lyra, adquirido	Foi expedido mandado de notificação.

				recentemente por ele.	
31/07/1926	Caixa 0013, Código 0080	Ação de Despejo	D. Joanna Rosa de Paula (suplicante) Antonio Ferreira de Moraes (suplicado)	A suplicante solicitou o despejo do suplicado de seu prédio n.682 na Avenida Rio Branco em virtude da falta de pagamento de aluguel por mais de dois meses.	O juiz determinou o despejo.
29/10/1926	Caixa 0013, Código 0080	Ação de Despejo	Cussy de Almeida (suplicante) Manuel Pinheiro (suplicado)	O suplicante solicitou o despejo de seu prédio na Rua da Esperança, ocupado pelo suplicado, que não pagou os aluguéis vencidos de junho até outubro.	O juiz determinou o despejo do suplicado, que foi efetuado.
26/02/1927	Caixa 0013, Código 0080	Citação requerida	Januário Cicco (suplicante) Nazareth Fernandes (suplicado)	O suplicante solicitou que a suplicada entregasse o prédio recém adquirido por ele e anteriormente alugado à suplicada, no qual funcionava uma pensão.	O juiz determinou a citação requerida.
06/06/1927	Caixa 53, Código 596	Ação de depósito	Ezechias Pegado Cortez, sua esposa Julia Pegado Cortez e Manoel Ferreira Gonçalves (suplicantes) Intendência Municipal de Natal (suplicada)	Os suplicantes, representantes das filhas de Antonio Pegado de Castro, solicitaram a citação do presidente da Intendência de Natal para que a municipalidade recebesse 172.575 réis correspondente aos foros vencidos e multas do terreno aforado aos petionários no subúrbio.	O juiz ordenou que a Intendência recebesse o pagamento dos foros e multas devidas. A Intendência recorreu da sentença, alegando já ter apresentado ação de comisso. O juiz, diante da ausência de representantes dos autores na audiência final, deferiu o pedido da Intendência.
09/07/1927	Caixa 0013, Código 0080	Ação de despejo	Francisco Varela da	Os suplicantes solicitaram o despejo da	O juiz acatou a solicitação.

			Silva e sua mulher (suplicante) Attilano Gomes e sua mulher (suplicada)	suplicada da casa n.297 na rua Apodi, em virtude de atraso no pagamento do aluguel, acumulando uma dívida de 252.000 réis.	O oficial de justiça informou que não fez penhora por não encontrar “objeto algum que penhorar”.
15/10/1927	Caixa 0013, Código 0080 Processo n. 569	Ação de despejo	Cussy de Almeida (suplicante) Maria Bezerra (suplicada)	O suplicante solicitou despejo da suplicada de um prédio de sua propriedade na Rua da Esperança em virtude da ausência de pagamento dos aluguéis referentes aos meses de junho a setembro.	Desfecho desconhecido.
10/05/1928	Caixa JD5, Código 3924 Processo n. 700	Ação de indenização e cobrança de aluguéis	Antonio Campitelli (suplicante) Firma Mesquita e Companhia (suplicada)	O suplicante solicitou pagamento de aluguéis atrasados referentes à locação de seu prédio na Rua do Comércio, cuja dívida é de 2:750.000 réis.	O juiz deferiu o pedido do autor, mas o réu recorreu ao Superior Tribunal de Justiça do Estado. Desfecho desconhecido.
06/07/1929	Caixa 55, Código 2245	Ação executiva	Ruth Torres Duarte (suplicante) Satyro Silva (suplicado) Octavio Tavares e esposa (embargantes)	A suplicante solicitou execução de penhora de prédio situado no Alecrim.	Inicialmente o juiz deferiu o pedido. Octavio Tavares e sua mulher impuseram embargos em relação à penhora. O juiz julgou improcedente o embargo. Octavio e sua esposa entraram em acordo com a suplicante e retiraram a ação de embargo.

Fonte: Elaboração da autora com base nos processos judiciais.

**APÊNDICE C – REPRESENTAÇÃO DE GENEALOGIA INDICANDO LAÇOS
ENTRE OS ALBUQUERQUE MARANHÃO E OUTRAS FAMÍLIAS DE DESTAQUE
EM NATAL¹⁶²⁰**



Fonte: Elaboração da autora.

¹⁶²⁰ Nesse esquema genealógico não foram representados todos os filhos das famílias assinaladas, mas somente aqueles que adquiriram matrimônios com indivíduos das demais famílias listadas, visando facilitar a visualização das ligações. Deve-se destacar que Fabrício Gomes Pedroza casou-se três vezes, foram representados dois casamentos que resultaram em ligações importantes com outras famílias. Os dados biográficos foram retirados de: LYRA, Anderson Tavares de. *Uma tese para a ascendência Barreto do senador Pedro Velho*. Disponível em: <<http://www.historiaegenealogia.com/2017/01/uma-tese-para-ascendencia-barreto-do.html>>. Acesso em: 04 maio 2019; LYRA, Anderson Tavares de. *Pedro Velho 16 anos!* Disponível em: <<http://www.historiaegenealogia.com/2016/11/pedro-velho-160-anos.html>>. Acesso em: 04 maio 2019; JUVINO César Paes Barreto. Disponível em: <http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/secretaria_extraordinaria_de_cultura/DOC/DOC00000000114122.PDF>. Acesso em: 04 maio 2019; CARDOSO, Rejane. (Coord.). *400 nomes de Natal*. Op. cit.; SANTOS, Renato Marinho Brandão. *Natal, outra cidade!*. Op. cit.; PEIXOTO, Renato Amado. *Verbete – Pedro Velho de Albuquerque Maranhão*. In: ABREU, Alzira de (org.). *Dicionário histórico-biográfico da Primeira República*. Op. cit.

ANEXO A – REPRESENTAÇÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE NATAL EM 2019



Fonte: NATAL. Divisão administrativa. Disponível em: <<https://www.natal.rn.gov.br/semurb/paginas/ctd-106.html>>. Acesso em: 27 fev. 2019.

**ANEXO B - RECIBO DE PAGAMENTO DE FORO ANUAL REFERENTE A
TERRENO DE OLYMPIO TAVARES**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
NATAL
PATRIMONIO MUNICIPAL 146

Exercício de 1909  Fóros do patrimonio

Bairro Carta de aforamento Quarteirão
Cidade Nova N. 148 N. 1
Sr. E. M. Olympio Tavares

pagou a quantia de 2 \$ 495 pelos fóros vencidos no 1.º semestre de 1909 correspondente ao terreno do patrimonio municipal, de que é concessionario no bairro Cidade Nova quarteirão n. 1

Seção do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte,
6 de Agosto de 1909

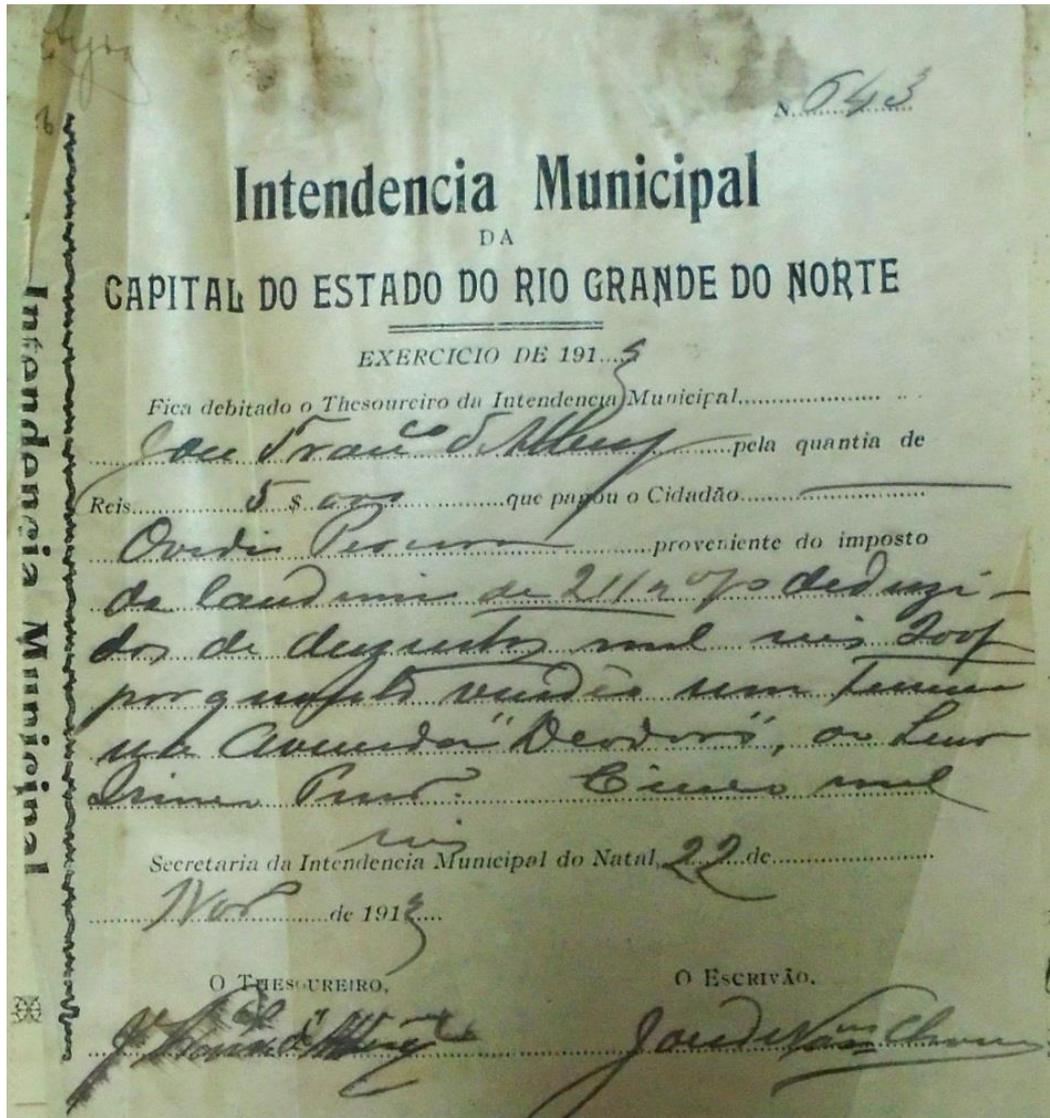
O THESOUREIRO
E. M. Tavares

Seção do Thesouro

Fonte: ESCRITURA de compra de um terreno sito à Avenida n.15, jul. 1913. Código 260, Caixa 10¹⁶²¹.

¹⁶²¹ Eis outro exemplo de contribuição das fontes disponíveis no Depósito Judicial da Comarca de Natal. Os processos ali existentes permitiram o contato com recibos de foro, recibos de laudêmio, exemplares originais de cartas de aforamento, entre outros documentos.

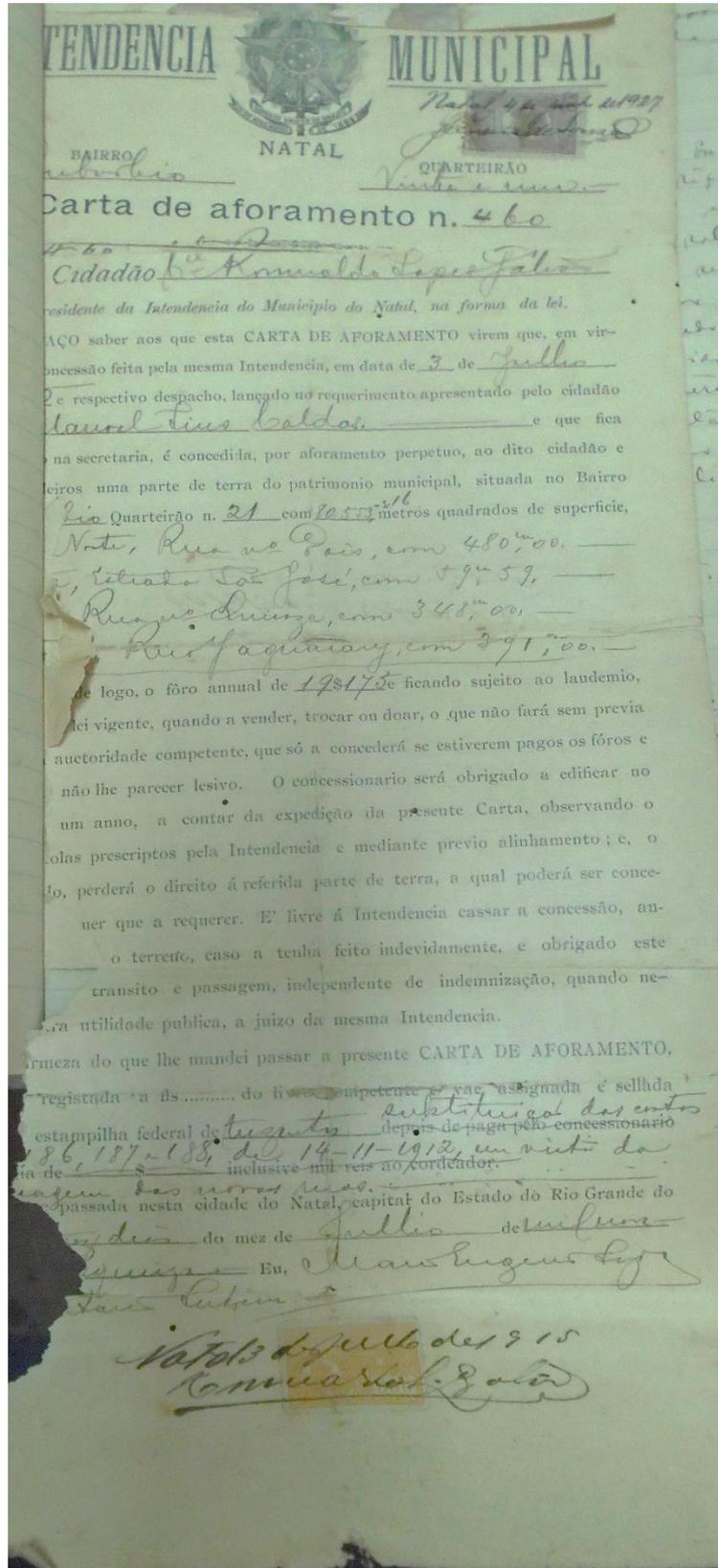
ANEXO C - RECIBO DE PAGAMENTO DE LAUDÊMIO REFERENTE A TERRENO ADQUIRIDO POR OVÍDIO PEREIRA, 1913



Fonte: ESCRITURA de compra de um terreno sito à Avenida n.15, jul. 1913. Código 260, Caixa 10.

ANEXO D – CARTA DE AFORAMENTO DE MANOEL LINS CALDAS, 1915

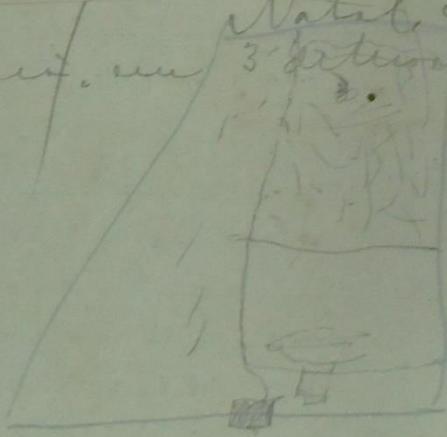
Frente:



Verso:

Transfida nesta data
 L. de Manuel Augusto do S. de
 preço de R\$ 300,00. Trizentos
 mil. = Secretari da Intendencia
 Municipio do Natal, em 7 de Junho
 1915. = Secretari
 M. de S.

Transfida nesta
 aos L. de Sr. Joaquim Pezoso Cortez
 no Pezoso de Basto, pelo preço
 de R\$ 300,00 (trezentos milreis). =
 Natal, Intendencia da
 em 3 de Junho de 1915. =
 Secretari
 M. de S.



Fonte: NATAL. Juizo Distrital da Comarca de Natal. Ação de depósito perante o juiz, junho 1927. Código 596, Caixa 53.

ANEXO E - CARTA DE AFORAMENTO TRANSCRITA NA DÉCADA DE 1970

Frente:

SR. Dr. Somenaldo Lopes Galvão		
Lote N.º	Bairro	suburbio 04
	Quadra N.º	Carta N.º 1
<p>Sítulo</p> <p>Carta de aforamento n.º 1 de 24-12-1923</p> <p>Quarenta ^{area} mil metros correntes</p> <p>Limites</p> <p>Norte, Propriedade do Dr. Diogenes Belo da Vobrega</p> <p>Sul, Serrano Desobido</p> <p>Leste, pela falta dos muros</p> <p>Oeste, Av. Pitava</p> <p>Sonos</p> <p>Dízimas mil reis anuais crd 16.00</p>		

Verso:

1

Prefeitura Municipal de Natal

A N O T A Ç Õ E S 07

Estão pagos os fôros até o exercício de 1906 como consta nos livros anteriores

Exercício	Pagamentos	Semestre	nº	Valor	Multa
1907	em 14 de janeiro 1908	1º e 2º	43	16.000	
1908	" " " "	1º e 2º	44	16.000	
1909	em 6 de setembro 1910	" "	386	16.000	
1910	" " " "	" "	327	16.000	
1913	Estão pagos os fôros até 1913				
1913		1º e 2º	229	48.00	
1914	em 20 de abril	1º e 2º	754	16.00	

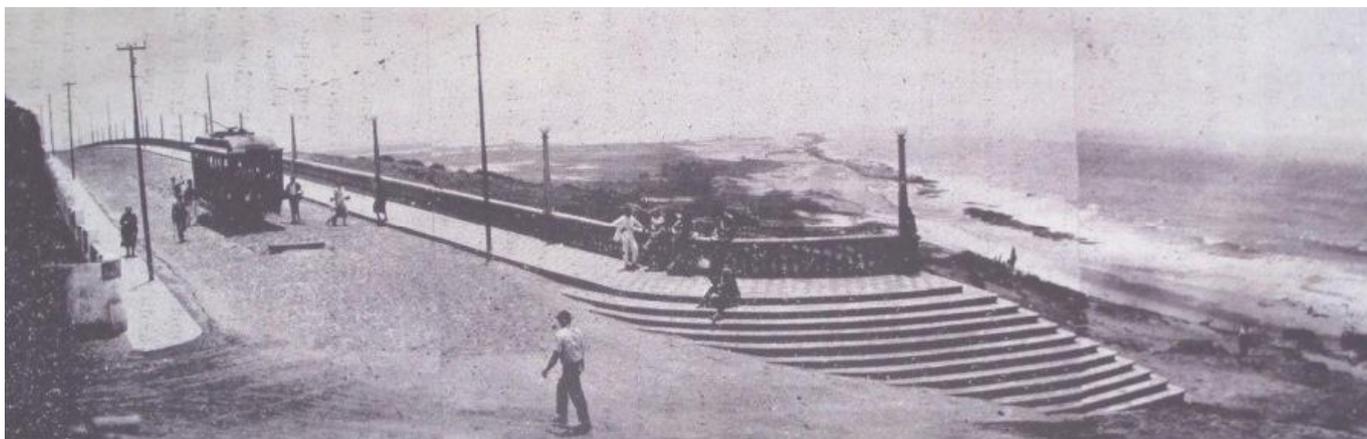
Reunida juntamente as cartas nº 216 e 64 em uma só carta via folhas 55 do livro nº

Secretaria da Intendência do Município de Natal, em 14 de dezembro de 1915

O secretário
do Livro

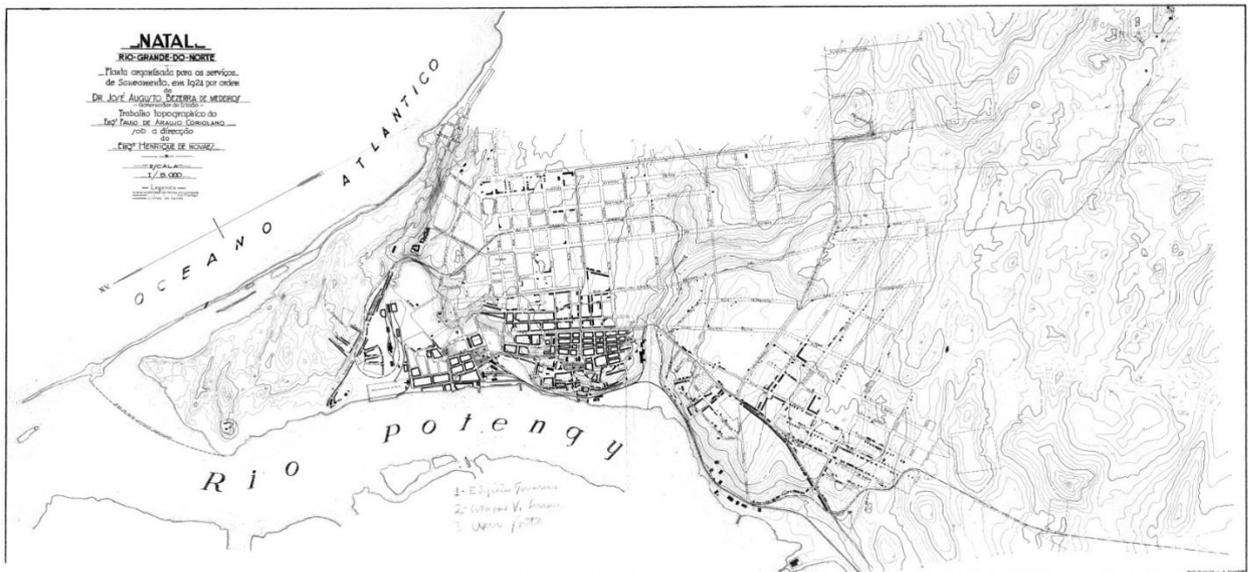
01

Fonte: NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. Carta de aforamento n.01 S, de 24 de dezembro de 1903. Natal: s.d.

ANEXO F – IMAGEM DA AVENIDA ATLANTICA,1927

Fonte: INTENDENCIA Municipal. Relatório apresentando à Intendencia Municipal de Natal pelo presidente Omar O'Grady, em sessão de 01 de janeiro de 1927. Natal: Imprensa Diocesana, s.d.

ANEXO G - PLANTA CADASTRAL E TOPOGRÁFICA DE NATAL ELABORADA POR HENRIQUE DE NOVAES EM 1924



Fonte: MEDEIROS, Gabriel Leopoldino Paulo de. *A Cidade Interligada*. Op. cit., p.261.